JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Câmara Municipal de Porto Estrela 34
Câmara Municipal de Poxoréu 35
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 35
Câmara Municipal de Tangará da Serra 36
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 37
Câmara Municipal de Várzea Grande 40
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 41
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 41
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 42
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 49
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 82
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 82
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 88
Prefeitura Municipal de Água Boa 89
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 95
Prefeitura Municipal de Alto Garças 95
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 97
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 113
Prefeitura Municipal de Apiacás 127
Prefeitura Municipal de Araguaiana 132
Prefeitura Municipal de Araguainha 133
Prefeitura Municipal de Araputanga 135
Prefeitura Municipal de Arenápolis 136
Prefeitura Municipal de Aripuanã 138
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 140
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 140
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 183
Prefeitura Municipal de Cáceres 188
Prefeitura Municipal de Campinápolis 202
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 239
Prefeitura Municipal de Campo Verde 240
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 253
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 299
Prefeitura Municipal de Canarana 308
Prefeitura Municipal de Carlinda 308
Prefeitura Municipal de Castanheira 311
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 318
Prefeitura Municipal de Cláudia 319
Prefeitura Municipal de Cocalinho 328
Prefeitura Municipal de Colíder 329
Prefeitura Municipal de Colniza 370
Prefeitura Municipal de Comodoro 378
Prefeitura Municipal de Confresa 395
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 453
Prefeitura Municipal de Cuiabá 469
Prefeitura Municipal de Curvelândia 469

Prefeitura Municipal de Diamantino 474
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 475
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 476
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 477
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 478
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 478
Prefeitura Municipal de Guiratinga 486
Prefeitura Municipal de Itanhangá 488
Prefeitura Municipal de Itaúba 489
Prefeitura Municipal de Itiquira 489
Prefeitura Municipal de Jaciara 492
Prefeitura Municipal de Jangada 493
Prefeitura Municipal de Jauru 493
Prefeitura Municipal de Juara 494
Prefeitura Municipal de Juína 495
Prefeitura Municipal de Juruena 496
Prefeitura Municipal de Juscimeira 500
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 570
Prefeitura Municipal de Luciara 571
Prefeitura Municipal de Marcelândia 571
Prefeitura Municipal de Matupá 571
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 575
Prefeitura Municipal de Nobres 576
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 586
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 587
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 587
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 594
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 594
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 596
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 596
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 597
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 614
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 624
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 627
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 628
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 630
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 635
Prefeitura Municipal de Paranatinga 642
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 645
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 645
Prefeitura Municipal de Poconé 646
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 647
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 649
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 651
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 652
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 652
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 653
Prefeitura Municipal de Poxoréu 654
Prefeitura Municipal de Querência 654
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 655
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 656
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 660
Prefeitura Municipal de Rondolândia 660
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 711
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 712
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 712
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 718
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 719
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 720
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 721
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 722
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 722
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 726

Prefeitura Municipal de São José do Povo 729
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 729
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 730
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 735
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 736
Prefeitura Municipal de Sapezal 736
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 745
Prefeitura Municipal de Sorriso 747
Prefeitura Municipal de Tabaporã 749
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 751
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 764
Prefeitura Municipal de União do Sul 764
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 766
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 775
Prefeitura Municipal de Vila Rica 777

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º001/2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**,** com critério de julgamento do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS/INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Realização: Por meio de acolhimento das propostas adicionais através do E-mail:**camaradealtoparaguai@hotmail.com**

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas (horário de Brasília) do dia **22/05/2024 até** às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia **27/05/2024**. através do E-mail: **camaradealtoparaguai@hotmail.com**

Julgamento da referida contratação será através do **MENOR PREÇO.**

O Edital poderá ser obtido junto à Câmara Municipal de Alto Paraguai, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site https://www.camaradealtoparaguai.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE ALTO PARAGUAI) ou através do telefone (65) 3396-1569 ou através do e-mail: **camaradealtoparaguai@hotmail.com**

Alto Paraguai, 21 de maio de 2024.

Geisivani Maria da Silva.

Setor de Licitações e Contratos

Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 104/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 015/2024, de 23 de fevereiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	HENRIQUE BERCELOS MORAES		
SUPLENTE:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
Nº 011/ 2024	GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA, CNPJ 21. 231.021/ 0001-98.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	20/05/ 2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de maio de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2024

CONTRATO Nº011/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA, CNPJ 21.231.021/0001-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SOB DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 17.730,00 (DEZESETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 20/05/2024 **TÉRMINO:** 20/05/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 21 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024

EDITAL Nº. 05/2024 Confresa/MT, 15 de maio de 2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

O Balancete Financeiro de ABRIL de 2024 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.° 14/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.° 14/2024, de 20 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a data de 23 de junho que comemora o aniversário de nascimento do “Patrono da Ordem Almirante Batista das Neves”, em conformidade com a Lei n°. 300/2008.

CONSIDERANDO que os Parlamentares desta Casa Legislativa devem apresentar até 03 (três) homenageados no dia 29 de maio de 2024, devidamente acompanhados da Biografia e cópia do RG/CPF para emissão dos Projetos de Decretos Legislativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a sessão solene da “Ordem Almirante Batista das Neves” para entrega da Comenda Medalha/Título da “Ordem Almirante Batista das Neves” em homenagem aos nascidos em Diamantino para o dia 21 de junho de 2024, 19h00, no Plenário Vereador Juvenal Benedicto Soares.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 20 de maio de 2024

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA 08ª SESSAO EXTRAORDINARIA 24-05-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

08ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 24 de maio de 2024

— 08h00min —

— ORDEM DO DIA —

APRECIAÇÃO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 988/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 21 de maio 2024**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

PAUTA 09ª SESSAO EXTRAORDINARIA 24-05-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

09ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 24 de maio de 2024

— 09h00min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO REFERENTE AO:

PROJETO DE LEI Nº 988/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 21 de maio 2024**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.”, conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **ADJUDICA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA LTDA	36.434.865/0001-03	4.200,00
TOTAL:		**4.200,00**

C. DOS SANTOS

CNPJ nº 45.648.699/0001-39

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
309825	HD INTERNO PADRÃO SATA 10 TERABYTE: HD INTERNO 10TERABYTE ? PADRÃO SATA 6. 0Gb/s . DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 10 TERABYTE E 7.200 RPM. FORMATO 3,5??. INTERNO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	unidade	SEAGATE EXOS 10TB	03	R$ 1. 400,00	R$ 4. 200,00

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA nº 009/2024

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- *Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT;* - *Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.*	**(X) Aquisição** ( ) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.** ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8. 666/93: ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior Percentual de Desconto. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.**

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (X) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (X) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (X) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS."**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A demanda de materiais de informática e mobiliários em gerais surge devido ao término das obras de reforma e ampliação da sede legislativa,bem como, com a contratação via teste seletivo de novos servidores, e, com a necessidade de atender as crescentes demandas existentes na Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo-MT. Tal investimento se mostra imprescindível para garantir um ambiente de trabalho adequado, confortável, bonito e seguro para nossos servidores, buscando assegurar o cumprimento do direito a um ambiente de trabalho de qualidade.
A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (CMPA) sempre pautou pelo compromisso de promover condições de trabalho de excelência, alinhada as diretrizes e normas nacionais. Portanto, a aquisição de materiais de informática e mobiliários modernos e ergonômicos são essenciais para melhoria das condições de trabalho, oportunizando um ambiente harmônico para o desenvolvimento intelectual e social dos servidores. Para tanto, busca-se adquirir computadores, notebbos, arquivos, armários, mesas e poltronas de qualidade, produzido com materiais duráveis e seguros, contribuindo para minimizar riscos de acidentes e lesões aos servidores, dessa forma, promovendo o bem- estar tanto dos servidores, como da comunidade peixotense.
Ao analisar a ata a ser aderida, notadamente, verificou-se que apresenta descritivos dos materiais de informática e dos mobiliários em conformidade com os objetivos desta administração, uma vez que eles atendem aos requisitos de qualidade, e também, preços condizentes com os de mercado, conforme levantamento de preços realizado no portal Radar TCE-MT, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços anexadas aos autos do processo.
Diante das necessidades apresentadas e de acordo com o planejamento, a Ata n°012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT atende aos requisitos necessários com esta administração, justifica-se, portanto, a adesão de ata, dando celeridade e eficiência a aquisição de novos mobiliários escolares, suprindo a demanda das secretarias anteriormente citadas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I:

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total: **R$ 106,65 (cento e seis reais e sessenta e cinco centavos).**
7.2. Cesta de preços obtida através de cotações no sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços e Atas de Registro de Preços, sendo:

7.3. Relação de Fornecedores:
RADAR TCE/MT:
BANCO DE PREÇOS;
ARP N°002/2023, PM NOVA MONTE VERDE-MT, PE N°080/2022, CNPJ: 37.465.556/0001-63;
ARP N°083/2023, PM SANTA CARMEM-MT, PP N°032/2023, CNPJ: 37.465.283/0001-57;
ARPs Ns° 139, 137, 135/2023, PM COLIDER-MT, PE N°019/2023, CNPJ: 15.023.930/0001-38;
ARP N° 539/2022, PM DE SINOP-MT, PE 120/2022, CNPJ: 15.024.003/0001- 32.
7.4. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Mediana devido a heterogeneidade dos preços. Deste modo, está demonstrada a vantajosidade em aderir a ARP n° 012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, devido ao preço ser menor em relação aos valores praticados no mercado atual, conforme anexos aos autos do processo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE DE EXECUÇÃO:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local descrito na ordem de fornecimento ou conforme definido pela secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,**após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante. 9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. 9.3. Os referidos materiais deverão ser entregues montados por conta da empresa vencedora, conforme os locais designados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT. 9.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. 9.5. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis. 9.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. 9.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável conforme critérios especificados na Ata aderida. 9.8. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega ou utilização de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. 9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias,** após a notificação, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. 9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Presidente) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. 9.11. As especificações dos produtos serão conferidas pelo Fiscal de acordo com o Termo de Referência. 9.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização. 9.13. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do setor de pagamentos; 9.14. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. **CONTRATANTE**: a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO; g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei; 9.2. **CONTRATADA:** a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria; b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE. d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato; f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; g) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais; h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato; i) Atender a todas as condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à Ata de Registro de Preço.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT:
- **TITULAR:** WANDO RESENDE DOS SANTOS
- **SUBSTITUTO:** LUIZA HELENAAPARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12
12.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13
13.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
14.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
14.3. Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Peixoto de Azevedo/MT, Quarta-feira, 08 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Presidente: Rosangela de Matos Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Técnico de Informática: Wando Resende dos Santos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
311838	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXAO, USB 2.0, MICRO/IMPRESSORA	unidade	HOOPSON	6	R$ 17,775	R$ 106,65

TOTAL GERAL DA INTENÇÃO DE ADESÃO R$ 106,65 (cento e seis reais e sessenta e cinco centavos)

O Preço de referência conforme sistema de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente até à cidade de Cuiabá - MT, varia conforme a distância da distribuidora extraído do endereço: https://preco.anp.gov.br/

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	01.001.01.031.0001.20030	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	339039	013	R$ 480.430,32
TOTAL					R$ 480.430,32

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA nº 005/2024

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT; *- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.*	**(X) Aquisição** ( ) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.** ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior Percentual de Desconto. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.**

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (X) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (X) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (X) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.",** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A demanda de materiais de informática e mobiliários em gerais surge devido ao término das obras de reforma e ampliação da sede legislativa,bem como, com a contratação via teste seletivo de novos servidores, e, com a necessidade de atender as crescentes demandas existentes na Câmara de

Vereadores de Peixoto de Azevedo-MT. Tal investimento se mostra imprescindível para garantir um ambiente de trabalho adequado, confortável, bonito e seguro para nossos servidores, buscando assegurar o cumprimento do direito a um ambiente de trabalho de qualidade.
A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (CMPA) sempre pautou pelo compromisso de promover condições de trabalho de excelência, alinhada as diretrizes e normas nacionais. Portanto, a aquisição de materiais de informática e mobiliários modernos e ergonômicos são essenciais para melhoria das condições de trabalho, oportunizando um ambiente harmônico para o desenvolvimento intelectual e social dos servidores. Para tanto, busca-se adquirir computadores, notebbos, arquivos, armários, mesas e poltronas de qualidade, produzido com materiais duráveis e seguros, contribuindo para minimizar riscos de acidentes e lesões aos servidores, dessa forma, promovendo o bem- estar tanto dos servidores, como da comunidade peixotense.
Ao analisar a ata a ser aderida, notadamente, verificou-se que apresenta descritivos dos materiais de informática e dos mobiliários em conformidade com os objetivos desta administração, uma vez que eles atendem aos requisitos de qualidade, e também, preços condizentes com os de mercado, conforme levantamento de preços realizado no portal Radar TCE-MT, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços anexadas aos autos do processo.
Diante das necessidades apresentadas e de acordo com o planejamento, a Ata n°012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT atende aos requisitos necessários com esta administração, justifica-se, portanto, a adesão de ata, dando celeridade e eficiência a aquisição de novos mobiliários escolares, suprindo a demanda das secretarias anteriormente citadas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I:

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total: **R$ 10.680,66 (dez mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**
7.2. Cesta de preços obtida através de cotações no sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços e Atas de Registro de Preços, sendo:
7.3. Relação de Fornecedores:
RADAR TCE/MT:
BANCO DE PREÇOS;
ARP N°002/2023, PM NOVA MONTE VERDE-MT, PE N°080/2022, CNPJ: 37.465.556/0001-63;
ARP N°083/2023, PM SANTA CARMEM-MT, PP N°032/2023, CNPJ: 37.465.283/0001-57;
ARPs Ns° 139, 137, 135/2023, PM COLIDER-MT, PE N°019/2023, CNPJ: 15.023.930/0001-38;
ARP N° 539/2022, PM DE SINOP-MT, PE 120/2022, CNPJ: 15.024.003/0001- 32.
7.4. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Mediana devido a heterogeneidade dos preços. Deste modo, está demonstrada a vantajosidade em aderir a ARP n° 012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, devido ao preço ser menor em relação aos valores praticados no mercado atual, conforme anexos aos autos do processo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE DE EXECUÇÃO:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local descrito na ordem de fornecimento ou conforme definido pela secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,**após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante. 9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. 9.3. Os referidos materiais deverão ser entregues montados por conta da empresa vencedora, conforme os locais designados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT. 9.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. 9.5. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis. 9.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. 9.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável conforme critérios especificados na Ata aderida. 9.8. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega ou utilização de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. 9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias,** após a notificação, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. 9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Presidente) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. 9.11. As especificações dos produtos serão conferidas pelo Fiscal de acordo com o Termo de Referência. 9.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização. 9.13. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do setor de pagamentos; 9.14. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. **CONTRATANTE**: a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO; g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei; 9.2. **CONTRATADA:** a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria; b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE. d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato; f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; g) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais; h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato; i) Atender a todas as condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à Ata de Registro de Preço.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT:
- **TITULAR:** WANDO RESENDE DOS SANTOS
- **SUBSTITUTO:** LUIZA HELENAAPARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12
12.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13
13.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
14.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
14.3. Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Peixoto de Azevedo/MT, Quarta-feira, 08 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Presidente: Rosangela de Matos Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Técnico de Informática: Wando Resende dos Santos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
306611	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DE ALTA PERFORMANCE: MICROCOMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS), INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERÁ SER CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 8 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 7 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMORIA RAM DE 32 GIGABYTE DDR4 2666 GHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO (OFF-BOARD) GTX DE 6 GIGABYTE OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: DISCO SSD DE SUPER VELOCIDADE DE 960 GIGA BYTE PADRÃO SATA III 500MB/S OU SUPERIOR. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD. PLACA MÃE CHIPSET DE ÚLTIMA GERAÇÃO LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA DE REDE RJ45. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS DE NO MÍNIMO 600W DE POTÊNCIA E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). PORTAS USB DIVIDIDAS EM PORTAS USB 3.0 E 2.0 OU SUPERIOR. PORTAS HDMI. CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. 110V OU BIVOLT. COR PRETO. MONITOR CURVO 27 POLEGADAS 144 HZ, LED FULL HD WIDESCREEN HDMI. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	AIOX G200	01	R$ 10. 680,66	R$ 10. 680,66

TOTAL GERAL DA INTENÇÃO DE ADESÃO R$ 10.680,66 (dez mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)

O Preço de referência conforme sistema de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente até à cidade de Cuiabá - MT, varia conforme a distância da distribuidora extraído do endereço: https://preco.anp.gov.br/

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	01.001.01.031.0001. 20030	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	339039	013	R$ 480. 430,32
TOTAL					R$ 480. 430,32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	37.090.234/0001-87	6.033,32
TOTAL:		**6.033,32**

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 37.090.234/0001-87

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
305986	NOTEBOOK: TELA LED DE 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE DA INTEL DEVERÁ SER CORE i5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5 SATA III OU SUPERIOR. DISPLAY LED DE 15,6 (HD OU FULL HD). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DE 3 GB, NO MÍNIMO. BATERIA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 3 CÉLULAS DE 40W/HR OU MAIS. TECLADO NUMÉRICO SEPARADO EM PORTUGUÊS BRASIL (PADRÃO ABNT2). 03 (TRÊS) OU MAIS CONECTORES USB INTEGRADOS, SENDO NO MÍNIMO, DOIS USB 3.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA. 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ45 INTEGRADO. 1 (UM) LEITOR DE CARTÕES TIPO 3-IN-1 OU 5-IN-1 INTEGRADO. ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, PODENDO SER COMBINADA OU SEPARADA. INTERFACE DE REDE SEM FIO, WI-FI INTERNO, PADRÃO 802.11 B/G/N E/OU AC. INTERFACE BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. CÂMERA INTEGRADA WIDESCREEN HD OU FUL HD E MICROFONE EMBUTIDO. ALTO-FALANTES DE ALTA QUALIDADE, INTEGRADOS, BIVOLT. COR PRETO OU PRATA. CABO DE ENERGIA ORIGINAL INCLUSO. MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Unidade	VAIO FE15 13-1215U	02	R$3. 016,66	R$ 6. 033,32

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **ADJUDICA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	37.090.234/0001-87	6.033,32
TOTAL:		**6.033,32**

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 37.090.234/0001-87

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
305986	NOTEBOOK: TELA LED DE 15,6, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE DA INTEL DEVERÁ SER CORE i5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5 SATA III OU SUPERIOR. DISPLAY LED DE 15,6 (HD OU FULL HD). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DE 3 GB, NO MÍNIMO. BATERIA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 3 CÉLULAS DE 40W/HR OU MAIS. TECLADO NUMÉRICO SEPARADO EM PORTUGUÊS BRASIL (PADRÃO ABNT2). 03 (TRÊS) OU MAIS CONECTORES USB INTEGRADOS, SENDO NO MÍNIMO, DOIS USB 3.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA. 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ45 INTEGRADO. 1 (UM) LEITOR DE CARTÕES TIPO 3-IN-1 OU 5-IN-1 INTEGRADO. ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, PODENDO SER COMBINADA OU SEPARADA. INTERFACE DE REDE SEM FIO, WI-FI INTERNO, PADRÃO 802.11 B/G/N E/OU AC. INTERFACE BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. CÂMERA INTEGRADA WIDESCREEN HD OU FUL HD E MICROFONE EMBUTIDO. ALTO-FALANTES DE ALTA QUALIDADE, INTEGRADOS. BIVOLT. COR PRETO OU PRATA. CABO DE ENERGIA ORIGINAL INCLUSO. MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Unidade	VAIO FE15 13-1215U	02	R$3. 016,66	R$ 6. 033,32

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA LTDA	36.434.865/0001-03	4.200,00
TOTAL:		**4.200,00**

C. DOS SANTOS

CNPJ nº 45.648.699/0001-39

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
309825	HD INTERNO PADRÃO SATA 10 TERABYTE: HD INTERNO 10TERABYTE ? PADRÃO SATA 6. 0Gb/s . DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 10 TERABYTE E 7.200 RPM. FORMATO 3,5??. INTERNO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	unidade	SEAGATE EXOS 10TB	03	R$ 1. 400,00	R$ 4. 200,00

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	13.201.732/0001-91	6.724,40
TOTAL:		**6.724,40**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ nº 13.201.732/0001-91

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
305958	TECLADO ERGONÔMICO ABNT2: TECLADO ERGONÔMICO PRETO. CABO USB LONGO. PADRÃO ABNT2. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	MAYMAX DAILY USB ABNT II	10	R$ 24,83	R$ 248,30
305973	HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	KNUP KP – HD807	02	R$ 314,90	R$ 629,80
305977	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E 1 ROLO DE 305 Mts, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 6E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	unidade	COOPERLAN TL204P23PT	05	R$ 879,90	R$ 4. 399,50
305980	FONTE ATX 250 W: FONTE ATX POTÊNCIA DE 250W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	unidade	KNUP CB200	15	R$ 79,90	R$ 1. 198,50
308463	LIMPA CONTATO ELETRICOS E ELETRONICOS EM SPRAY 300ML - TIRA OS RESIDUOS QUE PREJUDICAM A CONDUTIVIDADE NOS CONTATOS ELETRICOS E ELETRONICOS E MAQUINAS EM GERAL.	unidade	MUNDIAL PRIME MP 80	2	R$ 17,70	R$ 35,40

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **ADJUDICA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA	13.201.732/0001-91	6.724,40
TOTAL:		**6.724,40**

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ nº 13.201.732/0001-91

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
305958	TECLADO ERGONÔMICO ABNT2: TECLADO ERGONÔMICO PRETO. CABO USB LONGO. PADRÃO ABNT2. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	MAYMAX DAILY USB ABNT II	10	R$ 24,83	R$ 248,30
305973	HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	KNUP KP – HD807	02	R$ 314,90	R$ 629,80
305977	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E 1 ROLO DE 305 Mts, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 6E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	unidade	COOPERLAN TL204P23PT	05	R$ 879,90	R$ 4.399,50
305980	FONTE ATX 250 W: FONTE ATX POTÊNCIA DE 250W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	unidade	KNUP CB200	15	R$ 79,90	R$ 1.198,50
308463	LIMPA CONTATO ELETRICOS E ELETRONICOS EM SPRAY 300ML - TIRA OS RESIDUOS QUE PREJUDICAM A CONDUTIVIDADE NOS CONTATOS ELETRICOS E ELETRONICOS E MAQUINAS EM GERAL.	unidade	MUNDIAL PRIME MP 80	2	R$ 17,70	R$ 35,40

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA	06.128.710/0001-88	6.919,96
TOTAL:		**6.919,96**

JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA

CNPJ nº 06.128.710/0001-88

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3306599	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA FORMATO A3 E A3+ COM IMPRESSÃO SEM BORDAS (13 X 19 POLEGADAS). (GRANDE FORMATO) IMPRESSORA A3+ COLORIDA ? COM IMPRESSÃO SEM BORDAS 13 X 19 POLEGADAS (33 X 48 CM). MODELO A3. COM REDE ETHERNET E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 400 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 CARTUCHO DE TINTA DE CADA) PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 330 PÁGINAS CADA (DEVE TER COMPATIBILIDADE COM CARTUCHOS DE TINTA COM RENDIMENTOS SUPERIORES). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO/BRANCO E/OU COLORIDO DE 15 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS DE CARTUCHOS, REDE E BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL PARA 250 FOLHAS DE TAMANHOS VARIADOS (CARTA, OFÍCIO, A4, A3, ETIQUETA, ETC) E ENVELOPES DE, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 75 FOLHAS. INTERFACE DE REDE ETHERNET E SEM FIO 802.11b/g/n INTEGRADOS. DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 05% PARA MENOS). VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 500 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 128 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 x 1200 dpi EM PRETO E COLORIDO DE 4800 x 1200 dpi. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: 01 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 400 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS, 01 CARTU-	unidade	HP OFFICEJET 7740 G5J38A	02	R$ 3.459,98	R$ 6.919,96

	CHO DE TINTA (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS. CONJUNTO DO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO. GUIA DE CONFIGURAÇÃO, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. GUIA DE CONFIGURAÇÃO, GUIA DE GARANTIA, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.					

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **ADJUDICA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA	06.128.710/0001-88	6.919,96
TOTAL:		**6.919,96**

JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA

CNPJ nº 06.128.710/0001-88

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3306599	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA FORMATO A3 E A3+ COM IMPRESSÃO SEM BORDAS (13 X 19 POLEGADAS). (GRANDE FORMATO) IMPRESSORA A3+ COLORIDA ? COM IMPRESSÃO SEM BORDAS 13 X 19 POLEGADAS (33 X 48 CM). MODELO A3. COM REDE ETHERNET E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 400 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 CARTUCHO DE TINTA DE CADA) PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 330 PÁGINAS CADA (DEVE TER COMPATIBILIDADE COM CARTUCHOS DE TINTA COM RENDIMENTOS SUPERIORES). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO/BRANCO E/OU COLORIDO DE 15 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS DE CARTUCHOS, REDE E BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL PARA 250 FOLHAS DE TAMANHOS VARIADOS (CARTA, OFÍCIO, A4, A3, ETIQUETA, ETC) E ENVELOPES DE, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 75 FOLHAS. INTERFACE DE REDE ETHERNET E SEM FIO 802.11b/g/n INTEGRADOS. DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 05% PARA MENOS). VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 500 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 128 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 x 1200 dpi EM PRETO E COLORIDO DE 4800 x 1200 dpi. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: 01 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 400 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS. CONJUNTO DO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO. GUIA DE CONFIGURAÇÃO, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. GUIA DE CONFIGURAÇÃO, GUIA DE GARANTIA, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	unidade	HP OFFICEJET 7740 G5J38A	02	R$ 3.459,98	R$ 6.919,96

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	36.656.877/0001-82	23.060,00
TOTAL:		**23.060,000**

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ nº 36.656.877/0001-82

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
306004	NOBREAK 700 VA: NOBREAK 700 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS, 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO, TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 04 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS, CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR, MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, BOTÃO DE ENERGIA BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELÉTRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA. AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR, MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO, BOTAO DE ENERGIA BOTAO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMAVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELETRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTECAO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA AC DE NO MINIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARACAO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. GARANTIA MINIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA.	unidade	RAGTECH/ NEW SAVE 700VA (4120) RAGTECH/ NEW SAVE 700VA (4121)	10	R$ 460,00	R$ 4. 600,00
306263	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - 198 CM: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM. PROFUNDIDADE 40 CM. BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO. NA COR CINZA PLATINA OU CRISTAL. COM 02 PORTAS, MAÇANETA E FECHADURA COM CHAVES. 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REMOVÍVEIS OU 04 REMOVÍVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG CADA. PÉS FIXOS. MAÇANETA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). DEVIDAMENTE MONTADO. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	PANDIN/ AP402 PANDIN AP402	10	R$ 950,00	R$ 9. 500,00
306264	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO – COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). GAVETAS QUE DESLIZAM POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10 KG POR GAVETA DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. PUXADORES E PORTA-ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA DE MIOLO COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). ? MEDIDAS MÍNIMAS: 133 (A) X 46 (L) X 49 (P) CM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Unidade	PANDIN/ APOF04SLTC/ M PANDIN/ APOF04SLTCM	08	R$ 1. 120,00	R$ 8. 960,00

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **ADJUDICA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	36.656.877/0001-82	23.060,00
TOTAL:		**23.060,000**

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ nº 36.656.877/0001-82

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
306004	NOBREAK 700 VA: NOBREAK 700 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAIDA 115 VOLTS, 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO, TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 04 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS, CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR, MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, BOTÃO DE ENERGIA BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELÉTRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA. AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR, MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO, BOTAO DE ENERGIA BOTAO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMAVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELETRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTECAO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA AC DE NO MINIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARACAO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. GARANTIA MINIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA.	unidade	RAGTECH/ NEW SAVE 700VA (4120) RAGTECH/ NEW SAVE 700VA (4121)	10	R$ 460,00	R$ 4. 600,00
306263	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - 198 CM: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM. PROFUNDIDADE 40 CM. BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO. NA COR CINZA PLATINA OU CRISTAL. COM 02 PORTAS, MAÇANETA E FECHADURA COM CHAVES. 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REMOVÍVEIS OU 04 REMOVÍVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG CADA. PÉS FIXOS. MAÇANETA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). DEVIDAMENTE MONTADO. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	PANDIN/ AP402 PANDIN AP402	10	R$ 950,00	R$ 9. 500,00
306264	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO – COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). GAVETAS QUE DESLIZAM POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10 KG POR GAVETA DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. PUXADORES E PORTA-ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA DE MIOLO COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). ? MEDIDAS MÍNIMAS: 133 (A) X 46 (L) X 49 (P) CM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Unidade	PANDIN/ APOF04SLTC/ M PANDIN/ APOF04SLTCM	08	R$ 1. 120,00	R$ 8. 960,00

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
C. DOS SANTOS	45.648.699/0001-39	465,00
TOTAL:		**465,00**

C. DOS SANTOS

CNPJ nº 45.648.699/0001-39

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
311838	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXAO, USB 2.0, MICRO/IMPRESSORA	unidade	HOOPSON	6	R$ 77,50	465,00

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **ADJUDICA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
C. DOS SANTOS	45.648.699/0001-39	465,00
TOTAL:		**465,00**

C. DOS SANTOS

CNPJ nº 45.648.699/0001-39

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
311838	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXAO, USB 2.0, MICRO/IMPRESSORA	unidade	HOOPSON	6	R$ 77,50	465,00

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		
A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.", conforme condições, quantidades necessárias.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	4.598,00
TOTAL:		**4.598,00**

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 48.849.767/0001-16

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
306611	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DE ALTA PERFORMANCE: MICROCOMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS), INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERÁ SER CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 8 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 7 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DE 32 GIGABYTE DDR4 2666 GHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO (OFF-BOARD) GTX DE 6 GIGABYTE OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: DISCO SSD DE SUPER VELOCIDADE DE 960 GIGA BYTE PADRÃO SATA III 500MB/S OU SUPERIOR. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD. PLACA MÃE CHIPSET DE ÚLTIMA GERAÇÃO LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA DE REDE RJ45. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS DE NO MÍNIMO 600W DE POTÊNCIA E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). PORTAS USB DIVIDIDAS EM PORTAS USB 3.0 E 2.0 OU SUPERIOR. PORTAS HDMI. CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. 110V OU BIVOLT. COR PRETO. MONITOR CURVO 27 POLEGADAS 144 HZ, LED FULL HD WIDESCREEN HDMI. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	AIOX G200	01	R$ 4. 598,00	R$ 4. 598,00

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE ADJUDICAÇÃPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano: 80/2023	**Data de abertura:** 22/05/2024	
Data adjudicação: 22/05/2024	**Data homologação:** 22/05/2024	
Tipo de avaliação: Por item	**Critério de avaliação:** Menor preço	
Modo de disputa:	**Condição de pagamento:**	
Credenciamento: Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:** Não
Objeto da licitação:		

A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.”, conforme condições, quantidades necessárias.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **ADJUDICA** o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	4.598,00
TOTAL:		**4.598,00**
JUD		

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 48.849.767/0001-16

Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
306611	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DE ALTA PERFORMANCE: MICROCOMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS), INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERÁ SER CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 8 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 7 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DE 32 GIGABYTE DDR4 2666 GHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO (OFF-BOARD) GTX DE 6 GIGABYTE OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: DISCO SSD DE SUPER VELOCIDADE DE 960 GIGA BYTE PADRÃO SATA III 500MB/S OU SUPERIOR. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD. PLACA MÃE CHIPSET DE ÚLTIMA GERAÇÃO LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA DE REDE RJ45. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS DE NO MÍNIMO 600W DE POTÊNCIA E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). PORTAS USB DIVIDIDAS EM PORTAS USB 3.0 E 2.0 OU SUPERIOR. PORTAS HDMI. CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. 110V OU BIVOLT. COR PRETO. MONITOR CURVO 27 POLEGADAS 144 HZ, LED FULL HD WIDESCREEN HDMI. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	AIOX G200	01	R$ 4. 598,00	R$ 4. 598,00

Peixoto de Azevedo, 22 de maio de 2024

ROSANGELA DE MATOS DIAS

presidente

ERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2024

TERMO DE REFERÊNCIA nº 014/2024

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT; *- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.*	**(X) Aquisição** ( ) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.** ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8. 666/93: ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior Percentual de Desconto. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.**

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (X) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (X) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (X) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.",** conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A demanda de materiais de informática e mobiliários em gerais surge devido ao término das obras de reforma e ampliação da sede legislativa,bem como, com a contratação via teste seletivo de novos servidores, e, com a necessidade de atender as crescentes demandas existentes na Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo-MT. Tal investimento se mostra imprescindível para garantir um ambiente de trabalho adequado, confortável, bonito e seguro para nossos servidores, buscando assegurar o cumprimento do direito a um ambiente de trabalho de qualidade.
A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (CMPA) sempre pautou pelo compromisso de promover condições de trabalho de excelência, alinhada as diretrizes e normas nacionais. Portanto, a aquisição de materiais de informática e mobiliários modernos e ergonômicos são essenciais para melhoria das condições de trabalho, oportunizando um ambiente harmônico para o desenvolvimento intelectual e social dos servidores. Para tanto, busca-se adquirir computadores, notebbos, arquivos, armários, mesas e poltronas de qualidade, produzido com materiais duráveis e seguros, contribuindo para minimizar riscos de acidentes e lesões aos servidores, dessa forma, promovendo o bem- estar tanto dos servidores, como da comunidade peixotense.
Ao analisar a ata a ser aderida, notadamente, verificou-se que apresenta descritivos dos materiais de informática e dos mobiliários em conformidade com os objetivos desta administração, uma vez que eles atendem aos requisitos de qualidade, e também, preços condizentes com os de mercado, conforme levantamento de preços realizado no portal Radar TCE-MT, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços anexadas aos autos do processo.
Diante das necessidades apresentadas e de acordo com o planejamento, a Ata n°012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT atende aos requisitos necessários com esta administração, justifica-se, portanto, a adesão de ata, dando celeridade e eficiência a aquisição de novos mobiliários escolares, suprindo a demanda das secretarias anteriormente citadas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I:

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total: **R$ 7.647,33 (sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).**
7.2. Cesta de preços obtida através de cotações no sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços e Atas de Registro de Preços, sendo:
7.3. Relação de Fornecedores:
RADAR TCE/MT;
BANCO DE PREÇOS;
ARP N°002/2023, PM NOVA MONTE VERDE-MT, PE N°080/2022, CNPJ: 37.465.556/0001-63;
ARP N°083/2023, PM SANTA CARMEM-MT, PP N°032/2023, CNPJ: 37.465.283/0001-57;
ARPs Ns° 139, 137, 135/2023, PM COLIDER-MT, PE N°019/2023, CNPJ: 15.023.930/0001-38;
ARP N° 539/2022, PM DE SINOP-MT, PE 120/2022, CNPJ: 15.024.003/0001- 32.
7.4. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Mediana devido a heterogeneidade dos preços. Deste modo, está demonstrada a vantajosidade em aderir a ARP n° 012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, devido ao preço ser menor em relação aos valores praticados no mercado atual, conforme anexos aos autos do processo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE DE EXECUÇÃO:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local descrito na ordem de fornecimento ou conforme definido pela secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,**após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante. 9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. 9.3. Os referidos materiais deverão ser entregues montados por conta da empresa vencedora, conforme os locais designados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT. 9.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. 9.5. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis. 9.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. 9.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável conforme critérios especificados na Ata aderida. 9.8. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega ou utilização de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. 9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias,** após a notificação, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. 9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Presidente) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. 9.11. As especificações dos produtos serão conferidas pelo Fiscal de acordo com o Termo de Referência. 9.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização. 9.13. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do setor de pagamentos; 9.14. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. **CONTRATANTE**: a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO; g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei; 9.2. **CONTRATADA:** a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria; b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE. d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato; f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; g) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais; h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos cau-

sados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato; i) Atender a todas as condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à Ata de Registro de Preço.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT:
- **TITULAR:** WANDO RESENDE DOS SANTOS
- **SUBSTITUTO:** LUIZA HELENAAPARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12
12.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13
13.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
14.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
14.3. Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Peixoto de Azevedo/MT, Quarta-feira, 08 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Presidente: Rosangela de Matos Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Técnico de Informática: Wando Resende dos Santos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
305986	NOTEBOOK: TELA LED DE 15,6. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE DA INTEL DEVERA SER CORE i5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NUCLEOS OU MAIS DE NO MINIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5 SATA III OU SUPERIOR. DISPLAY LED DE 15,6 (HD OU FULL HD). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DE 3 GB, NO MÍNIMO. BATERIA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 3 CÉLULAS DE 40W/HR OU MAIS. TECLADO NUMERICO SEPARADO EM PORTUGUÊS BRASIL (PADRÃO ABNT2). 03 (TRÊS) OU MAIS CONECTORES USB INTEGRADOS, SENDO NO MÍNIMO, DOIS USB 3.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA. 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ45 INTEGRADO. 1 (UM) LEITOR DE CARTÕES TIPO 3-IN-1 OU 5-IN-1 INTEGRADO. ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, PODENDO SER COMBINADA OU SEPARADA. INTERFACE DE REDE SEM FIO, WI-FI INTERNO, PADRÃO 802.11 B/G/N E/OU AC. INTERFACE BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. CÂMERA INTEGRADA WIDESCREEN HD OU FUL HD E MICROFONE EMBUTIDO. ALTO-FALANTES DE ALTA QUALIDADE, INTEGRADOS. BIVOLT. COR PRETO OU PRATA. CABO DE ENERGIA ORIGINAL INCLUSO. MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Unidade	VAIO FE15 13-1215U	02	R$3. 016,66	R$ 6. 033,32

TOTAL GERAL DA INTENÇÃO DE ADESÃO R$ R$ 7.647,33 (sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

O Preço de referência conforme sistema de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente até à cidade de Cuiabá - MT, varia conforme a distância da distribuidora extraído do endereço: https://preco.anp.gov.br/

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	01.001.01.031.0001.20030	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	339039	013	R$ 480.430,32
TOTAL					R$ 480.430,32

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA nº 013/2024

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT; *- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.*	**(X) Aquisição** ( ) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.** ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior Percentual de Desconto. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.**

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (X) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (X) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (X) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS."**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A demanda de materiais de informática e mobiliários em gerais surge devido ao término das obras de reforma e ampliação da sede legislativa,bem como, com a contratação via teste seletivo de novos servidores, e, com a necessidade de atender as crescentes demandas existentes na Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo-MT. Tal investimento se mostra imprescindível para garantir um ambiente de trabalho adequado, confortável, bonito e seguro para nossos servidores, buscando assegurar o cumprimento do direito a um ambiente de trabalho de qualidade.
A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (CMPA) sempre pautou pelo compromisso de promover condições de trabalho de excelência, alinhada as diretrizes e normas nacionais. Portanto, a aquisição de materiais de informática e mobiliários modernos e ergonômicos são essenciais para melhoria das condições de trabalho, oportunizando um ambiente harmônico para o desenvolvimento intelectual e social dos servidores. Para tanto, busca-se adquirir computadores, notebbos, arquivos, armários, mesas e poltronas de qualidade, produzido com materiais duráveis e seguros, contribuindo para minimizar riscos de acidentes e lesões aos servidores, dessa forma, promovendo o bem- estar tanto dos servidores, como da comunidade peixotense.
Ao analisar a ata a ser aderida, notadamente, verificou-se que apresenta descritivos dos materiais de informática e dos mobiliários em conformidade com os objetivos desta administração, uma vez que eles atendem aos requisitos de qualidade, e também, preços condizentes com os de mercado, conforme levantamento de preços realizado no portal Radar TCE-MT, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços anexadas aos autos do processo.
Diante das necessidades apresentadas e de acordo com o planejamento, a Ata n°012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT atende aos requisitos necessários com esta administração, justifica-se, portanto, a adesão de ata, dando celeridade e eficiência a aquisição de novos mobiliários escolares, suprindo a demanda das secretarias anteriormente citadas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I:

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total: **R$ 2.418,79 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centávos).**
7.2. Cesta de preços obtida através de cotações no sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços e Atas de Registro de Preços, sendo:
7.3. Relação de Fornecedores:
RADAR TCE/MT:
BANCO DE PREÇOS;
ARP N°002/2023, PM NOVA MONTE VERDE-MT, PE N°080/2022, CNPJ: 37.465.556/0001-63;
ARP N°083/2023, PM SANTA CARMEM-MT, PP N°032/2023, CNPJ: 37.465.283/0001-57;
ARPs Ns° 139, 137, 135/2023, PM COLIDER-MT, PE N°019/2023, CNPJ: 15.023.930/0001-38;
ARP N° 539/2022, PM DE SINOP-MT, PE 120/2022, CNPJ: 15.024.003/0001- 32.
7.4. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Mediana devido a heterogeneidade dos preços. Deste modo, está demonstrada a vantajosidade em aderir a ARP n° 012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, devido ao preço ser menor em relação aos valores praticados no mercado atual, conforme anexos aos autos do processo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE DE EXECUÇÃO:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local descrito na ordem de fornecimento ou conforme definido pela secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,**após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante. 9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. 9.3. Os referidos materiais deverão ser entregues montados por conta da empresa vencedora, conforme os locais designados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT. 9.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. 9.5. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis. 9.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. 9.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável conforme critérios especificados na Ata aderida. 9.8. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega ou utilização de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. 9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias,** após a notificação, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. 9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Presidente) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. 9.11. As especificações dos produtos serão conferidas pelo Fiscal de acordo com o Termo de Referência. 9.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização. 9.13. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do setor de pagamentos; 9.14. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. **CONTRATANTE**: a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO; g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei; 9.2. **CONTRATADA:** a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria; b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE. d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato; f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; g) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais; h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato; i) Atender a todas as condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à Ata de Registro de Preço.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT:
- **TITULAR:** WANDO RESENDE DOS SANTOS
- **SUBSTITUTO:** LUIZA HELENAAPARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12
12.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13
13.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
14.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
14.3. Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Peixoto de Azevedo/MT, Quarta-feira, 08 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Presidente: Rosangela de Matos Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Técnico de Informática: Wando Resende dos Santos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
309825	HD INTERNO PADRÃO SATA 10 TERABYTE: HD INTERNO 10TERABYTE ? PADRÃO SATA 6.0Gb/s . DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 10 TERABYTE E 7.200 RPM. FORMATO 3,5??. INTERNO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	unidade	SEAGATE EXOS 10TB	03	R$ 806,2633	R$ 2. 418,79

TOTAL GERAL DA INTENÇÃO DE ADESÃO R$ 2.418,79 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centávos).

O Preço de referência conforme sistema de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente até à cidade de Cuiabá - MT, varia conforme a distância da distribuidora extraído do endereço: https://preco.anp.gov.br/

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	01.001.01.031.0001. 20030	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	339039	013	R$ 480. 430,32
TOTAL					R$ 480. 430,32

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2024

TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2024

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- *Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT;* - *Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.*	**(X) Aquisição** ( ) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.** ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8. 666/93: ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior Percentual de Desconto. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.**

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (X) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (X) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (X) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS."**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A demanda de materiais de informática e mobiliários em gerais surge devido ao término das obras de reforma e ampliação da sede legislativa,bem como, com a contratação via teste seletivo de novos servidores, e, com a necessidade de atender as crescentes demandas existentes na Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo-MT. Tal investimento se mostra imprescindível para garantir um ambiente de trabalho adequado, confortável, bonito e seguro para nossos servidores, buscando assegurar o cumprimento do direito a um ambiente de trabalho de qualidade.
A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (CMPA) sempre pautou pelo compromisso de promover condições de trabalho de excelência, alinhada as diretrizes e normas nacionais. Portanto, a aquisição de materiais de informática e mobiliários modernos e ergonômicos são essenciais para melhoria das condições de trabalho, oportunizando um ambiente harmônico para o desenvolvimento intelectual e social dos servidores. Para tanto, busca-se adquirir computadores, notebbos, arquivos, armários, mesas e poltronas de qualidade, produzido com materiais duráveis e seguros, contribuindo para minimizar riscos de acidentes e lesões aos servidores, dessa forma, promovendo o bem- estar tanto dos servidores, como da comunidade peixotense.
Ao analisar a ata a ser aderida, notadamente, verificou-se que apresenta descritivos dos materiais de informática e dos mobiliários em conformidade com os objetivos desta administração, uma vez que eles atendem aos requisitos de qualidade, e também, preços condizentes com os de mercado, conforme levantamento de preços realizado no portal Radar TCE-MT, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços anexadas aos autos do processo.
Diante das necessidades apresentadas e de acordo com o planejamento, a Ata n°012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT atende aos requisitos necessários com esta administração, justifica-se, portanto, a adesão de ata, dando celeridade e eficiência a aquisição de novos mobiliários escolares, suprindo a demanda das secretarias anteriormente citadas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I:

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total: **R$ 13.903,01 (treze mil, noveccentos e tres reais e um centavos).**
7.2. Cesta de preços obtida através de cotações no sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços e Atas de Registro de Preços, sendo:
7.3. Relação de Fornecedores:
RADAR TCE/MT;
BANCO DE PREÇOS;
ARP N°002/2023, PM NOVA MONTE VERDE-MT, PE N°080/2022, CNPJ: 37.465.556/0001-63;
ARP N°083/2023, PM SANTA CARMEM-MT, PP N°032/2023, CNPJ: 37.465.283/0001-57;
ARPs Ns° 139, 137, 135/2023, PM COLIDER-MT, PE N°019/2023, CNPJ: 15.023.930/0001-38;
ARP N° 539/2022, PM DE SINOP-MT, PE 120/2022, CNPJ: 15.024.003/0001- 32.
7.4. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Mediana devido a heterogeneidade dos preços. Deste modo, está demonstrada a vantajosidade em aderir a ARP n° 012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, devido ao preço ser menor em relação aos valores praticados no mercado atual, conforme anexos aos autos do processo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE DE EXECUÇÃO:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local descrito na ordem de fornecimento ou conforme definido pela secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,**após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante. 9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. 9.3. Os referidos materiais deverão ser entregues montados por conta da empresa vencedora, conforme os locais designados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT. 9.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. 9.5. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis. 9.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. 9.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável conforme critérios especificados na Ata aderida. 9.8. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega ou utilização de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. 9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias,** após a notificação, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. 9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Presidente) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. 9.11. As especificações dos produtos serão conferidas pelo Fiscal de acordo com o Termo de Referência. 9.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização. 9.13. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do setor de pagamentos; 9.14. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. **CONTRATANTE**: a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO; g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei; 9.2. **CONTRATADA:** a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria; b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE. d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato; f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; g) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais; h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato; i) Atender a todas as condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à Ata de Registro de Preço.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT:
- **TITULAR:** WANDO RESENDE DOS SANTOS
- **SUBSTITUTO:** LUIZA HELENAAPARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12
12.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13
13.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
14.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

14.3. Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Peixoto de Azevedo/MT, Quarta-feira, 08 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Presidente: Rosangela de Matos Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Técnico de Informática: Wando Resende dos Santos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
305958	TECLADO ERGONÔMICO ABNT2: TECLADO ERGONÔMICO PRETO. CABO USB LONGO. PADRÃO ABNT2. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	MAYMAX DAILY USB ABNT II	10	R$ 35,00	R$ 350,00
305973	HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	KNUP KP – HD807	02	R$ 1. 006,7165	R$ 2. 013,43
305977	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E 1 ROLO DE 305 Mts, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 6E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	unidade	COOPERLAN TL204P23PT	05	R$ 1. 372,3850	R$ 6. 861,93
305980	FONTE ATX 250 W: FONTE ATX POTÊNCIA DE 250W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	unidade	KNUP CB200	15	R$ 309,74	R$ 4. 646,10
308463	LIMPA CONTATO ELETRICOS E ELETRONICOS EM SPRAY 300ML - TIRA OS RESIDUOS QUE PREJUDICAM A CONDUTIVIDADE NOS CONTATOS ELETRICOS E ELETRONICOS E MAQUINAS EM GERAL.	unidade	MUNDIAL PRIME MP 80	2	R$ 15,7733	R$ 31,55

TOTAL GERAL DA INTENÇÃO DE ADESÃO R$ 7.1. R$ 13.903,01 (treze mil, noveccentos e tres reais e um centavos).

O Preço de referência conforme sistema de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente até à cidade de Cuiabá - MT, varia conforme a distância da distribuidora extraído do endereço: https://preco.anp.gov.br/

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	01.001.01.031.0001. 20030	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	339039	013	R$ 480. 430,32
TOTAL					R$ 480. 430,32

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2024

TERMO DE REFERÊNCIA nº 011/2024

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT; *- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.*	**(X) Aquisição** ( ) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8. 666/93: ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior Percentual de Desconto.

( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.** ( ) Lei Municipal 2738/2017	**(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.**

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (X) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (X) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (X) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS."**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A demanda de materiais de informática e mobiliários em gerais surge devido ao término das obras de reforma e ampliação da sede legislativa,bem como, com a contratação via teste seletivo de novos servidores, e, com a necessidade de atender as crescentes demandas existentes na Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo-MT. Tal investimento se mostra imprescindível para garantir um ambiente de trabalho adequado, confortável, bonito e seguro para nossos servidores, buscando assegurar o cumprimento do direito a um ambiente de trabalho de qualidade.
A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (CMPA) sempre pautou pelo compromisso de promover condições de trabalho de excelência, alinhada as diretrizes e normas nacionais. Portanto, a aquisição de materiais de informática e mobiliários modernos e ergonômicos são essenciais para melhoria das condições de trabalho, oportunizando um ambiente harmônico para o desenvolvimento intelectual e social dos servidores. Para tanto, busca-se adquirir computadores, notebbos, arquivos, armários, mesas e poltronas de qualidade, produzido com materiais duráveis e seguros, contribuindo para minimizar riscos de acidentes e lesões aos servidores, dessa forma, promovendo o bem- estar tanto dos servidores, como da comunidade peixotense.
Ao analisar a ata a ser aderida, notadamente, verificou-se que apresenta descritivos dos materiais de informática e dos mobiliários em conformidade com os objetivos desta administração, uma vez que eles atendem aos requisitos de qualidade, e também, preços condizentes com os de mercado, conforme levantamento de preços realizado no portal Radar TCE-MT, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços anexadas aos autos do processo.
Diante das necessidades apresentadas e de acordo com o planejamento, a Ata n°012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT atende aos requisitos necessários com esta administração, justifica-se, portanto, a adesão de ata, dando celeridade e eficiência a aquisição de novos mobiliários escolares, suprindo a demanda das secretarias anteriormente citadas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I:

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total: **R$ 9.347,60 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**
7.2. Cesta de preços obtida através de cotações no sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços e Atas de Registro de Preços, sendo:
7.3. Relação de Fornecedores:
RADAR TCE/MT;
BANCO DE PREÇOS;
ARP N°002/2023, PM NOVA MONTE VERDE-MT, PE N°080/2022, CNPJ: 37.465.556/0001-63;
ARP N°083/2023, PM SANTA CARMEM-MT, PP N°032/2023, CNPJ: 37.465.283/0001-57;
ARPs Ns° 139, 137, 135/2023, PM COLIDER-MT, PE N°019/2023, CNPJ: 15.023.930/0001-38;
ARP N° 539/2022, PM DE SINOP-MT, PE 120/2022, CNPJ: 15.024.003/0001- 32.
7.4. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Mediana devido a heterogeneidade dos preços. Deste modo, está demonstrada a vantajosidade em aderir a ARP n° 012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, devido ao preço ser menor em relação aos valores praticados no mercado atual, conforme anexos aos autos do processo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE DE EXECUÇÃO:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local descrito na ordem de fornecimento ou conforme definido pela secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,**após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante. 9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. 9.3. Os referidos materiais deverão ser entregues montados por conta da empresa vencedora, conforme os locais designados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT. 9.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. 9.5. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis. 9.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. 9.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável conforme critérios especificados na Ata aderida. 9.8. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega ou utilização de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. 9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias,** após a notificação, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. 9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Presidente) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. 9.11. As especificações dos produtos serão conferidas pelo Fiscal de acordo com o Termo de Referência. 9.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização. 9.13. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do setor de pagamentos; 9.14. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. **CONTRATANTE**: a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei; 9.2. **CONTRATADA:** a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria; b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE. d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato; f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; g) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais; h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato; i) Atender a todas as condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à Ata de Registro de Preço.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT:
- **TITULAR:** WANDO RESENDE DOS SANTOS
- **SUBSTITUTO:** LUIZA HELENAAPARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12
12.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13
13.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
14.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
14.3. Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Peixoto de Azevedo/MT, Quarta-feira, 08 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Presidente: Rosangela de Matos Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Técnico de Informática: Wando Resende dos Santos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3306599	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA FORMATO A3 E A3+ COM IMPRESSÃO SEM BORDAS (13 X 19 POLEGADAS). (GRANDE FORMATO) IMPRESSORA A3+ COLORIDA ? COM IMPRESSÃO SEM BORDAS 13 X 19 POLEGADAS (33 X 48 CM). MODELO A3. COM REDE ETHERNET E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 400 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 CARTUCHO DE TINTA DE CADA) PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 330 PÁGINAS CADA (DEVE TER COMPATIBILIDADE COM CARTUCHOS DE TINTA COM RENDIMENTOS SUPERIORES). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO/BRANCO E/OU COLORIDO DE 15 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS DE CARTUCHOS, REDE E BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL PARA 250 FOLHAS DE TAMANHOS VARIADOS (CARTA, OFÍCIO, A4, A3, ETIQUETA, ETC) E ENVELOPES DE, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 75 FOLHAS. INTERFACE DE REDE ETHERNET E SEM FIO 802.11b/g/n INTEGRADOS. DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 05% PARA MENOS). VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 500 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 128 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 x 1200 dpi EM PRETO E COLORIDO DE 4800 x 1200 dpi.	unidade	HP OFFICEJET 7740 G5J38A	02	R$ 4. 673,80	R$ 9. 347,60

	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: 01 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 400 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS, 01 CARTUCHO DE TINTA (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS. CONJUNTO DO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO. GUIA DE CONFIGURAÇÃO, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. GUIA DE CONFIGURAÇÃO, GUIA DE GARANTIA, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.					

TOTAL GERAL DA INTENÇÃO DE ADESÃO R$ 9.347,60 (nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

O Preço de referência conforme sistema de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente até à cidade de Cuiabá - MT, varia conforme a distância da distribuidora extraído do endereço: https://preco.anp.gov.br/

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	01.001.01.031.0001.20030	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	339039	013	R$ 480.430,32
TOTAL					R$ 480.430,32

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/2024

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT; *- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.*	**(X) Aquisição** ( ) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.** ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior Percentual de Desconto. **(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.**

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (X) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (X) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (X) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **"A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS."**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A demanda de materiais de informática e mobiliários em gerais surge devido ao término das obras de reforma e ampliação da sede legislativa,bem como, com a contratação via teste seletivo de novos servidores, e, com a necessidade de atender as crescentes demandas existentes na Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo-MT. Tal investimento se mostra imprescindível para garantir um ambiente de trabalho adequado, confortável, bonito e seguro para nossos servidores, buscando assegurar o cumprimento do direito a um ambiente de trabalho de qualidade.
A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (CMPA) sempre pautou pelo compromisso de promover condições de trabalho de excelência, alinhada as diretrizes e normas nacionais. Portanto, a aquisição de materiais de informática e mobiliários modernos e ergonômicos são essenciais para melhoria das condições de trabalho, oportunizando um ambiente harmônico para o desenvolvimento intelectual e social dos servidores. Para tanto, busca-se adquirir computadores, notebbos, arquivos, armários, mesas e poltronas de qualidade, produzido com materiais duráveis e seguros, contribuindo para minimizar riscos de acidentes e lesões aos servidores, dessa forma, promovendo o bem- estar tanto dos servidores, como da comunidade peixotense.
Ao analisar a ata a ser aderida, notadamente, verificou-se que apresenta descritivos dos materiais de informática e dos mobiliários em conformidade com os objetivos desta administração, uma vez que eles atendem aos requisitos de qualidade, e também, preços condizentes com os de mercado, conforme levantamento de preços realizado no portal Radar TCE-MT, Banco de Preços e Atas de Registro de Preços anexadas aos autos do processo.
Diante das necessidades apresentadas e de acordo com o planejamento, a Ata n°012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT atende aos requisitos necessários com esta administração, justifica-se, portanto, a adesão de ata, dando celeridade e eficiência a aquisição de novos mobiliários escolares, suprindo a demanda das secretarias anteriormente citadas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I:

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total: **R$ 29.868,10 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centávos).**
7.2. Cesta de preços obtida através de cotações no sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços e Atas de Registro de Preços, sendo:
7.3. Relação de Fornecedores:
RADAR TCE/MT;
BANCO DE PREÇOS;
ARP N°002/2023, PM NOVA MONTE VERDE-MT, PE N°080/2022, CNPJ: 37.465.556/0001-63;
ARP N°083/2023, PM SANTA CARMEM-MT, PP N°032/2023, CNPJ: 37.465.283/0001-57;
ARPs Ns° 139, 137, 135/2023, PM COLIDER-MT, PE N°019/2023, CNPJ: 15.023.930/0001-38;
ARP N° 539/2022, PM DE SINOP-MT, PE 120/2022, CNPJ: 15.024.003/0001- 32.
7.4. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Mediana devido a heterogeneidade dos preços. Deste modo, está demonstrada a vantajosidade em aderir a ARP n° 012/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, devido ao preço ser menor em relação aos valores praticados no mercado atual, conforme anexos aos autos do processo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE DE EXECUÇÃO:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 9.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local descrito na ordem de fornecimento ou conforme definido pela secretaria solicitante, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis,**após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante. 9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. 9.3. Os referidos materiais deverão ser entregues montados por conta da empresa vencedora, conforme os locais designados pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT. 9.4. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. 9.5. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis. 9.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. 9.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável conforme critérios especificados na Ata aderida. 9.8. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega ou utilização de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. 9.9. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias,** após a notificação, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. 9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Presidente) para que se manifeste quanto à rescisão contratual. 9.11. As especificações dos produtos serão conferidas pelo Fiscal de acordo com o Termo de Referência. 9.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização. 9.13. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do setor de pagamentos; 9.14. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. **CONTRATANTE**: a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento; b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato; c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato; e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização; f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO; g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei; 9.2. **CONTRATADA:** a) Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, sempre com acompanhamento de representantes da secretaria; b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE. d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93. e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato; f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; g) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais; h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato; i) Atender a todas as condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à Ata de Registro de Preço.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:
- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT:
- **TITULAR:** WANDO RESENDE DOS SANTOS
- **SUBSTITUTO:** LUIZA HELENAAPARECIDA DE MIRANDA ALMEIDA

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12
12.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES:

13
13.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DAS DISPOSICOES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
14.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
14.3. Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, tais como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

15.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
15.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Peixoto de Azevedo/MT, Quarta-feira, 08 de Abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Presidente: Rosangela de Matos Dias

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Técnico de Informática: Wando Resende dos Santos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
306004	NOBREAK 700 VA: NOBREAK 700 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS, 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO, TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 04 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS, CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR, MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, BOTÃO DE ENERGIA BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELÉTRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA. AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR, MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO, BOTAO DE ENERGIA BOTAO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMAVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELETRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTECAO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA AC DE NO MINIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARACAO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. GARANTIA MINIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA.	unidade	RAGTECH/ NEW SAVE 700VA (4120) RAGTECH/ NEW SAVE 700VA (4121)	10	R$ 737,21	R$ 7. 372,10
306263	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - 198 CM: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM. PROFUNDIDADE 40 CM. BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO. NA COR CINZA PLATINA OU CRISTAL. COM 02 PORTAS, MAÇANETA E FECHADURA COM CHAVES. 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REMOVÍVEIS OU 04 REMOVÍVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG CADA. PÉS FIXOS. MAÇANETA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). DEVIDAMENTE MONTADO. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	unidade	PANDIN/ AP402 PANDIN AP402	10	R$ 1. 150,00	R$ 11. 500,00
306264	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO – COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). GAVETAS QUE DESLIZAM POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10 KG POR GAVETA DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. PUXADORES E PORTA-ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA DE MIOLO COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). ? MEDIDAS MÍNIMAS: 133 (A) X 46 (L) X 49 (P) CM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Unidade	PANDIN/ APOF04SLTC/ M PANDIN/ APOF04SLTCM	08	R$ 1. 374,50	R$ 10. 996,00

TOTAL GERAL DA INTENÇÃO DE ADESÃO R$ 29.868,10 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centávos)**.**

O Preço de referência conforme sistema de levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente até à cidade de Cuiabá - MT, varia conforme a distância da distribuidora extraído do endereço: https://preco.anp.gov.br/

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELE DESP	COD RED	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.	01.001.01.031.0001. 20030	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	339039	013	R$ 480. 430,32
TOTAL					R$ 480. 430,32

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 035/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, BACKUP DE DADOS DO TERMINAL SERVER EM NUVEM, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MODEM E PROVEDOR DE INTERNET, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES E CABOS E DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA.**

FAVORECIDO:

a). Empresa **NILSON PROENCA MEDEIROS JUNIOR 06487136107,** inscrita no CNPJ: 44.993.920/0001-23.

Valor global estimado: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Entrega: 8 meses

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. DEVAIR SALES DE OLIVEIRA.

Porto Estrela - MT, 21 de Maio de 2024.

ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA 35/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 035/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS COM A CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS CONFORME O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.**

FAVORECIDO:

a). Empresa ANA CAROLINA FERREIRA MAGALHAES**,** inscrita no CNPJ: 54.834.336/0001-89.

Valor global estimado: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Prazo de Entrega: 8 meses

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. DEVAIR SALES DE OLIVEIRA.

Porto Estrela - MT, 21 de maio de 2024.

ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA 35/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 035/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL NO FECHAMENTO DE BALANÇOS, CONFERÊNCIA E GERAÇÃO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, ENVIO DO APLIC-TCE/MT CARGAS MENSAIS, TEMPESTIVOS E DECRETO LEGISLATIVO, ENVIO DE RGF NO SICONFI, ENVIO DO E-SOCIAL, DCTF WEB E DIRF.

FAVORECIDO:

a). Empresa CONTABE ASSESSORIA LTDA , inscrita no CNPJ: 36.674.873.0001-27.

Valor global estimado: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Entrega: 12 meses

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. DEVAIR SALES DE OLIVEIRA.

Porto Estrela - MT, 21 de Maio de 2024.

ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA 35/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

A Pregoeira da Câmara de Porto Estrela – MT, nomeada pela Portaria nº. 035/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA.**

FAVORECIDO:

a). Empresa **53.319.353 JUCILENE CORREA,** inscrita no CNPJ: 53.319.353/0001-15.

Valor global estimado: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Prazo de Entrega: 8 meses

Adjudicação de Dispensa emitida pela Pregoeira e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. DEVAIR SALES DE OLIVEIRA.

Porto Estrela - MT, 21 de Maio de 2024.

ROSIMARA RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA 35/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS: 8, 9, 10, 11 E 12 - 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Extrato de Contrato nº 08 – 2024. Câmara Municipal de Poxoréu e a Empresa: Edílson Silva Lopes, C.N.P.J. 13.866.103/0001-80, representado pelo Proprietário com CPF Nº 592.959.451-15, Rua Rosa Bororo S/N, Centro – Poxoréu - CEP – 78.800.000, doravante designada simplesmente CONTRATADA Objeto: : e a Empresa Rosana Schoier, sito a Rua Santo Antônio dos Santos Munis nº 255, bairro Dom Jose Selva, inscrita no CNPJ sob o nº 44.898.320/0001-86, Poxoréu MT, CEP 78.800-000, doravante denominada CONTRATADA. Objeto do Contrato: Aquisição de Coffbreak, para atender as necessidades da Câmara Municipal no ano de 2024, nas Sessões e cerimonias Valor do Contrato R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com vigência de 01 de abril 2024 a 01 de abril de 2025 Nota Empenho nº 188/2024. Código Orçamentário. .3.90.30.00.00 – Material de Consumo. modalidade de Licitação: Dispensa nº 11/2024.

Extrato de Contrato nº 09 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE.e a Empresa RICARDO E TELES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.349.359/0001-98, estabelecido na Avenida Joaquim Oliveira – bairro Vila Aurora I, na cidade de Rondonópolis – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO . Objeto do Contrato: Aquisição de 300 kg de Polpas de Frutas Naturais, para as Sessões e eventos da Câmara Municipal no ano de 2024. Valor do Contrato: R$ 8.100,00. Vigência 01/04/2024 á 30/12/2024. NE nº 187/2024. Código Orçamentário: . 3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Dispensa nº 08/2024.

Extrato de Contrato nº 10 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Elenilson Alexandre de Barros, estabelecido na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes S/N – Bairro Jardim Candido, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº , 26. 9980130001/60 na contratação de prestação de serviços para a lavagem dos veículos do Poder Legislativo no decorrer do ano de 2024, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Lavagens dos Veículos da Câmara Municipal, sendo: 02 (dois) veículos Duster, 01 e uma Moto Bross. Valor do Contrato R$ 7. 450,00. Vigência 05/03/2024 à 30/12/2024. Nota de Empenho nº 199/2024 Código Orçamentário 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Dispensa nº 10/2024.

Extrato de Contrato nº 11 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Leidia Matos Ferreira, estabelecido na Rua Gonçalves Dias, 125 – Bairro Vila Irantinópolis II, na cidade de Poxoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.415.265/0001-80, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Agente de Apoio Gerais na Câmara Municipal de Poxoréu ano de 2024. Valor do Contrato R$ 19.512,00. Vigência 08/04/2024 à 30/12/2024. Nota de Empenho nº 201/2024. Código 3.3.90.39.00.00.00.0999, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Dispensa nº 14/2024.

Extrato de Contrato nº 12 - 2024. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela sua Presidente: Sônia Borges de Moraes, Residente no Distrito de Alto Coité, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Prime Tecnologia Ltda, sito a Avenida Professor Lídio Modesto da Silva,Bairro Alvorada – Cuiabá – MT, CEP 78. 048.605, representada por: Raul Guilherme de Carvalho Junior, inscrita no CNPJ sob o nº 35.143.664./0001-94, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. Objeto do Contrato: a Prestação de serviço de consultoria e acompanhamento na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação no período de janeiro de 2024 a carga de dezembro de 2024 para o sistema APLIC na forma regimental do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso – TCE/MT. Valor do Contrato R$ 8.400,00. Vigência 16/04/2024 à 30/12/2024. Nota de Empenho nº 212/2024. Código . 3.3.90.40.00.00.00.0999, Serviços Tecnologia da Informação. Dispensa nº 17/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº. 016/2024 de 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o exercício das funções de Controlador e de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Trivelato /MT, na forma exigida pela Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD).

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial as disposições do inciso III do art. 23 e no art. 41;

RESOLVE:

Art. Iº O exercício da função de Controlador no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Trivelato é atribuído ao (a) Presidente.

Art. 2º Compete ao Controlador, além das obrigações previstas nos arts. 37 a 40 da Lei n. 13.709/2018 - LGPD:

I - decidir as questões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - expedir normas administrativas;

III - deliberar sobre recursos administrativos relativos à proteção de dados pessoais;

Art. 3º O exercício da função de Encarregado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Trivelato, é atribuído a servidora Vanice Cristina Kotz Würfel, e como substituta a servidora Ingridy Louise Krug, nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce, que deverão observar, além de normas complementares, as disposições do art. 41 da Lei n. 13.709/2018, que são:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;

III- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 10 O Encarregado contará, para o desempenho de suas atribuições, com o apoio dos servidores responsáveis, pela ouvidoria e pelo Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, que deverão receber capacitação de forma contínua, com formação básica inicial e atualizações anuais sobre o tema.

Art. 4º As reclamações, as comunicações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados por titulares dos dados pessoais serão encaminhados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a cargo da Ouvidoria, que os receberá e encaminhará ao Encarregado para deliberação.

Art. 5º Esta Portaria poderá ser modificada em decorrência de orientações que vierem a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Trivelato, Mato Grosso.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor na data da publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 13 de maio de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 13/05/2024

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO 13/2023 – QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT E ML PROJETOS LTDA.

I- DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.954.047/0001-82, com sede na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representada por sua Presidente, Vereador Elaine Antunes, portadora do RG N.º 1059294-6 SSP/MT e do CPF nº 707.062.981-87;

CONTRATADA: **EMPRESA ML PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.268.022/0001-07, localizada na Rua Abiail do Amaral Carneiro, 191, enseada do Suá, Vitória-ES, endereço eletrônico licitação@mlengenhariaprojetos.eng.br, fone (27) 99991-9167 e (27) 2142-9422, CEP 29.050-535, neste ato representada pelo Sr. FABIO MOREIRA ALTOE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1.795.220 SPTC/ES e o CPF: 124.152.187-58, residente e domiciliado a Av. Fortaleza, n. 2648, Condomínio Beira Mar, Ed. Três Praias, Apto 102, Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.101-578;

As partes acima qualificadas, de comum acordo, celebram o presente aditivo ao Contrato n.º 13/2023, para fins de alteração do cronograma físico-financeiro, o que fazem com base nas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do cronograma físico-financeiro constante do Contrato 13-2023.

1.2. O presente aditivo tem por fundamento legal o artigo art. 57, §1º, I, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Ficam alterados os prazos de conclusão das etapas conforme cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
ITEM	Descrição	05/01/2024	09/02/2024	15/03/2024	01/04/2024	24/05/2024	14/06/2024	01/07/2024
		24 dias	58 dias	94 dias	110 dias	163 dias	183 dias	200 dias
1	Levantamento topográfico	R$ 189,00						
2	Sondagem	R$ 4.436,22						
3	Projeto Executivo Arquitetônico - Fase 1 (30%)		R$ 10.936,76					
4	Maquete Física							R$ 53.750,00
5	Projeto de Fundação e Estrutural			R$ 14.539,68				
6	Projeto de Elétrico			R$ 10.394,19				
7	Projeto Hidrossanitário				R$ 11.735,38			
8	Projeto de Paisagismo				R$ 1.431,00			
9	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio			R$ 6.431,60				
10	Projeto de Tubulação para Gases				R$ 3.413,93			
11	Projeto de SPDA			R$ 4.907,52				
12	Projeto de (re)instalação do fotovoltaica				R$ 2.096,50			
13	Projeto de Interiores - Fase 1					R$ 40.534,19		
14	Projeto de Climatização e Conforto Ambiental				R$ 4.236,93			
15	Projeto de Lógica e Telefonia				R$ 5.913,41			
16	Projeto de Alarme e CFTV				R$ 3.627,30			
17	Projeto de Acústica e Sonorização					R$ 2.011,78		
18	Projeto de Interiores - Fase 2						R$ 43.930,05	
19	Projeto Executivo Arquitetônico - Fase 2 (70%)						R$ 25.519,11	
20	Memorial Descritivo e Cadernos de Encargos						R$ 9.053,01	
		R$ 4.625,22	R$ 10.936,76	R$ 36.272,99	R$ 32.454,45	R$ 42.545,97	R$ 78.502,17	R$ 53.750,00
VALOR TOTAL					R$ 259.087,56			

III- DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato 13/2023.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Tangará da Serra/MT, 20 de maio de 2024.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATANTE

_____

EMPRESA ML PROJETOS LTDA

CNPJ: 21.268.022/0001-07

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO N° 04/2024.

EMENTA: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO DE TERRA NOVA DO NORTE – GDLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 36 do Regimento Interno, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito deste Legislativo:

RESOLVE

Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de Terra Nova do Norte - GDLT.

Art. 2º - O GDLT terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art.3º O Sistema de Tecnologia da Informação - STI, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art.4º A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art.5º As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDLT serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art.6º Caberá ao GDLT:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art.7º - A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art.8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.

Art.9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Terra Nova do Norte;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 - O Programa GDLT deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art.11 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - Site Oficial próprio;

II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte;

II - Legislação Municipal;

IV - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas

V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte;

VI - Sistema de Interação Digital do Legislativo – e-Democracia

VII - Sistema web de Ouvidoria - e-OUV;

VIII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

IX - Acesso ao Radar de Transparência Pública;

X - Registro de Comissões;

XI - Registro de Sessões Plenárias;

XII - Registro de Moções de Aplausos;

XIII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;

XIV - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;

XV - Fale Conosco.

Art. 12 - Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução serão:

I - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão;

II - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;

III - Enquetes Digitais do Legislativo.

Art.13 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 14- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidencia, em 21 de maio de 2024

Ver. Oli Onevio Zeni

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 03/24

RESOLUÇÃO N° 03/2024

EMENTA: "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13. 709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE".

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 36, do seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a garantia prevista no artigo 5º, X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO as previsões da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12. 527/2011;

CONSIDERANDO as previsões da Lei Estadual nº 11.120, de 05 de maio de 2020;

ESOLVE

Art. 1º- Esta resolução regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Terra Nova do Norte/MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para fins desta resolução, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa designada pelo Presidente da Câmara para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; **XI -** Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em todo o território nacional;

Art.3º As atividades de tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art.4º - O tratamento de dados pessoais pelo Poder Legislativo Municipal deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art.5º - O Poder Legislativo Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º desta Resolução.

Parágrafo Único - É vedado ao Poder Legislativo Municipal transferir às entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art.6º - O Poder Legislativo Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - O Encarregado de Proteção de Dados da Câmara informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso II, desta Resolução;

c) Nas hipóteses do Parágrafo Único do artigo 5º deste Resolução.

Parágrafo Único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art.7º - O Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 13. 709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - A análise de risco;

III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art.8º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Poder Legislativo Municipal obrigatoriamente conterá indicação de:

I - Um Encarregado de Proteção de Dados a ser designado por ato do Presidente da Câmara Municipal, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº. 13. 709/2018;

II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais, cujos membros serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.9º - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art.10 - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709 de 2018 e com a Lei Federal n°. 12.527 de 2011.

Art.11 - Compete ao Encarregado de Proteção de Dados da Câmara, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/ 2018 e demais dispositivos desta Resolução:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - Elaborar Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - Submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução;

VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º desta Resolução;

VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Resolução;

IX - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Poder Legislativo Municipal;

X - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal n°. 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art.12 - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, desta Resolução, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º desta Resolução;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art.13 - Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre esta Resolução.

Art.14 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 15- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidencia, em 21 de maio de 2024

Ver. Oli Onevio Zeni

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO PUBLICAÇÃO PP 01/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ATRAVES DO PRESIDENTE OLI ZENNI, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 REALIZADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, CONSTANTES NESTE PROCESSO, CUJA DETENTORA É A EMPRESA DISVECO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 02.971.360/0001-66, ESTABELECIDA NA AV FERNANDO CORREA DA COSTA 1800, JARDIM KENNEDY, NA CIDADE DE CUIABA/MT, CEP 78.065-000, COM O VALOR DE R$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 21 DE MAIO DE 2024.

OLI ZENNI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 059/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio à servidora LUCIMAR PINHEIRO SIMÕES, Matrícula 025, referente ao período aquisitivo quinquenal de 23/05/2014 A 23/05/2019, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 1.º e § 3.º.

Art. 2º - O tempo de gozo do direito ora mencionado, compreende o período de 24/05/2024 a 22/07/2024, totalizando 02 (dois) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 057/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder abono de licença-prêmio, referente ao período integral de 90 (noventa) dias, à servidora ANA BENEDITA DA SILVA MORAIS, Matrícula 02, referente ao período aquisitivo quinquenal de 23/05/2019 a 23/05/2024, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 1.º e § 3.º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 056/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor ALINOR ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 01, Auxiliar Legislativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com períodos de gozo entre 03/06/2024 a 12/06/2024 e 24/06/2024 a 03/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91."

Art. 2º - Conceder, ao mesmo servidor, 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias, a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme as mesmas disposições expressas anteriormente.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 058/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder abono de licença-prêmio à servidora JOANA ARRUDA MARTINS, Matrícula 016, referente ao período integral de 90 (noventa) dias, no que se refere ao período aquisitivo quinquenal de 23/05/2019 A 23/05/2024, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 1.º e § 3.º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 020/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"ABRE CRÉDITOSUPLEMENTAR NOVALOR DE R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, Maria Lúcia de Oliveira Porto, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 62/2023 de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.003	3.3.90.39.00	100.000,00	1.880
2.002	3.3.90.93.00	56.000,00	1.880
2.003	3.3.90.14.00	5.000,00	1.880
TOTAL		R$ 161. 000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.39.00	161.000,00	1.880
TOTAL		R$ 161. 000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2024, **re**vogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024**.**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS JA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE UMA CAMIONETE L200 PERTENCENTE A FROTA DE VEICULOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA,

VALOR: R$ 1.803,72 (mil e oitocentos e três reais e setenta a e dois centavos)

VIGÊNCIA: 21/05/2024 ATÉ 21/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024

P U B L I Q U E – S E

CONTRATO DE RATEIO N.º 012/2024

CONTRATO DE RATEIO N.º 012/2024

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ LAIR ZAMONER**, brasileiro, casado, portador RG nº 0710063-9 SSP/SP e CPF nº 145.711.370-87, residente nesta cidade de Nova Guarita - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 61 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato de rateio refere-se ao repasse financeiro **para cobertura** a título de contrapartida do convênio nº16/2024 firmado com o Governo de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para execução do projeto Básico de Manutenção e Conservação de Rodovias não Pavimentadas no Município de Nova Guarita, rodovias MT 208 e MT 410, com extensão de: 18,19 km, e MT-410 com extensão de: 44,74 km, totalizando uma extensão de 62,93 Km.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO VALOR– O valor total a ser repassado ao Consórcio é de R$ 43.380,50 (quarenta e três mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO –O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura deste contrato, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 44.264-X Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia - CIDESPA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Sec. Mun. De Administração e Fazenda

Função: 04-Administração		
Subfunção: 122 Administração Geral		
Programa: 0001 – EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO		
Atividade: 2010 – Man. E Enc. Com Gab. Da Sec. De Adm. E Finanças		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R$	43.380,50

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 20/06/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula terceira.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos.

b) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 20 de maio de 2024

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

JOSÉ LAIR ZAMONER

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

PARTE CONTRATADA: JF COMERCIO DE PEÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE UMA CAMIONETE L200 PERTENCENTE A FROTA DE VEICULOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZÔNIA,

VALOR: R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais)

VIGÊNCIA: 21/05/2024 ATÉ 21/07/2024.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024

P U B L I Q U E – S E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental ‘Médio Araguaia’ – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 22 de maio de 2024.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.008.056.0000010/2023	032/2024	Prévia	Cooperativa dos pioneiros de Querência - coopquer	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Querência - MT
2942.008.056.0000010/2023	037/2024	Instalação	Cooperativa dos pioneiros de Querência - coopquer	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Querência - MT

2942.008.056.0000010/2023	040/2024	Operação	Cooperativa dos pioneiros de Querência - coopquer	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Querência - MT
2942.008.053.0000004/2023	038/2024	Prévia	Cargill Agrícola SA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Gaúcha do Norte - MT
2942.008.056.0000010/2023	044/2024	Instalação	Cargill Agrícola SA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Gaúcha do Norte - MT
2942.008.056.0000010/2023	047/2024	Operação	Cargill Agrícola SA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Gaúcha do Norte - MT
2942.018.144.0000001/2023	121/2023	Prévia	Agrex Do Brasil LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.018.144.0000001/2023	125/2023	Instalação	Agrex Do Brasil LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.018.144.0000001/2023	113/2023	Operação	Agrex Do Brasil LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.007.048.0000024/2023	056/2024	Prévia	Multibio multiplicando resultados no campo LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local. (BIOLÓGICOS)	Querência - MT
2942.007.048.0000024/2023	062/2024	Instalação	Multibio multiplicando resultados no campo LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local. (BIOLÓGICOS)	Querência - MT
2942.007.048.0000024/2023	062/2024	Operação	Multibio multiplicando resultados no campo LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local. (BIOLÓGICOS)	Querência - MT
2942.007.043.0000005/2023	001/2024	Prévia	Osmar Martignado e outros.	Pátio de descontaminação	Campinápolis - MT
2942.007.043.0000005/2023	001/2024	Instalação	Osmar Martignado e outros.	Pátio de descontaminação	Campinápolis - MT
2942.007.043.0000005/2023	001/2024	Operação	Osmar Martignado e outros.	Pátio de descontaminação	Campinápolis - MT
2942.007.048.0000011/2023	005/2024	Prévia	Agropecuária Itaquere do Araguaia LTDA	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Querência - MT
2942.007.048.0000011/2023	005/2024	Instalação	Agropecuária Itaquere do Araguaia LTDA	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Querência - MT
2942.007.048.0000011/2023	005/2024	Operação	Agropecuária Itaquere do Araguaia LTDA	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Querência - MT
2942.007.048.0000008/2023	028/2024	Prévia	Agropecuária Itaquere do Araguaia LTDA	Pátio de descontaminação	Querência - MT
2942.007.048.0000008/2023	031/2024	Instalação	Agropecuária Itaquere do Araguaia LTDA	Pátio de descontaminação	Querência - MT
2942.007.048.0000008/2023	036/2024	Operação	Agropecuária Itaquere do Araguaia LTDA	Pátio de descontaminação	Querência - MT
2942.007.087.0000001/2024	006/2024	Prévia	Paulo Rodrigues da Cunha	Armazém de grãos	Canarana - MT
2942.007.087.0000001/2024	006/2024	Instalação	Paulo Rodrigues da Cunha	Armazém de grãos	Canarana - MT
2942.007.087.0000001/2024	007/2024	Operação	Paulo Rodrigues da Cunha	Armazém de grãos	Canarana - MT
2942.007.087.0000003/2023	013/2024	Prévia	Abidiel Pinto Rabelo	Pátio de descontaminação	Canarana - MT
2942.007.087.	014/2024	Instalação	Abidiel Pinto Rabelo	Pátio de descontaminação	Canarana - MT

0000003/2023					
2942.007.087.0000003/2023	017/2024	Operação	Abidiel Pinto Rabelo	Pátio de descontaminação	Canarana - MT
2942.007.043.0000002/2023	003/2024	Prévia	Claudio josé Ravanini	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Campinápolis - MT
2942.007.043.0000002/2023	004/2024	Instalação	Claudio josé Ravanini	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Campinápolis - MT
2942.007.043.0000002/2023	003/2024	Operação	Claudio josé Ravanini	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Campinápolis - MT
2942.007.087.0000010/2023	016/2024	Prévia	Bom Futuro Agrícola LTDA	Construção e estação de redes de telefonia, internet e comunicação.	Canarana-MT
2942.007.087.0000010/2023	017/2024	Instalação	Bom Futuro Agrícola LTDA	Construção e estação de redes de telefonia, internet e comunicação.	Canarana-MT
2942.007.042.0000024/2023	013/2024	Prévia	Gerson Luís Garbuio	Fábrica de ração	Água Boa - MT
2942.007.042.0000024/2023	009/2024	Instalação	Gerson Luís Garbuio	Fábrica de ração	Água Boa - MT
2942.007.042.0000024/2023	011/2024	Operação	Gerson Luís Garbuio	Fábrica de ração	Água Boa - MT
2942.007.042.0000029/2023	024/2024	Prévia	N. R. Dos Santos LTDA	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000029/2023	022/2024	Instalação	N. R. Dos Santos LTDA	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000029/2023	021/2024	Operação	N. R. Dos Santos LTDA	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.	Água Boa - MT
2942.007.049.0000004/2023	023/2024	Prévia	Bom Futuro Agrícola LTDA	Construção e estação de redes de telefonia, internet e comunicação.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.007.049.0000004/2023	025/2024	Instalação	Bom Futuro Agrícola LTDA	Construção e estação de redes de telefonia, internet e comunicação.	Querência - MT
2942.007.048.0000023/2023	122/2023	Prévia	Administração Pública em Geral	Loteamentos urbanos – horizontal	Querência - MT
2942.007.048.0000023/2023	126/2023	Instalação	Administração Pública em Geral	Loteamentos urbanos – horizontal	Querência - MT
2942.007.047.0000002/2023	021/2024	Prévia	Tiago C da Silva Comercio LTDA	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves e outros.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000002/2023	023/2024	Instalação	Tiago C da Silva Comercio LTDA	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves e outros.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000002/2023	022/2024	Operação	Tiago C da Silva Comercio LTDA	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, aeronaves e outros.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000006/2022	011/2024	Prévia	Ecomik Locações e Serviços LTDA	Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos “limpa fossa” e banheiros químicos, aluguel e locação.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000006/2022	012/2024	Instalação	Ecomik Locações e Serviços LTDA	Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos “limpa fossa” e banheiros químicos, aluguel e locação.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000006/2022	015/2024	Operação	Ecomik Locações e Serviços LTDA	Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos “ limpa fossa” e banheiros químicos, aluguel e locação.	Nova Xavantina - MT
2942.007.043.0000004/2023	012/2024	Prévia	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de energia S.A	Subestação abaixadora de tensão / seccionadora	Campinápolis - MT

2942.007.043.0000004/2023	013/2024	Instalação	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de energia S.A	Subestação abaixadora de tensão / seccionadora	Campinápolis - MT
2942.007.043.0000004/2023	016/2024	Operação	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de energia S.A	Subestação abaixadora de tensão / seccionadora	Campinápolis - MT
2942.007.042.0000005/2023	009/2024	Prévia	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000005/2023	010/2024	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000005/2023	012/2024	Operação	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000028/2023	019/2024	Prévia	Kato E Cadore LTDA	Atividades de clinica medica, consultórios e ambulatórios –Atividade de clínica odontológica (clinicas, consultórios e ambulatórios) – Atividades de serviços e complementação, diagnósticos ou terapeuta, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clinicas, serviços de raio X, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, entre outros.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000028/2023	021/2024	Instalação	Kato E Cadore LTDA	Atividades de clinica medica, consultórios e ambulatórios –Atividade de clínica odontológica (clinicas, consultórios e ambulatórios) – Atividades de serviços e complementação, diagnósticos ou terapeuta, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clinicas, serviços de raio X, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, entre outros.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000028/2023	020/2024	Operação	Kato E Cadore LTDA	Atividades de clinica medica, consultórios e ambulatórios –Atividade de clínica odontológica (clinicas, consultórios e ambulatórios) – Atividades de serviços e complementação, diagnósticos ou terapeuta, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clinicas, serviços de raio X, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviços de banco de sangue, entre outros.	Água Boa - MT
2942.007.047.0000005/2023	126/2023	Prévia	Lubrificantes Xavantina LTDA	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000005/2023	131/2023	Instalação	Lubrificantes Xavantina LTDA	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000005/2023	118/2023	Operação	Lubrificantes Xavantina LTDA	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Nova Xavantina - MT
2942.007.042.0000019/2023	124/2023	Prévia	Eber B Gouveia LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000019/2023	128/2023	Instalação	Eber B Gouveia LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000019/2023	117/2023	Operação	Eber B Gouveia LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Água Boa - MT
2942.007.048.0000022/2023	030/2024	Prévia	Eliane Kochen Ribeiro Weber	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.007.048.0000022/2023	033/2024	Instalação	Eliane Kochen Ribeiro Weber	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.007.048.0000022/2023	039/2024	Operação	Eliane Kochen Ribeiro Weber	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.007.048.0000003/2023	033/2024	Prévia	Vamos Máquinas e Equipamentos SA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.007.048.0000003/2023	038/2024	Instalação	Vamos Máquinas e Equipamentos SA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.007.048.0000003/2023	041/2024	Operação	Vamos Máquinas e Equipamentos SA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.007.047.0000004/2022	015/2024	Prévia	Adriana Souza de Oliveira Armazéns LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000004/2022	016/2024	Instalação	Adriana Souza de Oliveira Armazéns LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Nova Xavantina - MT

2942.007.047.0000004/2022	018/2024	Operação	Adriana Souza de Oliveira Armazéns LTDA	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Nova Xavantina - MT
2942.007.048.0000004/2023	022/2024	Previa	Vamos Comercio de Máquinas Agrícolas LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.007.048.0000004/2023	024/2024	Instalação	Vamos Comercio de Máquinas Agrícolas LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.007.048.0000004/2023	023/2024	Operação	Vamos Comercio de Máquinas Agrícolas LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.007.042.0000025/2023	002/2024	Previa	Gerson Luís Garbuio	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros. Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000025/2023	002/2024	Instalação	Gerson Luís Garbuio	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros. Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000025/2023	003/2024	Operação	Gerson Luís Garbuio	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros. Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000006/2022	040/2024	Previa	Adriano de Souza Arruda	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000006/2022	046/2024	Instalação	Adriano de Souza Arruda	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Água Boa - MT
2942.007.042.0000006/2022	049/2024	Operação	Adriano de Souza Arruda	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Água Boa - MT
2942.007.048.0000013/2023	042/2024	Previa	Amaf Comercio de Peças Agrícolas LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.007.048.0000013/2023	048/2024	Instalação	Amaf Comercio de Peças Agrícolas LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.007.048.0000013/2023	050/2024	Operação	Amaf Comercio de Peças Agrícolas LTDA	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo com deposito no local.	Querência - MT
2942.007.047.0000003/2023	127/2023	Previa	Rony Flavio Valadão	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000003/2023	132/2023	Instalação	Rony Flavio Valadão	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Nova Xavantina - MT
2942.007.047.0000003/2023	120/2023	Operação	Rony Flavio Valadão	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Nova Xavantina - MT
2942.007.087.0000006/2021	039/2024	Previa	Caramuru Alimentos S.A	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Nova Xavantina - MT
2942.007.087.0000006/2021	045/2024	Instalação	Caramuru Alimentos S.A	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Nova Xavantina - MT
2942.007.087.0000006/2021	048/2024	Operação	Caramuru Alimentos S.A	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Nova Xavantina - MT
2942.006.002.0000003/2024	049/2024	Parecer técnico/indeferimento	Prefeitura municipal de Água Boa - MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas	Água Boa - MT
2942.006.036.0000001/2024	025/2024	Previa	Prefeitura municipal de Cocalinho - MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas	Cocalinho - MT
2942.006.036.0000001/2024	027/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Cocalinho - MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas	Cocalinho - MT
2942.006.002.0000001/2024	041/2024	Previa	Prefeitura municipal de Água Boa - MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas	Água Boa - MT

2942.006.002.0000001/2024	047/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Água Boa - MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas	Água Boa - MT
2942.006.002.0000021/2022	004/2024	Previa	Gerson Luís Garbuio	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000021/2022	004/2024	Instalação	Gerson Luís Garbuio	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Água Boa - MT
2942.006.041.0000004/2023	123/2023	Previa	Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira.	Revitalização e reforma de estradas vicinais publicas ou privadas não pavimentadas.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.006.041.0000004/2023	127/2023	Instalação	Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira.	Revitalização e reforma de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas.	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.006.086.0000009/2023	042/2024	Previa	Cleonardo Luiz de Oliveira Macario	Atividades de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Canarana - MT
2942.006.086.0000009/2023	036/2024	Instalação	Cleonardo Luiz de Oliveira Macario	Atividades de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Canarana - MT
2942.006.002.0000010/2023	034/2024	Previa	Loteamento Agx SPE LTDA	Loteamentos urbanos horizontal	Água Boa - MT
2942.006.002.0000010/2023	039/2024	Instalação	Loteamento Agx SPE LTDA	Loteamentos urbanos horizontal	Água Boa - MT
2942.006.039.0000001/2024	024/2024	Previa	Prefeitura municipal de Nova Xavantina - MT	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Nova Xavantina - MT
2942.006.039.0000001/2024	026/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Nova Xavantina - MT	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares.	Nova Xavantina - MT
2942.006.040.0000018/2023	125/2023	Previa	Sol intermediação de negócios e gestão de ativos LTDA	Construção e estação de redes de telefonia, internet e comunicação.	Querência - MT
2942.006.040.0000018/2023	129/2023	Instalação	Sol intermediação de negócios e gestão de ativos LTDA	Construção e estação de redes de telefonia, internet e comunicação.	Querência - MT
2942.006.040.0000019/2022	010/2024	Previa	Residencial Munique um loteadora SPE LTDA	Loteamentos urbanos horizontal	Querência - MT
2942.006.040.0000019/2022	011/2024	Instalação	Residencial Munique um loteadora SPE LTDA	Loteamentos urbanos horizontal	Querência - MT
2942.006.040.0000017/2023	035/2024	Previa	Construtora Marchini LTDA	Condomínios residencial, comercial ou de serviços horizontal ou vertical.	Querência - MT
2942.006.040.0000017/2023	040/2024	Instalação	Construtora Marchini LTDA	Condomínios residencial, comercial ou de serviços horizontal ou vertical.	Querência - MT
2942.006.002.0000013/2023	120/2023	Previa	Prefeitura municipal de Água Boa - MT	Substituição de redes coletoras de água e esgoto exceto coletores tronco emissários e elevatórias de esgoto.	Água Boa - MT
2942.006.002.0000013/2023	124/2023	Instalação	Prefeitura municipal de Água Boa - MT	Substituição de redes coletoras de água e esgoto exceto coletores tronco emissários e elevatórias de esgoto.	Água Boa - MT
2942.006.040.0000018/2022	017/2024	Previa	Residencial Munique um loteadora SPE LTDA	Loteamentos urbanos horizontal	Querência - MT
2942.006.040.0000018/2022	019/2024	Instalação	Residencial Munique um loteadora SPE LTDA	Loteamentos urbanos horizontal	Querência - MT
2942.006.035.0000003/2023	028/2024	Previa	Prefeitura municipal de Campinápolis - MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas	Campinápolis - MT
2942.006.035.0000003/2023	026/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Campinápolis - MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas	Campinápolis - MT
2942.006.002.	027/2024	Previa	AGX Loteamentos SPE LTDA	Condomínios residencial, comercial ou de serviços horizontal ou vertical.	Água Boa - MT

0000011/2023					
2942.006.002.0000011/2023	029/2024	Instalação	AGX Loteamentos SPE LTDA	Condomínios residencial, comercial ou de serviços horizontal ou vertical.	Água Boa - MT
2942.006.039.0000001/2022	014/2024	Previa	Prefeitura municipal de Nova Xavantina - MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas	Nova Xavantina - MT
2942.006.039.0000001/2022	015/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Nova Xavantina - MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas	Nova Xavantina - MT
2942.006.002.0000007/2023	031/2024	Previa	Dhioneyson SBRUSSI	Loteamentos urbanos horizontal	Água Boa - MT
2942.006.002.0000007/2023	034/2024	Instalação	Dhioneyson SBRUSSI	Loteamentos urbanos horizontal	Água Boa - MT
2942.002.004.0000001/2022	069/2024	Parecer técnico/ indeferimento	Cooperativa terenas energia	Geração de energia elétrica	Campinápolis - MT
2942.017.137.0000001/2024	007/2024	Instalação	Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira - MT	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais urbanas	Ribeirão Cascalheira - MT
2942.012.095.0000001/2024	034/2024	Operação	Pedro Bedin e Silva	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Nova Xavantina - MT
2942.012.090.0000001/2024	046/2024	Operação	Estância Bahia Empreendimentos e Participações LTDA	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Água Boa - MT
2942.008.056.0000010/2021	063/2024	Operação	Caramuru alimentos S.A	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Querência - MT
2942.008.050.0000010/2022	144/2023	Operação	Agroceres Multimix Nutrição Animal LTDA	Fábrica de ração	Água Boa - MT
2942.008.056.0000013.2023	030/2024	Operação	Pehza Tecnologia Agrícola LTDA	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Querência - MT
2942.008.056.0000016/2022	027/2024	Operação	Roberto Basso	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Querência - MT
2942.008.088.0000003/2023	042/2024	Operação	Celeiro Metalúrgica e Construtora LTDA	Fabricação de estruturas metálicas	Canarana - MT
2942.008.054.0000001/2023	037/2024	Operação	Marcio Sandim Gonçalves	Extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de licenciamento, pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título minerário.	Nova Nazaré - MT
2942.008.056.0000007/2023	116/2023	Operação	Bunge Alimentos S.A	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Querência - MT
2942.004.023.0000001/2023	013/2024	Operação	Claro S.A	Construção de estações e redes de telefonia, internet e comunicação.	Nova Nazaré - MT
2942.008.056.0000009/2023	119/2023	Operação	Marmoraria Belas Artes LTDA	Aparelhamento de placas, e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outros materiais.	Querência - MT
2942.004.025.0000001/2024	026/2024	Operação	Claro S.A	Construção de estações e redes de telefonia, internet e comunicação.	Querência - MT
2942.004.025.0000004/2023	029/2024	Operação	Claro S.A	Construção de estações e redes de telefonia, internet e comunicação.	Querência - MT
2942.004.024.0000016/2023	019/2024	Operação	Jeronimo Silva Dos Santos	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros.	Nova Xavantina - MT
2942.008.053.0000003/2023	008/2024	Operação	Agrícola Alvorada S.A	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Gaúcha do Norte - MT
2942.017.135.0000002/2023	018/2024	Operação	Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar	Construção de estabelecimento de ensino como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares.	Nova Xavantina - MT

2942.004.085.0000001/2024	032/2024	Operação	Greenyellow UFV Gestão e Instalação Fotovoltaica LTDA	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovolcaicos	Canarana-MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **n° 60.397.874.0009-03**, com sede no endereço: Avenida Plácido Hugo de Oliveira nº 2398 CEP: 89.223-580 – bairro: Itingá – Joinvile - SC, por intermedio de sua representante legal Sr. **WILSON KUCHARSKY**, portador (a) da Cédula de Indentidade R.G. nº 53075985 SSP– SP e do CPF nº 413.383.918-87**,** é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14113/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal n° 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
86	IMPRESSORA LASER TIPO DRY - PARA IMAGENS RADIOGRAFICAS DE TODAS AS MODALIDADES DEVENDO SERAPROVADA PARA MAMOGRAFIA, COM SEPARADOR DE FILMESPOR AMBIENTE CONFIGURADO, TECNOLOGIA DE 50 MICRONS PARA MAMOGRAFIA, E PELO MENOS 508 DPI E 4096 NIVEISNA ESCALA DE CINZA PARA AS DEMAIS IMAGENS NELA IMPRESSAS.,IMPRESSAODE NO MINIMO 100 FILMESPOR HORA NOTAMANHO 35X43CM, COM TEMPO DE PRIMEIRA IMPRESSAO MAXIMO DE 80 SEGUNDOS PARA FILME 35X43CM. SEPARADOR AUTOMATICO DE PELICULAS IMPRESSASPOR SALA DE EXAME, NUM MINIMODE 3 SLOTS.,TRABALHAR COM, NOMINIMO, 3 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE), DENTRE 5 POSSIVEIS, A ESCOLHER: 35X43CM, 35X35CM, 28X35CM, 25X30CM, 20X25CM. CARREGAMENTO DOS FILMESA LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 FILMES. CONTROLE AUTOMATICODA DENSIDADE DECADA FILME IMPRESSO. PERMITIR, AQUALQUER TEMPO, ATROCA DOTAMANHO DO FILME DESEJADONAS BANDEJAS DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO, SEM QUEQUALQUER AJUSTE DE USUARIOSE FACA NECESSARIO. SER DICOM NATIVO, OUSEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSORIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSAODO SINALAO PADRAODICOM 3.0, PROVENIENTE DOPACSDA INSTITUICAO. CONEXAO COM MODALIDADES ATRAVES DO PROTOCOLO DICOM 3.0. POSSIBILIDADE DE SERVICO/ACESSO REMOTO PARA MANUTENCAO	UNIDADE	40	20.000,00	800.000,00
VALOR TOTAL R$					800.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 12 meses após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃOELETRÔNICON.001/2024**.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (EQUIPAMENTOS)

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do EQUIPAMENTO, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os EQUIPAMENTOS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações**– Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do equipamento, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1 DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

7.1.1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

7.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTES ÓRGÃOS:

7.2.1 O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, Centro-CEP: 78480-000;

7.2.1.2. O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger- 1.410, - Centro, CEP: 78190-000;

7.2.1.3. O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19, com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000;

7.2.1.4. O **MUNICÍPIO DE CUIABA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46, com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000;

7.2.1.5. O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68, com sede Av. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, CEP: 78.490-000;

7.2.1.6. O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N – Bairro Jd Paraná - Centro, CEP: 78.460-000;

7.2.1.7. O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000;

7.2.1.8. O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Vereador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000;

7.2.1.9. O **MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3.1. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.3.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.3.3. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.4. DA DETENTORA DA ATA:

7.4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.4.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.4.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.4.5. No caso de fornecimento de equipamentos sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.4.6. às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.4.7.. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.4.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.4.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.4.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2. 5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.4. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.7. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA - DO RESJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para

todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

FUJIFILM DO BRASIL LTDA

CNPJ**:** 60.397.874.0009-03

WILSON KUCHARSKY

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **n° 48.002.994.001-01**, com sede no endereço: Rua Parque General Borges Fortes nº 400 CEP: 75.903-421 – bairro: Jardim Goias – Rio Verde – GO, por intermedio de sua representante legal Sr **DARDANIA CRISTINA PIRES DA SILVA TEIXEIRA**, portador (a) da Carteira de Habilitação nº 05131187909 DETRAN– GO e do CPF nº 065.739.116-60**,** é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14113/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal n° 10.520/02, decreto federal nº 10. 024/2019 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
06	AGITADOR DE PLAQUETAS LINEAR PARA BOLSA DESANGUE ESTRUTURA INTERNAEM ALUMÍNIO, COM INOVADOR SISTEMA DE BALANÇO SOBRE RODAS E ROLAMENTOS. SOFTWARE MODERNO COM AVISOS E ALARMES DE PARADA NÃO PROGRAMADA, TRAVAMENTO DO SISTEMAE FALHAS DO OPERADOR; EXCLUSIVASAÍDAPARABATERIAEXTERNA COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; BAIXO RUÍDO; MODERNO SISTEMA DE MOTORIZAÇÃO COM BAIXÍSSIMO AQUECIMENTO; GAIOLA EM AÇO INOX 304; ESTRUTURA INTERNA ALUMÍNIO FUNDIDO; CARCAÇA AÇO CARBONO; PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE BALANÇO 20 ROLAMENTOS; SAÍDA AUXILIAR BATERIA DE 12V (BATERIA EXTERNA); TENSÃO BIVOLTAUTOMÁTICO; PAINELTECLADO DE MEMBRANA EM POLÍCARBONATO; ROTAÇÃO 50 À 70 RPM (AJUSTADO PARA 60 RPM); ALARMES (AVISOS); SISTEMA PARADO; SISTEMA TRAVADO; BATERIA AUXILIAR (FALTA DEENERGIA); DIMENSÕES: 450 X 490 X 510 MM (LXA X P); PESO: 26KG; CAPACIDADE: 48 BOLSAS; NÍVELDE RUÍDO: MENOR QUE 50 DB; GAIOLA: EM AÇO INOX 304.; REGISTRO ANVISA 80929400001;	UNIDADE	10	38. 500,00	385. 000,00
19	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO - COM CAMARA DE ESTERILIZACAO, EM TERMOPLASTICO/VIDRO, CAPACIDADE MINIMA DE 6 A 10 LITROSE BOMBA DE VACUO E IMPRESSORA	UNIDADE	10	4. 980,00	49. 800,00
20	AUTOCLAVE APARELHO DE ESTERILIZAÇÃO HORIZONTAL DE 21 LITROS, ANALÓGICA COM CUBA E TRÊSPRATELEIRASEM ALUMÍNIO, DESPRESSURIZAÇÃOAUTOMÁTICA. SECAGEM COMA PORTA ENTREABERTA COM MICROPROCESSADOROU PROCESSADORELETR?NICO. DIMENSÕES EXTERNASL XA XP 39,5 X 38 X 61 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESESAPÓSA INSTALAÇÃO. 220 V. DEVERÁ POSSUIREMSUATINTA DECAPA E BASE PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS, PINTURA NOBAK. DEVERÁ POSSUIR COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA OS SEGUINTES ITENS: VÁLVULA DE SEGURANÇA ABRIR QUANDO A PRESSÃO ALCANÇAR 2 À 2,5 KGF/CM2; VÁLVULAANTI-VÁCUO; ANEL DE VEDAÇÃOESTE ANEL ESCAPARÁ PELA BORDA QUANDO A PRESSÃO ULTRAPASSAR 3 KGF/CM2; FUSÍVEL; TERMOSTATO E SISTEMA ELETRONICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. (QUAL A POTENCIA MÁXIMA) EQUIPAMENTO INSTALADO.	UNIDADE	10	5. 999,00	59. 990,00
21	AUTOCLAVE HORIZONTAL- COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS; DIMENSÕESINTERNAS - (CM) 30 DIÂMETROS X 35 PROFUNDIDADE; DIMENSÕES EXTERNAS - (CM) 49 ALTURA X 54,5 LARGURA X 49 PROFUNDIDADE; VOLTAGEM - 220 V; POTÊNCIA - 1600 WATTS; CÂMARA EMAÇOINOX; CICLOS	UNIDADE	10	11. 950,00	119. 500,00

	DE ESTERILIZAÇÃOEM 121°, 127° E 134° C; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA; FÁCILMANUSEIO; COMANDO DIGITAL AUTOMÁTICO (MICROCONTROLADOR); POSSUI 09 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO 1 PROGRAMA DE SECAGEM EXTRA; SECAGEM COMPORTA FECHADA; 29 SISTEMAS DE SEGURANÇA; DISPLAY DE CRISTALLÍQUIDO; CAPACIDADE 25 LITROS, 03 BANDEJAS; GARANTIA DE 01 ANO.				
24	BANHO MARIA (LABORATÓRIO) - CAPACIDADE PARA 7 LITROS OU 100 TUBOS FAIXA TEMP +30+60° C INFORMAÇÕESTÉCNICAS: CAPACIDADE PARA 105 TUBOS, TANQUE EMINOX SEM SOLDAS COM CANTOSARREDONDADOS, CAPACIDADE DE 7L, TAMPA ANGULAR DE AÇO INOX TIPO CUMIEIRA COM ALÇA EORIFÍCIO PARA TERMÔMETRO, RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA, BANDEJA DE AÇO INOX PARA APOIODE ESTANTE, ESTANTE ÚNICA EM MATERIAL PLÁSTICO PARA TUBOS DE ENSAIO COM DIÂMETRO DE 13MM E 100 MM DEALTURA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA MICROCONTRALADO COM DUPLO DISPLAY MULTI CONFIGURÁVEL, AUTOSINTONIA E PID, FAIXA DE TRABALHO ENTRE 30ºC E 60ºC, SENSOR TIPOPT 100, CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO E PLUQUE DE TRÊS PINOS, DOIS FASESE UM TERRA, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNTNBR 14136.	UNIDADE	10	3.450,00	34.500,00
25	BANHO MARIA CUBAS PARA ALIMENTOS TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE +5ºC ATÉ 100ºC; CONTROLEDE TEMPERATURA: CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM SISTEMA PID, AUTOTUNING E DUPLO DISPLAY DE 4 DÍGITOS;PRECISÃO: +/- 0,5°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C;HOMOGENEIDADE: +/- 0,3°C;SENSOR DE TEMPERATURA: PT 100;CIRCULAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO: BOMBA DE DEMANDA;VAZÃO: 10L/MINUTO CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUG DE 3 PINOS, DUAS FASESE UMA TERRA – NBR14136; SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIATUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX 304 – FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; ALIMENTAÇÃO: 220V; CAPACIDADE: 10 LITROS;POTÊNCIA: 1.000 WATTS.	UNIDADE	10	4.900,00	49.000,00
55	CARDIOTOCOGRAFO, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR OS PROFISSIONAIS DA SAUDE NO ACOMPANHAMENTO DE PRE- PARTO DE ALTORISCO, AVALIANDO ESTADO FETAL, TAQUICARDIA, BRADICARDIA E CONTRACOES UTERINAS. OS VALORES DOS BATIMENTOS CARDIACOS FETAL BFC SEGURANCA: APRESENTACAO EM TEMPO REAL DAS INFORMACOES DE CONTRACOES UTERINAS E DOS BATIMENTOS CARDIACO FETAL; OS VALORES DOS BATIMENTOS CARDIACOS FETAL BFC MENSURADOS PELO TRANSDUTOR DE ULTRASSOM NUMA ESCALA DE BPM, PARA MONITORAMENTO E GESTACAO DE FETO UNICO, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR TAMBEM O MONITORAMENTO EM GESTACAO GEMELAR, E AS MUDANCAS NA TENSAO ABDOMINAL CAUSADAS POR CONTRACOES UTERINAS MONITORADAS PELO TOCO TRANSMISSOR TOCO SAO APRESENTADAS NO DISPLAY NUMERICO DIGITAL NO PAINEL DO APARELHO.	UNIDADE	04	36.500,00	146.000,00
60	CENTRIFUGA - MICROCENTRIFUGA CLINICA, ROTINA LABORATORIAL, COM CAPACIDADE PARA 24 MICROTUBOS DE 1,5-20 ML OU 36 TUBOS DE 0,5 ML (ADAPTADORES PARA TUBUS DE 02,/0,4/0,5 E 06ML), COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE NO MAXIMO 13200 RPM, COM ACRESCIMO DE 200RPM, FORCA CENTRIFUGA 16.110KG, ROTOR 01, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 1,5-2,0ML, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE TEMPO DIGITAL DE 0,1 A 99MIN + POSICAO FIXA, ACELARACAO+13 SEG.DESACELERACAO+11SEG, COM ALARME (S) TEMPORIZADOR SELECION.DE 1 A 99 MINUTOS,PERMITE CORRIDAS DE CURTO TEMPO,MEDIANTE BOTAO¨SPIN¨, MOSTRADORES PAINEL DIGITAL QUE PERMITE LEITURA DE TEMPIO, VELOCIDADE OU FORCA CENTRIFUGA, ACOMPANHA: 02 ADAPTADORES P/ TUBOS DE 0,2ML, 02 ADAPTADORES PARA TUBOS DE 0,5ML, DIMENSOES: 23X31X23CM, TAMPA COM TRAVA ELETRONICA, ALIMENTACAO: 130VAC, POTENCIA: 50 HZ, 180 WATTS, INCLUI: GARANTIA, MANUAL, ASSIST.TECNICA LOCAL	UNIDADE	50	9.800,00	490.000,00
64	COMPRESSOR DE 05 A 06 PÉS COM 2 CABEÇOTES ISENTOS DE ÓLEO, 4 POLOS, ALTA ROTAÇÃO, MOTOR MONOFÁSICO ELÉTRICODE 1 HPACIMA DE 28 LITROS, BAIXONÍVELDE RUÍDO, RESERVATÓRIO EMPINTURA ANTI CORROSIVA. EQUIPAMENTO INSTALADO.	UNIDADE	10	4.750,00	47.500,00
65	COMPRESSOR DE AR COM VÁLVULA DE SEGURANÇA TENSÃO: 127/220 :: NUMERODE FASES: MONOFÁSICO :: FREQUNCIA: 60 HZ :: POTENCIA DO MOTOR: 1 HP :: DESLOCAMENTOTEÓRICO: 6 PÉS³/MIN. 170 L/MIN. :: NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1 STAGIO: NÚMERO DE PISTÃO: 2 V :: NÚMERO DE POLOS: 2 POLOS: PRESSÃODE OPERAÇÃOMÍNIMO: 100 LBF/POL- 6,9 BAR: PRESSÃODE OPERAÇÃOMÁXIMO: 140 LBF/ POL- 6,9 BAR: ROTAÇÃODA UNIDADE COMPRESSORA: 935 RPM: VOLUME DE ÓLEO: 400 ML	UNIDADE	10	4.980,00	49.800,00
80	ESTUFA DE CULTURA DE 80 A 100 LITROS - ESTUFA BACTERIOLOGICA - ESTUFA MICROPROCESSADA DE CULTURA BACTERIOLOGICA - DESCRICAOTECNICA MINIMAS: 70 LITROS, ESTUFA PARA CULTURA BACTERIOLOGICA COMTERMOSTATO DIGITAL PARA TEMPERATURAS DE AMBIENTE + 5¿CATE 80¿C EXATIDAODE 0,5¿C, RESOLUCAO 0,1¿C E COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO DO CONTROLE DE TEMPERATURA RBC. CONTROLE MICROPROCESSADO. CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACOCOMTRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTADA INTERNAMENTE EM TINTAALUMINIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS PINTURA EXTERNA ELETROSTATICA. ISOLAMENTO TERMICO EMLA DEVIDROEM TODAS ASPAREDES, INCLUSIVE PORTA E TETO. VEDACAO DA PORTA COMGAXETA DE SILICONE. PORTA INTERNA DEVIDRO TEMPERADO. FECHO DE PRESSAO. CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSIVEL DE SEGURANCA, LAMPADA PILOTO, SUPORTE PARA TERMOMETRO E DISPOSITIVO SUPERIOR PARA SAIDA DOAR QUENTE. DEVE TER 4 TRILHOS PARA PRATELEIRAS. DEVE ACOMPANHARPELO MENOS 02 PRATELEIRAS INTERNAS MOVEIS E REMOVIVEIS, EM CHAPA DE ACO PERFURADA. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 45 X 40 X 45 CM (LARGURA X PROFUNDIDADEXALTURA). V	UNIDADE	10	6.900,00	69.000,00
87	LAMPADA DE FENDA OFTALMOLOGICA - COM FENDA REGULAVEL DE 1MMA 9MM, COM DIAFRAGMA NAS MEDIDAS DE 9,8,5,3,2,1 E 2.0MM,COM FILTRO(S)AZUL COBALTO, VERDE NEUTRO ANTICALORICOE FUROPASSANTE,COMAJUSTES DE LONGITUDINAL, TRANSVERSALE DEALTURA, COM COMANDOS INDEPENDENTES ATRAVES DE JOYSTICK,COMBINOCULORETO COM PAR DE OCULAR 12,5X GRANDE ANGULAR, COM ROTACAO DA FENDA DE 0 A 180 GRAUS,ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA, COM CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ NA BASE DA LAMPADA DE FENDA ,COM CAMPODEOBSERVACAO DE STICK, PERMITINDO AACOPLAGEM DE TONOMETRO DE APLANACAO, TIPO GOLDMANN, MODELOT-900 E R- 900,ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, SELECIONAVEL, 60 HZ,SISTEMA DE AUMENTO COMTAMBOR SELETOR PERMITINDO AUMENTO DE ATE 25X(6, 14, 25), CAPA PLASTICA,GARANTIA DE 01 (UM)ANOPARA PECASESERVICOS, MANUAIS DE OPERACAO E TECNICO, INSTALACAO ETREINAMENTO OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UNIDADE	10	38.900,00	389.000,00
128	SERRA DE GESSO ELETRICA - TRABALHANDO A 180W, ESPECIFICA PARA CORTE DEGESSO EM IMOBILIZACAO DEPACIENTE EM AMBIENTE HOSPITALR, ACESSORIOS: 2 LAMINAS DE ACO INOX AISI 304, ALIMENTACAO: 220V-60 HZ, INCLUI MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UNIDADE	10	2.350,00	23.500,00
139	TONOMETRO OFTALMOLOGICO - PORTATIL, COMESTOJO C/ CALIBRADOR, PRISMAACRILICO, SUPORTE PARA	UNIDADE	10	20.800,00	208.000,00
141	ULTRA-SONOGRAFO - ECOGRAFO COM SISTEMA DE ECOGRAFIA TOTALMENTE DIGITAL PARA USO EM OFTALMOLOGIA, MODO ASCAN COM TRANSDUSTOR DE 10 MHZ, FIXACAO INTERNA STANDARD OU USANDOIMERSAO APRESENTACAO COM DADOS DO PACIENTE, DADOS DO OLHO EXAMINADO, IMERSAO ONE OFF, CERATROMETRIASK FORMULAS POS REFRATIVAS COM ARAMBERRI DOUBLE KE LATKANY MYOPIC REGRESSION SISTEMA DE CALIBRACAO EMBUTIDO, MEDIDAS DE ACD, LENTES, VITREO E COMPRIMENTO AXIAL COM MODOS AUTOMATICO, MANUAL E DIAGNOSTICO PARA CATARATA, CATARATA DENSA, AFACICOE PSEUDOFASICOPMMA, ACRILICA,	UNIDADE	10	359.000,00	3.590.000,00

	SILICONE E CUSTOMIZADA MODO BSCAN , APROX., 30 FRAMES POR SEGUNDO CALIBRACAO AUTOMATICA COM MEDIDAS DE DISTANCIA E AREA MAGNIFICACAO COM ZOOM CONTINUO DE, APROX., 0.5X A 2.0X, COM PLAN CONTROLADOPOR JOYSTICK AMPLIFICADOR DE 100 DB, CURVAS LOGARITMICA, LINEAR, CURVA SE CONTROLES DEGANHOE TV, DISPLAY COM RESOLUCAO-DE 640 X 480 PIXELS, VGA COLORIDO COM RESOL.				
142	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZARE VISUALIZAR VEIAS EMPACIENTES ADULTO/ PEDIATRICOATRAVES DA PROJECAO DA LUZ SENDOCAPAZ DE PERMEAROTECIDO SUBCUTANEO, PORTATIL, NAO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINACAO ATRAVES DE LED"S DEALTA INTENSIDADE, CHAVESELETORA PARA LIGARESELECIONARA INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE-CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVES DE BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, BIVOLT, ACESSORIOS: 01 CARREGADOR DE BATERIAS BIVOLT, 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, 02 TIRAS DE VELCRO E 01 DVD DETREINAMENTO	UNIDADE	10	4.900,00	49.000,00
VALOR TOTAL R$					5.759.590.000

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 12 meses após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃOELETRÔNICON.001/2024**.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (EQUIPAMENTOS)

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do EQUIPAMENTO, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os EQUIPAMENTOS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações**– Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do equipamento, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1 DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

7.1.1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

7.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTES ÓRGÃOS:

7.2.1 O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, Centro-CEP: 78480-000;

7.2.1.2. O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger- 1.410, - Centro, CEP: 78190-000;

7.2.1.3. O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19, com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000;

7.2.1.4. O **MUNICÍPIO DE CUIABA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46, com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000;

7.2.1.5. O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68, com sede Av. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, CEP: 78.490-000;

7.2.1.6. O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N – Bairro Jd Paraná - Centro, CEP: 78.460-000;

7.2.1.7. O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000;

7.2.1.8. O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Vereador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000;

7.2.1.9. O **MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3.1. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.3.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.3.3. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.4. DA DETENTORA DA ATA:

7.4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.4.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.4.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.4.5. No caso de fornecimento de equipamentos sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.4.6. às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.4.7.. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.4.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.4.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.4.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualizção é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.4. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.7. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA - DO RESJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para

todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

TEIXEIRA ATACADO E COMERCIO LTDA

CNPJ**:** 48.002.994.001-01

DARDANIA CRISTINA PIRES DA SILVA TEIXEIRA

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, **Sr.**

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **n° 02.799.882.001-22**, com sede no endereço:Av. Elisa Rosa Colla Padoan nº 45 CEP: 85.503-380 – bairro: Fraron – Pato Branco- PR, por intermedio de sua representante legal Sra. **MARCO ANTONIO CHOINSKI** portador (a) da Carteira de Registro Geral nº 51358112 SSP– PR e do CPF nº 770.244. 519-04**,** é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14113/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal n° 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
10	MAMOGRAFO - DO TIPO DIGITAL, PARA MAMOGRAFIA DE ALTA PRECISAO, COM SISTEMA MICRO-PROCESSADO, COM TUBO COMPOSTO DE ANODO GIRATORIO E PROTECAO TERMICA, COM MOVIMENTOS ROTACIONAIS. ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, COM BAIXA EMISSAO DE RADIACAO, REGISTRO NA ANVISA, INSTALACAO E TREINAMENTO INCLUSOS, MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EM MATO GROSSO.	UNIDADE	04	519.500,00	2.078.000,00
12	APARELHO DE RAIO X MOVEL PARA REALIZACAO DE RADIOGRAFIAS EM LEITOS, UNIDADE NEONATAL, EMERGENCIA ENTRE OUTROS.,O COLIMADOR DEVE POSSUIR LUZ INDICADORA DO CAMPO DE IRRADIACAO, TEMPORIZADOR DA LAMPADA COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO EM 30 SEGUNDOS, LAMINAS DE CHUMBO COM AJUSTES MANUAIS PARA COLIMACAO DO FEIXE DE RAIO X. ,TUBO DE RAIO X CONSTRUIDO DE AMPOLA DE VIDRO OU METAL COM INVOLOCRO PROTETOR A OLEO COM ANODO GIRATORIO COM VELOCIDADE DE ROTACAO DE 3000 RPM OU SUPERIOR COM CAPACIDADE CALORICA DO ANODO DE 100KHU OU MAIOR SISTEMA MONOFOCO OU DUPLO FOCO COM FOCO(S) ENTRE 0,7MM E 1,5MM OU MENOR E FILTRACAO INERENTE EQUIVALENTE A 1,5MMAL.....SISTEMA TRANSPORTAVEL COM COLUNA CONTRABALANCIADA INTEGRADA, MONTADO SOBRE QUATRO RODIZIOS EMBORRACHADOS. EQUIPADO COM TECLADO TIPO MEMBRANA PARA INDICACAO E VISUALIZACAO DE KV E MAS. CABO DISPARADOR ESPIRALADO COM BOTAO DUPLO DE ESTAGIO (PREPARO E DISPARO) COM TAMANHO DE 4,0 M OU MAIOR. SISTEMA COM LARGURA MAXIMA DE 59CM. POSSUIR BRACO PORTA TUBO TELESCOPIO OU PANTOGRAFICO.,. ,CAMPO DE ILUMINACAO DEVERA COBRIR A AREA DE 43X43CM A 1,0M DE DFF PAINEL DETECTOR DE TAMANHO DE 35X43CM COM MATRIZ ATIVA DE 2200X2600 PIXELS (5.0M PIXELS) OU MELHOR, TAMANHO DO PIXEL DE 180 M OU MELHOR, , PROFUNDIDADE DE AQUISICAO MINIMA DE 14 BITS.,CABO DE ALIMENTACAO PREPARADO PARA CONEXAO EM TOMADA COMUM (2P+T). POSSUIR GERADOR MULTIPLO MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUENCIA COM POTENCIA DE 30KW. A FAIXA DE TENSAO DO TUBO DE 40 A 130 KV OU MELHOR COM AJUSTE DE CORRENTE DE NO MINIMO 400 MA E FAIXA DE VARIACAO DE MAS: 0,5MAS A 300MAS OU MAIOR EM 25 PASSOS OU MAIS. O TEMPO DE EXPOSICAO DE 2,0 SEGUNDOS OU MENOR. POSSUIR ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ,PROCESSADOR DIGITAL COM MONITOR DE LCD 14 POLEGADASOU MAIOR E TELA SENSIVEL AO TOQUE INTEGRADO A UNIDADE PRINCIPAL, QUE PERMITA A VISUALIZACAO DA PREIMAGEM APOR A EXPOSICAO. O SISTEMA DE IMAGENS DEVE REALIZAR AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, AJUSTE DE CURVA DE GAMA, AMPLIACAO (ZOOM) , REALCE DE BORDAS. POSSUIR DICOM PRINT, STORAGE E WORKLIST. ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 3000 IMAGENS EM HD E ACESSOS AO SISTEMA VIA CABO DE REDE OU VIA USB. FREIO MANUAL PARA ESTACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.,ACOMPANHAR MANUAL TECNICO DO TUBO DE RX E DO GERADOR, MANUAL DO USUARIO, REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA, TREINAMENTO NECESSARIO. GARANTIA INTEGRAL DE NO MINIMO 1 ANO, INSTALACAO SOB RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. CERTIFICADOS INERENTES AO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	30	249.500,00	7.485.000,00
17	ARCO CIRURGICO MÓVEL- SISTEMA RADIO-CIRURGICO MOVEL COMARCO EMC QUE PERMITA MOVIMENTO ORBITAL E ROTACIONAL. PARA APLICACOES GERAIS EM CENTRO CIRURGICO, CIRURGIA VASCULAR E CARDIACA, ORTOPEDIA E EXAMES DE ANGIOGRAFIA, REALIZACAODE FLUOROSCOPIA PULSADA E CONTINUA E MODO DE RADIOGRAFIA DIGITA,CAMERA DE VIDEO DO TIPO CCD DEALTA RESOLUCAO,ANODO FIXO,PROCESSADORDE NOMINIMO 12 BITS,DICOM 3.0, COM DOIS MONITORES DE NOMINIMO 18 POLEGADAS MONTADOS SOBSUPORTE COM RODIZIO, CAPACIDADE DEARMAZENAMENTO DE IMAGENS NO DISCO RIGIDO,REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DASAUDE, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EMMATO GROSSO,ALIMENTACAO 220 VOLTS OU BIVOLT, 60HZ	UNIDADE	10	539.500,00	5.395.000,00
VALOR TOTAL R$					14.958.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 12 meses após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃOELETRÔNICON.001/2024**.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (EQUIPAMENTOS)

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do EQUIPAMENTO, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os EQUIPAMENTOS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações**– Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do equipamento, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1 DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

7.1.1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

7.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTES ÓRGÃOS:

7.2.1 O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, Centro-CEP: 78480-000;

7.2.1.2. O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger- 1.410, - Centro, CEP: 78190-000;

7.2.1.3. O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19, com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000;

7.2.1.4. O **MUNICÍPIO DE CUIABA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46, com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000;

7.2.1.5. O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68, com sede Av. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, CEP: 78.490-000;

7.2.1.6. O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N – Bairro Jd Paraná - Centro, CEP: 78.460-000;

7.2.1.7. O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000;

7.2.1.8. O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Vereador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000;

7.2.1.9. O **MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3.1. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.3.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.3.3. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.4. DA DETENTORA DA ATA:

7.4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.4.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.4.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.4.5. No caso de fornecimento de equipamentos sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.4.6. às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.4.7.. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.4.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.4.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.4.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualizção é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2. 5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.4. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.7. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA - DO RESJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para

todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ**:** 02.799.882.001-22

MARCO ANTONIO CHOINSKI

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **n° 38.098.716.001-46**, com sede no endereço: Avenida São Paulo nº 625 CEP: 75.133-330 – bairro: São João – Anapolis – GO, por intermedio de sua representante legal Sr. **JAIRO LINDOSO DINIZ**, portador (a) da Carteira de Identidade nº RG 5763179 SSP – GO e do CPF nº 959.396.281-68**,** é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14113/2021 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DEEQUIPAMENTOSODONTOLÓGICOSEMEDICOSHOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOSMUNICIPIOS,INTEGRANTESDOCONSORCIOINTERMUNICIPALDESAÚDEVALE DO RIO CUIABÁ.**

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃOELETRÔNICON.001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
01	FOCO CIRURGICO - DO TIPO SOLO MOVEL, COM BRACO ARTICULADO, COMPARDE MANOPLAS AUTOCLAVAVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA, LED 81.000 A 130.000 LUX, SISTEMA DE EMERGENCIA, PEDESTAL COM RODIZIOS.	UNIDADE	10	55. 000,00	550. 000,00
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: CAPACIDADE: 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; - RÉGUA ANTROPOMETRICA ATÉ 2,00 MEM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃODE 0,5 CM; - DISPLAY LED PLATAFORMA 390 X 340 MM; - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇOCARBONO; - PROTEÇÃODA CÉLULA DECARGACONTRA IMPACTOS LATERAIS; - FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - FUNÇÃOTARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;	UNIDADE	20	1. 150,00	23. 000,00
23	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL. BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UNIDADE	07	650,00	4. 550,00

29	BERÇO PARA BERÇARIO EMPINTURA EPÓXI ARMAÇÃO EM AÇO PINTURA EPÓXI; • PÉS COM PONTEIRA DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:• COMPRIMENTO 0,82 CM • LARGURA: 0,42 CM; • ALTURA: 0,71 M; ATÉ 20 KG;	**UNIDADE**	**10**	**1. 095,00**	**10. 950,00**
51	CÂMARA CONSERVADORA - DE HEMODERIVADOS, COM TEMPERATURA DE 2° A 8°C, ALARMES, DISCADOR TELEFONICOE SISTEMA DE HOMOGENEIZACAODE TEMPERATURA, 340 LITROS.	**UNIDADE**	**10**	**18. 945,00**	**189. 450,00**
63	COMADRE - PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE : 3,5 LITROS, DIMENSÕES 40X28 CM	**UNIDADE**	**100**	**420,00**	**42. 000,00**
75	ESCADA - DE ACO INOX-304, ESTRUTURA TUBULAR, COM 02 DEGRAUS,ANTIDERRAPANTE,PES C/ SAPATA DE BORRACHA,TIPO DE APOIO.	**UNIDADE**	**110**	**670,00**	**73. 770,00**
98	MESA CIRURGICA - ELETRICA PARA PEQUENAS,MEDIAS E ALTAS CIRURGIAS., COM SISTEMA DE ELEVACAO DO ASSENTO,MOVIMENTO DO DORSOE PERNAS MOTORIZADOS, TAMPO E REVESTIMENTOS LATERAIS EM BASE DE CHAPA DE ACO,REVESTIDA EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, PERMITINDO AS POSICOES: PROCLIVE,TRENDLEMBURG,HORIZONTAL,LATERAL ESQ./DIREITA,SEMIFLEXAO PERNA/COXA,ABDOMINAL,SEMI-SENTADO, CONTROLES SISTEMA ELETRICO ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, TRANSPARENTE AO RAIO X E INTENSIFICADOR DE IMAGEM, ACESSORIOS: PAR DE OMBREIRAS,SUPORTE LATERAL ACO INOX,PORTA COXAS,JG SUPORTE DE BRACOS E COLCHONETES, **ALIMENTACAO: 110/220V-24V-50/60HZ,COMUTACAO AUTOMATICA, INCLUI: ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO.**	**UNIDADE**	**04**	**112. 000,00**	**448. 000,00**
135	SUPORTE DESORO - EMINOX, ESTRUTURA TUBULAR INOX, PEDESTAL COM REGULAGEM DE ALTURA, 4 GANCHOS PARASORO, PES COM RODIZIOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	**UNIDADE**	**10**	**300,00**	**3. 000,00**
VALOR TOTAL R$					**1.344. 650. 000**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 12 meses após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃOELETRÔNICON.001/2024**.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (EQUIPAMENTOS)

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do EQUIPAMENTO, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os EQUIPAMENTOS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações**– Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. **EMBALAGENSDOSPRODUTOS:**

5.10. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do equipamento, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **DOSÓRGÃOPARTICIPANTES:**

7.1.1 DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

7.1.1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

7.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTES ÓRGÃOS:

7.2.1 O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, Centro-CEP: 78480-000;

7.2.1.2. O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger- 1.410, - Centro, CEP: 78190-000;

7.2.1.3. O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19, com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000;

7.2.1.4. O **MUNICÍPIO DE CUIABA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46, com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000;

7.2.1.5. O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68, com sede Av. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, CEP: 78.490-000;

7.2.1.6. O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N – Bairro Jd Paraná - Centro, CEP: 78.460-000;

7.2.1.7. O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000;

7.2.1.8. O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Vereador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000;

7.2.1.9. O **MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3.1. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.3.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.3.3. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.4. DADETENTORADAATA:

7.4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.4.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.4.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.4.5. No caso de fornecimento de equipamentos sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.4.6. às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.4.7.. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.4.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.4.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.4.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.4. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.7. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA - DO RESJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para

todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ**:** 38.098.716.0001-46

JAIRO LINDOSO DINIZ

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura:_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **n° 58.426.628.001-33**, com sede no endereço: Rua Venda da Esperança nº 162 CEP: 04.763-040 – bairro: Socorro – Sao Paulo- SP, por intermedio de sua representante legal Sr. **EDGAR FÉLIX DA SILVA** , portador (a) da RNE W645813-JDIREXEX e do CPF nº 038.306.258-63**,** é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14113/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal n° 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
34	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA - TAXA DE INFUSAO AJUSTAVEL DE 1 A 400 ML POR HORA, VOLUME INFUNDIDO AJUSTAVEL DE 1 A 9999 ML, MOSTRADOR DIGITAL,COM INDICACAO DE TAXA, COM ALARMES AUDIO-VISUAIS PARA FIM DE INFUSAO, INTERRUPCAO DE INFUSAOE DE BATERIA FRACA,ALIMENTACAO: 110 V, 60 HZ, COMBATERIA RECARREGAVEL.	UNIDADE	200	7. 600,00	1.520. 000,000
35	BOMBA DE INFUSAO; COM DISPLAY EM TELA DE LCSD PARA AJUSTESE CONFIGURACOES. BOMBA COMPATIVEL COMEQUIPOS PADROES DEQUALQUER MARCA. COM ALARMESAUDIOVISUAIS, SENSOR DE GOTEAS, AJUSTES DE VOLUME, BATERIA RECAREGAVEL, COM AUTONOMIA PARA 4 HORAS NOMINIMO, COM MANUAL DE INSTRUÇOES, CERTIFICADO DE GARANTIA DE NOMINIMO 180 DIAS DA DATA DA EMISSAODA NOTA FISCALE ACESSORIOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.	UNIDADE	600	8.000. 000,00	4.800. 000,00
VALOR TOTAL R$					6.320. 000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 12 meses após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃOELETRÔNICON.001/2024**.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (EQUIPAMENTOS)

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do EQUIPAMENTO, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os EQUIPAMENTOS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações**– Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do equipamento, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1 DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

7.1.1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

7.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTES ÓRGÃOS:

7.2.1 O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, Centro-CEP: 78480-000;

7.2.1.2. O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger- 1.410, - Centro, CEP: 78190-000;

7.2.1.3. O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19, com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000;

7.2.1.4. O **MUNICÍPIO DE CUIABA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46, com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000;

7.2.1.5. O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68, com sede Av. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, CEP: 78.490-000;

7.2.1.6. O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N – Bairro Jd Paraná - Centro, CEP: 78.460-000;

7.2.1.7. O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000;

7.2.1.8. O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Vereador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000;

7.2.1.9. O **MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3.1. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.3.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.3.3. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.4. DA DETENTORA DA ATA:

7.4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.4.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.4.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.4.5. No caso de fornecimento de equipamentos sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.4.6. às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.4.7.. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.4.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.4.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.4.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualizção é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.4. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.7. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA - DO RESJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para

todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 58.426.628.001-33

EDGAR FÉLIX DA SILVA

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, **Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, 78.490-000, Jangada/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **n° 11.050.321.001-17**, com sede no endereço: Rua Martins Pena nº 63 CEP: 14.080-620 – bairro: Campos Eliseos – Ribeirão Preto - SP, por intermedio de sua representante legal Sr. **HENRIQUE FERREIRA VEZONO**, portador (a) da Cédula de Indentidade R.G. nº 130728925 SSP– SP e do CPF nº 052.767.158-40**,** é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14113/2021 e alterações posteriores, e Lei Federal n° 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
43	CADEIRA OFTALMOLÓGICA – EM ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO,EM TINTA EPOXI, MOVIMENTO DO TIPO SOBE E DESCE, PEDAL AUTOMATICO MOVIMENTO DE ENCOSTO E BASE COM ALTURA DOS PES RECLINAVEIS ENCOSTO DECABECA E APOIO DE BRACOS ESCAMOTEAVEIS, SISTEMA DE ELEVACAO ELETRICOS EM ÓLEO,COMPRIMENTO DEITADA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2,10MALTURA DO ENCOSTO DE APROXIMADAMENTE 1,00ME LARGURA DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 0,7MSUPORTE DE NOMINIMO 150KG, ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIM, ALIMENTACAO 220 VOLTS 60 HZ, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO, ACIONAMENTO POR COMANDOS EM PEDAL.	UNIDADE	10	12. 800,00	128. 000,00
VALOR TOTAL R$					128. 000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 12 meses após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃOELETRÔNICON.001/2024**.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às às 17h00min.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (EQUIPAMENTOS)

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do EQUIPAMENTO, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os EQUIPAMENTOS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações**– Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do equipamento, nome do fabricante, lote e data de validade.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1 DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

7.1.1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

7.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTES ÓRGÃOS:

7.2.1 O **MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.571/0001-05, com sede na Avenida Nossa Senhora de Brotas, Centro-CEP: 78480-000;

7.2.1.2. O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.563/0001-69, com sede na Av. Augusto Leverger- 1.410, - Centro, CEP: 78190-000;

7.2.1.3. O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.530/0001-19, com sede Rua Tiradentes 166 - Centro, CEP: 78.195-000;

7.2.1.4. O **MUNICÍPIO DE CUIABA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 03.533.064/0001-46, com sede a Praça Alencastro 158 - Centro, CEP: 78.005-000;

7.2.1.5. O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.147/0001-68, com sede Av. Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, CEP: 78.490-000;

7.2.1.6. O **MUNICÍPIO DE NOBRES**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07 com sede a Rua J S/N – Bairro Jd Paraná - Centro, CEP: 78.460-000;

7.2.1.7. O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.514/0001-26 com sede a Av. Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000;

7.2.1.8. O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.963/0001-88 com sede a AV. Vereador Genival Nunes Araújo 267 - Centro CEP: 78.860-000;

7.2.1.9. O **MUNICÍPIO PLANALTO DA SERRA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.176/0001-29 com sede a Praça São Carlos 755, CEP: 78.855-000;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.3.1. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.3.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.3.3. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.4. DA DETENTORA DA ATA:

7.4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.4.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.4.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.4.5. No caso de fornecimento de equipamentos sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.4.6. às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.4.7.. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.4.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.4.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.4.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.4.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os

pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2. 5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.4. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.5. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.7. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA - DO RESJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para

todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 15 de abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONTRATANTE

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.050.321.001-17

HENRIQUE FERREIRA VEZONO

Representante Legal

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°035/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

Com fundamento no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISGA, **CONVOCO** os Senhores Secretários de Saúde dos municípios integrantes deste CIS, para a **Reunião Extraordinária**, afim deliberarem acerca das seguintes pautas:

Ø DEFINIÇÃO DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS; Ø SOLICITAÇÃO DE DEMANDA REPRIMIDA PARA O CREDENCIAMENTO DE 2025; Ø ORIENTAÇÃO DE COMO BUSCAR NO SISTEMA SICS/PENTAGONO OS DADOS DE TODOS OS FORNECEDORES CREDENCIADOS, BEM COMO ENDEREÇOS, CONTATOS E PROCEDIMENTOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES; Ø FILA ZERO.

A reunião será realizada no dia **24/05/2024, às 09h,** na sede do Escritório Regional de Saúde da Região Garças/Araguaia, em Barra do Garças-MT. Gabinete da Presidência do CISGA, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Presidente do Cisga

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 21 de maio de 2024.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

ADJUDICO o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense"**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas:**RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ nº. 13.166.450/0001-00,** sediadana Rua Pelotas (NUC HAB CPA I), nº 07-Andar 2, sala 201 – Morada da Serra, CEP 78.055-100 – Cuiabá MT, com valor estimativo global máximo de R$ 373.891,55(Trezentos e Setenta e Três Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); **INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA – CNPJ/MF nº 07.676.945/0001-77, sediada na AV. General Vale, Nº 444, Sala F, Poção, CEP: 78.015-660 – Cuiabá – MT, com valor estimativo global máximo de**R$ 4.964.278,22 (Quatro Milhões Novecentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos) e **CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA– CNPJ nº. 07.690.918/0001-59**, sediada na Av. Mato Grosso, nº. 528-NE – Centro, CEP 78.360-000 – Campo Novo do Parecis - MT, com valor estimativo global máximo deR$ 871.399,86 (Oitocentos e Setenta e Um Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Desse modo, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas e homologadas neste termo, os quantitativos e valores estimados poderão sofrer alteração.

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do CISMNORTE

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

Protocolo de Intenções que entre si firmam os prefeitos dos municípiosde **Arenápolis-MT, Barra do Bugres-MT, Brasnorte-MT, Campo Novo do Parecis-MT, Denise-MT, Nova Marilândia-MT, Nova Olímpia-MT, Porto Estrela-MT, Santo Afonso-MT, Sapezal-MT e Tangará da Serra-MT,** com a finalidade de atender ao **Decreto nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007**, que regulamenta a **Lei nº 11.107, de 06 de Abril de 2005** e demais normas correlatas à matéria.

I - Constituição, Denominação, Sede, Duração, Finalidade e Área de Atuação

Cláusula 1ª - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE, e constituído sob forma de associação publica, com personalidade jurídica de direito publico, conforme dispõe a lei federal 11.107/2005 e demais normas aplicáveis.

Cláusula 2ª - O CISMNORTE terá sede no Município de Tangara da Serra – MT, e foro no Município ao qual seu Presidente seja Prefeito.

Cláusula 3ª - O CISMNORTE terá prazo de duração indeterminado, sendo a área de atuação formada pela soma dos territórios dos municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial para as finalidades a que se propõe.

Cláusula 4ª - O CISMNORTE integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente, bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente.

Cláusula 5ª - São Finalidades Gerais do Consórcio:

I - promover o desenvolvimento integral da Saúde na região compreendida pelos Municípios consorciados de forma sustentável e equidade social, articulando as ações públicas Federais, Estaduais e Municipais, com apoio das organizações da sociedade civil e na iniciativa privada, focando-se na melhoria das ações e serviços públicos de saúde.

II - Realizar gestão associada de serviços públicos de saúde adquirindo serviços de assistência médica, consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos nas especialidades que a demanda necessitar, podendo, para tanto, promover licitações, contratações em todas as formas legais permitidas.

III - Realizar compra de medicamentos, equipamentos, insumos e material de consumo através de uma compra agregada com entrega programada, utilizando-se de processo de licitação ou pregão eletrônico

IV -Representar o conjunto de Municípios que o integram, em matéria de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

V – Firmar Convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, contratos de programa, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições, entidades privativas, órgãos governamentais ou entes consorciados;

VI – Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento;

VII – Receber bens móveis e imóveis em cedência mediante convênio, contrato ou termo de cessão de uso, dos entes consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

VIII – Prestar serviços públicos, na área da saúde, em regime de gestão associada com entes consorciados, por meio de convênios ou contrato de programa;

IX – Receber servidores em regime de cedência, de acordo com a legislação vigente.

II – Dos Entes

Cláusula 6ª - São integrantes do CISMNORTE os seguintes municípios: Arenápolis - MT, Barra do Bugres - MT, Brasnorte - MT, Campo Novo do Parecis - MT, Denise - MT, Nova Marilândia - MT, Nova Olímpia - MT, Porto Estrela - MT, Santo Afonso - MT, Sapezal - MT e Tangará da Serra - MT.

Cláusula 7ª - É facultado o ingresso de novo(s) associado(s) no CISMNORTE a qualquer momento e a critério do Conselho Diretor, o que se fará por termo aditivo, do qual constará a lei que autoriza o ingresso do ente.

III - Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Cláusula 8ª - O patrimônio do CISMNORTE será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas e particulares;

II – Renda de bens;

IV – Outras rendas eventuais.

Cláusula 9ª - Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde:

I – A quota de contribuição anual dos municípios integrantes aprovada pelo Conselho Diretor;

II – A remuneração dos próprios servidores;

III – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;

IV – As rendas de seu patrimônio;

V – Os saldos do exercício;

VI – As doações e legados;

VII – O produto da alienação de seus bens;

VIII – O produto de operação de crédito;

IX – As rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

X – Receitas financeiras decorrente da execução de contratos de rateio de programa e gestão associada.

IV - Do Rateio das Despesas

Cláusula 10ª - Na forma prevista no Artigo 8º, da Lei n° 11.107, de 6 de abril de 2005, será firmado a cada ano um Contrato de Rateio de despesas para a manutenção do Consórcio Público, de acordo com previsão orçamentária anual de cada partícipe.

Cláusula 11ª - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Cláusula 12ª - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Cláusula 13ª - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula 14ª - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula 15ª - Poderá ser suspenso, ou até mesmo excluído do consórcio público, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

V - Da Assembleia Geral

Cláusula 16ª - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação do CISMNORTE e será composto por todos os municípios consorciados, que serão representados pelos respectivos Prefeitos e será convocado, obrigatória e ordinariamente, através de Assembleia Geral, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

Cláusula 17ª - O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a reeleição para mais um período. Na mesma ocasião será eleito o Vice-Presidente que substituíra o Presidente nas suas ausências e impedimentos e o Secretário.

Cláusula 18ª - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente por convocação de seu presidente, trimestralmente, ou sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Cláusula 19ª - O quórum exigido para a reunião do Conselho Diretor será da maioria simples, cinquenta por cento mais um, em primeira chamada e com os prefeitos presentes em segunda chamada, meia hora depois do horário previsto para início da reunião.

Cláusula 20ª - As reuniões ordinárias do conselho Diretor serão realizadas trimestralmente e sua convocação deverá ser feita com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula 21ª - As reuniões extraordinárias, poderão ser realizadas sempre que haja matéria importante para ser deliberada e sua convocação deverá ser feita com uma antecedência mínima de 03 (três) dias.

Cláusula 22ª - As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo em se tratando de alteração do estatuto, extinção, mudança da Sede, casos em que a respectiva decisão somente poderá ser tomada por 2/3 dos municípios consorciados.

Cláusula 23ª - Poderão participar das reuniões do Conselho Diretor, sem direito de voto, os membros do Conselho Intermunicipal de Saúde e do Conselho Fiscal, os Vereadores dos municípios consorciados, representantes da Secretaria Estadual de Saúde e demais representantes de entidade públicas ou privadas afins, inclusive de usuários quando especialmente convidados.

VI - Das Competências

Cláusula 24ª - Compete-se ao Conselho Diretor:

I – Deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do consórcio;

II – Aprovar o plano de atividades, programas de trabalho e a proposta orçamentária anual, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do conselho;

III – Definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimentos do consórcio;

IV – Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

V – Escolher o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

VI – Apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior, prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

VII – Deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados;

VIII – Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao Consórcio;

IX – Deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;

X – Deliberar sobre a mudança de sede.

Cláusula 25ª - Compete ao Presidente do conselho Diretor:

I – Presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores *"ad Negotia"*, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo mediante decisão do Conselho Diretor;

III – Movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do consórcio, podendo essa competência ser delegada parcial ou totalmente;

Cláusula 26ª - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade;

III – Emitir parecer sobre o plano da entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho Diretor pelo Secretário Executivo;

Cláusula 27ª - Compete ao Conselho Intermunicipal de Saúde:

I – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do Consórcio;

II – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio;

IV – Estudar formas de melhor funcionamento do Consórcio, quanto à prestação de serviço e execuções de ações de saúde;

Cláusula 28ª - Compete ao Secretário Executivo:

I – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação do Conselho Diretor;

II – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

III – Propor ao Conselho Diretor a requisição de Servidores Municipais para servirem ao Consórcio;

IV – Elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao Conselho Diretor;

V – Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

VII - Direitos e Obrigações dos Consorciados

Cláusula 29ª- Além dos direitos dos consorciados previstos no Estatuto Social, os consorciados adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

Cláusula 30ª - O município poderá se retirar do consórcio, desde que denuncie sua intenção com prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programa ou projetos de que participe o retirante.

Cláusula 31ª - Poderão ser excluídos do quadro social, após o devido processo legal e submetido ao Conselho Diretor, os sócios que não incluírem em seus orçamentos, a dotação devido ao Consórcio, ou tornarem-se inadimplentes.

Cláusula 32ª - Além de outras já previstas neste instrumento, constituem obrigações dos municípios consorciados:

I - Estabelecer procedimentos administrativos e financeiros para assegurar os repasses dos recursos financeiros para o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

II - Captar recursos estaduais e federais junto aos órgãos financiadores, para o desenvolvimento e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense.

III - Ceder recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos;

VIII - Dos Empregados do Consórcio e os Casos de Contratação Temporária.

Cláusula 33ª - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos seguintes Cargos em Comissão e Empregos Públicos:

I - Contador(a);

II - Controlador(a) Interno;

III - Assistente Administrativo;

IV - Auxiliar Administrativo;

V - Auxiliar de Serviços Gerais;

VI - Assessor(a) Jurídico;

VII - Assistente Financeiro;

VIII - Secretário(a) Executivo.

Cláusula 34ª - O Secretário(a) Executivo é um cargo de confiança do Presidente, cuja escolha é por indicação do Conselho Diretor e a nomeação feita através de Portaria.

Cláusula 35ª - O Regime de trabalho dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense é o da Consolidação das Leis Trabalhista – CLT, que obedecerá a teste de seleção, de acordo com o Plano de Cargos e Salários e ao que determina o Artigo 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005.

Cláusula 36ª - O Plano de Cargos e Salários contendo o número cargos em comissão, vagas de empregados, atribuições, carga horária, salário básico, gratificações e a remuneração, bem como os casos de contratação temporária, será proposto pela Secretaria Executiva e submetido ao Conselho Diretor. O número de vagas será limitado a demanda administrativa do Consórcio e, a remuneração, obedecerá a média paga pelo mercado a profissionais equivalentes.

Cláusula 37ª - No Caso em que não houver Plano de Cargos e Salários, a Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público e execução de ações especializadas, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias. Neste caso, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender a exigência do momento.

Cláusula 38ª - O Estado de Mato Grosso ou os municípios consorciados poderão ceder servidores ao Consórcio, na forma e condição da legislação de cada um.

IX - Dos Instrumentos de Gestão

Cláusula 39ª - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

Cláusula 40ª - Tanto o Contrato de Gestão como o Termo de Parceria, serão considerado aprovado mediante voto concorde dos integrantes do Conselho Diretor, nos termos do Estatuto do Consórcio.

Cláusula 41ª - Fica permitida a gestão associada de serviços públicos, entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense e os entes consorciados, para execução de atividades relacionadas às finalidades do Consórcio, devendo o contrato de programa atender as exigências da Lei 11.107 e do Decreto 6.017/2007.

X - Da Publicidade do Protocolo de Intenções e Demais Atos

Cláusula 42ª - O CISMNORTE deverá obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitido que qualquer cidadão tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Cláusula 43ª – O protocolo de intenções será publicado na impressa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores (internet) em que poderá obter seu texto integral.

XI - Do Estatuto Social

Cláusula 44ª - O CISMNORTE é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão estar em conformidade com as cláusulas previstas no protocolo de intenções.

Cláusula 45ª - As alterações estatutárias serão aprovadas pela Assembleia Geral do Conselho Diretor, devidamente convocada para este fim.

XII - Do Regime Contábil e Financeiro

Cláusula 46ª - A execução das receitas e das despesas do Consórcio deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicável a entidades públicas.

Cláusula 47ª - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense está sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízos do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.

XIII - Da Exclusão de Município Consorciado

Cláusula 48ª - A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Cláusula 49ª - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 50ª - Os associados excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos da associação quando da sua extinção.

XIV - Disposições Gerais

Cláusula 51ª - Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do mesmo dependerá de ato formal de seu representante legal, na forma previamente disciplinada no Estatuto Social do Consórcio.

Cláusula 52ª - Os bens destinados ao CISMNORTE pelo consorciado que se retirar, somente serão revertidos ou retrocedidos nos casos de expressa previsão do instrumento de transferência ou de alienação.

XV - Disposições Finais

Cláusula 53ª - O presente Protocolo de Intenções deve ser ratificado, através de lei especifica, por cada ente consorciado.

Tangará da Serra - MT, 25 de abril de 2024.

Éderson Figueiredo - Prefeito de Arenápolis-MT

Maria Azenilda Pereira - Prefeita de Barra do Bugres-MT

Édelo Marcelo Ferrari - Prefeito de Brasnorte-MT

Rafael Machado - Prefeito de Campo Novo do Parecis-MT

Aldecir de Souza Oliveira - Prefeito de Denise-MT

Jefferson Nogueira Souto - Prefeito de Nova Marilândia-MT

José Elpídio de Moraes Cavalcante - Prefeito de Nova Olímpia-MT

Eugênio Pelachim - Prefeito de Porto Estrela-MT

Luis Fernando Ferreira Falcão - Prefeito de Santo Afonso-MT

Valcir Casagrande - Prefeito de Sapezal-MT

Vander Alberto Masson - Prefeito de Tangará da Serra-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento dos documentos apresentados:

HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023** - **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos 10 (dez) municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO – CNPJ nº. 13.166.450/0001-00, sediadana Rua Pelotas (NUC HAB CPA I)**,** nº 07-Andar 2, sala 201 – Morada da Serra, CEP 78.055-100 – Cuiabá MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	6297	04.09.01.017-0	00018295	Colocação e/ou Retirada de Cateter Duplo J	UN.	36	R$ 1.811,05	R$ 65.197,80
76	6295		326034-8	Ureterolitotripsia Rigida ou Flexival a Laser com colocação de Cateter Duplo J	UN.	25	R$ 12.347,75	R$ 308.693,75
				SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 373.891,55**
Na descrição dos itens 63 a 77 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.								
				TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 373.891,55**

INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA – CNPJ/MF nº 07.676.945/0001-77, sediada na AV. General Vale, Nº 444, Sala F, Poção, CEP: 78.015-660 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	03.01.01.007-2	0004216	Consulta Médica em Cardiologia	UN.	329	R$ 123,85	R$ 40.746,65
2	5155	03.01.01.007-2	0004218	Consulta Médica em Dermatologia	UN.	1100	R$ 119,37	R$ 131.307,00
3	5177	03.01.01.007-2	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	485	R$ 115,94	R$ 56.230,90
4	5179	03.01.01.007-2	0004674	Consulta Médica em Ortopedia e Traumatologia	UN.	350	R$ 113,60	R$ 39.760,00
5	5182	03.01.01.007-2	0004675	Consulta Médica em Otorrinolaringologia	UN.	1240	R$ 119,58	R$ 148.279,20
				SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 416.323,75**
Na descrição dos itens 01 a 05 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias. **Item 3:**Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.								
ITEM	**CÓD.**	**SIGTAP**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	7046	02.01.01.056-9	00075018	Biópsia/Exerese de Nodulo de Mama	UN.	250	R$ 965,00	R$ 241.250,00

17	6312	02.11.02.001-0	00035838	Cateterismo Cardíaco	UN.	259	R$ 2.306,32	R$ 597.336,88
26	5283	02.09.01.002-9	429794-6	Colonoscopia com sedação – (Com Biopsia se indicado).	UN.	574	R$ 853,34	R$ 489.817,16
27	5139	02.09.01.003-7	TCEMT0000229	Endoscopia digestiva Alta com ou sem sedação - (Com Biopsia se indicado)	UN.	821	R$ 415,49	R$ 341.117,29
28	7048		00067182	Laudo de Mamografia	UN.	2500	R$ 25,33	R$ 63.325,00
31	7049	02.01.01.058-5	311389-2	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	UN.	149	R$ 528,01	R$ 78.673,49
32	7050	02.01.01.060-7	00075019	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Grossa (Core Biopsy)	UN.	141	R$ 851,67	R$ 120.085,47
33	5274	02.07.03.001-4	385083-8	Ressonancia Magnetica de Abdomen Superior	UN.	179	R$ 511,29	R$ 91.520,91
34	5902	02.07.01.002-1	385069-2	Ressonancia Magnetica de Articulacao Temporo-Mandibular (bilateral)	UN.	39	R$ 511,29	R$ 19.940,31
35	5901	02.07.03.002-2	385085-4	Ressonancia Magnetica de Bacia / Pelve / Abdomen Inferior	UN.	283	R$ 511,29	R$ 144.695,07
36	5268	02.07.01.003-0	385073-0	Ressonancia Magnetica de Coluna Cervical/Pescoço	UN.	549	R$ 511,29	R$ 280.698,21
37	5270	02.07.01.004-8	0004571	Ressonancia Magnetica de Coluna Lombo-Sacra	UN.	507	R$ 511,29	R$ 259.224,03
38	5222	02.07.01.005-6	385076-5	Rressonancia Magnetica de Coluna Toracica	UN.	78	R$ 511,29	R$ 39.880,62
39	5279	02.07.01.006-4	390019-3	Ressonancia Magnetica de Cranio	UN.	406	R$ 511,29	R$ 207.583,74
40	7059	02.07.03.003-0	304548-0	Ressonancia Magnetica de Membro Inferior (unilateral)	UN.	417	R$ 511,29	R$ 213.207,93
41	7069	02.07.02.002-7	385079-0	Ressonancia Magnetica de Membro Superior (unilateral)	UN.	170	R$ 511,29	R$ 86.919,30
42	7060	02.07.01.007-2	385077-3	Ressonancia Magnetica de Sela Turcica	UN.	59	R$ 511,29	R$ 30.166,11
43	5272	02.07.02.003-5	385080-3	Ressonancia Magnetica de Torax	UN.	38	R$ 511,29	R$ 19.429,02
44	7061	02.07.03.004-9	385087-0	Ressonancia Magnetica de Vias Biliares/Colangiorressonancia	UN.	49	R$ 511,29	R$ 25.053,21
45	5900		00020819	Ressonancia Magnetica de Mamas (bilateral)	UN.	123	R$ 511,29	R$ 62.888,67
46	5200	02.11.06.017-8	0004228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	334	R$ 168,49	R$ 56.275,66
47	5304	02.06.03.001-0	280467-0	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior	UN.	187	R$ 330,17	R$ 61.741,79
48	7057	02.06.03.002-9	00035628	Tomografia Computadorizada de Articulacoes de Membro Inferior	UN.	42	R$ 330,17	R$ 13.867,14
49	5302	02.06.01.001-0	280461-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	UN.	35	R$ 330,17	R$ 11.555,95
50	5301	02.06.01.002-8	00035635	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	UN.	87	R$ 330,17	R$ 28.724,79
51	5891	02.06.01.003-6	00057429	Tomografia Computadorizada de Coluna Toracica	UN.	96	R$ 330,17	R$ 31.696,32
52	5218	02.06.01.004-4	00034149	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulacoes Temporo-Mandibulares	UN.	93	R$ 330,17	R$ 30.705,81
53	5220	02.06.03.003-7	0004570	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdomen Inferior	UN.	185	R$ 330,17	R$ 61.081,45
54	6291	02.06.02.002-3	280463-8	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (braco, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	UN.	40	R$ 330,17	R$ 13.206,80
55	5303	02.06.02.003-1	280462-0	Tomografia Computadorizada de Torax	UN.	218	R$ 330,17	R$ 71.977,06
56	5300	02.06.01.007-9	280452-2	Tomografia Computadorizada do Cranio	UN.	299	R$ 330,17	R$ 98.720,83
57	5896	02.06.01.005-2	280460-3	Tomografia Computadorizada do Pescoço	UN.	35	R$ 330,17	R$ 11.555,95
58	7058	02.06.01.006-0	280451-4	Tomografia Computadorizada de Sela Tursica	UN.	19	R$ 330,17	R$ 6.273,23
59	5892	02.06.02.001-5	280465-4	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	UN.	16	R$ 330,17	R$ 5.282,72
60	5203	02.11.06.028-3	0004231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	230	R$ 227,85	R$ 52.405,50
61	5245	02.11.06.026-7	0004587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	246	R$ 138,74	R$ 34.130,04
62	6292	02.09.04.004-1	0002393	Videofaringolaringoscopia / videolaringoscopia.	UN.	240	R$ 170,17	R$ 40.840,80
				SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 4.042.854,26**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.
Item 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15: Incluso Laudo. Incluso Anestesia se necessário.
Item 17: Incluso despesas hospitalares, internação e observação em até 24 horas.
Item 26: Incluso sedação.
Item 27: Incluso sedação se necessário.
Item 31 e 32: Incluso Laudo. Incluso Anestesia se necessário.
Item 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45: Incluso Contraste se necessário.
Item 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59: Incluso Contraste se necessário.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	6297	04.09.01.017-0	00018295	Colocação e/ou Retirada de Cateter Duplo J	UN.	36	R$ 1.811,05	R$ 65.197,80

72	7055	04.07.01.025-4	326093-3	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia	UN.	147	R$ 402,78	R$ 59.208,66
76	6295		326034-8	Ureterolitotripsia Rigida ou Flexival a Laser com colocação de Cateter Duplo J	UN.	25	R$ 12.347,75	R$ 308.693,75
				SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 433.100,21**

Na descrição dos itens 63 a 77 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	MEDICINA HIPERBÁRICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	7056		414987-4	Sessão de Oxigenoterapia hiperbárica	UN.	144	R$ 500,00	R$ 72.000,00
				SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 72.000,00**

Na descrição do item 78 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso Curativo Simples.

				TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 4.964.278,22**

CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA– CNPJ nº. 07.690.918/0001-59, sediada na Av. Mato Grosso, nº. 528-NE – Centro, CEP 78.360-000 – Campo Novo Do Parecis - MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	5177	03.01.01.007-2	0004220	Consulta Médica em Oftalmologia	UN.	485	R$ 115,94	R$ 56.230,90
				SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 56.230,90**

Na descrição dos itens 01 a 05 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Retorno: 15 dias.
Item 3: Incluso fundoscopia, tonometria, gonioscopia, alto refração e potencial de acuidade visual quando necessários.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	5198	02.11.06.012-7	0004227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	345	R$ 110,78	R$ 38.219,10
30	5229	02.11.06.014-3	0004576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	738	R$ 142,56	R$ 105.209,28
46	5200	02.11.06.017-8	0004228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	334	R$ 168,49	R$ 56.275,66
61	5245	02.11.06.026-7	0004587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	246	R$ 138,74	R$ 34.130,04
				SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 233.834,08**

Na descrição dos itens 06 a 62 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas.

ITEM	CÓD.	SIGTAP	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	5227	04.05.05.037-2	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata)	UN.	536	R$ 1.084,58	R$ 581.334,88
				SUB-TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 581.334,88**

Na descrição dos itens 63 a 77 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizados em clinica/hospital do próprio credenciado ou em alguma unidade de saúde de qualquer município consorciado, mediante acordo prévio entre as partes interessadas. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.
Item 67: Incluso exame de biometria ocular (ecobiometria).

				TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO				**R$ 871.399,86**

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Desse modo, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas e homologadas neste termo, os quantitativos e valores estimados poderão sofrer alteração.

Tangará da Serra/MT, 16 de Maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Presidente do CISMNORTE

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 21/SERRAPREV/2024.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, incisos I e II, art. 37, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº

242, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Sra. Leice Cândida Oliveira Santos**,brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3393820-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 635.281.692-49, servidora ativa no cargo de Técnico de Apoio Infantil, Classe "B", Nível "IV", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Tangará da Serra/MT, no importe de 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **Maria Luiza Oliveira Campos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 3295772-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 079.808.381-65, devidamente assistida por seu progenitor, Sr. Antonio Luiz de Azevedo Campos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1518722 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 149.630.949-91 e o importe de 50% (cinquenta por cento) em favor da filha menor **Ana Livia Oliveira dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3393819-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 079.808.561-47, devidamente representada por seu genitor, Sr. Vanderlei dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 32438737 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 009.823.391-27, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2024.07.00012P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito,24/12/2023**, para a menor **Ana Livia Oliveira dos Santos e retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do requerimento, 22/04/2024**, para a menor **Maria Luiza Oliveira Campos**,revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 08 de maio de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 047/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 39.835.189/0001-78

OBJETO: Aquisição de material de construção (cimento) para atender as necessidades das unidades administrativas da prefeitura municipal.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
15363	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	GOIAS	6885,00	48,48	333.784,80

VALOR TOTAL: R$ 333.784,80 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais, oitenta centavos).

DATA: 16 de maio de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 028/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 189/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 038/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO EM R$	VALOR TAXA ADM.	VALOR ESTIMADO EM R$ ACRESCIDO DA TX ADM
3965114	SISTEMA DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	750.000,00	0,00%	750.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 750.000,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Projeto: 20092 – Manutenção de estradas-FETHAB Código Reduzido: 798	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 750.000,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Projeto: 20209 – Locação de Maquinário Código Reduzido: 760

Água Boa-MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 035/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PIRILAMPOS DO VALE DE ÁGUA BOA (ACPV)

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município a Associação Pirilampos do Vale de Água Boa (ACPV), para a para **realização de espetáculo de FESTIVAL DA CANÇÃO "A VOZ DE ÁGUA BOA"**, admitindo-se o gasto dos recursos provenientes do presente convênio para o custeio das ações relativas a execução do objeto deste termo de convênio e conforme descriminado no plano de trabalho.

RECURSOS: O valor totaldo presente convênio é de **R$ 35.950,00** (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)e será repassado obedecendo o cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, sendo oriundo de Auxilio e Subvenções Sociais, Promoção de Eventos Culturais da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, o fiscal **Sr DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR,** servidor do cargoem provimento de comissão, registrado sob matricula nº 7***-1, e tendo como substituto a Sr. ª **VERANIA RONCAI VOLPI,** servidora **do cargo em cargo efetivo, registrada sob matricula nº 0***.1.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de assinatura do presente termo e encerrando-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA:

Agua Boa MT, 21 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 026/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 86.978,00 (oitenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais)**e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0***-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO a Sr.ª *Eva Vilma Boessio Fernandes,*** servidora de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 3***.1 e portadora do CPF: 9**.***.***-*0.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 027/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA LUCIA ZANDONÁ

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Catarina Lucia Zandoná**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Catarina Lucia Zandoná**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 74.290,00** (setenta e quatro mil e duzentos e noventa reais)e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO a Sr.ª *Eva Vilma Boessio Fernandes,*** servidora de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 3400.1 e portadora do CPF: 9**.***.***-*0.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 028/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GISSELDA TRENTIN

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Gisselda Trentin**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a

transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal de Educação Infantil Gisselda Trentin**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 54.138,00 (cinquenta e quatro mil e cento)** e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO a Sr.ª *Eva Vilma Boessio Fernandes,*** servidora de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 3400.1 e portadora do CPF: 9**.***.***-*0.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 070

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 070, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R$60. 000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 60.000,00 Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20103 Elemento da Despesa – 3.3.90. 39 Código Reduzido – 1030	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 60.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto: 20100 – Manut. de praças, parques Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido – 799

Água Boa-MT, 20 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 030/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município ao **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal Agrovila Central**, à Título do Programa DINHEIRO Direto na Escola Municipal (PDDE-M), tendo como objetivo a transferência de recursos para a **manutenção da Escola Municipal Agrovila Central**, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.712/2022.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 83.914,00** (oitenta e três mil novecentos e quatorze reais) e será repassado em parcela 04 (quatro) parcelas a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Auxílio Financeiro aos Conselhos Municipais, MDE 25%, Secretaria de Educação.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como como **FISCAL, o Sr. *Julienne Ferreira Vieira,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0413-1 e portador do CPF: 8**.***.***-*3 e tendo como **FISCAL SUBSTITUTO a Sr.ª *Eva Vilma Boessio Fernandes,*** servidora de cargo efetivo, registrada sob matricula nº 3400.1 e portadora do CPF: 9**.***.***-*0.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 14.133 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para sob demanda, prestar serviços de fornecimento e a instalação da fachada em alumínio composto (ACM), nas Escolas Municipais de Água Boa-MT, de acordo com o projeto padrão estabelecido.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

REALIZAÇÃO: 17/06/2024.

MODO ELETRÔNICO: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

HORÁRIO DE BRASÍLIA

MODO DE DISPUTA: Fechado - Aberto

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br) e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 21 de maio de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 009/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

Aprova o custeio do coffee break para 70 pessoas durante a capacitação em escuta especializada para profissionais da rede de proteção à infância e adolescência, e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Água Boa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme estabelecido pela Lei Municipal n° 1782 de 19 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deliberada pelo CMDCA, deve ser destinada ao financiamento de ações governamentais e não-governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar profissionais que lidam com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, a fim de aprimorar suas habilidades em escuta especializada e outros procedimentos essenciais para a proteção infantil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235 do CONANDA, de 12 de maio de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de capacitações para a construção participativa das políticas de enfrentamento à violência em crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a realização da primeira capacitação sobre escuta especializada nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2024, pelo Instituto Cairo, uma iniciativa do CMDCA em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião extraordinária, conforme Ata nº 005/2024, que decidiu sobre o custeio do lanche;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o custeio do coffee break para 70 pessoas durante os dias 3, 4 e 5 de junho de 2024, para o período matutino e vespertino no evento de capacitação sobre escuta especializada.

Art. 2º - O valor destinado ao custeio do coffee break será retirado do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme orçamento previamente aprovado.

Art. 3º - A organização e execução do coffee break ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa, 21 de maio de 2024.

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto n°. 4252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 026/2024.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Locação e Prestação de Serviços do tipo: Sonorização, Locação de Painel Led, Iluminação, Banheiros de Químicos, Locação de Grupo Gerador, Palcos, Seguranças, Brigadistas e Afins) voltados à viabilização de atividades e projetos, a serem desenvolvidos no Município de Água Boa – MT.

.

DATA: 10/06/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 21 de maio de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 064

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre secretarias do contrato Nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 064, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 100.000,00 Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20106 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1063	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 100.000,00 Órgão 10 – Sec. Esportes, Cultura e Lazer Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 891 – manutenção de locais esportivos

Água Boa-MT, 10 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 066

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 066, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R$30.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 30.000,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Projeto: 20089 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido – 937	R$ 30.000,00 Órgão 05: Secretaria de Educação Projeto: 20027 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido – 152

Água Boa-MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 067

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31,

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 067, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R$11.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 11.000,00 Órgão 05 – Secretaria de Educação Projeto Atividade – 20023 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1297	R$ 11.000,00 Órgão 05: Secretaria de Educação Projeto: 20027 Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido – 152

Água Boa-MT, 13 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre as secretarias do Contrato nº. 149/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa RAWAL PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.353.188/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 135/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 036/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3966393	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA PARA INAUGURAÇÃO	UND	02	440,00	880,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 880,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 002 – Serviços urbanos Código Reduzido: 843	R$ 880,00 Órgão: Secretaria de Esporte Projeto: 20048 – Locais Esportivos Código Reduzido: 891

Água Boa-MT, 09 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as Secretarias do Contrato nº. 53/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ n° 13.347.886/0001-96

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
25856	PINTURA E CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (M²)	UND	15	123,50	1.852,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.852,50 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09-002-001 – Serviços urbanos Código Reduzido: 960	R$ 1.852,50 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Projeto: 20102 – Manut. da sinalização das vias urbanas Código Reduzido: 777

Água Boa-MT, 14 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 016

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre as secretarias do Contrato nº. 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.036.695/0001-71

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 060/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 012/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 016, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965405	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	30,00	141,70	4.251,00
3965410	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/ 10 LUGARES-ALMOÇO/JANTAR	UND	8,00	179,39	1.435,12
3965417	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA - DE 06 A 10 LUGARES	UND	1,00	283,50	283,50
3965424	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS - TIPO TAÇA S/ BASE	UND	6,00	79,29	475,74
3965426	LOCAÇÃO DE MESAS - RETANGULAR	UND	2,00	186,80	373,60
3965431	PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2)	UND	106	34,25	3.630,50
3965433	LOCAÇÃO DE CARPETES PELO ALTO - MÍNIMO	UND	12,00	91,25	1.095,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 11.544,46 Órgão: Secretaria de Ass. Social Projeto: 20062 – Manut. das ativid. secretaria Código Reduzido: 561	R$ 11.544,46 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Projeto: 20077 – CRAS - PSB Código Reduzido: 638

Água Boa-MT, 15 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 068

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 068, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R$51.500,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 51.500,00 Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20106 - DEMAE Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1063	R$ 51.500,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: 20051 – Atenção Básica Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido – 420

Água Boa-MT, 16 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 069

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 069, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R$8.500,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 8.500,00 Órgão 09– Secretaria de Infraestrutura Projeto Atividade – 20106 - DEMAE Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1063	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 8.500,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Projeto: 20051 – Atenção Básica Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido – 420

Água Boa-MT, 16 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO** realizada dia 21 de Maio de 2024, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, sagrou se vencedora a empresa: H DUARTE BORGES, inscrita no CNPJ 05.451.572/0001-00, com valor total final de R$ 691.788,80. Alto Boa Vista/MT, 21 de Maio de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/06/2024 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 002/2024**, no Tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL***",* para o seguinte objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0025-2024 E PROJETO BÁSICO**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: https://www.altoboavista.mt.gov.br e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 21 de Maio de 2024.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Port. 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 101-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 101/2023, para atender a necessidade temporária em substituição à servidora Anne Caroline Freier Girardello durante o período de licença prêmio.

VIGÊNCIA: 20 de março de 2024 à 18 de maio de 2024

ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL: 19/03/2024

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 99/2024, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR como Fiscal de Obras, do Contrato nº. 021/2024, a ser composta pelo Engenheiro Civil abaixo descrito:

ENGENHERIO(A) CIVIL		CREA
TITULAR	CAMILA DOSS	046807
SUPLENTE	OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 21 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137, DE 21 DE MAIO DE 2024

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
2896	ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	ASSISTENE ADMINISTRATIVO	B-I	MAI/2024
1773	JUNICE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-IV	MAI/2024
2897	LUANA CRISTINA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B-I	MAI/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças-MT, 21 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124/2024 – RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de Alteração do Gozo de Férias protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, a autorização do superior imediato do período descrito.

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR, *em parte*, a Portaria n.º 124/2024 publicada no dia 25 de abril de 2024, nas páginas 32 e 33 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos municipais, passando a vigorar conforme abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2628	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	01 À 20/08/2024	20

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 21 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2023 – RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de Alteração do Gozo de Férias protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, a autorização do superior imediato do período descrito.

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR, *em parte*, a Portaria n.º 236/2023 publicada no dia 25 de outubro de 2023, na página 42 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos municipais, passando a vigorar conforme abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2967	MURILO GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO II	2022/2023	02 À 10/01/2024 E DE 22/05 À 04/06/2024	14

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 21 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 105-2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 105-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JORDHANIO CORREIA DA SILVA

OBJETO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 15, inciso II, da Lei Municipal nº 887/2011, bem como Cláusula 6º do Contrato Originário, iniciativa do contratado segundo o dispositivo retro mencionado, por razões pessoais, a partir de 01/04/2024.

ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL: 01/04/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 218/2023 – RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o pedido de Alteração do Gozo de Férias protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, a autorização do superior imediato do período descrito.

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR, *em parte*, a Portaria n.º 218/2023 publicada no dia 29 de setembro de 2023, nas páginas 135 e 136 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre Férias Regulares de servidores públicos municipais, passando a vigorar conforme abaixo especificado(s):

[...]

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2944	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS	ASSESSOR TÉCNICO II	2021/2022	02 À 06/01/2024 E DE 22/05 À 05/06/2024	15

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 21 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a assistirem a transmissão da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do 1º Quadrimestre de 2024 – RGF – RELATORIO DE GESTAO FISCAL (em cumprimento ao disposto no Art. 9º., $ 4 da Lei 101/2000) que será transmitida pelo Facebook – euamoaltoparaguai pela rede mundial de internet, dia 27 de Maio de 2024 na segunda feira as 14:00 horas. A audiência será também, posteriormente disponibilizada na página da Prefeitura de Alto Paraguai- https://www.altoparaguai.mt.gov.br.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 15/2024 ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 15/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 663/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	60	05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	64	05.001.06.183.0012.1157.3.3.90.1.500.0000000	51.251,00
		Sub-Total:	**81.251,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	71	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	71	05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.501.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	121	06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.1.500.1001000	75.000,00
		Sub-Total:	**75.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	138	06.003.12.365.0003.2040.3.3.90.1.500.1001000	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	186	07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.1.500.1002000	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	233	08.002.08.243.0004.2076.3.3.90.1.500.0000000	7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 291	09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**331.251,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 19	03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.1.500.0000000		224.251,00
		Sub-Total:	**224.251,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.1.500.1002000		87.882,00
Cód. red.: 190	07.001.10.302.0007.2058.3.3.90.1.600.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**92.882,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 225	08.001.08.244.0004.2108.3.1.90.1.500.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 280	09.002.20.608.0010.1111.3.3.90.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 281	09.002.20.608.0010.1111.4.4.90.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 300	09.003.18.542.0011.2084.3.3.90.1.500.0000000		5.618,00
		Sub-Total:	**5.618,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 320	12.001.13.392.0017.1136.4.4.90.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**331.251,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de março de 2024

ADAIR JOSE AI	VAILDE LUCIAN
PREFEITO	ORDENADOR/

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 16/2024 REALOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 16/2024

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 663/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 322.210,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e dez reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Aplicações Diretas * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	35.100,00
Sub-Total:	**90.100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	165.000,00
Sub-Total:	**165.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2041.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100,00
Sub-Total:	**60.110,00**
Total Parcial Suplementado:	**322.210,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 322.210,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e dez reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	45.000,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	35.000,00
Sub-Total:	**90.100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.575.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	165.000,00
Sub-Total:	**165.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2041.3.3.90.1.552.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00
Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.010,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100,00
Sub-Total:	**60.110,00**
Total Parcial Reduzido:	**322.210,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de março de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANCETE MENSAL MARÇO/2024

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: ALTO PARAGUAI
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Exercício: 2024 Período: Janeiro a Março

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**27.546.726,37**	**15.073.840,96**	**12.325.752,17**	**7.648.421,56**	**17.150.216,02**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**26.317.988,31**	**14.873.992,06**	**11.744.776,80**	**7.508.176,81**	**15.680.596,24**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**26.317.988,31**	**14.873.992,06**	**11.744.776,80**	**7.508.176,81**	**15.680.596,24**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**26.317.988,31**	**14.873.992,06**	**11.744.776,80**	**7.508.176,81**	**15.680.596,24**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	23.559.540,16	13.083.677,16	6.084.510,83	6.749.878,45	9.810.495,38	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	1.133.319,09	587.035,45	183.758,90	122.474,18	607.568,36	0,00
11111500000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	1.625.129,06	1.203.279,45	5.476.507,07	635.824,18	5.262.532,50	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**199.404,08**	**198.332,48**	**109.401,69**	**109.401,69**	**1.071,60**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**199.404,08**	**198.332,48**	**109.401,69**	**109.401,69**	**1.071,60**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**199.386,14**	**198.314,54**	**109.396,95**	**109.396,95**	**1.071,60**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**169.730,62**	**168.659,02**	**90.756,09**	**90.756,09**	**1.071,60**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	53.733,49	53.733,49	27.543,49	27.543,49	0,00	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	1.283,66	1.283,66	0,00	0,00	0,00	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	6.703,91	6.703,91	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	106.045,96	106.045,96	54.212,60	54.212,60	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	1.963,60	892,00	0,00	0,00	1.071,60	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**29.655,52**	**29.655,52**	**18.640,86**	**18.640,86**	**0,00**	**0,00**
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	27.067,39	27.067,39	16.592,02	16.592,02	0,00	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	2.588,13	2.588,13	2.048,84	2.048,84	0,00	0,00
11215000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**17,94**	**17,94**	**4,74**	**4,74**	**0,00**	**0,00**
11215020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**17,94**	**17,94**	**4,74**	**4,74**	**0,00**	**0,00**
11215020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	17,94	17,94	4,74	4,74	0,00	0,00
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**459.690,29**	**1.516,42**	**30.843,06**	**30.843,06**	**458.173,87**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**1.516,42**	**1.516,42**	**74,74**	**74,74**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**1.516,42**	**1.516,42**	**74,74**	**74,74**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	1.516,42	1.516,42	74,74	74,74	0,00	0,00
11350000000	**N**	**-**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER**	**1.928,00**	**0,00**	**30.768,32**	**30.768,32**	**1.928,00**	**0,00**
11351000000	**N**	**-**	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.928,00**	**0,00**	**30.768,32**	**30.768,32**	**1.928,00**	**0,00**
11351020001	S	F	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	1.928,00	0,00	0,00	0,00	1.928,00	0,00
11351080000	**N**	**-**	**CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS**	**0,00**	**0,00**	**30.768,32**	**30.768,32**	**0,00**	**0,00**
11351080201	S	F	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (F)	0,00	0,00	30.768,32	30.768,32	0,00	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**456.245,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.245,87**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO**	**456.245,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**456.245,87**	**0,00**

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PRAZO - CONSOLIDAÇÃO						
11381060001	S	F	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	455.873,03	0,00	0,00	0,00	455.873,03	0,00
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	372,84	0,00	0,00	0,00	372,84	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**569.643,69**	**0,00**	**440.730,62**	**0,00**	**1.010.374,31**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**569.643,69**	**0,00**	**440.730,62**	**0,00**	**1.010.374,31**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**569.643,69**	**0,00**	**440.730,62**	**0,00**	**1.010.374,31**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	469.859,28	0,00	375.709,05	0,00	845.568,33	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	32.444,20	0,00	39.566,21	0,00	72.010,41	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	53.346,43	0,00	6.310,11	0,00	59.656,54	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	13.993,78	0,00	19.145,25	0,00	33.139,03	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**76.104.227,23**	**5.224.545,23**	**5.301.136,86**	**12.282,47**	**76.168.536,39**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**10.013.125,40**	**4.228.005,90**	**4.243.918,41**	**12.282,47**	**10.016.755,44**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**10.013.125,40**	**4.228.005,90**	**4.243.918,41**	**12.282,47**	**10.016.755,44**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**10.013.125,40**	**4.228.005,90**	**4.243.918,41**	**12.282,47**	**10.016.755,44**	**0,00**
12111010000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**9.059,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.059,65**	**0,00**
12111010100	S	P	IMPOSTOS (P)	9.059,65	0,00	0,00	0,00	9.059,65	0,00
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**8.369.788,38**	**2.272.985,87**	**4.243.918,41**	**12.282,47**	**10.328.438,45**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	8.369.788,38	2.272.985,87	4.243.918,41	12.282,47	10.328.438,45	0,00
12111050000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	**1.634.277,37**	**1.979,81**	**0,00**	**0,00**	**1.632.297,56**	**0,00**
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**1.953.040,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.953.040,22**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	1.953.040,22	0,00	0,00	0,00	1.953.040,22
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**66.091.101,83**	**996.539,33**	**1.057.218,45**	**0,00**	**66.151.780,95**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**22.301.371,93**	**106.765,47**	**9.650,00**	**0,00**	**22.204.256,46**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**22.301.371,93**	**106.765,47**	**9.650,00**	**0,00**	**22.204.256,46**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	3.449.646,60	0,00	3.650,00	0,00	3.453.296,60	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	124.874,44	0,00	6.000,00	0,00	130.874,44	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	10.543.875,49	0,00	0,00	0,00	10.543.875,49	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	1.165.466,84	0,00	0,00	0,00	1.165.466,84	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	6.760.662,69	0,00	0,00	0,00	6.760.662,69	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**256.845,87**	**106.765,47**	**0,00**	**0,00**	**150.080,40**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	256.845,87	106.765,47	0,00	0,00	150.080,40	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**43.789.729,90**	**0,00**	**1.047.568,45**	**0,00**	**44.837.298,35**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**43.789.729,90**	**0,00**	**1.047.568,45**	**0,00**	**44.837.298,35**	**0,00**
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**36.802.607,03**	**0,00**	**1.047.568,45**	**0,00**	**37.850.175,48**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	36.802.607,03	0,00	1.047.568,45	0,00	37.850.175,48	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	842.443,47	0,00	0,00	0,00	842.443,47	0,00
12321990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**6.144.179,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.144.179,40**	**0,00**

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 2 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	6.144.179,40	0,00	0,00	0,00	6.144.179,40	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**889.773,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**889.773,86**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**889.773,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**889.773,86**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	801.973,26	0,00	0,00	0,00	801.973,26
12381020000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	0,00	87.800,60	0,00	0,00	0,00	87.800,60
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**103.650.953,60**	**20.298.386,19**	**17.626.889,03**	**7.660.704,03**	**93.318.752,41**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**10.725.177,85**	**17.826.300,91**	**4.776.969,30**	**4.437.889,64**	**0,00**	**6.762.043,40**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**2.360.570,13**	**3.243.065,66**	**1.589.629,79**	**1.391.665,13**	**0,00**	**684.530,87**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**2.022.107,61**	**2.614.664,45**	**1.412.378,51**	**1.201.438,45**	**0,00**	**381.616,78**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**2.022.107,61**	**2.614.664,45**	**1.412.378,51**	**1.201.438,45**	**0,00**	**381.616,78**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**2.022.107,61**	**2.614.664,45**	**1.412.378,51**	**1.201.438,45**	**0,00**	**381.616,78**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	2.022.107,61	2.614.664,45	1.412.378,51	1.201.438,45	0,00	381.616,78
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**338.462,52**	**628.401,21**	**177.251,28**	**190.226,68**	**0,00**	**302.914,09**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**338.462,52**	**628.401,21**	**177.251,28**	**190.226,68**	**0,00**	**302.914,09**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**338.462,52**	**604.345,32**	**177.251,28**	**190.226,68**	**0,00**	**278.858,20**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	332.200,24	598.083,04	102.978,52	115.953,92	0,00	278.858,20
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	3.131,14	3.131,14	37.136,38	37.136,38	0,00	0,00
21141010251	S	P	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (P)	3.131,14	3.131,14	37.136,38	37.136,38	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	24.055,89	0,00	0,00	0,00	24.055,89
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**5.580.048,81**	**10.579.090,10**	**2.858.923,08**	**2.583.577,36**	**0,00**	**4.723.695,57**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**5.312.013,26**	**7.858.618,39**	**2.829.363,68**	**2.554.017,96**	**0,00**	**2.271.259,41**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**5.312.013,26**	**7.858.618,39**	**2.829.363,68**	**2.554.017,96**	**0,00**	**2.271.259,41**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**5.090.282,16**	**6.461.712,46**	**2.829.363,68**	**2.554.017,96**	**0,00**	**1.096.084,58**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	5.090.282,16	6.424.722,24	2.829.363,68	2.554.017,96	0,00	1.059.094,36
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	0,00	36.990,22	0,00	0,00	0,00	36.990,22
21311060000	**N**	**-**	**PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	**221.731,10**	**1.396.905,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.175.174,83**
21311060151	S	P	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000 (P)	221.731,10	1.396.905,93	0,00	0,00	0,00	1.175.174,83
21320000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**268.035,55**	**2.720.471,71**	**29.559,40**	**29.559,40**	**0,00**	**2.452.436,16**
21321000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**268.035,55**	**2.720.471,71**	**29.559,40**	**29.559,40**	**0,00**	**2.452.436,16**
21321010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**268.035,55**	**2.720.471,71**	**29.559,40**	**29.559,40**	**0,00**	**2.452.436,16**
21321010301	S	F	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (F)	29.277,07	71.739,21	14.779,70	14.779,70	0,00	42.462,14
21321010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	238.758,48	2.648.732,50	14.779,70	14.779,70	0,00	2.409.974,02

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 3 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**104.340,10**	**117.894,92**	**37.427,84**	**64.781,80**	**0,00**	**40.908,78**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**104.340,10**	**117.894,92**	**37.427,84**	**64.781,80**	**0,00**	**40.908,78**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**104.340,10**	**117.894,92**	**37.427,84**	**64.781,80**	**0,00**	**40.908,78**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	104.340,10	117.894,92	37.427,84	64.781,80	0,00	40.908,78
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**2.680.218,81**	**3.886.250,23**	**290.988,59**	**397.865,35**	**0,00**	**1.312.908,18**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**2.475.017,82**	**3.559.156,23**	**287.373,59**	**394.250,35**	**0,00**	**1.191.015,17**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.094.335,99**	**2.516.517,21**	**132.770,50**	**135.116,32**	**0,00**	**424.527,04**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.093.418,19**	**2.502.941,33**	**132.311,60**	**134.657,42**	**0,00**	**411.868,96**
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,17	171,57	25.993,46	26.618,13	0,00	796,07
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	34.762,43	37.168,23	3.408,77	4.165,81	0,00	3.162,84
21881011300	S	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	4.609,85	17.448,34	139,36	224,91	0,00	12.924,04
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.980.851,79	2.108.533,74	88.249,86	90.142,99	0,00	129.575,08
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	73.193,95	339.619,45	14.520,15	13.505,58	0,00	265.410,93
21881020000	S	F	GARANTIAS (F)	0,00	10.995,13	0,00	0,00	0,00	10.995,13
21881030000	**N**	**-**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**917,80**	**2.330,57**	**458,90**	**458,90**	**0,00**	**1.412,77**
21881030100	S	F	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	917,80	2.330,57	458,90	458,90	0,00	1.412,77
21881040000	**N**	**-**	**DEPOSITOS NAO JUDICIAIS**	**0,00**	**250,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**250,18**
21881049900	S	F	OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	250,18	0,00	0,00	0,00	250,18
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**71.906,57**	**87.919,38**	**38.370,02**	**39.491,32**	**0,00**	**17.134,11**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**71.906,57**	**87.919,38**	**38.370,02**	**39.491,32**	**0,00**	**17.134,11**
21882010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	0,00	14.709,62	0,00	0,00	0,00	14.709,62
21882010800	S	F	ISS (F)	71.906,57	73.209,76	38.370,02	39.491,32	0,00	2.424,49
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**308.775,26**	**954.719,64**	**116.233,07**	**219.642,71**	**0,00**	**749.354,02**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**308.775,26**	**954.719,64**	**116.233,07**	**219.642,71**	**0,00**	**749.354,02**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	250.401,47	767.382,89	107.861,51	161.855,19	0,00	570.975,10
21883010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	58.373,79	187.336,75	8.371,56	57.787,52	0,00	178.378,92
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**205.200,99**	**327.094,00**	**3.615,00**	**3.615,00**	**0,00**	**121.893,01**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**205.200,99**	**327.094,00**	**3.615,00**	**3.615,00**	**0,00**	**121.893,01**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**88,00**	**3.095,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.007,55**
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	0,00	3.007,55	0,00	0,00	0,00	3.007,55
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	88,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	6.080,00	6.105,00	3.615,00	3.615,00	0,00	25,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	0,00	118.860,46	0,00	0,00	0,00	118.860,46
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	199.032,99	199.032,99	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**32.408,21**	**4.469.474,36**	**51.916,08**	**0,00**	**0,00**	**4.385.150,07**
22100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**3.131,14**	**344.787,93**	**37.136,38**	**0,00**	**0,00**	**304.520,41**

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 4 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**3.131,14**	**344.787,93**	**37.136,38**	**0,00**	**0,00**	**304.520,41**
22141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	**3.131,14**	**344.787,93**	**37.136,38**	**0,00**	**0,00**	**304.520,41**
22141010051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.131,14	344.787,93	37.136,38	0,00	0,00	304.520,41
22300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**29.277,07**	**4.124.686,43**	**14.779,70**	**0,00**	**0,00**	**4.080.629,66**
22310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**29.277,07**	**4.124.686,43**	**14.779,70**	**0,00**	**0,00**	**4.080.629,66**
22311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**29.277,07**	**4.124.686,43**	**14.779,70**	**0,00**	**0,00**	**4.080.629,66**
22311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**29.277,07**	**2.645.221,08**	**14.779,70**	**0,00**	**0,00**	**2.601.164,31**
22311010351	S	P	RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	29.277,07	2.645.221,08	14.779,70	0,00	0,00	2.601.164,31
22311070000	**N**	**-**	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO**	**0,00**	**1.479.465,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.479.465,35**
22311070251	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)	0,00	39.005,01	0,00	0,00	0,00	39.005,01
22311070351	S	P	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	0,00	1.440.460,34	0,00	0,00	0,00	1.440.460,34
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**147.185.456,22**	**213.008.711,00**	**23.185,61**	**0,00**	**0,00**	**65.800.069,17**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**147.185.456,22**	**213.008.711,00**	**23.185,61**	**0,00**	**0,00**	**65.800.069,17**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**147.185.456,22**	**213.008.711,00**	**23.185,61**	**0,00**	**0,00**	**65.800.069,17**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**78.505.373,92**	**144.328.628,70**	**23.185,61**	**0,00**	**0,00**	**65.800.069,17**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.424.916,11	29.424.916,11	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.982.595,01	114.903.712,59	0,00	0,00	0,00	65.921.117,58
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	97.862,80	0,00	23.185,61	0,00	121.048,41	0,00
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.928.731,60**	**2.928.731,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.464.365,80	1.464.365,80	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.464.365,80	1.464.365,80	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**52.684.820,06**	**52.684.820,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	26.342.410,03	26.342.410,03	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.342.410,03	26.342.410,03	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**12.497.679,40**	**12.497.679,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.248.839,70	6.248.839,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.248.839,70	6.248.839,70	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**568.851,24**	**568.851,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	284.425,62	284.425,62	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	284.425,62	284.425,62	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**157.943.042,28**	**235.304.486,27**	**4.852.070,99**	**4.437.889,64**	**0,00**	**76.947.262,64**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**2.595.264,27**	**0,00**	**1.317.392,37**	**2.300,00**	**3.910.356,64**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**2.332.926,15**	**0,00**	**1.201.438,45**	**2.300,00**	**3.532.064,60**	**0,00**

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 5 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**2.332.926,15**	**0,00**	**1.201.438,45**	**2.300,00**	**3.532.064,60**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.332.926,15**	**0,00**	**1.201.438,45**	**2.300,00**	**3.532.064,60**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**2.332.926,15**	**0,00**	**1.201.438,45**	**2.300,00**	**3.532.064,60**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.332.926,15	0,00	1.201.438,45	2.300,00	3.532.064,60	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**262.338,12**	**0,00**	**115.953,92**	**0,00**	**378.292,04**	**0,00**
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**262.338,12**	**0,00**	**115.953,92**	**0,00**	**378.292,04**	**0,00**
31223000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**262.338,12**	**0,00**	**115.953,92**	**0,00**	**378.292,04**	**0,00**
31223010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	262.338,12	0,00	115.953,92	0,00	378.292,04	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**1.727.068,94**	**0,00**	**997.287,52**	**0,00**	**2.724.356,46**	**0,00**
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**1.727.068,94**	**0,00**	**997.287,52**	**0,00**	**2.724.356,46**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**4.530,00**	**0,00**	**2.115,00**	**0,00**	**6.645,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.530,00**	**0,00**	**2.115,00**	**0,00**	**6.645,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	4.530,00	0,00	2.115,00	0,00	6.645,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**270.251,61**	**0,00**	**144.909,65**	**0,00**	**415.161,26**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**270.251,61**	**0,00**	**144.909,65**	**0,00**	**415.161,26**	**0,00**
33221050000	S	-	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33.089,27	0,00	7.025,96	0,00	40.115,23	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	14.160,00	0,00	470,00	0,00	14.630,00	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	67.223,39	0,00	38.425,78	0,00	105.649,17	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.890,00	0,00	1.330,00	0,00	3.220,00	0,00
33221230000	S	-	SERVICOS DE CARATER SECRETO OU RESERVADO	1.976,80	0,00	0,00	0,00	1.976,80	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	120.574,21	0,00	83.110,91	0,00	203.685,12	0,00
33221380000	S	-	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.892,46	0,00	5.312,71	0,00	8.205,17	0,00
33221980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.445,48	0,00	9.234,29	0,00	18.679,77	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**1.433.071,33**	**0,00**	**836.154,87**	**0,00**	**2.269.226,20**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**1.433.071,33**	**0,00**	**836.154,87**	**0,00**	**2.269.226,20**	**0,00**
33231010000	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	12.000,00	0,00	3.000,00	0,00	15.000,00	0,00
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	1.396,00	0,00	0,00	0,00	1.396,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	173.632,05	0,00	322.698,38	0,00	496.330,43	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	409.356,60	0,00	173.981,74	0,00	583.338,34	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	34.765,00	0,00	13.020,00	0,00	47.785,00	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	147.760,41	0,00	116.011,19	0,00	263.771,60	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	71.743,36	0,00	14.498,30	0,00	86.241,66	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL,E LABORATORIAIS	387.940,57	0,00	120.150,00	0,00	508.090,57	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	30.720,00	0,00	1.600,00	0,00	32.320,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	11.160,00	0,00	7.230,00	0,00	18.390,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	64.768,37	0,00	20.391,00	0,00	85.159,37	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	38.115,65	0,00	43.574,26	0,00	81.689,91	0,00

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 6 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.768,32	0,00	0,00	0,00	30.768,32	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	18.945,00	0,00	0,00	0,00	18.945,00	0,00
33240000000	**N**	**-**	**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00**	**19.216,00**	**0,00**	**14.108,00**	**0,00**	**33.324,00**	**0,00**
33241000000	S	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	19.216,00	0,00	14.108,00	0,00	33.324,00	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**2.000.320,69**	**0,00**	**624.509,01**	**0,00**	**2.624.829,70**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**308.574,79**	**0,00**	**154.287,31**	**0,00**	**462.862,10**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**308.574,79**	**0,00**	**154.287,31**	**0,00**	**462.862,10**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**308.574,79**	**0,00**	**154.287,31**	**0,00**	**462.862,10**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**308.574,79**	**0,00**	**154.287,31**	**0,00**	**462.862,10**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	308.574,79	0,00	154.287,31	0,00	462.862,10	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.087.719,86**	**0,00**	**431.010,94**	**0,00**	**1.518.730,80**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**1.087.719,86**	**0,00**	**431.010,94**	**0,00**	**1.518.730,80**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.087.719,86	0,00	431.010,94	0,00	1.518.730,80	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**93.696,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.696,99**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**93.696,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.696,99**	**0,00**
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	93.696,99	0,00	0,00	0,00	93.696,99	0,00
35700000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA**	**510.329,05**	**0,00**	**39.210,76**	**0,00**	**549.539,81**	**0,00**
35710000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES**	**510.329,05**	**0,00**	**39.210,76**	**0,00**	**549.539,81**	**0,00**
35713000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO**	**510.329,05**	**0,00**	**39.210,76**	**0,00**	**549.539,81**	**0,00**
35713010000	S	-	DIÁRIAS	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	3.000,00	0,00
35713060000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	508.829,05	0,00	37.710,76	0,00	546.539,81	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**1.516,42**	**0,00**	**74,74**	**0,00**	**1.591,16**	**0,00**
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**1.516,42**	**0,00**	**74,74**	**0,00**	**1.591,16**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**1.516,42**	**0,00**	**74,74**	**0,00**	**1.591,16**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.516,42**	**0,00**	**74,74**	**0,00**	**1.591,16**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.516,42	0,00	74,74	0,00	1.591,16	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**63.501,56**	**0,00**	**64.781,80**	**0,00**	**128.283,36**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**63.501,56**	**0,00**	**64.781,80**	**0,00**	**128.283,36**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**63.501,56**	**0,00**	**64.781,80**	**0,00**	**128.283,36**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**63.501,56**	**0,00**	**64.781,80**	**0,00**	**128.283,36**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	63.501,56	0,00	64.781,80	0,00	128.283,36	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**5.350,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.350,16**	**0,00**
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**5.350,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.350,16**	**0,00**
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**5.350,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.350,16**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES	5.350,16	0,00	0,00	0,00	5.350,16	0,00

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 7 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO						
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	6.393.022,04	0,00	3.004.045,44	2.300,00	9.394.767,48	0,00
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44,00	222.723,76	0,00	110.901,33	0,00	333.581,09
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	220.093,78	0,00	108.840,16	0,00	328.933,94
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	61.647,98	0,00	36.543,49	0,00	98.191,47
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	61.647,98	0,00	36.543,49	0,00	98.191,47
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	1.225,56	0,00	0,00	0,00	1.225,56
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	53.718,51	0,00	27.543,49	0,00	81.262,00
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	53.718,51	0,00	27.543,49	0,00	81.262,00
41121040000	S	-	ITBI	0,00	6.703,91	0,00	9.000,00	0,00	15.703,91
41130000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	105.271,29	0,00	54.288,53	0,00	159.559,82
41131000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	105.271,29	0,00	54.288,53	0,00	159.559,82
41131020000	S	-	ISS	0,00	105.271,29	0,00	54.288,53	0,00	159.559,82
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	53.174,51	0,00	18.008,14	0,00	71.182,65
41192000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTRA OFSS	0,00	1.963,60	0,00	0,00	0,00	1.963,60
41195000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	51.210,91	0,00	18.008,14	0,00	69.219,05
41200000000	N	-	TAXAS	44,00	2.629,98	0,00	2.061,17	0,00	4.647,15
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44,00	2.629,98	0,00	2.061,17	0,00	4.647,15
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	44,00	2.629,98	0,00	2.061,17	0,00	4.647,15
41221970000	N	-	(-) DEDUÇÕES	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
41221979900	S	-	(-) Dedução de Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	44,00	0,00	0,00	0,00	44,00	0,00
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	2.629,98	0,00	2.061,17	0,00	4.691,15
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	178.122,66	0,00	70.490,63	0,00	248.613,29
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	178.122,66	0,00	70.490,63	0,00	248.613,29
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	178.122,66	0,00	70.490,63	0,00	248.613,29
42311000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	178.122,66	0,00	70.490,63	0,00	248.613,29
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	178.122,66	0,00	70.490,63	0,00	248.613,29
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.292.455,60	0,00	4.270.562,70	0,00	8.563.018,30
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	4.275.414,36	0,00	4.260.828,00	0,00	8.536.242,36
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	4.275.414,36	0,00	4.260.828,00	0,00	8.536.242,36
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.275.414,36	0,00	4.260.828,00	0,00	8.536.242,36
44241010000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	20,15	0,00	0,00	0,00	20,15
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	58,10	0,00	0,00	0,00	58,10

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 8 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	559,89	0,00	307,16	0,00	867,05
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	27.385,90	0,00	16.632,54	0,00	44.018,44
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	279,99	0,00	71,02	0,00	351,01
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	4.247.110,33	0,00	4.243.817,28	0,00	8.490.927,61
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	17.041,24	0,00	9.734,70	0,00	26.775,94
44510000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	17.041,24	0,00	9.734,70	0,00	26.775,94
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	17.041,24	0,00	9.734,70	0,00	26.775,94
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	7.688.664,83	61.410,85	8.990.456,87	0,00	16.617.710,85
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	7.618.277,61	61.410,85	8.953.523,02	0,00	16.510.389,78
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	6.575.057,13	61.410,85	8.485.492,76	0,00	14.999.139,04
45211000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS- CONSOLIDAÇÃO	0,00	759.548,90	61.410,85	601.199,19	0,00	1.299.337,24
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	3.838.696,55	0,00	1.371.193,01	0,00	5.209.889,56
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	3.359.367,70	0,00	1.206.838,06	0,00	4.566.205,76
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	43.631,27	0,00	2.818,62	0,00	46.449,89
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	308.987,85	0,00	27.829,07	0,00	336.816,92
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	60.853,02	0,00	30.426,51	0,00	91.279,53
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	65.856,71	0,00	29.834,70	0,00	95.691,41
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	73.446,05	0,00	73.446,05
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	1.976.811,68	0,00	6.513.100,56	0,00	8.489.912,24
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	1.918.001,08	0,00	915.032,22	0,00	2.833.033,30
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	50.595,13	0,00	36.633,16	0,00	87.228,29
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	8.215,47	0,00	0,00	0,00	8.215,47
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	5.561.435,18	0,00	5.561.435,18
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	1.043.220,48	0,00	468.030,26	0,00	1.511.250,74
45223000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - UNIÃO	0,00	1.043.220,48	0,00	468.030,26	0,00	1.511.250,74
45300000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	70.387,22	0,00	36.933,85	0,00	107.321,07
45310000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	70.387,22	0,00	36.933,85	0,00	107.321,07
45311000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	70.387,22	0,00	36.933,85	0,00	107.321,07
45311010000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS	0,00	70.387,22	0,00	36.933,85	0,00	107.321,07
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.222,61	0,00	1.111,11	0,00	3.333,72

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 9 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**2.222,61**	**0,00**	**1.111,11**	**0,00**	**3.333,72**
49950000000	**N**	**-**	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**0,00**	**2.222,61**	**0,00**	**1.111,11**	**0,00**	**3.333,72**
49951000000	S	-	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.222,61	0,00	1.111,11	0,00	3.333,72
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**44,00**	**12.384.189,46**	**61.410,85**	**13.443.522,64**	**0,00**	**25.766.257,25**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**267.987.061,92**	**267.987.061,92**	**25.544.416,31**	**25.544.416,31**	**102.713.519,89**	**102.713.519,89**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**556.664.745,74**	**296.107.254,69**	**509.141,00**	**331.251,00**	**260.735.381,05**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**556.664.745,74**	**296.107.254,69**	**509.141,00**	**331.251,00**	**260.735.381,05**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	502.416.898,74	243.755.008,77	0,00	0,00	258.661.889,97	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	54.247.847,00	52.352.245,92	509.141,00	331.251,00	2.073.491,08	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**143.597.496,63**	**11.200.312,84**	**2.285.762,55**	**1.494.223,00**	**133.188.723,34**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**71.159.000,00**	**5.446.899,00**	**0,00**	**0,00**	**65.712.101,00**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**70.459.000,00**	**5.446.899,00**	**0,00**	**0,00**	**65.012.101,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	70.459.000,00	0,00	0,00	0,00	70.459.000,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**5.446.899,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.446.899,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**5.313.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.313.000,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.313.000,00	0,00	0,00	0,00	5.313.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	117.798,00	0,00	0,00	0,00	117.798,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	16.101,00	0,00	0,00	0,00	16.101,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**72.438.496,63**	**5.753.413,84**	**2.285.762,55**	**1.494.223,00**	**67.476.622,34**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**70.853.964,44**	**5.738.811,08**	**1.671.743,00**	**1.493.853,00**	**65.293.043,36**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**63.219.552,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**63.219.552,28**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	63.219.552,28	0,00	0,00	0,00	63.219.552,28	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**2.684.301,08**	**0,00**	**509.141,00**	**0,00**	**3.193.442,08**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	2.684.301,08	0,00	509.141,00	0,00	3.193.442,08	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**3.473.001,08**	**3.473.001,08**	**840.392,00**	**840.392,00**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.195.601,08	0,00	177.890,00	0,00	1.373.491,08	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	788.700,00	0,00	331.251,00	0,00	1.119.951,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	788.700,00	0,00	331.251,00	0,00	1.119.951,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	788.700,00	2.684.301,08	331.251,00	509.141,00	0,00	2.073.491,08
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**1.477.110,00**	**2.265.810,00**	**322.210,00**	**653.461,00**	**0,00**	**1.119.951,00**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**1.477.110,00**	**1.477.110,00**	**322.210,00**	**322.210,00**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	1.477.110,00	0,00	322.210,00	0,00	1.799.320,00	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	1.477.110,00	0,00	322.210,00	0,00	1.799.320,00
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	788.700,00	0,00	331.251,00	0,00	1.119.951,00
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.584.532,19**	**14.602,76**	**614.019,55**	**370,00**	**2.183.578,98**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**1.584.532,19**	**14.602,76**	**614.019,55**	**370,00**	**2.183.578,98**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	1.584.532,19	14.602,76	614.019,55	370,00	2.183.578,98	0,00

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 10 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**9.786.309,78**	**4.294.537,16**	**0,00**	**0,00**	**5.491.772,62**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**5.136.092,09**	**2.468.735,41**	**0,00**	**0,00**	**2.667.356,68**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	2.468.735,41	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	198.621,27	0,00	0,00	0,00	198.621,27	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**4.650.217,69**	**1.825.801,75**	**0,00**	**0,00**	**2.824.415,94**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	1.825.801,75	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	998.614,19	0,00	0,00	0,00	998.614,19	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.825.801,75	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**710.048.552,15**	**311.602.104,69**	**2.794.903,55**	**1.825.474,00**	**399.415.877,01**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**320.322.274,30**	**580.879.765,35**	**5.632.337,26**	**5.810.227,26**	**0,00**	**260.735.381,05**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**320.322.274,30**	**580.879.765,35**	**5.632.337,26**	**5.810.227,26**	**0,00**	**260.735.381,05**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	238.198.067,77	257.156.230,26	840.392,00	840.392,00	0,00	18.958.162,49
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	82.121.489,36	197.221.488,77	4.789.634,05	511.452,21	0,00	110.821.817,57
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	2.717,17	126.502.046,32	2.311,21	4.458.383,05	0,00	130.955.400,99
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**43.318.065,06**	**175.715.248,85**	**26.507.559,59**	**27.299.099,14**	**0,00**	**133.188.723,34**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**14.693.632,28**	**80.405.733,28**	**9.704.383,23**	**9.704.383,23**	**0,00**	**65.712.101,00**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	13.604.352,00	72.248.280,28	9.211.886,70	492.496,53	0,00	49.924.538,11
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	8.157.453,00	61.410,85	9.211.886,70	0,00	17.307.928,85
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**1.089.280,28**	**0,00**	**431.085,68**	**0,00**	**1.520.365,96**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**1.087.719,86**	**0,00**	**431.010,94**	**0,00**	**1.518.730,80**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	1.087.719,86	0,00	431.010,94	0,00	1.518.730,80	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	1.560,42	0,00	74,74	0,00	1.635,16	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**28.624.432,78**	**95.309.515,57**	**16.803.176,36**	**17.594.715,91**	**0,00**	**67.476.622,34**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**27.045.684,97**	**92.160.838,33**	**16.189.156,81**	**16.367.046,81**	**0,00**	**65.293.043,36**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	11.369.492,14	67.398.283,29	5.112.214,05	834.032,21	0,00	51.750.609,31
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**1.578.747,81**	**1.584.532,19**	**614.019,55**	**614.019,55**	**0,00**	**5.784,38**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	1.578.747,81	1.584.532,19	614.019,55	614.019,55	0,00	5.784,38
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**14.097.445,02**	**23.178.022,85**	**10.462.923,21**	**14.918.995,05**	**0,00**	**13.536.649,67**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	6.197.642,84	9.083.295,00	3.866.542,67	4.460.683,05	0,00	3.479.792,54
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	2.743.682,00	2.831.411,25	2.355.814,51	2.339.094,25	0,00	71.008,99
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.156.120,18	6.107.196,42	4.240.566,03	3.880.951,72	0,00	591.461,93
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	5.156.120,18	0,00	4.238.266,03	0,00	9.394.386,21
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.578.747,81**	**3.148.677,24**	**614.019,55**	**1.227.669,10**	**0,00**	**2.183.578,98**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**1.578.747,81**	**3.148.677,24**	**614.019,55**	**1.227.669,10**	**0,00**	**2.183.578,98**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.578.747,81	1.584.532,19	614.019,55	614.019,55	0,00	5.784,38
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	0,00	1.564.145,05	0,00	613.649,55	0,00	2.177.794,60
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**8.604.895,11**	**14.096.667,73**	**454.375,49**	**454.375,49**	**0,00**	**5.491.772,62**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**5.288.437,36**	**7.955.794,04**	**415.505,51**	**415.505,51**	**0,00**	**2.667.356,68**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	1.005.312,82	2.667.352,56	141.075,14	0,00	0,00	1.520.964,60
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	873.658,99	873.663,11	116.186,75	116.186,75	0,00	4,12

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 11 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	940.730,14	1.005.312,82	158.243,62	127.491,75	0,00	33.830,81
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	940.730,14	0,00	158.243,62	0,00	1.098.973,76
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**2.468.735,41**	**2.468.735,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	2.468.735,41	2.468.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.583,39**	**0,00**	**13.583,39**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	0,00	13.583,39	0,00	13.583,39
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**3.316.457,75**	**6.140.873,69**	**38.869,98**	**38.869,98**	**0,00**	**2.824.415,94**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.490.656,00	2.824.415,94	38.869,98	0,00	0,00	1.294.889,96
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.490.656,00	0,00	38.869,98	0,00	1.529.525,98
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.825.801,75	1.825.801,75	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**372.245.234,47**	**770.691.681,93**	**32.594.272,34**	**33.563.701,89**	**0,00**	**399.415.877,01**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**1.082.293.786,62**	**1.082.293.786,62**	**35.389.175,89**	**35.389.175,89**	**399.415.877,01**	**399.415.877,01**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**134.622.429,99**	**46.359.477,77**	**1.200.246,18**	**0,00**	**89.463.198,40**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**33.438.523,04**	**10.023.498,73**	**839.676,71**	**0,00**	**24.254.701,02**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**33.407.704,83**	**10.023.498,73**	**839.676,71**	**0,00**	**24.223.882,81**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**33.407.704,83**	**10.023.498,73**	**839.676,71**	**0,00**	**24.223.882,81**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	33.407.704,83	10.023.498,73	839.676,71	0,00	24.223.882,81	0,00
71190000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**30.818,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.818,21**	**0,00**
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**101.183.906,95**	**36.335.979,04**	**360.569,47**	**0,00**	**65.208.497,38**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	708.531,93	0,00	0,00	0,00	708.531,93	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**99.303.053,52**	**36.335.979,04**	**360.569,47**	**0,00**	**63.327.643,95**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**99.303.053,52**	**36.335.979,04**	**360.569,47**	**0,00**	**63.327.643,95**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	63.040.219,34	28.314.185,22	0,00	0,00	34.726.034,12	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	34.193.467,52	7.928.153,42	343.849,21	0,00	26.609.163,31	0,00
71231050000	S	-	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	114.112,25	93.640,40	16.720,26	0,00	37.192,11	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**1.172.321,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.172.321,50**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**26.789.306,96**	**7.015.334,49**	**11.775.545,12**	**3.025.386,63**	**28.524.130,96**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**26.789.306,96**	**7.015.334,49**	**11.775.545,12**	**3.025.386,63**	**28.524.130,96**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**26.789.306,96**	**7.015.334,49**	**11.775.545,12**	**3.025.386,63**	**28.524.130,96**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	9.209.663,92	3.642.283,30	4.241.780,02	2.039.267,97	7.769.892,67	0,00

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 12 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	17.121.219,17	3.373.051,19	7.533.765,10	986.118,66	20.295.814,42	0,00
72113000000	S	-	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	458.423,87	0,00	0,00	0,00	458.423,87	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**7.753.103,76**	**1.979,81**	**4.243.918,41**	**0,00**	**11.995.042,36**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**7.753.103,76**	**1.979,81**	**4.243.918,41**	**0,00**	**11.995.042,36**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**7.753.103,76**	**1.979,81**	**4.243.918,41**	**0,00**	**11.995.042,36**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6.118.826,39	0,00	4.243.918,41	0,00	10.362.744,80	0,00
73212000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	1.634.277,37	1.979,81	0,00	0,00	1.632.297,56	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**811.931,22**	**0,00**	**16.720,26**	**0,00**	**828.651,48**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	811.931,22	0,00	16.720,26	0,00	828.651,48	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**1.633.121,07**	**3.005,23**	**394.250,35**	**0,00**	**2.024.366,19**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00
79129000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**1.624.171,07**	**3.005,23**	**394.250,35**	**0,00**	**2.015.416,19**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	1.624.171,07	3.005,23	394.250,35	0,00	2.015.416,19	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**171.609.893,00**	**53.379.797,30**	**17.630.680,32**	**3.025.386,63**	**132.835.389,39**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**47.782.852,11**	**136.045.804,33**	**1.097.071,28**	**2.297.317,46**	**0,00**	**89.463.198,40**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**11.259.526,09**	**34.674.550,40**	**839.676,71**	**1.679.353,42**	**0,00**	**24.254.701,02**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**11.259.526,09**	**34.643.732,19**	**839.676,71**	**1.679.353,42**	**0,00**	**24.223.882,81**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**11.259.526,09**	**34.643.732,19**	**839.676,71**	**1.679.353,42**	**0,00**	**24.223.882,81**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**11.259.526,09**	**34.643.732,19**	**839.676,71**	**1.679.353,42**	**0,00**	**24.223.882,81**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	1.200.000,00	6.410.345,32	0,00	0,00	0,00	5.210.345,32
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10.059.526,09	10.059.526,09	839.676,71	839.676,71	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	18.173.860,78	0,00	839.676,71	0,00	19.013.537,49
81190000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**30.818,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.818,21**
81191000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	30.818,21	0,00	0,00	0,00	30.818,21
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**36.523.326,02**	**101.371.253,93**	**257.394,57**	**617.964,04**	**0,00**	**65.208.497,38**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**708.531,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**708.531,93**
81221010100	S	-	CONVÊNIOS A LIBERAR	0,00	550.900,33	0,00	0,00	0,00	550.900,33
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	157.631,60	0,00	0,00	0,00	157.631,60

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 13 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**36.523.326,02**	**99.490.400,50**	**257.394,57**	**617.964,04**	**0,00**	**63.327.643,95**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**36.523.326,02**	**99.490.400,50**	**257.394,57**	**617.964,04**	**0,00**	**63.327.643,95**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**28.473.753,45**	**63.199.787,57**	**207.026,81**	**207.026,81**	**0,00**	**34.726.034,12**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	28.473.753,45	63.040.219,34	207.026,81	0,00	0,00	34.359.439,08
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	159.568,23	0,00	207.026,81	0,00	366.595,04
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**7.935.460,32**	**34.200.774,42**	**33.647,50**	**377.496,71**	**0,00**	**26.609.163,31**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	7.935.460,32	34.193.467,52	33.647,50	343.849,21	0,00	26.568.208,91
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	7.306,90	0,00	33.647,50	0,00	40.954,40
81231050000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**0,00**	**1.602.726,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.602.726,83**
81231050100	S	-	A EXECUTAR	0,00	1.602.726,83	0,00	0,00	0,00	1.602.726,83
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**114.112,25**	**134.584,10**	**16.720,26**	**33.440,52**	**0,00**	**37.192,11**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	114.112,25	114.112,25	16.720,26	16.720,26	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	20.471,85	0,00	16.720,26	0,00	37.192,11
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**0,00**	**322.527,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**322.527,58**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	322.527,58	0,00	0,00	0,00	322.527,58
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**1.172.321,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.172.321,50**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.172.321,50	0,00	0,00	0,00	1.172.321,50
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**57.254.242,22**	**77.028.214,69**	**18.873.497,60**	**27.623.656,09**	**0,00**	**28.524.130,96**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**57.254.242,22**	**77.028.214,69**	**18.873.497,60**	**27.623.656,09**	**0,00**	**28.524.130,96**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**57.254.242,22**	**77.028.214,69**	**18.873.497,60**	**27.623.656,09**	**0,00**	**28.524.130,96**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**30.649.216,77**	**34.511.776,67**	**7.638.056,99**	**11.760.671,40**	**0,00**	**7.985.174,31**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	30.649.216,77	34.511.776,67	7.638.056,99	11.760.671,40	0,00	7.985.174,31
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**10.732.848,46**	**15.368.273,73**	**6.479.619,07**	**6.915.964,05**	**0,00**	**5.071.770,25**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	7.098.604,56	11.646.296,46	4.007.617,81	4.460.683,05	0,00	5.000.757,14
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	3.634.243,90	3.721.977,27	2.472.001,26	2.455.281,00	0,00	71.013,11
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**15.872.176,99**	**19.276.361,94**	**4.755.821,54**	**4.433.462,14**	**0,00**	**3.081.825,55**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	14.898.344,73	17.247.763,59	4.437.679,63	4.008.443,47	0,00	1.920.182,70
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	729.928,05	1.773.699,01	287.373,59	394.250,35	0,00	1.150.647,72
82113030000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	243.904,21	254.899,34	30.768,32	30.768,32	0,00	10.995,13
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**7.871.802,35**	**0,00**	**4.513.558,50**	**0,00**	**12.385.360,85**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	7.563.227,56	0,00	4.359.271,19	0,00	11.922.498,75
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	308.574,79	0,00	154.287,31	0,00	462.862,10
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**24.003,69**	**7.775.127,64**	**12.282,47**	**4.256.200,88**	**0,00**	**11.995.042,36**

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 14 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**24.003,69**	**7.775.127,64**	**12.282,47**	**4.256.200,88**	**0,00**	**11.995.042,36**
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**24.003,69**	**7.753.103,76**	**12.282,47**	**4.243.918,41**	**0,00**	**11.960.736,01**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**22.023,88**	**6.118.826,39**	**12.282,47**	**4.243.918,41**	**0,00**	**10.328.438,45**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	22.023,88	6.118.826,39	12.282,47	4.243.918,41	0,00	10.328.438,45
83232000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**1.979,81**	**1.634.277,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.632.297,56**
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	1.979,81	1.634.277,37	0,00	0,00	0,00	1.632.297,56
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**20.507,46**	**0,00**	**12.207,73**	**0,00**	**32.715,19**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**20.507,46**	**0,00**	**12.207,73**	**0,00**	**32.715,19**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	20.507,46	0,00	12.207,73	0,00	32.715,19
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**1.516,42**	**0,00**	**74,74**	**0,00**	**1.591,16**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**1.516,42**	**0,00**	**74,74**	**0,00**	**1.591,16**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	1.516,42	0,00	74,74	0,00	1.591,16
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**811.931,22**	**0,00**	**16.720,26**	**0,00**	**828.651,48**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**811.931,22**	**0,00**	**16.720,26**	**0,00**	**828.651,48**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	782.637,55	0,00	16.720,26	0,00	799.357,81
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	29.293,67	0,00	0,00	0,00	29.293,67
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**584.832,77**	**2.214.948,61**	**285.965,65**	**680.216,00**	**0,00**	**2.024.366,19**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**8.950,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.950,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
89129000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**0,00**	**8.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.500,00**
89129990000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**584.832,77**	**2.205.998,61**	**285.965,65**	**680.216,00**	**0,00**	**2.015.416,19**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**584.832,77**	**2.205.998,61**	**285.965,65**	**680.216,00**	**0,00**	**2.015.416,19**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	584.832,77	1.624.171,07	285.965,65	394.250,35	0,00	1.147.623,00
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	581.827,54	0,00	285.965,65	0,00	867.793,19
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**105.645.930,79**	**223.876.026,49**	**20.268.817,00**	**34.874.110,69**	**0,00**	**132.835.389,39**

Data: 21/05/2024 02:05:25 Página: 15 de 16
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **ALTO PARAGUAI** Exercício: **2024**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	277.255.823,79	277.255.823,79	37.899.497,32	37.899.497,32	132.835.389,39	132.835.389,39
	N	-	TOTAL GERAL	1.627.536.672,33	1.627.536.672,33	98.833.089,52	98.833.089,52	634.964.786,29	634.964.786,29

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Março de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Titular do Órgão/Entidade

Data: 21/05/2024 02:05:25
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 16

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 17/2024 SUPERAVIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 17/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 662/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro no valor de R$ 177.890,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e noventa reais) no orçamento do exercício 2023, com fulcro no Art. 3º da Lei 626/2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro			
Cód. red.: 197	07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.2.621.0000000		172.620,00
Cód. red.: 200	07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.2.621.0000000		5.270,00
		Sub-Total:	**177.890,00**
		Total Parcial Suplementado:	**177.890,00**

Art. 2º Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2022, atendido o disposto no Inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 .

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de março de 2024

Data: 21/05/2024 15:21:05 Página: 1 de 1

Data da emissão: 21/05/2024 15:21:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1433/2024

Acrescenta zona de expansão urbana no Município de Alto Taquari-MT, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Art. 1º- Fica criado à zona de expansão urbana para fins industriais e comerciais, a área de 293,3790 ha, parte integrante da matrícula 913 do Cartório do 1º Ofício de Alto Taquari-MT, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas E 254.142,88m e N 8.038.425,20m; situado no limite da e no limite da Fazenda Granada - Ärea Remanescente; deste, segue confrontando com a Fazenda Granada - Ärea Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°50'13" e 972,60 m, até o vértice M-02, de coordenadas E 255.114,79m e N 8.038.461,91m; 162°24'53" e 69,36 m, até o vértice M-03, de coordenadas E 255.135,74m e N 8.038.395,79m; 182°33'49" e 319,61 m, até o vértice M-04, de coordenadas E 255.121,44m e N 8.038.076,50m; 71°36'51" e 641,64 m, até o vértice M-05, de coordenadas E 255.730,33m e N 8.038.278,88m; 176°03'35" e 1.572,10 m, até o vértice M-06, de coordenadas E 255.838,36m e N 8.036.710,50m; 249°41'06" e 765,36 m, até o vértice M-07, de coordenadas E 255.120,60m e N 8.036.444,78m; 249°40'55" e 304,01 m, até o vértice M-08, de coordenadas E 254.835,51m e N 8.036.339,22m; 262°49'17" e 316,90 m, até o vértice M-09, de coordenadas E 254.521,09m e N 8.036.299,61m; 279°21'55" e 142,81 m, até o vértice M-10, de coordenadas E 254.380,18m e N 8.036.322,85m; 308°24'45" e 87,81 m, até o vértice M-11, de coordenadas E 254.311,38m e N 8.036.377,41m; 313°45'16" e 228,93 m, até o vértice M-12, de coordenadas E 254.146,02m e N 8.036.535,74m; 52°17'34" e 36,00 m, até o vértice M-13, de coordenadas E 254.174,50m e N 8.036.557,75m; 90°00'53" e 100,83 m, até o vértice M-14, de coordenadas E 254.275,33m e N 8.036.557,73m; 127°14'45" e 114,87 m, até o vértice M-15, de coordenadas E 254.366,77m e N 8.036.488,21m; 92°39'45" e 130,63 m, até o vértice M-16, de coordenadas E 254.497,25m e N 8.036.482,14m; 0°00'58" e 451,95 m, até o vértice M-17, de coordenadas E 254.497,38m e N 8.036.934,09m; 269°53'12" e 234,22 m, até o vértice M-18, de coordenadas E 254.263,16m e N 8.036.933,62m; 358°50'38" e 53,81 m, até o vértice M-19, de coordenadas E 254.262,08m e N 8.036.987,42m; 89°30'30" e 53,22 m, até o vértice M-20, de coordenadas E 254.315,29m e N 8.036.987,88m; 3°05'05" e 20,26 m, até o vértice M-21, de coordenadas E 254.316,38m e N 8.037.008,11m; 313°40'47" e 7,51 m, até o vértice M-22, de coordenadas E 254.310,95m e N 8.037.013,30m; 325°59'25" e 10,57 m, até o vértice M-23, de coordenadas E 254.305,03m e N 8.037.022,07m; 353°11'43" e 8,23 m, até o vértice M-24, de coordenadas E 254.304,06m e N 8.037.030,24m; 358°28'51" e 46,98 m, até o vértice M-25, de coordenadas E 254.302,81m e N 8.037.077,20m; 326°09'58" e 6,77 m, até o vértice M-26, de coordenadas E 254.299,04m e N 8.037.082,82m; 291°12'58" e 4,50 m, até o vértice M-27, de coordenadas E 254.294,85m e N 8.037.084,45m; 280°04'35" e 5,55 m, até o vértice M-28, de coordenadas E 254.289,39m e N 8.037.085,42m; 269°51'40" e 104,05 m, até o vértice M-29, de coordenadas E 254.185,34m e N 8.037.085,17m; 0°32'13" e 84,37 m, até o vértice M-30, de coordenadas E 254.186,14m e N 8.037.169,53m; 269°26'08" e 29,25 m, até o vértice M-31, de coordenadas E 254.156,88m e N 8.037.169,24m; 270°29'07" e 11,82 m, até o vértice M-32, de coordenadas E 254.145,06m e N 8.037.169,34m; 1°01'16" e 98,65 m, até o vértice M-33, de coordenadas E 254.146,82m e N 8.037.267,98m; 0°38'39" e 70,43 m, até o vértice M-34, de coordenadas E 254.147,61m e N 8.037.338,41m; 359°45'01" e 802,22 m, até o vértice M-35, de coordenadas E 254.144,12m e N 8.038.140,62m; 359°45'01" e 284,59 m, até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro aqui descritos encontram-se representados no sistema plano de projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000.

Art. 2º. O mapa objeto da Zona de Expansão Urbana de que trata o artigo primeiro, é constituído pelo anexo I, sendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. A utilização e ocupação do solo de área compreendida na Zona de Expansão Urbana (ZEU), deverá respeitar a legislação federal, estadual e municipal, pertinente a atividade a ser desenvolvida.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1429/2024.

Alto Taquari (MT), 21 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1431/2024

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º

da Lei nº 1412/2024 e dá outras

providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO

SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de

Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1402/2023 o

qual passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Rateio com o CORESS

MT – Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso, associação civil sem fins lucrativos,

inscrita no CNPJ sob o n.º 05.238.413/0001-22, com sede na rua João Pessoa, centro

Rondonópolis-MT, no valor mensal de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),

o que representa o valor anual de até R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais),

objetivando o repasse de recursos financeiros para a contratação de profissionais de saúde e

demais profissionais necessários para o funcionamento e atendimento do Hospital e

Maternidade Nossa Senhora Aparecida e demais Unidades de Saúde no âmbito do município

de Alto Taquari , dentre os quais passamos a indicar: médico plantonista, médico clínico-geral,

médico em cirurgia geral, médico ginecologista/obstetra, anestesiologista, diretor clinico,

enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, pediatra, ortopedista, nutricionista, técnico

em radiologia, assistente social, farmacêutico bioquímico, recepcionista, auxiliar de serviços

gerais, cozinheira e supervisor de limpeza.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 15 de maio de 2024.
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 271/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

DECRETO Nº 271/2024
DE SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1349/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por operação de crédito até o montante de R$ 532.733,37 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1598**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
1.754.0000000	OPERACAO DE CREDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	532.733,37
	SUBTOTAL	**532.733,37**
	TOTAL	**532.733,37**

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las, fianciamento com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL/FINISA

TOTAL	**532.733,37**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

DECRETO Nº 262/2024
DE TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superavit finnceiro até o montante de R$ 612.051,64 (SEISCENTOS E DOZE MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1593**	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2.700.0000000	CONVENIO UNIÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	369.844,30
Cód. Reduzido	**1597**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
2.553.0000000	PNATE SUPERAVIT	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.700,00
Cód. Reduzido	**1599**	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
2.700.0000000	CONVENIO UNIÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	64.820,72
Cód. Reduzido	**1564**	
014.08.244.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	
2.701.0000000	SUPERAVIT CON ESTADO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.686,62
	SUBTOTAL	**612.051,64**
	TOTAL	**612.051,64**

Art. 2º - O valor suplementado são de fontes de recursos originarias de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior

TOTAL	**612.051,64**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 248/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

DECRETO Nº 248/2024
DE SEXTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 956.740,53 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**20**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
Cód. Reduzido	**24**	
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
Cód. Reduzido	**32**	
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.441,63
Cód. Reduzido	**48**	
002.28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	610.000,00
Cód. Reduzido	**110**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
1.750.0000000	CIDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.100,00
Cód. Reduzido	**127**	
006.12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.448,00
Cód. Reduzido	**134**	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
Cód. Reduzido	**1587**	
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
1.550.0000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.936,89
Cód. Reduzido	**169**	
007.04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.000,00
Cód. Reduzido	**218**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**219**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
Cód. Reduzido	**220**	
008.27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**221**	
008.27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
Cód. Reduzido	**1523**	
014.08.244.6050.2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	**937.426,52**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1580**	
011.08.241.6080.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
2.660.0000000	FNAS - SUPERAVIT	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.430,01
Cód. Reduzido	**289**	
011.08.244.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES N	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	1.884,00
Cód. Reduzido	**1532**	
011.08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

SUBTOTAL	**19.314,01**
TOTAL	**956.740,53**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**31**	
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.441,63
Cód. Reduzido	**36**	
002.04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300,00
Cód. Reduzido	**102**	
006.12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.148,00
Cód. Reduzido	**112**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.100,00
Cód. Reduzido	**180**	
007.15.451.9210.1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	91.000,00
Cód. Reduzido	**191**	
007.17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
Cód. Reduzido	**56**	
007.26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVI	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
Cód. Reduzido	**1500**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.500,00
Cód. Reduzido	**210**	
008.23.695.5010.2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**1526**	
014.08.244.6050.2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**233.489,63**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1579**	
011.08.241.6080.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
2.660.0000000	FNAS - SUPERAVIT	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.430,01
Cód. Reduzido	**277**	
011.08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido	**309**	
011.08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.884,00
	SUBTOTAL	**17.314,01**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**316**	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
1.569.0000000	OUTRAS FNDE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	73.936,89
	SUBTOTAL	**73.936,89**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**440**	
013.10.122.7050.1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	191.000,00
Cód. Reduzido	**1540**	
013.10.301.7010.1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	220.617,84
	SUBTOTAL	**411.617,84**
06	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
Cód. Reduzido	**417**	
099.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	220.382,16
	SUBTOTAL	**220.382,16**
	TOTAL	**956.740,53**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITA

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 034/2024

CONTRATO: Nº 034/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **BD ENGENHARIA LTDA**; VALOR **R$ 549.098,72 (quinhentos e quarenta e nove mil e noventa e oito reais e setenta e dois centavos);** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2024; VIGÊNCIA: 02/05/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: Concorrência Eletrônica **nº 003/2024**; OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EM-**

PRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES NA UNIDADE DE SAÚDE - PARQUE TAQUARI (13 PONTOS) - (LOTE 01) - NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

LEI Nº 1426/2024

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação

em moeda corrente para as equipes vencedoras do 9º

Torneio de Futevôlei e Vôlei do Município de Alto

Taquari/MT, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Marilda Garofolo Sperandio,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de

premiação em moeda corrente para as equipes participantes do 9º Torneio de Futevôlei e

Vôlei do Município de Alto Taquari/MT, que acontecerá nos dias 15 e 16 de junho de

2024, às margens do Lago Municipal de Alto Taquari/MT, cujas categorias são

distribuídas da seguinte forma:

I – Premiação VÔLEI DE PRAIA Categoria Feminina

a) 1.º Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

b) 2.º Lugar R$ 600,00 (seiscentos reais)

c) 3º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais)

d) 4º Lugar Troféu + Medalhas

II – Premiação VÔLEI DE PRAIA Categoria Masculina

a) 1.º Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

b) 2.º Lugar R$ 600,00 (seiscentos reais)

c) 3º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais)

d) 4º Lugar Troféu + Medalhas

III – Premiação FUTEVÔLEI Categoria Iniciante

a) 1.º Lugar R$ 800,00 (Oitocentos reais)

b) 2.º Lugar R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

c) 3º Lugar R$ 100,00 (Cem reais)

d) 4º Lugar Troféu + Medalhas

IV – Premiação FUTEVÔLEI Categoria Aberta

a) 1.º Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

b) 2.º Lugar R$ 600,00 (seiscentos reais)

c) 3º Lugar R$ 200,00 (duzentos reais)

d) 4º Lugar Troféu + Medalhas

Artigo 2º - O valor total gasto com as despesas do evento é de R$

6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Artigo 3º - As despesas previstas nesta lei correrão por conta da

seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,

CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT 1.500.0000000 - LIVRE

APLICAÇÃO

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, em 26 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1427/2024

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em

moeda corrente, para as equipes vencedoras da Prova de Três

Tambores e Team Roping de Alto Taquari/MT, e dá outras

providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Marilda Garofolo Sperandio,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento de

premiação em moeda corrente para as equipes participantes da Prova de Três Tambores e

Team Roping de Alto Taquari/MT, que acontecerá de 12 de maio de 2024, no Recinto,

cujas categorias são distribuídas da seguinte forma:

I - Premiação Categoria Iniciante

a) 1.º Lugar R$ 300,00 (Trezentos reais)

b) 2.º Lugar R$ 200,00 (Duzentos reais)

c) 3.º Lugar R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

d) 4.º Lugar R$ 100,00 (Cem reais)

e) 5.º Lugar R$ 50,00 (Cinquenta reais)

II – Premiação Categoria Jovem

a) 1.º Lugar R$ 500,00 (Quinhentos reais)

b) 2.º Lugar R$ 300,00 (Trezentos reais)

c) 3.º Lugar R$ 200,00 (Duzentos reais)

d) 4.º Lugar R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

e) 5.º Lugar R$ 100,00 (Cem reais)

III – Premiação Categoria Aberta

a) 1.º Lugar R$ 500,00 (Quinhentos reais)

b) 2.º Lugar R$ 300,00 (Trezentos reais)

c) 3.º Lugar R$ 200,00 (Duzentos reais)

d) 4.º Lugar R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

e) 5.º Lugar R$ 100,00 (Cem reais)

IV – Premiação Team Roping

a) 1.º Lugar R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

b) 2.º Lugar R$ 800,00 (Oitocentos reais)

c) 3.º Lugar R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Artigo 2º - O valor total gasto com as despesas do evento é de R$

5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Artigo 3º - As despesas previstas nesta lei correrão por conta da

seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,

CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUT 1.500.0000000 - LIVRE

APLICAÇÃO

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, em 26 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 156/2023

DATA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2024

CREDOR: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 48.778.881/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário	Atual Acréscimo	Preço Reequilibrado
145	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO - TAMANHO EXTRA P - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	R$ 12,63	R$ 14,03	R$ 26,66
146	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO G - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES).	R$ 12,59	R$ 13,98	R$ 26,57
147	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	R$ 12,57	R$ 13,96	R$ 26,53
148	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO, TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES - PARA USO GERAL, DESCARTAVEL.	R$ 12,59	R$ 13,98	R$ 26,57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 171/2023

DATA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2024

CREDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário	Atual Acréscimo	Preço Reequilibrado
60	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL (INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR).	R$ 3,59	R$ 1,78	R$ 5,37

LEI Nº 1432/2024

“Denomina nome de ARMINDO FERNANDES

BARBOSA a rua com início na Avenida Macário

Subtil de Oliveira, rotatória sentido Alto Araguaia,

até o final do lago municipal na Rua Justos

Veríssimo.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda

Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1° Fica denominado de Avenida ARMINDO FERNANDES

BARBOSA, a via que margeia o lago municipal no trecho entre a Avenida

Macário Subtil de Oliveira, com início na Rotatória com saída para Alto

Araguaia – MT, até no encontro com a Rua Justus Verissimo no final do lago

municipal.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo anterior entrará em vigor

imediatamente após a aprovação deste projeto de lei e a devida publicação no

Diário Oficial do Município.

Art. 3º Esta lei será devidamente comunicada aos órgãos competentes

para a atualização de registros e documentos relativos à via pública.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga

disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, 15 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N.º 1428/2024

“INSTITUI A PRÁTICA DE “WHEELING”

COMO ATIVIDADE ESPORTIVA NO

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Marilda Garofalo Sperandio, Prefeita do Município de Alto Taquari, faz saber a todos

os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Alto Taquari a prática do wheeling, bem

como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local

devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Consiste a modalidade wheeling na realização de manobras e

acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob`s",

nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme

homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM.

Art. 2º A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada

no Município de Alto Taquari em locais apropriados e devidamente licenciados para a

exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela

Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM.

§ 1º Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto

no caput deste artigo, espaços públicos ou privados, observada a legislação municipal

vigente.

§ 2º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais

encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras

realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 3º A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática

dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente nos finais de semana, sendo

ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 4º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se

refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança

necessários à prática regulados pela Lei Federal nº 9.503, bem como preferencialmente

participar de alguma associação de motoqueiros.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre

o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas

Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei via decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari- MT, 26 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1429/2024

“Acrescenta zona de expansão urbana no Município de Alto

Taquari-MT, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso,

Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Art. 1º- Fica criado à zona de expansão urbana para fins industriais e comerciais, a

área de 1.092,9082 há, parte integrante da matrícula 913 do Cartório do 1º Ofício de

Alto Taquari-MT, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas E 254.142,88m

e N 8.038.425,20m; situado no limite da e no limite da Fazenda Granada - Área

Remanescente; deste, segue confrontando com a Fazenda Granada - Área

Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°50'13" e 972,60 m, até o

vértice M-02, de coordenadas E 255.114,79m e N 8.038.461,91m; 162°24'53" e 69,36

m, até o vértice M-03, de coordenadas E 255.135,74m e N 8.038.395,79m; 182°33'49"

e 319,61 m, até o vértice M-04, de coordenadas E 255.121,44m e N 8.038.076,50m;

71°36'51" e 641,64 m, até o vértice M-05, de coordenadas E 255.730,33m e N

8.038.278,88m; 176°03'35" e 1.572,10 m, até o vértice M-06, de coordenadas E

255.838,36m e N 8.036.710,50m; 249°41'06" e 765,36 m, até o vértice M-07, de

coordenadas E 255.120,60m e N 8.036.444,78m; 249°40'55" e 304,01 m, até o vértice

M-08, de coordenadas E 254.835,51m e N 8.036.339,22m; 262°49'17" e 316,90 m, até

o vértice M-09, de coordenadas E 254.521,09m e N 8.036.299,61m; 279°21'55" e

142,81 m, até o vértice M-10, de coordenadas E 254.380,18m e N 8.036.322,85m;

308°24'45" e 87,81 m, até o vértice M-11, de coordenadas E 254.311,38m e N

8.036.377,41m; 313°45'16" e 228,93 m, até o vértice M-12, de coordenadas E

254.146,02m e N 8.036.535,74m; 52°17'34" e 36,00 m, até o vértice M-13, de

coordenadas E 254.174,50m e N 8.036.557,75m; 90°00'53" e 100,83 m, até o vértice

M-14, de coordenadas E 254.275,33m e N 8.036.557,73m; 127°14'45" e 114,87 m, até

o vértice M-15, de coordenadas E 254.366,77m e N 8.036.488,21m; 92°39'45" e

130,63 m, até o vértice M-16, de coordenadas E 254.497,25m e N 8.036.482,14m;

0°00'58" e 451,95 m, até o vértice M-17, de coordenadas E 254.497,38m e N

8.036.934,09m; 269°53'12" e 234,22 m, até o vértice M-18, de coordenadas E

254.263,16m e N 8.036.933,62m; 358°50'38" e 53,81 m, até o vértice M-19, de

coordenadas E 254.262,08m e N 8.036.987,42m; 89°30'30" e 53,22 m, até o vértice

M-20, de coordenadas E 254.315,29m e N 8.036.987,88m; 3°05'05" e 20,26 m, até o

vértice M-21, de coordenadas E 254.316,38m e N 8.037.008,11m; 313°40'47" e 7,51

m, até o vértice M-22, de coordenadas E 254.310,95m e N 8.037.013,30m; 325°59'25"

e 10,57 m, até o vértice M-23, de coordenadas E 254.305,03m e N 8.037.022,07m;

353°11'43" e 8,23 m, até o vértice M-24, de coordenadas E 254.304,06m e N

8.037.030,24m; 358°28'51" e 46,98 m, até o vértice M-25, de coordenadas E

254.302,81m e N 8.037.077,20m; 326°09'58" e 6,77 m, até o vértice M-26, de

coordenadas E 254.299,04m e N 8.037.082,82m; 291°12'58" e 4,50 m, até o vértice

M-27, de coordenadas E 254.294,85m e N 8.037.084,45m; 280°04'35" e 5,55 m, até o

vértice M-28, de coordenadas E 254.289,39m e N 8.037.085,42m; 269°51'40" e

104,05 m, até o vértice M-29, de coordenadas E 254.185,34m e N 8.037.085,17m;

0°32'13" e 84,37 m, até o vértice M-30, de coordenadas E 254.186,14m e N

8.037.169,53m; 269°26'08" e 29,25 m, até o vértice M-31, de coordenadas E

254.156,88m e N 8.037.169,24m; 270°29'07" e 11,82 m, até o vértice M-32, de

coordenadas E 254.145,06m e N 8.037.169,34m; 1°01'16" e 98,65 m, até o vértice M-

33, de coordenadas E 254.146,82m e N 8.037.267,98m; 0°38'39" e 70,43 m, até o

vértice M-34, de coordenadas E 254.147,61m e N 8.037.338,41m; 359°45'01" e

802,22 m, até o vértice M-35, de coordenadas E 254.144,12m e N 8.038.140,62m;

359°45'01" e 284,59 m, até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste

perímetro. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro aqui descritos

encontram-se representados no sistema plano de projeção UTM, tendo como datum o

SIRGAS-2000.

Art. 2º. O mapa objeto da Zona de Expansão Urbana de que trata o artigo primeiro, é

constituído pelo anexo I, sendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. A utilização e ocupação do solo de área compreendida na Zona de Expansão

Urbana (ZEU), deverá respeitar a legislação federal, estadual e municipal, pertinente a

atividade a ser desenvolvida.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Alto Taquari (MT), 07 de maio de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1430/2024

“INSTITUI A CAMPANHA “FAÇA BONITO

SEMPRE”, A SER REALIZADO A CADA

ANO, NO MÊS DE MAIO, NO MUNICÍPIO

DE ALTO TAQUARI, DEDICADO ÀS

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO,

CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO,

ORIENTAÇÃO E COMBATE AO ABUSO E

EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E

ADOLESCENTE NO CALENDÁRIO

OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo

Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Institui, no âmbito do Município de Alto Taquari, a campanha "Faça Bonito

Sempre", dedicada às ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e

adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade para conscientização,

orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual, que passará a integrar o

Calendário Oficial de Eventos do município.

Art. 2º As ações da campanha “Faça Bonito Sempre” têm como objetivo:

I – desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança,

adolescente e à comunidade;

II – despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças

e adolescentes, exploração e abuso sexual, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um

ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas

em processo de desenvolvimento;

III – promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a

sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da

problemática;

IV – incentivar o protagonismo juvenil;

V – orientar e conscientizar as famílias, através dos pais e responsáveis, sobre a prevenção do

abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

VI – implantar políticas públicas, programas e projetos afetos à matéria da presente lei;

VII – discutir a temática no ambiente escolar e espaços públicos;

VIII – implementar parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente e com as instituições que atuam na área.

Art. 3º Serão promovidas anualmente, no mês de maio, por meio da Secretaria

Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria

Municipal de Educação, Lazer e Cultura, a realização de uma série de ações de sensibilização,

como: caminhadas, audiências públicas, fóruns, debates nas escolas, concurso de redação entre

os alunos da rede de ensino, exibição de filmes, realização de seminários, oficinas temáticas,

utilização da cor Laranja simbolizando a campanha em prédios públicos e instituições de

ensino, promoção de atividades educativas, veiculação de campanhas de mídia digital e

disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais

ilustrativos, entre outras.

Art. 4º- As ações previstas nesta Lei deverão ser realizadas sob coordenação das três

Secretarias citadas no art. 3º, podendo contar com a participação da iniciativa privada,

organizações profissionais, entidades religiosas, e/ou entidades civis.

Art. 5º- Fica instituído o Comitê Municipal de Combate e enfrentamento à violência

sexual contra crianças e adolescentes, para coordenação e monitoramento da implantação das

ações propostas na legislação pertinente, com representantes da Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de

Educação, Lazer e Cultura, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente, além de representantes da sociedade civil organizada, devendo a sua

composição ser paritária.

Parágrafo Único. O Comitê aqui instituído fica vinculado à Secretaria Municipal de

Assistência Social e Cidadania.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações

próprias do orçamento vigente e/ou doações.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, 15 de maio de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 036/2024

CONTRATO: Nº 036/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **GILBERTO JOSÉ MANTELLI - ME**; **R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais);** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2024; VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 09/05/2025; PROCESSO: Dispensa Especial nº 013/2024**; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAE MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI-MT**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 035/2024

CONTRATO: Nº 035/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **BD ENGENHARIA LTDA**; VALOR **R$ 549.098,72 (quinhentos e quarenta e nove mil e noventa e oito reais e setenta e dois centavos);** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2024; VIGÊNCIA: 03/05/2024 à 31/12/2024; PROCESSO: Concorrência Eletrônica **nº 003/2024**; OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA II - (LOTE 02) - NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 **e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0137/2024

Regulamenta a Lei nº 1.479/2024, abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, por anulação de dotação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reconhecimento de despesas do exercício anterior, na seguinte funcional programática: 06.001.10.122.0061.2.063.3.3.90.92-00

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. FMS – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração Geral

0061. Saúde: Um direito de todos

2.063. Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90-92 – Despesas de Exercício Anterior R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ASPS

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na funcional programática a seguir: 06.001.10.122.0061.2.063.3390.39.00.00.00 (2722)

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de maio de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2024 no dia 05/06/2024 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0122/2024, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1483/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para atender festividades do aniversário do município, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1. 420/2023 o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados as festividades de comemoração do aniversário do município, na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0051. Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais

2.160. Festividades de Aniversário do Município

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

Meta Financeira: R$ 350.000,00

Meta Física: Aquisição de suprimentos e contratações de shows para comemoração das festividades

Fonte de Recurso: 2.500.000.000 – Recursos ordinários

Artigo 2º. O Crédito Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de maio de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0139/2024

Regulamenta a Lei nº 1.481/2024, abre Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a conclusão da Creche, na seguinte funcional programática:

04.001.12.365.0010.1.046.4490.51-00 R$ 160.000,00

SOMA R$ 160.000,00

Fonte de Recurso: 1.550.0000 – Salário Educação

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

04.03.12.361.0006.2005.3390.30.00.00 (127) R$ 30.000,00

04.03.12.361.0006.2005.3390.33.00.00 (128) R$ 30.000,00

04.03.12.361.0006.2005.3390.39.00.00 (129) R$ 60.000,00

04.03.12.361.0006.2005.4490.52.00.00 (130) R$ 40.000,00

SOMA R$ 160.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de maio de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0138/2024

Regulamenta a Lei nº 1.480/2024, abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, o valor de R$ 80. 000,00 (oitenta mil reais), destinados a manutenção dos gastos do Piso Mato-grossense.

07. Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0059. Assistência Social: Atenção e Compromisso Social

2.156. Manutenção do Piso Matogrossense

3.3.90-30 – Material de Consumo R$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pes. Juridica R$ 10.000,00

4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 20.000,00

Fonte: 1.661.0000-00 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

07.001.08.122.0059.2.035.3.1.90.11-00 (0485) R$ 30.000,00

07.001.08.122.0059.2.035.4.4.90.52-00 (0495) R$ 20.000,00

07.002.08.244.0059.2.025.3.1.90.11-00 (0542) R$ 20.000,00

07.002.08.244.0059.2.026.3.1.90.11-00 (0559) R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de maio de 2024.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.478/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 900,000,00 (novecentos mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.2.4.2.2.99.0.1.00.00 Transferência de Convênios dos Estados para suas entidades.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no **Orçamento Programa** LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R$ 900,000,00 (novecentos mil reais), destinados a pavimentação asfáltica.

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

002. Administração de Serviços Urbanos

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0021. Infraestrutura: promoção do desenvolvimento

1.113. Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais

Dotação: 4.4.90-51 – Obras e Instalações R$ 900.000,00

Meta Financeira: R$: 4.697.436,84

Fonte de Recursos: 1.701.0000-000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Meta Física: Pavimentação Asfáltica dos Bairros: Bairro Bom Jesus II: Rua Cáceres, Rua Nobres, Rua Rondonópolis, Rua Sinop, Rua Colíder, Rua Guarantãs, Rua Campo Grande e Rua Juara; Bairro Bom Jesus III: Avenida Primeiro de Maio, Rua Cuiabá, Rua Rondonópolis, Rua Guarantã, Rua Alvorada e Rua Paulo R. S. Germano, totalizando uma extensão de 22.247,78m²,

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, por anulação de dotação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reconhecimento de despesas do exercício anterior, na seguinte funcional programática: 06.001.10.122.0061.2.063.3.3.90.92-00

06. Secretaria Municipal de Saúde

001. FMS – Gestão do SUS

10. Saúde

122. Administração Geral

0061. Saúde: Um direito de todos

2.063. Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90-92 – Despesas de Exercício Anterior R$ 5.000,00

Meta Financeira: R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ASPS

Meta Física: Reconhecer despesa não empenhada no exercício anterior

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na funcional programática a seguir:

06.001.10.122.0061.2.063.3390.39.00.00.00 (2722)

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de maio de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.480/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir **na LDO/2024,** aprovada pela Lei nº 1.420/2023, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a manutenção dos gastos do Piso Mato-grossense.

07. Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

002. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

244. Assistência Comunitária

0059. Assistência Social: Atenção e Compromisso Social

2.156. Manutenção do Piso Matogrossense

3.3.90-30 – Material de Consumo R$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pes. Juridica R$ 10.000,00

4.4.90-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 20.000,00

Meta Financeira: R$ 80.000,00

Meta Física: Atender unidades do CRAS e CREAS e Abrigo da Criança e do Adolescente

Fonte: 1.661.0000-00 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e serão anulados das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

07.001.08.122.0059.2.035.3.1.90.11-00 (0485) R$ 30.000,00

07.001.08.122.0059.2.035.4.4.90.52-00 (0495) R$ 20.000,00

07.002.08.244.0059.2.025.3.1.90.11-00 (0542) R$ 20.000,00

07.002.08.244.0059.2.026.3.1.90.11-00 (0559) R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de maio de 2024.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2024

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.478/2024, abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficasuplementado o valor de R$ 900,000,00 (novecentos mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.2.4.2.2.99.0.1.00.00 Transferência de Convênios dos Estados para suas entidades.

Art. 2º. Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R$ 900,000,00 (novecentos mil reais), destinados a pavimentação asfáltica.

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

10. Secretaria Municipal de Urbanismo

002. Administração de Serviços Urbanos

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0021. Infraestrutura: promoção do desenvolvimento

1.113. Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais

Dotação: 4.4.90-51 – Obras e Instalações R$ 900.000,00

Fonte de Recursos: 1.701.0000-000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2024.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a conclusão da Creche, na seguinte funcional programática:

04.001.12.365.0010.1.046.4490.51-00 R$ 160.000,00

SOMA R$ 160.000,00

Meta Física: Aquisição de mobiliários para equipar a creche

Fonte de Recurso: 1.550.0000 – Salário Educação

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzida das funcionais programáticas a seguir:

04.03.12.361.0006.2005.3390.30.00.00 (127) R$ 30.000,00

04.03.12.361.0006.2005.3390.33.00.00 (128) R$ 30.000,00

04.03.12.361.0006.2005.3390.39.00.00 (129) R$ 60.000,00

04.03.12.361.0006.2005.4490.52.00.00 (130) R$ 40.000,00

SOMA R$ 160.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de maio de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.482/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 1.164.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e quatro mil reais), destinados atender reforço de dotações para atender despesas de investimentos na ETA.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada por Superávit Financeiro nas funcionais programáticas a seguir:

06.006.17.512.0024.1.1.20.4.4.90.51-00 R$ 1.164.000,00

SOMA R$ 1.164.000,00

Meta Financeira: R$ 1.164.000,00

Meta Física: Conclusão da obra de Estação de Tratamento de Água

Fonte de Recurso: 2.700.0000 – Outras transferências de Convênios da União

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de maio de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0141/2024

Regulamenta a Lei nº 1.483/2024, abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, para atender festividades do aniversário do município, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 350. 000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados as festividades de comemoração do aniversário do município, na seguinte funcional programática:

04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

006. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0051. Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais

2.160. Festividades de Aniversário do Município

3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000.000 – Recursos ordinários

Artigo 2º. O Crédito Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de maio de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0140/2024

Regulamenta a Lei nº 1.482/2024, abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais), destinados atender reforço de dotações para atender despesas de investimentos na ETA.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementada por Superávit Financeiro nas funcionais programáticas a seguir:

06.006.17.512.0024.1.1.20.4.4.90.51-00 R$ 1.164.000,00

SOMA R$ 1.164.000,00

Fonte de Recurso: 2.700.0000 – Outras transferências de Convênios da União

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 21 de maio de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2024

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS-CMPD DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores: **Nilson Correia de Almeida, Maria Elicielma Matias Castro, Uendel de Souza de Castro, Romulo Santana Baleeiro, Luan Luis Matos Zagli, Dionir Adriano Contreira ,** para compor o Cômite Municipal de Proteção de Dados Pessoais-CMPD.

Artigo 2º - O Cômite Municipal de Proteção de Dados Pessoais-CMPD, com atuação permanente, terá as seguintes competências:

I – Zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e as entidades no âmbito do Município e nos termos da legislação;

II – Propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III – Orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV – Articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

V – Promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – Promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII – Formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

VIII – Orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IX – Orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X – Produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI – Estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo;

XII –Disponibilizar canal de comunicação com os órgãos e as entidades do Município;

XIII – Realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito municipal;

XIV – Fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município – PGM;

XV – Recomendar a publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XVI – Monitorar a aplicação do disposto na Normativa nº 054/2023.

Parágrafo único – O CMPD subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal de Administração;

Artigo 3º- O mandato dos Membros do Comite será de dois(02) anos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 21 de Maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1051/2024 ARAGUAIANA - MT, 15 DE MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2024, e LDO/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criação de novo projeto no orçamento vigente no valor de R$ 1.446.825,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 605 Abastecimento

Programa 0010 Abastecimento

Projeto:1066 – Aquisição de maquinas e equipamentos para o Município de Araguaiana-MT

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R$** 1.432.500,00**- Fonte: 1.1.700**

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R$** 14.325,00 **Fonte: 1.1.500**

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial do artigo anterior virão da fonte do Excesso de Arrecadação no valor de **R$** 1.432.500,00, da Fonte de Convênio/Proposta 012145/2023 do Ministério da Agricultura – MAPA, conforme §1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Para atender a despesa com a contrapartida serão utilizados recursos de anulação de dotação da fonte 1.1.500.0 da Ficha orçamentária: **380 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica .....R$ 14.325,00**

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATADO DE TRABALHO 41/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATADO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 41/2024

COD. EMPREGADOR: **1953**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **MARIA EDUARDA OLIVEIRA ROSA**

DATA EMISSÃO: 01/08/2023

DATA AFASTAMENTO: 01/04/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem** [A1] **justa causa por iniciativa do empregado.**

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOEIRELLI-ME**.

OBJETO: presente instrumento é para fornecimento e instalação de 350 Hidrômetros Uni jato vazão máxima de 5,0 m³/h, DN DE ¾ para o Município de Araguaiana-MT..

Valor Global: r$ 54.197,50 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA: 20/05/2024

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 43/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO 43/2024

COD. EMPREGADOR: **1833**

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **NINÍCIA NEILA CELESTINA FERREIRA**

DATA EMISSÃO: 03/03/2022

DATA AFASTAMENTO: 01/05/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei n°6.019**

CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem** [A1] **justa causa por iniciativa do empregado.**

[A1]

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1052/2024 ARAGUAIANA - MT, 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial,*** *e atualização de valores nas metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com novo projeto ao orçamento vigente no valor de **R$ 3. 098.238,57 (**Três Milhões e Noventa e Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.08 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

Unidade: 01 Gabinete do Secretario

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 0061 Planejamento Urbano

Projeto:1067 Pavimentação Asfáltica, Drenagem e sinalização viária em ruas e avenidas do Município

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações ..... **R$ 3.098.238,57**

Fonte: 2.701

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Suplementar do artigo anterior virão da fonte de Superávit Financeiro no valor de R$ 3. 098.238,57 (Três Milhões e Noventa e Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), liberados pela Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA – CONFORME Proposta de Convênio nº 0635/20240, conforme §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único – O valor total da Obra de Pavimentação Asfáltica conforme plano de trabalho da SINFRA é de R$ 4.913.973,84, sendo desse valor R$ 1.815.735,27 contrapartida não financeira, e do concedente (convênio) R$ 3.098.238,57 conforme o crédito aberto no caput do artigo 1º.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 15 de maio de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 75/2024

PORTARIA Nº 75/2024

De 26 de março de 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao servidor municipal**: KARINE DA SILVA SANTOS** matricula 1852, lotado na Secretaria Municipal de Saúde computados a partir do dia 26 de março de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 26 de março de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 076/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 076/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 54.475.844 JERFFERSON DA SILVA BORGES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.343,60 (TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 07/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 081/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 081/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALMIR BARRETO 36213691120

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.343,60 (TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**)**

DATA DO CONTRATO: 07/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 078/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 078/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 50.648.637 ALESSANDRA OLIVEIRA ALVES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.156,80 (DEZESSEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 07/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024.

PORTARIA Nº. 122, DE 21 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Organizadora **do 18º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA e 3º COSTELÃO.**

FRANCISCO GONÇALVES NAVES – PREFEITO MUNICIPAL

ANA LÚCIA P. DE MATOS MARQUES – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - COORDENADORA GERAL DO EVENTO

MEMBROS DO GOVERNO

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA, portadora do RG: 1436038-1 SSP/MT e CPF: 975.421.641-04, Secretária Municipal de Finanças;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA – VALTER RUBENS ALVES DIAS, portador do RG: 714776 SSP/MT e CPF: 362.169.701-49, Secretário de Saúde;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: GIOVANA GIOLI – portadora do RG: 909742 SSP/MS e CPF: 600.782.511-68, Procuradora Geral do Município;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: FERNANDO MENDES DE ARAUJO, portador do RG: 23389435 SSP/MT e CPF: 043.301.601 – 96, Secretário Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras;

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA, portador do RG: 955442 SSP/MT e CPF: 984.224.721-04, Servidor Público Municipal;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA - PEDRO BORGES DE OLIVEIRA, portador do RG: 955442 SSP/MT e CPF: 726.243.451-91, Chefe de Departamento de Água e Esgoto;

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA: ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA, portador do RG: 1328 MTE/MT e CPF: 023.787.851-86, Chefe de Limpeza Urbana;

COORDENADOR DE PRODUÇÃO: ITAMAR GONÇALVES PEREIRA, portador do RG: 783768 SSP/MT SSP/MT e CPF:068.961-87, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Secretário de Administração;

AUXILIAR DE PRODUÇÃO: TEREZINHA ABADIA DE OLIVEIRA, portadora do RG: 714795 SSP/MT e CPF: 803.110.591-04, Secretária Municipal de Assistência Social;

AUXILIAR DE PRODUÇÃO: LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, portador do RG: 1807479-0 SSP/MT e CPF: 736.386.921-91, Secretária Municipal de Educação;

AUXILIAR DE PRODUÇÃO: WEBERT CESAR MESQUITA, portador do RG: 12265828 SSP/MG e CPF: 051.024.346-08, Chefe de Gabinete.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

ASSESSOR DE IMPRENSA: RODRIGO REOLLY OLIVEIRA, CPF:880.583.951-53, FM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 077/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 077/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: GLAUCIA RIBEIRO 02546462121

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 07/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 079/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 079/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 19.334.276 EDINALVA SOUZA SANTOS GONÇALVES PEREIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 37.226,40 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 07/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 080/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 080/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: JOSE AUGUSTO MARIANO CANEDO 02773255100

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 07/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 041/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de maio de 2024, ao servidor público municipal conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
VITOR PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	27/04/2023	27/04/2023 a 26/04/2024	14/05/2024 a 28/05/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 21 de maio de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

O presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião ordinária que acontecerá no dia 24/05/ 2024, sexta-feira, às 13:30 h, na sala de Leitura, da Biblioteca Municipal, situada à Avenida Sebastiao Francisco de Almeida, 471 São Sebastião. 78260-000 Araputanga – MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1- Plano Anual de Aplicação de Recursos. 2- Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

Presidente: Joana D'arc Xavier Alves

Vice-presidente: Maria de Fátima Oliveira

Primeiro secretário: Jéssica da Silva Santos

Segundo secretário: Rosimar Evangelista dos Santos

Representante do poder executivo

Membro titular

Bruno Larranhagas da Cruz

Membro suplente

Isaías Soares de Souza

Representante do poder legislativo

Membro titular

Geazi Alves Borges

Membro suplente

Silvio Caravier

Representante dos produtores culturais

Membro titular

Elza Carvalho

Membro suplente

Edmar da Rocha

Representante da sociedade civil e organizada

Membro titular

Sandra Regina Andrade Alves

Membros suplente

Flávio Ferreira

Representante dos arquivos, patrimônio material e imaterial

Membro titular

Joana Darc Xavier Alves

Membro suplente

Jéssica da Silva Santos

Representante das artes digital artes visuais

Membro titular

Rafael Júnior Eliodoro

Membro suplente

Natália Francisco de Oliveira

Representante das artes cênicas

Membro Titular

Lizia Kelly Almeida

Membro suplente

Elenilda Fernandes

Representantes da dança

Membro Titular

Maria Aparecida Alves Rezende

Membro suplente

Celita Fernandes

Representantes da literatura livro e leitura

Membro titular

Agda Rios Rodrigues Silvério

Membro suplente

Rosimar Evangelista dos Santos

Araputanga/MT, 21/05/2024.

Membro desistente por meio de solicitação

Agda Rios Rodrigues Silvério

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2024, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR DAVIDSON SILVA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CIRCUITO PROFETIZANDO VIDAS”, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2024, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 com a empresa a seguir:

EMPRESA: GBA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 28.595.753/0001-06;

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando a Desistência apresentada.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar o candidato classificado, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Assistente Administrativo

Inscrição	Candidato	Total	Colocação
809	Italo de Sena Nossa	53.00	6º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE-INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES, RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 693/2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ARENÁPOLIS –MT.

EMPRESA CREDENCIADA: CMO- CENTRO MATOGROSSENCE DE OFTALMOLOGIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob Nº 42.480.390/0001-94, nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R$ 579.922,12

(quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023.

Arenápolis-MT, 21 de Maio de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 075 ATÉ 0822024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARAATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 20.040,00 .

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA EDINALDO PIRES DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GINÁSIOS, ESTÁDIO, ALOJAMENTOS E REFEITÓRIOS QUE IRÃO ATENDER A FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2024 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2024 (15 A 17 ANOS), ENTRE OS DIAS 17/05/2024 À 22/05/2024 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 51.400,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA M BENEDITA DOS SANTOS-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PARTICIPANTES DA FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2024 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2024 (15 A 17 ANOS), ENTRE OS DIAS 17/05/2024 À 22/05/2024 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 112.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA MICHELLE L. PEREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE JOGOS NA FASE REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSE 2024 (12 A 14 ANOS) E JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATO-GROSSENSES 2024 (15 A 17 ANOS), ENTRE OS DIAS 17/05/2024 À 22/05/2024 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 38.400,00 .

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA S. MARCONI.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER À DEMANDA DE ACOMODAÇÃO 24 (VINTE E QUATRO) ÁRBITROS, DIVIDIDOS EM APARTAMENTOS SIMPLES, DUPLOS, TRIPLOS E/OU QUÁDRUPLOS, NO PERÍODO DE 17 DE MAIO DE 2024 A 22 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 10.560,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNCÍPIO DE ARENÁPOLIS.

VALOR: R$ 1.200.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EP.

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT.

VALOR: R$ 5.565.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2024 ATÉ 17/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

CONTRATADO:EMPRESA GUSTAVO DE SOUZA FERREIRA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NA ÁREA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR NO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONVÊNIO; E, NA IMPLEMENTAÇÃO DOS REPASSES DESTE TRIBUTO AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 33.000,00.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 20/05/2024 ATÉ 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO - TERMO ADITIVO Nº. 87/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 25.993.540/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2022 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2024 A 21/08/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/05/2024 A 12/08/2024.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2022, DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP 33/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANALISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. CNPJ N°. 51.317.560/0001-05, vencedora com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21/05/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.267/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no protocolo nº 1008/2024 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, o Servidor Sr. **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20726***SSP/MT e do CPF nº. ***.814.15***, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **da Classe "B", para a Classe "C",** considerando a Conclusão do curso de Pós-Graduação no Curso Gestão de Tecnologia da Informação, a partir do dia 01/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2024 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 1º Quadrimestre de 2024.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Elenil Campos Benevides,** no local, data e horário, a saber:

Local – Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

Data – 29 de maio de 2024.

Horário – 17h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 55/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ/MF número 10.615.291/0001-86.

VIGÊNCIA: 17/05/2024 A 17/08/2024.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 06/2023

VALOR: R$ 189.681,71 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA ENVIO DOS INFORMES SIOP E SIOPS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. CNPJ N°. 20.936. 958/0001-04**, vencedora com o valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21/05/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 081/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 22/05/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de maio de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE MILAGROSA

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
474/2022	Kayky Ribeiro Valério	071.035.441-07	2836609-3	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 081/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE MILAGROSA

Nome do Zelador a ser a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
Kayky Ribeiro Valério	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.560,82	2038	367	40	1.500.100.100	Em substituição a Waliton Denis Candioto da Rocha, que solicitou desistência do seletivo.	03/06/2024 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 081/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 de maio de 2024**.**

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 081/2024, uma vez que a convocada através do ato nº 077/2024, Sr. Waliton Denis Candioto da Rocha desistiu da vaga, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 21 de maio de 2024

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.302/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 383/SEMUSA/2024*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, a Servidora Sra. **ANA LUCIA CAIÇARA DE MENESES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17572*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.657.38***, para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD, Nível DAS–06,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **a partir de 10/05/2024**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.302/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de maio de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 038 DE 21 DE MAIO DE 2024

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009 de 17 de janeiro de 2024 que "Dispõe sobre feriados e ponto facultativo em decorrência dos feriados nacionais e municipais", em especial a data de 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi, feriado Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal, na data de 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 21 de maio de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora: **Advair Gonçalves de Queiroz**, portadora do Documento de Identidade Nº **0486092-6** – SEJUSP/MT, inscrito no CPF sob o Nº **353.966.361- 49**, para a função de diretora da **CRECHE MUNICIPAL ESMAELITA DA SILVA LARA**, localizada na Rua Eduardo Bouret, Nº S/N, Bairro: Vila Recreio, Cep: 78190-000, Barão de Melgaço-MT; período de02 de fevereiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, pela Portaria Nº 002/2022/SME e Edital Nº 001/2022.

Art. 2° Esta Postaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de maio de 2024.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – 40H REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
INSCR	NOME	CLASSIF		
		Geral	Ampla	PCD
271003518	AMANDA CRISTINA SILVA DA COSTA	10º	9º	---
271004162	JAIRO CARVALHO LOTERIO	15º	---	2º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO – 40HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271005384	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	26º	---
271002759	ANDRÉIA DA SILVA RAMOS	27º	---
271001977	ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL	28º	---
271004198	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	29º	---
271000182	JOSIANE BUENO RIBEIRO	30º	---

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO – 40HS REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271000317	AGMAR GUEIRINS DA SILVA NETO	15º	---
271003734	JEFERSON MALTEZ DA SILVA	16º	---
271001394	DANILO HENRIQUE DE MENEZES BRITO	17º	---

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H		
INSCR	NOME	CLASSIF
271001371	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	6º
271005855	ADRIANO OLIVEIRA	7º

PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS – 40H ZONA URBANA			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271000032	DEYSE DO AMPARO TEODORO	23º	---
271000393	MARIA DOMINGAS DA SILVA	24º	---
271006347	ADEMIR BATISTA DA SILVA	25º	---
271000230	LUANA SILVA MARCACINI	26º	---

PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H ZONA URBANA		
INSCR	NOME	CLASSIF
271000432	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	22º
271002782	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	23º
271001073	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	24º
271003499	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	25º

PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO – ASSENTAMENTO CABAÇAS – 30H ZONA RURAL			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271005402	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES ALVES	5º	---

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;

b. Ácido úrico;

c. Bilirrubina Total (direta e indireta)

d. Creatinina;

e. Glicemia de jejum;

f. EAS;

g. Sorologia para Chagas;

h. Sorologia para hepatite “B’ (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);

i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);

j. TGO;

k. TGP;

l. VDRL;

m. Uréia;

n. Eletrocardiograma com Laudo;

o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: Ocandidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higidez física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;

IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego);

V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;

XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;

XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º graus;

XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);

XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);

XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço ( ) exerço

( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art.37–CONSTITUIÇÃOFEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ____de_____de_____.

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos orgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, _____de _____de _____.

Declarante

ANEXO II D – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu,_____(NOME COMPLETO), RG nº_____, _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº_____ candidato(a) habilitado(a) em _____º lugar no cargo de_____,(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/____, de _____/____/_____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

_____, _____/_____/ _____

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II E - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL																							
NOME:																							
CARGO:																							
NOME DA MÃE:												NOME DO PAI:											
RAÇA/COR:												ESTADO CIVIL:											
—	INDÍGENA	—	NEGRA/PRETA	—	BRANCA	—	AMARELA	—	SOLTEIRO	—	CASADO	—	VIÚVO	—	UNIÃO ESTÁVEL								
—	PARDA																						
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:						NATURALIDADE:				UF:		NACIONALIDADE:									
ENDEREÇO:																				NÚMERO:			
BAIRRO:				CIDADE:																ESTADO:			
COMPLEMENTO:																				CEP:			
ESCOLARIDADE:																							
—	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	—	FUNDAMENTAL COMPLETO	—	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	—	ENSINO MÉDIO COMPLETO																
—	CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	—	SUPERIOR INCOMPLETO	—	SUPERIOR COMPLETO	—	SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO																
—	SUPERIOR COM MESTRADO	—	SUPERIOR COM DOUTORADO																				
Nº IDENTIDADE:						ÓRGÃO EMISSOR:						DATA EXPEDIÇÃO:								UF:			
TÍTULO DE ELEITOR:					SEÇÃO:		ZONA:			UF:			CPF:										
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:				TELEFONE CONTATO:				E-MAIL:													
PIS/PASEP:						CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:														CATEGORIA:			
DEPENDENTES:																							
NOME						DATA DE NASCIMENTO				SEXO						GRAU DE PARENTESCO				CPF			
						___/___/_____				—	F	—	M										
						___/___/_____				—	F	—	M										
						___/___/_____				—	F	—	M										
						___/___/_____				—	F	—	M										
						___/___/_____				—	F	—	M										
						___/___/_____				—	F	—	M										

Barra do Bugres-MT, de .....de..... 20.....

_____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 115/CEB/COMED/2024

Aprova o Projeto de Formação Continuada em Serviço 2024/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e alterada pela Lei 2.455/2021 e seu Regimento Interno, conforme Parecer da Câmara de Educação Básica – Ata nº 161/CEB/2024 e por chancela do Conselho Pleno registrada na Ata nº 139/CP/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Formação Continuada em Serviço 2023/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições o contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 20 de maio de 2024.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 011/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria *Compulsória* ao Sr. Paulo Juarez de Oliveira"

A Prefeita do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c no art. 12, incisos II da Lei Municipal nº. 1.554/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.242/2016, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei nº 52 de 11 de julho de 2013 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Complementar nº 2.643 de 15 de março de 2024, que concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais efetivos contratados e comissionados e agentes políticos de Barra do Bugres/MT.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao **Sr. Paulo Juarez de Oliveira**, portador do RG n.º 2366236-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 269.589.967-04, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, Classe "B", Nível "09", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 1095, contando com 17 (dezessete) anos e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição**,** conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024. 01.00015P,** a partir de **25/04/2024,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a data de **25 de abril de 2024** e com efeitos financeiros a data de **01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 21 de maio de 2024.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 1º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.411.115,17	228.411.115,17	36.372.190,37	15,92	36.372.190,37	15,92	192.038.924,80
RECEITAS CORRENTES	157.304.715,17	157.304.715,17	24.942.684,59	15,86	24.942.684,59	15,86	132.362.030,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.278.495,86	24.278.495,86	3.418.388,23	14,08	3.418.388,23	14,08	20.860.107,63
Impostos	21.041.103,73	21.041.103,73	3.049.896,23	14,49	3.049.896,23	14,49	17.991.207,50
Taxas	3.229.892,13	3.229.892,13	368.242,39	11,40	368.242,39	11,40	2.861.649,74
Contribuição de Melhoria	7.500,00	7.500,00	249,61	3,33	249,61	3,33	7.250,39
CONTRIBUIÇÕES	998.939,45	998.939,45	387.976,21	38,84	387.976,21	38,84	610.963,24
Contribuições Sociais	77.625,00	77.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.625,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	921.314,45	921.314,45	387.976,21	42,11	387.976,21	42,11	533.338,24
RECEITA PATRIMONIAL	1.292.591,00	1.292.591,00	406.756,42	31,47	406.756,42	31,47	885.834,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Valores Mobiliários	1.281.091,00	1.281.091,00	406.756,42	31,75	406.756,42	31,75	874.334,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.575.925,00	5.575.925,00	839.966,91	15,06	839.966,91	15,06	4.735.958,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.575.925,00	5.575.925,00	839.966,91	15,06	839.966,91	15,06	4.735.958,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.592.713,86	123.592.713,86	19.501.511,37	15,78	19.501.511,37	15,78	104.091.202,49
Transferências da União e de suas Entidades	52.442.618,68	52.442.618,68	8.093.632,30	15,43	8.093.632,30	15,43	44.348.986,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.407.801,35	41.407.801,35	6.370.779,08	15,39	6.370.779,08	15,39	35.037.022,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.742.293,83	29.742.293,83	5.037.099,99	16,94	5.037.099,99	16,94	24.705.193,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.566.050,00	1.566.050,00	388.085,45	24,78	388.085,45	24,78	1.177.964,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	252.000,00	252.000,00	25.125,19	9,97	25.125,19	9,97	226.874,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	788.050,00	788.050,00	306.699,77	38,92	306.699,77	38,92	481.350,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	526.000,00	526.000,00	56.260,49	10,70	56.260,49	10,70	469.739,51
RECEITAS DE CAPITAL	71.106.400,00	71.106.400,00	11.429.505,78	16,07	11.429.505,78	16,07	59.676.894,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	8.000.000,00	53,33	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	8.000.000,00	53,33	8.000.000,00	53,33	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.806.400,00	55.806.400,00	3.429.505,78	6,15	3.429.505,78	6,15	52.376.894,22
Transferências da União e de suas Entidades	19.126.400,00	19.126.400,00	2.952.005,78	15,43	2.952.005,78	15,43	16.174.394,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.680.000,00	36.680.000,00	477.500,00	1,30	477.500,00	1,30	36.202.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	228.411.115,17	228.411.115,17	36.372.190,37	15,92	36.372.190,37	15,92	192.038.924,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	228.411.115,17	228.411.115,17	36.372.190,37	15,92	36.372.190,37	15,92	192.038.924,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	228.411.115,17	228.411.115,17	36.372.190,37	15,92	36.372.190,37	15,92	192.038.924,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	215.112.099,28	215.132.099,28	44.827.765,83	44.827.765,83	170.304.333,45	30.765.325,14	30.765.325,14	184.366.774,14	27.349.856,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	138.559.873,66	140.681.818,66	32.359.185,86	32.359.185,86	108.322.632,80	20.601.262,23	20.601.262,23	120.080.556,43	17.677.419,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.965.975,81	57.110.975,81	9.159.430,48	9.159.430,48	47.951.545,33	9.159.430,48	9.159.430,48	47.951.545,33	9.062.669,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	192.000,00	692.000,00	160.254,93	160.254,93	531.745,07	160.254,93	160.254,93	531.745,07	160.254,93	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.401.897,85	82.878.842,85	23.039.500,45	23.039.500,45	59.839.342,40	11.281.576,82	11.281.576,82	71.597.266,03	8.454.494,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	75.952.225,62	73.850.280,62	12.468.579,97	12.468.579,97	61.381.700,65	10.164.062,91	10.164.062,91	63.686.217,71	9.672.437,21	0,00
INVESTIMENTOS	72.952.225,62	70.850.280,62	11.863.812,09	11.863.812,09	58.986.468,53	9.559.295,03	9.559.295,03	61.290.985,59	9.067.669,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	604.767,88	604.767,88	2.395.232,12	604.767,88	604.767,88	2.395.232,12	604.767,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	977.069,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	222.574.469,29	222.594.469,29	46.694.334,53	46.694.334,53	175.900.134,76	32.631.893,84	32.631.893,84	189.962.575,45	28.326.925,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	222.574.469,29	222.594.469,29	46.694.334,53	46.694.334,53	175.900.134,76	32.631.893,84	32.631.893,84	189.962.575,45	28.326.925,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.740.296,53	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.574.469,29	222.594.469,29	46.694.334,53	46.694.334,53	175.900.134,76	32.631.893,84	36.372.190,37	189.962.575,45	28.326.925,24	0,00
RESERVA DO RPPS	609.000,00	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	0,00	0,00	609.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	977.069,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	977.069,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5.595.801,31	977.069,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	215.112.099,28	215.132.099,28	44.827.765,83	44.827.765,83	96,00	170.304.333,45	30.765.325,14	30.765.325,14	94,28	184.366.774,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	34.606.455,61	34.836.455,61	8.479.768,49	8.479.768,49	18,16	26.356.687,12	5.179.259,05	5.179.259,05	15,87	29.657.196,56	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	801.500,00	801.500,00	408.567,12	408.567,12	0,87	392.932,88	108.068,62	108.068,62	0,33	693.431,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.324.868,92	32.504.268,92	7.831.466,04	7.831.466,04	16,77	24.672.802,88	4.855.544,06	4.855.544,06	14,88	27.648.724,86	0,00
CONTROLE INTERNO	1.135.335,69	1.150.335,69	151.264,56	151.264,56	0,32	999.071,13	151.264,56	151.264,56	0,46	999.071,13	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	239.251,00	274.851,00	88.470,77	88.470,77	0,19	186.380,23	64.381,81	64.381,81	0,20	210.469,19	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.022.354,94	7.022.354,94	1.584.012,40	1.584.012,40	3,39	5.438.342,54	942.185,07	942.185,07	2,89	6.080.169,87	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	889.200,00	889.200,00	90.775,55	90.775,55	0,19	798.424,45	48.260,98	48.260,98	0,15	840.939,02	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	6.133.154,94	6.133.154,94	1.493.236,85	1.493.236,85	3,20	4.639.918,09	893.924,09	893.924,09	2,74	5.239.230,85	0,00
SAÚDE	53.043.299,42	53.302.909,42	13.158.359,93	13.158.359,93	28,18	40.144.549,49	8.702.829,96	8.702.829,96	26,67	44.600.079,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.325.556,26	5.372.466,26	2.305.591,05	2.305.591,05	4,94	3.066.875,21	963.712,51	963.712,51	2,95	4.408.753,75	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.430.269,71	7.430.269,71	2.911.123,64	2.911.123,64	6,23	4.519.146,07	2.096.425,32	2.096.425,32	6,42	5.333.844,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.475.941,36	37.653.641,36	7.639.382,10	7.639.382,10	16,36	30.014.259,26	5.503.437,67	5.503.437,67	16,87	32.150.203,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.329.302,05	1.349.302,05	143.816,99	143.816,99	0,31	1.205.485,06	26.218,65	26.218,65	0,08	1.323.083,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.136.291,04	1.136.291,04	91.637,18	91.637,18	0,20	1.044.653,86	53.116,84	53.116,84	0,16	1.083.174,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	345.939,00	360.939,00	66.808,97	66.808,97	0,14	294.130,03	59.918,97	59.918,97	0,18	301.020,03	0,00
EDUCAÇÃO	43.305.016,41	43.335.406,41	7.896.433,33	7.896.433,33	16,91	35.438.973,08	5.597.850,86	5.597.850,86	17,15	37.737.555,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	879.364,00	889.754,00	113.579,94	113.579,94	0,24	776.174,06	94.049,49	94.049,49	0,29	795.704,51	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	35.706.446,41	37.077.780,41	6.218.209,35	6.218.209,35	13,32	30.859.571,06	4.993.445,48	4.993.445,48	15,30	32.084.334,93	0,00
ENSINO SUPERIOR	126.000,00	126.000,00	12.460,00	12.460,00	0,03	113.540,00	5.016,27	5.016,27	0,02	120.983,73	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.591.206,00	5.239.872,00	1.552.184,04	1.552.184,04	3,32	3.687.687,96	505.339,62	505.339,62	1,55	4.734.532,38	0,00
CULTURA	1.732.735,37	1.732.735,37	850.324,57	850.324,57	1,82	882.410,80	849.837,57	849.837,57	2,60	882.897,80	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.732.735,37	1.732.735,37	850.324,57	850.324,57	1,82	882.410,80	849.837,57	849.837,57	2,60	882.897,80	0,00
URBANISMO	25.070.047,56	26.419.758,56	4.563.685,21	4.563.685,21	9,77	21.856.073,35	2.403.025,99	2.403.025,99	7,36	24.016.732,57	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.795.514,45	14.910.225,45	2.977.978,63	2.977.978,63	6,38	11.932.246,82	1.627.520,19	1.627.520,19	4,99	13.282.705,26	0,00
SERVIÇOS URBANOS	9.274.533,11	11.509.533,11	1.585.706,58	1.585.706,58	3,40	9.923.826,53	775.505,80	775.505,80	2,38	10.734.027,31	0,00
HABITAÇÃO	6.850.000,00	6.850.000,00	716.593,31	716.593,31	1,53	6.133.406,69	716.593,31	716.593,31	2,20	6.133.406,69	0,00
HABITAÇÃO URBANA	6.850.000,00	6.850.000,00	716.593,31	716.593,31	1,53	6.133.406,69	716.593,31	716.593,31	2,20	6.133.406,69	0,00
SANEAMENTO	8.265.500,00	7.015.500,00	1.042.400,42	1.042.400,42	2,23	5.973.099,58	1.005.428,28	1.005.428,28	3,08	6.010.071,72	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.265.500,00	6.015.500,00	1.042.400,42	1.042.400,42	2,23	4.973.099,58	1.005.428,28	1.005.428,28	3,08	5.010.071,72	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	595.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	345.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	4.122.500,00	4.122.500,00	18.622,09	18.622,09	0,04	4.103.877,91	12.885,09	12.885,09	0,04	4.109.614,91	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.190.000,00	1.190.000,00	18.622,09	18.622,09	0,04	1.171.377,91	12.885,09	12.885,09	0,04	1.177.114,91	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.932.500,00	2.932.500,00	0,00	0,00	0,00	2.932.500,00	0,00	0,00	0,00	2.932.500,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.801.500,00	1.791.500,00	6.389,00	6.389,00	0,01	1.785.111,00	0,00	0,00	0,00	1.791.500,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	91.500,00	91.500,00	6.389,00	6.389,00	0,01	85.111,00	0,00	0,00	0,00	91.500,00	0,00
TURISMO	1.710.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
ENERGIA	15.000.000,00	14.125.289,00	4.236.891,78	4.236.891,78	9,07	9.888.397,22	4.057.083,93	4.057.083,93	12,43	10.068.205,07	0,00
ENERGIA ELETRICA	15.000.000,00	14.125.289,00	4.236.891,78	4.236.891,78	9,07	9.888.397,22	4.057.083,93	4.057.083,93	12,43	10.068.205,07	0,00
TRANSPORTE	7.091.222,44	7.091.222,44	1.359.755,76	1.359.755,76	2,91	5.731.466,68	461.510,46	461.510,46	1,41	6.629.711,98	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.091.222,44	7.091.222,44	1.359.755,76	1.359.755,76	2,91	5.731.466,68	461.510,46	461.510,46	1,41	6.629.711,98	0,00
DESPORTO E LAZER	2.414.467,53	2.359.467,53	149.506,73	149.506,73	0,32	2.209.960,80	71.812,76	71.812,76	0,22	2.287.654,77	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.200.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.214.467,53	1.214.467,53	149.506,73	149.506,73	0,32	1.064.960,80	71.812,76	71.812,76	0,22	1.142.654,77	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.192.000,00	3.692.000,00	765.022,81	765.022,81	1,64	2.926.977,19	765.022,81	765.022,81	2,34	2.926.977,19	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.192.000,00	3.692.000,00	765.022,81	765.022,81	1,64	2.926.977,19	765.022,81	765.022,81	2,34	2.926.977,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	4,00	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5,72	5.595.801,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	222.574.469,29	222.594.469,29	46.694.334,53	46.694.334,53	100,00	175.900.134,76	32.631.893,84	32.631.893,84	100,00	189.962.575,45	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.462.370,01	7.462.370,01	1.866.568,70	1.866.568,70	4,00	5.595.801,31	1.866.568,70	1.866.568,70	5,72	5.595.801,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.423.221,01	1.423.221,01	312.120,12	312.120,12	0,67	1.111.100,89	312.120,12	312.120,12	0,96	1.111.100,89	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	9.718,87	9.718,87	0,02	35.281,13	9.718,87	9.718,87	0,03	35.281,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.188.955,00	1.188.955,00	265.287,98	265.287,98	0,57	923.667,02	265.287,98	265.287,98	0,81	923.667,02	0,00
CONTROLE INTERNO	181.266,01	181.266,01	37.113,27	37.113,27	0,08	144.152,74	37.113,27	37.113,27	0,11	144.152,74	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	34.840,41	34.840,41	0,07	215.159,59	34.840,41	34.840,41	0,11	215.159,59	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	34.840,41	34.840,41	0,07	215.159,59	34.840,41	34.840,41	0,11	215.159,59	0,00
SAÚDE	2.247.958,00	2.247.958,00	607.356,82	607.356,82	1,30	1.640.601,18	607.356,82	607.356,82	1,86	1.640.601,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	87.353,67	87.353,67	0,19	212.646,33	87.353,67	87.353,67	0,27	212.646,33	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	603.919,00	603.919,00	152.048,63	152.048,63	0,33	451.870,37	152.048,63	152.048,63	0,47	451.870,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.194.039,00	1.194.039,00	237.526,67	237.526,67	0,51	956.512,33	237.526,67	237.526,67	0,73	956.512,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	150.000,00	130.427,85	130.427,85	0,28	19.572,15	130.427,85	130.427,85	0,40	19.572,15	0,00
EDUCAÇÃO	3.265.439,00	3.265.439,00	859.577,43	859.577,43	1,84	2.405.861,57	859.577,43	859.577,43	2,63	2.405.861,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.108,00	26.108,00	1.231,89	1.231,89	0,00	24.876,11	1.231,89	1.231,89	0,00	24.876,11	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.238.331,00	3.238.331,00	858.345,54	858.345,54	1,84	2.379.985,46	858.345,54	858.345,54	2,63	2.379.985,46	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	22.568,00	22.568,00	6.857,95	6.857,95	0,01	15.710,05	6.857,95	6.857,95	0,02	15.710,05	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	22.568,00	22.568,00	6.857,95	6.857,95	0,01	15.710,05	6.857,95	6.857,95	0,02	15.710,05	0,00
URBANISMO	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
TRANSPORTE	80.000,00	80.000,00	43.428,00	43.428,00	0,09	36.572,00	43.428,00	43.428,00	0,13	36.572,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	80.000,00	43.428,00	43.428,00	0,09	36.572,00	43.428,00	43.428,00	0,13	36.572,00	0,00
DESPORTO E LAZER	38.184,00	38.184,00	2.387,97	2.387,97	0,01	35.796,03	2.387,97	2.387,97	0,01	35.796,03	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	38.184,00	38.184,00	2.387,97	2.387,97	0,01	35.796,03	2.387,97	2.387,97	0,01	35.796,03	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 01/04/2024, às 07:49:25

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.640.958,76**	**11.120.587,07**	**15.583.820,45**	**12.254.343,92**	**15.082.300,12**	**12.543.004,46**	**16.620.814,26**	**18.659.561,57**	**17.725.097,89**	**20.917.322,48**	**13.992.955,47**	**13.858.563,86**	**179.999.330,31**	**172.447.955,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.558.368,81	1.591.516,26	1.731.532,60	1.594.153,28	2.619.707,68	1.858.601,67	3.349.005,97	2.538.206,04	2.166.993,95	2.266.486,42	1.849.800,92	1.568.587,31	24.692.960,91	24.278.495,86
IPTU	198.811,82	174.325,13	361.536,52	219.836,63	201.847,70	323.672,74	418.997,83	930.511,55	217.609,02	293.524,49	93.237,65	144.195,60	3.578.106,68	4.240.703,61
ISS	593.078,73	616.398,59	691.049,34	625.483,32	668.820,76	729.176,50	771.088,94	824.878,27	721.544,69	1.026.981,75	942.552,54	698.166,66	8.909.220,09	7.603.472,82
ITBI	38.165,64	224.346,93	74.760,60	232.458,02	836.781,55	605.383,48	1.181.686,22	74.563,49	499.001,41	137.136,78	16.138,97	111.677,77	4.032.100,86	4.420.535,00
IRRF	471.742,35	457.799,76	462.309,48	417.777,62	797.157,42	83.941,30	878.739,79	500.174,14	513.166,10	714.121,32	540.350,84	503.576,20	6.340.856,32	4.776.392,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.570,27	118.645,85	141.876,66	98.597,69	115.100,25	116.427,65	98.493,19	208.078,59	215.672,73	94.722,08	257.520,92	110.971,08	1.832.676,96	3.237.392,13
Contribuições	93.507,15	97.174,67	213.423,31	112.489,88	106.680,15	49.348,73	36.295,99	56.362,96	135.309,09	155.038,90	192.252,79	195.723,42	1.443.607,04	998.939,45
Receita Patrimonial	179.521,66	130.099,04	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	199.869,49	224.569,07	201.686,48	205.863,64	229.242,65	177.513,77	2.177.348,44	1.292.591,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	179.521,66	130.099,04	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	199.869,49	224.569,07	201.686,48	205.863,64	229.242,65	177.513,77	2.177.348,44	1.281.091,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	481.081,03	358.724,63	365.951,57	548.222,19	409.545,77	475.641,83	401.630,18	546.548,86	494.801,24	368.239,36	460.576,54	379.390,37	5.290.353,57	5.575.925,00
Transferências Correntes	9.002.728,46	8.666.368,52	12.817.560,74	9.488.230,21	11.505.874,68	9.648.585,13	12.305.424,33	15.033.601,60	14.320.981,86	17.405.370,80	11.018.159,29	11.392.186,82	142.605.072,44	138.735.954,08
Cota-Parte do FPM	2.203.995,52	2.519.854,69	2.801.223,02	2.616.321,30	3.406.001,85	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.920.227,84	3.970.782,65	33.782.865,91	33.679.703,76
Cota-Parte do ICMS	2.662.817,66	2.391.674,03	3.120.662,30	2.709.435,84	2.881.928,68	3.220.737,71	3.231.476,12	3.265.167,98	3.192.719,07	3.127.259,80	3.589.490,36	3.374.151,14	36.767.520,69	36.758.494,09
Cota-Parte do IPVA	396.555,79	373.839,66	1.429.547,82	748.611,36	369.369,43	282.498,77	240.564,63	207.131,02	135.655,61	149.721,25	245.166,33	211.407,63	4.790.069,30	3.645.199,44
Cota-Parte do ITR	9.991,22	121.505,28	22.841,35	11.715,36	60.524,65	42.312,61	576.772,60	2.353.011,90	305.153,87	328.395,55	227.081,70	92.004,88	4.151.310,97	4.657.500,00
Transferências da LC 61/1989	11.394,05	13.054,15	13.047,74	15.132,68	46.626,44	47.108,34	50.486,64	50.970,04	52.199,03	878.294,77	24.509,11	19.804,60	1.222.627,59	210.398,70
Transferências do FUNDEB	1.991.954,77	1.906.523,64	2.613.131,62	2.264.635,73	2.105.879,90	2.328.151,00	2.269.017,40	2.519.601,67	2.389.584,86	2.960.259,07	2.480.403,03	2.556.696,96	28.385.839,65	29.742.293,83
Outras Transferências Correntes	1.726.019,45	1.339.917,07	2.817.106,89	1.122.377,94	2.635.543,73	1.556.320,30	3.723.527,14	4.581.828,96	5.578.225,20	5.725.351,77	1.531.280,92	1.167.338,96	33.504.838,33	30.042.364,26
Outras Receitas Correntes	325.751,65	276.703,95	298.197,35	346.783,88	299.292,53	344.663,13	328.588,30	260.273,04	405.325,27	516.323,36	242.923,28	145.162,17	3.789.987,91	1.566.050,00
DEDUÇÕES (II)	**1.054.671,90**	**1.081.374,59**	**1.474.854,77**	**1.217.216,64**	**1.082.479,51**	**1.143.400,95**	**1.187.875,14**	**1.576.240,04**	**1.260.194,41**	**1.300.913,11**	**1.389.092,55**	**1.519.742,19**	**15.288.055,80**	**15.143.240,22**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.054.671,90	1.081.374,59	1.474.854,77	1.217.216,64	1.082.479,51	1.143.400,95	1.187.875,14	1.576.240,04	1.260.194,41	1.300.913,11	1.389.092,55	1.519.742,19	15.288.055,80	15.143.240,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**15.432.939,12**	**17.083.321,53**	**16.464.903,48**	**19.616.409,37**	**12.603.862,92**	**12.338.821,67**	**164.711.274,51**	**157.304.715,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**15.432.939,12**	**17.083.321,53**	**16.464.903,48**	**19.616.409,37**	**12.603.862,92**	**12.338.821,67**	**164.711.274,51**	**157.304.715,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10,586,286,86**	**10,039,212,48**	**14,108,965,68**	**11,037,127,28**	**13,999,820,61**	**11,399,603,51**	**15,432,939,12**	**17,083,321,53**	**16,464,903,48**	**19,616,409,37**	**12,603,862,92**	**12,338,821,67**	**164,711,274,51**	**157,304,715,17**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 01/04/2024, às 07:50:26

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.349.000,00	2.472.907,09
Receita de Contribuições dos Segurados	4.240.200,00	777.072,32
Ativo	4.190.100,00	758.666,78
Inativo	50.000,00	18.405,54
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.034.000,00	1.676.393,97
Ativo	8.034.000,00	1.676.393,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800,00	3.755,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800,00	3.755,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	15.685,79
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	15.685,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**12.349.000,00**	**2.472.907,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	11.310.000,00	1.832.099,21	1.832.099,21	1.832.099,21	0,00
Aposentadorias	9.770.000,00	1.627.715,48	1.627.715,48	1.627.715,48	0,00
Pensões por Morte	1.540.000,00	204.383,73	204.383,73	204.383,73	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	3.690,28	3.690,28	3.690,28	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	3.690,28	3.690,28	3.690,28	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**11.360.000,00**	**1.835.789,49**	**1.835.789,49**	**1.835.789,49**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**989.000,00**	**637.117,60**	**637.117,60**	**637.117,60**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	609.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.855.750,55
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	978.502,14
Investimentos e Aplicações	97.168.849,71
Outros Bens e Direitos	4.559.765,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	951.000,00	174.268,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**951.000,00**	**174.268,87**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	913.000,00	253.282,47	133.996,43	90.905,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	288.000,00	44.477,97	44.477,97	44.477,97	0,00
Demais Despesas Correntes	625.000,00	208.804,50	89.518,46	46.427,33	0,00
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	296,88	296,88	296,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**931.000,00**	**253.579,35**	**134.293,31**	**91.202,18**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**20.000,00**	**-79.310,48**	**39.975,56**	**83.066,69**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	112.209,16
Investimentos e Aplicações	219.898,73
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 17/05/2024, às 08:22:36

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	157.228.715,17	24.942.684,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.278.495,86	3.418.388,23
IPTU	4.240.703,61	237.433,25
ISS	7.603.472,82	1.640.719,20
ITBI	4.420.535,00	127.816,74
IRRF	4.776.392,30	1.043.927,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.237.392,13	368.492,00
Contribuições	998.939,45	387.976,21
Receita Patrimonial	1.292.591,00	406.756,42
Aplicações Financeiras (II)	1.281.091,00	406.756,42
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	0,00
Transferências Correntes	123.592.713,86	19.501.511,37
Cota-Parte do FPM	27.590.781,98	5.443.898,39
Cota-Parte do ICMS	29.406.795,28	5.570.913,24
Cota-Parte do IPVA	2.916.159,55	365.259,31
Cota-Parte do ITR	3.726.000,00	255.269,28
Transferências da LC 61/1989	168.318,96	44.313,71
Transferências do FUNDEB	29.742.293,83	5.213.537,38
Outras Transferências Correntes	30.042.364,26	2.608.320,06
Demais Receitas Correntes	7.065.975,00	1.228.052,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.065.975,00	1.228.052,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	155.947.624,17	24.535.928,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	71.106.400,00	11.429.505,78
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	8.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	55.806.400,00	3.429.505,78
Convênios	55.806.400,00	3.429.505,78
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	56.106.400,00	3.429.505,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**212.054.024,17**	**27.965.433,95**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	140.681.818,66	32.359.185,86	20.601.262,23	17.677.419,00	4.894.973,69	2.393.920,18	1.125.283,28
Pessoal e Encargos Sociais	57.110.975,81	9.159.430,48	9.159.430,48	9.062.669,11	236.485,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	692.000,00	160.254,93	160.254,93	160.254,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	82.878.842,85	23.039.500,45	11.281.576,82	8.454.494,96	4.658.488,11	2.393.920,18	1.125.283,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	82.878.842,85	23.039.500,45	11.281.576,82	8.454.494,96	4.658.488,11	2.393.920,18	1.125.283,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	139.989.818,66	32.198.930,93	20.441.007,30	17.517.164,07	4.894.973,69	2.393.920,18	1.125.283,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.850.280,62	12.468.579,97	10.164.062,91	9.672.437,21	29.937,15	7.634,88	7.634,88
Investimentos	70.850.280,62	11.863.812,09	9.559.295,03	9.067.669,33	29.937,15	7.634,88	7.634,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000.000,00	604.767,88	604.767,88	604.767,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	70.850.280,62	11.863.812,09	9.559.295,03	9.067.669,33	29.937,15	7.634,88	7.634,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**210.831.099,28**	**44.062.743,02**	**30.000.302,33**	**26.584.833,40**	**4.924.910,84**	**2.401.555,06**	**1.132.918,16**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	-4.677.228,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-818.509,48

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.677.228,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.572.785,33	19.860.016,04
DEDUÇÕES (XL)	18.297.911,90	21.954.185,84
Disponibilidade de Caixa	18.297.911,90	21.954.185,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.853.088,27	33.853.088,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.355.173,32	6.698.899,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.200.003,05	5.200.003,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.725.126,57	-2.094.169,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-3.630.956,77**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	270.581,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	3.656.273,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-7.287.230,71

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-7.287.230,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	609.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 17/05/2024, às 08:25:19

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.825.509,92	8.543.592,29	4.938.839,73	0,00	5.430.262,48	6.760,83	4.950.683,50	2.496.348,86	1.224.531,96	24.126,89	3.708.785,48	9.139.047,96
PODER EXECUTIVO	1.825.509,92	8.543.007,29	4.938.254,73	0,00	5.430.262,48	6.760,83	4.817.589,70	2.401.555,06	1.132.918,16	24.126,89	3.667.305,48	9.097.567,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	585,00	585,00	0,00	0,00	0,00	133.093,80	94.793,80	91.613,80	0,00	41.480,00	41.480,00
Câmara Municipal	0,00	585,00	585,00	0,00	0,00	0,00	133.093,80	94.793,80	91.613,80	0,00	41.480,00	41.480,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.825.509,92	9.351.494,89	5.746.742,33	0,00	5.430.262,48	6.760,83	4.950.683,50	2.496.348,86	1.224.531,96	24.126,89	3.708.785,48	9.139.047,96

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	807.902,60	807.902,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 17/05/2024, às 08:33:20

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.041.103,73	3.049.896,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.240.703,61	237.433,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.420.535,00	127.816,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.603.472,82	1.640.719,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.776.392,30	1.043.927,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.951.295,99	14.674.626,24
2.1- Cota-Parte FPM	33.679.703,76	6.891.010,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.444.608,93	6.891.010,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.235.094,83	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.758.494,09	6.963.641,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	210.398,70	44.313,71
2.4- Cota-Parte ITR	4.657.500,00	319.086,58
2.5- Cota-Parte IPVA	3.645.199,44	456.573,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**99.992.399,72**	**17.724.522,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.143.240,22**	**2.908.834,74**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**9.854.859,70**	**1.496.205,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.835.693,83	5.051.407,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.835.693,83	5.051.407,06
6.1.1- Principal	29.742.293,83	5.037.099,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	93.400,00	14.307,07
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**14,599,053,61**	**2,128,265,25**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.051.407,06**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.738.494,55	4.285.744,54	4.285.744,54	3.859.930,77	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	27.738.494,55	4.285.744,54	4.285.744,54	3.859.930,77	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.097.199,28	452.898,56	445.390,41	440.053,83	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.097.199,28	452.898,56	445.390,41	440.053,83	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**29,835,693,83**	**4,738,643,10**	**4,731,134,95**	**4,299,984,60**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.285.744,54	4.285.744,54	3.859.930,77	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.738.643,10	4.731.134,95	4.299.984,60	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.535.984,94	4.285.744,54	4.285.744,54	84,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	505.140,71	320.272,11	320.272,11	6,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.789.292,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.035.632,00	1.469.806,82	722.161,54	631.457,20	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.035.632,00**	**1.469.806,82**	**722.161,54**	**631.457,20**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.453.296,49
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.128.265,25
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.325.031,24**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.431.130,62	3.325.031,24	18,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.363.670,71	11.158,80	1.424.756,70	0,00	938.914,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	1.837.923,63	11.158,80	1.063.884,36	0,00	774.039,27
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	525.747,08	0,00	360.872,34	0,00	164.874,74
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	517.481,00	1.666,60
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	445.093,00	1.666,60
35.4 - PNATE	72.388,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.500.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.017.481,00**	**1.666,60**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.438.647,58	939.862,22	461.255,91	352.601,41	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.438.647,58**	**939.862,22**	**461.255,91**	**352.601,41**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**46.600.845,41**	**8.756.010,76**	**6.457.428,29**	**5.546.715,32**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	44.375.162,41	8.477.490,68	6.388.130,01	5.493.707,04	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	31.412.680,55	4.861.580,86	4.861.580,86	4.383.518,87	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	12.912.481,86	3.615.909,82	1.526.549,15	1.110.188,17	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.225.683,00	278.520,08	69.298,28	53.008,28	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.225.683,00	278.520,08	69.298,28	53.008,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	27.142,60	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.227.844,45	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.693.376,94	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	561.610,11	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.135.620,14	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.379,84	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.685.850,41	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	15.000.000,00	8.000.000,00	7.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	73.850.280,62	12.468.579,97	61.381.700,65
Investimentos	70.850.280,62	11.863.812,09	58.986.468,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	604.767,88	2.395.232,12
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	73.850.280,62	12.468.579,97	61.381.700,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	58.850.280,62	4.468.579,97	54.381.700,65

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**21.041.103,73**	**21.041.103,73**	**3.049.896,23**	**14,49**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.240.703,61	4.240.703,61	237.433,25	5,60
IPTU	2.018.250,00	2.018.250,00	18.034,84	0,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.222.453,61	2.222.453,61	219.398,41	9,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.420.535,00	4.420.535,00	127.816,74	2,89
ITBI	4.420.535,00	4.420.535,00	127.816,74	2,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.603.472,82	7.603.472,82	1.640.719,20	21,58
ISS	7.430.049,04	7.430.049,04	1.602.472,99	21,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	173.423,78	173.423,78	38.246,21	22,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.776.392,30	4.776.392,30	1.043.927,04	21,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**75.716.201,16**	**75.716.201,16**	**14.674.626,24**	**19,38**
Cota-Parte FPM	30.444.608,93	30.444.608,93	6.891.010,49	22,63
Cota-Parte ITR	4.657.500,00	4.657.500,00	319.086,58	6,85
Cota-Parte IPVA	3.645.199,44	3.645.199,44	456.573,96	12,53
Cota-Parte ICMS	36.758.494,09	36.758.494,09	6.963.641,50	18,94
Cota-Parte IPI-Exportação	210.398,70	210.398,70	44.313,71	21,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**96.757.304,89**	**96.757.304,89**	**17.724.522,47**	**18,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.284.270,67	3.594.270,67	649.908,61	18,08	349.685,88	9,73	332.632,91	9,25	0,00
Despesas Correntes	4.184.270,67	3.504.270,67	649.908,61	18,55	349.685,88	9,98	332.632,91	9,49	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.001.454,40	21.367.154,40	5.579.057,11	26,11	3.789.757,72	17,74	3.562.454,81	16,67	0,00
Despesas Correntes	21.951.454,40	21.317.154,40	5.579.057,11	26,17	3.789.757,72	17,78	3.562.454,81	16,71	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	974.100,00	974.100,00	26.218,65	2,69	26.218,65	2,69	25.700,36	2,64	0,00
Despesas Correntes	954.100,00	954.100,00	26.218,65	2,75	26.218,65	2,75	25.700,36	2,69	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.034.400,00	1.009.400,00	206.256,03	20,43	183.544,69	18,18	150.780,41	14,94	0,00
Despesas Correntes	984.400,00	964.400,00	206.256,03	21,39	183.544,69	19,03	150.780,41	15,63	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	252.800,00	252.800,00	48.018,97	18,99	48.018,97	18,99	48.018,97	18,99	0,00
Despesas Correntes	252.800,00	252.800,00	48.018,97	18,99	48.018,97	18,99	48.018,97	18,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.348.958,26	5.348.568,26	2.345.724,79	43,86	1.003.846,25	18,77	690.585,95	12,91	0,00
Despesas Correntes	5.256.958,26	5.203.568,26	2.283.779,79	43,89	941.901,25	18,10	690.585,95	13,27	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	145.000,00	61.945,00	42,72	61.945,00	42,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.895.983,33**	**32.546.293,33**	**8.855.184,16**	**27,21**	**5.401.072,16**	**16,60**	**4.810.173,41**	**14,78**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.855.184,16	5.401.072,16	4.810.173,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8,855,184,16**	**5,401,072,16**	**4,810,173,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.658.678,37		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.196.505,79	2.742.393,79	2.151.495,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**49,96**	**30,47**	**27,14**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	3.368.732,59	0,00	3.368.732,59	1.526.091,99	1.842.640,60	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	738.881,84	380.477,41	134.800,98	-134.800,98
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.882.094,42	0,00	1.882.094,42	1.652.898,90	11.836,22	217.359,30	-217.359,30
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	1.254.108,13	0,00	1.254.108,13	760.520,18	385.285,13	108.302,82	-108.302,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-460.463,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-460.463,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12,967,167,09	12,967,167,09	1,111,014,12	8,57
Proveniente da União	10,119,805,04	10,119,805,04	1,085,822,02	10,73
Proveniente dos Estados	2,847,362,05	2,847,362,05	25,192,10	0,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	351.900,00	351.900,00	82.242,68	23,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.319.067,09**	**13.319.067,09**	**1.193.256,80**	**8,96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.749.918,04	4.439.918,04	2.413.263,66	54,35	1.898.788,07	42,77	1.667.797,70	37,56	0,00
Despesas Correntes	3.749.918,04	4.429.918,04	2.406.213,66	54,32	1.898.788,07	42,86	1.667.797,70	37,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	7.050,00	70,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.668.525,96	17.480.525,96	2.297.851,66	13,15	1.951.206,62	11,16	1.937.890,07	11,09	0,00
Despesas Correntes	8.438.125,96	9.265.125,96	847.903,40	9,15	501.258,36	5,41	487.941,81	5,27	0,00
Despesas de Capital	8.230.400,00	8.215.400,00	1.449.948,26	17,65	1.449.948,26	17,65	1.449.948,26	17,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	355.202,05	375.202,05	117.598,34	31,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	355.202,05	375.202,05	117.598,34	31,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.891,04	276.891,04	15.809,00	5,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	251.891,04	271.891,04	11.810,00	4,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	3.999,00	79,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	93.139,00	108.139,00	18.790,00	17,38	11.900,00	11,00	11.900,00	11,00	0,00
Despesas Correntes	93.139,00	108.139,00	18.790,00	17,38	11.900,00	11,00	11.900,00	11,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	276.598,00	323.898,00	47.219,93	14,58	47.219,93	14,58	47.219,93	14,58	0,00
Despesas Correntes	276.598,00	276.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	47.300,00	47.219,93	99,83	47.219,93	99,83	47.219,93	99,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.395.274,09**	**23.004.574,09**	**4.910.532,59**	**21,35**	**3.909.114,62**	**16,99**	**3.664.807,70**	**15,93**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.034.188,71	8.034.188,71	3.063.172,27	38,13	2.248.473,95	27,99	2.000.430,61	24,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.669.980,36	38.847.680,36	7.876.908,77	20,28	5.740.964,34	14,78	5.500.344,88	14,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.329.302,05	1.349.302,05	143.816,99	10,66	26.218,65	1,94	25.700,36	1,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.286.291,04	1.286.291,04	222.065,03	17,26	183.544,69	14,27	150.780,41	11,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.939,00	360.939,00	66.808,97	18,51	59.918,97	16,60	59.918,97	16,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.625.556,26	5.672.466,26	2.392.944,72	42,19	1.051.066,18	18,53	737.805,88	13,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**55.291.257,42**	**55.550.867,42**	**13.765.716,75**	**24,78**	**9.310.186,78**	**16,76**	**8.474.981,11**	**15,26**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	21.395.274,09	23.004.574,09	4.910.532,59	21,35	3.909.114,62	16,99	3.664.807,70	15,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.895.983,33**	**32.546.293,33**	**8.855.184,16**	**27,21**	**5.401.072,16**	**16,60**	**4.810.173,41**	**14,78**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A FEVEREIRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	161.017.892,43	24.942.684,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	228.411.115,17
Previsão Atualizada	228.411.115,17
Receitas Realizadas	36.372.190,37
Déficit Orçamentário	5.836.645,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	222.574.469,29
Créditos Adicionais	20.000,00
Dotação Atualizada	222.594.469,29
Despesas Empenhadas	46.694.334,53
Despesas Liquidadas	32.631.893,84
Despesas Pagas	28.326.961,24
Superávit Orçamentário	3.740.296,53

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.694.334,53
Despesas Liquidadas	32.631.893,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	164.711.274,51

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	19.440,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.970.082,80
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-1.950.642,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	270.581,52	-4.023.970,54	-1487,1
Resultado Primário	-818.509,48	-4.270.472,03	521,74

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.177.004,81	0,00	5.746.742,33	5.430.262,48
Poder Executivo	11.176.419,81	0,00	5.746.157,33	5.430.262,48
Poder Legislativo	585,00	0,00	585,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.957.444,33	24.126,89	1.224.531,96	3.708.785,48
Poder Executivo	4.824.350,53	24.126,89	1.132.918,16	3.667.305,48
Poder Legislativo	133.093,80	0,00	91.613,80	41.480,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.134.449,14	24.126,89	6.971.274,29	9.139.047,96

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.431.130,62	25,00	18,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.535.984,94	70,00	84,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	8.000.000,00	7.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	12.468.579,97	61.381.700,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.401.072,16	15,00	30,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 116/CEB/COMED/2024

Aprova o Projeto Pedagógico para Educação Tempo Integral da Rede Municipal de Barra do Bugres.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e alterada pela Lei 2.455/2021 e seu Regimento Interno, conforme

Parecer da Câmara de Educação Básica – Ata nº 161/CEB/2024 e por chancela do Conselho Pleno registrada na Ata nº 139/CP/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Pedagógico para Educação Tempo Integral da Rede Municipal de Barra do Bugres da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Escola Municipal Herculano Borges

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições o contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 20 de maio de 2024.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar o proprietário do Terreno localizado na Av. Airton Senna da Silva, ao lado da Construnel - Bairro: Maracanã, pertencente a empresa Kalhy Investimento e Participações Limitad , inscrita no C.N.P. J nº **135.888/0001** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2024

DECRETO Nº 050/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n. º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 007/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

JEFERSON MALTEZ DA SILVA

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 007/2024 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 117/CEB/COMED/2024

Aprova o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e alterada pela Lei 2.455/2021 e seu Regimento Interno, conforme Parecer da Câmara de Educação Básica – Ata nº 161/CEB/2024 e por chancela do Conselho Pleno registrada na Ata nº 139/CP/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres,20 de maio de 2024.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 118/CEB/COMED/2024

Aprova a Matriz Curricular em Tempo Integral do ano letivo de 2024, do Ensino Fundamental da Escola Municipal da Educação Básica Herculano Borges.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº, nº 1.996/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2. 455/2021, Resolução nº 002/2021 e seu Regimento Interno, conforme Ata nº 161/CEB/2023 da Câmara de Educação Básica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a **Matriz Curricular em Tempo Integral do ano letivo de 2024, do Ensino fundamental da Escola Municipal de Educação Básica Herculano Borges.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 20 de maio de 2023.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.435,59	83.323,76	80.208,77	81.050,18	114.046,64	96.036,01	94.611,20	114.795,26	90.331,09	94.208,75	107.351,74	96.712,51	1.141.111,50	0,00
Pessoal Ativo	88.435,59	83.323,76	80.208,77	81.050,18	114.046,64	96.036,01	94.611,20	114.795,26	90.331,09	94.208,75	107.351,74	96.712,51	1.141.111,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.993,99	70.633,59	66.692,42	81.050,18	85.438,49	82.119,22	80.196,31	80.088,35	90.331,09	94.208,75	94.698,37	90.896,65	992.347,41	0,00
Obrigações Patronais	12.441,60	12.690,17	13.516,35	0,00	28.608,15	13.916,79	14.414,89	34.706,91	0,00	0,00	12.653,37	5.815,86	148.764,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88.435,59	83.323,76	80.208,77	81.050,18	114.046,64	96.036,01	94.611,20	114.795,26	90.331,09	94.208,75	107.351,74	96.712,51	1.141.111,50	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: 4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: Prorrogação da vigênciado contrato n° 32/2023 de "**Contratação de empresa para serviços especializados de sinalização vertical e/ou horizontal das ciclovias e vias urbanas e pintura dos meios fios do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, Conforme quantidades do saldo remanescente de licitação em anexo**"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **24 de Maio de 2025**, ou até sua total liquidação, o que ocorrer primeiro.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 21 DE MAIO DE 2024**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Araguaia - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELLO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 038.414.343-12 Data: 21/05/2024 14:37:14

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **21/05/2024, às 14:37:21** , é:

05.B7.BQ-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 21/05/2024 14:37:21

Página 1 de 1

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA ME

VALOR GLOBAL: 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 035/2022 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARATER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO**, conforme termo de referência.

VIGÊNCIA: até 14 de Junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 21 de Maio de 2024. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - MAIO/04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
23/05/2024 17:30		https://meet.google.com/wuw-dffp-suf
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.130/2024	Edson Ramos	Daphenny/Richard Rodrigues
4.306/2024	Vera Lúcia da Silva	Nycollas Fernandes
485/2024	Benvinda Nogueira Publio	Miriele Garcia
10.418/2024	Green Ambiental Ltda	Antônio Carlos Leite
6.543/2024	Nair Vendramini de Campos	Jovanil de Campos
3.587/2024	Laboratório Exame Ltda	Daphenny Ramsay

Cáceres-MT, 21 de Maio de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO ANO DE 2024 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO ANO DE 2024 - SSAAP.

O Plano de Contratação Anual apresenta uma estimativa de consumo anual de diversos materiais, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações previstas para o ano de 2024, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

RESUMO DO PLANO

ELEMENTO	CLASSE	VALOR ESTIMADO	% EM RELAÇÃO A LOA
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	R$ 2.097.000,00	6,77 %
MATERIAL DE CONSUMO	4.4.90.30.00	R$ 311.070,00	1,00 %
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	R$ 12.179.340,00	39,45 %
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	3.3.50.39.00	R$ 134.000,00	0,43 %
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	R$ 42.000,00	0,14 %
SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	R$ 650.000,00	2,10 %
SERVIÇO DE CONSULTORIA (ASSESSORIA E CONSULTORIA)	3.3.90.35.00	R$ 160.000,00	0,52%
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	R$ 119.000,00	0,38 %
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	R$ 43.930,00	0,14 %
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	R$ 3.000,00	0,01 %
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	R$ 200.000,00	0,65%
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.3.71.70.00	R$ 460.170,00	1,49 %
OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ	3.3.90.34.00	R$ 2.000.000,00	6,48%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	R$ 6.500.000,00	21,07 %
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	4.4.90.39.00	R$ 47.000,00	0,15 %
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.5.90.61.00	R$ 44.000,00	0,14%

O detalhamento da contratação de cada elemento que compõe o resumo do plano se encontra disponível para consulta através do link https://www.aguasdopantanal.eco.br/Licitacao/ .

Cáceres- MT, 21 de maio de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº351 DE 20/05/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.486.645,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

649 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 287.103,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 601

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

650 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 1.199.542,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 601

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 595/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Aluisio de Azevedo, Bairro Vila Irene, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3016754-0 SSP-MT e CPF Nº 071.856.011.69, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo, na turma Creche III integral, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360 DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.055, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, da servidora**MARIA IZABEL FERNANDES**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 05/04/2024 a 04/06/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 393/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 393/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **FRANCIANE DE SOUZA CAVALCANTE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, na turma 3º ano matutino

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Aline Ortega Dos Santos Abreu, que está de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 14.689/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **28/04/2024**, com termo final alterado para **27/10/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de abril de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359 DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.596, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**MARIA ELZA DE MORAES**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (G. I), lotado na Secretaria de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 18/03/2024 a 17/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 003/2024 - RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

APRESENTAÇÃO CULTURAL - MUSICAL/DANÇA/TEATRO				
NOME	**NOMEARTÍSTICO**	**ESTILO**	**TELEFONE**	**PONTUAÇÃO**
Agnaldo Rodrigues	Cena do Drama	Teatro	65 9 9933-2815	**50**
Ismael Diniz	Cia Pé de Folclóre	Teatro	65 9 9941--4965	**45**
Grupo Tradição	Grupo Tradição	Apresentação Tradicional-Siriri	65 99994-0977	**45**
Nádia Silva	Coral Integrado Vozes do Pantanal	Projeto Musical	65 99998-4765	**40**
Johan Steven Grueso	Grupo Vitória Régia	Danças Folclóricas	65 99801-0950	**40**
João Gustavo de Campos	Grupo de Projeção Folc. Igarapé	Danças Folclóricas	65 9 9922-3108	**40**
Anderson Marques	Orquestra Sinfônica da Unemat	Projeto Musical	65 9 9989-0012	**40**
Aline de Souza	Grupo Cururu e Siriri Pantaneiro	Apresentação cultural tradicional	65 99629-3154	**40**
Ana Maria Gonçalves	Grupo de Dança Indiavaí	Dança	65 99968-0248	**34**
Any Lemes	Anny Lemes Belledance	Dança	65 99959-2756	**33**
Lilian Peres	Lilian Peres	Apresentação de Ballet	65 99612-5689	**30**
Luiz Paulo Campos Ribeiro.	Grupo Dance com Coração	Dança	65 99802-8949	**16**
Lourenço da Guia F. Mendes.	Grupo de Cururu	Apresentação cultural tradicional	65 99332-7274	**16**

SERTANEJO – FORRÓ – REGIONAL -VARIADAS				
NOME	**NOMEARTÍSTICO**	**ESTILO**	**TELEFONE**	**PONTUAÇÃO**
Luiz Fernando Surubi	Fernando Vezaro	Sertanejo	65 9 9683-6870	**40**
Amarildo de Miranda	Santos e Amarildo	Sertanejo e Forró	65 99961-1573	**40**
Nayane Faria Villanova	Nayane Faria	Sertanejo	65 99663-2010	**40**
Paola Thamires	Paola Thamires	Sertanejo	65 9 9678-7964	**38**
Andrew Robert da Silva	Pegada do Forró	Forró/regional/sertanejo	65 9 9618-6090	**33**
Cícero dos Santos	Joel dos Teclados	Sertanejo	65 9 9614-5346	**33**
Oscar Ortega	Banda Rigel	Sertanejo/Variadas	65 9 9966-5651	**28**
Pedro Luiz Matues	Banda Orion	Sertanejo/Variadas	65 99611-0115	**26**
Arthur Magno	The Boys	Sertanejo	65 99965-3364	**20**
Marciano Leal G.	Caçulão	Sertanejo	65 9 9955-9559	**18**
Manoel Fernandes	Os Gargantas de Ouro	Sertanejo	65 99989-0759	**14**

	da Fronteira			
João Goulart Costa	Gugu dos Teclados	Forró/regional/sertanejo	65 9 9650-7366	**11**
João Batista da Silva	João Silva	Sertanejo	11 94073-8236	**11**
Hoan Kenyon	Rhuan Ferraz	Sertanejo	65 98441-5670	**06**
Igor Passos Veloso	Igor Veloso	Sertanejo	65 9 9641-3013	**06**
Sulivan Laone	Jackson Laone + banda	Sertanejo	65 9 9631-1655	**INABILITADO** Item 7.1 – (i),(j),(h) e (k)
Vitor da Conceição	Vitor Florindo + banda	Sertanejo	65 9 9675-0171	**INABILITADO** Item7.1 - (a),(b),(c),(d),(e),(f),(g),(i),(j) e (k)
Willian Thiago Souza	Thiago Souza + Banda	Sertanejo	65 9 9605-9570	**INABILITADO** Item7.1 – (h) e 7.3
Moisés Pereira da Silva	Banda Chapa Kenty	Forró/regional/sertanejo	65 9 9950-1079	**INABILITADO** Item7.1 – (i) e (k)

DJ				
NOME	**NOMEARTÍSTICO**	**ESTILO**	**TELEFONE**	**PONTUAÇÃO**
Willian Mamora	DJ Willian Mamora	Eletrônico	65 9 9347 1445	**35**
José Carlos Tramarim	DJ Moreno	DJ	65 98127-8541	**32**
Matheus Maia Gomes	DJ Maia	DJ	65 99360-1301	**30**
Wennys Rodrigues Maciel	DJ Wennys	Eletrônico Funk	65 9 9696 8203	**29**
Hiago Tauguara	DJ Hiago	DJ	65 99815-9382	**23**

MPB - POPROCK – RAP – AUTORAL – DERIVADOS				
NOME	**NOMEARTÍSTICO**	**ESTILO**	**TELEFONE**	**PONTUAÇÃO**
Rauni Vilasboas Valentim	O Mormaço Severino	Pop Rock/Derivados/Autoral	65 98148-5942	**50**
Wellington Fernandes	Fascínio Lírico	RAP	65 99683-3723	**45**
Abner Alves	Abner	Autoral	65 99995-3131	**41**
Herbert Dias	River Band	Pop Rock/Derivados	65 99633-7075	**35**
João Gabriel Alvares	Bugre Soul	Autoral	65 99645-1139	**35**
Cleverson Cristo	Cleverson Cristo	MPB/Pop Rock/Derivados	32 99163-3696	**33**
Amir Montecchi	Amir Montecchi	MPB	65 99628-8783	**30**
Luana Martins	Macacos do Brejo	Autoral	65 99689-4653	**29**
Henrique Maciel	Conexão CNV	RAP	65 99691-6501	**28**
Murilo Pereira da Silva		RAP	65 99309-0297	**25**
Márcio Camilo da Cruz	Lá do Daveron	Rock Cacerense/Autoral	65 99232-1000	**24**
Jonata Ferreira Pereira	Projeto Agnus	Autoral	65 99811-1409	**23**
Luiz Guilherme Leite	Caramel Dog	Autoral/Rock	65 99639-6353	**18**

PAGODE E SAMBA				
NOME	**NOMEARTÍSTICO**	**ESTILO**	**TELEFONE**	**PONTUAÇÃO**
Higor Fauber	Samba D+	Pagode e Samba	65 99677-1030	**35**
Antonio Lourival	Grupo Manos	Pagode e Samba	65 99622-5730	**33**
Cleiton Ricarde da Silva	Grupo Kara Nova	Pagode e Samba	65 99268-0808	**30**
José Junio Lara	Juninho Lara e Banda	Variados	65 98159-9508	**11**
Guilherme Ramos	Soul do Samba	Pagode e Samba	65 99992-8164	**06**

MÚSICAGOSPEL				
NOME	**NOMEARTÍSTICO**	**ESTILO**	**TELEFONE**	**PONTUAÇÃO**
Elison Moura Lima	Louvor e Harmonia	Gospel	65 99607-7912	**40**
Rosivaldo de Souza		Gospel	65 99647-3942	**28**
Jackson Rodrigues	Jackson Rodrigues	Gospel	65 99626-4280	**06**
TOTALDEINSCRIÇÕES				**58**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 17 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a redução da carga horária da categoria profissional Assistente Social, de 40hs/semanais para 30hs/semanais, no âmbito do Município de Cáceres-MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Assistente Social constante no Quadro de Pessoal Efetivo para 30 (trinta) horas semanais.

§ 1° A redução da carga horária que se refere o caput não implicará em redução de vencimento.

§ 2° Aos Assistentes Sociais com contrato de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário e vencimento.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 17 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR: os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34/2024** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apre-

sentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023, conforme ANEXO III.**

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 23/05/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - E. M. BURITI -VILA APARECIDA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOMECOMPLETO**
2	42070	ROMARIO ALVES ZANQUE

CÁCERES-MT, 21 DE MAIO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pães, leites e derivados para atender à demanda do Município de Cáceres

Realização: 06 de Junho de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de maio de 2024.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 033/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos Classificados no **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste – COC, nos dias **22, 23 e 24/05/2024 das 08h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00** para apresentar as documentações para as devidas contratações nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 21 de maio de 2024.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: CUIDADOR

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**MEDIA FINAL**
00003	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	15/02/1995	76.000

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**MEDIA FINAL**
00009	BEATRIZ SILVA CAMPOS	06/03/2000	52.000

CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**MEDIA FINAL**
00001	GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	09/11/2000	78.000

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE PESSOAIS e AFINS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)

8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Declaração do próprio candidato informando que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecedem ao Processo Seletivo.
24	Telefone e E-mail
25	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.
26	Copia da Ficha de avaliação com no mínimo 70% aproveitamento de desempenho (exclusivo para candidatos que já tiveram contratos com a Secretaria Municipal de Educação nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR POR ITEM.

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de materiais e insumos

odontológicos para atender as demandas do Município de Cáceres.

Empresa Vencedora: A.M. MOLITERNO LTDA – CNPJ: 67.403.154/0001-03 – R$595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais);

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ:03.596.923/0001-46 – R$7.690,00 (Sete mil seiscentos e noventa reais).

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ 05.159.591/0001-68 – R$6.857,20 (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos.

LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ: 11.145.401/0001-56 – R$1.172,50 (Hum mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos.

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 25.386.019/0001-49 – R$7.256,40 (Sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – LTDA CNPJ:21.504.525/0001-34 – R$973,10 (Novecentos e setenta e três reais e dez centavos).

DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35.215.257/0001-45 – R$7.993,20 (Sete mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Cáceres -MT, 16 de maio de 2024.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes **ou na plataforma gov.br/compras.**

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de maio de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 047/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO N° 592/2024 DE JUCELI DE CARVALHO VICENTE,** onde se corrige o nome da servidora no contrato.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JUCELI DE CARVALHO VICENTI,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Travessia Guatemala, Bairro Vila Real, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1453818-0 SSP-MT e CPF Nº 000.841.881.03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JUCELI DE CARVALHO VICENTI,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma Creche II B, período vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JUCELI DE CARVALHO VICENTE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Travessia Guatemala, Bairro Vila Real, S/N, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1453818-0 SSP-MT e CPF Nº 000.841.881.03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JUCELI DE CARVALHO VICENTE,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma Creche II B, período vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

Cáceres, 21 de Maio de 2024.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Professora Ma Maria das Graças Pereira Feltrin, para capacitação dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Contratada: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN, CPF: 916.616. 174-68, perfazendo o valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Fundamento: Letra f do Inciso III do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 115/2017 e Anexo, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DOS RECURSOS DO EDITAL Nº 003/2024 DE CREDENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX - N° 4.488, no dia 21 de maio de 2024, página 139, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados as demais informações constantes no Resultado Geral dos Recursos.

Onde se lê:

RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO EDITAL Nº 003/2024.				
NOME	**NOME ARTÍSTICO**	**ESTILO**	**TELEFONE**	**RESULTADO**
Marciano Leal G.	Caçulão	Sertanejo	65 9 9955-9559	**HABILITADO**
Oscar Ortega	Banda Rigel	Sertanejo/Variadas	65 9 9966-5651	**HABILITADO**
Pedro Luiz Mateus de Oliveira	Banda Orion	Sertanejo/Variadas	65 99611-0115	**HABILITADO**
Willian Mamora	DJ Willian Mamora	Eletrônico	65 9 9347 1445	**HABILITADO**
Wennys Rodrigues Maciel	DJ Wennys	Eletrônico Funk	65 9 9696 8203	**HABILITADO**
Wellington Fernandes	Fascínio Lírico	RAP	65 99683-3723	**HABILITADO**
Márcio Camilo da Cruz	Lá do Daveron	Rock Cacerense/Autoral	65 99232-1000	**HABILITADO**
Murilo Pereira da Silva	Savana Record	RAP	65 99309-0297	**HABILITADO**
Rosivaldo de Souza	Rosivaldo de Souza	Gospel	65 99647-3942	**HABILITADO**
Paola Thamires	Paola Thamires	Sertanejo	65 99678-7964	**HABILITADA**
João Gabriel Alvares	Bugre Soul	Autoral	65 99645-1139	**35**
Matheus Maia	DJ Maia	DJ	65 9 9360-1301	**30**
Henrique Maciel	Conexão CNV	RAP	65 99691-6501	**HABILITADO**

Leia-se:

RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO EDITAL Nº 003/2024.				
NOME	**NOME ARTÍSTICO**	**ESTILO**	**TELEFONE**	**RESULTADO**
Marciano Leal G.	Caçulão	Sertanejo	65 9 9955-9559	**HABILITADO**
Oscar Ortega	Banda Rigel	Sertanejo/ Variadas	65 9 9966-5651	**HABILITADO**
Pedro Luiz Mateus de Oliveira	Banda Orion	Sertanejo/ Variadas	65 99611-0115	**HABILITADO**
Willian Mamora	DJ Willian Mamora	Eletrônico	65 9 9347 1445	**HABILITADO**
Wennys Rodrigues Maciel	DJ Wennys	Eletrônico Funk	65 9 9696 8203	**HABILITADO**
Wellington Fernandes	Fascínio Lírico	RAP	65 99683-3723	**HABILITADO**
Márcio Camilo da Cruz	Lá do Daveron	Rock Cacerense/Autoral	65 99232-1000	**HABILITADO**
Murilo Pereira da Silva	Savana Record	RAP	65 99309-0297	**HABILITADO**
Rosivaldo de Souza	Rosivaldo de Souza	Gospel	65 99647-3942	**HABILITADO**
Paola Thamires	Paola Thamires	Sertanejo	65 99678-7964	**CORREÇÃO DE DUPLA PARA SOLO**
João Gabriel Alvares	Bugre Soul	Autoral	65 99645-1139	**35**
Matheus Maia	DJ Maia	DJ	65 9 9360-1301	**30**
Henrique Maciel	Conexão CNV	RAP	65 99691-6501	**28**

Prefeitura de Cáceres – Mato Grosso, 21 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 165/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 165/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARCELO DANIEL DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Sonia Dos Reis Carvalho, que está gozando de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 14.207/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **06/05/2024**, com termo final alterado para **05/08/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de abril de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2024

EMPRESA: A. M. MOLITERNO LTDA – CNPJ: 67.403.154/0001-03

Item	30082 Código	A. M. MOLITERNO LTDA CNPJ: 67.403.154/0001-03 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001. 078. 313	FITA PARA AUTOCLAVE - POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR (FICAM NEGRAS) APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. MEDIDAS: 19MM X 30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CRESPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA Marca: HOSPFLEX/NAC	UN	100	5,95	595,00
		Total do Proponente				595,00

595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2024

EMPRESA: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 03.596.923/0001-46

Item	40275 Código	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA CNPJ: 03.596.923/0001-46 R EMA GAZZI MAGNUSSON, 128 ******** - COMERCIAL VITORIA MARTINI, INDAIATUBA - SP, CEP: 13347-630 Telefone: (19) 3935-1723 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001. 068. 129	KIT PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTA – INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS. FABRICADO EM PONTAS TIPO JIFFY ABRASIVAS DE SILICONE, ISENTAS LÁTEX, IMPREGNADAS COM CARBETO DE SÍLICO E PARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEIS, PARA USO EM CONTRA-ÂGULO, MATERIAL INERTO E SEGURO. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES NAS CORES: VERDE, AMARELO E BRANCO E EM TRES GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA E FINA MAIS O BROQUEIRO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA. Marca: MICRDONT	UN	100	76,90	7. 690,00
		Total do Proponente				7. 690,00

7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2024

EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR -EPP – CNPJ: 11.145.401/0001-56

Item	19221 Código	L A DALLA PORTA JUNIOR -EPP CNPJ: 11.145.401/0001-56 RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20 - PARQUE DOM ANTONIO R, SANTA MARIA - RS, CEP: 97065-290 Telefone: (55) 3025-9900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	001. 078. 279	OTOSPORIN, POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONAL10.000 + 5 + 10 UI + MG + MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML. INDICAÇÃO: POLPA VITAL INFLAMADA. APRESENTAÇÃO: Marca: FARMO QUIMICA	UN	50	23,45	1. 172,50
		Total do Proponente				1. 172,50

1.172,50 (um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2024

EMPRESA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.386.019/0001-49

Item	42643	FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Unidade	Quantidade		

	Código	CNPJ: 25.386.019/0001-49 R OITO DE JULHO, 88 ******** - JARDIM BOTANICO, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90690-240 Telefone: (51) 3028-8978 Descrição do Produto/Serviço			Valor Unitário	Valor Total
1	001.078.190	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% - CLORIDRATO DE MEPIVACAINA. SOLUCÇÃO INJETÁVEL (30MG/ML) SEM VASOCONTRITOR. CARTUCHO DE 1,8 ML. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMO: DADO DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANIVISA. ACONDICIONADA EM TUBETES COM 1,8 ML CADA, COM ÊMBOLO SILICONIZADO. CAIXA COM 50 TUBETES. Marca: DLA	CX	60	120,94	7.256,40
		Total do Proponente				7.256,40

7.256,40 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2024

EMPRESA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ: 21.504.525/0001-34

Item	21236 Código	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP CNPJ: 21.504.525/0001-34 RUA ANNE FRANK, 5241 - BOQUEIRAO, CURITIBA - PR, CEP: 81730-010 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.078.271	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A – ALTO GRAU DE PUREZA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 GRAMAS. REGISTRO NA ANVISA Marca: HIDROXCA	FR	70	4,21	294,70
8	001.068.151	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E ANALGÉSICO, SENDO EMPREGADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL (CURATIVO DE DEMORA). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 20ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: BIODINAMICA	UN	30	8,14	244,20
11	001.078.315	VERNIZ COM FLÚOR - CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO- COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÚ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SACARINA, ÁLCOOL ABSOLUTO. APRESENTAÇÃO: ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE VIDRO COM 10 ML DE FLUORNIZ, 1 FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ E INSTRUÇÃO DE USO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA. Marca: FLUORNIZ	UN	20	21,71	434,20
		Total do Proponente				973,10

973,10 (novecentos e setenta e três reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2024

EMPRESA: DENTAL PREMIUM LTDA – CNPJ: 35.215.257/0001-45

Item	35222 Código	DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ: 35.215.257/0001-45	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	001.068.162	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA. AÇO INOX - INDICAÇÃO: INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO. PRESENTAÇÃO: UNITÁRIA; TAMANHO: 14CM. CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, REGISTRO ANVISA.	UN	60	72,64	4.358,40
12	001.078.316	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL AMBAR UNIVERSAL APS.AUTOCONDICIONANTE, IDEAL PARA A ADESÃO EM ESMALTE E DENTINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MDP (10- METACRILOILOXIDECILDIHIDROGENOFOSFATO), MONÔMEROS METACRILATOS, COMPLEXO FOTOINICIADOR (APS), CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES. INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (PARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL).USO PARA APLICAÇÃO INTRACANAL MAIOR COMPATIBILIDADE COM CIMENTOS DUAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 5ML . CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 01 ANO COM REGISTRO NA ANVISA Marca: AMBAR	UN	20	178,74	3.574,80
		Total do Proponente				7.933,20

7.933,20 (sete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2024

EMPRESA: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ: 05.159.591/0001-68

Item	18003 Código	PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 RUA SÃO PAULO, 39 - MEDEIROS, RIO VERDE - GO, CEP: 75902-140 Telefone: (64) 3620-7204 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	001.078.295	SELANTES DE SULCOS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL – SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS (BÁRIO OU ALUMINIO) CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO E ÁCIDO, BISGMA, TEGMA, MATIZADO OU BRANCO OPACO. APRESENTAÇÃO: 05 SERINGAS DE SELADOR (MATIZADO OU BRANCO) COM 02G CADA. 01 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL EM GEL COM 03 ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR AO FLUROSHIELD DENTSPLY. Marca: MAQUIRA	KT	40	66,43	2.657,20
13	001.078.317	RESINA B1 – RESINA MICRO- HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; COMPOSTA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4G. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. , VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA Marca: 3M	UN	40	52,50	2.100,00
14	001.078.318	RESINA O A-2 – RESINA MICRO- HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; COMPOSTA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4G. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA. , VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA Marca: 3M	UN	40	52,50	2.100,00

		Total do Proponente				**6. 857,20**

6.857,20 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Cáceres - MT, 21 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Silvana Maria de Souza

CPF nº 567.662.201-63

CONTRATADA:

EMPRESA: A. M. MOLITERNO LTDA

CNPJ: 67.403.154/0001-03

Representante: ALEXANDRE MAGNO MOLITERNO

CPF: 019.712.918-89

EMPRESA: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 03.596.923/0001-46

Representante: WELLINGTON DA SILVA

CPF: 462.242.389-87

EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR -EPP

CNPJ: 11.145.401/0001-56

Representante: LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

CPF: 016.047.580-58

EMPRESA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.386.019/0001-49

Representante: Alessandra de Oliveira Lara Castanheira

CPF: 016.217.780-10

EMPRESA: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 21.504.525/0001-34

Representante: HUMBERTO DELIO DONINI

CPF: 007.710.129-42

EMPRESA: DENTAL PREMIUM LTDA

CNPJ: 35.215.257/0001-45

Representante: ALEXANDRE FIORANTI SCHACHT

CPF: 098.937.609-50

EMPRESA: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Representante: CLEYDSON GODOY

CPF: 336.137.371-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO - N° 452/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 452/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA PAULA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Fátima Rosana De Freitas Barbosa, que está gozando de licença prêmio. Solicitação realizada através do memorando 13.891/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **06/05/2024**, com termo final alterado para **03/07/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de abril de 2024.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 594/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Cecilia Meireles, S/N, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1419847-9 SSP-MT e CPF Nº 966.922.191-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia , para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 3º Ano B, período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Maio de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Maio de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN **CONTRATANTE**
TESTEMUNHAS:	
NOME _____ **CPF:**_____ **RG:**_____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024/CMEC/MT

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES/MT – CMEC/MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 003/2024-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais, **torna público o resultado final dos candidatos INDICADOS E/OU ELEITOS** como conselheiros no processo eleitoral que visa a composição da Câmara Educação Básica (CEB) e recomposição da Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/ FUNDEB, regulamentado pelo Edital nº. 001/2024/CMEC/MT.

I - DO RESULTADO FINAL

1.1- Câmara Específica para o Acompanhamento e o Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB	
ORGÃOS/SEGMENTOS / INSTITUIÇÕES	**CONSELHEIROS REPRESENTANTES**
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	**Titular**: Tereza Cristina de Oliveira
Representantes do Conselho Tutelar	**Titular:**Izabel Santos Batista da Silva **Suplente:**Claudionor Caetano
Representantes das Organizações da Sociedade Civil	**Suplente:** Isabel Cristina do Nascimento
1.2- Câmara de Educação Básica	
ORGAOS/SEGMENTOS/INSTITUIÇÕES	**CONSELHEIROS REPRESENTANTES**
Representante da Secretaria Municipal de Educação	**Membro Nato:** Fransergio Rojas Piovezan
Representante dos Professores da Rede Pública Municipal, ensino fundamental – Zona Urbana	**Titular**: Valquiria Soares de Souza **Suplente**: Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro
Representante dos Professores da Rede Pública Municipal, ensino fundamental – Zona Rural	**Titular**: Marcia Novakc da Silva **Suplente**: Marcos Novakc
Representante dos Professores da Rede Pública Municipal, que atuam na Educação Infantil	**Titular**: Flaviane e Faria Caetano Ferreira **Suplente**: Eliane Taques Campos
Representantes dos Profissionais da Educação do Sistema Estadual de Ensino	**Titular**: Suziane da Costa Garcia **Suplente:**Cleuber Pereira Ramos
Representantes das Instituições de Ensino Privadas que atendam a Educação Infantil	**Titular**: Fabricio Castro de Araújo **Suplente**:Maria Auxiliadora de França
Representantes da Universidade do Estado de Mato Grosso	**Titular:**Nancy Lopes Yung **Suplente:**Agnaldo Rodrigues da Silva
Representante de Pais de alunos das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal	**Titular**: Luciana Aparecida Luceno **Suplente**: Eliseia Lopes Borges
Representantes de Entidade Civil	**Titular**: Janio Celso Silva Veiga **Suplente**: Marlei Dias Campos **Titular:**Renata Tamyres Faustino **Suplente:**Rosane Michelis Saravy
Representantes do Poder Legislativo Municipal	**Titular:** Flavio Antônio Lara Silva **Suplente**: Marcos Eduardo Ribeiro

II- DO MANDATO

a) Os Conselheiros da Câmara Específica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/ FUNDEB, para completar mandato, até **31/12/2026**. b) Os Conselheiros da Câmara Educação Básica (CEB) para cumprir mandato no período de **03/07/2024 a 04/07/2027**;

III- DOS ENCAMINHAMENTOS

A) Solicitação junto a presidente do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC e posterior encaminhamento a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres - SME solicitando assim por meio de decreto do Executivo Municipal a **NOMEAÇÃO** em atos específicos dos membros INDICADOS E/OU ELEITOS como conselheiros no processo eleitoral de recomposição da Câmara Específica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a Transferência, Distribuição e a Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/ FUNDEB e eleição da Câmara Educação Básica (CEB), conforme **resultado final,** disposto neste Edital Complementar e regulamentado pelo Edital nº. 001/2024/CMEC/MT.

B) Solicitação da publicação dos Atos de Nomeação da CEB e CACS/FUNDEB, que compõem o Conselho Municipal de Educação de Cáceres/MT.

C) Agendamento de data para a Posse dos Conselheiros eleitos.

Cáceres-MT, 20 de Maio de 2024.

COMISSÃO TEMPORÁRIA:

I. Edinéia Natalino da Silva Santos

II. Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos

III. Sandra Maria Netto IV. Silvia Fernandes Ferreira

Edinéia Natalino da Silva Santos

Presidente da Comissão Temporária Especial

Conselho Municipal de Educação/CMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024/CMEC/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357 DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.316, de 14 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 048/2024 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO N° 560/2024 DE JANE APARECIDA DA SILVA SOARES,** onde se corrige o nome da servidora no contrato.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANE APARECIDA DA SILVA BARROS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do Cedro, S/N, Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1790649-0 SSP-MT e CPF N.º 027.866.231-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANE APARECIDA DA SILVA BARROS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, na turma Creche III anos vespertino, educação especial, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANE APARECIDA DA SILVA SOARES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do Cedro, S/N, Caramujo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1790649-0 SSP-MT e CPF N.º 027.866.231-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANE APARECIDA DA SILVA SOARES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, na turma Creche III anos vespertino, educação especial, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

Cáceres, 21 de Maio de 2024.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 04 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024 SEMED

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024.

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 05/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 28 de maio, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

Resultado da Chamada Pública nº 05/2024.					
AE/EDUCACIONAL - SEDE					
Ord.	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**LOCAL**	**ESCOLA**
5º	Darci Caetano dos Santos	5,0	23/01/1979	SEDE	SEDE
6º	Damares Moura Silva	5,0	05/11/1987	SEDE	SEDE

Conforme o item 5.3. do Edital da Chamada Pública nº 05/2024, por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Campinápolis, 21 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 247, DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia Engenheiro Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro Civil **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra **"CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIBEIRÃO PIAU",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 006/2023, Contrato Administrativo nº 059/2023.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 09 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTL - CODEMA

O **município de Campinápolis**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Benônico José Lourenço, nº 2170 - Setor União, inscrita no CNPJ 00.965.152/0001-29, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para **Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada**, nas seguintes localizações **14º33'24.24"S-52º47'51.73"W até 14º34'58.21"S-52º48'11.11"W**, todas Localizadas em zona rural no Município de Campinápolis – Mato Grosso.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [. ..];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato Administrativo e Substituto referente a o processo Administrativo **Nº 3240/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**002/2024, 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024 e 007/2024.**	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO A CUSTA DO TERMO DE CONVENIO Nº 2320/2022, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
EMPRESAS/ NOME e CNPJ/CPF:	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- 07.275.7690001-61. MADEIREIRA BRASIL LTDA- 28.520.3730001-02. MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA- 44.873. 9520001-95. MULTUS COMERCIAL LTDA- 24.753.8640001-42. TOBIAS MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA- 45.700. 2570001-94. VM COMERCIO LTDA- 47.136.7400001-13.	
FISCAL TITULAR		
SERVIDOR:	EVERALDO LUCAS MACHADO	
CARGO:	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	
CPF:	593.628.201-53	**MATRICULA:** 00003955
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	

FISCAL SUBSTITUTO		
SERVIDOR:	JOAQUIM MIGUEL VALADÃO SANTOS NETO	
CARGO:	GERENCIA DE CULTURA	
CPF:	061.927.971-02	**MATRICULA**: 00005325
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 21 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 05/2021

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN- COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI- CNPJ- 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA do contrato original assinado em 26/02/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (Trinta dias).

Vigência: 30 (trinta dias), que compreende o período de **22/05/2024 à 20/06/2024.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 268 DE 17 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº025/2024

RESOLVE

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	5431	Alyfer Brendo da Silva Santos	Operador de Pá Carregadeira	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-1° BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.874.800,00	121.874.800,00	17.010.774,63	13,96	17.010.774,63	13,96	104.864.025,37
RECEITAS CORRENTES	108.730.800,00	108.730.800,00	17.010.774,63	15,64	17.010.774,63	15,64	91.720.025,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.237.000,00	8.237.000,00	395.470,45	4,80	395.470,45	4,80	7.841.529,55
Impostos	7.901.000,00	7.901.000,00	361.142,44	4,57	361.142,44	4,57	7.539.857,56
Taxas	336.000,00	336.000,00	34.328,01	10,22	34.328,01	10,22	301.671,99
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.928.500,00	3.928.500,00	701.336,22	17,85	701.336,22	17,85	3.227.163,78
Contribuições Sociais	3.228.500,00	3.228.500,00	596.740,35	18,48	596.740,35	18,48	2.631.759,65
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	104.595,87	14,94	104.595,87	14,94	595.404,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.504.000,00	1.504.000,00	631.408,44	41,98	631.408,44	41,98	872.591,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.504.000,00	1.504.000,00	631.408,44	41,98	631.408,44	41,98	872.591,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	110.000,00	304.805,75	277,10	304.805,75	277,10	-194.805,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	304.805,75	277,10	304.805,75	277,10	-194.805,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.648.597,25	94.648.597,25	14.898.309,89	15,74	14.898.309,89	15,74	79.750.287,36
Transferências da União e de suas Entidades	32.461.068,05	32.461.068,05	5.451.068,16	16,79	5.451.068,16	16,79	27.009.999,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.787.529,20	25.787.529,20	3.279.045,98	12,72	3.279.045,98	12,72	22.508.483,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.400.000,00	36.400.000,00	6.168.195,75	16,95	6.168.195,75	16,95	30.231.804,25
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.702,75	302.702,75	79.443,88	26,24	79.443,88	26,24	223.258,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.602,75	292.602,75	70.206,14	23,99	70.206,14	23,99	222.396,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	9.237,74	9.237,74	9.237,74	9.237,74	-9.137,74

Documento gerado em 21/05/2024 13:32:17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	13.144.000,00	13.144.000,00		0,00		0,00	13.144.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.144.000,00	13.144.000,00		0,00		0,00	13.144.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	248.346,78	248.346,78		0,00		0,00	248.346,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.272.111,70	4.272.111,70		0,00		0,00	4.272.111,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52	8.623.541,52		0,00		0,00	8.623.541,52
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.870.200,00	4.870.200,00	930.669,58	19,11	930.669,58	19,11	3.939.530,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.745.000,00	126.745.000,00	17.941.444,21	14,16	17.941.444,21	14,16	108.803.555,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.745.000,00	126.745.000,00	17.941.444,21	14,16	17.941.444,21	14,16	108.803.555,79
DÉFICIT (VI)					1.007.742,88		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.745.000,00	126.745.000,00	17.941.444,21	14,16	18.949.187,09	14,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.983.712,32			1.983.712,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.983.712,32			1.983.712,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.518.000,00	121.499.558,50	33.340.614,18	33.340.614,18	88.158.944,32	17.856.925,06	17.856.925,06	103.642.633,44	14.886.897,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	92.337.683,19	95.631.058,13	30.095.766,59	30.095.766,59	65.535.291,54	17.117.877,94	17.117.877,94	78.513.180,19	14.281.527,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.063.364,66	57.192.916,82	8.399.758,12	8.399.758,12	48.793.158,70	8.398.631,20	8.398.631,20	48.794.285,62	8.368.219,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.273.318,53	38.437.141,31	21.696.008,47	21.696.008,47	16.741.132,84	8.719.246,74	8.719.246,74	29.717.894,57	5.913.308,00	
DESPESAS DE CAPITAL	26.980.316,81	25.668.500,37	3.244.847,59	3.244.847,59	22.423.652,78	739.047,12	739.047,12	24.929.453,25	605.370,16	
INVESTIMENTOS	26.780.316,81	25.468.500,37	3.154.886,60	3.154.886,60	22.313.613,77	662.540,57	662.540,57	24.805.959,80	541.439,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	89.960,99	89.960,99	110.039,01	76.506,55	76.506,55	123.493,45	63.930,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	5.504.153,82	1.119.279,59	1.119.279,59	4.384.874,23	1.092.262,03	1.092.262,03	4.411.891,79	532.148,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.020.000,00	127.003.712,32	34.459.893,77	34.459.893,77	92.543.818,55	18.949.187,09	18.949.187,09	108.054.525,23	15.419.046,03	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.020.000,00	127.003.712,32	34.459.893,77	34.459.893,77	92.543.818,55	18.949.187,09	18.949.187,09	108.054.525,23	15.419.046,03	
SUPERÁVIT (XIII)									2.522.398,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.020.000,00	127.003.712,32	34.459.893,77	34.459.893,77		18.949.187,09	18.949.187,09		17.941.444,21	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.870.200,00	4.870.200,00	930.669,58	19,11	930.669,58	19,11	3.939.530,42
RECEITAS CORRENTES	4.870.200,00	4.870.200,00	930.669,58	19,11	930.669,58	19,11	3.939.530,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.870.200,00	4.870.200,00	930.669,58	19,11	930.669,58	19,11	3.939.530,42
Contribuições Sociais	4.870.200,00	4.870.200,00	930.669,58	19,11	930.669,58	19,11	3.939.530,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	5.504.153,82	1.119.279,59	1.119.279,59	4.384.874,23	1.092.262,03	1.092.262,03	4.411.891,79	532.148,46	
DESPESAS CORRENTES	5.502.000,00	5.504.153,82	1.119.279,59	1.119.279,59	4.384.874,23	1.092.262,03	1.092.262,03	4.411.891,79	532.148,46	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.502.000,00	5.504.153,82	1.119.279,59	1.119.279,59	4.384.874,23	1.092.262,03	1.092.262,03	4.411.891,79	532.148,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.243.000,00	123.224.558,50	33.340.614,18	33.340.614,18	96,75	89.883.944,32	17.856.925,06	17.856.925,06	94,24	105.367.633,44	
Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	830.171,53	830.171,53	2,41	2.369.828,47	454.511,49	454.511,49	2,40	2.745.488,51	
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.200.000,00	830.171,53	830.171,53	2,41	2.369.828,47	454.511,49	454.511,49	2,40	2.745.488,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.355.307,91	11.099.128,15	5.438.465,36	5.438.465,36	15,78	5.660.662,79	2.149.067,49	2.149.067,49	11,34	8.950.060,66	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.664.307,91	7.283.564,65	3.164.634,61	3.164.634,61	9,18	4.118.930,04	1.364.005,58	1.364.005,58	7,20	5.919.559,07	
Administração Financeira	2.620.000,00	2.720.289,50	1.330.156,75	1.330.156,75	3,86	1.390.132,75	463.043,60	463.043,60	2,44	2.257.245,90	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	44.274,00	43.674,00	43.674,00	0,13	600,00	3.674,00	3.674,00	0,02	40.600,00	
Administração de Receitas	1.051.000,00	1.051.000,00	900.000,00	900.000,00	2,61	151.000,00	318.344,31	318.344,31	1,68	732.655,69	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.536.567,51	3.539.304,19	676.761,10	676.761,10	1,96	2.862.543,09	414.493,41	414.493,41	2,19	3.124.810,78	
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00	9.092,85	9.092,85	0,03	140.907,15	9.092,85	9.092,85	0,05	140.907,15	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.520,51	623.520,51	113.890,61	113.890,61	0,33	509.629,90	36.074,68	36.074,68	0,19	587.445,83	
Assistência Comunitária	753.047,00	753.047,00	53.318,82	53.318,82	0,15	699.728,18	42.910,61	42.910,61	0,23	710.136,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.010.000,00	2.012.736,68	500.458,82	500.458,82	1,45	1.512.277,86	326.415,27	326.415,27	1,72	1.686.321,41	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.099.000,00	8.099.000,00	1.134.020,08	1.134.020,08	3,29	6.964.979,92	1.056.429,12	1.056.429,12	5,58	7.042.570,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.099.000,00	8.099.000,00	1.134.020,08	1.134.020,08	3,29	6.964.979,92	1.056.429,12	1.056.429,12	5,58	7.042.570,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.901.035,06	19.623.251,32	8.480.938,62	8.480.938,62	24,61	11.142.312,70	4.049.647,88	4.049.647,88	21,37	15.573.603,44	
Atenção Básica	6.701.035,06	6.685.696,85	2.408.344,96	2.408.344,96	6,99	4.277.351,89	1.279.589,21	1.279.589,21	6,75	5.406.107,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.100.000,00	9.830.838,58	5.142.098,70	5.142.098,70	14,92	4.688.739,88	2.231.951,00	2.231.951,00	11,78	7.598.887,58	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	740.000,00	746.715,89	105.867,21	105.867,21	0,31	640.848,68	83.941,88	83.941,88	0,44	662.774,01	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.360.000,00	2.360.000,00	824.627,75	824.627,75	2,39	1.535.372,25	454.165,79	454.165,79	2,40	1.905.834,21	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	40.617.196,69	40.916.580,61	8.952.488,42	8.952.488,42	25,98	31.964.092,19	6.180.842,47	6.180.842,47	32,62	34.735.738,14	
Ensino Fundamental	31.554.452,64	30.410.511,64	5.014.717,53	5.014.717,53	14,55	25.395.794,11	3.722.737,51	3.722.737,51	19,65	26.687.774,13	
Ensino Médio	2.382.887,46	2.382.887,46				2.382.887,46				2.382.887,46	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.008.856,59	4.511.667,92	3.021.800,19	3.021.800,19	8,77	1.489.867,73	1.929.127,47	1.929.127,47	10,18	2.582.540,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.271.000,00	2.211.000,00	439.002,18	439.002,18	1,27	1.771.997,82	163.189,14	163.189,14	0,86	2.047.810,86	
FU12 - Demais Subfunções	1.400.000,00	1.400.513,59	476.968,52	476.968,52	1,38	923.545,07	365.788,35	365.788,35	1,93	1.034.725,24	
Cultura	820.000,00	820.000,00	417.811,39	417.811,39	1,21	402.188,61	266.671,61	266.671,61	1,41	553.328,39	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	820.000,00	820.000,00	417.811,39	417.811,39	1,21	402.188,61	266.671,61	266.671,61	1,41	553.328,39	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	880.000,00	880.000,00	258.758,58	258.758,58	0,75	621.241,42	213.076,63	213.076,63	1,12	666.923,37	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	400.000,00	400.000,00	100.844,04	100.844,04	0,29	299.155,96	100.844,04	100.844,04	0,53	299.155,96	
FU14 - Administração Geral	480.000,00	480.000,00	157.914,54	157.914,54	0,46	322.085,46	112.232,59	112.232,59	0,59	367.767,41	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.366.656,86	16.580.058,26	3.244.428,16	3.244.428,16	9,42	13.335.630,10	1.468.296,57	1.468.296,57	7,75	15.111.761,69	
Infra-Estrutura Urbana	10.446.656,86	10.190.995,08	140.048,94	140.048,94	0,41	10.050.946,14	111.304,98	111.304,98	0,59	10.079.690,10	
Serviços Urbanos	5.920.000,00	6.389.063,18	3.104.379,22	3.104.379,22	9,01	3.284.683,96	1.356.991,59	1.356.991,59	7,16	5.032.071,59	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	500.000,00	500.000,00	307.728,76	307.728,76	0,89	192.271,24	74.349,23	74.349,23	0,39	425.650,77	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	307.728,76	307.728,76	0,89	192.271,24	74.349,23	74.349,23	0,39	425.650,77	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	175.000,00	175.000,00	32.040,81	32.040,81	0,09	142.959,19	32.040,81	32.040,81	0,17	142.959,19	
Preservação e Conservação Ambiental	175.000,00	175.000,00	32.040,81	32.040,81	0,09	142.959,19	32.040,81	32.040,81	0,17	142.959,19	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	112.104,56	112.104,56	318,00	318,00	0,00	111.786,56	318,00	318,00	0,00	111.786,56	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	107.104,56	107.104,56	318,00	318,00	0,00	106.786,56	318,00	318,00	0,00	106.786,56	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	16.574.131,41	16.574.131,41	3.385.677,06	3.385.677,06	9,82	13.188.454,35	1.331.478,55	1.331.478,55	7,03	15.242.652,86	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	16.574.131,41	16.574.131,41	3.385.677,06	3.385.677,06	9,82	13.188.454,35	1.331.478,55	1.331.478,55	7,03	15.242.652,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	525.000,00	525.000,00	91.045,32	91.045,32	0,26	433.954,68	89.195,25	89.195,25	0,47	435.804,75	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	45.639,00	45.639,00	0,13	54.361,00	45.639,00	45.639,00	0,24	54.361,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	425.000,00	425.000,00	45.406,32	45.406,32	0,13	379.593,68	43.556,25	43.556,25	0,23	381.443,75	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	201.000,00	201.000,00	89.960,99	89.960,99	0,26	111.039,01	76.506,55	76.506,55	0,40	124.493,45	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	201.000,00	201.000,00	89.960,99	89.960,99	0,26	111.039,01	76.506,55	76.506,55	0,40	124.493,45	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.502.000,00	5.504.153,82	1.119.279,59	1.119.279,59	3,25	4.384.874,23	1.092.262,03	1.092.262,03	5,76	4.411.891,79	
TOTAL (III) = (I + II)	126.745.000,00	128.728.712,32	34.459.893,77	34.459.893,77	100,00	94.268.818,55	18.949.187,09	18.949.187,09	100,00	109.779.525,23	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.502.000,00	5.504.153,82	1.119.279,59	1.119.279,59	3,25	4.384.874,23	1.092.262,03	1.092.262,03	5,76	4.411.891,79	
Legislativa	100.000,00	100.000,00	20.756,10	20.756,10	0,06	79.243,90	20.756,10	20.756,10	0,11	79.243,90	
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	20.756,10	20.756,10	0,06	79.243,90	20.756,10	20.756,10	0,11	79.243,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	481.000,00	482.153,82	93.328,38	93.328,38	0,27	388.825,44	92.290,86	92.290,86	0,49	389.862,96	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	292.153,82	66.834,92	66.834,92	0,19	225.318,90	66.031,40	66.031,40	0,35	226.122,42	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	26.493,46	26.493,46	0,08	163.506,54	26.259,46	26.259,46	0,14	163.740,54	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	175.000,00	175.000,00	25.379,19	25.379,19	0,07	149.620,81	25.242,54	25.242,54	0,13	149.757,46	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	25.379,19	25.379,19	0,07	149.620,81	25.242,54	25.242,54	0,13	149.757,46	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.545.000,00	1.546.000,00	302.761,56	302.761,56	0,88	1.243.238,44	290.576,93	290.576,93	1,53	1.255.423,07	
Atenção Básica	655.000,00	656.000,00	126.628,37	126.628,37	0,37	529.371,63	123.377,43	123.377,43	0,65	532.622,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	700.000,00	130.805,11	130.805,11	0,38	569.194,89	126.953,39	126.953,39	0,67	573.046,61	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	16.081,25	16.081,25	0,05	28.918,75	16.003,02	16.003,02	0,08	28.996,98	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	145.000,00	145.000,00	29.246,83	29.246,83	0,08	115.753,17	24.243,09	24.243,09	0,13	120.756,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.710.000,00	2.710.000,00	594.408,01	594.408,01	1,72	2.115.591,99	582.519,87	582.519,87	3,07	2.127.480,13	
Ensino Fundamental	2.650.000,00	2.650.000,00	572.541,39	572.541,39	1,66	2.077.458,61	560.653,25	560.653,25	2,96	2.089.346,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	21.148,68	21.148,68	0,06	18.851,32	21.148,68	21.148,68	0,11	18.851,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	717,94	717,94	0,00	19.282,06	717,94	717,94	0,00	19.282,06	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	677,50	677,50	0,00	39.322,50	677,50	677,50	0,00	39.322,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	677,50	677,50	0,00	39.322,50	677,50	677,50	0,00	39.322,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	20.000,00	4.567,03	4.567,03	0,01	15.432,97	4.388,80	4.388,80	0,02	15.611,20	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.567,03	4.567,03	0,01	15.432,97	4.388,80	4.388,80	0,02	15.611,20	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	110.000,00	110.000,00	20.143,13	20.143,13	0,06	89.856,87	19.062,67	19.062,67	0,10	90.937,33	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	20.143,13	20.143,13	0,06	89.856,87	19.062,67	19.062,67	0,10	90.937,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	1.962,93	1.962,93	0,01	13.037,07	1.962,93	1.962,93	0,01	13.037,07	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	1.962,93	1.962,93	0,01	13.037,07	1.962,93	1.962,93	0,01	13.037,07	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	280.000,00	280.000,00	52.994,77	52.994,77	0,15	227.005,23	52.549,87	52.549,87	0,28	227.450,13	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	280.000,00	280.000,00	52.994,77	52.994,77	0,15	227.005,23	52.549,87	52.549,87	0,28	227.450,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	2.300,99	2.300,99	0,01	7.699,01	2.233,96	2.233,96	0,01	7.766,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.300,99	2.300,99	0,01	7.699,01	2.233,96	2.233,96	0,01	7.766,04	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,792,364.67	8,032,946.30	12,813,449.05	8,099,188.68	7,862,474.74	7,717,729.83	9,781,352.14	9,623,925.12	10,006,207.75	12,794,655.69	9,178,006.05	9,494,914.11	113,197,218.13	119,290,800.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218,616.21	521,833.17	467,329.47	573,881.92	196,744.77	348,597.19	1,590,770.02	241,747.97	1,058,800.92	1,881,333.00	218,446.38	177,025.07	7,495,125.38	8,237,000.00
IPTU	21,887.18	21,551.76	31,258.00	23,166.21	31,465.13	102,905.97	17,442.11	10,864.95	7,708.00	19,889.02	10,131.58	11,966.30	310,236.21	419,000.00
ISS	98,991.31	103,153.01	88,279.97	137,892.52	100,166.58	109,180.06	113,209.42	123,677.41	129,035.99	141,724.92	141,094.58	101,571.47	1,387,977.24	1,615,000.00
ITBI	12,046.79	26,880.00	309,500.45	308,305.32	28,398.60	24,843.58	30,634.65	35,945.69	15,897.36	894,049.15	5,700.00	39,396.00	1,731,597.59	2,001,000.00
IRRF	52,222.02	332,991.78	11,292.85	85,388.37	15,869.81	80,419.86	1,416,025.18	46,489.87	899,518.20	811,260.94	48,107.65	2,583.87	3,802,270.40	3,701,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33,468.91	37,256.62	26,998.20	19,129.50	20,844.65	31,247.71	13,458.66	24,770.05	6,541.37	14,409.27	13,411.57	21,507.43	263,043.94	501,000.00
Contribuições	307,227.44	306,903.40	346,538.59	296,024.47	340,789.35	342,529.31	312,789.95	402,989.36	407,615.89	388,224.47	343,130.60	358,205.62	4,152,968.45	3,928,500.00
Receita Patrimonial	211,307.31	139,537.83	239,922.81	255,457.38	147,528.45	353,945.22	120,161.02	238,483.05	99,515.50	369,391.67	366,891.43	264,517.01	2,806,658.68	1,504,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	211,307.31	139,537.83	239,922.81	255,457.38	147,528.45	353,945.22	120,161.02	238,483.05	99,515.50	369,391.67	366,891.43	264,517.01	2,806,658.68	1,504,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	145,495.16	101,344.82	139,110.32	122,717.37	132,343.51	135,589.49	126,428.23	143,874.47	148,224.57	107,609.99	173,409.09	131,396.66	1,607,543.68	110,000.00
Transferências Correntes	6,882,081.05	6,723,491.68	11,595,915.12	6,796,366.33	7,017,076.91	6,508,467.22	7,597,555.52	8,464,865.64	8,249,868.43	10,007,003.49	8,021,926.11	8,538,531.31	96,401,148.81	105,208,597.25
Cota-Parte do FPM	1,377,497.20	1,574,909.18	1,750,764.38	1,635,200.81	2,002,709.81	772,651.14	1,967,996.48	1,284,931.26	1,667,152.64	2,647,555.37	1,831,187.83	2,489,959.44	21,002,515.54	25,000,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,544,568.60	1,387,292.07	1,810,142.42	1,571,610.22	1,671,664.82	1,868,191.25	1,874,420.08	1,893,963.07	1,851,939.02	1,793,261.60	1,834,736.32	1,712,142.72	20,813,932.19	25,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	89,456.91	102,098.42	335,541.51	255,599.25	126,159.92	88,465.63	52,638.64	51,009.70	38,459.66	32,438.81	51,892.30	72,405.22	1,296,165.97	1,800,000.00
Cota-Parte do ITR	24,528.92	28,017.86	30,636.81	12,317.90	35,168.51	48,250.95	164,728.43	1,277,135.14	276,981.07	242,177.25	260,278.67	58,135.71	2,458,458.22	3,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989											10,829.36	8,436.75	19,266.11	
Transferências do FUNDEB	2,251,233.77	2,159,870.86	2,957,890.83	2,555,475.35	2,373,416.39	2,624,804.12	2,558,442.82	2,845,073.80	2,695,972.46	3,350,413.50	3,208,225.71	3,329,737.24	32,910,556.85	34,400,000.00
Outras Transferências Correntes	1,594,795.65	1,471,303.29	4,710,939.17	766,162.80	805,957.46	1,104,004.13	979,329.07	1,112,752.67	1,719,363.58	1,941,156.96	824,774.92	867,714.23	17,898,253.93	16,008,597.25
Outras Receitas Correntes	27,637.50	239,837.40	24,632.74	54,741.21	27,991.75	30,601.41	33,647.40	131,964.63	42,182.44	41,092.77	54,205.44	25,238.44	733,773.13	302,702.75
DEDUÇÕES (II)	980,595.81	932,316.32	1,168,308.53	1,079,316.30	902,644.09	1,047,851.01	1,035,104.55	1,492,208.44	1,143,488.80	1,403,977.84	1,378,327.61	1,366,502.71	13,930,642.01	13,789,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	265,275.55	260,505.89	268,318.34	277,089.86	293,519.63	284,830.06	263,525.05	359,633.42	354,737.67	339,397.56	294,154.77	302,585.58	3,563,573.38	3,228,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	3,023.98	3,023.98	3,023.98	3,023.98	3,023.98			106,392.97	21,844.78	9,237.74	4,618.87	4,618.87	161,833.13	100.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	105,686.10	50,323.10	111,549.32	104,257.00	1,687.02	207,489.30		124,774.36		276,015.56	283,934.91	192,769.79	1,457,886.46	1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	607,210.18	618,463.35	785,416.89	694,945.46	604,413.46	555,531.65	771,579.50	901,407.69	766,906.35	779,326.98	795,619.06	866,528.47	8,747,349.04	10,560,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,811,768.86	7,100,631.98	11,645,140.52	7,019,872.38	6,959,830.65	6,669,878.82	8,746,247.59	8,131,716.68	8,862,718.95	11,390,677.85	7,799,680.44	8,128,411.40	99,266,576.12	105,501,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,811,768.86	7,100,631.98	11,645,140.52	7,019,872.38	6,959,830.65	6,669,878.82	8,746,247.59	8,131,716.68	8,862,718.95	11,390,677.85	7,799,680.44	8,128,411.40	99,266,576.12	105,501,200.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)											84,720.00	84,720.00	169,440.00	918,720.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6,811,768.86	7,100,631.98	11,645,140.52	7,019,872.38	6,959,830.65	6,669,878.82	8,746,247.59	8,131,716.68	8,862,718.95	11,390,677.85	7,714,960.44	8,043,691.40	99,097,136.12	104,582,480.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	7.280.000,00	1.862.051,20
Receita de Contribuições dos Segurados	3.228.500,00	596.740,35
Ativo	3.228.200,00	588.023,80
Inativo	300,00	8.716,55
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.050.200,00	779.368,41
Ativo	4.050.200,00	779.368,41
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	476.704,70
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	476.704,70
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	9.237,74
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	9.237,74
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	7.280.000,00	1.862.051,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.765.000,00	1.017.522,90	1.017.522,90	1.016.110,90	
Aposentadorias	5.225.000,00	943.588,54	943.588,54	942.176,54	
Pensões por Morte	540.000,00	73.934,36	73.934,36	73.934,36	
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	21.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.786.000,00	1.017.522,90	1.017.522,90	1.016.110,90	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.494.000,00	844.528,30	844.528,30	845.940,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	332.327,34
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	692.857,09
Investimentos e Aplicações	47.829.488,06
Outros Bens e Direitos	1.551.535,89

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	820.000,00	151.301,17
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	820.000,00	151.301,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	576.000,00	116.296,18	38.906,22	38.906,22	
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	1.126,92			
Demais Despesas Correntes	565.000,00	115.169,26	38.906,22	38.906,22	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	201,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	589.000,00	116.497,18	38.906,22	38.906,22	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	231.000,00	34.803,99	112.394,95	112.394,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.501.000,00	15.928.091,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.237.000,00	395.470,45
IPTU	419.000,00	22.097,88
ISS	1.615.000,00	242.666,05
ITBI	2.001.000,00	45.096,00
IRRF	3.701.000,00	50.691,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.000,00	34.919,00
Contribuições	700.000,00	104.595,87
Receita Patrimonial	1.503.000,00	154.703,74
Aplicações Financeiras (II)	1.503.000,00	154.703,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	94.648.597,25	14.898.309,89
Cota-Parte do FPM	20.400.000,00	3.456.917,89
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	2.837.503,28
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	99.438,18
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	254.732,33
Transferências da LC nº 61/1989		19.266,11
Transferências do FUNDEB	34.400.000,00	6.537.962,95
Outras Transferências Correntes	16.008.597,25	1.692.489,15
Demais Receitas Correntes	412.402,75	375.011,89
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	412.402,75	375.011,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	103.998.000,00	15.773.388,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.099.000,00	1.536.647,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	476.704,70
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.144.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	13.144.000,00	
Convênios	13.144.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13.144.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	125.241.000,00	17.310.035,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.142.000,00	15.773.388,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.773.211,95	30.081.227,10	17.153.710,85	13.758.658,75	1.286.463,33	76.376,67	60.288,78
Pessoal e Encargos Sociais	56.921.070,64	8.500.387,89	8.473.370,33	7.884.256,97	702.789,98	17.077,72	17.077,72
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	37.851.141,31	21.580.839,21	8.680.340,52	5.874.401,78	583.673,35	59.298,95	43.211,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	94.772.211,95	30.081.227,10	17.153.710,85	13.758.658,75	1.286.463,33	76.376,67	60.288,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.362.000,00	1.133.819,08	1.056.429,12	1.055.017,12	428,40		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.655.500,37	3.244.646,59	739.047,12	605.370,16	591.219,00	505.101,97	505.101,97
Investimentos	25.455.500,37	3.154.685,60	662.540,57	541.439,93	591.219,00	505.101,97	505.101,97
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	89.960,99	76.506,55	63.930,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.455.500,37	3.154.685,60	662.540,57	541.439,93	591.219,00	505.101,97	505.101,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13.000,00	201,00					
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	126.802.712,32	34.369.932,78	18.872.680,54	15.355.115,80	1.878.110,73	581.478,64	565.390,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	120.427.712,32	33.235.912,70	17.816.251,42	14.300.098,68	1.877.682,33	581.478,64	565.390,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-488.581,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-969.783,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	154.703,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-815.079,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	6.448.870,23	7.642.630,74
Disponibilidade de Caixa	6.448.870,23	7.642.630,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.093,06	11.323.497,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.906.647,88	1.325.432,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.774.574,95	2.355.434,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.448.870,23	-7.642.630,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.193.760,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.581.215,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-387.454,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-542.158,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.983.712,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.983.712,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	702.049,18	1.784.061,86	1.466.843,22		1.019.267,82	2,24	970.691,15	564.400,92	548.313,03		422.380,36
PODER EXECUTIVO	702.049,18	1.503.682,86	1.186.464,22		1.019.267,82	2,24	970.691,15	564.400,92	548.313,03		422.380,36
PODER LEGISLATIVO		280.379,00	280.379,00		0,00						
Câmara Municipal		280.379,00	280.379,00		0,00						
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	282.613,17	418.731,07	411.267,51		290.076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	984.662,35	2.202.792,93	1.878.110,73		1.309.344,55	2,24	987.768,87	581.478,64	565.390,75		422.380,36

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	282.613,17	418.731,07	411.267,51		290.076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00
PODER EXECUTIVO	282.613,17	418.731,07	411.267,51		290.076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72		0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.745.000,00
Previsão Atualizada	126.745.000,00
Receitas Realizadas	17.941.444,21
Déficit Orçamentário	1.007.742,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.983.712,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.020.000,00
Dotação Atualizada	127.003.712,32
Despesas Empenhadas	34.459.893,77
Despesas Liquidadas	18.949.187,09
Despesas Pagas	15.419.046,03
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.459.893,77
Despesas Liquidadas	18.949.187,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	99.266.576,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.266.576,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.097.136,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.862.051,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.017.522,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.017.522,90
Despesas Previdenciárias Pagas	1.016.110,90
Resultado Previdenciário	844.528,30
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-969.783,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.193.760,51	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.187.455,28	0,00	1.878.110,73	1.309.344,55
Poder Executivo	2.907.076,28	0,00	1.597.731,73	1.309.344,55
Poder Legislativo	280.379,00	0,00	280.379,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	987.771,11	0,00	565.390,75	422.380,36
Poder Executivo	987.771,11	0,00	565.390,75	422.380,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.175.226,39	0,00	2.443.501,48	1.731.724,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 056/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: **ALMIR CANDIDO DE MELO – ME**, CNPJ 41.492.514/0001-99.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 15 de Dezembro de 2023, por mais 05 (CINCO) meses, que compreende o período de 16/05/2024 à 16/10/2024.

Vigência: 05 (cinco) meses, que compreende o período de 16/05/2024 à 16/10/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Almir Candido de Melo – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 131/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 131/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ENCOMIND ENGENHARIA LTDA.

Objeto:O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar reajuste de preço conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.** O valor do Reajuste é de R$ 1.290.138,67 (um milhão, duzentos e noventa mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) o que corresponde a 3,64 % (três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do valor do contrato, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 843/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 09 Contrato nº 122/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 18 de maio de 2024 até 02 de junho de 2024.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 004/2022

Secretaria: Secretaria de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O **Prefeito Municipal de** Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

	CANDIDATO
10°	MARIA ROZENI SANTANA LOBO
11°	BEATRIZ LOPES DA SILVA
12°	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA/PCD

	CANDIDATO
01°	EVA MOREIRA DE SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599, DE 15 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR, **JEAN LUKA SOUZA SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1º Nomear**,** a partir de 15 de maio de 2024, o senhor **Jean Luka Souza Santos**, portador do CPF sob nº 053.***.*** - 47, para o cargo em comissãode **Instrutor de Oficina de Arte,** vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO GESTAO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração do índice de Reajuste previsto na **Cláusula Décima Segunda – do Reajuste de Preço**, do Índice Geral de Preço Mercado – IGPM pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.**

Campo Novo do Parecis, aos 21dias do mês de maio de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 22 de Maio de 2024.

Cargo: **ARTESÃO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
410591	ELIZELDA DIAS GUIMARÃES AGUIAR	10/04/ 1979	52,5	5

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
401610	LUIS FERNANDO GENEROSO DE OLIVEIRA	23/02/ 1989	60,5	13

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**:PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA CNPJ: 33.031.535/0001-89**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

VALIDADE: 21/05/2024 à 21/05/2025

LOTE 49						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
91	36167	BLOCO DE NOTAS COM CAPA BLOCADO TAMANHO A5 CAPA COM IMPRESSÃO 4X0 COUCHE 170G COM LAMINAÇÃO FOSCA MIOLO OFFSET 90G COM 50 FOLHAS	BLOCO	800	R$ 24,87	R$ 19.896,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 19.896,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$19.896,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº166/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**:NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA- CNPJ: 18.486.182/0001-18**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

VALIDADE: 21/05/2024 à 21/05/2025

LOTE 031						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.	41122	SOLICITAÇÃO DE RADIODIAGNÓSTICO, 21X31 CM, 1X0 COR, BLOCO COM 50X02, EXTRA-COPY, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	2.400	R$ 10,25	R$ 24.600,00
2.	36368	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO SAÚDE BUCAL, 1X0 COR, 11X11CM, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	240	R$ 5,83	R$ 1.399,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 25.999,20(Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)						

LOTE 050						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.	39623	TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PRESCRITOR PARA USO DE MEDICAMENTO CONTENDO A SUBSTANCIA SIBUTRAMINA BLOCO EXTRA COPY 3 VIAS AUTOCOPIATIVO COM TAMANHO A4 50X3- 50 TERMOS POR PLOCO	BLOCO	170	R$ 22,94	R$ 3.899,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.899,80(Três Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)						

Valor total da ata de registro de preços: R$29.899,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de maio de 2025, contados a partir do dia 31 de maio de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 23 de maio de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 091/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 23 de maio de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**:COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA – CNPJ: 44.120.619/0001-05**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

VALIDADE: 21/05/2024 à 21/05/2025

LOTE 09						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	8179	CERTIFICADO, 21X30CM, POLICROMIA, ATÉ 10 CORES, PAPEL TELADO ESPECIAL, INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	572	R$ 2,62	R$ 1.498,64
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.498,64 (Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).						

LOTE 26						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
61	46855	RELATÓRIO DE TRAFEGO DE VEÍCULOS, EM CARTOLINA 180 GR, 21x30 CM, 1X0 COR, INCLUINDO PROVA DIGITAL. **FRENTE E VERSO.**	UND	90	R$ 7,72	R$ 694,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 694,80 (Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos).						

LOTE 40						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
77	50315	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA- MENINA COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 200G E MIOLO PAPEL OFFSET 120G, 25 PAGINAS FRENTE E VERSO, TAMANHO 15X21 CM, DOBRADO E GRAMPEADO COR 4X4. INCLUINDO PROVA DIGITAL	UND	900	R$ 5,13	R$ 4.617,00
78	50316	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA- MENINO COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 200G E MIOLO PAPEL OFFSET 120G, 25 PAGINAS FRENTE E VERSO, TAMANHO 15X21 CM, DOBRADO E GRAMPEADO COR 4X4. INCLUINDO PROVA DIGITAL	UND	900	R$ 5,13	R$ 4.617,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.234,00 (Nove Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais).						

LOTE 46						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
88	19287	IMPRESSOS COM DADOS VARIAVEIS, ENVELOPADO, PICOTADO ENTREGUE PRONTO PARA CORREIO, 1X0 COR, 21X30CM, IMRESSÃO **FRENTE E VERSO.**	UND	30.000	R$ 2,39	R$ 11.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.950,00 (Onze Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 23.377,44 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**:CALUDIO SEIDI NONACA CNPJ: 03.304.335/0001-91**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

VALIDADE: 21/05/2024 à 21/05/2025

LOTE 11						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	11713	CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO IMPRESSO E JACARÉ IMPRESSO EM PVC, 8,6 X 5,5 CM (PADRÃO), COM FOTOGRAFIA COLORIDA, BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, E DESCRIÇÕES LETRA COR PRETA. CRACHÁ COM CORDÃO E JACARÉ IMPRESSO EM PVC, 8,6 X 5,5 CM (PADRÃO), COM FOTOGRAFIA COLORIDA, BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, E DESCRIÇÕES LETRA COR PRETA	UND	1.342	R$ 14,90	R$ 19.995,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 19.995,80 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 19.995,80 (Dezenove Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA CNPJ: 30.635.573/0001-52**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

VALIDADE: 21/05/2024 à 21/05/2025

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	36041	ATESTADO MÉDICO, 15X21 CM- 1X0, COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 56 GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	1.400	R$ 3,70	R$ 5.180,00
2.	36043	ATESTADO ODONTOLÓGICO, 1X0, COR, 15X20CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1.	BLOCO	420	R$ 1,95	R$ 819,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 5.999,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais)						

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	42279	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TRANFUSÃO DE SANGUE, 21X30 CM, COR, COM TIMBRE COLORIDO, 3 VIAS, 1° BRANCA, 2° AZUL, 3° ROSA, AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 50 FOLHAS, BLOCO 50X3	BLOCO	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.500,00(Mil e Quinhentos Reais)						

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.	42323	BILHETE DE VISITA DOMICILIAR DO ACS, BLOCO 100X1, OFFSET 180GR, 18X 8,0 CM, COR, 1X1, PICOTADO.	BLOCO	2.400	R$ 3,75	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.000,00(Nove Mil Reais)						

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.	7189	CAPAS PARA PROCESSO, EM CARTOLINA 180 GR, TAMANHO ABERTO: 32,8 CM X 47,6 CM C/ FURO, COR BRANCA.	UND	6.700	R$ 0,70	R$ 4,690,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.690,00(Quatro Mil e Seiscentos e Noventa Reais)						

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.	7412	CARIMBO AUTOMATICO - 20	UND	312	R$ 27,50	R$ 8.580,00
7.	7413	CARIMBO AUTOMATICO - 30	UND	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
8.	7416	CARIMBO AUTOMATICO - 40	UND	180	R$ 59,00	R$ 10.620,00
9.	7414	CARIMBO AUTOMATICO - 50	UND	175	R$ 83,00	R$ 14.525,00
10.	40572	BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	245	R$ 18,00	R$ 4.410,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 43.935,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais)						

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.	7617	CARTÃO HIPERDIA, 21X30 CM, 1X1 COR, 180G, TRIPLEX, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO.**	UND	6.000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
12.	7584	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMILIA, 7X10, 5CM, 1X1, CORES DIVERSAS, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO.**	UND	36.000	R$ 0,09	R$ 3.240,00
13.	7556	CARTÃO DA GESTANTE, 18X29, 5CM, 4X4 CORES, TRIPLEX 300GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO**.	UND	720	R$ 0,90	R$ 648,00
14.	7600	CARTÃO VACINAÇÃO ADULTO, 17X5, 5 CM, 1X1 COR, OFFSET 180GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO**.	UND	7.200	R$ 0,10	R$ 720,00
15.	10131	CARTAO VACINA ANIMAL, 8.5x11 CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFFSET 120G, FOTOLITO.	UND	18.000	R$0,04	R$ 720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.828,00 (Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais)						

LOTE 010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.	42849	CONTROLE DE ENTREGA INDIVIDUAL DE PROTESE DENTARIA-(APAC), 21X31 CM, 1X0 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	120	R$ 7,90	R$ 948,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 948,00 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais)						

LOTE 012

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

17.	36848	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 1X0 COR, 15X21CM, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75-GR, INCLUSO PROVA DIGITAL	UND	960	R$ 3,95	R$ 3. 792,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.792,00 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais)						

LOTE 013

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
18.	15708	FICHA CLÍNICA, 21,5X30CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75 GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO.**	BLOCO	4. 320	R$ 9,50	R$ 41. 040,00
19.	15713	FICHA DA GESTANTE, 21X30, COR 1X0, BLOCO 100 FOLHAS, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL, IMPRESSÃO **FRENTE E VERSO.**	BLOCO	150	R$ 10,00	R$ 1. 500,00
20.	15709	FICHA CONSULTA ESPECIALIZADAS, 15X21,5 CM, 1X0 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 56-GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	960	R$ 5,00	R$ 4. 800,00
21.	15794	FICHA FAMILIAR, 10X15 CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 180GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. FRENTE E VERSO OBS: A COR DA FICHA E A ARTE SERÃO ENVIADAS NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	BLOCO	30. 000	R$ 0,40	R$ 12. 000,00
22.	15753	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, 1X0 COR, 21X30CM, BLOCO COM 50X1, OFFSET 75GR, IN-CLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	780	R$ 5,00	R$ 3. 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 63.240,00 (Sessenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta Reais)						

LOTE 014

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23.	15797	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 21x30 CM, BLOCO COM 100, PAPEL OFFSET 75G, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO**.	BLOCO	360	R$ 5,50	R$ 1. 980,00
24.	46864	FICHA DE AUXILIO SAUDE ESPECIAL, 21X30, COR 1X0, BLOCO 100 FOLHAS, OFFSET 75GR	BLOCO	38	R$ 4,60	R$ 174,80
25.	15736	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E SUS, 1X1 COR, 21X30CM, OFFSET 75 GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO.**	BLOCO	720	R$ 3,80	R$ 2. 736,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.890,80 (Quatro Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)						

LOTE 015

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26.	15745	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO DE USO CONTINUO, IMPRESSÃO **FRENTE E VERSO**, 2X1 COR, 11X15 CM, OFFSET 230GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	600	R$ 0,30	R$ 180,00
27.	15758	FICHA DE EVOLUÇÃO CAPS, 21 X 31 CM, 1X1 COR, BLOCO COM 50X2, EXTRACOPY INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO.**	BLOCO	450	R$ 16,30	R$ 7. 335,00
28.	15766	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - 1X1 COR - 21X30CM - OFFSET 75GR - INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	120	R$ 4,30	R$ 516,00
29.	15773	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS, IMPRESSÃO **FRENTE E VERSO**, 1X1 COR, 21X30CM, OFF-SET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL - BLOCO 50X1	BLOCO	600	R$ 4,10	R$ 2. 460,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 10.491,00(Dez Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais)						

LOTE 017

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30.	31977	FORMULARIO AUTO TERMO, 21X30 CM, PAPEL OFFSET, BLOCO 50X3, AUTOCOPIATIVO E NU-MERADO.	BLOCO	1. 380	R$ 11,00	R$ 15. 180,00
31.	17645	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DIFERENCIADOS, 1X0 COR, 21X30 CM, BLOCO COM 50X1, OFFSET 75G, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	1. 000	R$ 3,60	R$ 3. 600,00
32.	17643	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ELETRONEUROMIOGRAFIA, IMPRESSÃO **FRENTE E VERSO**, 1X0, COR, 21X30 CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	500	R$ 4,00	R$ 2. 000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 20.780,00 (Vinte Mil e Setecentos e Oitenta Reais)						

LOTR 018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
33.	19680	ITINERARIO DE TRABALHO AGENTE DE COMBATE, 1X0 COR, 30X21 CM, BLOCO COM 50x1, OFFSET 75GR, INCLUINDO PROVA DIGITAL.	BLOCO	60	R$ 5,83	R$ 349,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 349,80 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)						

LOTE 019

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34.	22282	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, 21X31 CM, 1X0 COR, BLOCO COM 50X02, EXTRACOPY, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	60	R$ 15,00	R$ 900,00
35.	22276	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, 21X31CM, 1X0 COR, BLOCO COM 50X2, EXTRACOPY, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	1. 920	R$ 13,70	R$ 26. 304,00
36.	46872	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE APAC PROTESES DENTARIA, 1X0 COR, 21X30CM, OFFSET 75-GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	720	R$ 3,50	R$ 2. 520,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 29.724,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais)						

LOTE 020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37.	24346	MAPA DIARIO DE ATENDIMENTO DA ODONTOLOGIA, 30X21CM, BLOCO COM 100 X1, INCLUSO PROVA DIGITAL (ROA), INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	600	R$ 7,50	R$ 4. 500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)						

LOTE 022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TO-TAL

38.	28911	PEDIDO DE RETORNO, 15X10CM, 1X0 COR, OFFSET 75G, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)						

LOTE 024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39.	42840	RECEITUARIO B (AZUL), 10X21 CM, BLOCO COM 100 X1, INCLUSO PROVA DIGITAL, GRAFICA REGISTRADA PELA ANVISA.	BLOCO	2.236	R$ 3,00	R$ 6.708,00
40.	38658	RECEITUÁRIO MÉDICO, 01 VIA, 10X21, COR 1X0, EM OFFSET 56 GRAMAS. BLOCO COM 100.	BLOCO	12.024	R$ 1,80	R$ 21.643,20
41.	42286	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO C, 15X21 CM, BLOCO COM 50X2, (DUAS VIAS), EXTRACOPY, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	8.040	R$ 7,65	R$ 61.506,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 89.857,20 (Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos)						

LOTE 025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42.	38704	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20,5X29,5CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. **FRENTE E VERSO.**	BLOCO	60	R$ 8,00	R$ 480,00
43.	41530	REGISTRO DIÁRIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME, 2X0 COR, 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	24	R$ 10,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)						

LOTE 028

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44.	42287	RESULTADO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO 21X30 CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. **FRENTE E VERSO**.	BLOCO	1.236	R$ 6,37	R$ 7.873,32
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.873,32 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)						

LOTE 029

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45.	38740	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20,5X29,5CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFFSET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL. **FRENTE E VERDE**.	BLOCO	96	R$ 8,54	R$ 819,84
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 819,84 (Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)						

LOTE 030

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46.	46856	ROA - REGISTRO DE OCORRÊNCIA AMBULATORIAL, 21X30 CM, COR 1X0, BLOCO COM 50X, OFFSET 75G, INCLUSO PROVA DIGITAL, **FRENTE E VERSO**.	BLOCO	2.640	R$ 4,28	R$ 11.299,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.299,20 (Onze Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)						

LOTE 032

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47.	33159	TESTE DO PEZINHO - 1X0 COR - 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	320	R$ 5,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)						

LOTE 033

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48.	48029	BLOCO DE REQUISIÇÃO 15X10CM 100 FOLHAS (1 VIA) PAPEL SULFITE/SUPERBOND.	BLOCO	200	R$ 3,50	R$ 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 700,00 (Setecentos Reais)						

LOTE 036

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49.	48033	ENVELOPE SACO 26X36, SULFITE 150G, 4X4 CORES, COM FACA E CORTE E VINCO.	UND	8.730	R$ 1,08	R$ 9.428,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 9.428,40 (Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos)						

LOTE 037

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50.	48034	CARTÃO COMPROVANTE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, 11,5X7 CM PAPEL OFFSET 180G COR 2X0.	UND	6.000	R$ 0,08	R$ 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)						

LOTE 038

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51.	48035	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 01 VIA, 10X21, COR 1X0, EM OFFSET 56 GRAMAS, BLOCO COM 100.	BLOCO	1.380	R$ 2,53	R$ 3.491,40
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.491,40 (Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos)						

LOTE 042

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

52.	50321	FICHA DE AVALIAÇÃO FONO UDR, 13,2X20,5CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 180 G	UND	1.000	R$ 0,25	R$ 250,00
53.	50322	FICHA DE AVALIAÇÃO PSICO UDR 13,2X20,5CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 180 G	UND	1.000	R$ 0,25	R$ 250,00
54.	50323	FICHA DE AVALIAÇÃO UDR 13,2X20,5CM, 1X0 COR, PAPEL OFFSET 180 G	UND	3.000	R$ 0,20	R$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)						

LOTE 043						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
55.	50324	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO UDR (1 VIA) 10X21, COR 1X0, BLOCO 100X1, PAPEL OFFSET 90G	BLOCO	10	R$ 9,60	R$ 96,00
56.	50325	BLOCO PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENCAMINHAMENTO UDR (2 VIAS), PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 100x2, TAMANHO 20X9,4CM, 1X0 COR	BLOCO	30	R$ 20,00	R$ 600,00
57.	50326	BLOCO DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO UDR (1 VIA) 10X21, COR 1X0, BLOCO 100X1, PAPEL OFFSET 90G	BLOCO	15	R$ 10,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 846,00 (Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)						

LOTE 044						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58.	50327	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO TRANSFUSIONAL DO RECEPTOR 12X8CM 2X2 CORES SULF OU COUCHÊ 180GR	UND	2.000	R$ 0,20	R$ 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)						

LOTE 47						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
90	52863	RECEITUARIO B2 (AZUL), 10X21 CM, BLOCO COM 100 X1, INCLUSO PROVA DIGITAL, GRAFICA REGISTRADA PELA ANVISA.	BLOCO	150	R$ 6,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 900,00 (Novecentos Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 344.082,96 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que teve como vencedoras as empresas:**CALUDIO SEIDI NONACA, CNPJ: 03.304.335/0001-91, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA – CNPJ: 44.120.619/0001-05, NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA- CNPJ: 18.486.182/0001-18**, **PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ: 33.031.535/0001-89, RB FLEXO LTDA, CNPJ: 50.447.623/0001-85, SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 50.390.402/0001-18, VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRAFICA LTDA CNPJ: 30.635.573/0001-52, VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.135.560/0001-04.**Campo Verde, 21 maio de 2024. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE CERTAMES PÚBLICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS, PARA A DEVIDA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE EVENTUAIS CANDIDATOS, COM VISTAS AO PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL SUPERIOR, E/OU NÍVEL MÉDIO, E/OU NÍVEL MÉDIO TÉCNICO, E/OU NÍVEL FUNDAMENTAL DE ESCOLARIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 à empresa MS CONCURSOS LTDA, CNPJ Nº 019.611.661-94, vencedora do certame com o valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Campo Verde, 21 de maio de 2024. Hélida Hübner - Agente de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 21 DE MAIO DE 2024 DA SME/CV.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE CAMPO VERDE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei nº. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE – e dá outras providências;

Considerando a Lei nº. 11.422/2021, que aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso – PEE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº. 2102/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Campo Verde/MT – PME 2015/2025 e dá outras providências;

Considerando a Portaria do MEC nº 41/2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 724/2021/GS/SEDUC/MT que institui a Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação – PNE 2020/2024.

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Convocar e instituir equipe técnica para realização de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2015/2025 de Campo Verde, Lei nº 2102/2015.

§1º A equipe técnica será composta por membro do Conselho Municipal de Educação, membros do Conselho Municipal do FUNDEB, coordenadora da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretária Municipal de Educação:

a) Fernanda Carina Nascimento Melo Eickhoff – Coordenadora pedagógica Port. 487/2024; b) Letícia Maria Rocha Andrade – Coordenadora da SME; c) Luciana Bassanesi – Membra do Conselho Municipal de Educação; d) Lucas Andrei Bueno – membro do Conselho Municipal do CACS/FUNDEB; e) Simoni Pereira Borges – Secretária Municipal de Educação Port. 356/21.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024

O Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o N.° 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, n°. 03, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, designado através da Lei Complementar n°. 004/2005 de 23 de junho de 2005, em consonância com a Lei n°.14.133/21, torna público que está ofertando o total de:

04 (quatro) Lotes da Quadra 01 do Loteamento III, 4 (quatro) Lotes da Quadra 02 do Loteamento III, 2 (dois) Lotes da Quadra 03 do Loteamento III, 3 (três) Lotes da Quadra 04 do Loteamento III, 2 (dois) Lotes da área B1 da Ampliação 1, todos do Distrito Industrial II para a instalação das empresas cujos projetos de viabilidade já se encontram aprovados em ATA pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e para as empresas pertencentes ao TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, homologados em Termos de Audiência os quais possuem os seguintes Autos:

4418-20.2015.811.0051-101031 de 29/03/2016;
4417-35.2015.811.0051-101029 de 29/03/2016;
592-49.2016.811.0051-103591 de 29/03/2016;
4423-42.2015.811.0051-101039 de 27/06/2016;
4419-05.2015.811.0051-101035 de 14/06/2016;

Os critérios e condições estão previstos neste instrumento, a documentação deverá ser apresentada no local, data e horário discriminados no **ITEM 4 – DA PARTICIPAÇÃO**.

1. DO OBJETO

O presente Edital trata da oferta de áreas de terra no Distrito Industrial II, Loteamento III denominadas e medindo respectivamente:

LOTEAMENTO III QUADRA 01

DE FRENTE PARA A RUA "B"

LOTE 02 – 1.597,10,00 M² (25,00 X 63,87)

LOTE 03 – 1.597,62,00 M² (25,00 X 63,89)

LOTE 04 – 1.598,14 M² (25,00 X 63,93)

LOTE 05 – 1.598,65 M² (25,00 X 63,94)

LOTEAMENTO III QUADRA 02

DE FRENTE A RUA "B"

LOTE 02 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 03 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 04 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 05 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTEAMENTO III QUADRA 03

DE FRENTE A RUA "B"

LOTE 03 – 1.591,53 M² (25,00 X 63,65)

LOTE 11 – 1.595,65 M² (25,00 X 63,84)

LOTEAMENTO III QUADRA 04

DE FRENTE A RUA "B"

LOTE 05 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 09 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

LOTE 11 – 1.500,00 M² (25,00 X 60,00)

ÁREA B1 – AMPLIAÇÃO 1

DE FRENTE A RUA "Arcelino Manoel de Assis"

DE LADO ESQUERDO A RUA "Nona Zita"

LOTE B1-A – 661,225 M² (26,45 X 25,00)

LOTE B1-B – 661,225 M² (25,00 X 26,45)

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Campo Verde norteado por seu planejamento estratégico e seguindo as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (PRODECAM), está investindo na ampliação da Concessão Precária a Título Oneroso de lotes para a instalação, ampliação ou transferência de empresas prioritariamente de característica industrial e demais segmentos de mercado que necessitem do ambiente do distrito industrial para sua ocupação e realização de atividades.

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

Os terrenos dos loteamentos III e Ampliação 1 do Distrito industrial II serão ofertados através de Termo de Cessão Precária a Título Oneroso ao preço módico de **R$ 100,00 (Cem Reais)** o metro quadrado para os lotes descritos neste edital.

As formas de pagamento dos lotes estão disponíveis em 2 (duas) formas, sendo:

a) **À VISTA: O pagamento poderá ser efetuado integralmente, com aplicação de desconto no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total correspondente à metragem do lote aplicando-se o valor de R$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, a proposta de pagamento à vista deve ser entregue juntamente com a documentação solicitada no edital, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após validação da documentação, a SMDE oficiará à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de guia DAM com prazo de vencimento de 15 dias;** b) **À PRAZO: o pagamento poderá ser efetuado com aplicação de desconto no montante de 15% (quinze por cento) do valor total correspondente à metragem do lote aplicando-se o valor de R$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado, com valor de entrada à vista de 5% (cinco por cento) do saldo após aplicação do desconto e saldo remanescente dividido em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, consecutivas e de igual valor sem correções, a proposta de pagamento à prazo deve ser entregue juntamente com a documentação solicitada no edital, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após validação da documentação, a SMDE oficiará à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão da guia DAM de entrada com prazo de pagamento de 7 (sete) dias e carnê de parcelas mensais com os vencimentos programados para todo dia 20 (vinte) de cada mês iniciando no mês subsequente ao pagamento da entrada;**

Em caso de inadimplência do Cessionário relacionado a forma de pagamento à vista, estando a GUIA DAM inadimplente à 15 (quinze) dias

após o seu vencimento, à concessão será considerada encerrada e o lote retornará à municipalidade de forma automática e o cessionário perde a oportunidade de nova concessão ou qualquer tipo de interpelação dentro ou fora do âmbito judicial, a municipalidade poderá avaliar a possibilidade de ressarcimento de investimentos em benfeitorias realizados no lote as quais passam a fazer parte integral do lote.

Em caso de inadimplência do Cessionário relacionado a forma de pagamento à prazo, estando o cessionário com o valor de entrada vencido e inadimplente à 15 (quinze dias) ou estando com 3 (três) parcelas mensais inadimplentes sendo consecutivas ou intercaladas, a concessão será considerada encerrada e o lote retornará à municipalidade de forma automática e o cessionário perde a oportunidade de nova concessão ou qualquer tipo de interpelação dentro ou fora do âmbito judicial, a municipalidade poderá avaliar a possibilidade de ressarcimento de investimentos em benfeitorias realizados no lote as quais passam a fazer parte integral do lote.

Observação: os casos de inadimplência serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará as devidas notificações aos cessionários inadimplentes advertindo-os a respeito das sanções previstas neste edital e no Termo de Cessão, as notificações serão reportadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA a respeito de cada caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital, pessoas jurídicas que atenderem as condições estabelecidas neste edital e já estejam com seus projetos de viabilidade devidamente aprovados em ATA do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ou tenham TAC homologado em Termo de Audiência conforme autos mencionados no preâmbulo, a documentação pertinente deverá ser apresentada no local, data e horário abaixo:

a) Local: Prédio CIACE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Maceió, N° 668 – Bairro: Bairro Centro - Campo Verde – MT Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira. CEP 78.840-000 - Telefone: (66) 3419-2426 E-mail: distrito.industrial@campoverde.mt.gov.br.b) Período para apresentação dos documentos: **30 dias a contar da abertura e publicação do presente Edital.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a avaliação da documentação apresentada em envelope com prazo de resposta de até 30 dias à partir do vencimento do prazo de apresentação dos documentos e responderá através de ofício sobre os procedimentos a serem tomados e assinatura do Termo de Cessão.

5. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas cujos projetos já constam aprovados em ATA do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico ou tenham TAC homologado em Termo de Audiência, deverão manifestar interesse e compor o dossiê de pretensão aos lotes do presente Edital, **as empresas deverão apresentar suas cartas propostas de opção de pagamento** no mesmo envelope acrescentando a seguinte relação de documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);c) Cópia do RG e CPF dos sócios; d) Comprovante de endereço dos sócios; e) Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual; f) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal da sede da empresa; g) Certidão de regularidade junto ao INSS; h) Certidão de regularidade junto ao FGTS; i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); k) Certidão Negativa de Protestos da empresa junto ao Cartório de Títulos; l) Comprovante de Endereço da sede da empresa; m) Certidão Negativa de Protestos dos sócios junto ao Cartório de Título; n) Certidão de “Nada Consta” na consulta CONCENTRE do SERASA referente o CNPJ da empresa e CPF dos sócios; o) Projeto básico (planta baixa) também conhecido como “prancha” das edificações do empreendimento; p) Projeto de Viabilidade Econômica aprovado pelo Conselho Municipal; q) Cronograma de execução de obras civis referente ao projeto proposto; r) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado - PGE; s) No caso de empresa à ser constituída, informar o capital que será registrado e o valor do capital a ser integralizado t) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, devidamente registrado na Junta Comercial; u) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica; v) Protocolo ou Alvará de Localização e Funcionamento; w) Protocolo ou Alvará do Corpo de Bombeiro; x) Protocolo ou Licença Ambiental Prévia; y) Protocolo uso e ocupação de solo, acompanhado do parecer da SEMA quando for necessário; **6. DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE PARA PEDIDOS DE MESMO LOTE**

Nos casos em que houver mais de uma empresa interessada em um mesmo lote do presente edital, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico aprovou em ATA os seguintes critérios na ordem descrita para promover o desempate:

I. Número de empregos diretos gerados; II. Volume de Investimentos; III. Previsão de Faturamento e Tributação; IV. Prazo de início e conclusão de obras e início das atividades; V. Relação com as cadeias produtivas e vocações do município de região; VI. Empresa de origem local ou de fora da cidade; VII. Ramo, tipo e grau de risco da atividade; VIII. Quantidade de empreendimentos do mesmo ramo e segmento já alocados no distrito; IX. Carga Energética;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ficará responsável por analisar o desempate pelos critérios e promover a comunicação diretamente aos interessados.

7. DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS

As pessoas jurídicas aprovadas como Cessionárias terão um prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Cessão Precária à Título Oneroso de Área Pública para a implantação e início de funcionamento do empreendimento, podendo solicitar **POR UMA ÚNICA VEZ** a prorrogação por igual período, cujo requerimento será apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Termo de Cessão apresentará cláusula de reversão para que uma vez constatado que não houve o cumprimento do cronograma ou do projeto de viabilidade, dentro dos prazos estabelecidos, configura-se perda de direitos sobre a Cessão, revertendo automaticamente o Lote à posse da Municipalidade, da mesma forma o Termo de Cessão apresentará cláusula de inalienabilidade enquanto o lote estiver no período de 05 anos após o início das atividades, período este que compreende o prazo mínimo de funcionamento do Cessionário conforme projeto de viabilidade aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e devidamente homologado no chamamento do presente edital.

Observação: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico fará a fiscalização *in loco* e procederá as notificações aos cessionários que estejam com projetos atrasados, paralisados ou diferente do projeto aprovado, os casos notificados serão reportados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA a respeito de cada caso.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Cessão e por consequência das atividades desenvolvidas pela empresa cessionária será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da Coordenação de Indústria que indicará servidor denominado FISCAL DE CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico devidamente designado em portaria pela Prefeitura Municipal de Campo Verde.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a transferência ou locação do todo ou de parte da área, ou do empreendimento concedido pelo Município a terceiros, em qualquer fase de implantação do projeto e no período de 05 (cinco) anos após o início das atividades, sem a prévia deliberação do conselho municipal de desenvolvimento econômico e posterior anuência do Executivo Municipal.

Constatada qualquer irregularidade que vise burlar a presente norma ou as condições estabelecidas no Termo de Cessão Precária à Título Oneroso, será levado ao conhecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que deliberará em ATA as providências necessárias.

O Lote permanece vinculado ao município de Campo Verde até a sua quitação total e durante o período de 5 (cinco) anos contados à partir da inauguração ou início das atividades do empreendimento. Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, constatada a quitação do Lote, e constatado que houve o cumprimento do projeto de viabilidade, a transferência de matrícula e a escrituração da área poderá ser deferida na plenária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará a deliberação para registro em ATA e posterior confecção de requerimento para assinatura do Executivo Municipal, para tanto o Cessionário deverá apresentar Ofício ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico solicitando o deferimento de autorização de transferência de matrícula e escrituração definitiva em seu nome, **sendo que todas as despesas e emolumentos necessários correrão por conta do Cessionário isentando o município de qualquer valor.**

Todas as empresas homologadas para o Distrito Industrial II, Loteamentos III e IV, terão normas e regras de operação estabelecidas no Termo de Cessão Precário à Título Oneroso para padronização de limpeza e conservação, asseio e manutenção de seus respectivos lotes.

Constará no Termo de Cessão Precário à Título Oneroso, **cláusula de reversão** do Lote e das benfeitorias realizadas sobre o mesmo que deverá retornar ao Patrimônio Público do Município, em virtude do descumprimento dos compromissos pactuados neste Edital e no Termo de Cessão.

Os procedimentos do presente Edital não garantem necessariamente a aprovação das propostas apresentadas e a disponibilização do lote por parte da Administração Pública e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a documentação juntada será analisada para que seja homologado o projeto como Cessionário.

Campo Verde/MT, 21 de maio de 2024.

HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretário Executivo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Portaria Nº. 807/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2024

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88.

Proponente: Sindicato Rural de Campo Verde, inscrita no CNPJ n.º 37. 500.105/0001-10.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do **PROJETO INSTITUTO CAVALGAR (EQUOTERAPIA),** destinado aatender crianças e adolescentes com deficiência intelectual/motora, ou com necessidades especiais.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia **17/05/2024** até o dia **31/05/2025.**

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **10.002.10.301.0033. 20202.3.3.50.43.00.00 – red 1443**, no exercício de 2024.

Assinatura: Campo Verde – MT, 17 de Maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 020/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Gueberson Walderi Barros Dias	662.472.***-00	07	04	Campo Real II	450
Marineia Domingas de Souza	850.868.***30	14	13	Residencial J Ville	240
Mauro Sergio Gomes de Melo	459.787.***-91	14	14	Residencial J Ville	240
Otavio Eckert	014.453.***-49	07	18	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.***-49	07	04	Estação da Luz	450
Otavio Eckert	014.453.***-49	07	03	Estação da Luz	450
Semear Comunicações LTDA	32.568.547/0001-84	30	05	Jupiara	525

Campo Verde, 22 de maio de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: RB FLEXO LTDA CNPJ: 50.447.623/0001-85**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

VALIDADE: 21/05/2024 à 21/05/2025

LOTE 08						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	7653	CARTILHA 28 PÁGINAS, CAPA 15X21CM, COUCHÊ 230GR, 4X4 CORES, MIOLO 15X21CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UND	2.300	R$ 3,72	R$ 8.556,00
19	48120	CARTILHA 14 PÁGINAS, CAPA 15X21CM, COUCHÊ 230GR, 4X4 CORES, MIOLO 15X21CM, COUCHÊ 115GR, 4X4 CORES.	UND	3.240	R$ 2.60	R$ 8.424,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 16.980,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Oitenta Reais)						

LOTE 027						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
62	36364	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 21X32 CM, 1X1 COR, BLOCO COM 100X1, OFF-SET 75GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	636	R$ 7,85	R$ 4.992,60
63	41531	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 1X0 COR, 21X30CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	396	R$ 7,59	R$ 3.005,64
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 7.998,24 (Sete Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos)						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 24.978,24 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**: SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 50.390.402/0001-18**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

VALIDADE: 21/05/2024 à 21/05/2025

LOTE 07						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	36211	CARTAZ A 3 EM COUCHÊ 180GR, 30X42CM, 4X0 CORES.	UND	1.250	R$ 1,41	R$ 1.762,50
17	7635	CARTAZ IMPRESSOS EM COUCHÊ 170GR, 41X63CM, 4X0 CORES.	UND	1.172	R$ 2,76	R$ 3.234,72
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 4.997,22 (Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos).						

LOTE 16						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
36	17409	FOLDER EDUCATIVO - 15X21CM- 4X4 CORES COUCHE 180GR, INCLUSO PROVA DIGITAL DUPLO	UND	11.000	R$ 1,20	R$ 13,200,00

37	17412	FOLDER EDUCATIVO, 20X30CM, 4X4 CORES, COUCHE 180GR, TRIPLEX, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	16.740	R$ 1,26	R$ 21.092,40
38	17405	FOLDER BOLSA FAMÍLIA (SISVAN), 15X21 CM, 4X4 CORES, COUCHE 180 GR, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	720	R$ 1,68	R$ 1.209,60
39	37454	FOLDER, 63X30CM, 4X4 CORES – DUAS, VINCOS COUCHÊ 250GR, APLIQUE BOPP E VERNIZ LOCAL, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	2.980	R$ 1,20	R$ 3.576,00
40	36264	FOLDER, 63X30CM, 4X4 CORES, CORTE FACA E VINCO COUCHÊ 250GR, APLIQUE BOPP E VERNIZ LOCAL, INCLUSO PROVA DIGITAL.	UND	4.040	R$ 0,19	R$ 767,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 39.845,60 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).						

LOTE 21						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
49	26876	PANFLETO 15X21CM, COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES.	UND	55.900	R$ 0,56	R$ 31.304,00
50	26882	PANFLETO 15X21CM, COUCHÊ 150GR, 4X0 CORES.	UND	38.900	R$ 0,24	R$ 9.336,00
51	36318	PANFLETO DOBRAS 21X31CM, DUAS DOBRAS, COUCHÊ 180GR, 4X4 CORES.	UND	17.300	R$ 0,24	R$ 4.152,00
52	26877	PANFLETO COM IMPRESSÃO, **FRENTE E VERSO,** MEDINDO 15X21CM, POLICROMIA ATÉ 15 CORES. PEDIDO INFERIOR A 1.500 UNIDADES.	UND	17.800	R$ 0,10	R$ 1.780,00
53	26880	PANFLETO COM IMPRESSÃO **FRENTE E VERSO,** MEDINDO 15X21CM, POLICROMIA ATÉ 15 CORES. PEDIDO SUPERIOR A 1.500 UNIDADES.	UND	18.800	R$ 0,10	R$ 1.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 48.452,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais).						

LOTE 23						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
55	41529	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES, 2X0 COR, 21X30CM, OFFSET 75GR, BLOCO 50X1, INCLUSO PROVA DIGITAL.	BLOCO	1.800	R$ 2,22	R$ 3.996,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 3.996,00 (Três Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).						

LOTE 34						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
72	48031	PASTA PROCESSUAL 4X0 CORES, FORMATO 4, CROCHÊ 300G, APLIQUE BOPP 100%, VERNIZ LOCALIZADO E FACA VINCO.	UND	2.530	R$ 2,52	R$ 6.375,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 6.375,60 (Seis Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).						

LOTE 35						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
73	48032	PASTA PARA PROJETOS, 62X44CM, COUCHÊ 300G, APLIQUE BOPP, FRENTE E VERSO, VERNIZ LOCALIZADO, FACA E CORTE VINCO.	UND	4.450	R$ 2,69	R$ 11.970,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.970,50 (Onze Mil e Novecentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos).						

LOTE 41						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
79	50320	CARTÃO DE CONTROLE UDR, 10X14CM, 1X1 COR, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 180 G	UND	3.000	R$ 0,14	R$ 420,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais).						

LOTE 45						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
87	50328	CADERNETA DE GESTANTE - COM CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 200G E MIOLO PAPEL OFFSET 120G, 48 PAGINAS FRENTE E VERSO, TAMANHO 15X21 CM, DOBRADO E GRAMPEADO COR 4X4. INCLUINDO PROVA DIGITAL	UND	6.000	R$ 4,73	R$ 28.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 28.380,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos e Oitenta Reais).						

LOTE 47						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
89	19287	IMPRESSOS COM DADOS VARIAVEIS, ENVELOPADO, PICOTADO ENTREGUE PRONTO PARA CORREIO, 1X0 COR, 21X30CM, IMRESSÃO **FRENTE E VERSO.**	UND	30.000	R$ 0,46	R$ 13.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)						

Valor total da ata de registro de preços: R$158.236,92 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR**:VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA CNPJ: 04.135.560/0001-04**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

VALIDADE: 21/05/2024 à 21/05/2025

LOTE 039						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.	48038	ADESIVO IMANTADO A3, 30X42CM, 4X0 CORES.	UND	620	R$ 36,29	R$ 22.499,80
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 22.499,80(Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 22.499,80 (Um Milhão e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA**

Objeto: Contratação de serviço profissional de hospedagem, manutenção e desenvolvimento do website com serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública.

Valor: R$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 22 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 21 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

209 - FISCAL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298000764	KEDMA ESTEFANI GOMES	24/07/2002	40,0	2

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298012238	KELIM DO CARMO OLIVEIRA LEITE	11/12/1997	136,0	12

411 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298003636	RONALDO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	13/08/1992	133,5	2

Campo Verde/MT, 22 de Maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS. RETIRADA DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS NOS ITENS 29. 3, 29.4 E 29.5**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 29 de Maio de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 21 de Maio de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 22 de Maio de 2024.

Cargo: **PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650876	BETIJANE MARIA SAMPAIO	02/08/1971	55,5	17

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648201	ALESSANDRA SOUZA SANTOS	16/08/1991	55,0	71

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 011/2024

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 011/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 23/04/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "A", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38**, vencedora dos itens (01, 15, 24, 28, 29, 56, 75, 89, 108, 113, 127, 132, 133, 134, 137 e 139), com valor total de R$ 24.119,32 (vinte a quatro mil, cento e dezenove reais e trinta e dois centavos), **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 33.398.831/0001-12**, vencedora dos itens (02, 31, 34 e 64), com valor total de R$ 6.137,00 (seis mil, cento e trinta e sete reais), **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.679.814/0001-60**, vencedora dos itens (03, 13, 19, 22, 23, 33, 41, 47, 52, 77, 91, 106 e 120), com valor total de R$ 16.494,37 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens (04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 30, 36, 45, 78, 81, 83, 104, 122, 136 e 147), com valor total de R$ 89.542,50 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 27.105.456/0001-72**, vencedora do itens (06 e 82), com valor total de R$ 3.533,00 (três mil, quinhentos e trinta e três reais), **PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 35.280.926/0001-62**, vencedora dos itens (12, 14, 16, 39 e 40), com valor total de R$ 2.955,66 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sis centavos), **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 43.144.036/0001-51**, vencedora dos itens (21 e 55), com valor total de R$ 8.511,00 (oito mil, quinhentos e onze reais), **MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 25.463.674/0001-74**, vencedora dos itens (25, 26, 35, 42, 44, 53, 54, 58, 59, 61, 63, 65, 76, 93, 94, 95, 96, 114, 115, 121, 128, 129, 130, 131, 135, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 148), com valor total de R$ 76.953,46 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 28.387.424/0001-70**, vencedora dos itens (32, 38, 48, 60, 86, 87, 88 e 146), com valor total de R$ 46.347,00 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais), **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00**, vencedora dos itens (43, 92, 97, 110, 111 e 112), com valor total de R$ 28.423,55 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 32.138.304/0001-06**, vencedora do item (46), com valor total de R$ 35.309,00 (trinta e cinco mil, trezentos e nove reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 19.391.064/0001-99**, vencedora dos itens (49, 50, 51, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 85, 90, 117, 118, 123, 124, 125 e 126), com valor total de R$ 22.619,56 (vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 00.302.007/0002-49**, vencedora do item (57), com valor total de R$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais),

GETMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF nº 39.707.683/0001-57**, vencedora do item (62), com valor total de R$ 1.162,50 (um mil, cento sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **37.882.886/0001-54**, vencedora dos itens (72, 73 e 119), com valor total de R$ 6.469,32 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), **DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 27.250.886/0001-88**, vencedora dos itens (79 e 80), com valor total de R$ 17.427,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e sete reais), **VLM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 32.864.855/0006-61**, vencedora dos itens (98, 99, 100, 102 e 103), com valor total de R$ 42.299,00 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais), **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.315.996/0001-07**, vencedora dos itens (105 e 107), com valor total de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais) e **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 31.085.156/0001-46**, vencedora do item (109), com valor total de R$ 2.007,00 (dois mil e sete reais). Os itens (17, 18, 20, 27, 37, 84, 101 e 116), foram declarados **"FRACASSADOS"**

A empresa **RC HOSPITALAR LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 35.188.925/0001-92**, foi declarada **"INABILITADA"** por não atender aos requisitos do instrumento convocatório, conforme consta na ata de recebimentos de documentos das empresas.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de maio de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MATHIC-DISTR. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRIT.

Rua Umutina nº 26, Lote. Res. Itapale

Cuiabá MT – CEP: 78090-466

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Assunto: **Notificação**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Conforme itens de exigência citados no **Processo Licitatório Nº 0000016/2024**, **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, ao qual foi participante, verificamos irregularidades até a presente data os materiais não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 01870/2024 – data de emissão **22/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 06/2024**

AF nº 01879/2024 – data de emissão **22/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 06/2024**

AF nº 01880/2024 – data de emissão **22/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 06/2024**

AF nº 01884/2024 – data de emissão **22/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 06/2024**

AF nº 01888/2024 – data de emissão **22/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 06/2024**

AF nº 01894/2024 – data de emissão **22/04/2024 - Pregão Eletrônico nº 06/2024**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA 1º VEZ DA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

18.1. Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, conforme inciso I do Artigo 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - **Advertência;**

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Campos de Júlio - MT, 21 de maio de 2024.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 20/2024, com adoção do Sistema de Registro de Preços, objetivando registrar preços para aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 05/06/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 05/06/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e

poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de maio de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024

AVISO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 06/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Contratação de seguro automotivo total para veículos pertencentes ao Município de Campos de Júlio – MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor global estimado: R$ 22.165,00

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 27/05/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 27/05/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Não se aplica.

Agente de contratação: Nadia T. Najem. Portaria nº 26/2024.

Os interessados poderão obter o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos em https://camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Dis... ou em https://licitanet.com.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387-2800 e do email licitação3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 21 de maio de 2024.

Nadia T. Najem

Agente de Contratação

Portaria n° 26/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 03/2023, que tem por objeto credenciar **empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo,** para fazer constar a inclusão de novos itens a seguir:

Em todos os trechos do Edital e anexos, onde consta "**credenciar empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo**", passa-se a constar **"credenciar empresas especializadas no fornecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, Água mineral natural sem gás 20lt - recarga gl, Botijão para gás- GLP P45, e Gelo em barra 5kg".**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595.

Campos de Júlio - MT, 21 de maio de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de contratação

Portaria nº 26/2024

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

ATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Considerando que a Lei 13.019/2014, popularmente chamada de Marco Regulatório do Terceiro Setor, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles a regra geral do chamamento público;

Considerando a edição do Decreto Municipal 51, de 09 de junho de 2017, que regulamentou a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Campos de Júlio – MT;

Considerando que o art. 31 da Lei 13.019/2014, amparado pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 51/20217, prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica";

Considerando que APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio – MT tem o objetivo de atender as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na finalidade precípua de articular ações de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, perspectiva de sua inclusão social, prevenção orientação, apoio à família, prestação de serviços direcionados na melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidária;

Considerando que a parceria ora proposta contemplará o apoio para a realização de atendimento integral a crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e múltipla;

Considerando o histórico de atividades da entidade, que atua exclusivamente para realizar políticas sociais de acesso e inclusão das pessoas portadoras de deficiência em todos os setores civis, possibilitando e garantindo dignidade e respeito às mesmas;

Considerando que a entidade parceria é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que não remunera, nem requer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista, em caso de desconstituição, a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando haver recursos orçamentários adequados e suficientes à transferência financeira prevista no Plano de Trabalho, conforme parecer contábil acostado ao procedimento;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de parceria entre o Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio – MT.

A celebração da parceria será efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público, conforme art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal de nº 51, de 09 de junho de 2017, e instrumentalizada por meio de Termo de Fomento, com projeto e plano de trabalho com objetivo geral de promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como suas famílias e/ou cuidadores, assegurando o exercício da cidadania, promovendo e estimulando a realização e capacidade dos alunos.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a organização da sociedade civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

Ademais, corroborando com o acima disposto, frisa-se que a entidade proponente já firmou parcerias com a Administração Municipal em datas pretéritas para a execução de objeto idêntico, não existindo, até o momento, registros de condutas desabonadoras e/ou prestação de contas pendentes.

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, caput, da Lei 13. 019/2014 e no art. 6º Decreto Municipal nº 51/20217, para celebração do Termo de Fomento com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio - MT, com duração de 12 (doze) meses e valor global de R$ 221.362,70 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

O presente ato de justificativa é realizado com base no Relatório Técnico exarado pela Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeada pelo Decreto nº 129, de 17 de abril de 2024.

Desta forma, nos termos do art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, submeto o presente à análise jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria aqui descrita.

Concluindo o parecer jurídico pela possibilidade e legalidade da celebração da parceria, a presente justificativa será publicada no sítio eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Ine... e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM, admitindo-se impugnação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 12, § 2º, do Decreto Municipal nº 51/2017, que deverá protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A impugnação deverá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Campos de Júlio – MT, 17 de maio de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

RETIFICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.485.628,29	105.417.162,31	18.593.725,30	17,64	38.670.915,67	36,68	66.746.246,64
RECEITAS CORRENTES	65.776.419,63	69.454.539,00	17.786.624,96	25,61	37.383.298,50	53,82	32.071.240,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.312.586,30	10.312.586,30	2.862.921,38	27,76	6.602.678,65	64,03	3.709.907,65
Impostos	9.229.917,57	9.229.917,57	2.217.108,42	24,02	5.101.312,22	55,27	4.128.605,35
Taxas	793.059,36	793.059,36	614.198,98	77,45	1.440.738,01	181,67	-647.678,65
Contribuição de Melhoria	289.609,37	289.609,37	31.613,98	10,92	60.628,42	20,93	228.980,95
CONTRIBUIÇÕES	571.848,84	571.848,84	32.496,83	5,68	285.942,93	50,00	285.905,91
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	-140.458,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	571.848,84	571.848,84	172.955,30	30,24	285.942,93	50,00	285.905,91
RECEITA PATRIMONIAL	111.703,67	111.703,67	985.537,04	882,28	2.010.847,96	1.800,16	-1.899.144,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	111.703,67	111.703,67	985.537,04	882,28	2.010.847,96	1.800,16	-1.899.144,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.138.514,13	1.203.514,13	290.372,00	24,13	549.198,08	45,63	654.316,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.138.514,13	1.203.514,13	290.372,00	24,13	549.198,08	45,63	654.316,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.890.185,59	56.503.304,96	13.540.890,69	23,96	27.576.388,43	48,80	28.926.916,53
Transferências da União e de suas Entidades	13.115.298,62	13.714.683,59	3.341.942,57	24,37	7.236.525,10	52,76	6.478.158,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.085.889,95	33.099.624,35	7.910.306,10	23,90	15.543.497,34	46,96	17.556.127,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.688.997,02	9.688.997,02	2.288.642,02	23,62	4.796.365,99	49,50	4.892.631,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	751.581,10	751.581,10	74.407,02	9,90	358.242,45	47,67	393.338,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	269.547,74	269.547,74	1.921,25	0,71	3.489,76	1,29	266.057,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	390.969,64	390.969,64	0,00	0,00	0,00	0,00	390.969,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	91.063,72	91.063,72	72.485,77	79,60	354.752,69	389,57	-263.688,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	31.709.208,66	35.962.623,31	807.100,34	2,24	1.287.617,17	3,58	34.675.006,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	148.790,10	99,19	287.194,22	191,46	-137.194,22
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	148.790,10	0,00	287.194,22	0,00	-287.194,22
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	13.336,03	13.336,03	811,58	6,09	811,58	6,09	12.524,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.772.936,31	20.026.350,96	657.498,66	3,28	999.611,37	4,99	19.026.739,59
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	434.414,65	139.978,48	32,22	302.091,19	69,54	132.323,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.772.936,31	19.591.936,31	517.520,18	2,64	697.520,18	3,56	18.894.416,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.772.936,32
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.772.936,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.485.628,29	105.417.162,31	18.593.725,30	17,64	38.670.915,67	36,68	66.746.246,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.485.628,29	105.417.162,31	18.593.725,30	17,64	38.670.915,67	36,68	66.746.246,64
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	97.485.628,29	105.417.162,31	18.593.725,30	17,64	38.670.915,67	36,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.460.368,79			19.460.368,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.460.368,79			19.460.368,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.485.628,29	124.877.531,10	19.183.635,90	40.101.206,49	84.776.324,61	13.508.094,10	23.475.448,71	101.402.082,39	22.672.234,52	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.582.491,72	69.793.299,12	15.606.273,37	33.176.112,61	36.617.186,51	12.362.998,72	21.796.231,03	47.997.068,09	21.018.276,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.734.937,58	33.292.687,64	6.554.131,35	12.510.139,11	20.782.548,53	6.437.758,44	12.393.766,20	20.898.921,44	11.941.510,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.847.554,14	36.500.611,48	9.052.142,02	20.665.973,50	15.834.637,98	5.925.240,28	9.402.464,83	27.098.146,65	9.076.765,78	
DESPESAS DE CAPITAL	38.243.739,01	54.424.834,42	3.577.362,53	6.925.093,88	47.499.740,54	1.145.095,38	1.679.217,68	52.745.616,74	1.653.957,76	0,00
INVESTIMENTOS	38.113.739,01	54.344.834,42	3.577.362,53	6.925.093,88	47.419.740,54	1.145.095,38	1.679.217,68	52.665.616,74	1.653.957,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.397,56	659.397,56			659.397,56			659.397,56		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.485.628,29	124.877.531,10	19.183.635,90	40.101.206,49	84.776.324,61	13.508.094,10	23.475.448,71	101.402.082,39	22.672.234,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.485.628,29	124.877.531,10	19.183.635,90	40.101.206,49	84.776.324,61	13.508.094,10	23.475.448,71	101.402.082,39	22.672.234,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.195.466,96		15.998.681,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.485.628,29	124.877.531,10	19.183.635,90	40.101.206,49		13.508.094,10	38.670.915,67		38.670.915,67	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.485.628,29	124.877.531,10	19.183.635,90	40.101.206,49	100,00	84.776.324,61	13.508.094,10	23.475.448,71	100,00	101.402.082,39	0,00
Legislativa	3.582.868,75	3.582.868,75	343.387,42	763.458,82	1,90	2.819.409,93	354.070,95	672.679,12	2,87	2.910.189,63	0,00
Ação Legislativa	3.582.868,75	3.582.868,75	343.387,42	763.458,82	1,90	2.819.409,93	354.070,95	672.679,12	2,87	2.910.189,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.026.395,27	10.324.117,55	3.368.324,16	5.999.208,91	14,96	4.324.908,64	1.317.813,07	2.682.551,55	11,43	7.641.566,00	0,00
Planejamento e Orçamento	660.026,16	660.026,16	76.085,86	138.741,19	0,35	521.284,97	64.457,37	123.589,63	0,53	536.436,53	
FU04 - Administração Geral	5.377.284,97	7.885.007,25	3.023.247,38	5.248.936,79	13,09	2.636.070,46	972.750,52	2.054.319,53	8,75	5.830.687,72	
Administração Financeira	405.831,33	388.831,33	67.017,70	259.492,17	0,65	129.339,16	83.011,96	156.983,63	0,67	231.847,70	
Controle Interno	220.236,12	215.236,12	35.804,18	65.111,17	0,16	150.124,95	35.804,18	65.111,17	0,28	150.124,95	
Normatização e Fiscalização	253.698,95	250.698,95	38.235,75	72.101,64	0,18	178.597,31	36.310,75	70.176,64	0,30	180.522,31	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Administração de Receitas	222.568,06	222.568,06	22.700,58	42.814,23	0,11	179.753,83	20.245,58	40.359,23	0,17	182.208,83	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	836.749,68	651.749,68	105.232,71	172.011,72	0,43	479.737,96	105.232,71	172.011,72	0,73	479.737,96	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	120.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Policiamento	120.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.001.791,45	2.500.265,51	410.879,47	909.373,28	2,27	1.590.892,23	302.728,62	664.193,90	2,83	1.836.071,61	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,09	0,00	0,00	38.000,00	0,16	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.198,95	368.159,72	112.166,51	175.406,65	0,44	192.753,07	46.433,61	106.806,42	0,45	261.353,30	
Assistência Comunitária	812.295,10	1.347.129,36	207.951,12	485.303,37	1,21	861.825,99	166.422,04	347.672,97	1,48	999.456,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	656.180,08	515.859,11	63.339,53	163.000,33	0,41	352.858,78	62.450,66	124.051,58	0,53	391.807,53	
FU08 - Demais Subfunções	231.117,32	231.117,32	27.422,31	47.662,93	0,12	183.454,39	27.422,31	47.662,93	0,20	183.454,39	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.688.673,27	17.486.595,82	3.540.573,08	8.857.651,70	22,09	8.628.944,12	3.185.201,14	5.096.745,31	21,71	12.389.850,51	0,00
Atenção Básica	3.232.530,61	3.684.646,54	669.720,59	1.559.994,83	3,89	2.124.651,71	683.940,07	1.348.627,54	5,74	2.336.019,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.834.004,73	8.706.539,28	2.266.401,15	3.984.410,23	9,94	4.722.129,05	1.824.124,40	2.735.591,15	11,65	5.970.948,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	318.650,26	433.650,26	129.378,16	169.728,68	0,42	263.921,58	48.550,07	67.751,69	0,29	365.898,57	
Vigilância Sanitária	133.683,92	150.283,52	27.862,65	43.555,37	0,11	106.728,15	19.153,75	33.799,97	0,14	116.483,55	
Vigilância Epidemiológica	308.634,81	313.634,81	72.550,97	144.133,40	0,36	169.501,41	71.478,97	141.849,90	0,60	171.784,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	773.231,39	3.109.903,86	181.881,02	2.640.758,55	6,59	469.145,31	389.256,59	498.135,67	2,12	2.611.768,19	
FU10 - Demais Subfunções	1.087.937,55	1.087.937,55	192.778,54	315.070,64	0,79	772.866,91	148.697,29	270.989,39	1,15	816.948,16	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.766.773,46	28.389.671,31	7.259.923,66	13.637.235,90	34,01	14.752.435,41	5.283.191,58	9.277.850,17	39,52	19.111.821,14	0,00
Ensino Fundamental	14.587.036,00	16.016.073,01	4.712.992,36	7.985.751,90	19,91	8.030.321,11	2.898.029,58	4.945.101,79	21,06	11.070.971,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	380.449,87	380.449,87	0,00	150.000,00	0,37	230.449,87	60.000,00	60.000,00	0,26	320.449,87	
Educação Infantil	3.071.381,45	6.619.392,29	1.607.334,60	3.253.717,76	8,11	3.365.674,53	1.535.833,36	2.832.390,70	12,07	3.787.001,59	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.000,00	687.700,00	205.000,00	410.000,00	1,02	277.700,00	70.000,00	130.000,00	0,55	557.700,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	0,00	500.000,00	-28.979,52	432.468,48	1,08	67.531,52	116.525,43	160.813,26	0,69	339.186,74	
FU12 - Demais Subfunções	3.522.906,14	4.186.056,14	763.576,22	1.405.297,76	3,50	2.780.758,38	602.803,21	1.149.544,42	4,90	3.036.511,72	
Cultura	999.947,29	1.386.268,39	201.660,93	660.098,09	1,65	726.170,30	124.782,04	506.210,93	2,16	880.057,46	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	932.768,11	1.349.089,21	194.331,01	648.195,22	1,62	700.893,99	117.452,12	494.308,06	2,11	854.781,15	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	67.179,18	37.179,18	7.329,92	11.902,87	0,03	25.276,31	7.329,92	11.902,87	0,05	25.276,31	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.155.770,52	7.270.665,37	862.959,56	1.402.799,63	3,50	5.867.865,74	353.889,37	706.073,31	3,01	6.564.592,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	
Serviços Urbanos	2.284.250,21	2.507.250,21	348.078,73	845.163,61	2,11	1.662.086,60	300.238,38	610.237,13	2,60	1.897.013,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.516.495,77	4.538.390,62	460.959,84	463.179,84	1,16	4.075.210,78	0,00	2.220,00	0,01	4.536.170,62	
FU15 - Demais Subfunções	286.024,54	156.024,54	53.920,99	94.456,18	0,24	61.568,36	53.650,99	93.616,18	0,40	62.408,36	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.386.370,62	2.086.370,62	81.252,76	1.014.645,02	2,53	1.071.725,60	186.242,73	349.185,21	1,49	1.737.185,41	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	0,00	700.000,00	11.667,00	11.667,00	0,03	688.333,00	3.500,01	3.500,01	0,01	696.499,99	
FU17 - Administração Geral	1.352.584,81	1.352.584,81	64.211,15	994.201,41	2,48	358.383,40	177.368,11	336.908,59	1,44	1.015.676,22	
FU17 - Demais Subfunções	33.785,81	33.785,81	5.374,61	8.776,61	0,02	25.009,20	5.374,61	8.776,61	0,04	25.009,20	
Gestão Ambiental	714.000,00	1.379.159,82	164.165,00	765.940,02	1,91	613.219,80	349.316,33	449.212,11	1,91	929.947,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	1.007.289,49	0,00	599.775,02	1,50	407.514,47	185.151,33	283.047,11	1,21	724.242,38	
Controle Ambiental	64.000,00	64.000,00	0,00	2.000,00	0,00	62.000,00	0,00	2.000,00	0,01	62.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	307.870,33	164.165,00	164.165,00	0,41	143.705,33	164.165,00	164.165,00	0,70	143.705,33	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.237.614,44	1.639.414,20	183.954,28	724.164,24	1,81	915.249,96	297.544,10	487.082,58	2,07	1.152.331,62	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	197.000,00	466.551,09	0,00	0,00	0,00	466.551,09	0,00	0,00	0,00	466.551,09	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	852.569,62	984.818,29	170.879,21	702.982,21	1,75	281.836,08	284.469,03	465.900,55	1,98	518.917,74	
FU20 - Demais Subfunções	188.044,82	188.044,82	13.075,07	21.182,03	0,05	166.862,79	13.075,07	21.182,03	0,09	166.862,79	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	246.314,54	226.314,54	8.389,30	16.410,72	0,04	209.903,82	8.389,30	16.410,72	0,07	209.903,82	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	16.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	201.033,50	189.033,50	7.331,20	14.662,40	0,04	174.371,10	7.331,20	14.662,40	0,06	174.371,10	
FU22 - Demais Subfunções	29.281,04	29.281,04	1.058,10	1.748,32	0,00	27.532,72	1.058,10	1.748,32	0,01	27.532,72	
Comércio e Serviços	158.554,97	108.554,97	0,00	0,00	0,00	108.554,97	0,00	0,00	0,00	108.554,97	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	73.544,21	73.544,21	0,00	0,00	0,00	73.544,21	0,00	0,00	0,00	73.544,21	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	5.010,76	5.010,76	0,00	0,00	0,00	5.010,76	0,00	0,00	0,00	5.010,76	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	605.075,75	605.075,75	0,00	385.900,00	0,96	219.175,75	102.337,97	136.593,10	0,58	468.482,65	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	605.075,75	605.075,75	0,00	385.900,00	0,96	219.175,75	102.337,97	136.593,10	0,58	468.482,65	
Transporte	35.446.873,28	44.273.788,92	2.652.408,35	3.815.308,53	9,51	40.458.480,39	1.308.280,39	1.922.992,26	8,19	42.350.796,66	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	33.862.408,76	35.088.524,44	1.515.476,03	2.212.199,90	5,52	32.876.324,54	855.615,60	1.265.418,20	5,39	33.823.106,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.500.000,00	1.418.386,75	653.222,79	653.222,79	1,63	765.163,96	0,00	0,00	0,00	1.418.386,75	
FU26 - Demais Subfunções	84.464,52	7.766.877,73	483.709,53	949.885,84	2,37	6.816.991,89	452.664,79	657.574,06	2,80	7.109.303,67	
Desporto e Lazer	1.937.207,12	2.068.002,02	105.757,93	293.011,63	0,73	1.774.990,39	94.917,65	142.913,47	0,61	1.925.088,55	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	791.586,77	932.381,67	101.654,97	286.015,41	0,71	646.366,26	90.814,69	135.917,25	0,58	796.464,42	
Lazer	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	45.620,35	35.620,35	4.102,96	6.996,22	0,02	28.624,13	4.102,96	6.996,22	0,03	28.624,13	
Encargos Especiais	752.000,00	876.000,00	0,00	856.000,00	2,13	20.000,00	239.388,86	364.754,97	1,55	511.245,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	752.000,00	876.000,00	0,00	856.000,00	2,13	20.000,00	239.388,86	364.754,97	1,55	511.245,03	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	659.397,56	659.397,56				659.397,56				659.397,56	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	97.485.628,29	124.877.531,10	19.183.635,90	40.101.206,49	100,00	84.776.324,61	13.508.094,10	23.475.448,71	100,00	101.402.082,39	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12,085,101.77	9,922,335.46	10,364,401.59	11,269,062.44	10,830,426.37	14,511,781.91	11,746,743.00	13,775,457.91	10,906,761.50	10,564,598.24	9,596,782.69	9,969,031.11	135,544,503.99	78,624,391.17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,794,176.29	1,564,149.14	1,240,816.85	1,886,524.68	1,000,981.07	2,295,613.48	1,795,365.05	1,480,282.45	2,090,600.71	1,649,156.56	1,401,511.56	1,461,409.82	20,660,587.66	10,312,586.30
IPTU	21,193.75	7,541.65	10,327.98	612,431.01	247,210.90	26,949.40	61,774.17	55,593.71	18,492.72	30,491.19	14,103.41	18,644.64	1,124,754.53	671,388.91
ISS	807,458.09	867,908.69	850,033.00	973,265.35	272,374.29	1,540,005.80	758,789.79	810,381.11	927,332.27	778,346.40	769,157.08	688,650.54	10,043,702.41	4,027,693.51
ITBI	1,554,249.16	297,855.95	33,815.86	95,192.51	59,660.01	293,783.84	495,544.02	111,258.36	605,012.32	161,288.75	27,803.68	51,648.51	3,787,112.97	2,242,372.92
IRRF	283,837.18	344,757.56	266,580.33	69,793.19	300,317.92	311,765.51	357,242.51	375,425.30	223,943.85	139,296.30	322,565.41	324,535.15	3,322,060.21	2,288,462.23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127,438.11	46,085.29	78,059.68	135,842.62	121,417.95	123,108.93	122,014.56	127,623.97	315,819.55	539,733.92	267,881.98	377,930.98	2,382,957.54	1,082,668.73
Contribuições	141,156.95	111,815.80	204,542.71	153,772.44	122,154.44	197,609.68	134,229.42	198,768.91	107,728.57	145,717.53	-35,797.94	68,294.77	1,549,993.28	571,848.84
Receita Patrimonial	675,150.98	600,044.78	606,212.69	640,980.99	550,600.61	576,315.84	527,534.91	471,438.30	559,752.32	465,558.60	479,477.35	506,059.69	6,661,127.06	111,703.67
Rendimentos de Aplicação Financeira	675,150.98	600,044.78	606,212.69	640,980.99	550,600.61	576,315.84	527,534.91	471,438.30	559,752.32	465,558.60	479,477.35	506,059.69	6,661,127.06	111,703.67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	126,086.74	117,644.36	125,750.94	134,949.04	135,519.59	141,013.76	122,930.48	143,585.97	126,962.85	131,863.23	122,521.40	167,850.60	1,596,678.96	1,203,514.13
Transferências Correntes	8,297,862.61	7,473,207.41	8,024,969.23	8,450,048.28	9,008,875.12	11,239,193.50	9,142,383.60	11,422,796.61	7,930,189.46	7,979,994.48	7,592,319.17	7,727,760.36	104,289,599.83	65,673,157.13
Cota-Parte do FPM	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,100,583.50	1,098,733.00	1,493,983.77	931,411.88	976,914.86	12,250,470.93	8,129,642.07
Cota-Parte do ICMS	5,021,280.89	4,359,599.69	4,637,148.13	5,182,306.55	5,199,585.15	5,253,796.80	5,137,223.34	4,974,453.97	4,723,564.79	4,386,916.95	4,307,956.05	4,307,616.78	57,491,449.09	37,152,233.02
Cota-Parte do IPVA	476,884.83	247,277.83	135,436.55	117,492.78	86,104.40	68,124.96	46,270.27	44,991.27	128,595.64	134,354.65	120,781.23	159,590.95	1,765,905.36	968,729.00
Cota-Parte do ITR	5,499.68	254,914.51	10,986.25	410,736.73	473,902.13	2,839,347.16	323,393.55	357,913.41	166,698.65	86,398.24	60,839.27	94,020.44	5,096,650.04	3,037,413.51
Transferências da LC nº 61/1989	20,994.39	24,349.13	75,024.02	75,799.41	81,235.28	82,013.06	83,990.58	325,524.95	31,872.49	24,797.65	25,519.59	36,760.15	887,880.70	249,863.80
Transferências do FUNDEB	1,261,509.13	1,089,883.18	1,012,236.93	1,119,451.17	1,091,148.80	1,213,393.90	1,149,803.72	1,428,915.93	1,234,216.52	1,273,507.45	1,124,644.77	1,163,997.25	14,162,708.75	9,688,997.02
Outras Transferências Correntes	461,235.06	516,062.56	952,511.47	729,965.49	1,246,806.94	1,011,558.83	1,401,410.56	3,190,413.58	546,508.37	568,035.77	1,021,166.38	988,859.93	12,634,534.96	6,446,278.71
Outras Receitas Correntes	50,668.20	55,473.97	160,129.17	2,787.01	12,295.54	62,035.65	26,299.54	58,585.67	91,527.59	192,307.84	36,751.15	37,655.87	786,517.20	751,581.10
DEDUÇÕES (II)	1,311,333.13	1,168,582.38	1,099,162.98	1,310,807.30	1,293,710.45	1,786,445.43	1,301,435.64	1,295,588.32	1,223,514.18	1,222,728.96	1,084,197.55	1,107,628.45	15,205,134.77	9,169,852.17
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,311,333.13	1,168,582.38	1,099,162.98	1,310,807.30	1,293,710.45	1,786,445.43	1,301,435.64	1,295,588.32	1,223,514.18	1,222,728.96	1,084,197.55	1,107,628.45	15,205,134.77	9,169,852.17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,773,768.64	8,753,753.08	9,265,238.61	9,958,255.14	9,536,715.92	12,725,336.48	10,447,307.36	12,479,869.59	9,683,247.32	9,341,869.28	8,512,585.14	8,861,402.66	120,339,369.22	69,454,539.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,773,768.64	8,753,753.08	9,265,238.61	9,958,255.14	9,536,715.92	12,725,336.48	10,447,307.36	12,479,869.59	9,683,247.32	9,341,869.28	8,512,585.14	8,861,402.66	120,339,369.22	69,454,539.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	58,080.00	58,080.00	58,080.00	62,115.00	58,080.00	58,080.00	58,080.00	105,996.00	72,476.00	64,952.00	64,952.00	64,952.00	783,923.00	714,536.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.715.688,64	8.695.673,08	9.207.178,61	9.896.140,14	9.478.635,92	12.667.256,48	10.389.227,36	12.373.873,59	9.610.771,32	9.276.917,28	8.447.633,14	8.796.450,66	119.555.446,22	68.740.003,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.454.539,00	37.383.298,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.312.586,30	6.602.678,65
IPTU	671.388,91	81.731,96
ISS	4.027.693,51	3.163.486,29
ITBI	2.242.372,92	845.753,26
IRRF	2.288.462,23	1.010.340,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.082.668,73	1.501.366,43
Contribuições	571.848,84	285.942,93
Receita Patrimonial	111.703,67	2.010.847,96
Aplicações Financeiras (II)	111.703,67	2.010.847,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	56.503.304,96	27.576.388,43
Cota-Parte do FPM	6.636.007,04	4.501.043,51
Cota-Parte do ICMS	30.277.244,39	14.180.843,76
Cota-Parte do IPVA	774.983,20	434.658,24
Cota-Parte do ITR	2.429.930,80	419.956,60
Transferências da LC nº 61/1989	249.863,80	118.949,88
Transferências do FUNDEB	9.688.997,02	4.796.365,99
Outras Transferências Correntes	6.446.278,71	3.124.570,45
Demais Receitas Correntes	1.955.095,23	907.440,53
Outras Receitas Financeiras (III)	53.344,11	354.752,69
Receitas Correntes Restantes	1.901.751,12	552.687,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	69.289.491,22	35.017.697,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.962.623,31	1.287.617,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	13.336,03	811,58
Alienação de Bens	150.000,00	287.194,22
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	287.194,22
Transferências de Capital	20.026.350,96	999.611,37
Convênios	20.026.350,96	647.520,18
Outras Transferências de Capital	0,00	352.091,19
Outras Receitas de Capital	15.772.936,32	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	15.772.936,32	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	35.949.287,28	1.286.805,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	105.238.778,50	36.304.503,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	105.238.778,50	36.304.503,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.793.299,12	33.176.112,61	21.796.231,03	21.018.276,76	304.327,57	3.445.396,16	3.423.937,36
Pessoal e Encargos Sociais	33.292.687,64	12.510.139,11	12.393.766,20	11.941.510,98	295.599,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.500.611,48	20.665.973,50	9.402.464,83	9.076.765,78	8.727,76	3.445.396,16	3.423.937,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.793.299,12	33.176.112,61	21.796.231,03	21.018.276,76	304.327,57	3.445.396,16	3.423.937,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	54.424.834,42	6.925.093,88	1.679.217,68	1.653.957,76	77.770,00	6.493.861,39	6.489.284,73
Investimentos	54.344.834,42	6.925.093,88	1.679.217,68	1.653.957,76	77.770,00	6.493.861,39	6.489.284,73
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	54.344.834,42	6.925.093,88	1.679.217,68	1.653.957,76	77.770,00	6.493.861,39	6.489.284,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	659.397,56						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	124.797.531,10	40.101.206,49	23.475.448,71	22.672.234,52	382.097,57	9.939.257,55	9.913.222,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	124.797.531,10	40.101.206,49	23.475.448,71	22.672.234,52	382.097,57	9.939.257,55	9.913.222,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.336.949,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.336.949,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.010.847,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.347.797,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	73.633.970,05	78.712.440,35
Disponibilidade de Caixa	73.377.871,17	78.456.341,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.170.416,34	79.003.271,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	427.459,36	71.397,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	365.085,81	475.533,03
Demais Haveres Financeiros	256.098,88	256.098,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-73.633.970,05	-78.712.440,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.078.470,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-356.062,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.722.408,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.711.560,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.460.368,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.460.368,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.756,38	398.702,98	382.097,57	0,00	45.361,79	2.086.551,12	15.312.057,01	9.939.257,55	9.913.222,09	412.654,60	7.072.731,44	7.118.093,23
PODER EXECUTIVO	28.756,38	398.702,98	382.097,57	0,00	45.361,79	2.086.551,12	15.289.257,01	9.939.257,55	9.913.222,09	412.654,60	7.049.931,44	7.095.293,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.756,38	398.702,98	382.097,57	0,00	45.361,79	2.086.551,12	15.312.057,01	9.939.257,55	9.913.222,09	412.654,60	7.072.731,44	7.118.093,23

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	97.485.628,29
Previsão Atualizada	105.417.162,31
Receitas Realizadas	38.670.915,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.460.368,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	97.485.628,29
Dotação Atualizada	124.877.531,10
Despesas Empenhadas	40.101.206,49
Despesas Liquidadas	23.475.448,71
Despesas Pagas	22.672.234,52
Superávit Orçamentário	15.195.466,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.101.206,49
Despesas Liquidadas	23.475.448,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	120.339.369,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.339.369,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.555.446,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.336.949,26	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.078.470,30	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	427.459,36	0,00	382.097,57	45.361,79
Poder Executivo	427.459,36	0,00	382.097,57	45.361,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.398.608,13	412.654,60	9.913.222,09	7.072.731,44
Poder Executivo	17.375.808,13	412.654,60	9.913.222,09	7.049.931,44
Poder Legislativo	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.826.067,49	412.654,60	10.295.319,66	7.118.093,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.968.713,12	25,00	28,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.197.211,56	70,00	45,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.925.093,88	47.499.740,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	339.326,23	-187.405,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	511.110,25	927.723,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.803.986,14	15,00	13,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 144, DE 21 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o requerimento protocolado sob nº. 3003/2024 pela servidora mencionada no artigo 1º;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO,** inscrita noCPF sob nº. 045.***.***-12**, ,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada ao cargo em comissão de Supervisor de Serviços de Iluminação Pública, através da Portaria nº 79/2022, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 17 de maio do fluente ano, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE - 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.219,86	117.736,56	118.493,52	119.647,74	117.515,85	113.506,09	115.625,88	175.918,74	110.918,14	110.548,66	112.161,04	125.987,06	1.446.279,14	0,00
Pessoal Ativo	108.219,86	117.736,56	118.493,52	119.647,74	117.515,85	113.506,09	115.625,88	175.918,74	110.918,14	110.548,66	112.161,04	125.987,06	1.446.279,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88.701,93	97.658,00	98.365,62	99.519,84	97.387,95	93.378,19	95.847,17	145.422,91	101.920,25	101.806,05	102.952,60	117.092,61	1.240.053,12	0,00
Obrigações Patronais	19.517,93	20.078,56	20.127,90	20.127,90	20.127,90	20.127,90	19.778,71	30.495,83	8.997,89	8.742,61	9.208,44	8.894,45	206.226,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	108.219,86	117.736,56	118.493,52	119.647,74	117.515,85	113.506,09	115.625,88	175.918,74	110.918,14	110.548,66	112.161,04	125.987,06	1.446.279,14	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04281399000187
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	107.823.099,53	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	107.823.099,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.446.279,14	1,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.469.385,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.145.916,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.822.447,37	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Campos de Júlio - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04281399000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 022/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 022/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 022/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Aquisição de figurinos para festa junina para serem utilizados pelas crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **24 de maio de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de figurinos para festa junina	NÃO E NECESSARIO MARCA	80	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de maio de 2024.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.515/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.515/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **FRANCISCA COELHO DA LUZ,** matrícula n. 354, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
01/06/2015 A 31/05/2016
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.525/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do*

poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências", no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n.**3327/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 042/2024/SMSCBN

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS** ,portador da matrícula funcional n.2546, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, e a Sra**. GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER**, portadora da matrícula funcional n. 2440, ocupante do cargo de Gerente de Administração e Planejamento em Saúde para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos laboratoriais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.526/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.526/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **GABRIELA PEREIRA LIMA, (**matrícula funcional n. 2212, e-mail institucional saude@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1******-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.764.571-**, com e-mail saude@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3327/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de hiperdia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICIA PERES DE ARAÚJO MULLER,** matrícula funcional n.2440, e-mail saude@canabravadonorte.org,ocupante do cargo de Gerente de Administração, Planejamento em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.518/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.518/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO, CLÁUDIO ARAÚJO DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adian-*

tamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CLAUDIO ARAUJO DE MEDEIROS**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, o correspondente a 05 diárias e ½ (cinco e meia) no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.744,10 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), em decorrência de viagem a Cuiabá - MT onde estará participando de alguns compromissos públicos, destacando alguns deles sendo, "Oficina de Educação Ambiental Não Escolarizada nas Políticas Públicas de Mudanças Climáticas, REDD+ e Regularização Ambiental nos dias 27 e 28, Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos ligado ao desenvolvimento do nosso município e reunião na SEAF, SUSAF, SEDEC. Essas diárias são para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor, com saída no dia 26/05/2024 às 5hrs, e retorno no dia 29/05/2024, às 5hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 21 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.514/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.514/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DOMINGOS RIBEIRO DE AMORIM,** matrícula n. 405, ocupante do cargo de **VIGILANTE PREDIAL** na Unidade de Saúde do Distrito de Primavera do Fontoura, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
02/06/2019 A 01/06/2020
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.523/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA,** matrícula n.149, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA
02/01/2013 A 01/01/2017
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
02/09/2024 A 01/11/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a parir do dia 02/09/2024 e revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA-MT)

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a outorga de diluição de efluentes nas coordenadas 11°3'22.26"S / 51°45'59.84"O, em Canabrava do Norte/MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.524/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2211, e-mail institucional smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.3******-1, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.494.601-**, com e-mail smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, para exercer a função de **FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.003/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ROSIMEIRE ALVES PEREIRA DE SOUSA 02500802140,** inscrita no **CNPJ** n.**45.373.368/0001-33,** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de facilitador de aulas de Capoeira para atender as crianças e adolescentes integrantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**matrícula funcional n. 1840, e-mail cras@canabravadonorte.org,lotado ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 22 de abril de 2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.511/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **JOANA DARC RIBEIRO DE SOUZA,** matrícula n.191, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n. 028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
02/06/2022 A 01/06/2022
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.476/2024/GAPRE, DE 10 DE MAIO DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.482 DE 13 DE MAIO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	***RETORNO ÀS ATIVIDADES***
03/06/2024	*02/07/2024*

LEIA-SE:

PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N.476/2024/GAPRE, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO,** matrícula n.1851, ocupante do cargo de **CONTROLADORA INTERNA** lotado(a) no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2022 A 14/05/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 03/06/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.520/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.520/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO,**

matrícula n. 354, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
15/05/2024 A 14/05/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.522/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES,** matrícula n.2405, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
16/12/2022 A 15/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.516/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.516/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula n. 2094, ocupante do cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
15/03/2023 A 14/03/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.517/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.517/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **MARINES PEDROSA DOS SANTOS,** matrícula n. 681, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
22/04/2022 A 21/04/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.521/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.521/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **CHISTHYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO,** matrícula n.2395, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
16/12/2022 A 15/12/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.519/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.519/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n.194/2024/SMSCBN, de 20 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.***.**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 01 (uma) diárias complementar no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos em decorrência de sua viagem à cidade de Rondonópolis - MT para viabilização do transporte de retorno do paciente Sr. Leo Marcos Bento dos Santos, residente de nosso município. Paciente estava de alta medica no hospital Regional Irmã Elza Giovanella em Ron-

donópolis - MT, foi regulado para o hospital município de Confresa - MT, porém foi levado para a residência de sua irmã em Primavera do Leste – MT, onde o mesmo ficara até sua recuperação por opção da família por segurança no seu tratamento em saúde, após sofrer um acidente de motocicleta neste município, onde precisou com urgência ser referenciado para Rondonópolis – MT. Com saída no dia 19/05/2024 às 19hrs e retorno dia 20/05/2024, às 7hr36min, sem previsão de chegada ao município

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 21 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.513/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.513/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **VALDIMIRIA PEDROSA MULLER,** matrícula n. 2380, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
21/11/2022 A 20/11/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.528/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS DE SOUSA,** matrícula funcional n.840, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.3364/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório

para prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SEMAA.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES**matrícula funcional n.2438**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.527/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.527/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n° **3364/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **WILTON SANTOS SOUSA**,**portador(a) da** matrícula funcional n.840, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico; e o(a) Sr(a). **ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** portador(a) da matrícula funcional n. 2438, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Educacional para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em jogos de futebol para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.512/2024/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA,** matrícula n.1855, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n. 028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
13/03/2023 A 12/03/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

1º QUADRIMESTRE DE 2024.

Nº. 008/2024

O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **João Cleiton Araujo de Medeiros**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 27 de Maio de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Canabrava do Norte.** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 1º (Primeiro) quadrimestre exercício de 2024, bem como, da execução orçamentária do 2º (Segundo) bimestre do exercício de 2024, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook e Youtube do Poder Executivo. Segue os links dos canais:

https://www.youtube.com/c/PREFEITURADECANABRAVADONORTEMT;

https://www.facebook.com/prefeituradecanabravadonorte.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de Maio de 2024.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº3540/2024DE 21 DE MAIO DE 2024.

Decreto nº3540/2024

De 21 de maio de 2024.

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento de **Marta Schonholzer Dunck**, esposa, mãe, avó, bisavó, mulher forte e determinada que escreveu um belíssimo capítulo na história de Canarana, exemplo a ser seguido. Pioneira, participou de grandes decisões, baseada no compromisso e responsabilidade com a cidade e seus afazeres, sempre com dedicação, cordialidade, amabilidade e simpatia,

Considerando a história de vida e comprometimento com sua família e com o município de Canarana.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em homenagem a pioneira e cidadã canaranense **Marta Schonholzer Dunck.**

Art.2º - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O município de Canarana torna público que intenciona em realizar a**contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, sopradores, motor-serra, cortadores de grama e bombas de abastecimento de tambores**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...**)..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 03/06/2024 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 03/06/2024 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 20 de maio de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 191/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor MARCO ANTONIO CHAGAS DA CUNHA no cargo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MAIO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de Maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLINDA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rogerio Ricardo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 21/06/2024 às dezenove horas, do dia 21 de maio de 2024, às 19 horas em primeira convocação e às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Carlinda MT, 21 de maio de 2024

_____

Rogerio Ricardo

Presidente

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda/MT

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 190/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO o Senhor FABIANO ALVES no cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de maio de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - EXTRATO CONTRATO Nº 038/2024

Extrato Contrato nº 038/2024 - Município de Carlinda /**INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

OBJETO: A Contratada obriga-se a prestar os Serviços de Execução PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS QUE FAZEM ENTRE SI INFOJURIS – INFORMAÇÕES JURÍDICAS LTDA – ME E O MUNICIPIO DE CARLINDA – MT, procede à leitura das publicações divulgadas no Diário eletrônico Diário da Justiça do Estado do Mato Grosso, Tribunal de Contas e Diário da Justiça da União, nominativas ao aderente e as envia ao(s) e-mail(s) do Contratante diariamente até às 12:00 horas (horário de Brasília) da manhã do dia da publicação.

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024.

GABINETE
DECRETO Nº 000188/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000188/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01428/2023** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2024, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.100,00 (Dezenove Mil e Cem Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.100,00
Sub-Total:	**19.100,00**
Total Parcial Suplementado:	**19.100,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.100,00
Sub-Total:	**19.100,00**
Total Parcial Reduzido:	**19.100,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 13, Maio de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 21/05/2024 09:33:31

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
34	184790	0002812	Serviço de profissional temporário – tipo borracheiro
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Josiel Rosa da Silva		42.844.301/0001-41

Castanheira - MT, 21 de maio de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 87/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 87/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 87/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ADAO CAITANO DE OLIVEIRA 32588739172, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 48.450.395/0001-50;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA:02/**05/2024 a 31/12/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 988/2024

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Castanheira/MT tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; e d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social; e VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer natureza ou comprovação vexatória da sua condição; II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o Art. 35, da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de ne-

cessidade; IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município de Castanheira observará as seguintes diretrizes:

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III. cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV. matricialidade sociofamiliar; V. territorialização; VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 6º - O Município Castanheira atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Castanheira é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Castanheira organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executa- dos pelas Equipes Volantes.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; b) Serviço Especializado de Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II. proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 – O CRAS, unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, integra a estrutura administrativa do Município de Castanheira.

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§1º - O CRAS é a unidade pública municipal destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias do Município de Castanheira.

§2º - Os CRAS é a unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação do CRAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social; II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capa- cidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de ser-

viços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida; II. renda; III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV. desenvolvimento de autonomia; V. apoio e auxílio.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Castanheira, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, da Lei Federal nº 8742/1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de Assistência Social; II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o Art. 23, da Lei Federal nº 8.742/1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social; VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal social; IX. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local; X. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito. XI. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito; XII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; XIII. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social; XIV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência; XV. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social; XVI. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente; XVII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; XVIII. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; XIX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União; XX. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal; XXI. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anual- mente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; XXIII. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; XXIV. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS; XXV. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social; XXVI. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; XXVII. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; XXVIII. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; XXIX. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada com a União e Estado; XXX. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; XXXI. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS; XXXII. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXIII. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências; XXXIV. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente; XXXV. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; XXXVI. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; XXXVII. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social; XXXVIII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XXXIX. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XL. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XLI. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XLII. Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social; XLIII. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais; XLIV. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas; XLV. Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI si Art. 19, da Lei Federal nº 8742/1993,

e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e demais que vierem a ser implantados e que sejam legalmente exigidos; XLVI. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do Art. 6º B da Lei Federal nº 8.742/1993, e sua regulamentação em âmbito federal; XLVII. Regulamentar, se for o caso, os benefícios eventuais em consonância comas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; XLVIII. encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas; XLIX. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS; L. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social; LI. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social; dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social; LII. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Castanheira.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial; II. objetivos gerais e específicos; III. diretrizes e prioridades deliberadas; IV. ações estratégicas para sua implementação; V. metas estabelecidas; VI. resultados e impactos esperados; VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII. mecanismos e fontes de financiamento; IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e X. cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social; II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III. ações articuladas e intersetoriais; IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19 - Fica ratificada a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Castanheira, criado pela Lei nº 243/1997, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e que passa a ser regido conforme disposto nesta Lei.

§1º - O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 03 (três) representantes governamentais, sendo: a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. II. 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

§2º - Consideram-se para fins de representação no CMAS o segmento:

I. de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; II. de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; III. de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social; IV. de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§3º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito do CMAS.

§4º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§5° - Os membros do CMAS serão nomeados por Decreto do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§6° - O CMAS terá a seguinte estrutura administrativa:

I. Plenário, composta por todos os membros; II. Mesa Diretora, composta por: a) Presidente; b) Vice-presidente; c) Secretário(a). III. Secretaria Executiva.

§7° - O presidente do CMAS será eleito pelo Plenário para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§8° - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 20 – O Regimento Interno do CMAS definira periodicidade de reunião, forma de convocação, quórum mínimo, motivos de perda de mandato e atribuições da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno; II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV. apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; VI. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; VII. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da

Gestão do SUAS; VIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; X. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; XI. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; XII. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; XIII. zelar pela efetivação do SUAS no Município; XIV. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; XV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; XVI. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; XIX. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS; XX. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXI. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXII. orientar e fiscalizar o FMAS; XXIII. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos; XXIV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; XXV. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos; XXVI. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XXVII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição; XXVIII. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXIX. emitir resolução quanto às suas deliberações; XXX. registrar em ata as reuniões; XXXI. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários. XXXII. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único – O planejamento das ações do CMAS deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico de suas funções.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; II. garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; III. estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; IV. publicidade de seus resultados; V. determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI. articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – Poderá, por deliberação da maioria dos membros do CMAS, ser convocada Conferência Municipal de Assistência Social extraordinária, respeitando-se o limite de 02 anos da última realizada.

Seção III

Da Participação dos Usuários

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no CMAS e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742/1993.

§1º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§2º - Eventuais disposições legais de âmbito municipal a respeito dos benefícios eventuais e que não colidam com esta lei permanecem válidas.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o Art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 36 - O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir no Município; II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III. à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, atendendo as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, de- correntes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos; II. perdas: privação de bens e de segurança material; III. danos: agravos sociais e ofensa;

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação; II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742/1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no Art. 20 da Lei Federal nº 8.742/1993.

Seção VI

Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 47 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e aplicar no município de Castanheira os recursos obtidos com este; III. elaborar plano de ação anual; IV. ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I. análise documental; II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III. elaboração do parecer da Comissão; IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V. publicação da decisão plenária; VI. emissão do comprovante; VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social será previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53 - Fica ratificado a criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Castanheira, criado pela Lei nº 246/1997, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e que passa a ser regido conforme disposto nesta Lei.

Art. 54 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§2º - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência

Social ou por Órgão conveniado; II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; IV. construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social; VI. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15, da Lei Federal nº 8.742/1993; VII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - Eventuais disposições legais de âmbito municipal já existentes referentes a Assistência Social que não colidam com esta lei permanecem válidas.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 243/1997, 246/1997 e 834/2017.

Castanheira/MT, 21 de maio de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira

nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR LOTE, tendo por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REDE DE FRIOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES", nos termos da Lei 14.133/21 a realizar-se no dia 03 DE JUNHO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA) - 10:00 HS-DF, por meio do endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de maio de 2024.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 971-2024 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 1031_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 970/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 665.153,92 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Superávit financeiro			
Cód. red.: 59	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.2.502.0000000		5.800,00
		Sub-Total:	**5.800,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Superávit financeiro			
Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.2.754.0000000		35.988,06
Cód. red.: 95	04.001.28.846.0003.0000.4.6.90.71.2.754.0000000		35.988,06
		Sub-Total:	**71.976,12**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro			
Cód. red.: 120	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.32.2.552.0000000		136,87
Cód. red.: 152	05.002.12.365.0006.1019.4.4.90.52.2.569.0000000		7.370,00
Cód. red.: 155	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.2.569.0000000		7.579,24
		Sub-Total:	**15.086,11**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro			
Cód. red.: 286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.600.3110000		630,11
Cód. red.: 286	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.621.0000600		29.617,72
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.2.621.0000600		125.374,41
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.2.621.0000600		118.294,97
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.621.0000600		16.486,64
Cód. red.: 296	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.2.605.0000000		9.867,45
Cód. red.: 306	06.002.10.301.0018.2038.3.3.71.70.2.621.0000600		50.983,24
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.2.600.0000603		62,55
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.2.600.3110000		630,11
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.2.621.0000603		9.166,72
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.2.605.0000000		3.956,13
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.2.621.0000603		32.060,00
Cód. red.: 337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.2.621.0000603		35.000,00
Cód. red.: 354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.2.600.0000605		242,00
Cód. red.: 356	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.39.2.600.0000605		2.830,00
Cód. red.: 617	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.14.2.600.0000605		524,00
Cód. red.: 366	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.2.600.0000605		5.575,00
Cód. red.: 370	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.2.600.0000605		2.850,00
		Sub-Total:	**444.151,05**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Superávit financeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.2.661.0000000		7.412,00
		Sub-Total:	**7.412,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 637	07.002.08.243.0009.2044.3.3.90.30.2.660.0000000		280,00
Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.2.660.0000000		7.297,43
Cód. red.: 396	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.2.660.0000000		371,35
Cód. red.: 397	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.2.660.0000000		1.333,06
Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.2.660.0000000		2.172,95
Cód. red.: 402	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.2.660.0000000		2.806,65
Cód. red.: 404	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.2.660.0000000		250,00
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.2.660.0000000		165,00
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.2.660.0000000		5.435,20
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.2.660.0000000		761,80
Cód. red.: 414	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.2.660.0000000		750,00
		Sub-Total:	**21.623,44**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 425	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.14.2.660.0000000		1.994,00
		Sub-Total:	**1.994,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 443	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.2.751.0000000		10.906,42
Cód. red.: 444	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000		54.151,76
Cód. red.: 460	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.46.2.501.0000000		1.624,99
Cód. red.: 468	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.11.2.501.0000000		19.221,08
Cód. red.: 469	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.13.2.501.0000000		3.217,01
		Sub-Total:	**89.121,26**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 546	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.37.2.501.0000000		7.989,94
		Sub-Total:	**7.989,94**
		Total Parcial Suplementado:	**665.153,92**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de março de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 003/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 429.994,49 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.500.0000000		1.595,00
		Sub-Total:	**1.595,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.501.0000000		23.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.500.1001000		1.465,47
Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		25.311,30
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		22.950,54
Cód. red.: 147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.540.0000000		21.800,00
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.550.0000000		1.629,76
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000		19.724,99
		Sub-Total:	**92.882,06**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 174	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.0000000		6.071,04
Cód. red.: 186	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.0000000		2.478,72
		Sub-Total:	**8.549,76**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.600.0000605		635,55
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.600.0000600		8.675,00
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.605.0000000		7.292,45
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.621.0000600		800,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600		4.591,66
Cód. red.: 296	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.605.0000000		279,28

Cód. red.: 304	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.604.0000000		241,65
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.14.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.600.0000603		447,26
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.605.0000000		5.752,10
Cód. red.: 332	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000		8.900,00
Cód. red.: 337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000603		91.000,00
Cód. red.: 342	06.002.10.303.0021.2029.3.3.71.70.1.600.0000600		12.000,00
Cód. red.: 349	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.11.1.600.0000605		3.730,87
Cód. red.: 350	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.13.1.600.0000605		313,27
Cód. red.: 357	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.46.1.600.0000605		250,00
Cód. red.: 362	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000605		7.061,74
Cód. red.: 370	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.600.0000605		20.000,00
Cód. red.: 371	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.600.0000605		250,00
Cód. red.: 371	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.604.0000000		24,99
		Sub-Total:	**172.745,82**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		24.065,96
Cód. red.: 404	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000		250,00
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		2.159,67
		Sub-Total:	**26.475,63**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.720.0000000		17.396,02
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 460	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.46.1.501.0000000		1.624,99
Cód. red.: 468	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.11.1.501.0000000		19.221,08
Cód. red.: 474	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.500.0000000		28.195,95
Cód. red.: 474	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.720.0000000		4.515,54
		Sub-Total:	**100.953,58**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.711.0000804		2.542,64
		Sub-Total:	**2.542,64**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 549	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.46.1.501.0000000		1.250,00
		Sub-Total:	**1.250,00**
		Total Parcial Suplementado:	**429.994,49**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.1.502.0000000		1.595,00
		Sub-Total:	**1.595,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.500.0000000		23.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.0000000		1.465,47
Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.553.0000000		25.311,30
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.550.0000000		22.950,54
Cód. red.: 147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.46.1.500.1001000		21.800,00
Cód. red.: 158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		1.629,76
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.500.1001000		19.724,99
		Sub-Total:	**92.882,06**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 174	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		6.071,04
Cód. red.: 186	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.500.1001000		2.478,72
		Sub-Total:	**8.549,76**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.500.1002000		635,55
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		8.675,00
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000		7.292,45
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		800,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000		4.591,66
Cód. red.: 296	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.500.1002000		279,28
Cód. red.: 304	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.1.500.1002000		241,65
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.14.1.600.0000603		500,00
Cód. red.: 320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000		447,26
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		5.752,10
Cód. red.: 332	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.621.0000603		8.900,00
Cód. red.: 337	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000		91.000,00
Cód. red.: 342	06.002.10.303.0021.2029.3.3.71.70.1.500.1002000		12.000,00
Cód. red.: 349	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.11.1.500.1002000		3.730,87
Cód. red.: 350	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.13.1.500.1002000		313,27
Cód. red.: 357	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.46.1.500.1002000		250,00
Cód. red.: 362	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		7.061,74
Cód. red.: 370	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 371	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000		274,99
		Sub-Total:	**172.745,82**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000		24.065,96
Cód. red.: 404	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.660.0000000		250,00
Cód. red.: 413	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.660.0000000		2.159,67
		Sub-Total:	**26.475,63**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		396,02
Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.501.0000000		17.000,00
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.502.0000000		30.000,00
Cód. red.: 460	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.46.1.500.0000000		1.624,99
Cód. red.: 468	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.11.1.500.0000000		19.221,08
Cód. red.: 474	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.501.0000000		32.711,49
		Sub-Total:	**100.953,58**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 498	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.709.0000000		2.542,64
		Sub-Total:	**2.542,64**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 549	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.46.1.500.0000000		1.250,00
		Sub-Total:	**1.250,00**
		Total Parcial Reduzido:	**429.994,49**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de março de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 972-2024 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 61_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 972/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 61/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil novecentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.:	653	05.005.13.392.0014.2068.3.1.90.13.2.716.0000000	2.020,16
Cód. red.:	652	05.005.13.392.0014.2068.3.3.90.30.2.716.0000000	1.534,74
Cód. red.:	651	05.005.13.392.0014.2068.3.3.90.36.2.716.0000000	26.212,10
Cód. red.:	650	05.005.13.392.0014.2068.3.3.90.39.2.716.0000000	5.000,00
Cód. red.:	657	05.005.13.392.0014.2069.3.1.90.13.2.715.0000000	2.919,29
Cód. red.:	656	05.005.13.392.0014.2069.3.3.90.30.2.715.0000000	6.213,71
Cód. red.:	655	05.005.13.392.0014.2069.3.3.90.36.2.715.0000000	45.500,00
Cód. red.:	654	05.005.13.392.0014.2069.3.3.90.39.2.715.0000000	32.500,00
		Sub-Total:	**121.900,00**
		Total Parcial Suplementado:	**121.900,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de março de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 09/04/2024 10:38:57 Página: 1 de 1

Data da emissão: 09/04/2024 10:38:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 969-2024 - CREDITO SUPLEMENTAR- LEI MUN. NO. 1031_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 969/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1031/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.754,75 (noventa e cinco mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	65	03.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	82	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	153	05.002.12.365.0006.1059.3.3.90.32.1.500.1001000	4.857,00
Cód. red.:	155	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000	884,82
Cód. red.:	155	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.550.0000000	1.629,76
Cód. red.:	158	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.550.0000000	460,00
		Sub-Total:	**7.831,58**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	186	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.0000000	10,00
		Sub-Total:	**10,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000	10.028,13
Cód. red.:	320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.600.0000603	4.581,90
Cód. red.:	332	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.621.0000603	8.300,00
Cód. red.:	346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.46.1.500.1002000	258,33
Cód. red.:	347	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.500.1002000	4.971,04
		Sub-Total:	**28.139,40**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	648	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	3.420,04
Cód. red.:	619	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.0000000	7.204,00
		Sub-Total:	**10.624,04**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	393	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000	2.741,66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 398	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000		3.011,90
Cód. red.: 403	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		6.485,91
		Sub-Total:	**12.239,47**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		8.133,67
Cód. red.: 421	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.1.500.0000000		837,70
		Sub-Total:	**8.971,37**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 428	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.37.1.500.0000000		5.211,31
		Sub-Total:	**5.211,31**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 482	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.500.0000000		10.037,45
		Sub-Total:	**10.037,45**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 502	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.94.1.500.0000000		2.190,13
		Sub-Total:	**2.190,13**
		Total Parcial Suplementado:	**95.754,75**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.500.1001000		18.219,12
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		39.578,55
		Sub-Total:	**57.797,67**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 261	06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 278	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.1.500.1002000		8.914,53
Cód. red.: 332	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000		3.042,56
Cód. red.: 354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.500.1002000		258,33
		Sub-Total:	**17.215,42**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 384	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.0000000		2.741,66
		Sub-Total:	**2.741,66**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 516	09.001.20.606.0002.2056.4.4.90.52.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 552	10.002.06.181.0005.2057.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**95.754,75**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de março de 2024

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão marcada para **o dia 24/05/2024 as 08:00h (Horário de Brasília)** será prorrogada para o **dia 28/**

05/2024 as 08:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 007/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** o objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**,as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 21 de maio de 2024.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 2459, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2459, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Aprova desmembramento de área urbana.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 64, inciso XXVI, que estabelece que é de competência do Prefeito aprovar projetos de loteamentos e desmembramentos urbanos ou para fins urbanos, além de desdobros de lotes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento o lote 13 da quadra "Z" do loteamento denominado Setor Terra Firme dessa Cidade, com a área de 720,97 m², de propriedade desta Matias Alves da Silva Filho.

Art. 2º Os lotes, ora desmembrados, receberão o número 13-A com 360,49 m² e 13-B com 360,49 m², e passam a ter as seguintes medidas e confrontações:

I. Lote 13-A, Quadra "Z", Setor Terra Firme, com 360,48 m²: a) Lado direito, confrontando com o lote 13-B, com 30,15 m; b) Lado esquerdo, confrontando com o lote 12, com 30,10 m; c) Fundo, confrontando com o lote 10 com 5,66 m e com o lote 15, com 6,30 m; d) Frente, para Avenida Presidente Juscelino, com 11,96 m. II. Lotes 13-B, Quadra "Z", Setor Terra Firme, com 360,49 m² a) Lado direito, confrontando com o lote 14, com 30,19 m; b) Lado esquerdo, confrontando com o lote 13-A, com 30,15 m; c) Fundo, confrontando com o lote 15 com 11,96 m; d) Frente, para Avenida Presidente Juscelino, com 11,96 m.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 140/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 002/2024.**Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**.**Valor Global: R$ 396.000,00** (trezentos e noventa e seis mil reais). **Vigência:** 21/05/2024 até 31/12/2024.

PORTARIA SMFAU Nº 140/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**AMANDA GRECO PACO NASCIMENTO** (Titular) e **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 057/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA. Vigência:** 21/05/2024 até 31/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _210/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora "MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES, portadora da matricula n. 7014, nomeada no cargo e comissão de ASSESSOR JURIDICO I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, período do afastamento com início a partir de 14/05/2024 e término em 10/09/2024, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 11/09/2024 a 09/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _209/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA, portadora da matricula n. 1383, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/05/2024 e término em 17/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _216/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "EDRIANE CASSIA CARBONERA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. EDRIANE CASSIA CARBONERA, portadora da matricula n. 6943, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 16/05/2024 e término em 20/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 069/2024

DECRETO Nº 069/2024

Súmula: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 631/2023 que dispõe sobre os dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso no ano de 2024;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Infraestrutura não poderá sofrer solução de descontinuidade nesse periodo de estiagem;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições Públicas Municipais de Colider-MT, nos dias:

I - 30 de Maio de 2024 (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

II - 31 de Maio de 2024 (sexta-feira) Ponto Facultativo;

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e a secretaria de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MAIO DE 2.024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA

DECRETO Nº 68/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,

Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **17/05/2024**, munidos dos seguintes documentos:

ERRATA: Na publicação do dia 15 de maio de 2024, Edição 4.484, das páginas 409 e 410, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **Art. 1º**- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **17/05/2024**, munidos dos seguintes documentos:

Leia se: **Art. 1º**- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **17/05/2024**, **com inicio as atividades em 03/06/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 1 (uma) cópia legível: a) Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou (quando for o caso); b) Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional; c) -Registro no respectivo Conselho Profissional de Mato Grosso ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei; d) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE (www.tse.gov.br); e) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição; f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino; g) Carteira de Identidade; h) Cadastro de Pessoa Física - CPF; i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável; j) Carteira de Trabalho; k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; l) CNIS (retirado no INSS); m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos; n) CPF filhos (0 anos até idade de dependente) o) CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); p) Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida; q) Conta corrente (Banco Bradesco); r) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado); s) Carteira de vacinação atualizada; **II- Originais:**

a) 01 foto 3x4 atual e colorida; b) Carteira de Trabalho; c) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br); d) Atestado Médico de Capacidade Física emitido por profissionais do SUS; e) Atestado de Sanidade Mental emitido por profissionais do SUS; **f)** Declaração de não infringência ao Inciso XVI art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária; **(MODELO ANEXO I) g)** Declaração de Bens; **(MODELO ANEXO II)**

Parágrafo Único O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria Municipal de

Esporte e Lazer.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 14/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº SSP/ e inscrito (a) no CPF sob o nº , celular n° , email _ residente e domiciliado na Rua/Av , n° , Bairro _ , na cidade de Colíder MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _ no Município de Colíder - MT. 2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a). 3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, de de 2024.

Nome: CPF:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº SSP/_ e inscrito (a) no CPF sob o nº _ , celular n° , email _ residente e domiciliado na Rua/Av , n° , Bairro _ , na cidade de Colíder MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, de de 2024.

Nome: CPF:

ANEXO I

421- PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HORAS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
11	MARCIO GOMES DA SILVA	80	**8º**	**CLASSIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS E CAPAS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT".**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa :

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
MICROSENS S.A. - 78.126.950/0011-26	01 e 02	54.100,00

Colíder/MT, 21 de maio de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 140/2024 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 018/2023.**Objeto: **Contratação de empresa especializada para fins de realização e organização de eventos sob demanda e serviços correlatos no município de Colíder/MT**.**Valor Global: R$ 3.148.165,10** (três milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos). **Vigência:** 20/05/2024 até 20/05/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 140/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores**CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 056/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado:**DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Vigência:** 20/05/2024 até 20/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 002/2023**. Objeto:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor **R$ 345.194,27** (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 160**. Data de Assinatura: 02/05/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 913** para os **Cód. Red. 1486**. Data de assinatura: 17/05/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _215/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “ROSA MONICA DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. ROSA MONICA DE SOUZA, portadora da matricula n. 7027, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 16/05/2024 e término em 14/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Doravante, em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 407, Inciso III.

Colíder, 17 de maio de 2024.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Fazenda,

Administração e Urbanismo.

Karina Mariano Pietro

Analista Tributário

Jônatas José Cardoso

Fiscal de Tributos

Anexo I - Relação de Contribuinte		
CPF/ CNPJ	Contribuinte	Protocolo
12.955. ***/****-63	12.955.620 ADEMILSON BRAZ MOISES	20240000004680300420241001
26.660. ***/****-06	2 M EVENTOS LTDA	20240000001861300420240954
24.286. ***/****-45	24.286.808 WILLIAN CRISTIAN SANTOS DA SILVA	20240000004914300420241001
27.353. ***/****-39	27.353.256 KEILA RAMOS DA SILVA DE SOUZA	20240000004507300420241000
27.568. ***/****-86	27.568.109 ELI APARECIDO SERPA RIBEIRO (MEI)	20240000004681300420241001
30.699. ***/****-42	30.699-754 LINYKER MATHEUS JUNGLOS	20240000002885300420240957
48.864. ***/****-49	48.864.678 EDSON DA SILVA SANTOS JUNIOR (MEI)	20240000004181300420240959
50.411. ***/****-37	50.411.847 NATANAEL DE ASSIS PINTO	20240000003495300420240958
21.961. ***/****-76	A A BONFIM REPRESENTACOES	20240000002074300420240955
11.645. ***/****-70	A C CALVI & R V CALVI LTDA ME	20240000002096300420240955
07.337. ***/****-50	A J G MONGELO	20240000003541300420240958
18.786. ***/****-39	A L ROMERO TERRAPLENAGEM	20240000004310300420241000
33.560. ***/****-70	A PARANHAS DA SILVA	20240000002204300420240955
07.093. ***/****-54	A. A. DA LUZ	20240000002382300420240955
13.646. ***/****-17	A. A. DE ALMEIDA - COMERCIO	20240000002357300420240955
15.039. ***/****-29	A. A. FONSECA	20240000004699300420241001
50.740. ***/****-98	A. D. CALHAS - SERVICOS & SOLUCOES LTDA	20240000004368300420241000
20.533. ***/****-06	A. F. GOMES - ME	20240000004024300420240959
30.371. ***/****-07	A. FONTOURA PAVAO	20240000002737300420240956
46.440. ***/****-03	A. H. ZANUTTO	20240000003148300420240957
39.699. ***/****-59	A. LOPES RODRIGUES	20240000002570300420240956
26.795. ***/****-31	A. M. A. ALENCAR & CIA. LTDA	20240000003810300420240959
29.946. ***/****-39	A. M. ALVES HIGINO LEITE & CIA LTDA	20240000002193300420240955
17.627. ***/****-41	A. M. DOS SANTOS PAINEIS	20240000001945300420240954
27.772. ***/****-30	A. N. S. DE SOUZA	20240000003647300420240958
48.352. ***/****-34	A. P. BISPO DOS SANTOS	20240000004583300420241000
37.074. ***/****-04	A. PEREIRA DE JESUS	20240000002510300420240956
49.700. ***/****-11	A. R. DE SOUZA LTDA	20240000001921300420240954
45.737. ***/****-10	A. R. DINIZ	20240000004972300420241001
10.441. ***/****-59	A. R. T. TAXI AEREO LTDA	20240000002807300420240956
32.934. ***/****-66	A. RODRIGUES DE SOUZA	20240000004588300420241000
37.842. ***/****-93	A. TALITA ASTRISSI	20240000002810300420240956
21.824. ***/****-13	A.AZEVEDO DE SOUZA LTDA	20240000004017300420240959
23.943. ***/****-87	A.S.C. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	20240000001801300420240954
28.541. ***/****-24	ABEGG & BONETTI LTDA	20240000004584300420241000
615.512. ***-*8	ABEL FERNANDES PEREIRA	20240000003104300420240957
033.359. ***-*9	ABEL NETO BARBOSA DE JESUS	20240000003752300420240959
036.494. ***-*0	ABINOA SORTIME DOS SANTOS	20240000004721300420241001
378.126. ***-*0	ADAIL BREGALANTE	20240000004002300420240959
37.179. ***/****-04	ADAILTON BORRERO PERAL 06171369128	20240000004791300420241001
040.379. ***-*5	ADAILTON FABIANO DA SILVA	20240000004769300420241001
041.365. ***-*3	ADAIR TASARZ BATISTA	20240000004628300420241000

228.830.***-*0	ADALBERTO CESAR PEREIRA MARTINS JUNIOR	20240000002196300420240955
516.004.***-*4	ADALBERTO DE AMORIM COELHO	20240000001817300420240954
26.155.***/****-56	ADALBERTO FELIX 99057751100	20240000004825300420241001
036.771.***-*7	ADALBERTO ROTHEBARTH	20240000001964300420240954
394.024.***-*8	ADALBERTO SOARES FRUTUOSO	20240000003756300420240959
19.648.***/****-46	ADALTO CARDOSO-ME	20240000002715300420240956
627.734.***-*8	ADAO ALENOR ROBERT	20240000004299300420241000
442.088.***-*7	ADAO DANTAS DE MENEZES	20240000002753300420240956
415.569.***-*0	ADAO DE AQUINO ALVES	20240000004412300420241000
494.540.***-*9	ADAO DE LIMA	20240000003415300420240958
148.542.***-*4	ADAO DO AMARAL MACHADO	20240000001934300420240954
101.685.***-*4	ADAO GOMES DA SILVA	20240000003866300420240959
111.341.***-*0	ADAO RICARDO DE FREITAS	20240000002814300420240956
175.089.***-*7	ADAO RODRIGUES PRIMO,	20240000004639300420241001
021.477.***-*6	ADEILSON ALVES FONSECA	20240000003444300420240958
419.782.***-*4	ADEILSON DOS SANTOS	20240000003193300420240957
005.177.***-*4	ADELSON MARCOS DOMINGOS	20240000003628300420240958
19.825.***/****-84	ADEMAR DE ALMEIDA	20240000004536300420241000
923.776.***-*9	ADEMILSON ALVES DE JESUS	20240000004061300420240959
008.338.***-*6	ADEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	20240000002710300420240956
593.489.***-*4	ADEMILSON VIANA DA SILVA	20240000003707300420240958
384.900.***-*4	ADEMILTON FERREIRA GOMES	20240000002586300420240956
990.578.***-*8	ADEMIR ALVES TIMOTEO	20240000002683300420240956
519.342.***-*4	ADEMIR APARECIDO VALERI	20240000004127300420240959
230.138.***-*8	ADEMIR DA CRUZ	20240000002789300420240956
149.381.***-*5	ADEMIR DIAS DE FREITAS	20240000002540300420240956
244.002.***-*1	ADEMIR JOSE AZEVEDO	20240000001931300420240954
012.359.***-*4	ADEMIR JOSE DE ANDRADE	20240000004018300420240959
603.867.***-*7	ADEMIR KNEBEL	20240000002052300420240955
459.128.***-*4	ADEMIR SIMPLICIO DA SILVA	20240000003326300420240958
492.412.***-*7	ADEMIR TONETTI	20240000003516300420240958
973.347.***-*0	ADENANES DE PAULA TOME	20240000002479300420240956
007.669.***-*3	ADENILDO AKAI	20240000003758300420240959
667.469.***-*3	ADENILSON BATISTA DO AMARAL	20240000004736300420241001
318.437.***-*0	ADERALDO SILVEIRA	20240000003917300420240959
454.170.***-*3	ADEVAIR CARLOS CALVI	20240000002402300420240955
07.640.***/****-90	ADEVAL H. DE ARAUJO - ME	20240000004501300420241000
007.323.***-*4	ADILANI COSTA BATISTA	20240000004556300420241000
834.845.***-*0	ADILSON MOREIRA MACHADO E OUTRA	20240000002629300420240956
021.229.***-*0	ADIMILSON JOSE DA SILVA	20240000004047300420240959
946.025.***-*4	ADIR FONTOURA DOS SANTOS	20240000002692300420240956
157.807.***-*2	ADMAR AGOSTINI MANICA	20240000002148300420240955
481.954.***-*0	ADMILSON ARAUJO MARTINS	20240000002875300420240957
866.216.***-*4	ADRIANA CRISTINA FEITOZA DA SILVA	20240000003159300420240957
061.280.***-*0	ADRIANA DAMASCENO SANTOS SILVA	20240000004740300420241001
264.328.***-*2	ADRIANA ELAINE DA SILVA RODRIGUES E SEU ESPOSO	20240000003329300420240958
009.070.***-*5	ADRIANA FARIAS DA SILVA	20240000002484300420240956
535.484.***-*4	ADRIANE CRISTINA POSSETTI	20240000002258300420240955
032.724.***-*9	ADRIANO ALMEIDA DOS SANTOS	20240000003631300420240958
026.094.***-*2	ADRIANO APARECIDO ATAIDES	20240000003377300420240958
18.822.***/****-94	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA 983.420.371-34	20240000004902300420241001
825.395.***-*0	ADRIANO CARFI	20240000001877300420240954
32.041.***/****-44	ADRIANO DIAS DA SILVA 01596864150	20240000004811300420241001
060.864.***-*7	ADRIELI FERNANDA DA SILVA MT -CD 09249	20240000002512300420240956
022.442.***-*3	ADRIELLE PAMALA SILVA	20240000003499300420240958
979.313.***-*4	AEVA DO AMARAL MACHADO	20240000002105300420240955
564.181.***-*5	AFRA FRANCO MONTEIRO DA SILVA	20240000003949300420240959
43.363.***/****-08	AGENCIA KW PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL LTDA	20240000004560300420241000
074.149.***-*3	AGENOR ALVES BATISTA	20240000003867300420240959
42.887.***/****-70	AGILE ENTREGAS LTDA	20240000004393300420241000
897.125.***-*4	AGNALDO APARECIDO RIBEIRO	20240000004212300420241000
631.704.***-*8	AGNALDO DOMINGOS	20240000004664300420241001
452.885.***-*1	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	20240000003238300420240957
012.708.***-*6	AGUINALDA LUIZ GOMES	20240000002518300420240956
870.710.***-*4	AGUINALDO DE ALMEIDA TEIXEIRA	20240000004458300420241000
034.045.***-*8	AILIA MOREIRA DA SILVA	20240000004337300420241000
891.020.***-*9	AILSON MOREIRA	20240000004035300420240959
460.478.***-*0	AIRTON ALVES DA SILVA	20240000003728300420240958
977.475.***-*3	AIRTON RODRIGUES	20240000002958300420240957
907.642.***-*0	AIRTON VIDAL	20240000003145300420240957
316.375.***-*8	AIRTON VIEIRA MACHADO	20240000003781300420240959
326.024.***-*1	ALAIDES PLACIDO	20240000004236300420241000
885.945.***-*4	ALAIN JOSE MANGOLIN	20240000003451300420240958
579.364.***-*0	ALAIR GOMES MONTEL	20240000003190300420240957
867.391.***-*0	ALCEIR DE ALMEIDA RIBEIRO	20240000003458300420240958
838.465.***-*0	ALCEU GOMES DE SÃ E OUTROS	20240000003815300420240959
063.846.***-*5	ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR	20240000001942300420240954
033.033.***-*7	ALCIDINEIA VIZONE DOS SANTOS	20240000002197300420240955
241.251.***-*6	ALCINDO COLOMBO	20240000002895300420240957
027.361.***-*4	ALDELICE FERREIRA CAMPOS	20240000004365300420241000
968.573.***-*1	ALDO LEITE DE OLIVEIRA	20240000002852300420240956
054.717.***-*5	ALDO SOARES DA SILVA	20240000004235300420241000
032.929.***-*1	ALEANDRO GOMES DE BRITO	20240000004160300420240959
604.141.***-*9	ALECX GERMANO	20240000003474300420240958
010.167.***-*0	ALEKSANDRA G MIYASKI SILVA	20240000004004300420240959
288.539.***-*4	ALENCAR PEREIRA DA SILVA	20240000003387300420240958
000.414.***-*3	ALENIR R. FERREIRA DOS SANTOS	20240000004275300420241000

035.226.***-*1	ALESANDRA SONA KOPSELL	20240000002152300420240955
278.923.***-*9	ALESSANDRA HOLANDA DE SOUZA	20240000002709300420240956
856.342.***-*8	ALESSANDRO DOS SANTOS BRAGA	20240000002584300420240956
004.928.***-*4	ALESSANDRO VIEIRA PULCINELLI	20240000002361300420240955
026.192.***-*0	ALEX DOS SANTOS CHIOTTI	20240000002983300420240957
018.979.***-*2	ALEX RODRIGO DE LIRA	20240000003358300420240958
11.741.***/****-15	ALEX SALVIANO FERREIRA DA CRUZ	20240000001848300420240954
630.595.***-*9	ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA	20240000001941300420240954
691.037.***-*2	ALEXANDRE DE SALES CUNHA	20240000002050300420240955
825.275.***-*5	ALEXANDRE FRANKLIN CARDOSO	20240000002597300420240956
028.255.***-*9	ALEXANDRE GIZONI DA SILVA	20240000003723300420240958
044.005.***-*0	ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS SILVA	20240000002212300420240955
415.948.***-*5	ALEXANDRE ROOS	20240000001844300420240954
033.479.***-*5	ALEXANDRO DA SILVA SOBRINHO	20240000004015300420240959
870.726.***-*6	ALEXANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO	20240000002947300420240957
008.834.***-*9	ALEXANDRO EVARISTO DE CARVALHO	20240000003042300420240957
079.364.***-*1	ALFREDO CAMPOS	20240000002889300420240957
298.800.***-*4	ALFREDO RODRIGUES DE SOUZA	20240000004747300420241001
814.085.***-*4	ALGEU FLORENTINO GAMA	20240000004649300420241001
951.625.***-*9	ALICE AUGUSTO	20240000002935300420240957
870.727.***-*3	ALICE CRISPIM QUEIROZ	20240000003526300420240958
655.033.***-*0	ALINE ANDREIA DE FREITAS SOUSA SANTOS	20240000002469300420240956
043.447.***-*2	ALINE FABIOLA LINDOLFO SANTOS	20240000004488300420241000
36.880.***/****-71	ALINE H. HASS & CIA LIMITADA	20240000004263300420241000
043.456.***-*3	ALINI TAINARA ROSSETTO	20240000002095300420240955
05.489.***/****-13	ALJP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20240000004341300420241000
525.279.***-*9	ALMERINDO FERREIRA BRAGA	20240000004787300420241001
024.555.***-*4	ALMIR DE OLIVEIRA FILHO	20240000004415300420241000
328.745.***-*5	ALMIR FERREIRA DOS SANTOS	20240000004383300420241000
037.595.***-*4	ALMIR JOSE CRIVELLI	20240000003302300420240958
490.822.***-*0	ALMIRO ALVES FILHO	20240000002319300420240955
02.415.***/****-55	ALOISO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR	20240000003244300420240957
00.280.***/****-41	ALTA FLORESTA TRATOR PECAS LTDA ME	20240000001853300420240954
964.593.***-*0	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20240000002731300420240956
46.758.***/****-02	ALTAIR ROBERTO DA SILVA	20240000001973300420240954
388.136.***-*7	ALTAIR SOARES DA SILVA	20240000003551300420240958
53.149.***/****-50	ALVES MOREIRA - COMERCIO DE ROUPAS LTDA	20240000004635300420241001
921.887.***-*0	ALZENI LUCIANO DE OLIVEIRA	20240000004237300420241000
621.595.***-*8	ALZIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA	20240000003163300420240957
345.000.***-*0	ALZIRA REMIGIO SANTOS	20240000004448300420241000
003.609.***-*0	ALZIRA RODRIGUES	20240000004159300420240959
42.165.***/****-40	AM - FERTILIZANTES BRASIL LTDA	20240000002356300420240955
943.794.***-*9	AMADEU FERNANDO DA SILVA	20240000003961300420240959
956.412.***-*1	AMALIA DE BRITO COSTA	20240000002575300420240956
15.551.***/****-60	AMARALCON EMPREENDIMENTOS LTDA	20240000004113300420240959
396.593.***-*1	AMARILDO CONTINI	20240000003014300420240957
948.527.***-*1	AMAURI CALECIO	20240000003954300420240959
604.414.***-*4	AMAURI DE ALMEIDA BONFIM	20240000002073300420240955
816.584.***-*0	AMAURI A COSTA CANNO	20240000003966300420240959
161.670.***-*7	AMELIA DE SOUZA DIAS	20240000004676300420241001
00.776.***/****-89	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	20240000004759300420241001
01.685.***/****-16	AMERICEL S/A	20240000003835300420240959
369.441.***-*5	AMERICO PEREIRA CANGUCU	20240000004785300420241001
029.872.***-*7	AMILTON DE SOUZA	20240000004554300420241000
874.986.***-*1	AMOZ DE SOUZA	20240000004743300420241001
431.896.***-*0	ANA ALVES DE ALMEIDA	20240000004255300420241000
007.323.***-*6	ANA BATISTA FIGUEIREDO	20240000002946300420240957
050.762.***-*7	ANA CLAUDIA DELLA JUSTINA	20240000003101300420240957
627.703.***-*7	ANA DA SILVA NOITE	20240000003223300420240957
005.431.***-*1	ANA DALVA DA SILVA DE ALMEIDA	20240000002474300420240956
651.345.***-*4	ANA DE SOUZA SILVA	20240000004465300420241000
487.945.***-*8	ANA DOS SANTOS CRUZ	20240000002253300420240955
823.562.***-*0	ANA GALDINO PINHEIRO DE SOUZA	20240000003134300420240957
042.905.***-*4	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA	20240000002560300420240956
706.304.***-*4	ANA LUCIA DELAI	20240000003097300420240957
24.156.***/****-64	ANA LUCIA ROMEIRO MARTINS	20240000003173300420240957
802.422.***-*7	ANA MARIA ALENCAR DOS SANTOS	20240000003915300420240959
344.669.***-*4	ANA MARIA ALVES DE ALENCAR	20240000002375300420240955
631.354.***-*4	ANA MARIA DA CONCEICAO SILVA	20240000003583300420240958
997.864.***-*4	ANA MARIA DA SILVA	20240000004280300420241000
17.930.***/****-99	ANA MARIA DE SOUZA COMERCIO	20240000003322300420240958
021.917.***-*7	ANA PAULA FARIAS	20240000004597300420241000
323.255.***-*6	ANA PAULA JANGARELLI	20240000002986300420240957
012.116.***-*3	ANA PAULA PONCIANO	20240000004186300420240959
031.464.***-*8	ANA PAULA RODRIGUES GALLO	20240000004073300420240959
019.722.***-*2	ANA PAULA VIEIRA E OUTRA	20240000002244300420240955
31.637.***/****-33	ANA RAFAELA GOMES DOS SANTOS 04341032178	20240000004690300420241001
909.423.***-*4	ANA ROBERT LEANDRO	20240000004306300420241000
513.814.***-*1	ANA ROCHA	20240000002703300420240956
604.636.***-*3	ANADIR BARBOSA DE MELO	20240000003001300420240957
079.958.***-*6	ANALI AMORIM DE NOVAES	20240000003824300420240959
206.673.***-*7	ANCELMO FERREIRA DOS SANTOS	20240000002892300420240957
016.547.***-*4	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	20240000002812300420240956
022.188.***-*3	ANDERSON LEANDRO MOREIRA E OUTROS	20240000003626300420240958
857.647.***-*1	ANDERSON PIVATO DA SILVA	20240000002305300420240955
026.213.***-*1	ANDRE ANTONIO COLOMBO	20240000002477300420240956
032.610.***-*7	ANDRE CRISTIAN MARIANO	20240000003850300420240959
631.772.***-*0	ANDRE DINATI DE SOUZA	20240000002514300420240956

845.998.***-*0	ANDRE FERNANDO DOMINGUEZ	20240000002566300420240956
059.368.***-*0	ANDRE LUIZ DE AMORIM OLIVEIRA	20240000003575300420240958
011.007.***-*8	ANDRE MARTINS SILVA	20240000004153300420240959
291.019.***-*0	ANDREA TAMARA GASPAR	20240000003876300420240959
571.406.***-*9	ANDREI CESAR DOMINGUEZ	20240000002121300420240955
020.529.***-*6	ANDREIA ALVES BARDASSON	20240000003226300420240957
021.526.***-*4	ANDREIA APARECIDA NEVES	20240000003691300420240958
014.695.***-*7	ANDREIA CRISTINA PONTAROLO LINDOINO	20240000004879300420241001
18.741.***/****-39	ANDREIA DA SILVA FERREIRA 394.745.398-12	20240000004678300420241001
994.684.***-*0	ANDREIA DOS SANTOS RODRIGUES	20240000004551300420241000
884.859.***-*7	ANDREIA MARIA DA SILVA	20240000004617300420241000
215.321.***-*0	ANDREIA MARTINS	20240000003704300420240958
027.914.***-*9	ANDREIA MARTINS SOARES	20240000002513300420240956
032.910.***-*5	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	20240000002696300420240956
007.189.***-*7	ANDREIA SOARES DE MELO	20240000003473300420240958
314.315.***-*4	ANDRELINA DIONIZIO DA SILVA	20240000004145300420240959
970.714.***-*0	ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA	20240000002849300420240956
020.875.***-*3	ANELIDA MIGUEL SAUGO	20240000003211300420240957
212.751.***-*3	ANEZIO BARBUIO NETO	20240000002727300420240956
621.346.***-*5	ANGELA CRISTINA DA SILVA	20240000002921300420240957
005.538.***-*5	ANGELA CRISTINA ZECZKOWISKI MORESCHE	20240000002104300420240955
956.447.***-*0	ANGELA GOMES DOS SANTOS	20240000004656300420241001
048.565.***-*5	ANGELINA RAMOS DE SOUZA	20240000003197300420240957
023.426.***-*9	ANGELITA FERNANDES DE OLIVEIRA	20240000004107300420240959
970.581.***-*2	ANGELO IRINEU RICEZI	20240000003573300420240958
502.296.***-*0	ANIZIO INOCENCIO	20240000002221300420240955
913.280.***-*5	ANNA MARIA DE CARVALHO GONCALVES DE OLIVE	20240000002189300420240955
788.063.***-*5	ANSELMO ROCHA	20240000003699300420240958
120.268.***-*3	ANTENOR FURTADO DE MORAIS	20240000004055300420240959
035.299.***-*8	ANTENOR GONCALVES DA SILVA	20240000003661300420240958
000.415.***-*1	ANTONIA FERREIRA DIAS	20240000003908300420240959
880.704.***-*0	ANTONIA MARIA TAVARES	20240000003564300420240958
631.332.***-*8	ANTONIA OLIVEIRA GRANZOTO	20240000003085300420240957
810.892.***-*2	ANTONIA PEREIRA CARDOZO	20240000002370300420240955
555.457.***-*9	ANTONIA VANDERLEIA DA COSTA	20240000004292300420241000
369.270.***-*8	ANTONIO ALEXANDRINO DIAS	20240000002630300420240956
594.430.***-*7	ANTONIO ALMEIDA SILVA	20240000002257300420240955
782.946.***-*8	ANTONIO ALVES DA SILVA	20240000003401300420240958
078.866.***-*2	ANTONIO ANDREU PAULINO	20240000002591300420240956
010.784.***-*1	ANTONIO AROUCHA NETO	20240000003748300420240958
555.468.***-*7	ANTONIO CARLOS ALVES DE MATOS	20240000002034300420240955
333.738.***-*3	ANTONIO CARLOS FILHO	20240000002774300420240956
021.832.***-*5	ANTONIO CARLOS GONCALVES DA CUNHA	20240000004006300420240959
42.526.***/****-20	ANTONIO CARLOS LEANDRO DOS SANTOS 02593166100	20240000004564300420241000
763.175.***-*0	ANTONIO CARLOS SERRI DE SOUZA	20240000002545300420240956
00.873.***/****-03	ANTONIO COUTINHO - ME	20240000002110300420240955
764.383.***-*0	ANTONIO DA SILVA SOARES	20240000002112300420240955
933.057.***-*4	ANTONIO DE ALMEIDA BONFIM JUNIOR	20240000003079300420240957
474.011.***-*7	ANTONIO DE BRITO COSTA	20240000002565300420240956
395.202.***-*3	ANTONIO DE OLIVEIRA FREIRE	20240000003840300420240959
13.879.***/****-38	ANTONIO DIAS	20240000003862300420240959
031.622.***-*0	ANTONIO DOS SANTOS CORTIM	20240000004001300420240959
257.168.***-*0	ANTONIO DOS SANTOS MADEIRA	20240000003061300420240957
255.764.***-*2	ANTONIO FISCHER	20240000001822300420240954
026.715.***-*5	ANTONIO FLAVIO ARRUDA FERREIRA	20240000004497300420241000
415.105.***-*2	ANTONIO FRANCISCO BEZERRA	20240000004817300420241001
314.177.***-*4	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	20240000003972300420240959
151.208.***-*8	ANTONIO FRANCISCO GIRALDI	20240000004514300420241000
408.073.***-*0	ANTONIO GOMES DA SILVA	20240000002175300420240955
909.468.***-*2	ANTONIO JOSE DA SILVA	20240000003653300420240958
006.791.***-*1	ANTONIO JOSE DE CASTRO	20240000003903300420240959
621.650.***-*1	ANTONIO MACHADO SILVA	20240000003629300420240958
571.273.***-*2	ANTONIO MANOEL COSTA	20240000003012300420240957
627.709.***-*3	ANTONIO MARCOS DA SILVA ROYO	20240000002802300420240956
498.888.***-*8	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	20240000003410300420240958
820.049.***-*0	ANTONIO MARCOS MORAES	20240000002145300420240955
817.011.***-*1	ANTÔNIO MARCOS PESCE	20240000003467300420240958
829.936.***-*4	ANTONIO MARCOS REVERSE DA SILVA	20240000002803300420240956
34.199.***/****-73	ANTONIO MARCOS SOUSA FRANCA	20240000002046300420240955
32.953.***/****-16	ANTONIO MARQUES VIEIRA	20240000002330300420240955
651.341.***-*0	ANTONIO MATIAS	20240000002535300420240956
173.150.***-*1	ANTONIO MESSIAS DE SOUZA	20240000002141300420240955
429.339.***-*5	ANTONIO MONTIEL	20240000003355300420240958
514.703.***-*5	ANTONIO PAULINO DOS SANTOS	20240000003025300420240957
28.024.***/****-05	ANTONIO PEREIRA MADRUGA 867.443.641-20	20240000004882300420241001
129.130.***-*1	ANTONIO RIBEIRO FILHO	20240000003338300420240958
010.578.***-*4	ANTONIO RICARDO RIOS	20240000002888300420240957
871.218.***-*9	ANTONIO ROBERTO DIONISIO	20240000004195300420240959
710.582.***-*0	ANTONIO ROBERTO RODRIGUEZ	20240000004543300420241000
882.556.***-*0	ANTONIO RODRIGUES BASTOS	20240000002735300420240956
015.591.***-*2	ANTONIO RODRIGUES DAS CHAGAS	20240000003475300420240958
314.495.***-*4	ANTONIO SANCHES GARCIA	20240000002820300420240956
782.966.***-*0	ANTONIO SARAIVA NETO	20240000002588300420240956
190.737.***-*9	ANTONIO SEBASTIAO	20240000004495300420241000
277.842.***-*0	ANTONIO SEBASTIAO DE AGUIAR	20240000001907300420240954
596.662.***-*8	ANTONIO SERGIO VEDOVOTO	20240000002385300420240955
280.576.***-*7	ANTONIO VICENTE DA SILVA	20240000002730300420240956

956.469.***-*8	APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	20240000003270300420240957
020.368.***-*6	APARECIDA BARNABE COSTA	20240000003078300420240957
537.883.***-*2	APARECIDA DA CRUZ	20240000002784300420240956
793.978.***-*2	APARECIDA DE FATIMA FELIPO	20240000003634300420240958
875.012.***-*8	APARECIDA DE FATIMA TEIXEIRA DOS SANTOS	20240000002230300420240955
798.506.***-*7	APARECIDA DE SOUZA SANTOS	20240000004014300420240959
971.099.***-*0	APARECIDA DONIZETE DE ARAUJO ALMENDRO	20240000004336300420241000
285.427.***-*5	APARECIDA FARIAS DA SILVA	20240000002996300420240957
299.238.***-*4	APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA	20240000004078300420240959
631.695.***-*0	APARECIDA GOMES DE LIMA SILVA	20240000003397300420240958
007.097.***-*5	APARECIDA LUIZ FERREIRA	20240000002913300420240957
020.368.***-*0	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	20240000004801300420241001
351.020.***-*0	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	20240000003981300420240959
571.271.***-*0	APARECIDA MARIA MAION PEREIRA	20240000002780300420240956
497.901.***-*4	APARECIDA MARTINS DA SILVA	20240000004589300420241000
567.546.***-*5	APARECIDA MUNIZ	20240000004732300420241001
958.685.***-*1	APARECIDA PERAL DA SILVA	20240000002786300420240956
005.715.***-*6	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA PINTO	20240000002001300420240955
280.575.***-*4	APARECIDA PRECILIANA VUOLLO	20240000004161300420240959
007.839.***-*4	APARECIDA RODRIGUES DE CARVALHO	20240000003986300420240959
420.750.***-*5	APARECIDA SIBOLDI DA ROCHA	20240000003068300420240957
631.340.***-*5	APARECIDA VIANA PRIMO	20240000003308300420240958
309.165.***-*0	APARECIDO DEPIERI PEREIRA	20240000002961300420240957
003.856.***-*1	APARECIDO ALVES	20240000003870300420240959
488.508.***-*5	APARECIDO ALVES DA COSTA	20240000003424300420240958
001.195.***-*8	APARECIDO ALVES DE SA	20240000003369300420240958
929.909.***-*1	APARECIDO BAAM	20240000003750300420240958
748.721.***-*5	APARECIDO CLEMENTINO	20240000002966300420240957
383.937.***-*8	APARECIDO GONZAGA DOS SANTOS	20240000003166300420240957
430.008.***-*1	APARECIDO GONZAGA DOS SANTOS	20240000003146300420240957
235.568.***-*4	APARECIDO JUNCKER	20240000003784300420240959
627.701.***-*7	APARECIDO RICARDO RICEZI	20240000002693300420240956
770.207.***-*4	APARECIDO RODRIGUES PEÇANHA	20240000002650300420240956
632.761.***-*0	APARECIDO SOBOLESHI	20240000003956300420240959
498.878.***-*7	APARECIDO VALENTIN LONGO	20240000001961300420240954
13.899.***/****-65	ARAGAO REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA	20240000004608300420241000
005.993.***-*6	ARDI MOMBELLI DOS SANTOS	20240000002827300420240956
050.338.***-*0	ARGENTINA FRANÇA BUARQUE MACHADO	20240000004228300420241000
027.541.***-*3	ARILDO DE FREITAS PEDRO	20240000004667300420241001
420.277.***-*5	ARILDO EQUIDONE	20240000003801300420240959
15.416.***/****-48	ARILSON LEANDRO DOS SANTOS & CIA LTDA -EPP	20240000003726300420240958
842.704.***-*9	ARIOSVALDO JUNIOR BAMBIL ESPINDOLA	20240000004873300420241001
477.689.***-*4	ARIOSVALDO MESSIAS DE SOUZA	20240000003950300420240959
383.938.***-*0	ARLETE SILVA CORCETI	20240000001847300420240954
241.087.***-*2	ARLINDO CANDIDO DE OLIVEIRA	20240000002217300420240955
176.024.***-*4	ARLINDO DE OLIVEIRA	20240000004610300420241000
086.339.***-*0	ARLINDO GALDINO DA SILVA	20240000002542300420240956
014.678.***-*4	ARMANDO GIOVANI MENGAIOLI	20240000001869300420240954
206.401.***-*9	ARMANDO MITSUO ONO	20240000002056300420240955
03.100.***/****-81	ARMAZENS GERAIS COLIDER LTDA	20240000002631300420240956
237.504.***-*4	ARMINDO SOARES DE AZEVEDO	20240000001965300420240954
923.928.***-*0	ARMINDO VIEIRA ALVES	20240000002998300420240957
793.981.***-*1	ARMIRO JOSE ALVES	20240000001975300420240954
35.361.***/****-70	ARNALDO DOS SANTOS CLEMENTINO 04136577109	20240000004887300420241001
395.169.***-*7	ARNALDO FELIZARDO DA SILVA	20240000003176300420240957
12.230.***/****-86	ARNALDO PEREIRA 913.294.181-15	20240000004573300420241000
10.623.***/****-00	ARUANA PALACE HOTEL LTDA	20240000004963300420241001
042.490.***-*9	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	20240000004607300420241000
35.727.***/****-28	ASSOCIACAO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO RIO CARAPA	20240000002883300420240957
14.792.***/****-11	ASSOCIACAO DA CASA DA SOPA	20240000003562300420240958
32.944.***/****-92	ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE COLIDER	20240000003267300420240957
009.249.***-*4	ATACISIO DOS SANTOS	20240000003843300420240959
067.654.***-*1	ATTIDES DIAS	20240000001912300420240954
011.419.***-*6	AUGISLAINE RAMOS PINHEIRO	20240000003013300420240957
513.817.***-*8	AUGUSTINHO DA SILVA	20240000004193300420240959
138.117.***-*2	AUGUSTO EURIPEDES PERES	20240000002758300420240956
40.911.***/****-33	AUGUSTO J. GASPAR	20240000002346300420240955
344.778.***-*9	AUREA PLACIDO PEREIRA	20240000004919300420241001
05.076.***/****-00	AUT COMBUSTIVEIS LTDA	20240000004932300420241001
49.691.***/****-01	AUTO EXPRESSO COLIDER LTDA	20240000003126300420240957
49.697.***/****-97	AUTO EXPRESSO SERVICOS COLIDER LTDA	20240000002028300420240955
604.571.***-*1	AUZENI PEREIRA GONCALVES	20240000002014300420240955
15.636.***/****-70	B A CUSTODIO & CIA LTDA	20240000002988300420240957
06.107.***/****-20	B. ANTUNES	20240000003328300420240958
46.063.***/****-07	B. H. S. DE FREITAS LTDA	20240000003428300420240958
069.822.***-*0	BALTAZAR ELIAS DA SILVA	20240000002432300420240956
60.746.***/****-12	BANCO BRADESCO S/A	20240000001894300420240954
039.693.***-*4	BEATRIZ DA COSTA GALDINO MARINS	20240000004143300420240959
807.339.***-*1	BELANDIR BELGO	20240000002572300420240956
028.193.***-*4	BELONI PITTHAN VIDAL	20240000004486300420241000
637.178.***-*1	BENEDITO ALVES LOPES	20240000003675300420240958
241.408.***-*2	BENEDITO DOMINGOS	20240000002823300420240956
419.930.***-*2	BENEDITO DOS SANTOS	20240000003131300420240957
207.321.***-*3	BENEDITO MOREIRA BRITO	20240000002835300420240956
148.193.***-*0	BENEDITO NASCIMENTO GOMES	20240000003785300420240959
534.871.***-*7	BENEDITO SERGIO EUGENIO	20240000003646300420240958
41.147.***/****-46	BENETTI E SILVA COLCHOARIA LTDA	20240000003461300420240958

795.539.***-*0	BENONIA BALBINA DE JESUS	20240000002787300420240956
030.016.***-*8	BEPDJORE METUKTIRE	20240000002275300420240955
11.554.***/****-64	BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI ME	20240000002037300420240955
52.568.***/****-22	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	20240000001929300420240954
43.188.***/****-25	BRASIL E INDUSTRIA DE TELHAS E PERFILADOS LTDA	20240000002403300420240955
746.178.***-*2	BRAZ LOPES CAVALHEIRO	20240000004360300420241000
029.460.***-*9	BRAZ NASCIMENTO LUNA	20240000004700300420241001
058.300.***-*1	BRENDA BUOSE	20240000004658300420241001
061.391.***-*0	BRIAN UCHOA VIEIRA	20240000002555300420240956
34.077.***/****-28	BROOKLYN BARBER CHOPP LTDA	20240000004955300420241001
068.585.***-*0	BRUNA CARLOINE DE COSTA SANTANA	20240000003205300420240957
031.715.***-*1	BRUNA DA SILVA SOUZA CANNO	20240000004219300420241000
031.136.***-*8	BRUNA GRACIELY BELILA BERNADELLI	20240000003021300420240957
020.787.***-*0	BRUNA OMITO FRANCISHETTI VILLELA	20240000003210300420240957
044.950.***-*3	BRUNO BORGATO ICHI E SUA ESPOSA	20240000003465300420240958
049.285.***-*0	BRUNO LEONARDO ARROTEIA DA SILVA	20240000003251300420240957
277.409.***-*4	BRUNO MERTENS	20240000003402300420240958
037.079.***-*5	BRUNO PIMENTEL LENS	20240000004772300420241001
061.297.***-*8	BRUNO WENDER OLIVEIRA SILVA	20240000004590300420241000
14.248.***/****-28	C D DE ARAUJO	20240000002451300420240956
07.140.***/****-89	C M BAPTISTA LTDA	20240000004037300420240959
41.808.***/****-63	C MUSTAFE DE ALMEIDA LTDA	20240000003490300420240958
28.784.***/****-14	C S DE SOUZA & A DOS S COSTA LTDA	20240000003806300420240959
10.190.***/****-36	C. A. DE CARVALHO-ME	20240000004403300420241000
08.963.***/****-72	C. A. NEGRI SERRALHERIA - ME	20240000002274300420240955
01.383.***/****-05	C. A. TOSTA SERVICOS	20240000002135300420240955
11.868.***/****-43	C. ALEXANDRE FERREIRA PRESTADORA DE SERVICOS	20240000002426300420240956
32.682.***/****-35	C. B. RISSI	20240000002625300420240956
04.582.***/****-80	C. C. M. EMPACOTADORA DE CEREAIS LTDA	20240000001984300420240954
11.098.***/****-09	C. CRUZ	20240000002362300420240955
29.153.***/****-70	C. DA SILVA SOUZA	20240000004385300420241000
07.805.***/****-89	C. F. TOSTA MERCEARIA	20240000002498300420240956
33.808.***/****-56	C. G. R. CORREA	20240000003372300420240958
33.910.***/****-87	C. J. RIBEIRO DE ASSIS LTDA	20240000004626300420241000
19.332.***/****-00	C. LEME ANTONIO	20240000003496300420240958
36.438.***/****-48	C. MAZER CARVALHO	20240000003291300420240957
48.956.***/****-40	C. R. DE ANDRADE SIMONE	20240000003586300420240958
31.914.***/****-68	C. T. MIRANDA	20240000004520300420241000
41.063.***/****-95	C.H YAKABE LTDA	20240000002266300420240955
22.030.***/****-92	C.INACIO MAXIMO	20240000003053300420240957
52.062.***/****-33	C.R. DOS SANTOS	20240000004205300420241000
309.109.***-*9	CAIO BOVO GOMES	20240000003636300420240958
829.953.***-*0	CAIO PEREIRA MARTINS	20240000003089300420240957
00.360.***/****-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	20240000001856300420240954
14.476.***/****-37	CAJO MADEIRA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	20240000004627300420241000
07.634.***/****-39	CALDEIRA & AFONSO LTDA - ME	20240000002136300420240955
00.791.***/****-45	CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER	20240000002126300420240955
34.989.***/****-92	CAMILA CARLETTI	20240000002856300420240956
127.748.***-*4	CAMILO CUSTODIO DOS SANTOS	20240000003456300420240958
09.610.***/****-38	CANAA NORTE RESIDUOS LTDA	20240000004754300420241001
34.271.***/****-26	CANDIANI SERVICOS VETERINARIOS LTDA	20240000003498300420240958
44.600.***/****-61	CAPYLLE DRONE SERVICE LTDA	20240000003884300420240959
022.189.***-*3	CARINA APARECIDA BARRETO	20240000002660300420240956
25.064.***/****-50	CARLESSO & COSTA LTDA	20240000002868300420240956
936.595.***-*9	CARLOS ABRAAO GAIA	20240000002828300420240956
37.434.***/****-52	CARLOS ALBERTO DONINI	20240000004926300420241001
481.967.***-*9	CARLOS ALBERTO VITAL E OUTRA	20240000002616300420240956
980.372.***-*3	CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS	20240000002926300420240957
960.470.***-*3	CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	20240000002546300420240956
003.956.***-*0	CARLOS ANTONIO PERLIN	20240000001830300420240954
019.646.***-*6	CARLOS APARECIDO RODRIGUES	20240000002809300420240956
18.875.***/****-42	CARLOS ASSIS DIAS	20240000004309300420241000
621.345.***-*9	CARLOS DOS SANTOS	20240000003761300420240959
513.855.***-*1	CARLOS GONCALVES CAMPOS	20240000004553300420241000
25.970.***/****-40	CARLOS HENRIQUE HERREIRO CARLESSO	20240000002716300420240956
546.387.***-*4	CARLOS LOPES TAVARES	20240000003183300420240957
302.593.***-*7	CARLOS MARCOS PININGA	20240000003937300420240959
019.503.***-*0	CARLOS RENATO DA SILVA	20240000002271300420240955
472.506.***-*1	CARLOS ROBERTO BALIEIRO	20240000003002300420240957
581.513.***-*0	CARLOS ROBERTO CASTELHAO	20240000002918300420240957
205.143.***-*1	CARLOS ROBERTO DA SILVA TERRA	20240000002636300420240956
015.161.***-*6	CARMEM LUCIA DOS SANTOS TORRES	20240000003946300420240959
213.852.***-*0	CARMEN ALICE COTRIM GARCIA STROPA	20240000003533300420240958
210.734.***-*7	CARMEN DA SILVA AFONSO	20240000003650300420240958
801.796.***-*4	CARMOZINA LOURENCO DA SILVA ARAUJO	20240000004445300420241000
580.816.***-*0	CAROLINA AUGUSTO LANZA	20240000003398300420240958
11.012.***/****-05	CARRARA VINHA & VINHA FILHO LTDA	20240000004420300420241000
15.081.***/****-15	CARTORIO 2 OFICIO COLIDER	20240000002036300420240955
02.428.***/****-99	CASA ESPIRITA VINHA DE LUZ	20240000003632300420240958
282.466.***-*3	CASSIMIRO ALVES VIANA	20240000003500300420240958
328.171.***-*0	CASSIO FERNANDO GARGANTINI	20240000004719300420241001
004.828.***-*9	CATIUCIA RODRIGUES FAGUNDES	20240000003549300420240958
513.811.***-*4	CELEIDA APARECIDA GONCALVES	20240000002539300420240956
951.781.***-*8	CELIA GREGORIO POSTAL	20240000002871300420240957
009.876.***-*4	CELIA MILITAO DA SILVA	20240000004816300420241001
897.220.***-*0	CELIA RODRIGUES DA COSTA HALATENO	20240000002666300420240956
956.514.***-*4	CELINA DE CARVALHO RODRIGUES	20240000003580300420240958

580.822.***-*1	CELIO POLIDORIO	20240000002259300420240955
793.117.***-*9	CELMA ALMEIDA GAMA	20240000003941300420240959
331.367.***-*4	CELSO ALVES DE OLIVEIRA	20240000003265300420240957
443.151.***-*7	CELSO AYRES NEGRAO	20240000004208300420241000
627.700.***-*4	CELSO CAETANO DOS SANTOS	20240000003772300420240959
919.178.***-*3	CELSO DA SILVA DA CUNHA	20240000003310300420240958
000.235.***-*9	CELSO DE ALMEIDA LIMA	20240000002957300420240957
253.961.***-*7	CELSO GUEDES	20240000001908300420240954
956.517.***-*2	CELSO GUIMARAES VILLELA JUNIOR	20240000002675300420240956
026.365.***-*1	CELSO LUIZ MARTINS VIEIRA E OUTROS	20240000001840300420240954
502.967.***-*3	CELSO MELO DE LARA	20240000004057300420240959
409.020.***-*9	CELSO PEDRO DOS SANTOS	20240000002393300420240955
18.874.***/****-51	CENTRO DE DISTRIBUICAO ALENCAR LTDA	20240000004285300420241000
46.198.***/****-22	CENTRO DE DIVERSOES CACHOEIRA MERCURIO LTDA	20240000003584300420240958
877.456.***-*4	CESAR FRANCISCO DE SOUZA	20240000002448300420240956
011.441.***-*5	CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	20240000002832300420240956
938.590.***-*2	CEZAR PEREIRA	20240000004168300420240959
26.430.***/****-00	CHACARA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20240000001809300420240954
005.538.***-*6	CHARLES ROBERTO DE SOUZA	20240000002428300420240956
17.580.***/****-50	CHIOTTI & CHIOTTI LTDA	20240000002688300420240956
32.426.***/****-39	CIANE PINTO PANTOJA	20240000003088300420240957
883.830.***-*0	CICERA PARANHAS DE LIMA	20240000002489300420240956
986.794.***-*0	CICERO ALVES PEREIRA	20240000003655300420240958
09.171.***/****-70	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	20240000001854300420240954
344.777.***-*0	CICERO APARECIDO DA SILVA	20240000004335300420241000
848.686.***-*8	CICERO LIMA DOS SANTOS	20240000004209300420241000
175.509.***-*0	CICERO PAULO DA SILVA	20240000001818300420240954
529.556.***-*0	CICERO TEMOTIO DOS SANTOS	20240000002378300420240955
055.988.***-*9	CICERO TREVIZAN	20240000003236300420240957
031.953.***-*3	CILENE BELE	20240000003313300420240958
962.113.***-*8	CILENE LEANDRO	20240000004523300420241000
153.328.***-*0	CIRO ANTONIO CHAVES	20240000002310300420240955
847.636.***-*8	CIRSO PARRON PARRON	20240000002818300420240956
884.899.***-*3	CLAIR GOMES DE OLIVEIRA	20240000003906300420240959
880.740.***-*4	CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA ROLIN	20240000004907300420241001
278.770.***-*0	CLARICE BERNACHI DA COSTA	20240000004362300420241000
362.220.***-*0	CLARICE CAETANO DE OLIVEIRA	20240000002943300420240957
537.937.***-*0	CLARICE NUNES DE SOUZA	20240000004218300420241000
905.160.***-*5	CLARICE RODRIGUES QUEIROZ	20240000004859300420241001
241.237.***-*7	CLARINDO ALVES DA SILVA	20240000004030300420240959
292.805.***-*0	CLARIVALDO LUCAS DE OLIVEIRA	20240000002515300420240956
048.109.***-*4	CLAUDEIR DE SOUZA	20240000004416300420241000
17.716.***/****-39	CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA 023.774.211-05	20240000004832300420241001
508.364.***-*0	CLAUDEMIR GIL MONTEIRO	20240000002592300420240956
420.275.***-*6	CLAUDEMIR GOMES DE MENESES	20240000002108300420240955
811.581.***-*1	CLAUDEMIR GONCALVES SANTANA	20240000004358300420241000
841.073.***-*7	CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA	20240000003370300420240958
897.232.***-*7	CLAUDETE BERLAMINO	20240000003172300420240957
814.171.***-*0	CLAUDETE MESQUITA ROCHA	20240000003440300420240958
864.409.***-*1	CLAUDEVIR FRANCISCO TOSTA	20240000002595300420240956
995.168.***-*0	CLAUDIA APARECIDA PACHECO	20240000003670300420240958
020.807.***-*7	CLAUDIA CRISTINA OMODEI	20240000003768300420240959
913.001.***-*4	CLAUDIA MARIA DEITOS	20240000002188300420240955
978.373.***-*4	CLAUDILEIA DE AMORIM SANTOS	20240000003762300420240959
057.222.***-*5	CLAUDINE APARECIDO TOSTA	20240000001957300420240954
581.514.***-*2	CLAUDINEI ALEXANDRE FERREIRA	20240000002270300420240955
948.571.***-*2	CLAUDINEI ALVES MACEDO	20240000003592300420240958
052.702.***-*9	CLAUDINEI BREGALANTE DOS SANTOS	20240000002864300420240956
951.811.***-*8	CLAUDINEI CUNHA DE OLIVEIRA	20240000004023300420240959
922.824.***-*0	CLAUDINEI DOS REIS ARAUJO	20240000001838300420240954
008.337.***-*0	CLAUDINEI JOSE DOMINGUES	20240000002576300420240956
025.639.***-*0	CLAUDINEI RAMOS DA SILVA	20240000004653300420241001
877.476.***-*0	CLAUDINEI ROSA DA SILVA	20240000004349300420241000
016.712.***-*0	CLAUDINEIA FRANKOSKI DA SILVA	20240000004405300420241000
41.423.***/****-83	CLAUDINEIA GOIS TRINDADE 03686228190	20240000004142300420240959
617.723.***-*5	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	20240000002752300420240956
048.702.***-*8	CLAUDINEIA SILVESTRI DAMASCENO	20240000003426300420240958
983.941.***-*3	CLAUDINEIS SOUZA DE OLIVEIRA	20240000002463300420240956
964.614.***-*4	CLAUDINES RIBEIRO SOARES	20240000003833300420240959
468.676.***-*9	CLAUDIO AGUIAR	20240000004446300420241000
894.684.***-*2	CLAUDIO COELHO DE MIRANDA	20240000002070300420240955
939.892.***-*4	CLAUDIO DA SILVA	20240000004844300420241001
432.406.***-*8	CLAUDIO DE FARIA E OUTROS	20240000003043300420240957
11.034.***/****-37	CLAUDIO LEME ANTONIO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	20240000002124300420240955
405.596.***-*5	CLAUDIO LOPES	20240000003943300420240959
21.358.***/****-76	CLAUDIO PEREIRA CORREIA	20240000004546300420241000
823.718.***-*7	CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE SIMONE	20240000001955300420240954
546.271.***-*7	CLAUDIO SCALON	20240000003137300420240957
522.813.***-*1	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	20240000001932300420240954
013.833.***-*7	CLAUDIONOR JOSE NIEDERMEYER	20240000003179300420240957
997.864.***-*3	CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO	20240000003119300420240957
20.721.***/****-17	CLAUDOMIRO DE SOUZA 503.522.101-68	20240000004826300420241001
900.043.***-*0	CLAYTON INACIO MAXIMO	20240000002738300420240956
006.094.***-*5	CLEBER COIMBRA RANZULLI	20240000004484300420241000
977.938.***-*8	CLEBER JEAN DE OLIVEIRA	20240000002178300420240955
018.980.***-*1	CLEBER JOSE DA SILVA	20240000004815300420241001
40.568.***/****-48	CLEBER RAFAEL CATALDI MANSUR 02265463140	20240000004550300420241000

797.166.***-*0	CLEBER RAVAZOLI NOBRE	20240000003807300420240959
29.736.***/****-48	CLEBERSON FREIDS FERNEDA 97942588149	20240000004890300420241001
38.427.***/****-66	CLEBERSON FUZARI	20240000003910300420240959
010.021.***-*8	CLEBERSON VALENTE DOS SANTOS E OUTRA	20240000003177300420240957
23.805.***/****-94	CLECI BARBIERO	20240000004552300420241000
006.053.***-*9	CLEDDY ROMEIRO RAMOS	20240000004629300420241000
23.308.***/****-06	CLEDIR DE ARAUJO ANTUNES 03599545103	20240000004950300420241001
537.971.***-*8	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	20240000003714300420240958
921.976.***-*0	CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO	20240000004198300420240959
406.950.***-*8	CLEITON CANDIDO GARCIA	20240000003484300420240958
014.576.***-*2	CLEITON DOS SANTOS	20240000004312300420241000
036.793.***-*1	CLEITON FERNANDO CLASSE	20240000002487300420240956
935.865.***-*3	CLEITON JOSÃ‰ DA SILVA	20240000002279300420240955
225.723.***-*7	CLEITON VANDERLEI ZORZO DA SILVA	20240000003037300420240957
604.566.***-*9	CLEONICE MARIA GOMES	20240000002051300420240955
821.058.***-*9	CLEONIRA CARON	20240000003112300420240957
973.756.***-*0	CLEUSA DA SILVA SERGIO SANTOS	20240000003970300420240959
068.478.***-*1	CLEUSA DALBERTO	20240000003185300420240957
395.197.***-*9	CLEUSA DE FATIMA MELO DE LIMA	20240000002427300420240956
933.092.***-*0	CLEUSA GOMES DIAS	20240000003697300420240958
770.745.***-*3	CLEUSA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	20240000004401300420241000
41.861.***/****-79	CLINICA OFTALMOLOGICA PRO-VISAO LTDA	20240000003764300420240959
996.538.***-*9	CLODOALDO BATISTA	20240000003999300420240959
581.682.***-*7	CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS	20240000002430300420240956
29.228.***/****-81	CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS 58168281187	20240000004856300420241001
435.709.***-*5	CLODOALDO TIBURTINO DA SILVA,	20240000004600300420241000
314.016.***-*7	CLOVIS JOSE ALVES	20240000002531300420240956
09.615.***/****-58	COLEGIO ALTERNATIVO LTDA	20240000002578300420240956
32.532.***/****-04	COLIDER ENFERMAGENS LTDA	20240000003413300420240958
00.288.***/****-90	COLIDER PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	20240000001882300420240954
04.570.***/****-98	COLIGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E ALIMENTOS LTDA ME	20240000001977300420240954
10.172.***/****-53	COMERCIO DE COLCHOES COLIDER LTDA	20240000002848300420240956
36.332.***/****-98	CONSORCIO FPMT320	20240000001873300420240954
038.715.***-*5	CONSTANCIA MARTINS BORGHEZAN	20240000002506300420240956
47.362.***/****-97	CONSTRUTORA 7K LTDA	20240000004450300420241000
14.946.***/****-53	CONSTRUTORA JARDIM LTDA	20240000001914300420240954
20.749.***/****-50	CONSTRUTORA MARABA	20240000002648300420240956
44.876.***/****-06	CONSTRUTORA REIS E PEREIRA LTDA	20240000002355300420240955
26.690.***/****-18	CONSTRUTORA TAUFFER LTDA	20240000002227300420240955
94.511.***/****-86	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE BENS DE MARAU LTDA	20240000004927300420241001
51.879.***/****-92	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO DO FOGO -	20240000004079300420240959
31.797.***/****-75	COPACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20240000003409300420240958
30.181.***/****-97	COSME ALVES DE SOUZA 86723774191	20240000004861300420241001
56.228.***/****-01	CRBS S/A	20240000001889300420240954
843.932.***-*0	CREUSA FELISARDO DA SILVA	20240000003253300420240957
002.946.***-*1	CREUSA MARIA DA SILVA E SEBASTIAO B. DA SILVA	20240000004256300420241000
049.243.***-*2	CRISLAINE ALVES PERIM	20240000004504300420241000
053.151.***-*7	CRISLAINE DE LIMA MATOS	20240000003081300420240957
031.686.***-*7	CRISLAINE TARGA RODRIGUES	20240000003055300420240957
33.617.***/****-77	CRISLAINE TARGA RODRIGUES 03168612197	20240000004937300420241001
80.986.***/****-64	CRISTAL EMPREENDIMENTOS LTDA	20240000001902300420240954
013.427.***-*2	CRISTHIAN DAVID CANDIDO	20240000002440300420240956
956.557.***-*8	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	20240000004322300420241000
008.932.***-*5	CRISTIANE NEVES DE SOUZA ANTONAGI	20240000001990300420240954
019.817.***-*6	CRISTIANE NICOLE SERPA GUEDES	20240000002134300420240955
37.598.***/****-02	CRISTIANE TARGA RODRIGUES 03660159158	20240000004877300420241001
005.164.***-*5	CRISTIANI SAYURI LIRA	20240000003030300420240957
024.333.***-*9	CRISTIANO CHIMELLO	20240000004375300420241000
900.053.***-*2	CRISTIANO LOZANO	20240000002214300420240955
723.309.***-*2	CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO	20240000001897300420240954
008.830.***-*0	CRISTINA MIRANDA DA SILVA MODESTO	20240000004477300420241000
027.459.***-*9	CRISTOVAO DA SILVA AZAVEDO	20240000004870300420241001
10.688.***/****-35	CUIABA COMERCIO DE ALARMES	20240000004885300420241001
01.872.***/****-93	CUIABA FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO FUNAJURIS	20240000001797300420240954
38.212.***/****-95	D A M CONSTRUTORA LTDA	20240000004611300420241000
11.147.***/****-20	D A URSULINO	20240000002224300420240955
27.043.***/****-62	D BORGES DA SILVA CONFECCOES	20240000002450300420240956
32.290.***/****-03	D C DIAS DE SOUZA	20240000003476300420240958
13.618.***/****-89	D F A DE ALENCAR & CIA LTDA -ME	20240000002528300420240956
19.655.***/****-52	D GARCIA DA SILVA ME	20240000003523300420240958
32.762.***/****-31	D R DA SILVA	20240000002558300420240956
32.818.***/****-94	D S DA SILVA COBRANCAS	20240000002079300420240955
44.270.***/****-04	D. DOS SANTOS MANGOLIM	20240000001903300420240954
10.331.***/****-83	D. E. MEDEIROS	20240000003102300420240957
24.980.***/****-60	D. N. GOMES - ME	20240000002396300420240955
24.763.***/****-09	D. PONTES	20240000004581300420241000
016.526.***-*1	DAIANE CRUZ DE LIMA	20240000002232300420240955
063.266.***-*3	DAIANE MENDES	20240000004718300420241001
045.767.***-*1	DAIANI GARCIA DA SILVA	20240000002255300420240955
011.711.***-*8	DAIZE DE SOUZA REIS	20240000003902300420240959
009.954.***-*2	DALILA CERIACO FERNANDES	20240000004874300420241001
025.174.***-*7	DALINE BUENO FERNANDES	20240000002017300420240955
445.640.***-*7	DALMO VOLPATO	20240000002751300420240956
939.898.***-*9	DALVA ALVES DA SILVA	20240000004048300420240959
030.924.***-*8	DALVA DE SOUZA ARAUJO	20240000004122300420240959
092.523.***-*0	DAMIAO DE ALMEIDA E SILVA	20240000001927300420240954
298.801.***-*4	DANIEL BARBOSA DA CRUZ	20240000002026300420240955

034.294.***-*1	DANIEL BATISTA GUIMARAES JUNIOR	20240000002377300420240955
805.567.***-*9	DANIEL BISPO DA SILVA	20240000003678300420240958
775.105.***-*8	DANIEL DA CONCEIÇÃO	20240000003368300420240958
021.763.***-*3	DANIEL FERNANDO HENRIQUE PEDROZO	20240000003596300420240958
362.095.***-*0	DANIEL LOPES DE AQUINO	20240000004356300420241000
924.048.***-*4	DANIEL MARCIEL	20240000003735300420240958
846.500.***-*1	DANIEL PEREIRA CANGUCU	20240000003595300420240958
199.302.***-*3	DANIEL PEREIRA CRISTOVAO	20240000001943300420240954
021.520.***-*7	DANIELA NUNES FERNANDES	20240000002927300420240957
27.014.***/****-37	DANIELA NUNES FERNANDES 02152058127	20240000004889300420241001
33.061.***/****-68	DANIELI OLIVEIRA TERRA GARCIA & CIA LTDA	20240000003478300420240958
997.864.***-*7	DANIELLI NUNES DA SILVA	20240000001865300420240954
018.005.***-*8	DANILO GALADINOVIC ALVIM	20240000002334300420240955
062.912.***-*0	DANUBIA DIAS CAROLINO	20240000003058300420240957
195.151.***-*1	DARCY GONCALVES	20240000004284300420241000
801.817.***-*0	DARCY NETO DE MORAES BICUDO IBRAIM	20240000003721300420240958
45.487.***/****-85	DARLEI DA ROCHA SILVA 06054424106	20240000002492300420240956
919.884.***-*4	DAVI RIGO	20240000004438300420241000
458.662.***-*0	DAVI SATIL	20240000004109300420240959
766.907.***-*3	DAVID DOS SANTOS MORAES	20240000003991300420240959
405.596.***-*1	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	20240000002339300420240955
018.436.***-*0	DEBORA ANASTACIO CALZOLARI	20240000002061300420240955
010.855.***-*4	DEBORA DOS SANTOS MANGOLIM	20240000003887300420240959
024.916.***-*2	DEBORA LEITE DIONISIO	20240000003567300420240958
068.434.***-*2	DEBORA OLIVEIRA MIGUEL	20240000002890300420240957
851.641.***-*2	DEBORA REGINA DA SILVA NIENKOETTER	20240000001972300420240954
529.256.***-*8	DEBORA ROSANA PIRES DEBESA	20240000003018300420240957
053.408.***-*4	DEBORAH MOURA	20240000004046300420240959
40.757.***/****-91	DEBORAH MOURA 05340874184	20240000004779300420241001
651.749.***-*8	DECIO ANTONIO ZIMMER	20240000003716300420240958
328.956.***-*4	DECIO MARTINS CAETANO	20240000002373300420240955
411.331.***-*4	DEJAIR SANTINON	20240000003878300420240959
204.743.***-*0	DELICIO JOSE DA SILVA	20240000004007300420240959
000.822.***-*6	DELMA APARECIDA PLACIDO	20240000004449300420241000
329.223.***-*0	DELSON VITORIANO	20240000003710300420240958
482.147.***-*4	DENILSON ROBERTO DE SOUZA	20240000002745300420240956
030.570.***-*8	DENIZA DA SILVA SOUZA E DENIZE DA SILVA SOUZA	20240000003365300420240958
03.829.***/****-70	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	20240000003940300420240959
824.676.***-*8	DERLI DE ANDRADE CAMARA	20240000004461300420241000
41.595.***/****-90	DESIGNER PLANEJADOS LTDA	20240000002552300420240956
901.035.***-*0	DEUSDETE PEREIRA DE SOUZA	20240000003279300420240957
818.238.***-*1	DEVAIR MAZARO	20240000004389300420241000
933.110.***-*3	DEVAIR NEVES DE SOUZA	20240000004494300420241000
631.523.***-*1	DEVANIR REVERSI	20240000002321300420240955
053.357.***-*9	DHARA JAMILLE PONCIANO	20240000003720300420240958
634.917.***-*9	DHEMISON RONALT MENDES COSTA	20240000004483300420241000
019.169.***-*1	DIANA MAIRA PICKLER DE OLIVEIRA BARBOSA	20240000002247300420240955
41.178.***/****-38	DIEGO APARECIDO MARTINS DA SILVA	20240000003621300420240958
029.873.***-*5	DIEGO DA SILVA SANTOS	20240000003795300420240959
015.068.***-*6	DIEGO LUIZ VIANA DE SOUZA MARQUES	20240000002201300420240955
014.271.***-*0	DIEGO PORTELA GAONA	20240000002241300420240955
031.714.***-*0	DIELISON LUIZ SILVA	20240000001953300420240954
09.399.***/****-50	DIESLEY CRISTINI SILVA ME	20240000001883300420240954
009.418.***-*2	DILEUZA PEREIRA JORGE	20240000002899300420240957
007.838.***-*0	DILMA LIMA DA ENCARNACAO	20240000004137300420240959
006.595.***-*5	DILZA APARECIDA GOMES DA CRUZ	20240000003421300420240958
899.556.***-*2	DINALVA CIRIACO FERNANDES	20240000003288300420240957
436.636.***-*7	DINARTE DA SILVA	20240000004152300420240959
846.511.***-*5	DIOMAR MOREIRA DA SILVA	20240000003558300420240958
513.806.***-*8	DIONE APARECIDA PERLIN TEODORIO	20240000003446300420240958
014.145.***-*6	DIONE BARRETO DA CRUZ	20240000003113300420240957
056.148.***-*8	DIONISIO ESTEVAO BOTAN	20240000001997300420240955
312.564.***-*2	DIONIZIO DE BARROS	20240000002562300420240956
700.650.***-*0	DIONY GONÇALVES DE SOUSA	20240000003597300420240958
419.772.***-*5	DIRCE DOMINGOS AMARAL	20240000004223300420241000
285.764.***-*0	DIRCE FRAGA DA SILVA	20240000004809300420241001
751.287.***-*4	DIRCEU DE OLIVEIRA	20240000003423300420240958
18.383.***/****-49	DIRCEU DE OLIVEIRA 75128756904	20240000004691300420241001
581.681.***-*4	DIRLENA ALVES MAXIMO DOS SANTOS	20240000002337300420240955
522.336.***-*7	DIRMA VIEIRA DA SILVA	20240000003976300420240959
52.370.***/****-00	DISTRIBUIDORA OPEN BEER LTDA	20240000003679300420240958
33.919.***/****-91	DIULEIS WELLINGTON CARLESSO PINTO	20240000003192300420240957
442.272.***-*4	DIVALCIR SOARES DOS SANTOS	20240000004039300420240959
338.588.***-*7	DIVINO APARECIDO SALES VIEIRA	20240000003651300420240958
415.571.***-*4	DIVINO MATIAS DE ALMONDES	20240000001833300420240954
581.735.***-*9	DJAIR XAVIER SANTOS	20240000003103300420240957
024.615.***-*3	DJALMA JULIAO	20240000004620300420241000
29.125.***/****-80	DN CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	20240000003712300420240958
31.240.***/****-02	DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	20240000001986300420240954
31.240.***/****-89	DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	20240000001971300420240954
31.240.***/****-60	DO LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI	20240000001886300420240954
46.725.***/****-35	DOIS IRMAOS CONSTRUTORA LTDA	20240000004535300420241000
824.686.***-*4	DOLORES FERREIRA MAGALHOES	20240000004707300420241001
463.044.***-*3	DOMINGOS DA SILVA PINTO	20240000003623300420240958
515.044.***-*0	DOMINGOS ELEUTERIO DOS SANTOS	20240000004192300420240959
258.914.***-*9	DOMINGOS LUCIO DE OLIVEIRA	20240000002939300420240957
344.758.***-*4	DONIZETI APARECIDO CORRADE	20240000002251300420240955
632.453.***-*0	DORA ALICE DA SILVA PEREIRA	20240000004485300420241000

806.820.***-*7	DORACI HELENA DE SOUZA NASCIMENTO	20240000002519300420240956
975.648.***-*0	DORALICE DO NASCIMENTO COSTA	20240000004513300420241000
029.443.***-*8	DORALICE HERNANDES PAJARES	20240000002371300420240955
537.913.***-*2	DORALINA ALVES DE RAMOS	20240000004644300420241001
880.784.***-*4	DORCELINA DOS SANTOS	20240000003353300420240958
301.246.***-*1	DORIVAL BARBIERI	20240000001935300420240954
303.587.***-*3	DORIVAL PEREIRA DE SANTANA	20240000002080300420240955
024.664.***-*6	DOUGLAS BISPO DOS SANTOS	20240000002101300420240955
31.629.***/****-23	DOUGLAS BISPO DOS SANTOS - PRODUTOR RURAL	20240000004252300420241000
013.226.***-*0	DOUGLAS BONES BLOCK	20240000002488300420240956
059.956.***-*4	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	20240000003462300420240958
000.425.***-*0	DOUGLAS MOURA	20240000003022300420240957
469.029.***-*8	DOVANIR CRUZ	20240000004908300420241001
48.378.***/****-82	DRS CLIMATIZACAO LTDA	20240000002229300420240955
888.297.***-*1	DULCE JULIA RIBEIRO	20240000002609300420240956
37.821.***/****-20	DULCE JULIA RIBEIRO	20240000002306300420240955
052.816.***-*3	DYEGO FERNANDES DE PAULA	20240000004510300420241000
17.036.***/****-85	E F DO NASCIMENTO -ME	20240000001983300420240954
30.791.***/****-63	E Z COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	20240000002425300420240956
46.981.***/****-66	E. A. DE OLIVEIRA	20240000003345300420240958
07.313.***/****-90	E. A. DOS SANTOS - PARAGUAI	20240000002747300420240956
07.506.***/****-28	E. A. GULI OLIVEIRA EIRELI	20240000004503300420241000
47.172.***/****-23	E. A. MARCAL & CIA LTDA	20240000002468300420240956
41.255.***/****-59	E. ALESANDRO DA SILVA	20240000003117300420240957
04.408.***/****-81	E. ALLAN MARCAL	20240000002574300420240956
50.492.***/****-67	E. C. PEREIRA LTDA	20240000002348300420240955
42.581.***/****-13	E. DA SILVA ARAUJO LTDA	20240000002559300420240956
04.720.***/****-99	E. DACROCE - ME	20240000001952300420240954
40.339.***/****-19	E. FARIAS DE ARAUJO MARQUES DE SA	20240000003778300420240959
48.450.***/****-51	E. PEREIRA SERVICOS LTDA	20240000002884300420240957
44.177.***/****-25	E. V. PERATELLI LTDA	20240000003746300420240958
07.051.***/****-60	E.G.L. SERVICOS INDUSTRIAIS EIRELI	20240000002278300420240955
16.908.***/****-69	E.J.S. DE MORAIS - ME	20240000003109300420240957
173.874.***-*0	ECIO CONSTENARO	20240000002795300420240956
867.535.***-*4	EDELSON FILHO DO NASCIMENTO	20240000002573300420240956
964.627.***-*7	EDENILSON SALGUEIRO	20240000003995300420240959
070.599.***-*0	EDER CESAR SERGI	20240000002501300420240956
027.433.***-*7	EDER JOSE AZEVEDO	20240000002092300420240955
020.919.***-*3	EDER LEITE ACCACIO	20240000002437300420240956
34.192.***/****-46	EDER SILVA SERPA 06040140151	20240000004862300420241001
606.305.***-*1	EDGAR DE OLIVEIRA CABRAL	20240000003323300420240958
655.676.***-*4	EDGARD PEDRO SANTANA	20240000002610300420240956
009.787.***-*4	EDIAINE MARTINS FREITAS	20240000004883300420241001
037.781.***-*1	EDILAINE APARECIDA DE FARIAS	20240000004857300420241001
981.162.***-*0	EDILAINE FERNANDES PEREIRA DE FARIAS E ESPOSO	20240000004425300420241000
883.990.***-*8	EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA	20240000004301300420241000
007.452.***-*7	EDILENE ALVES MARTINS	20240000003854300420240959
298.224.***-*5	EDILEUZA JOAQUIM DE OLIVEIRA	20240000003403300420240958
771.504.***-*5	EDILEY APARECIDO DE OLIVEIRA	20240000004012300420240959
848.197.***-*1	EDILSON FAGUNDES JACOME	20240000003384300420240958
912.696.***-*2	EDILSON LEMES DA SILVA	20240000003069300420240957
013.406.***-*8	EDILSON PILLER LOPES	20240000004259300420241000
593.074.***-*8	EDINA MARTINS DE OLIVEIRA	20240000003046300420240957
941.589.***-*4	EDINA PEREIRA DOS SANTOS	20240000003519300420240958
002.325.***-*0	EDINALDO MARTINS DA SILVA	20240000002170300420240955
001.475.***-*5	EDINALDO PONCIANO	20240000003771300420240959
26.831.***/****-63	EDINALDO PONCIANO 00147582105	20240000004881300420241001
772.585.***-*9	EDINALVA DOS SANTOS SILVA	20240000004640300420241001
872.362.***-*1	EDINEI DOS REIS ARAUJO	20240000002190300420240955
836.260.***-*8	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	20240000002662300420240956
581.621.***-*9	EDINETE DACROCE	20240000001963300420240954
001.816.***-*7	EDIRLEI LEANDRO DA SILVA	20240000004408300420241000
996.539.***-*2	EDISON NUNES MOURA BEZERRA	20240000004804300420241001
01.884.***/****-59	EDITORA FOLHA DE COLIDER LTDA	20240000002886300420240957
442.090.***-*2	EDIVALDO BATISTA	20240000002608300420240956
038.370.***-*3	EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	20240000004347300420241000
772.591.***-*8	EDIVALDO LADISLAU DA COSTA	20240000003094300420240957
860.648.***-*9	EDIVALDO MARTINS RODRIGUES	20240000002815300420240956
344.764.***-*4	EDIVALDO MOREIRA DA SILVA	20240000002218300420240955
094.358.***-*1	EDIVANIO DOS SANTOS SILVA	20240000003381300420240958
004.555.***-*0	EDMAR APARECIDO VASCON	20240000002796300420240956
651.774.***-*0	EDMAR SANTANA ROCHA	20240000002652300420240956
795.197.***-*0	EDMILSON CORREA DE SOUZA	20240000003122300420240957
929.930.***-*4	EDNA BENICIO DE SOUZA	20240000004213300420241000
26.325.***/****-99	EDNA DA SILVA MARTINS 04002609138	20240000003717300420240958
637.656.***-*9	EDNA DIAS LEMOS	20240000004182300420240959
780.788.***-*5	EDNA FERREIRA DA SILVA	20240000003978300420240959
973.754.***-*1	EDNA MARIA RODRIGUES PRADO	20240000004038300420240959
919.903.***-*8	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	20240000003883300420240959
452.614.***-*3	EDNEIA EIKO NAKASSUGUI	20240000002587300420240956
908.743.***-*7	EDNILSON CRUZ CARDOZO	20240000001981300420240954
413.842.***-*8	EDNO MACHADO DE MENEZES	20240000002611300420240956
766.666.***-*1	EDSON ALVES DOS SANTOS	20240000004746300420241001
329.233.***-*8	EDSON CARLOS RAMALHO	20240000002496300420240956
604.444.***-*0	EDSON DA SILVA	20240000003153300420240957
701.414.***-*5	EDSON DENIS ANDRADE AZCUI	20240000002400300420240955
065.396.***-*4	EDSON FELIPE NOVAIS	20240000003098300420240957
514.742.***-*0	EDSON FRANCISCO DONINI	20240000003775300420240959

26.917.***/****-45	EDSON LOPES DA SILVA 22869043830	20240000004693300420241001
388.888.***-*2	EDSON PLENS	20240000002250300420240955
411.336.***-*0	EDSON RIBEIRO DA SILVA	20240000004463300420241000
569.956.***-*7	EDSON SCHWINGEL	20240000003522300420240958
073.236.***-*1	EDSON SILVA NERY	20240000003585300420240958
35.992.***/****-88	EDUARDO DEMITO POSSETTI 05200330190	20240000004910300420241001
038.102.***-*1	EDUARDO MARCELO PAGLIARI	20240000002728300420240956
27.298.***/****-00	EDUARDO MARCELO PAGLIARI 038.102.391-51	20240000004940300420241001
36.582.***/****-82	EDUARDO MOREIRA DE O. SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	20240000004762300420241001
000.741.***-*5	EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA	20240000002195300420240955
535.853.***-*9	EDVALDO MARINHO JOB	20240000002002300420240955
073.930.***-*9	EDVALDO PEREIRA DA SILVA	20240000004750300420241001
935.879.***-*4	EDVANIA FERNANDES BERNARDO FERREIRA	20240000004270300420241000
13.390.***/****-24	EDVILSON GONCALVES DA SILVA	20240000002624300420240956
006.074.***-*3	EDY DO NASCIMENTO	20240000003859300420240959
023.652.***-*4	EFIGENIA SOARES	20240000004489300420241000
016.697.***-*0	EIDINELI DE SOUZA MOREIRA	20240000003497300420240958
35.088.***/****-65	ELAINE BENICIO DE SOUZA 04348799164	20240000004900300420241001
635.617.***-*1	ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA	20240000002960300420240957
062.900.***-*8	ELAINE MAY TEIXEIRA	20240000004595300420241000
158.594.***-*4	ELCIMAR CHAVES CASTRO	20240000003899300420240959
369.782.***-*0	ELCIO ALVES PEREIRA	20240000002640300420240956
831.046.***-*3	ELCIO CICCHETTO	20240000004298300420241000
032.239.***-*6	ELEANDRO CAMARGO	20240000002234300420240955
047.170.***-*1	ELEANDRO JANDIR RINALDI JUNIOR	20240000004090300420240959
26.075.***/****-69	ELENICE DA SILVA RODRIGUES 00961888121	20240000004867300420241001
832.377.***-*7	ELEONORA SILVA PEREIRA	20240000004148300420240959
894.723.***-*3	ELESANDRA REGINA DAMIAO	20240000004521300420241000
282.665.***-*0	ELI LOPES DA SILVA E ANIZIO PINTO DA SILVA	20240000003274300420240957
005.177.***-*7	ELIANA APARECIDA DA SILVA	20240000003206300420240957
005.538.***-*8	ELIANA APARECIDA VASCON	20240000003977300420240959
001.195.***-*1	ELIANA CRISTINA DE SOUZA SANCHES	20240000003635300420240958
956.657.***-*0	ELIANA DA SILVA P. PEIXOTO	20240000003904300420240959
13.682.***/****-86	ELIANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA	20240000004924300420241001
004.314.***-*3	ELIANE APARECIDA BONIN	20240000002741300420240956
12.070.***/****-20	ELIANE APARECIDA DA SILVA	20240000003026300420240957
704.151.***-*7	ELIANE LOPES PEREIRA	20240000003630300420240958
482.468.***-*7	ELIANE MEIRELLES MOTTA	20240000004010300420240959
040.360.***-*1	ELIAS AUGUSTO CARDOSO	20240000003823300420240959
198.544.***-*0	ELIAS DOS SANTOS	20240000003260300420240957
270.323.***-*4	ELIAS MICHELETTI	20240000001860300420240954
960.465.***-*1	ELIAS MOREIRA DE OLIVEIRA	20240000004069300420240959
304.538.***-*7	ELIAS RODRIGUES CALISTO	20240000002252300420240955
415.572.***-*5	ELIAS SANTANA ROCHA	20240000003838300420240959
798.553.***-*2	ELIDIA LOPES	20240000002635300420240956
09.423.***/****-55	ELIENE L DA SILVA - ME	20240000003760300420240959
040.655.***-*5	ELIESIO ALVES LOPES	20240000003694300420240958
031.325.***-*4	ELIETE APARECIDA SOARES	20240000004054300420240959
415.118.***-*5	ELIO VITORINO	20240000004392300420241000
048.802.***-*9	ELIOSVALDO GOMES DA SILVA	20240000002934300420240957
326.067.***-*7	ELISABETH APARECIDA MARETE	20240000002844300420240956
886.057.***-*4	ELISANDRA REGINA CAZARI	20240000004544300420241000
30.739.***/****-56	ELISANGELA COSTA	20240000003114300420240957
958.700.***-*7	ELISANGELA DE ABREU	20240000002412300420240955
522.708.***-*9	ELISANGELA DINARTE SOARES	20240000002163300420240955
711.916.***-*4	ELISANGELA MAZEI DA SILVA SANTOS	20240000002642300420240956
007.440.***-*0	ELISANGELA PERAL DA SILVA	20240000002293300420240955
968.597.***-*3	ELISON DIAS	20240000003213300420240957
964.638.***-*9	ELITON ALVES DE RAMOS	20240000002874300420240957
26.522.***/****-95	ELITON DE PAULA BASTOS 028.129.171-30	20240000004684300420241001
038.180.***-*0	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	20240000002504300420240956
604.445.***-*5	ELIZABETE TEREZINHA MACHADO CORREIA	20240000002352300420240955
559.540.***-*6	ELIZABETH APARECIDA MACHADO DE FARIAS	20240000002831300420240956
570.043.***-*9	ELIZABETH MENDONCA	20240000002410300420240955
850.483.***-*8	ELIZABETH SALES	20240000003925300420240959
973.755.***-*4	ELIZANGELA C. DE LOBO	20240000003378300420240958
917.319.***-*1	ELIZANGELA COSTA FAGUNDES DOS SANTOS	20240000002237300420240955
012.496.***-*4	ELIZANGELA GUIMARAES BORGE	20240000002674300420240956
22.301.***/****-67	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	20240000004022300420240959
11.746.***/****-23	ELIZETE APARECIDA SANCHES EIRELI	20240000004942300420241001
208.662.***-*4	ELIZEU ROCHA	20240000001867300420240954
20.311.***/****-80	ELIZEU SERPA RIBEIRO 00074090100	20240000004506300420241000
304.165.***-*7	ELIZIER EUZEBIO DE SOUZA	20240000002770300420240956
038.157.***-*8	ELOIR BARRETO	20240000004387300420241000
058.703.***-*4	ELOIR CESAR PALEARE	20240000001879300420240954
513.814.***-*0	ELSA APARECIDA DA CONCEICAO	20240000003576300420240958
877.680.***-*0	ELSON FERNANDES DE CARVALHO	20240000004016300420240959
002.010.***-*5	ELTON TONY DA SILVA MARQUES	20240000004009300420240959
405.597.***-*3	ELVIRA PAULI PETRI	20240000001951300420240954
27.683.***/****-16	ELVIS RODRIGO DOS SANTOS 01596865121	20240000004679300420241001
344.669.***-*1	ELZA ARAUJO BOSSA	20240000002000300420240955
966.326.***-*1	ELZA BERNARDES	20240000002261300420240955
513.817.***-*1	ELZA DAS GRACAS ROMUALDO DOS SANTOS	20240000003929300420240959
007.323.***-*5	ELZA DE AMORIM FERREIRA OLIVEIRA	20240000004120300420240959
909.774.***-*9	ELZA VIEIRA MEDEIROS	20240000003481300420240958
749.059.***-*4	EMA BACKES	20240000002548300420240956
28.134.***/****-61	EMERSON AMARAL SANTOS 05139745127	20240000004505300420241000
026.475.***-*5	EMERSON BERNARDO DA SILVA LIMA	20240000003276300420240957

34.474.***/****-03	EMERSON BERNARDO DA SILVA LIMA 02647536155	20240000004807300420241001
940.323.***-*4	EMERSON NEVES DA SILVA	20240000003620300420240958
650.584.***-*9	EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO	20240000004081300420240959
467.667.***-*0	EMILIO DOS SANTOS MORELATO	20240000001819300420240954
34.028.***/****-53	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	20240000003598300420240958
18.494.***/****-10	EMPRESA DE ENERGIA SAO MANOEL S.A.	20240000002295300420240955
03.467.***/****-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	20240000004059300420240959
340.173.***-*2	ENEVALDO FRANZOIA	20240000002964300420240957
593.540.***-*5	ENILDA MACHADO PEIXOTO DO AMARAL	20240000002907300420240957
828.698.***-*9	ENILTON DOS SANTOS CASTRO	20240000002836300420240956
29.229.***/****-00	ENILTON DOS SANTOS CASTRO	20240000001850300420240954
07.244.***/****-93	EPIC SERVICOS E LOCACOES LTDA	20240000004775300420241001
000.867.***-*2	ERALDO DE OLIVEIRA PEIXOTO	20240000003321300420240958
113.647.***-*4	ERCI NEVES DA SILVA	20240000002380300420240955
895.488.***-*4	ERECLIDES NUNES DA SILVA	20240000004340300420241000
917.333.***-*9	ERIC ANDRE MANGOLIN	20240000002453300420240956
823.150.***-*2	ERICA DE MELO DA SILVA	20240000004095300420240959
043.564.***-*1	ERICLES VENZEFARD DE FREITAS	20240000002569300420240956
962.192.***-*5	ERIK MEDEIROS DE SOUZA	20240000003654300420240958
006.566.***-*3	ERIKA GOMES DA SILVA	20240000004118300420240959
029.853.***-*1	ERIQUE SOUZA	20240000003965300420240959
057.768.***-*0	ERITON ANDRADE DA SILVA	20240000002449300420240956
210.988.***-*8	ERMES CLAUDECIL MERLIN	20240000001905300420240954
482.570.***-*9	ERONDINA ANTUNES DE SOUZA	20240000002670300420240956
567.833.***-*1	EROTIDES MARTINS DA SILVA	20240000001891300420240954
107.152.***-*5	EROTILDES THOMAZIA DA SILVA	20240000003932300420240959
388.035.***-*1	ESPEDITA SOARES DAMASCENO	20240000002755300420240956
300.189.***-*8	ESRAEL MARQUES	20240000003295300420240957
37.447.***/****-01	ESTANCIA BETEL ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	20240000003826300420240959
010.402.***-*6	ESTELINA MARIA DE ARAUJO	20240000003933300420240959
051.624.***-*8	EUCLIDES APARECIDO DALSICO	20240000003335300420240958
117.266.***-*5	EUGENIO SARAIVA	20240000003813300420240959
503.638.***-*4	EUGENIO SIDOOSKI	20240000002740300420240956
580.774.***-*8	EULALIA APARECIDA PROVASI	20240000002006300420240955
30.060.***/****-87	EULER PINHEIRO MARTINS 03691283977	20240000004043300420240959
066.443.***-*0	EUNAPIO MARQUES DOS SANTOS	20240000003951300420240959
031.518.***-*2	EUNELIA ALVES DE R. FERNANDES	20240000003263300420240957
014.797.***-*6	EUNICE DONATO FLORENCIO	20240000004085300420240959
860.654.***-*8	EURIPES FERREIRA	20240000003790300420240959
019.845.***-*0	EVA APARECIDA MACHADO	20240000003361300420240958
453.235.***-*0	EVA CRISTINA DA SILVA	20240000003515300420240958
020.135.***-*7	EVA DE SOUZA	20240000003668300420240958
571.271.***-*4	EVA MENDES DE AVELAR	20240000003672300420240958
843.368.***-*4	EVA PIRES DE OLIVEIRA	20240000003730300420240958
604.369.***-*1	EVA VIEIRA DOS SANTOS	20240000002804300420240956
503.338.***-*3	EVALDO FERREIRA DA SILVA	20240000001841300420240954
22.845.***/****-13	EVALDO PEREIRA DA SILVA 870.952.381-20	20240000004925300420241001
42.263.***/****-80	EVANDRO DE BARROS SOARES 03164347103	20240000004864300420241001
27.002.***/****-49	EVANDRO RODRIGUES DOS REIS 01857494105	20240000004876300420241001
924.232.***-*2	EVELIN MARA CACERES DAN	20240000004711300420241001
603.783.***-*4	EVERALDO MIRANDA SOARES	20240000002905300420240957
968.792.***-*2	EVERTON DE LIRA MARIA	20240000003356300420240958
747.215.***-*0	EVERTON PANIS GIL	20240000004146300420240959
627.741.***-*0	EXPEDITA CAETANA DOS SANTOS	20240000004264300420241000
396.783.***-*2	EXPEDITO PEREIRA DA SILVA	20240000004533300420241000
01.543.***/****-45	EXPRESSO SAO LUIZ LTDA	20240000003218300420240957
08.852.***/****-79	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	20240000002053300420240955
08.852.***/****-60	EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP	20240000002039300420240955
501.549.***-*4	EZEQUIEL CAROLINO	20240000003827300420240959
010.156.***-*3	EZEQUIEL GARCIA DA SILVA	20240000004875300420241001
46.171.***/****-90	F A AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	20240000004741300420241001
47.606.***/****-15	F A MAQUINAS LTDA	20240000004512300420241000
24.654.***/****-37	F F DOS SANTOS NETO	20240000003877300420240959
29.278.***/****-69	F. C. SILVA IMOBILIARIA - ME	20240000004351300420241000
26.583.***/****-40	F. F CANOVA - ASSESSORIA CONTABIL- ME	20240000001915300420240954
26.597.***/****-74	F.A.REVERSI	20240000003572300420240958
025.481.***-*6	FABIANA DA SILVA	20240000003157300420240957
883.873.***-*9	FABIANA DE CASSIA DOS SANTOS AMARAL	20240000003962300420240959
031.715.***-*9	FABIANA FELIPE JACINTO	20240000003560300420240958
025.799.***-*4	FABIANA FERREIRA SANTOS	20240000004418300420241000
038.614.***-*1	FABIANO ROBERTO DA SILVA	20240000002256300420240955
20.219.***/****-64	FABIEL DIONISIO DA SILVA 960.548.911-201	20240000004880300420241001
007.511.***-*0	FABIO CARVALHO MORAES	20240000002281300420240955
32.800.***/****-70	FABIO FERREIRA DE SOUZA 03923502893	20240000004868300420241001
006.878.***-*0	FABIO JUNIO FERRAZ DA SILVA	20240000004000300420240959
989.568.***-*0	FABIO LIRANCO DA SILVA	20240000002524300420240956
503.948.***-*4	FABIO LUCIANO BONIN	20240000002020300420240955
28.209.***/****-05	FABIO PEREIRA CANGUCU 04254976151	20240000004948300420241001
41.035.***/****-12	FABIO RIBEIRO RODRIGUES DOS SANTOS 03517174122	20240000004866300420241001
848.751.***-*4	FABIO SILVA COELHO	20240000002653300420240956
33.339.***/****-01	FABRIANGELA GOMES DE OLIVEIRA 04120847160	20240000004833300420241001
16.934.***/****-41	FABRICIO ALVES AFONSO	20240000004901300420241001
650.274.***-*4	FATIMA APARECIDA BETARELLO DA SILVA	20240000004367300420241000
502.067.***-*0	FATIMA DA GRACAS MADEIRA VIANA	20240000004128300420240959
615.511.***-*7	FATIMA DE SOUZA FERREIRA	20240000002460300420240956
395.335.***-*0	FATIMA DOMINGUES	20240000002322300420240955

36.391.***/****-08	FELIPE E. ALBANO DOS SANTOS	20240000001924300420240954
292.768.***-*4	FELISBERTO SILVEIRO DA SILVA	20240000003971300420240959
009.991.***-*5	FERNANDA BERNERT DAMACENO	20240000004778300420241001
038.330.***-*0	FERNANDA PAULA BLOCK	20240000003745300420240958
009.195.***-*0	FERNANDA STECCA CIONI	20240000002290300420240955
30.244.***/****-64	FERNANDES AQUINO DA SILVA 02089932155	20240000004869300420241001
24.008.***/****-70	FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES 03318791156	20240000004715300420241001
909.838.***-*0	FERNANDO EZEQUIEL CRISTOVAO	20240000002363300420240955
43.495.***/****-00	FERNANDO LUIZ MUNIZ VIEIRA DE MELO	20240000002177300420240955
037.302.***-*1	FERNANDO LUIZ MUNIZ VIEIRA DE MELO	20240000002012300420240955
31.709.***/****-49	FERNANDO MAIK NERES 04811055144	20240000004897300420241001
397.300.***-*7	FERNANDO PEREIRA SANDES	20240000003881300420240959
872.377.***-*8	FERNANDO RASNHESKI	20240000004188300420240959
044.457.***-*5	FERNANDO RODRIGUES JUNIOR	20240000004482300420241000
48.979.***/****-88	FERREIRA DA SILVA PARTICIPACOES LTDA	20240000003555300420240958
334.763.***-*1	FIDELCINO JOSE DOS SANTOS	20240000003864300420240959
405.597.***-*4	FILOMENA MARIA DE JESUS	20240000001827300420240954
48.003.***/****-54	FK SORVETES LTDA	20240000003664300420240958
872.377.***-*5	FLAVIA CRISTINA MACIEL MARTINS	20240000003199300420240957
035.131.***-*0	FLAVIANA FREITAS FERREIRA	20240000004574300420241000
013.833.***-*0	FLAVIO CAETANO	20240000003766300420240959
11.233.***/****-20	FLJ EMPREENDIMENTOS LTDA	20240000002349300420240955
405.598.***-*4	FLOR VIEIRA	20240000003357300420240958
370.304.***-*4	FLORINDO FONDELI	20240000003521300420240958
009.249.***-*4	FLOZINA GASPAR RIBEIRO	20240000003773300420240959
027.318.***-*9	FRANCIANE BERNARDI DE OLIVEIRA	20240000003067300420240957
016.693.***-*5	FRANCIANE LIMA DA SILVA	20240000003382300420240958
052.637.***-*1	FRANCIDALVA OLIVEIRA DA SILVA	20240000004716300420241001
003.972.***-*1	FRANCIELE BRISKI FRANCISCO	20240000003333300420240958
30.141.***/****-89	FRANCIELI DE SOUZA LEANDRO 03171496100	20240000004688300420241001
032.321.***-*7	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	20240000003074300420240957
631.924.***-*0	FRANCISCA DA SILVA PRADO	20240000004776300420241001
888.483.***-*1	FRANCISCA FERNANDES DA COSTA	20240000002143300420240955
288.786.***-*4	FRANCISCA JOSE DOS SANTOS	20240000002066300420240955
040.379.***-*9	FRANCISCA MARIA DA SILVA	20240000004724300420241001
836.978.***-*0	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	20240000003123300420240957
280.577.***-*3	FRANCISCO ASSIS ANDRADE	20240000003692300420240958
625.010.***-*1	FRANCISCO DA COSTA FILHO	20240000003851300420240959
632.206.***-*0	FRANCISCO EDILMO GOMES BRITO	20240000002873300420240957
976.584.***-*3	FRANCISCO ELINALDO RAMOS	20240000003071300420240957
563.746.***-*9	FRANCISCO ESIO DE SOUZA	20240000001842300420240954
278.267.***-*9	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	20240000004164300420240959
299.310.***-*5	FRANCISCO GOMES DA SILVA	20240000003849300420240959
12.212.***/****-87	FRANCISCO GOMES DA SILVA	20240000002199300420240955
130.982.***-*5	FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	20240000002839300420240956
04.955.***/****-15	FRANCISCO M. ALVES - ME	20240000002880300420240957
241.237.***-*9	FRANCISCO MIRO ALVES	20240000002206300420240955
29.378.***/****-69	FRANCISCO PAULO VIEIRA FILHO 60629083380	20240000004839300420241001
727.017.***-*4	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	20240000003129300420240957
542.914.***-*4	FRANCISCO PINHEIRO DOS SANTOS	20240000003364300420240958
013.661.***-*5	FRANCISCO SILDO DE OLIVEIRA	20240000002775300420240956
318.414.***-*4	FRANCISCO SILVINO DE ARAUJO	20240000001940300420240954
975.452.***-*1	FRANCO APOLONIO DA SILVA	20240000002517300420240956
058.716.***-*7	FREDERICO STECA CIONI	20240000001892300420240954
33.944.***/****-88	FREITAS E VILLELA LTDA	20240000002386300420240955
01.367.***/****-30	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	20240000003277300420240957
04.441.***/****-57	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	20240000004930300420241001
22.144.***/****-60	G DA SILVA SANCHEZ LTDA	20240000003337300420240958
01.710.***/****-70	G FELIPE PEREGO & CIA LTDA	20240000003742300420240958
11.264.***/****-91	G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI	20240000004702300420241001
12.999.***/****-71	G S DA SILVA	20240000004768300420241001
08.744.***/****-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	20240000003659300420240958
48.311.***/****-87	G. A. CERVANTES DE SOUZA LTDA	20240000002567300420240956
50.660.***/****-76	G. A. FUHR SERVICOS LTDA	20240000004962300420241001
33.617.***/****-59	G. C. DE CARVALHO	20240000002502300420240956
33.749.***/****-19	G. H. DA SILVA	20240000002407300420240955
21.241.***/****-37	G. MARENGO & CIA LTDA	20240000002837300420240956
068.185.***-*7	GABRIEL AFONSO GASQUEZ MARTIN FERNANDES	20240000002049300420240955
32.202.***/****-72	GABRIEL DUTRA COLLA DOS SANTOS 06443197127	20240000004935300420241001
077.694.***-*3	GABRIEL GARCEZ BATISTA	20240000004593300420241000
768.717.***-*2	GABRIELA ALVES SANTANA	20240000002415300420240955
34.572.***/****-73	GABRIELA SARAN GONCALVES 07179121169	20240000001956300420240954
106.570.***-*0	GABRIELA VITORIA ALBUQUERQUE E OUTRA	20240000004326300420241000
040.398.***-*4	GABRIELY GUARAGNI MELO	20240000004767300420241001
19.959.***/****-00	GALADINOVIC ALVIM - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.	20240000004138300420240959
390.501.***-*7	GALDINO JOSE DE SOUZA	20240000003912300420240959
66.481.***/****-80	GAUCHO & GAUCHO LTDA - TESTE NFS-E	20240000002495300420240956
058.859.***-*2	GEANE MATIAS SILVA MENDES	20240000002399300420240955
123.420.***-*6	GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO	20240000004419300420241000
604.637.***-*4	GEDERVAL TARGA	20240000003212300420240957
051.933.***-*9	GEDRIANIA DA SILVA BORGES	20240000003847300420240959
27.877.***/****-32	GEFERSON DA SILVA FERREIRA	20240000003077300420240957
531.276.***-*4	GEFERSON REZENDE NOGUEIRA	20240000003065300420240957
900.131.***-*3	GEILZA GOMES DA SILVA	20240000004139300420240959
057.747.***-*8	GEISE DANIELE DE SOUZA FIGUEREIDO	20240000004744300420241001
036.134.***-*9	GEISIANE SOUTO DA SILVA	20240000002057300420240955
975.210.***-*4	GENECI GOMES GALAN	20240000002857300420240956

054.024.***-*8	GENESIO MARQUES GOMES	20240000001979300420240954
419.933.***-*0	GENESIO SOUTO DA SILVA	20240000002982300420240957
05.664.***/****-18	GENEZIO FERREIRA DE SOUZA	20240000004215300420241000
023.774.***-*0	GENEZIO FERREIRA DE SOUZA	20240000002338300420240955
554.370.***-*3	GENI ALVES DE AMORIN SANTOS	20240000002634300420240956
011.630.***-*0	GENI FRAGA DOS SANTOS	20240000003930300420240959
288.541.***-*3	GENTIL SMIDIT	20240000002533300420240956
935.894.***-*4	GEOVANEIDE NERI DE OLIVEIRA	20240000004125300420240959
411.336.***-*8	GERALDA FONSECA DE CASTRO	20240000004558300420241000
13.393.***/****-80	GERALDA INES BIZIO ZORZO	20240000001876300420240954
230.136.***-*5	GERALDA MOREIRA LOBO	20240000003923300420240959
604.572.***-*5	GERALDO ALVES DA SILVA	20240000002398300420240955
253.572.***-*1	GERALDO ALVES MARTINS	20240000003869300420240959
282.192.***-*2	GERALDO CONRADO DA SILVA	20240000004758300420241001
557.492.***-*8	GERALDO JOSE DA SILVA	20240000003235300420240957
690.157.***-*0	GERALDO MARTINS DE AZEVEDO NETO	20240000002762300420240956
760.566.***-*5	GERALDO MEDEIROS	20240000003649300420240958
156.815.***-*5	GERALDO PAZ DOS SANTOS	20240000002226300420240955
203.271.***-*4	GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	20240000003507300420240958
366.599.***-*8	GERALDO SARDELI	20240000002638300420240956
865.803.***-*4	GERALDO SOARES DE SOUZA	20240000002933300420240957
589.157.***-*2	GERCINO PEDRO DA SILVA	20240000004642300420241001
875.165.***-*7	GEREMIAS ALMOND BISPO	20240000002302300420240955
830.095.***-*9	GEREMIAS SOUTO DA SILVA	20240000002500300420240956
166.633.***-*0	GERMINO JOSE SOARES	20240000003420300420240958
819.116.***-*2	GERSON ANTONIO FUHR	20240000002213300420240955
921.214.***-*7	GERSON DOS SANTOS SANTANA	20240000004399300420241000
425.434.***-*7	GERSON GENIR SCHUSTER	20240000002292300420240955
282.006.***-*0	GERSON LUIS LOPES CHERAKOWSKI	20240000001950300420240954
387.292.***-*4	GERSON RESENDE DOS SANTOS	20240000003890300420240959
74.033.***/****-71	GERVASIO TADEU DIAS ROCHA	20240000001966300420240954
241.212.***-*9	GERVASIO TADEU DIAS ROCHA	20240000001836300420240954
23.888.***/****-35	GESSI & SOUZA LTDA - ME	20240000003782300420240959
19.168.***/****-84	GESSICA LISBOA MICHELETTI	20240000003196300420240957
328.388.***-*0	GESSICA LISBOA MICHELETTI	20240000002969300420240957
555.669.***-*4	GESVALDO VIEIRA PINTO	20240000002467300420240956
277.479.***-*4	GETULINO ROSENO DA SILVA	20240000004473300420241000
801.620.***-*4	GIELSON DA SILVA SOUZA	20240000003788300420240959
580.845.***-*5	GILBERTO CARLOS COMINI	20240000002766300420240956
971.238.***-*1	GILBERTO DOS SANTOS	20240000004204300420241000
363.044.***-*1	GILBERTO PRETTE	20240000001831300420240954
017.350.***-*4	GILCILENE MATIAS SANTOS	20240000003796300420240959
848.771.***-*0	GILEANDRO ELIAS DA MOTA	20240000004604300420241000
000.235.***-*1	GILIANE OLIVEIRA DE SOUZA	20240000004594300420241000
487.420.***-*0	GILMA VALADAO DE OLIVEIRA	20240000003139300420240957
838.740.***-*5	GILMAR CARDOSOS DE OLIVEIRA	20240000002686300420240956
845.923.***-*9	GILMAR DA SILVA	20240000002394300420240955
344.684.***-*3	GILMAR DE ANDRADE	20240000003031300420240957
875.170.***-*4	GILMAR ELIAS DA SILVA	20240000002824300420240956
13.169.***/****-20	GILMAR JAIR FUMEGALI DA SILVA	20240000002523300420240956
277.483.***-*0	GILMAR JOSE BAU	20240000002103300420240955
28.943.***/****-78	GILMAR LOURENCO 48812455972	20240000004824300420241001
19.827.***/****-75	GILMAR MARTINS DE FREITAS 830.100.171-20	20240000004929300420241001
604.416.***-*0	GILMAR PERGUINI MARTINS	20240000004056300420240959
009.962.***-*1	GILMAR RIBEIRO FIAUX	20240000004180300420240959
630.907.***-*4	GILMAR RODRIGUES DE MENEZES	20240000003445300420240958
783.373.***-*4	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	20240000002904300420240957
022.914.***-*2	GILSON CASSIANO PEREIRA	20240000002421300420240956
539.729.***-*1	GILSON VIEIRA RODRIGUES	20240000002732300420240956
022.753.***-*6	GILVANDA TRINDADE SOUZA	20240000002116300420240955
13.255.***/****-69	GIOVANA ALVES SILVEIRA ME	20240000003191300420240957
17.418.***/****-07	GIOVANILTON DA SILVA FIGUEIREDO 328.946.351-68	20240000003987300420240959
36.733.***/****-51	GIRALDI CONTABILIDADE LTDA	20240000002622300420240956
15.357.***/****-29	GIRO REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI	20240000001846300420240954
966.346.***-*4	GIRVAN ALVES SILVEIRA	20240000004244300420241000
27.062.***/****-70	GISELI CRISTINA DE OLIVEIRA -ME	20240000002718300420240956
872.386.***-*3	GISLAINE CRISTINA ALVES TRES	20240000002003300420240955
830.878.***-*0	GISLAINE FATIMA DA SILVA	20240000002458300420240956
288.781.***-*4	GIUVALDO ESTEVAN BOTAN	20240000001994300420240954
010.312.***-*5	GIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	20240000003315300420240958
924.337.***-*1	GIVANILDO BISPO DOS SANTOS	20240000002847300420240956
030.938.***-*9	GLAUCIA BORGES EINECK	20240000003800300420240959
002.606.***-*7	GLEICA SANTOS DE MATOS	20240000003793300420240959
028.326.***-*7	GLEICY FERNANDES RAMOS	20240000003600300420240958
46.647.***/****-55	GMB CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	20240000004538300420241000
797.262.***-*5	GONCALA RODRIGUES ARQUEMIN	20240000004442300420241000
407.644.***-*8	GONCALVES CANDIDO DO NASCIMENTO	20240000002685300420240956
34.990.***/****-68	GREEN MERCADO DE PAGAMENTOS LTDA	20240000004499300420241000
21.826.***/****-62	GREISE GODOI DE OLIVEIRA 04463094194	20240000004821300420241001
041.179.***-*0	GREISY CALVI INOCENCIO	20240000003399300420240958
260.379.***-*4	GUARACI MARQUES GONCALVES	20240000002877300420240957
083.671.***-*7	GUILHERME AUGUSTO MANFRIM MACULAN	20240000002702300420240956
021.882.***-*0	GUILHERME GOMES RIBEIRO	20240000004657300420241001
336.319.***-*9	GUILHERMINO PEREIRA DA SILVA	20240000003763300420240959
051.844.***-*8	GUSTAVO HENRIQUE BATISTA BENTO	20240000003168300420240957
048.706.***-*6	GUSTAVO LUIZ GONZAGA DO AMARAL	20240000002813300420240956
27.275.***/****-45	H RODRIGUES SILVA	20240000004155300420240959
530.321.***-*4	HAJIV GOMES BATISTA TELES	20240000004290300420241000

15.024.***/****-92	HAROLDO EQUIDONE MENEZES 02954240105	20240000004843300420241001
178.301.***-*4	HARUO IKEGAMI	20240000004206300420241000
035.636.***-*0	HEBERT ROMARIO RIBEIRO DE SOUZA	20240000004372300420241000
355.922.***-*7	HELENA DE SOUZA	20240000004074300420240959
395.432.***-*8	HELENA MARIA DA SILVA	20240000003264300420240957
581.678.***-*6	HELENA MARIA FERNEDA DE SOUZA	20240000002673300420240956
003.855.***-*2	HELENA TAVARES DOS SANTOS	20240000003608300420240958
26.098.***/****-88	HELENO SOARES RODRIGUES 02868477100	20240000004944300420241001
327.484.***-*8	HELIO ADAMI	20240000002733300420240956
471.951.***-*1	HELIO CARFI	20240000003306300420240958
36.400.***/****-83	HELIO CARFI 47195118991	20240000004893300420241001
769.339.***-*5	HELIO DIAS	20240000002684300420240956
615.515.***-*9	HELIO PEREIRA DOS SANTOS	20240000002376300420240955
19.524.***/****-85	HELLEN ARAGAO PINHEIRO 035.019.361-41	20240000004773300420241001
20.931.***/****-65	HELLEN DAIANA PEREIRA DA SILVA 02750680131	20240000004753300420241001
004.106.***-*4	HELLEN FRANCY FERREIRA CRUZ	20240000004479300420241000
069.084.***-*7	HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA	20240000004278300420241000
052.127.***-*6	HELTON GERALDO ROMEIRO	20240000003034300420240957
616.894.***-*1	HENRIQUE CARBO GUTIERREZ	20240000002198300420240955
164.426.***-*8	HENRIQUE CAVALLARI	20240000004305300420241000
158.333.***-*4	HERCULANO JOSE CALESSO	20240000002318300420240955
078.828.***-*0	HERIBALDO BISPO DO SANTOS	20240000003252300420240957
327.369.***-*4	HERMELINDO BEZERRA DA SILVA	20240000002160300420240955
288.782.***-*1	HILARIO DONASSAN	20240000002185300420240955
885.058.***-*5	HILDA LEITE DA SILVA	20240000004410300420241000
018.383.***-*4	HILDA MARIA DA SILVA	20240000004251300420241000
035.198.***-*6	HILZA DE OLIVEIRA SOUZA	20240000002422300420240956
447.138.***-*7	HODAIR ANTONIO RODRIGUES	20240000004033300420240959
121.001.***-*1	HORACINA FERNANDES SANTANA	20240000003830300420240959
10.158.***/****-06	I LOPES DE OLIVEIRA ME	20240000002215300420240955
41.758.***/****-90	I M SAUGO	20240000004045300420240959
47.883.***/****-46	I. A. BATISTA LTDA	20240000003346300420240958
03.620.***/****-91	I. GILSEIA PRETTE ME	20240000002117300420240955
33.754.***/****-03	IAGO MORAES DA SILVA 05481916975	20240000004308300420241000
075.271.***-*6	IARA MABY ROSA DE LIMA	20240000003959300420240959
016.635.***-*9	IASMIN NUNES ALVES	20240000003599300420240958
50.733.***/****-08	ICB MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	20240000002925300420240957
43.075.***/****-70	IDA ASSADOS LTDA	20240000003738300420240958
411.202.***-*5	IDELSON FERREIRA DE SOUZA	20240000004093300420240959
31.469.***/****-21	IDIANE DE SOUZA VARGAS 00918673127	20240000003685300420240958
014.597.***-*4	IEDA APARECIDA DE OLIVEIRA	20240000004261300420241000
025.335.***-*3	IGOR PEXE MARTINS OLIVEIRA	20240000002205300420240955
01.418.***/****-56	IGREJA PRESBITERIANA DE COLIDER	20240000001843300420240954
00.118.***/****-20	IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	20240000001857300420240954
604.636.***-*0	ILDA DA SILVA GONLÇAVES	20240000002472300420240956
015.590.***-*8	ILDA MARIA DA SILVA	20240000003009300420240957
031.373.***-*3	ILNER JUNIOR SCUTERI	20240000003247300420240957
344.691.***-*2	ILTA VACARO DE AQUINO	20240000002107300420240955
229.386.***-*0	ILZA PEREIRA MORAIS	20240000003885300420240959
02.634.***/****-30	IMABE INDUSTRIA DE MADEIRAS BEZUN LTDA	20240000002869300420240957
013.226.***-*4	INACIO JOSE DE ARAUJO	20240000002299300420240955
00.375.***/****-47	INCRA INST NAC DE COL E REF AGRARIA	20240000003914300420240959
07.099.***/****-15	INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO VELHO DOIS IRMAOS LT	20240000001970300420240954
288.418.***-*4	INES LOPES DE OLIVEIRA	20240000002146300420240955
280.553.***-*5	INES PINHEIRO TEODORO	20240000001982300420240954
04.523.***/****-63	INVEST INCORPORACOES LTDA	20240000001804300420240954
06.145.***/****-97	INVIOSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA	20240000002333300420240955
044.609.***-*9	IONE FERREIRA DE SA OLIVEIRA	20240000004417300420241000
146.258.***-*0	IRACEMA DA SILVA	20240000002383300420240955
653.966.***-*4	IRACEMA HETTWER	20240000003400300420240958
593.059.***-*0	IRACI BEZERRA DA SILVA DE MELO	20240000002200300420240955
022.972.***-*5	IRACI RICEZI ROCHA	20240000004075300420240959
165.338.***-*1	IRAN MARQUES DA PAIXAO	20240000003700300420240958
027.983.***-*6	IRANDI PEREIRA SILVA	20240000004752300420241001
899.582.***-*4	IRANI FERNANDES SARAIVA	20240000003828300420240959
014.657.***-*2	IRANY GALVAO DE SANTANA	20240000003441300420240958
345.726.***-*3	IRENE ALVES DOS SANTOS	20240000003511300420240958
631.369.***-*4	IRENE ALVES VIANA SILVA	20240000002406300420240955
582.541.***-*1	IRENE BATISTA DA SILVA	20240000004413300420241000
406.985.***-*0	IRENE PEREIRA DA SILVA	20240000003202300420240957
270.228.***-*0	IRENE PEREIRA MARTINS	20240000004790300420241001
523.078.***-*1	IRENIDES CASTRO LOBO	20240000003216300420240957
329.571.***-*9	IRIA PEREIRA DO NASCIMENTO PECANHA	20240000004394300420241000
175.818.***-*4	IRINEU ALDINO BARON	20240000002717300420240956
121.042.***-*3	IRINEU CHAIA	20240000003309300420240958
25.189.***/****-85	IRINEU FERNANDES DE CARVALHO 362.226.071-87	20240000004872300420241001
18.907.***/****-28	IRIS DONASSAN 164.1613.91.20	20240000004603300420241000
020.867.***-*7	IRISNEIA DE MOURA	20240000002876300420240957
531.746.***-*0	IRMA DE OLIVEIRA PORTO DA SILVA	20240000002455300420240956
022.738.***-*4	IRMA VELASCO GONÇALVES	20240000001870300420240954
775.924.***-*9	ISAAC RODRIGUES DE MATOS	20240000003003300420240957
288.414.***-*4	ISABEL CANDIDO RABELO	20240000004424300420241000
395.437.***-*5	ISABEL TARIFA FELIX	20240000003538300420240958
029.099.***-*6	ISABELA DE SOUSA	20240000004170300420240959
352.796.***-*5	ISAIAS FERREIRA DA SILVA	20240000003724300420240958
270.219.***-*4	ISAULINO CUSTODIO SOBRINHO	20240000001814300420240954
009.249.***-*0	ISAURA RODRIGUES SALGUEIRO	20240000003437300420240958
43.000.***/****-63	ISIS NATYFA FREITAS AGUIAR 06412439102	20240000004441300420241000

024.792.***-*1	ISIS PIRES MORARI JUNQUEIRA	20240000003563300420240958
859.949.***-*9	ISLA GRACIELE GUERREIRO	20240000002139300420240955
21.849.***/****-22	ISLA HELEN BUENO 93590253134	20240000004828300420241001
453.066.***-*0	ISMAEL ALVES DE SIQUEIRA	20240000004871300420241001
928.516.***-*0	ISMAEL DE LIMA MADEIRA	20240000002063300420240955
914.763.***-*0	ISMAEL FREIRE DA COSTA	20240000002714300420240956
604.368.***-*2	ISMAR DOS SANTOS	20240000004200300420240959
391.271.***-*8	ISOLINA BUENO FERMIANO	20240000004725300420241001
005.538.***-*9	ISRAEL TEIXEIRA DE MACEDO	20240000003627300420240958
581.682.***-*0	ITAELSON SARAN MADUREIRA	20240000003366300420240958
70.495.***/****-92	ITAMAR A. T. DE SOUZA	20240000002211300420240955
535.850.***-*1	ITAMAR AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUZA	20240000002137300420240955
046.487.***-*0	ITAMAR CUSTODIO	20240000003152300420240957
331.519.***-*1	ITAMAR DAS NEVES CALDEIRA	20240000002166300420240955
582.306.***-*3	ITARCIO DOS SANTOS DUTRA	20240000003341300420240958
15.178.***/****-83	ITIELLI DE BRITO OLIVEIRA 026728901-45	20240000004934300420241001
000.780.***-*0	IVÃ DA SILVA RODRIGUES	20240000002821300420240956
749.064.***-*2	IVAIR ANTONIO MOREIRA	20240000003663300420240958
344.652.***-*0	IVALDIR DONASSAN	20240000003809300420240959
880.894.***-*1	IVAM LORENZI	20240000001913300420240954
029.182.***-*4	IVAN ANTONIO DA SILVA	20240000004051300420240959
432.410.***-*5	IVANA BOGNAR	20240000003911300420240959
651.767.***-*9	IVANDA BARBOSA BATISTA AUGUSTO	20240000003509300420240958
534.866.***-*4	IVANILDA SANTANA RODRIGUES	20240000002384300420240955
632.766.***-*0	IVANILDE DE SOUZA CAMARGO	20240000003340300420240958
001.747.***-*9	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	20240000004402300420241000
292.815.***-*8	IVANILDO CARNELOS	20240000002598300420240956
568.839.***-*2	IVANILDO DE SOUZA	20240000002309300420240955
281.323.***-*4	IVANILDO NUNES	20240000003740300420240958
012.034.***-*9	IVANIR SALGO	20240000004269300420241000
013.028.***-*8	IVELINO CUSTODIO JORGE	20240000003837300420240959
442.091.***-*4	IVELINO CUSTODIO SOBRINHO	20240000002171300420240955
580.846.***-*9	IVETE CARNELOS MANCANO	20240000001947300420240954
968.611.***-*0	IVETE SEBASTIANA NUNES FIQUEIREDO	20240000003029300420240957
903.280.***-*9	IVO DA SILVA FURTAK	20240000003331300420240958
411.433.***-*0	IVO DE OLIVEIRA LEITE	20240000004490300420241000
895.717.***-*5	IVO MOZER JUNIOR	20240000002919300420240957
001.023.***-*9	IVONE ALVES	20240000003259300420240957
621.635.***-*9	IVONE ALVES DA SILVA	20240000004669300420241001
468.110.***-*4	IVONE ALVES DE SOUZA	20240000002122300420240955
027.764.***-*3	IVONE DA SILVA	20240000002554300420240956
211.084.***-*7	IVONETE BARBOSA DA SILVA	20240000002768300420240956
005.144.***-*8	IVONETE DINARTI DE SOUZA LOPES	20240000004614300420241000
935.903.***-*0	IVONETE LUDUGERIO DA SILVA LIPPI	20240000004703300420241001
022.419.***-*5	IVONETE PEREIRA DOS SANTOS ANACLETO	20240000004492300420241000
333.089.***-*9	IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA.	20240000001811300420240954
101.466.***-*1	IVSON LELIS GAMA	20240000002358300420240955
678.705.***-*0	IZAIAS ANTONIO	20240000004183300420240959
468.677.***-*0	IZAQUE SAUGO	20240000003275300420240957
005.177.***-*0	IZAURA DOS SANTOS ALVINO	20240000004729300420241001
550.812.***-*5	IZELINA DE SOUZA MATEUS	20240000003532300420240958
14.477.***/****-00	J A MUNIZ ME	20240000002799300420240956
34.553.***/****-90	J C FARIAS EIRELI	20240000002945300420240957
11.430.***/****-18	J L RUFINO ME	20240000002238300420240955
08.281.***/****-55	J LUIZ BELILA ME	20240000002009300420240955
36.183.***/****-90	J N DE S DA SILVA	20240000003222300420240957
26.366.***/****-40	J NEZELLO	20240000002530300420240956
35.152.***/****-01	J V DOS SANTOS	20240000003057300420240957
33.931.***/****-33	J. C. FONSECA	20240000003020300420240957
23.228.***/****-70	J. CEZAR GARCIA EIRELI	20240000002111300420240955
48.862.***/****-81	J. FERREIRA	20240000004622300420241000
42.355.***/****-69	J. G. MACIEL	20240000003868300420240959
35.741.***/****-15	J. H. DA COSTA MALAQUIAS	20240000004714300420241001
19.377.***/****-35	J. H. JESUS DA ROSA	20240000002328300420240955
10.371.***/****-30	J. L. BORDINHON - ME	20240000003606300420240958
35.131.***/****-92	J. L. ROMEIRO	20240000004532300420241000
36.225.***/****-97	J. M FERREIRA SAMPAIO	20240000003501300420240958
44.717.***/****-62	J. M. SARMENTO & CIA LTDA	20240000001959300420240954
46.449.***/****-29	J. N. CLAUDINO	20240000001899300420240954
49.758.***/****-06	J. NAVA	20240000002480300420240956
33.867.***/****-23	J. OLIVEIRA SILVA	20240000003209300420240957
26.671.***/****-92	J. R. FRANCO DE SOUZA	20240000004211300420241000
27.849.***/****-14	J. R. S. PERES	20240000004076300420240959
30.290.***/****-00	J. X. ALIMENTOS LTDA	20240000002797300420240956
33.423.***/****-48	J.A. WEISSHEIMER	20240000003682300420240958
30.290.***/****-10	J.X. ALIMENTOS LTDA	20240000002260300420240955
503.923.***-*3	JACI MARIA ORLANDO	20240000003059300420240957
041.645.***-*5	JACINTO TRAJANO BARROS	20240000002150300420240955
037.751.***-*8	JACKSON MARCIO TENORIO DA SILVA	20240000003133300420240957
23.314.***/****-82	JACKSON MARCIO TENORIO DA SILVA 03775183108	20240000004842300420241001
703.528.***-*0	JACO GABRIEL GODINHO DE MORAES	20240000004136300420240959
23.374.***/****-73	JACSON ABRAIN RAMOS BARBOSA 74697650182	20240000004916300420241001
027.423.***-*9	JAILSON JOSE DO NASCIMENTO	20240000004566300420241000
327.376.***-*1	JAIME DIAS	20240000004567300420241000
174.731.***-*7	JAIME MARQUES GONCALVES	20240000001823300420240954
288.419.***-*4	JAIME PASSOS DA SILVA	20240000004359300420241000
835.061.***-*9	JAIME PEREIRA LIMA	20240000002304300420240955
651.805.***-*9	JAIME SOARES	20240000002010300420240955

344.761.***-*9	JAIR MARQUES DAS NEVES	20240000003155300420240957
393.782.***-*6	JAIR NERES	20240000003201300420240957
206.178.***-*5	JAIR PEREIRA DOS SANTOS	20240000001885300420240954
838.793.***-*0	JAIR ZORTEA	20240000004130300420240959
207.231.***-*1	JAIRO DA SILVA	20240000003047300420240957
403.618.***-*4	JAIRO OLIVEIRA AMARAL	20240000003362300420240958
310.093.***-*4	JAIRO RANGEL DOS SANTOS	20240000004577300420241000
595.358.***-*4	JAIRO VOLPATO	20240000003696300420240958
832.460.***-*1	JAIRSON DE OLIVEIRA	20240000004084300420240959
369.674.***-*6	JAMILE CUNHA FOSTER	20240000002669300420240956
25.057.***/****-20	JANAINA DA SILVA COSTA 04811090136	20240000004692300420241001
950.326.***-*0	JANAINA LEITE SILVEIRA	20240000004738300420241001
036.343.***-*9	JANAINA OLIVEIRA SUSSAI	20240000002032300420240955
27.062.***/****-20	JANDELSON ALUIZO 80471757187	20240000004516300420241000
027.002.***-*6	JANISLEI MONICA ALMEIDA BARBOSA	20240000003945300420240959
054.692.***-*8	JAQUELINE CESARIO TAMANINI WANDSCHEER	20240000003261300420240957
043.644.***-*5	JAQUELINE CRISTINA ALMEIDA BARBOSA	20240000003518300420240958
25.313.***/****-13	JARDIM VILA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	20240000001803300420240954
21.753.***/****-32	JAYKISON S. DE OLIVEIRA	20240000002040300420240955
02.916.***/****-64	JBS S/A	20240000003996300420240959
02.916.***/****-60	JBS S/A	20240000001810300420240954
36.420.***/****-45	JCF CONSULTORIA E SERVICOS VETERINARIOS LTDA	20240000002294300420240955
508.267.***-*4	JEAN ALVES ESPINOLA	20240000002239300420240955
051.014.***-*1	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	20240000002454300420240956
047.515.***-*1	JEFERSON NORATO DA SILVA	20240000004225300420241000
825.552.***-*5	JENILDA DA SILVA GOMES	20240000004388300420241000
020.039.***-*8	JENNIFER CEISTIELI DE SIMONE	20240000003425300420240958
069.156.***-*6	JENNIFER IZABEL NUNES DE PAULA BARBOSA	20240000004088300420240959
411.209.***-*0	JESSE COSTA DE OLIVEIRA	20240000003125300420240957
017.739.***-*3	JESSICA RENATA ROCKENBACH	20240000004756300420241001
630.083.***-*9	JESUINA MARIA DE ANDRADE	20240000002668300420240956
041.128.***-*3	JESUS RODRIGUES DE LIMA	20240000004345300420241000
21.366.***/****-01	JGA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	20240000004070300420240959
28.586.***/****-63	JHENYFFER CRISTIANE RIBEIRO 05705283130	20240000004947300420241001
047.504.***-*0	JHESSICA PEREIRA DE SOUZA BRITO	20240000004149300420240959
817.742.***-*8	JHONE ALVES DA SILVA	20240000004173300420240959
37.081.***/****-86	JHONI ALVES DOS SANTOS 04311054130	20240000004806300420241001
009.491.***-*2	JICELIO RODRIGUES	20240000003733300420240958
48.292.***/****-08	JME TRANSPORTADORA LTDA	20240000002897300420240957
523.964.***-*0	JOACI FERNANDES DA SILVA	20240000003550300420240958
344.645.***-*4	JOACIR ANTUNES DE OLIVEIRA	20240000003487300420240958
567.221.***-*4	JOANA BENEDITA GOULART	20240000004049300420240959
204.514.***-*8	JOANIM ALVARO JUNCKER	20240000004601300420241000
270.319.***-*5	JOAO AFONSO CARBO	20240000003442300420240958
513.810.***-*9	JOAO AMILTO DA SILVA	20240000002661300420240956
593.041.***-*4	JOAO APARECIDO DOS SANTOS	20240000004764300420241001
067.133.***-*6	JOAO ARCANJO RIBEIRO	20240000001800300420240954
384.132.***-*4	JOAO BATISTA CLEMENTINO	20240000003459300420240958
003.617.***-*7	JOAO BATISTA DA SILVA	20240000002561300420240956
25.148.***/****-19	JOAO BATISTA DA SILVA 93002483915	20240000004795300420241001
23.360.***/****-17	JOAO BATISTA DA SILVA SERVICOS	20240000003907300420240959
428.055.***-*7	JOAO BATISTA DOS SANTOS	20240000003056300420240957
458.907.***-*1	JOAO BATISTA GONCALVES DOS SANTOS	20240000004748300420241001
631.500.***-*1	JOAO BATISTA TEODORO	20240000002436300420240956
513.806.***-*0	JOAO BRESSAN DE OLIVEIRA	20240000004618300420241000
932.659.***-*1	JOAO CAETANO MARTINS	20240000004296300420241000
853.455.***-*0	JOAO CARLOS DIAS DOS SANTOS	20240000002678300420240956
304.777.***-*5	JOAO CARLOS TOME	20240000002494300420240956
630.601.***-*2	JOAO DE ANDRADE	20240000001926300420240954
298.996.***-*5	JOAO DE ANDRADE CAMARA	20240000003186300420240957
270.649.***-*7	JOAO DE JESUS SERGIO	20240000003770300420240959
344.766.***-*0	JOAO DE LIMA	20240000003406300420240958
411.436.***-*4	JOAO DERALDO DA SILVA	20240000004708300420241001
489.353.***-*1	JOAO DO NASCIMENTO	20240000003466300420240958
487.149.***-*9	JOAO DOS SANTOS	20240000003894300420240959
516.126.***-*0	JOAO FERNANDES BALIEIRO	20240000003135300420240957
333.138.***-*2	JOAO FRANCELINO MAGALHAES	20240000003174300420240957
111.758.***-*0	JOÃO FRANCISCO FERREIRA MARTINS	20240000002072300420240955
190.404.***-*9	JOAO GOMES DA SILVA	20240000003468300420240958
896.400.***-*4	JOAO IRIS CONCEICAO DA SILVA	20240000002550300420240956
862.699.***-*3	JOAO JOSE DOS SANTOS	20240000004087300420240959
273.230.***-*0	JOAO LUCAS SOBRINHO	20240000004638300420241001
065.610.***-*6	JOAO MANOEL DE SOUZA	20240000004314300420241000
361.489.***-*3	JOAO MAXIMO DA SILVA	20240000004547300420241000
528.243.***-*0	JOAO MELO FILHO	20240000004854300420241001
080.854.***-*1	JOAO NOGUEIRA DOS SANTOS	20240000002521300420240956
016.189.***-*1	JOÃO PAULO AFONSO	20240000003293300420240957
395.435.***-*0	JOAO PEDRO SANTANA	20240000004297300420241000
006.920.***-*8	JOAO PEREIRA DA SILVA	20240000004232300420241000
577.014.***-*9	JOAO RANGEL BRAGA	20240000003657300420240958
362.233.***-*5	JOAO RIBEIRO DOS ANJOS	20240000003955300420240959
779.449.***-*5	JOAO SANCHES PERATELLI	20240000004040300420240959
361.748.***-*0	JOAO SILVEIRA	20240000004846300420241001
424.520.***-*3	JOAO SILVINO BATISTA	20240000003181300420240957
650.582.***-*9	JOAO SOARES GUIMARAES	20240000003489300420240958
155.825.***-*4	JOAO VALENTIM VIEIRA	20240000004487300420241000
838.818.***-*8	JOAO VANDERLEI BORGES	20240000002254300420240955

461.891.***-*8	JOAO VICENTE DA SILVA	20240000002936300420240957
002.947.***-*1	JOAO VICTOR MENDES DA SILVA	20240000003379300420240958
571.270.***-*2	JOAQUIM BUENO FARIA	20240000004407300420241000
188.697.***-*8	JOAQUIM DOS SANTOS COIMBRA	20240000002534300420240956
288.418.***-*0	JOAQUIM EDIS DE CASTRO E LOBO	20240000003298300420240957
146.181.***-*3	JOAQUIM EUGENIO BONJOUR E OUTROS	20240000002801300420240956
225.744.***-*4	JOAQUIM LEANDRO DA SILVA	20240000004468300420241000
142.221.***-*3	JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	20240000004066300420240959
344.777.***-*8	JOAQUINA FERNANDES MICHELETTI	20240000002537300420240956
622.555.***-*5	JOAQUINA PINTO PEREIRA	20240000004539300420241000
875.223.***-*1	JOARES COSTA BATISTA	20240000003812300420240959
238.636.***-*0	JOB RIBEIRO LEAL	20240000004570300420241000
567.889.***-*7	JOCENIL DA SILVA SOARES	20240000003107300420240957
814.404.***-*8	JOCENIR ALBANO	20240000002580300420240956
09.514.***/****-88	JOEL A. ZORZO & CIA LTDA	20240000001888300420240954
314.343.***-*4	JOEL FLORIANO DE OLIVEIRA	20240000003130300420240957
741.441.***-*3	JOEL MARTINS DE FREITAS	20240000004443300420241000
03.441.***/****-00	JOEL TEIXEIRA COUTINHO	20240000004637300420241001
621.348.***-*8	JOELINA MARIA JORGE DE SOUZA	20240000003686300420240958
004.713.***-*3	JOELMA OLIVEIRA SILVA	20240000004652300420241001
593.209.***-*9	JOELSON GIRARDI	20240000004784300420241001
534.908.***-*3	JOI LUIZ BORDINHON	20240000002071300420240955
581.811.***-*7	JONAS ROSA DE OLIVEIRA	20240000004677300420241001
035.044.***-*0	JONATAN GEDER ASSIS	20240000004559300420241000
938.634.***-*4	JORDAO DE OLIVEIRA RODRIGUES	20240000003888300420240959
062.237.***-*8	JORDAO FAUSTO DA SILVA	20240000002431300420240956
514.704.***-*7	JORDILINA GODINHO CORDEIRO DE SOUZA	20240000004549300420241000
001.588.***-*3	JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA	20240000002439300420240956
014.451.***-*3	JORGE ANDRE VALERI	20240000002008300420240955
604.419.***-*1	JORGE APARECIDO B. DOS SANTOS	20240000003942300420240959
254.483.***-*0	JORGE CAMPOS DA COSTA	20240000002284300420240955
026.150.***-*0	JORGE COSTA FILHO	20240000003359300420240958
473.979.***-*0	JORGE DOMINGOS	20240000004175300420240959
429.643.***-*5	JORGE FELIPE ANTUNES DE OLIVEIRA	20240000002312300420240955
415.568.***-*9	JORGE FIGUEIREDO FERREIRA	20240000002423300420240956
621.356.***-*1	JORGE KATSUMI SAKAGUCHI	20240000004451300420241000
156.607.***-*8	JORGE LEITE GONCALVES	20240000002179300420240955
22.445.***/****-48	JORGE LUIZ DOMINGUES DOS SANTOS PAES 04663889182	20240000004696300420241001
847.524.***-*5	JORGE TOTH	20240000003268300420240957
894.408.***-*0	JOSE ADAUTO DOS SANTOS	20240000002647300420240956
452.879.***-*1	JOSE AILSON BATISTA	20240000003960300420240959
768.795.***-*7	JOSE ALMIR DE OLIVEIRA	20240000004050300420240959
29.240.***/****-31	JOSE ALTAMIRO DE SOUZA 27743659100	20240000004945300420241001
023.112.***-*6	JOSE ALVES CAVALCANTE	20240000002381300420240955
284.737.***-*9	JOSE ALVES PEREIRA	20240000003391300420240958
916.576.***-*0	JOSE ANISIO DE SOUZA E OUTROS	20240000002843300420240956
328.937.***-*3	JOSE ANTONIO DE PEREIRA	20240000003698300420240958
344.765.***-*9	JOSE ANTONIO DE SOUZA	20240000003257300420240957
156.866.***-*8	JOSE ANTONIO RUEDA	20240000002097300420240955
281.686.***-*2	JOSE ANTONIO SALES	20240000001933300420240954
09.007.***/****-93	JOSE ANTONIO SALES - MADEIRA - ME	20240000003198300420240957
017.897.***-*3	JOSE ANTONIO SALES JUNIOR	20240000003798300420240959
408.326.***-*8	JOSE ANTONIO SOARES	20240000002397300420240955
604.417.***-*3	JOSE ANTONIO WENCESLAU	20240000003151300420240957
299.917.***-*0	JOSE APARECIDO DA SILVA	20240000001849300420240954
482.506.***-*0	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	20240000004464300420241000
006.878.***-*5	JOSE APARECIDO JARDIM	20240000002123300420240955
36.504.***/****-67	JOSE APARECIDO JARDIM LTDA	20240000004106300420240959
856.560.***-*9	JOSE APARECIDO PEREIRA	20240000004541300420241000
857.097.***-*4	JOSE APARECIDO PEREIRA	20240000002938300420240957
513.818.***-*8	JOSE APARECIDO SANCHES	20240000001816300420240954
095.637.***-*4	JOSE ARAUJO DO NASCIMENTO	20240000004459300420241000
556.133.***-*9	JOSE ARCANJO DE LIMA	20240000002937300420240957
724.535.***-*7	JOSE ARIMATEIA F. MARQUES DE SA	20240000001901300420240954
899.643.***-*5	JOSE AUGUSTINHO DE SOUZA	20240000004274300420241000
280.574.***-*4	JOSE BALBINO	20240000004421300420241000
650.241.***-*3	JOSE BATISTA DOS SANTOS BORGES	20240000003552300420240958
013.141.***-*2	JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA	20240000002532300420240956
17.417.***/****-85	JOSE BRASILINO DE FRANCA FILHO 56997264115	20240000004808300420241001
288.783.***-*8	JOSE BRAZ MENDES RIBEIRO	20240000003023300420240957
451.398.***-*3	JOSE BRAZ TURINI	20240000003616300420240958
401.289.***-*7	JOSE CAETANO DE LIMA	20240000004766300420241001
209.022.***-*4	JOSE CAETANO DE OLIVEIRA	20240000003983300420240959
529.563.***-*8	JOSE CARDOSO DE SA	20240000004102300420240959
848.211.***-*0	JOSE CARLOS ALVES	20240000002228300420240955
626.239.***-*8	JOSE CARLOS BARBOSA	20240000003004300420240957
148.905.***-*0	JOSE CARLOS CORREIA BATISTA	20240000002401300420240955
429.627.***-*8	JOSE CARLOS DA FONSECA	20240000003169300420240957
288.437.***-*0	JOSE CARLOS DA SILVA	20240000003939300420240959
650.580.***-*3	JOSE CARLOS DA SILVA	20240000003820300420240959
885.107.***-*0	JOSE CARLOS DA SILVA	20240000002447300420240956
157.533.***-*5	JOSE CARLOS DA SILVA (CARLAO)	20240000003909300420240959
328.952.***-*3	JOSE CARLOS DE SANTANA	20240000002165300420240955
934.446.***-*5	JOSE CARLOS DE SOUZA	20240000002637300420240956
929.968.***-*0	JOSE CARLOS DE SOUZA	20240000002411300420240955
13.157.***/****-79	JOSE CARLOS DE SOUZA CONSTRUTORA ME	20240000003138300420240957
274.999.***-*7	JOSE CARLOS DIAS	20240000003994300420240959
580.844.***-*0	JOSE CARLOS DOS SANTOS	20240000003831300420240959

876.715.***-*7	JOSE CARLOS DUARTE	20240000003060300420240957
481.970.***-*9	JOSE CARLOS GIOVANI	20240000003099300420240957
854.961.***-*8	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	20240000002654300420240956
534.867.***-*3	JOSE CARLOS GRUTKA	20240000003324300420240958
412.520.***-*9	JOSE CARLOS JALDI	20240000003347300420240958
513.812.***-*4	JOSE CARLOS MARCAL DOS SANTOS	20240000002438300420240956
487.942.***-*7	JOSE CARLOS QUEIROZ	20240000004502300420241000
534.909.***-*2	JOSE CARLOS RIBEIRO	20240000002902300420240957
327.481.***-*7	JOSE CARLOS RODRIGUES	20240000002418300420240955
203.444.***-*5	JOSE CARVALHO SOBRINHO _ INATIVO	20240000003120300420240957
188.710.***-*9	JOSE CELESTINO DA SILVA	20240000004184300420240959
151.486.***-*0	JOSE CORREIA LIRA	20240000003312300420240958
389.081.***-*9	JOSE CORREIA SILVA	20240000002478300420240956
384.132.***-*5	JOSE DA COSTA CLEMENTINO	20240000002100300420240955
241.832.***-*3	JOSE DA SILVA	20240000003886300420240959
198.534.***-*1	JOSE DE CARVALHO FILHO	20240000004257300420241000
280.574.***-*0	JOSE DE CASTRO	20240000002220300420240955
395.715.***-*2	JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20240000003062300420240957
043.348.***-*7	JOSE DIAS TADIOTTO	20240000001878300420240954
058.273.***-*3	JOSE DONISETI DOS SANTOS	20240000003803300420240959
901.674.***-*0	JOSE ELCIO DE MATOS	20240000002419300420240955
467.961.***-*7	JOSE EUDOXIO ARCA E OUTRO	20240000002149300420240955
513.818.***-*6	JOSE EUGENIO CUSTODIO NETO	20240000002044300420240955
345.371.***-*0	JOSE FAUSTINO PAYAO	20240000002920300420240957
117.151.***-*1	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	20240000004277300420241000
044.826.***-*4	JOSE FIRMINO DA SILVA	20240000001958300420240954
020.628.***-*3	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	20240000002465300420240956
011.116.***-*7	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	20240000003891300420240959
301.551.***-*9	JOSE FRANCISCO MARQUES E OUTRA	20240000004162300420240959
298.893.***-*4	JOSE GALVAO DE SANTANA	20240000003953300420240959
298.802.***-*4	JOSE GAMA	20240000003913300420240959
209.142.***-*1	JOSE GENELHU DA CUNHA	20240000002694300420240956
157.860.***-*0	JOSE GOMES CORREIA	20240000002879300420240957
389.248.***-*2	JOSE GOMES DA SILVA	20240000003639300420240958
411.330.***-*9	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	20240000004132300420240959
004.408.***-*5	JOSE GONCALVES DE SOUSA FILHO	20240000004891300420241001
159.433.***-*5	JOSE GUILHERME DA SILVA	20240000002388300420240955
467.425.***-*3	JOSE HELIO DE SOUZA	20240000002896300420240957
46.415.***/****-43	JOSE HELIO DE SOUZA LTDA	20240000004651300420241001
816.945.***-*7	JOSE HENRIQUE DATORE	20240000003187300420240957
517.672.***-*5	JOSE IVANILDO DO NASCIMENTO	20240000003008300420240957
763.175.***-*1	JOSE JORGE DO CARMO	20240000003255300420240957
213.175.***-*7	JOSE LEONSO PONCIANO	20240000003926300420240959
344.675.***-*5	JOSE LUCINDO DE LIMA	20240000002872300420240957
344.687.***-*9	JOSE LUIZ DAS NEVES	20240000003234300420240957
361.746.***-*4	JOSE LUIZ DOS SANTOS FRANCA	20240000004318300420241000
107.038.***-*0	JOSE MACIONILIO FERMINO	20240000002590300420240956
013.832.***-*8	JOSE MARCOS CORDEIRO	20240000003993300420240959
453.491.***-*4	JOSE MARIA ALMEIDA PEREIRA	20240000002846300420240956
191.801.***-*5	JOSE MARIA BISPO	20240000003857300420240959
502.768.***-*2	JOSE MARQUES	20240000003872300420240959
140.545.***-*4	JOSE MARQUES PEREIRA	20240000002834300420240956
058.424.***-*4	JOSE MESSIAS ANDRADE	20240000002128300420240955
190.042.***-*2	JOSE MOREIRA DA SILVA	20240000004177300420240959
384.130.***-*4	JOSE NETO DA SILVA	20240000002130300420240955
954.354.***-*2	JOSE NEUDO SOARES DAMASCENO	20240000004071300420240959
411.582.***-*8	JOSE NICENIO CORREIA	20240000003011300420240957
18.209.***/****-49	JOSE NILSON PRATES DOS SANTOS 865.826.821-72	20240000004682300420241001
763.426.***-*9	JOSE NILTON DA SILVA RAMOS	20240000003989300420240959
825.897.***-*2	JOSE ODAIR MONEZI CALANCA	20240000002757300420240956
26.325.***/****-47	JOSE OLIVEIRA ROMERO	20240000003861300420240959
442.085.***-*4	JOSE OSCAR HONORATO	20240000003436300420240958
140.340.***-*4	JOSE PEDRO BATISTA	20240000003821300420240959
288.536.***-*3	JOSE PEDRO CASSIANO	20240000002782300420240956
318.499.***-*1	JOSE PEDRO DA SILVA	20240000003182300420240957
536.516.***-*9	JOSE PEDRO DE LIRA	20240000002483300420240956
921.334.***-*4	JOSE PEDRO DOS SANTOS	20240000004216300420241000
440.545.***-*8	JOSE PEREIRA	20240000002954300420240957
420.026.***-*8	JOSE PEREIRA DE CARMO	20240000002194300420240955
361.825.***-*1	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	20240000002908300420240957
345.785.***-*1	JOSE PEREIRA PINTO	20240000004060300420240959
442.085.***-*1	JOSE PERES	20240000004203300420241000
028.928.***-*6	JOSE RAFAEL IRMAO	20240000003237300420240957
279.337.***-*5	JOSE ROBERTO ALVIM	20240000002971300420240957
007.936.***-*1	JOSE ROBERTO COSTA MATOS	20240000003702300420240958
346.549.***-*5	JOSE ROBERTO DE SOUZA FERRAZ	20240000003832300420240959
488.282.***-*4	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	20240000003554300420240958
432.409.***-*0	JOSÉ RODRIGUES SANTOS	20240000003050300420240957
975.816.***-*9	JOSE ROGERIO RIBEIRO CAMPOS	20240000004572300420241000
956.929.***-*2	JOSE RONDINELI DE OLIVEIRA	20240000003924300420240959
300.790.***-*4	JOSE SANTOS VIEIRA	20240000004346300420241000
496.373.***-*9	JOSE SEBASTIAO DE FREITAS	20240000002736300420240956
312.513.***-*5	JOSE SOARES VIEIRA	20240000003998300420240959
043.341.***-*7	JOSE VICENTE DA SILVA	20240000003546300420240958
861.965.***-*0	JOSE WAGNER DAMIAO	20240000003610300420240958
492.943.***-*0	JOSE WANDERLEI SILVESTRE	20240000002929300420240957
236.028.***-*9	JOSE XAVIER DOS SANTOS	20240000004167300420240959
018.088.***-*4	JOSEFA CAVALCANTE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	20240000004430300420241000

801.500.***-*7	JOSEFA QUALTER JORGE	20240000003814300420240959
503.923.***-*5	JOSEFA VICENTE DA SILVA	20240000003076300420240957
395.335.***-*7	JOSEFINA MARIA FOCAS	20240000004525300420241000
667.610.***-*6	JOSELINA ALVES DE ALMEIDA	20240000004189300420240959
13.585.***/****-30	JOSELINO DA SILVA BRITO 77087461320	20240000003360300420240958
029.287.***-*0	JOSEMAR BAMBIL DE SOUZA CORE 0314815/2018	20240000004529300420241000
027.326.***-*1	JOSEVANIO SANTANA SILVESTRE	20240000002607300420240956
049.591.***-*6	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	20240000003701300420240958
794.926.***-*8	JOSIANE CRISTINA ALVES GARCIA	20240000003040300420240957
023.126.***-*0	JOSIANE GARCIA MACIEL POLIDORIO	20240000002525300420240956
330.020.***-*3	JOSIAS BISPO DE OLIVEIRA	20240000004395300420241000
362.231.***-*8	JOSIAS CUSTODIO DE OLIVEIRA	20240000004662300420241001
055.119.***-*7	JOSIELI MASSIAS LEMOS	20240000003848300420240959
650.273.***-*0	JOSINA DO NASCIMENTO BOAVENTURA	20240000003922300420240959
814.438.***-*1	JOSINO MARTINS FREITAS	20240000003963300420240959
340.540.***-*3	JOSIR BEVILAQUA	20240000002202300420240955
868.385.***-*8	JOSIVALDO SILVINO DE ARAUJO	20240000004630300420241000
44.151.***/****-71	JOSMAR CORREA 98476475268	20240000004957300420241001
012.150.***-*8	JOSUE CALEBE RODRIGUES MACHADO	20240000003241300420240957
531.301.***-*4	JOSUE JOSE FIRMINO	20240000002853300420240956
968.620.***-*5	JOVAGNE DE OLIVEIRA	20240000001974300420240954
019.417.***-*0	JOVELINA LUIZ DE MELO	20240000003383300420240958
334.543.***-*3	JUAREZ MIOTTO FERREIRA	20240000001815300420240954
019.522.***-*1	JUCELIA SAMUEL DE SOUSA	20240000003375300420240958
161.372.***-*8	JUCIANO TORRES DA SILVA	20240000002771300420240956
919.980.***-*8	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	20240000004034300420240959
813.824.***-*1	JUCINEI MANOEL DOS SANTOS	20240000004850300420241001
900.196.***-*6	JUDINEIS LIMA GOULART	20240000004083300420240959
738.317.***-*4	JUDITE SAUGO	20240000002750300420240956
441.735.***-*4	JULIA HENRIQUE PEDROSO	20240000003207300420240957
010.511.***-*9	JULIA VIANA MIRANDA	20240000004032300420240959
056.032.***-*1	JULIANA APARECIDA RUFINO	20240000003734300420240958
997.865.***-*9	JULIANA FERNANDA DE FREITAS	20240000004092300420240959
12.913.***/****-75	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA 052181531	20240000004819300420241001
051.745.***-*0	JULIANA PAULA DE PAIVA	20240000002015300420240955
041.996.***-*2	JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS	20240000002035300420240955
035.606.***-*3	JULIANO GALADINOVIC ALVIM	20240000001967300420240954
872.416.***-*0	JULIANO JUNIOR GARCIA	20240000003472300420240958
049.448.***-*8	JULIE MAIRA DA SILVA	20240000003957300420240959
216.648.***-*4	JULIMAR ALMEIDA VIANA	20240000002585300420240956
022.068.***-*9	JULIO CESAR ALMEIDA FOGLIATO E OUTRO	20240000003033300420240957
189.627.***-*2	JULIO FABIANO DA SILVA	20240000004058300420240959
211.328.***-*1	JULIO FRANCISCO DA SILVA	20240000002985300420240957
007.838.***-*8	JUNIER EDERSON CARBO	20240000002099300420240955
14.592.***/****-01	JUNIOR DA SILVA AQUINO 037.343.781-17	20240000002094300420240955
051.618.***-*6	JUNIOR FERREIRA VIANA	20240000004591300420241000
357.349.***-*0	JUNIOR VITORIANO FILHO	20240000002651300420240956
26.392.***/****-86	JUNQUEIRA COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA	20240000001806300420240954
789.575.***-*4	JURACI FLOR DA SILVA	20240000003239300420240957
432.477.***-*2	JURANDI BENEDITO DA SILVA	20240000002486300420240956
102.861.***-*7	JUSCEIA APARECIDA CANHET ALVES	20240000002618300420240956
431.748.***-*9	JUSCELINO FRANCISCO DOS SANTOS	20240000004091300420240959
326.581.***-*7	JUSTINO CORREA DA SILVA	20240000001832300420240954
838.870.***-*0	JUVENCIO ROBERTO DA SILVA	20240000004701300420241001
38.100.***/****-29	K. BARBOSA ROSA ANASTACIO EIRELI	20240000004561300420241000
12.119.***/****-58	K. M. COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES LTDA	20240000002491300420240956
056.495.***-*5	KAIO KAIQUE MOREIRA LOPES	20240000002914300420240957
057.085.***-*9	KAMILA KOSINSKI JULIAO	20240000002324300420240955
43.753.***/****-17	KAMILLA DA SILVA MARQUETTO 06189874100	20240000003757300420240959
39.959.***/****-05	KARINA FABIANA DE OLIVEIRA PACO	20240000002405300420240955
039.217.***-*1	KAYO HENRIQUE DE PAULA	20240000003070300420240957
035.098.***-*7	KEILA SMIDT GALDINO	20240000003969300420240959
021.051.***-*3	KELLE APARECIDA ZORTEA	20240000002615300420240956
010.505.***-*1	KELLEN DA SILVA SOUSA	20240000003719300420240958
887.080.***-*1	KELLY BIEGAS DE OLIVEIRA	20240000003531300420240958
060.762.***-*6	KELLY RENATA DOS SANTOS SOARES	20240000004491300420241000
042.674.***-*0	KEROLAINY DE MENEZES	20240000004565300420241000
027.912.***-*4	KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA	20240000004481300420241000
042.869.***-*5	KESSIO DIONE ANDRÉ	20240000003948300420240959
091.315.***-*5	KRYSLAINE ELOINE DA SILVA CALZOLARI	20240000002769300420240956
07.557.***/****-83	L A TERCARIOL	20240000004928300420241001
07.266.***/****-50	L COALHO JUNIOR	20240000003984300420240959
32.076.***/****-07	L. A. NICACIO	20240000004969300420241001
02.888.***/****-44	L. A. SOUZA COMERCIO	20240000004970300420241001
43.774.***/****-72	L. C. MANSANO	20240000004555300420241000
39.148.***/****-34	L. DOS SANTOS LTDA	20240000003161300420240957
39.282.***/****-81	L. FIRMINO DA SILVA	20240000003227300420240957
47.077.***/****-16	L. G. M. GESTAO EMPRESARIAL LTDA	20240000004959300420241001
25.059.***/****-05	L. J. FELIPE	20240000002643300420240956
50.293.***/****-73	L. L. DOS REIS	20240000002186300420240955
15.154.***/****-80	L. MACHADO DE OLIVEIRA GAONA LTDA	20240000002019300420240955
31.434.***/****-59	L. MARTINS DA SILVA NASCIMENTO EIRELI	20240000003667300420240958
48.408.***/****-00	L. O. DE MORAIS	20240000003687300420240958
34.445.***/****-10	L. P. DOS REIS SANTOS	20240000003741300420240958
40.291.***/****-50	LA CASA DE PASTEL LTDA	20240000003566300420240958
25.189.***/****-64	LA CASA PIZZAS PEIXOTO EIRELI	20240000002433300420240956
16.942.***/****-94	LAERCIO AUGUSTO - ME	20240000002917300420240957

003.844.***-*1	LAERCIO COALHO JUNIOR	20240000002368300420240955
344.669.***-*8	LAERCIO DE DEUS	20240000003581300420240958
32.673.***/****-20	LAERCIO DE DEUS 34466908168	20240000004526300420241000
375.051.***-*2	LAERCIO DE SOUZA PINTO	20240000002924300420240957
383.936.***-*7	LAERCIO DIAS	20240000002763300420240956
808.779.***-*4	LAERCIO GREGORIO SARDELLI	20240000004596300420241000
402.610.***-*1	LAERCIO PINAFFO	20240000001906300420240954
21.962.***/****-25	LAIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA 02386890180	20240000004918300420241001
055.789.***-*0	LARISSA LAIARA HENRIQUE DA COSTA	20240000003895300420240959
595.039.***-*0	LAUDETE DA SILVA	20240000004300300420241000
388.137.***-*0	LAURA AUGUSTO SALVATO	20240000003718300420240958
016.665.***-*5	LAURA BATISTA DA SILVA	20240000004099300420240959
036.363.***-*9	LAURA CRISTIELY THOMAZ MARTINS	20240000004909300420241001
838.881.***-*6	LAURA DOMINGUES DE ARAUJO	20240000003389300420240958
844.656.***-*0	LAURENICE FRANCISCA TORRES	20240000004316300420241000
383.941.***-*9	LAURINDO COSTA DE ARAUJO	20240000002267300420240955
474.009.***-*5	LAURINDO MARTINS GARCIA	20240000001866300420240954
049.644.***-*4	LAYNARA DOMINGOS PECANHA	20240000004384300420241000
621.347.***-*4	LAZARO BARBOSA DA SILVA	20240000002614300420240956
27.403.***/****-88	LAZARO DOS SANTOS NUNES 03075821160	20240000004941300420241001
928.008.***-*0	LEANDRO APARECIDO DOS REIS	20240000002522300420240956
005.443.***-*3	LEANDRO DE SOUZA LIMA	20240000002181300420240955
24.851.***/****-00	LEANDRO FRANCIOLE DOS SANTOS 96064331100	20240000004723300420241001
005.609.***-*5	LEANDRO KESSLER	20240000003504300420240958
30.381.***/****-32	LEANDRO MAXIMO DA FONSECA 01729828124	20240000004733300420241001
026.556.***-*8	LEANDRO ROCHA BALDAIA	20240000002722300420240956
32.518.***/****-45	LEANDRO SATURNINO DA SILVA 02454242109	20240000004727300420241001
031.714.***-*0	LEANDRO SOARES	20240000003765300420240959
531.273.***-*0	LEDIR JOAO POSTAL	20240000003825300420240959
050.003.***-*2	LEIDIANE DE JESUS LIMA	20240000004105300420240959
265.945.***-*8	LEIDINALVA QUEIROZ DE SOUZA	20240000002372300420240955
17.160.***/****-33	LEILA APARECIDA DIAS DA SILVA	20240000003336300420240958
39.246.***/****-47	LENEAR SOLUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	20240000004248300420241000
799.983.***-*7	LENI VIEIRA DA SILVA	20240000003154300420240957
884.669.***-*0	LENIR GONCALVES	20240000004672300420241001
063.122.***-*7	LEOMAR ALVES LIGEIRO	20240000004745300420241001
277.265.***-*0	LEONAN TRANIN DE SOUZA	20240000001887300420240954
045.921.***-*8	LEONARDO CARFI	20240000004373300420241000
33.192.***/****-68	LEONARDO LAURINDO DE OLIVEIRA 03051787175	20240000004469300420241000
029.287.***-*1	LEONARDO TAKASHI SASAZAWA	20240000004303300420241000
044.826.***-*4	LEONEL BATISTA BORGES	20240000004456300420241000
912.442.***-*2	LEONEL DE LIMA	20240000002249300420240955
318.415.***-*4	LEONI SCHEFFER	20240000002776300420240956
817.731.***-*3	LEONICE PERES MOREIRA	20240000002154300420240955
492.838.***-*3	LEONIDAS BARROS	20240000003005300420240957
767.796.***-*7	LEONILDA GOMES DE OLIVEIRA	20240000003980300420240959
158.695.***-*6	LEONILDO FERNANDES DE SOUZA	20240000003919300420240959
988.727.***-*6	LEONINA DO CARMO	20240000004082300420240959
021.855.***-*7	LEONIR PETELER LEMOS	20240000004575300420241000
890.157.***-*5	LEONIS BEZERRA PEREIRA	20240000003434300420240958
860.683.***-*8	LEONITA NUNES MOURA BEZERRA	20240000003027300420240957
31.061.***/****-02	LETICIA ANTUNES CAMARGO 01030316180	20240000004956300420241001
041.412.***-*0	LETICIA APARECIDA MOREIRA	20240000003494300420240958
31.888.***/****-38	LETICIA APARECIDA MOREIRA	20240000002968300420240957
15.408.***/****-70	LETICIA ESSER SZIMANSKI ME	20240000001839300420240954
487.881.***-*5	LEVI CAETANO DOS SANTOS	20240000003725300420240958
581.655.***-*5	LEVI PEREIRA DA SILVA	20240000002016300420240955
898.373.***-*0	LIANE MARGARETE PANZENHAGEN	20240000003658300420240958
968.625.***-*4	LIDIA MENDES DA SILVA	20240000004179300420240959
411.207.***-*2	LIDIA ROCATTO	20240000002916300420240957
975.660.***-*0	LIDIANE DA SILVA ADAO	20240000002131300420240955
13.627.***/****-66	LIGA ESPORTIVA DE COLIDER	20240000004174300420240959
04.886.***/****-52	LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALAO	20240000003759300420240959
222.711.***-*0	LILIAN CRISTINA VIEIRA E EDER CRISTIANO VIEIRA	20240000004666300420241001
17.145.***/****-21	LILIANE AP MONTEIRO GONCALVES 651.757.601-06	20240000004840300420241001
651.757.***-*6	LILIANE APARECIDA MONTEIRO GONCALVES	20240000002973300420240957
060.564.***-*6	LILIANE CECILIA DA SILVA	20240000002144300420240955
219.412.***-*0	LILIANE PEREIRA MORAES	20240000003609300420240958
36.881.***/****-67	LIMA AQUINO & CIA LTDA	20240000004636300420241001
012.215.***-*0	LINCOLN MOREIRA	20240000003304300420240958
604.414.***-*9	LINDALVA MARIA LEANDRO	20240000003485300420240958
789.634.***-*7	LINDAURA RIVANDAVEA DE SOUZA	20240000002783300420240956
825.898.***-*3	LINDOMAR ALVES DE REZENDE	20240000002579300420240956
012.984.***-*0	LINDOMAR APARECIDO DA SILVA	20240000002169300420240955
008.798.***-*5	LINDOVALDO DIONISIO	20240000002932300420240957
15.062.***/****-30	LIRA MEDICINA ESPECIALIZADAS LTDA	20240000001999300420240955
34.400.***/****-91	LM COLCHOES LTDA	20240000002276300420240955
08.853.***/****-10	LN COMERCIO E CONFECCAO EIRELI	20240000004101300420240959
50.647.***/****-17	LOCATIO LOCACOES LTDA	20240000003105300420240957
782.357.***-*2	LOILTON BELGO	20240000003036300420240957
208.872.***-*4	LOIVA ELSA SEEHABER MENDES	20240000002708300420240956
33.014.***/****-46	LOJAS AMERICANAS S.A.	20240000004705300420241001
022.093.***-*6	LOREMBERG ALMANDES DE MENEZES	20240000003805300420240959
026.734.***-*6	LORENA DA SILVA TURINI	20240000003228300420240957
742.373.***-*3	LORIVALDO ALUIZIO	20240000003967300420240959
021.231.***-*5	LOTARIO STHEFFENS	20240000002225300420240955
47.018.***/****-33	LOUCAS POR ESMALTES COLIDER LTDA	20240000003774300420240959

807.508.***-*3	LOURDES CIDRAM	20240000004214300420241000
822.056.***-*5	LOURDES DAMBROS GALELLI	20240000002706300420240956
411.618.***-*5	LOURDES DE FATIMA MARQUES SILVEIRA	20240000003789300420240959
924.617.***-*4	LOURDES FATIMA PEREIRA	20240000003973300420240959
16.705.***/****-26	LOURDES FATIMA TEODORO SOARES 92461743134	20240000004763300420241001
20.656.***/****-68	LOURENCO & ARAGAO LTDA -ME	20240000003527300420240958
452.714.***-*8	LOURIVAL ALVES FROTA	20240000002262300420240955
344.680.***-*4	LOURIVAL EMIDIO DA SILVA NETO	20240000002161300420240955
487.138.***-*3	LOURIVAL LEANDRO DA SILVA	20240000003690300420240958
069.046.***-*7	LUAN RIVADAVEA MORAES	20240000002978300420240957
034.525.***-*1	LUANA BRUNA DOS SANTOS SOARES	20240000003540300420240958
050.180.***-*9	LUANA BRUNA PEREIRA	20240000004478300420241000
26.971.***/****-70	LUCAS BUDNHAK DA SILVA 10638861985	20240000004697300420241001
069.146.***-*0	LUCAS DELGADO GODINHO	20240000004592300420241000
054.754.***-*6	LUCAS GASQUES MARTIN	20240000002619300420240956
069.046.***-*8	LUCAS RIVADAVEA MORAES	20240000002867300420240956
650.273.***-*2	LUCELENA CORREA RODRIGUES	20240000004288300420241000
459.103.***-*0	LUCELIA BORGHETTI	20240000003673300420240958
020.993.***-*7	LUCELIA DA SILVA	20240000004606300420241000
900.224.***-*7	LUCELIO GOMES DA SILVA	20240000002129300420240955
34.175.***/****-16	LUCENIRE PEREIRA OLIVEIRA 02391272189	20240000004698300420241001
847.196.***-*1	LUCI APARECIDA DE ALMEIDA	20240000004104300420240959
570.045.***-*7	LUCIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	20240000004231300420241000
415.362.***-*0	LUCIA HELENA ALVES FERREIRA BARBOZA	20240000002691300420240956
104.068.***-*1	LUCIA HELENA REBOUCAS	20240000002413300420240955
007.839.***-*0	LUCIA HERINQUE DUARTE	20240000004792300420241001
340.070.***-*4	LUCIA SCALABRIM	20240000003051300420240957
039.500.***-*5	LUCIANA ALMEIDA DA SILVA	20240000004240300420241000
864.702.***-*7	LUCIANA DE FATIMA ALVES	20240000003856300420240959
027.552.***-*5	LUCIANA GARCIA	20240000004029300420240959
915.678.***-*9	LUCIANA MENEGATI	20240000003167300420240957
30.345.***/****-80	LUCIANA TEIXEIRA DE LIMA 01536571113	20240000003749300420240958
779.728.***-*0	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	20240000002445300420240956
035.413.***-*0	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	20240000004390300420241000
032.798.***-*0	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	20240000004129300420240959
000.235.***-*0	LUCIANO APARECIDO GOMES	20240000004196300420240959
920.003.***-*2	LUCIANO CABRAL RUBIO	20240000003380300420240958
957.023.***-*8	LUCIANO DE PAIVA CAETANO	20240000004571300420241000
998.064.***-*0	LUCIANO GUIMARAES	20240000004094300420240959
535.348.***-*4	LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO	20240000004471300420241000
918.932.***-*5	LUCILA CAMPOS MATEUS	20240000003743300420240958
895.978.***-*5	LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO	20240000003203300420240957
20.674.***/****-64	LUCILENE MENDES DE SOUZA 980.508.818-87	20240000004444300420241000
004.178.***-*9	LUCILENE DE SOUZA BEZERRA MENDES	20240000004226300420241000
980.508.***-*7	LUCILENE MENDES DE SOUZA	20240000003706300420240958
615.515.***-*5	LUCIMAR APARECIDA GONCALVES DE SOUZA	20240000003542300420240958
007.080.***-*6	LUCIMAR DAIANA RODRIGUES	20240000002984300420240957
630.602.***-*3	LUCIMARA CRISTINA MACEDO	20240000004896300420241001
028.284.***-*8	LUCINDRA DE OLIVEIRA BRAGA BATISTA	20240000004166300420240959
314.275.***-*0	LUCINEIA AMERICO DE OLIVEIRA TERRA E OUTRA	20240000002320300420240955
973.751.***-*9	LUCINEIA SATOMI IKEGAMI	20240000003073300420240957
46.267.***/****-24	LUCINEIDE APARECIDA ARANHA	20240000003571300420240958
631.481.***-*4	LUCINETE DA SILVA BERNACHI	20240000002773300420240956
028.637.***-*1	LUCIO FLAVIO RIBEIRO OLIVIERIA	20240000004031300420240959
885.175.***-*1	LUCUANA OLIVEIRA JUNCKER	20240000004207300420241000
941.655.***-*7	LUENIR DIAS	20240000004097300420240959
785.838.***-*5	LUIS AMARO DO NASCIMENTO	20240000004233300420241000
496.345.***-*0	LUIS CARLOS BISPO	20240000001922300420240954
15.053.***/****-05	LUIS VIEIRA CARVALHO	20240000001980300420240954
883.943.***-*5	LUIZ ADRIANO DA SILVA	20240000002909300420240957
801.661.***-*0	LUIZ ANDRE BEZERRA MARQUES DE SA	20240000001851300420240954
056.861.***-*3	LUIZ ANTONIO AGUIAR	20240000002316300420240955
928.034.***-*5	LUIZ ANTONIO DIAS VOLPATO	20240000002264300420240955
270.220.***-*0	LUIZ ANTONIO DIM	20240000002345300420240955
429.629.***-*7	LUIZ APARECIDO PACHECO	20240000004433300420241000
885.177.***-*8	LUIZ CARLOS ALVES ARANHA	20240000004472300420241000
782.375.***-*0	LUIZ CARLOS DA SILVA	20240000002184300420240955
274.675.***-*3	LUIZ CARLOS MACULAN CARRENHO	20240000003404300420240958
745.862.***-*0	LUIZ CARLOS MOIA MARTINS GONCALVES	20240000002466300420240956
305.465.***-*0	LUIZ CARLOS SILVA	20240000001898300420240954
251.733.***-*7	LUIZ CARLOS STREY	20240000004781300420241001
015.250.***-*9	LUIZ CAROS DE ALMEIDA ZANOVELLO	20240000004281300420241000
408.070.***-*8	LUIZ CIDRAM	20240000002825300420240956
840.546.***-*2	LUIZ DA SILVA PEREIRA	20240000002296300420240955
288.385.***-*5	LUIZ DELMAR DE OLIVEIRA	20240000003162300420240957
507.721.***-*7	LUIZ DONIZETE NICACIO	20240000002089300420240955
057.005.***-*2	LUIZ FELIPE SIQUEIRA GOMES	20240000002862300420240956
33.305.***/****-30	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS 02589965109	20240000004834300420241001
048.622.***-*1	LUIZ FERNANDO LOPES OAB/MT 19949	20240000002676300420240956
003.965.***-*6	LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA	20240000003839300420240959
063.123.***-*0	LUIZ MUNIZ	20240000002485300420240956
946.753.***-*0	LUIZ NEVES FIGEUEREDO ROVANI	20240000002760300420240956
448.142.***-*4	LUIZ ROSA FERREIRA	20240000003561300420240958
23.172.***/****-22	LUIZ SERGIO DAS CHAGAS 02152675169	20240000004951300420241001
002.489.***-*5	LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS	20240000003537300420240958
468.755.***-*2	LUIZETE DOS SANTOS BARROS	20240000003643300420240958
21.620.***/****-95	LUNA LEMOS 05096548198	20240000004695300420241001
44.623.***/****-65	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	20240000003297300420240957

875.299.***-*1	LUZIA APARECIDA STRAZZA	20240000003189300420240957
028.460.***-*6	LUZIA CLEIDE GOMES	20240000004645300420241001
896.007.***-*0	LUZIA DOS SANTOS PECANHA	20240000003204300420240957
902.192.***-*7	LUZIA GAMA GONCALO	20240000004381300420241000
914.705.***-*2	LUZIA PENHA TEODORO	20240000004311300420241000
850.250.***-*8	LUZINETE DE SOUZA SILVA	20240000003392300420240958
746.152.***-*2	LUZINETE MARIA DA SILVA	20240000003662300420240958
621.352.***-*8	LUZMARINA GOMES DA SILVA	20240000002568300420240956
70.494.***/****-08	M DOS SANTOS - METALURGICA	20240000001813300420240954
13.563.***/****-09	M F JACOME	20240000002023300420240955
28.664.***/****-08	M H F MARIANO	20240000001949300420240954
37.041.***/****-10	M J FERREIRA DA SILVA EIRELI	20240000002829300420240956
08.888.***/****-14	M PEGORARO	20240000004453300420241000
23.513.***/****-23	M. A. REIS DE SOUZA EIRELI	20240000001864300420240954
24.523.***/****-80	M. AMABILI DE OLIVEIRA SANTOS	20240000001900300420240954
07.066.***/****-71	M. CASTELHAO FILHO - MOVEIS ME	20240000002269300420240955
09.073.***/****-80	M. DE OLIVEIRA REZENDE	20240000004156300420240959
07.862.***/****-41	M. DO N. FERNANDES OTICA	20240000002115300420240955
47.798.***/****-62	M. E. T. SILVA	20240000004582300420241000
50.594.***/****-24	M. G. R. ENGENHARIA LTDA	20240000003208300420240957
51.326.***/****-27	M. I. B. BERNARDELLI	20240000002826300420240956
29.925.***/****-53	M. K. A. DA SILVA TRANSPORTES	20240000003180300420240957
09.263.***/****-71	M. M. ALVES PEREIRA - ME	20240000004171300420240959
10.801.***/****-16	M. M. DE LIMA DECORACOES - ME	20240000003184300420240957
46.960.***/****-63	M. N. ALVES	20240000002817300420240956
27.057.***/****-25	M.M S PELOZATO	20240000003083300420240957
07.779.***/****-57	M.R. DE ASSIS ME	20240000003625300420240958
960.667.***-*8	MACEDO DA SILVA BORGES	20240000004728300420241001
551.600.***-*2	MADALENA LOPES DOS SANTOS	20240000003591300420240958
383.935.***-*3	MAGNOLIA FORTUNATO	20240000002915300420240957
931.677.***-*7	MAHAL MASSAVI EVANGELISTA	20240000004912300420241001
844.239.***-*8	MAICON DE JESUS JOAQUIM	20240000003110300420240957
039.183.***-*4	MAICON DHONY MATIAS	20240000003587300420240958
36.025.***/****-80	MAIKON JHONATA EVANGELISTA FELSKI 03838952197	20240000004199300420240959
061.062.***-*9	MAIKSON UCHOA DE FREITAS	20240000003064300420240957
452.049.***-*8	MAIRTON DOS REIS DE ARAUJO	20240000003217300420240957
038.219.***-*0	MAISA MORAIS DA SILVA	20240000003072300420240957
048.124.***-*9	MAIZA DAYANE SOARES E OUTRA	20240000002125300420240955
072.919.***-*4	MALAQUIAS MOURA SOUZA	20240000003845300420240959
885.184.***-*4	MANOEL APARECIDO DA ROCHA	20240000004178300420240959
651.346.***-*7	MANOEL APARECIDO DA SILVA	20240000002482300420240956
288.418.***-*5	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	20240000002861300420240956
796.874.***-*0	MANOEL FRANCISCO BEZERRA	20240000003936300420240959
513.814.***-*8	MANOEL FRANCISCO VIEIRA	20240000004396300420241000
313.995.***-*3	MANOEL JOAQUIM DAMIAO	20240000003985300420240959
08.934.***/****-91	MANOEL MARTINS RODRIGUES	20240000002429300420240956
327.372.***-*8	MANOEL MARTINS RODRIGUES	20240000002024300420240955
300.420.***-*4	MANOEL MENDES SARMENTO	20240000004397300420241000
241.780.***-*9	MANOEL PINTO DA CRUZ	20240000001904300420240954
241.834.***-*5	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	20240000003396300420240958
073.503.***-*0	MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA	20240000002658300420240956
036.810.***-*7	MANOEL VITOR DA SILVA	20240000004598300420241000
42.517.***/****-09	MARCELA CARDOSO PERES LTDA	20240000003865300420240959
010.279.***-*2	MARCELINO DOS SANTOS	20240000004467300420241000
799.515.***-*2	MARCELO ALVES DA SILVA	20240000003776300420240959
071.533.***-*8	MARCELO DA SILVA GUISONI	20240000004668300420241001
027.083.***-*4	MARCELO LUIZ SANSONE E OUTROS	20240000002794300420240956
985.317.***-*8	MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	20240000003178300420240957
14.324.***/****-40	MARCELO PARANHAS DA SILVA 89984994104	20240000003149300420240957
10.862.***/****-83	MARCELO V DE AQUINO COMERCIO DE ALIMENTACAO ME	20240000003373300420240958
010.849.***-*4	MARCIA APARECIDA MARTINS	20240000002326300420240955
022.441.***-*7	MARCIA CEZARIO DIAS	20240000004221300420241000
581.682.***-*0	MARCIA FERNANDES DE CARVALHO	20240000002077300420240955
531.202.***-*0	MARCIA FERNANDES SAVI	20240000003842300420240959
008.639.***-*6	MARCIA PARENTIS DE SOUZA	20240000004323300420241000
003.965.***-*5	MARCIA REGINA MACHADO BARBOSA	20240000003272300420240957
531.304.***-*0	MARCIA REGINA POLIDORIO OAB/MT 18875	20240000003127300420240957
013.592.***-*5	MARCIA XAVIER GONCALVES	20240000003791300420240959
021.858.***-*3	MARCIANE DIELSCHNEIDER	20240000003249300420240957
007.215.***-*7	MARCIANO CARVALHO PINHEIRO	20240000004587300420241000
26.147.***/****-46	MARCICLEIA SANTANA SOARES 00155269178	20240000004894300420241001
009.955.***-*0	MARCIEL NEVES DE SOUZA	20240000002725300420240956
016.164.***-*1	MARCIER PEREIRA DA SILVA	20240000003579300420240958
831.020.***-*2	MARCILENE AZEVEDO DE SOUZA	20240000004849300420241001
004.616.***-*0	MARCILENE DA SILVA LEONEL	20240000003052300420240957
35.756.***/****-16	MARCILIA DE CASSIA POLIDORO	20240000004966300420241001
593.051.***-*7	MARCILIO ALBERTO ARAUJO	20240000001872300420240954
137.617.***-*2	MARCIO AMERICO RODRIGUES	20240000004286300420241000
570.058.***-*7	MARCIO ANDREI MANGOLIN	20240000002351300420240955
928.050.***-*2	MARCIO ANTONIO GENEROSO	20240000002819300420240956
005.144.***-*9	MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN	20240000003233300420240957
928.050.***-*7	MARCIO CARLOS PEREIRA	20240000004706300420241001
08.787.***/****-31	MARCIO DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA.	20240000003530300420240958
04.252.***/****-52	MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA & CIA LTDA	20240000002329300420240955
04.252.***/****-71	MARCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA & CIA LTDA	20240000002280300420240955
875.315.***-*4	MARCIO EDER VACARO DE AQUINO	20240000002700300420240956
887.821.***-*7	MARCIO MONTEIRO JAYME	20240000004089300420240959
897.650.***-*1	MARCIO ROBERTO DE ASSIS	20240000002084300420240955

24.769.***/****-87	MARCOS ADRIANO PEREIRA DA SILVA 96641452115	20240000004822300420241001
23.558.***/****-03	MARCOS ALEX DOS SANTOS 01263849164	20240000004943300420241001
24.507.***/****-31	MARCOS ALEX LONGO	20240000004307300420241000
975.216.***-*7	MARCOS ANTONIO BARRETO	20240000002967300420240957
318.436.***-*0	MARCOS ANTÔNIO BELO	20240000004334300420241000
035.464.***-*0	MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA	20240000004460300420241000
830.253.***-*2	MARCOS ANTONIO REVERSE DA SILVA	20240000003108300420240957
046.140.***-*0	MARCOS ANTONIO WELTER	20240000002176300420240955
689.322.***-*1	MARCOS CARDOSO DA SILVA	20240000002628300420240956
615.511.***-*0	MARCOS CAVALCANTE DA SILVA	20240000003753300420240959
019.169.***-*0	MARCOS DIONES DE OLIVEIRA	20240000004279300420241000
841.369.***-*0	MARCOS DO NASCIMENTO FERNANDES	20240000002005300420240955
42.048.***/****-08	MARCOS DOS SANTOS SILVA 02663323152	20240000004141300420240959
16.577.***/****-08	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA 044.818.490-08	20240000004726300420241001
026.556.***-*3	MARCOS JOSE GOMES PESSOA	20240000004913300420241001
840.553.***-*3	MARCOS JURANDIR FAVERO	20240000003342300420240958
604.442.***-*0	MARCOS LEONEL	20240000003901300420240959
872.441.***-*0	MARCOS LOURENCO DOS SANTOS	20240000003695300420240958
885.202.***-*1	MARCOS MARCELO DA SILVA PEDROSO	20240000004789300420241001
014.593.***-*7	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	20240000003844300420240959
013.993.***-*7	MARCOS PRATES DA SILVA	20240000002854300420240956
041.074.***-*0	MARCOS VINICIOS DIAS	20240000003543300420240958
023.652.***-*5	MARGARETE DE FATIMA MARQUEZINE PORSEBON	20240000004796300420241001
952.572.***-*7	MARGARETE SCHLINCHTING DE SOUZA	20240000003262300420240957
549.261.***-*8	MARGARIDA GAONA	20240000002303300420240955
002.027.***-*8	MARGRID ALVES DE OLIVEIRA	20240000003285300420240957
069.824.***-*3	MARIA ABADIA CAVEQUIA JUVENAL DA SILVA	20240000002203300420240955
206.278.***-*3	MARIA ALVES DE SOUZA	20240000004898300420241001
875.326.***-*2	MARIA ALVES DOS SANTOS	20240000003339300420240958
028.475.***-*2	MARIA ANTONIA MOREIRA MARTINS	20240000002980300420240957
487.942.***-*0	MARIA ANTONIETA ALVES DE SOUZA	20240000002288300420240955
363.041.***-*8	MARIA APARECIDA BERTAPELI ROSSETO	20240000003086300420240957
171.792.***-*6	MARIA APARECIDA ANTONIO	20240000004157300420240959
506.089.***-*1	MARIA APARECIDA BATISTA CAZARI	20240000002994300420240957
737.192.***-*3	MARIA APARECIDA BEZERRA	20240000004517300420241000
604.573.***-*7	MARIA APARECIDA CASSIANO	20240000002865300420240956
012.741.***-*6	MARIA APARECIDA COSTA	20240000004086300420240959
926.821.***-*0	MARIA APARECIDA DA SILVA	20240000004670300420241001
581.681.***-*3	MARIA APARECIDA DA SILVA	20240000004361300420241000
12.464.***/****-29	MARIA APARECIDA DA SILVA ISRAEL 01004955162	20240000004080300420240959
580.845.***-*4	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS	20240000002435300420240956
015.457.***-*7	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20240000004411300420241000
730.305.***-*4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20240000004382300420241000
973.749.***-*4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS JOSE	20240000004616300420241000
004.478.***-*5	MARIA APARECIDA FERREIRA	20240000003520300420240958
913.565.***-*3	MARIA APARECIDA FERREIRA DA LUZ	20240000003469300420240958
20.016.***/****-14	MARIA APARECIDA FONSECA DE SOUZA 33343973866	20240000004780300420241001
820.197.***-*2	MARIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO	20240000004191300420240959
872.444.***-*5	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	20240000003449300420240958
035.718.***-*4	MARIA APARECIDA SELESTINO	20240000004140300420240959
798.063.***-*4	MARIA APARECIDA SILVA	20240000003871300420240959
010.312.***-*9	MARIA APARECIDA TELES BENTO	20240000004414300420241000
017.189.***-*0	MARIA APARECIDA VIANA	20240000004765300420241001
807.974.***-*4	MARIA APARECIDA VIEIRA	20240000004036300420240959
266.169.***-*4	MARIA AUXILIADORA DE JESUS	20240000002408300420240955
415.372.***-*1	MARIA AZULEIDE OLIVEIRA FERREIRA	20240000002749300420240956
631.331.***-*3	MARIA BALBINO BOMBAZAR	20240000004169300420240959
001.012.***-*2	MARIA BATISTA DE SOUZA	20240000004761300420241001
481.966.***-*4	MARIA BENEDITA DOS REIS	20240000002623300420240956
631.345.***-*5	MARIA BRITO DE MOURA	20240000002369300420240955
37.653.***/****-38	MARIA CELIA SODRE 05828086189	20240000004922300420241001
538.020.***-*9	MARIA CIRENE DE SOUZA RIBAS	20240000002157300420240955
763.232.***-*7	MARIA CLEONE DAN	20240000002045300420240955
506.339.***-*7	MARIA CLEUNICE DE MELLO DIAS	20240000002928300420240957
344.997.***-*2	MARIA CONCEBIDA PEREIRA DA SILVA	20240000004327300420241000
020.316.***-*6	MARIA CRISTINA PELUTRE PAULINO	20240000003311300420240958
18.347.***/****-44	MARIA CRISTINA PIZOLATO -ME	20240000004771300420241001
934.494.***-*0	MARIA DA CONCEICAO APARECIDA SILVA	20240000004447300420241000
009.618.***-*7	MARIA DA CONCEICAO SEBASTIAO BRITO	20240000002811300420240956
534.904.***-*3	MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS	20240000003619300420240958
542.023.***-*8	MARIA DA SOLIDADE BERNARDO DA SILVA	20240000003990300420240959
702.757.***-*8	MARIA DAS CONCEICAO SOUTO	20240000003882300420240959
998.187.***-*8	MARIA DAS DORES PEREIRA DO CARMO	20240000004287300420241000
765.327.***-*0	MARIA DAS GRACAS PEREIRA NEVES	20240000004317300420241000
151.208.***-*4	MARIA DE ARAUJO SANTANA	20240000004028300420240959
031.715.***-*8	MARIA DE FATIMA BEZERRA DIAS	20240000002563300420240956
019.114.***-*2	MARIA DE FATIMA CACIANO DA SILVA	20240000002972300420240957
13.828.***/****-80	MARIA DE FATIMA DA SILVA	20240000002027300420240955
522.340.***-*0	MARIA DE FATIMA DE SOUZA CARDOSO	20240000003332300420240958
252.017.***-*5	MARIA DE FATIMA STRAZZA	20240000003320300420240958
899.864.***-*1	MARIA DE JESUS DE LIMA	20240000002617300420240956
581.681.***-*8	MARIA DE JESUS PEDROSO	20240000003853300420240959
773.480.***-*3	MARIA DE LOURDES CRUZ	20240000002536300420240956
973.361.***-*8	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO SANTOS	20240000003015300420240957
739.966.***-*1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	20240000004675300420241001
705.012.***-*2	MARIA DE LOURDES DE ARAUJO	20240000003010300420240957
631.694.***-*3	MARIA DE LOURDES PISTORI DA HORA	20240000002891300420240957
985.317.***-*3	MARIA DE LURDES DA SILVA GOMES	20240000004439300420241000

513.814.***-*3	MARIA DE LURDES FERREIRA	20240000002556300420240956
570.056.***-*4	MARIA DE LURDES OLIVEIRA AUGUSTO	20240000002543300420240956
487.944.***-*0	MARIA DE LURDES SILVA DOS SANTOS	20240000002822300420240956
011.840.***-*0	MARIA DE NAZARE PEREIRA	20240000004098300420240959
593.484.***-*9	MARIA DE PAULA JORGE	20240000002549300420240956
712.346.***-*2	MARIA DE SOUZA ANDRADE	20240000003617300420240958
206.744.***-*1	MARIA DIVINA APARECIDA ALVES	20240000003390300420240958
630.600.***-*5	MARIA DO ESPIRITO SANTOS	20240000002490300420240956
973.754.***-*5	MARIA DOS ANJOS DE SOUZA	20240000004755300420241001
024.037.***-*6	MARIA EDNEIDE DA SILVA	20240000002793300420240956
864.772.***-*3	MARIA ELAINE INOCENCIO	20240000002962300420240957
947.437.***-*2	MARIA ELENA BORGES DA SILVA	20240000004041300420240959
23.391.***/****-41	MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA PITON	20240000004905300420241001
451.994.***-*8	MARIA ESTER DA PAZ SILVA	20240000002473300420240956
042.013.***-*7	MARIA FERNANDA MADRUGA E OUTROS	20240000002231300420240955
411.431.***-*4	MARIA FRANCISCA LIMA THOMAZ DE AQUINO	20240000001875300420240954
393.786.***-*0	MARIA GENI DA SILVA CRESKISKOSKI	20240000002248300420240955
765.327.***-*4	MARIA GOMES BERNARDO	20240000004201300420240959
932.698.***-*8	MARIA GRAÇAS LOPES	20240000003035300420240957
650.582.***-*0	MARIA HELENA DE SOUZA	20240000003559300420240958
005.177.***-*5	MARIA HELENA PAGLIOCO	20240000003873300420240959
949.631.***-*1	MARIA HELENA QUEIROZ DE SOUZA	20240000002756300420240956
019.890.***-*2	MARIA HELENA VIEIRA	20240000003898300420240959
363.048.***-*5	MARIA INES BELILA	20240000002113300420240955
344.674.***-*4	MARIA ISABEL DE ANDRADE COSTA E SILVA	20240000002223300420240955
559.539.***-*0	MARIA IVANETE DE SOUZA	20240000003611300420240958
048.402.***-*1	MARIA IVONE DE ARAUJO	20240000003637300420240958
021.684.***-*6	MARIA JOCELI DO CARMO FREITAS	20240000003414300420240958
962.967.***-*0	MARIA JOSE ALVES DE SOUZA	20240000002577300420240956
621.921.***-*3	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	20240000003992300420240959
346.393.***-*7	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	20240000004737300420241001
013.277.***-*0	MARIA JOSE DE LIMA MELO	20240000004380300420241000
332.104.***-*3	MARIA JOSE DE SOUZA	20240000004355300420241000
548.811.***-*1	MARIA JOSE GARCIA	20240000003118300420240957
003.106.***-*2	MARIA JOSE RAMOS	20240000003318300420240958
824.990.***-*2	MARIA JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	20240000004788300420241001
522.327.***-*2	MARIA JUDITE RODRIGUES	20240000003693300420240958
957.144.***-*9	MARIA LEANDRO DA SILVA	20240000004710300420241001
621.894.***-*9	MARIA LOPES DOS SANTOS	20240000002840300420240956
048.127.***-*9	MARIA LUCELIA DA SILVA	20240000002325300420240955
010.635.***-*3	MARIA LUCIA DAMIAO CIRILO	20240000003705300420240958
928.079.***-*0	MARIA LUCIA DE LIMA	20240000003836300420240959
345.738.***-*8	MARIA LUCIA DOS SANTOS	20240000004734300420241001
580.822.***-*7	MARIA LUCIA DOS SANTOS	20240000003958300420240959
935.558.***-*2	MARIA LUCIA DOS SANTOS	20240000002657300420240956
214.848.***-*6	MARIA LUCIA GONCALVES DE LIMA AMARAL	20240000003317300420240958
900.705.***-*2	MARIA LUCIA MORELATO	20240000004108300420240959
104.483.***-*3	MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20240000002391300420240955
631.784.***-*3	MARIA LUCIANO DE OLIVEIRA	20240000004466300420241000
522.339.***-*7	MARIA LUISA APARECIDA DE CARVALHO	20240000004437300420241000
481.963.***-*8	MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES	20240000004674300420241001
027.286.***-*5	MARIA LUZIA DOS SANTOS MARQUES	20240000004238300420241000
530.168.***-*3	MARIA MADALENA DA SILVA	20240000002993300420240957
783.884.***-*7	MARIA MADALENA SOUZA	20240000002315300420240955
981.389.***-*0	MARIA N. DA SILVA ARAUJO	20240000003570300420240958
887.166.***-*2	MARIA NEIVA DE OLIVEIRA	20240000003349300420240958
789.894.***-*0	MARIA NEUSA DA SILVA	20240000003528300420240958
468.677.***-*0	MARIA NEUSA PINHEIRO	20240000004135300420240959
952.668.***-*7	MARIA NEUZA CAMARGO	20240000003256300420240957
002.611.***-*2	MARIA OZELIA BORGES DA SILVA	20240000003229300420240957
009.940.***-*7	MARIA PEDRO DA SILVA SOUZA	20240000003090300420240957
514.773.***-*1	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	20240000002033300420240955
329.052.***-*2	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	20240000003092300420240957
593.536.***-*0	MARIA PRUDENTE DA SILVA	20240000002153300420240955
983.937.***-*4	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	20240000002687300420240956
070.245.***-*7	MARIA ROSANGELA DA GAMA	20240000002646300420240956
344.674.***-*9	MARIA ROSARIA LIMA DE SOUZA	20240000002055300420240955
025.689.***-*0	MARIA SALETE BEZERRA	20240000004646300420241001
421.321.***-*7	MARIA SALETE DA SILVA LIMA	20240000003508300420240958
008.932.***-*1	MARIA SEBASTIANA RIBEIRO	20240000003019300420240957
316.264.***-*1	MARIA SILVEIRA SERGIO	20240000004144300420240959
958.019.***-*0	MARIA SOARES DAMASCENO	20240000004878300420241001
026.043.***-*9	MARIA VALDINA MACIEL	20240000004717300420241001
202.796.***-*5	MARIA VIEIRA DE LIRA	20240000002726300420240956
777.045.***-*1	MARILDA EQUIDONE MENEZES	20240000002042300420240955
905.962.***-*4	MARILENA JACINTO DO PRADO	20240000004217300420241000
028.159.***-*8	MARILENE PEREIRA DE ANDRADE	20240000004578300420241000
143.307.***-*3	MARILHA GABRIELA REVERENDO GARAU	20240000004712300420241001
14.219.***/****-07	MARILUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	20240000002387300420240955
131.099.***-*6	MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	20240000003931300420240959
555.550.***-*0	MARINALDO GOMES ARAGAO	20240000002707300420240956
537.940.***-*2	MARINALVA MARIA DA SILVA	20240000003974300420240959
791.446.***-*4	MARINEIDE DA SILVA	20240000004185300420240959
948.832.***-*5	MARINES JOAQUIM DE OLIVEIRA	20240000004845300420241001
014.746.***-*3	MARINETE CAETANO VIEIRA	20240000004770300420241001
919.609.***-*1	MARIO CELSO DA SILVA	20240000003577300420240958
787.417.***-*0	MARIO DA SILVA	20240000004151300420240959
270.219.***-*9	MARIO DA SILVA	20240000002459300420240956

010.412.***-*4	MARIO DIAS DE ARAUJO	20240000004008300420240959
432.408.***-*1	MARIO GENETE DE ALMEIDA	20240000002893300420240957
432.418.***-*3	MARIO PAIAO	20240000003433300420240958
267.595.***-*1	MARIO PRIETO GARCIA	20240000002777300420240956
297.850.***-*7	MARIO SAUGO	20240000002721300420240956
328.999.***-*7	MARLENE BORGES DE MATOS	20240000003028300420240957
604.637.***-*9	MARLENE DA SILVA MEDEIROS SOUZA	20240000002414300420240955
650.272.***-*8	MARLENE FRANCISCO VIEIRA	20240000004739300420241001
812.010.***-*8	MARLENE PAVANI DA SILVA	20240000003407300420240958
052.886.***-*6	MARLENE PEREIRA LIMA	20240000004369300420241000
894.511.***-*9	MARLENE TAMANINI GARCIA	20240000003731300420240958
522.448.***-*3	MARLI BAUERMANN	20240000002699300420240956
16.369.***/****-44	MARLI DE OLIVEIRA SOARES 979.761.561-87	20240000004953300420241001
537.882.***-*3	MARLI DO NASCIMENTO	20240000003286300420240957
570.056.***-*5	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	20240000001978300420240954
14.599.***/****-07	MARLI MARCAL SILVA DA COSTA 62773291115	20240000004163300420240959
17.125.***/****-00	MARLI NOGUEIRA CARLOS 01332378188	20240000004508300420241000
630.594.***-*0	MARLUZA LIMA PEREIRA	20240000002090300420240955
947.064.***-*7	MARLY DA SILVA	20240000003278300420240957
594.430.***-*4	MARQUES CARDOSO ALVES	20240000002041300420240955
23.556.***/****-59	MARTA ALMEIDA RODRIGUES CARLOS 22329447191	20240000004904300420241001
31.736.***/****-37	MARTA ANTONIA MACHADO DOS SANTOS 52148904272	20240000004837300420241001
883.976.***-*9	MARTA MODESTO SOARES	20240000003808300420240959
581.207.***-*3	MARTA REGINA MURAWSKI	20240000003416300420240958
15.301.***/****-07	MARTHA APARECIDA PRETTI 419.777.341-20	20240000004936300420241001
049.895.***-*2	MARYELE GRANZOTO CRUZ	20240000003296300420240957
15.015.***/****-00	MASTER LIFE SERVICOS MEDICOS LTDA	20240000002858300420240956
419.777.***-*4	MATEUS ARAUJO DOS SANTOS	20240000003432300420240958
488.569.***-*0	MATEUS EUCLIDES DE FREITAS	20240000001995300420240955
055.649.***-*6	MATHEUS AQUINO RIGO	20240000002644300420240956
245.866.***-*6	MATILDE SOARES DE OLIVEIRA	20240000002155300420240955
459.769.***-*1	MATOSINHO TOLEDO	20240000004282300420241000
15.286.***/****-10	MATRINCHÃ TRANSMISSORA DE ENERGIA (TP NORTE) S.A	20240000003666300420240958
003.694.***-*7	MAURA DE ARAUJO DA CUNHA	20240000003618300420240958
182.933.***-*9	MAURICIO ANTONIO DE LIRA	20240000004154300420240959
334.732.***-*4	MAURICIO CRISTONI	20240000002168300420240955
867.902.***-*1	MAURICIO PONCIANO	20240000003350300420240958
25.149.***/****-86	MAURICIO R ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	20240000003106300420240957
405.597.***-*2	MAURICIO RICARDO ALVES	20240000001858300420240954
968.642.***-*7	MAURIDES DIAS TOME	20240000004363300420241000
043.547.***-*1	MAURILIO MACIEL MARTINS	20240000002581300420240956
262.600.***-*1	MAURO CLARISTINO DE REZENDE	20240000002317300420240955
007.120.***-*2	MAURO CLESIO LOPES	20240000002898300420240957
940.103.***-*0	MAURO JESUS FERNANDES RIBEIRO	20240000003429300420240958
281.638.***-*9	MAURO REGONATO DE QUEIROZ	20240000003804300420240959
894.515.***-*2	MAURO SANCHES	20240000003248300420240957
894.884.***-*0	MAX JOSE PEREIRA	20240000002516300420240956
50.481.***/****-23	MAXIMO CONFECCOES LTDA	20240000002901300420240957
48.998.***/****-73	MAXIMO SOLUCOES AGRICOLAS LTDA	20240000004343300420241000
035.604.***-*5	MAY NARA DAYANE BEZERRA DA SILVA	20240000004063300420240959
054.840.***-*7	MAYARA DE OLIVEIRA	20240000004222300420241000
31.622.***/****-52	MAYARA MAKELLI VIEIRA DE LIMA 05698059101	20240000004938300420241001
042.905.***-*0	MAYCON FERNANDO DE ALMEIDA E SILVA	20240000003703300420240958
27.885.***/****-32	ME GUSTA PIZZARIA LTDA	20240000003063300420240957
06.073.***/****-89	MED LIDER SERVICOS E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	20240000002047300420240955
29.485.***/****-42	MEDEIROS SERVICOS MEDICOS LTDA	20240000004542300420241000
604.498.***-*7	MEIRE TEREZINHA ALVES DE QUEIROZ	20240000003284300420240957
23.229.***/****-85	MERCADO MARINGA EIRELI LTDA	20240000002156300420240955
21.477.***/****-60	MERCEDES TEIXEIRA TRANSPORTES	20240000002922300420240957
458.658.***-*0	MERCIO GOMES DA SILVA	20240000002767300420240956
175.210.***-*2	MESSIAS ARCANJO BRAGA	20240000003893300420240959
802.009.***-*2	MESSIAS PEDROSA	20240000004230300420241000
28.045.***/****-73	MG LOTEADORA LIMITADA	20240000001798300420240954
039.346.***-*3	MICAELI LIMA ANDRADE	20240000002417300420240955
797.418.***-*2	MICHAEL DE CARVALHO	20240000002300300420240955
20.475.***/****-89	MICHEL DOS SANTOS GARCIA 964.716.891-87	20240000004835300420241001
077.341.***-*1	MIGUEL ANGEL ALMENARES OROZCO	20240000003975300420240959
045.945.***-*0	MIGUEL SEBASTIAO	20240000004730300420241001
00.085.***/****-71	MILTON CESAR FLAUZINO	20240000003427300420240958
107.618.***-*3	MILTON INACIO BEZERRA	20240000004165300420240959
326.068.***-*4	MILTON MEDEIROS	20240000003525300420240958
802.010.***-*3	MILTON ROCHA BALDAIA	20240000002744300420240956
011.712.***-*7	MIRANI SOUTO DA SILVA	20240000002038300420240955
006.161.***-*1	MIRIAN DA SILVA	20240000004272300420241000
363.045.***-*1	MISAEL DO SANTOS SILVA	20240000002594300420240956
15.084.***/****-14	MITRA DIOCESANA DE SINOP	20240000003477300420240958
241.847.***-*4	MOACIR DIAS	20240000002282300420240955
345.728.***-*4	MOACIR JOAO DE ARAUJO	20240000003121300420240957
15.541.***/****-53	MOACIR PEREIRA SOARES	20240000004354300420241000
135.459.***-*8	MOACYR ALVES REZENDE	20240000003000300420240957
522.341.***-*8	MOCYR MOROTI	20240000004302300420241000
537.971.***-*4	MOISES DA SILVA	20240000004379300420241000
481.939.***-*9	MOISES DE OLIVEIRA LEAL	20240000002098300420240955
21.972.***/****-80	MONALISA ROCHA DE SANTANA 03402330105	20240000004841300420241001
31.346.***/****-86	MONICA FABIANA ZANCHETTA 05515085159	20240000004687300420241001
46.280.***/****-54	MORIAH COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	20240000004289300420241000

34.643.***/****-84	MT IMOBILIARIA COMUNICACAO E INCORPORADORA LTDA	20240000003502300420240958
39.477.***/****-39	MT NUTRICAO LTDA	20240000003829300420240959
50.206.***/****-14	MULT SPORTS LTDA	20240000003852300420240959
15.023.***/****-38	MUNICIPIO DE COLIDER	20240000004648300420241001
025.269.***-*5	MURILO M. TOMIYOSHI	20240000004400300420241000
030.413.***-*1	MURILO MANZONI BOFF	20240000004242300420241000
02.198.***/****-38	N GREGORIO	20240000002805300420240956
37.713.***/****-73	N. DEMBOGURSKI & CIA LTDA	20240000004338300420241000
46.237.***/****-30	N. K. SPORT LTDA	20240000003486300420240958
52.230.***/****-31	N.ALVES DE SOUZA	20240000004304300420241000
39.739.***/****-60	NADYA CORREA	20240000002075300420240955
050.895.***-*1	NAIANNE RODRIGUES DE FREITAS	20240000002701300420240956
010.008.***-*5	NAIR ALVES JACOBUCY	20240000002471300420240956
349.547.***-*5	NAIR HIDALGO GIMENES HASS	20240000002553300420240956
957.211.***-*5	NAIR MACHADO DE LIMA DA SILVA	20240000001837300420240954
027.981.***-*0	NAIR MONTEIRO DOS SANTOS	20240000002132300420240955
604.637.***-*8	NAIR RICARDO DE SOUZA	20240000004749300420241001
535.838.***-*2	NAIR VIEIRA DE BARROS	20240000004003300420240959
31.287.***/****-70	NATA SOARES ROCHA DE ANDRADE 06636449179	20240000004848300420241001
007.343.***-*5	NATAL MINGARELLI	20240000002963300420240957
35.477.***/****-61	NATALI RODRIGUES DOS SANTOS 05255846171	20240000004683300420241001
040.601.***-*4	NATALICIO BLANS DE LIMA	20240000002602300420240956
325.719.***-*4	NATALINO DE JESUS CONSTANTINO	20240000004096300420240959
415.107.***-*1	NATANAEL LEAL	20240000004260300420241000
18.483.***/****-00	NATHIELE DOS SANTOS JACOVAIS	20240000004454300420241000
703.762.***-*1	NEDINO FERREIRA NEVES	20240000002681300420240956
322.631.***-*3	NEIDE APARECIDA FEITOZA	20240000002062300420240955
363.042.***-*0	NEIDE RAMOS PINHEIRO	20240000002076300420240955
800.787.***-*6	NEIVA LUCIANE DE OLIVEIRA SUSSAI	20240000002882300420240957
038.203.***-*0	NELSON ALVES DA SILVA	20240000001916300420240954
155.860.***-*0	NELSON BRANDAO DOS SANTOS	20240000003557300420240958
567.050.***-*2	NELSON LOPES	20240000002127300420240955
362.232.***-*9	NELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	20240000002507300420240956
415.567.***-*5	NELSON RUFINO DOS SANTOS	20240000003727300420240958
140.764.***-*0	NELSON VITORIANO	20240000002043300420240955
762.428.***-*0	NELZINA MARQUES SOARES	20240000002912300420240957
413.132.***-*4	NERCY PEREIRA NUNES DA SILVA	20240000003921300420240959
933.359.***-*0	NESTOR ANDRE GODOY ZEBALHO	20240000003343300420240958
820.912.***-*0	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	20240000004655300420241001
305.657.***-*2	NEUMA TEREZINHA CIELO	20240000002018300420240955
928.113.***-*0	NEUSA DALBERTO	20240000004273300420241000
760.553.***-*4	NEUSA DE OLIVEIRA SIQUEIRA PERES	20240000003952300420240959
828.953.***-*0	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	20240000003892300420240959
020.232.***-*7	NEUZA DE LOURDES DOS SANTOS	20240000004660300420241001
581.679.***-*4	NEUZA BRAULIO DE PAULA	20240000003219300420240957
008.115.***-*0	NEUZA MARIA DOS SANTOS	20240000004858300420241001
015.590.***-*7	NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	20240000004641300420241001
545.415.***-*7	NEY RAMAO BENEDITO DE ALMEIDA	20240000002457300420240956
48.753.***/****-63	NHAKAIKET METUKTIRE 05130265173	20240000004249300420241000
949.650.***-*1	NICODENO DA SILVA FERREIRA	20240000004150300420240959
28.922.***/****-09	NILCEIA CAPELARI DA PURIFICACAO 52953840982	20240000004915300420241001
913.628.***-*0	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	20240000004357300420241000
000.740.***-*3	NILDA MARIA VIEIRA FERNANDES	20240000004777300420241001
363.049.***-*3	NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20240000002509300420240956
404.792.***-*3	NILSON JOAO MARTINS	20240000002887300420240957
865.867.***-*3	NILSON JOSE DA SILVA	20240000003344300420240958
567.547.***-*9	NILSON JOSE DOS SANTOS	20240000001807300420240954
537.883.***-*5	NILSON PEREIRA DOS SANTOS	20240000002091300420240955
011.846.***-*4	NILSON PRUDENTE DE SOUZA	20240000004176300420240959
604.341.***-*5	NILSON TOLENTINO GARCIA	20240000003006300420240957
871.320.***-*9	NILTON CESAR MOURA ANTONAGI	20240000002030300420240955
260.377.***-*0	NILTON DA CRUZ	20240000002102300420240955
040.425.***-*0	NILVANNYA APARECIDA TOMAZ DA SILVA	20240000002243300420240955
003.121.***-*3	NINA MONTEIRO GONCALVES	20240000001998300420240955
928.745.***-*1	NIRCEU RODRIGUES DOS SANTOS	20240000004585300420241000
608.288.***-*8	NIVALDO ANTONIO COLI	20240000002800300420240956
284.738.***-*0	NIVALDO COSTA FERREIRA	20240000004295300420241000
850.548.***-*7	NIVALDO GOMES DE AMORIM	20240000004865300420241001
06.077.***/****-27	NIVALDO PEREIRA LIMA	20240000002600300420240956
926.900.***-*7	NOÉ SOARES DE OLIVEIRA	20240000003493300420240958
522.695.***-*1	NOEL MARQUES PEREIRA	20240000004632300420241000
795.783.***-*0	NOELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	20240000002503300420240956
356.213.***-*2	NORAIR DONIZETI BELGO	20240000003979300420240959
013.833.***-*2	NORMA LUCIA SANTOS MACHADO	20240000004757300420241001
51.377.***/****-43	NORTAO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	20240000004615300420241000
46.330.***/****-72	NOVA VIA NOBRE PNEUS LTDA	20240000002297300420240955
030.282.***-*2	NUBIA SILVA ROCHA OAB 21258-0	20240000001937300420240954
12.216.***/****-56	O C DA SILVA ME	20240000002064300420240955
18.723.***/****-91	O DA S MOURA	20240000003283300420240957
11.436.***/****-56	O. DOS SANTOS BATISTA - ME	20240000002140300420240955
17.980.***/****-00	O. MACHADO CORREA LTDA	20240000004100300420240959
931.705.***-*0	OBEDE ALMOND BISPO	20240000003290300420240957
49.009.***/****-93	OCI SERVICOS LTDA	20240000002456300420240956
604.057.***-*1	ODACYR VIOTTO JANUARIO E OUTRA	20240000003711300420240958
947.069.***-*4	ODAIR GUIDO PEREIRA	20240000003786300420240959
844.365.***-*0	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	20240000002906300420240957
971.801.***-*0	ODAIR JOSE FONDELI	20240000002620300420240956
809.967.***-*4	ODAIR JOSE STRAZZA	20240000002713300420240956

921.608.***-*7	ODAIR LEMES DA SILVA	20240000003488300420240958
395.679.***-*9	ODENIR FACINI	20240000003294300420240957
503.337.***-*1	ODETE BERNARDO GUERREIRO	20240000001893300420240954
458.848.***-*5	ODETE DE TONI CRACO	20240000002336300420240955
021.076.***-*0	ODETE FERREIRA CASSIMIRO	20240000002314300420240955
011.482.***-*7	ODIRLEI DE SOUZA	20240000002083300420240955
05.423.***/****-02	OI MOVEL S.A.	20240000002087300420240955
76.535.***/****-43	OI S.A	20240000001795300420240954
990.578.***-*1	OLAVO APARECIDO NUNES FIGUEIREDO	20240000002216300420240955
550.028.***-*1	OLAVO MACHADO ALVES E OUTROS	20240000003982300420240959
209.511.***-*3	OLAVO NUNES DA SILVA	20240000001969300420240954
415.374.***-*2	OLDAIR DE ABREU MIRANDA	20240000003680300420240958
509.936.***-*4	OLENI BRIVES DOS SANTOS	20240000002109300420240955
227.439.***-*9	OLIMPIA IZABEL GUALBERTO	20240000003641300420240958
213.321.***-*8	OLINDINO BELO	20240000003638300420240958
09.427.***/****-04	OLIR ZANDONATO	20240000002723300420240956
100.357.***-*4	OLIVEIRA MARTINS	20240000002626300420240956
211.874.***-*4	OLIVEIROS VALERIO GUERRA	20240000002664300420240956
341.673.***-*1	OLIVIO COELHO DOS SANTOS	20240000002748300420240956
531.277.***-*2	OLMA MARIA RODRIGUES	20240000004062300420240959
791.462.***-*5	ONICA BRIVES	20240000002754300420240956
482.039.***-*5	ONOFRA DINIZ	20240000003140300420240957
940.016.***-*4	ORANDINA MATIAS FIGUEIREDO	20240000004429300420241000
03.249.***/****-62	ORGANIZAÇÕES SOARES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	20240000004814300420241001
153.287.***-*3	ORLANDO CARLOS VIEIRA	20240000002277300420240955
644.418.***-*5	ORLANDO LAHMANN	20240000004855300420241001
080.155.***-*5	ORLANDO LUIZ FERREIRA	20240000002167300420240955
691.945.***-*0	ORLEU BARR0S GIRO	20240000001944300420240954
076.312.***-*4	OSANAN GOMES DUARTE	20240000003007300420240957
331.491.***-*1	OSCAR ANTONIO RODRIGUES	20240000002850300420240956
005.429.***-*9	OSCINA RODRIGUES DE CARVALHO	20240000003354300420240958
608.952.***-*2	OSEAS LORETTI DA SILVA	20240000003314300420240958
593.539.***-*9	OSEIAS DIAS	20240000001880300420240954
604.411.***-*8	OSIEL DOS SANTOS BATISTA	20240000001992300420240954
581.621.***-*1	OSMAIR DE TOURO ZAGO	20240000002520300420240956
531.301.***-*6	OSMAR REBELO DE SANTANA	20240000004568300420241000
405.600.***-*4	OSMAR CIDRAM	20240000002959300420240957
987.879.***-*4	OSMAR COSTA DE OLIVEIRA	20240000002981300420240957
304.594.***-*9	OSMAR GUARAGNI	20240000002298300420240955
230.320.***-*4	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	20240000004245300420241000
415.121.***-*1	OSMARIO DA SILVA	20240000002724300420240956
513.854.***-*8	OSMIR ADAMI	20240000001825300420240954
429.338.***-*0	OSMIR MARTINS PAIVA	20240000003613300420240958
016.358.***-*4	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	20240000004783300420241001
23.030.***/****-37	OSVALDI DOMINGOS 88757072191	20240000004831300420241001
562.258.***-*2	OSVALDO AMANCIO MEDEIROS	20240000002571300420240956
627.704.***-*8	OSVALDO APARECIDO CUSTODIO E ESPOSA	20240000003164300420240957
007.425.***-*8	OSVALDO FAGUNDES DE BRITO	20240000003287300420240957
344.778.***-*4	OSVALDO PEREIRA COSTA	20240000002493300420240956
292.770.***-*5	OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	20240000004515300420241000
458.651.***-*0	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	20240000003144300420240957
040.803.***-*4	OSVALDO VIANA FILHO	20240000002557300420240956
058.750.***-*5	OTAVIO ARMANDO DE LIMA	20240000003430300420240958
009.331.***-*9	OTAVIO AUGUSTO GANZERT WEINHARDT	20240000004665300420241001
237.511.***-*9	OTAVIO CAETANO DIAS	20240000003769300420240959
14.202.***/****-40	P C S PIEROBON	20240000004973300420241001
11.618.***/****-68	P F F ALVES LEILOES	20240000001890300420240954
03.913.***/****-29	P MARTINS FILHO E FREITAS LTDA	20240000004352300420241000
26.737.***/****-88	P S BALIEIRO	20240000003111300420240957
01.986.***/****-91	P. A. B. CONSTRUTORA	20240000004605300420241000
33.422.***/****-93	P. FAUSTINO DE SOUSA	20240000001923300420240954
00.831.***/****-83	P.CONSTRO-MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	20240000001812300420240954
295.891.***-*4	PABLO FERNANDO SACOMANO	20240000002174300420240955
053.159.***-*0	PABLO JUNIOR SILVEIRA FERREIRA	20240000004197300420240959
050.696.***-*9	PAMELLA DO CARMO SAMPAIO	20240000002878300420240957
174.841.***-*7	PASCOAL DONIZETE DE OLIVEIRA	20240000001911300420240954
32.080.***/****-07	PASTO FORTE AGRONOMIA E REPRESENTACAO LTDA	20240000004530300420241000
068.898.***-*8	PATRICIA BARBARA DA SILVA	20240000002627300420240956
46.374.***/****-02	PATRICIA DOS SANTOS RISSI	20240000003938300420240959
032.627.***-*0	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	20240000002287300420240955
957.254.***-*5	PATRICIA FELIX DE SOUZA	20240000002788300420240956
041.328.***-*5	PATRICIA ISTOSKI DE SOUZA	20240000004027300420240959
053.655.***-*0	PATRICIA PARO	20240000003505300420240958
058.715.***-*7	PAULA JAINE CASSEMIRO	20240000002354300420240955
41.087.***/****-70	PAULINO ALVES OCAMPO 01359305106	20240000004621300420241000
361.836.***-*2	PAULO ALVES TEIXEIRA	20240000004586300420241000
393.426.***-*8	PAULO APARECIDO MACHADO	20240000002527300420240956
923.517.***-*3	PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA	20240000001936300420240954
14.030.***/****-56	PAULO CESAR LIMA REPRESENTANTE COMERCIAL - ME	20240000001821300420240954
326.006.***-*0	PAULO DA SILVA	20240000002671300420240956
846.812.***-*4	PAULO DIAS	20240000002612300420240956
805.148.***-*0	PAULO DIAS SABOIA	20240000002690300420240956
15.722.***/****-37	PAULO DONIZETE DOS SANTOS 960.737.481-91	20240000004686300420241001
767.551.***-*5	PAULO DONIZETE ZUNARELLI	20240000002665300420240956
845.958.***-*7	PAULO FEITOSA	20240000004847300420241001
002.435.***-*0	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA BENTO	20240000003684300420240958
049.362.***-*8	PAULO HENRIQUE PINHEIRO MARINHO	20240000002816300420240956

901.256.***-*4	PAULO ISAC ZAMO VARGAS	20240000003273300420240957
243.791.***-*0	PAULO JOMAR TORRES DE FREITAS	20240000002656300420240956
328.933.***-*0	PAULO PEREIRA GOMES	20240000004234300420241000
009.162.***-*3	PAULO PEREIRA PESSOA	20240000002404300420240955
844.384.***-*4	PAULO PEREIRA REGIANLDO	20240000002894300420240957
442.082.***-*4	PAULO ROBERTO DA ROCHA	20240000003744300420240958
015.060.***-*3	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BENTO	20240000003602300420240958
31.713.***/****-46	PAULO S. S. ROCHA	20240000003245300420240957
814.655.***-*1	PAULO SALVALAGIO	20240000004426300420241000
442.066.***-*8	PAULO SANTIAGO FERREZ	20240000002086300420240955
534.869.***-*7	PAULO SERGIO DA SILVA	20240000003548300420240958
000.201.***-*7	PAULO SERGIO DE SOUZA	20240000002327300420240955
21.863.***/****-31	PEDRA DEVANICE BRAGHIN 95413782853	20240000004829300420241001
429.637.***-*7	PEDRO ALVES GERALDO	20240000003158300420240957
344.667.***-*3	PEDRO ANIZIO BERNADELI	20240000003215300420240957
487.938.***-*0	PEDRO ANTONIO ZANUTTO NETO	20240000001917300420240954
862.003.***-*8	PEDRO BOIA	20240000003918300420240959
519.066.***-*3	PEDRO BRAGA	20240000004899300420241001
825.673.***-*9	PEDRO CORDEIRO DE CAMPOS	20240000004511300420241000
288.538.***-*4	PEDRO DA SILVA	20240000004293300420241000
324.088.***-*0	PEDRO DE FRANCA SOUZA	20240000003128300420240957
395.435.***-*5	PEDRO DOS SANTOS FILHO	20240000002798300420240956
919.786.***-*1	PEDRO ELIAS DE OLIVEIRA	20240000004432300420241000
344.378.***-*0	PEDRO FERNANDES FERREIRA DA SILVA	20240000002541300420240956
29.569.***/****-20	PEDRO FERREIRA NERES 850.554.761-68	20240000004694300420241001
448.698.***-*3	PEDRO JORGE ALVES RIBEIRO	20240000003483300420240958
414.228.***-*2	PEDRO LOURENCO DE OLIVEIRA	20240000004133300420240959
258.896.***-*4	PEDRO LUIZ GOMES	20240000002930300420240957
205.880.***-*9	PEDRO LUNA	20240000002944300420240957
163.860.***-*8	PEDRO MESSIAS DE ALMEIDA	20240000002054300420240955
352.787.***-*2	PEDRO PEREIRA DA SILVA	20240000003556300420240958
002.489.***-*1	PEDRO ROCHA GUIMARAES	20240000004774300420241001
427.926.***-*2	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	20240000004229300420241000
413.803.***-*9	PEDRO RODRIGUES SOBRINHO	20240000002058300420240955
44.339.***/****-92	PEDRO SPONTAM NETO 05782535180	20240000004958300420241001
784.056.***-*9	PERINA BATISTA LOPES	20240000003115300420240957
481.942.***-*8	PETRONILIA ANTONIA REUS	20240000003141300420240957
063.963.***-*1	POLIANA DA SILVA BORGES	20240000004548300420241000
10.509.***/****-06	PORTEIRA AGRICOLA PROD AGROPECUARIOS LTDA ME	20240000001960300420240954
10.509.***/****-97	PORTEIRA AGRICOLA PRODUTOS AGROP LTDA - ME	20240000001868300420240954
36.972.***/****-59	PRESTOSERV DESMONTES CONTROLADOS EIRELI	20240000003819300420240959
008.602.***-*4	PRISCILLA ROSANE RODRIGUES	20240000003171300420240957
147.303.***-*2	PROFIRIO DE SOUZA CARVALHO	20240000004793300420241001
03.014.***/****-22	PROSPERITY AGROINVESTIMENTO SERRARIA E CARPINTARIA LTDA.	20240000003547300420240958
46.986.***/****-66	PSICOLOGA CARDOSO LTDA	20240000003195300420240957
47.093.***/****-47	R C LEITE SERVICOS	20240000004498300420241000
18.558.***/****-91	R H S NEGOCIOS LTDA	20240000003412300420240958
32.850.***/****-60	R. A. ESSER SZIMANSKI	20240000001808300420240954
11.885.***/****-96	R. A. FAGUNDES	20240000002593300420240956
34.141.***/****-24	R. BARRETO DA SILVA SERVICO DE TRANSPORTE EIRELI	20240000002949300420240957
17.523.***/****-87	R. C. TEMOTIO DOS SANTOS -ME	20240000004026300420240959
06.336.***/****-23	R. DA SILVA ADAO & CIA LTDA - ME	20240000002025300420240955
11.987.***/****-42	R. G. DIAS COMERCIO - ME	20240000002286300420240955
40.129.***/****-53	R. K. ZORZO SANTOS	20240000004895300420241001
25.270.***/****-43	R. M. DA COSTA	20240000004612300420241000
34.121.***/****-81	R. M. SANTANA	20240000004704300420241001
10.391.***/****-60	R. N. INACIO DE CARVALHO	20240000004518300420241000
48.419.***/****-29	R. R. A. ALIMENTACAO LTDA	20240000002941300420240957
51.159.***/****-02	R. R. WEISSHEIMER	20240000002342300420240955
14.886.***/****-60	R. RODRIGUES DE SOUZA	20240000002995300420240957
14.569.***/****-70	R. RODRIGUES DOS SANTOS ME	20240000001828300420240954
00.536.***/****-51	R. S DA SILVA ME	20240000002942300420240957
12.521.***/****-16	R. SILVERIO DA SILVA ME	20240000004131300420240959
33.524.***/****-41	R. T. C. ROCHA - REPRESENTACOES COMERCIAIS	20240000001859300420240954
42.343.***/****-65	R. V. CHOPERIA LTDA	20240000003817300420240959
15.050.***/****-68	R.E COMERCIO DE CALHAS LTDA ME	20240000002923300420240957
27.841.***/****-88	R.G.JARDIM	20240000004531300420241000
336.246.***-*6	RAFAEL BOSCO DE OLIVEIRA	20240000002940300420240957
031.715.***-*4	RAFAEL DA SILVA DOURADO	20240000003896300420240959
026.981.***-*1	RAFAEL GOMES SOARES	20240000002538300420240956
922.479.***-*4	RAFAEL JONATHAS DA SILVA RIBEIRO	20240000003633300420240958
001.729.***-*2	RAFAEL NOETZOLD	20240000004624300420241000
042.634.***-*0	RAFAEL PEREIRA DUARTE	20240000002222300420240955
054.788.***-*7	RAFAEL PESSOA MATOS	20240000003470300420240958
012.185.***-*7	RAFAEL RIBEIRO CINTRA	20240000004802300420241001
034.900.***-*0	RAFAEL TIAGO VANDRAMIM	20240000002106300420240955
042.907.***-*0	RAFAELA REVERSE MATIAS GRECO	20240000004406300420241000
006.200.***-*2	RAFAELE CRISTINA LEITE	20240000002603300420240956
078.566.***-*3	RAIANY RAMOS FEREIRA	20240000004545300420241000
168.797.***-*4	RAIMUNDO ALVES DA CRUZ	20240000003834300420240959
128.353.***-*7	RAIMUNDO CORREA DE SOUZA	20240000003582300420240958
135.727.***-*4	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	20240000004005300420240959
177.810.***-*0	RAIMUNDO LIMA	20240000002379300420240955
928.139.***-*9	RAIMUNDO MARQUES	20240000002682300420240956
237.371.***-*0	RAIMUNDO NONATO DE LIMA	20240000004377300420241000
862.837.***-*1	RAIMUNDO ROCHA	20240000003900300420240959

957.287.***-*8	RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	20240000004067300420240959
363.045.***-*0	RAIMUNDO ROZENDO DA SILVA	20240000004224300420241000
296.605.***-*4	RAIMUNDO ZANON	20240000002409300420240955
393.597.***-*1	RAMAO ALVES DOS SANTOS	20240000003250300420240957
990.661.***-*9	RAMÃO MIRANDA MENAS	20240000004110300420240959
200.776.***-*4	RAMAO ROSA DE OLIVEIRA	20240000004782300420241001
30.325.***/****-33	RAPHAEL RODRIGUES FRANCA 36307315890	20240000004917300420241001
062.470.***-*1	RAQUEL DE FATIMA SANTOS	20240000003230300420240957
459.061.***-*9	RAQUEL DIAS SABOIA	20240000003841300420240959
000.414.***-*6	RAQUEL MARIA BATISTA	20240000002910300420240957
32.296.***/****-07	RAQUEL MARTINS TESTA	20240000003624300420240958
442.270.***-*8	RAUL ALVES DOS SANTOS	20240000003709300420240958
005.429.***-*5	REGIANE CALDEIRA DA SILVA	20240000003305300420240958
012.359.***-*9	REGIANE LUIZ DA COSTA PEDROSO	20240000002881300420240957
13.435.***/****-57	REGIANE LUIZ DA COSTA PEDROSO	20240000002870300420240957
240.458.***-*1	REGINA ALVES DE SOUZA GUGLIELMI	20240000002772300420240956
21.438.***/****-59	REGINA AP DE SOUZA SILVA	20240000002645300420240956
016.359.***-*7	REGINA DOS SANTOS CARVALHO	20240000004126300420240959
917.823.***-*7	REGINA FATIMA DE MORAES	20240000003879300420240959
631.339.***-*1	REGINA MARCATTO SILVA	20240000002142300420240955
031.799.***-*4	REGINA PAULA DA SILVA	20240000003096300420240957
28.763.***/****-33	REGINALDO CORREA SERVICOS	20240000004398300420241000
868.541.***-*4	REGINALDO DA SILVA SANTOS	20240000003534300420240958
607.189.***-*4	REGINALDO DE SOUZA	20240000001985300420240954
996.539.***-*5	REGINALDO MOURA DE CARVALHO	20240000003797300420240959
028.557.***-*4	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	20240000003016300420240957
902.913.***-*0	REGINALDO RUEDA	20240000001871300420240954
002.845.***-*6	REGINALDO SCHEFFER DA SILVA	20240000003194300420240957
781.832.***-*4	REINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	20240000003188300420240957
001.195.***-*9	REINALDO DE SOUZA	20240000002739300420240956
487.945.***-*8	REINALDO YOSHIHARU SAKAGUCHI	20240000002511300420240956
972.662.***-*8	REJAINE RODRIGUES MELO	20240000002743300420240956
503.027.***-*3	REMI DOS SANTOS	20240000003615300420240958
419.931.***-*8	REMISIO FERNANDES	20240000004643300420241001
038.963.***-*7	RENAN VICTOR MARCHIORO CASARIN	20240000003492300420240958
23.958.***/****-68	RENATA ALINE COSTA DE ALMEIDA PRADO 03043831128	20240000004946300420241001
12.260.***/****-43	RENATA APARECIDA MODAELLI 00691714169	20240000004838300420241001
122.967.***-*3	RENATA PEREIRA DUARTE	20240000002900300420240957
415.352.***-*0	RENATO UNGARATO GIZONE	20240000003676300420240958
003.125.***-*6	RENATO APARECIDO GONCALVES	20240000004194300420240959
332.809.***-*7	RENATO GROSS	20240000002851300420240956
631.787.***-*0	RENATO OLIVEIRA AMARAL	20240000002031300420240955
03.937.***/****-70	RENATO V. M. BATISTA	20240000002182300420240955
799.229.***-*2	RENATO VERGINASSI MARINS BATISTA	20240000001855300420240954
003.605.***-*6	RENILDA MARQUES DE LIMA	20240000003612300420240958
504.868.***-*7	RENIRA SUNIGA	20240000002191300420240955
013.389.***-*7	REQUIELEM DAIANE BERNARDO	20240000003574300420240958
31.828.***/****-00	RESIDENCIAL FELICIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	20240000002011300420240955
899.911.***-*8	REVERTON RUZZON RIBEIRO	20240000002842300420240956
001.471.***-*1	RICARDO AUGUSTO BARASUOL OAB/MT 19904/0	20240000001989300420240954
29.936.***/****-23	RICARDO BANASZESKI	20240000003224300420240957
003.121.***-*0	RICARDO GONSALVES DE SOUZA	20240000002029300420240955
32.709.***/****-24	RICARDO JOSE DE MENESES 05184677160	20240000004903300420241001
920.083.***-*5	RICARDO REBOUCAS DE SOUZA	20240000003875300420240959
631.707.***-*5	RICARDO WOLF	20240000003802300420240959
526.725.***-*2	RILDA DE LIMA ALVES DOS SANTOS	20240000002663300420240956
513.809.***-*4	RINALDO MARQUES PADILHA	20240000002705300420240956
429.642.***-*5	RISONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	20240000003439300420240958
000.415.***-*3	RITA APARECIDA DOS SANTOS	20240000004661300420241001
569.140.***-*0	RITA FELIZARDO DA SILVA	20240000004210300420241000
025.557.***-*3	RITA RODRIGUES PEREIRA	20240000004116300420240959
481.968.***-*2	RITA URSULINA RIBEIRO DOS SANTOS	20240000003863300420240959
432.410.***-*5	ROBENES VICENTE ALVES	20240000003780300420240959
31.965.***/****-51	ROBERTA DIONISIO DA SILVA 04297590107	20240000004827300420241001
293.200.***-*3	ROBERTA FERREIRA MORENO STEFENE	20240000004633300420241000
957.316.***-*4	ROBERTA PATRICIA BARRINUEVO CANOVA	20240000002903300420240957
973.296.***-*5	ROBERTINA DONIZETE ROSSETO	20240000003503300420240958
003.125.***-*7	ROBERTINO ALVES DA SILVA	20240000002695300420240956
935.966.***-*7	ROBERTO CARLOS DA SILVA	20240000003221300420240957
31.887.***/****-57	ROBERTO CLAUDIO DE ARAUJO 00765136104	20240000004836300420241001
981.764.***-*4	ROBERTO SOARES THOME	20240000004623300420241000
29.048.***/****-10	ROBERTO T DA SILVA CONSTRUCAO	20240000003220300420240957
469.291.***-*2	ROBERTO WAKAO	20240000002841300420240956
031.887.***-*0	ROBSON GOMES DIAS	20240000002272300420240955
25.088.***/****-46	ROBSON JACKSON SILVA DE LIMA 03827233178	20240000001962300420240954
33.203.***/****-13	ROBSON JUNIOR DOS SANTOS SILVA 03387911165	20240000004933300420241001
930.499.***-*2	RODRIGO ALVES DA SILVA	20240000004609300420241000
019.585.***-*0	RODRIGO CALDEIRA FARINA	20240000002022300420240955
620.445.***-*9	RODRIGO DE FIGUEIREDO AVELAR	20240000001918300420240954
003.965.***-*4	RODRIGO DOS SANTOS	20240000002481300420240956
163.285.***-*5	RODRIGO MORAES PRADO GONCALVES DE OLIVEIRA	20240000002311300420240955
141.936.***-*3	ROGERIA DE OLIVEIRA TREVISAN	20240000004853300420241001
39.759.***/****-17	ROGERIO DA SILVA ALVES 02703544170	20240000004923300420241001
733.879.***-*5	ROGERIO HENRIQUE DA SILVA	20240000001834300420240954
453.072.***-*2	ROGERIO LAVEZZO	20240000002860300420240956
026.716.***-*4	ROGERIO LUCIANO FERMINO	20240000003095300420240957
912.902.***-*0	ROGERIO NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA	20240000002951300420240957

028.614.***-*0	ROGERIO PEREIRA BRUNO	20240000002529300420240956
009.876.***-*3	ROGERIO ROCHA BALDAIA	20240000003594300420240958
039.141.***-*7	ROMARIO WESLLEY DE SOUZA DA SILVA	20240000004519300420241000
752.981.***-*1	ROMERES FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA	20240000003787300420240959
139.760.***-*9	ROMEU CARLOS NOGUEIRA	20240000003779300420240959
17.540.***/****-20	ROMILDO DONIZETE ROSSETO	20240000002332300420240955
458.853.***-*4	ROMILDO MENDES	20240000004064300420240959
252.401.***-*1	ROMIVALDO DIERCKEN SIMONI	20240000003799300420240959
21.301.***/****-07	RONALDO ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA 02655407121	20240000004422300420241000
837.101.***-*7	RONALDO CORREIA LIRA	20240000002975300420240957
860.711.***-*4	RONALDO GAMA CARNEIRO	20240000002323300420240955
281.748.***-*0	RONALDO JEFFERSON FERNANDES PEREIRA	20240000002863300420240956
000.134.***-*0	RONALDO PINHEIRO DO NASCIMENTO	20240000003593300420240958
878.579.***-*5	RONALDO VENTURA DOS SANTOS	20240000004339300420241000
043.761.***-*2	RONALDO VINHA	20240000002078300420240955
053.586.***-*0	RONDINEI WILTER DE PAULA	20240000004220300420241000
033.489.***-*4	RONI MARTINI	20240000004328300420241000
009.249.***-*9	RONILSON PEREIRA PESSOA	20240000004052300420240959
29.094.***/****-97	RONILSON PEREIRA PESSOA	20240000003455300420240958
005.178.***-*6	ROQUE SANCHES	20240000002778300420240956
266.312.***-*3	ROQUE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	20240000003319300420240958
631.503.***-*4	ROSA BERNARDES DA SILVA	20240000003417300420240958
990.576.***-*0	ROSA GOMES DA SILVA	20240000003422300420240958
26.353.***/****-55	ROSA KARYNA HALATENO DA SILVA 02218896125	20240000004952300420241001
030.916.***-*6	ROSA MARIA DA SILVA	20240000001930300420240954
000.144.***-*5	ROSA MARIA FERREIRA	20240000004202300420241000
08.382.***/****-80	ROSA PEREIRA FRANCA	20240000004921300420241001
926.180.***-*4	ROSA PINHEIRO	20240000003330300420240958
555.627.***-*8	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	20240000003388300420240958
001.012.***-*7	ROSALINA DE SA SILVA	20240000004659300420241001
022.017.***-*5	ROSANA ANCIUTTI	20240000003017300420240957
904.971.***-*0	ROSANA MARTINS GONCALVES	20240000002065300420240955
14.393.***/****-60	ROSANA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA 015.968.841-85	20240000004892300420241001
028.046.***-*5	ROSANGELA DEJANIRA DA ROSA	20240000004436300420241000
529.530.***-*0	ROSANGELA DA FONSECA SILVA	20240000004313300420241000
023.747.***-*6	ROSANGELA DE SOUSA REIS	20240000003792300420240959
844.432.***-*2	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	20240000003258300420240957
420.020.***-*7	ROSANIA MARIA FERNANDES	20240000002633300420240956
474.007.***-*0	ROSELI BATISTA DA SILVA	20240000004119300420240959
008.337.***-*9	ROSELI DE ALMEIDA BENITE	20240000004631300420241000
049.831.***-*5	ROSELI FELIZARDO DA SILVA BORGES	20240000003116300420240957
570.454.***-*5	ROSELI MARTINS DE ALMEIDA MANCANO	20240000002067300420240955
388.116.***-*1	ROSELI RIBEIRO DE CAMPOS	20240000002808300420240956
976.193.***-*3	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	20240000003303300420240958
537.881.***-*6	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	20240000003454300420240958
786.290.***-*3	ROSEMIRA ALVES DA SILVA	20240000002999300420240957
865.887.***-*4	ROSENI DE OLIVEIRA PORTO DOS SANTOS	20240000002443300420240956
923.603.***-*8	ROSENI DE SOUZA SCHMIDT	20240000004391300420241000
989.569.***-*7	ROSENI RODRIGUES DE SOUZA	20240000002301300420240955
039.851.***-*7	ROSENILDA DA SILVA LOBATO	20240000004324300420241000
039.129.***-*7	ROSEVALDO JACOBUCCI	20240000002613300420240956
001.730.***-*9	ROSIKLERES CANDIDO DA SILVA	20240000003818300420240959
627.701.***-*3	ROSILDA DUTRA FAUSTINO	20240000003544300420240958
659.294.***-*2	ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS	20240000002977300420240957
47.033.***/****-57	ROSILENE B. HOLANDA	20240000004650300420241001
604.633.***-*2	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	20240000001884300420240954
33.025.***/****-00	ROSIMEIRE PEREIRA DA ROCHA	20240000004537300420241000
003.690.***-*1	ROSIMERI ROSEMAR ROOS	20240000004172300420240959
537.513.***-*5	ROSMERI BATISTA	20240000004798300420241001
556.364.***-*0	ROSNEI APARECIDO CARDOSO	20240000003997300420240959
10.478.***/****-51	ROSSANA KOTECKI - ME	20240000002564300420240956
007.839.***-*5	ROSYLENE LABORAO	20240000003054300420240957
604.635.***-*6	ROZANE APARECIDA GONCALVES PAILA	20240000002187300420240955
007.368.***-*7	ROZANGELA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	20240000004114300420240959
25.307.***/****-58	ROZENILDO FERREIRA DA SILVA	20240000003132300420240957
983.942.***-*4	ROZENILDO FERREIRA DA SILVA	20240000001948300420240954
323.571.***-*4	RUBENS ALVES COSTA	20240000003935300420240959
203.560.***-*7	RUBENS CARDOSO DA SILVA	20240000002210300420240955
090.669.***-*5	RUBENS DE CAMPOS GARCIA	20240000003947300420240959
850.353.***-*4	RUBENS MARINELLI	20240000003968300420240959
253.573.***-*0	RUBENS PEREIRA GONCALVES	20240000002048300420240955
30.712.***/****-35	RUBENS RIGO E BERTIPALHA LTDA	20240000004742300420241001
16.691.***/****-66	RURAL AGROINVEST LTDA	20240000003075300420240957
28.326.***/****-69	RURAL ASSESSORIA AGRONOMICA EIRELI	20240000004474300420241000
44.698.***/****-67	RW PROMOTOR DE VENDAS LTDA	20240000004562300420241000
14.080.***/****-90	S APARECIDO RODRIGUES & CIA LTDA - ME	20240000002461300420240956
14.166.***/****-97	S LOSS & CIA LTDA	20240000004974300420241001
42.843.***/****-06	S MATIAS DOS SANTOS LTDA	20240000003514300420240958
51.736.***/****-98	S. N. FAGUNDES DE SOUZA	20240000004967300420241001
29.823.***/****-05	S. P. DE ARAUJO	20240000001862300420240954
38.135.***/****-75	S. R. ALVES	20240000002192300420240955
04.303.***/****-80	S.T. DE ANDRADE - ALIMENTOS	20240000004404300420241000
270.322.***-*0	SABINO GOMES BARBOSA	20240000003232300420240957
16.466.***/****-90	SALES DA CUNHA HOTELARIA LTDA	20240000001881300420240954
523.086.***-*7	SALETE ELIAS DA CONCEICAO	20240000002245300420240955
018.463.***-*6	SALOMAO DE OLIVEIRA CARVALHO	20240000002233300420240955
581.680.***-*5	SAMUEL PAULO CARBO	20240000003874300420240959

981.764.***-*9	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	20240000002359300420240955
030.661.***-*6	SANDRA CHAVES SOBRINHO	20240000003607300420240958
922.541.***-*0	SANDRA CRISTINA CARDOZO	20240000003677300420240958
807.208.***-*7	SANDRA DA SILVA	20240000003165300420240957
37.961.***/****-19	SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA	20240000004968300420241001
328.423.***-*2	SANDRA MARQUES DE CASTRO	20240000003419300420240958
003.656.***-*9	SANDRA OLIVEIRA RIBEIRO	20240000003200300420240957
831.598.***-*9	SANDRA PEGORARO DOS SANTOS	20240000002742300420240956
022.230.***-*5	SANDRA REGINA COMINI 02223063195	20240000004019300420240959
668.370.***-*0	SANDRA REGINA DE ARAGAO DEPIERI	20240000002956300420240957
30.057.***/****-49	SANDRO BORGES PINTO 00961823186	20240000004830300420241001
058.303.***-*2	SANDRO JUNIOR SILVA OLIVEIRA E OUTROS	20240000003739300420240958
034.294.***-*6	SANDRO LUCIO ALVES NUNES	20240000002367300420240955
600.885.***-*7	SANDRO MOREIRA DA SILVA	20240000004799300420241001
329.570.***-*0	SANTA MARIA DE JESUS PARDIM	20240000003087300420240957
28.467.***/****-89	SANTOS NASCIMENTO & CIA LTDA	20240000001909300420240954
303.561.***-*0	SANTOS PRATES DA SILVA	20240000002697300420240956
650.587.***-*2	SARA GASQUEZ MARTIN ZALESKI	20240000002462300420240956
958.283.***-*8	SAULO DIAS	20240000002499300420240956
344.675.***-*4	SEBASTIANA DA SILVA	20240000003289300420240957
013.832.***-*1	SEBASTIANA DE PAULA	20240000003080300420240957
12.182.***/****-22	SEBASTIANA GOMES RIBEIRO 62813358134	20240000004689300420241001
337.338.***-*0	SEBASTIANA GONZALEZ	20240000003066300420240957
631.331.***-*5	SEBASTIANA SALES MOREIRA	20240000002021300420240955
398.041.***-*7	SEBASTIAO ALVES DA COSTA	20240000004123300420240959
330.532.***-*7	SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS	20240000004613300420241000
816.494.***-*1	SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	20240000003385300420240958
459.124.***-*0	SEBASTIAO ALVES PESSOA	20240000002268300420240955
976.063.***-*3	SEBASTIAO AMILTON PINHEIRO JUNIOR	20240000002347300420240955
308.485.***-*4	SEBASTIAO ANTUNES	20240000003374300420240958
345.800.***-*7	SEBASTIAO CAETANO DIAS	20240000001910300420240954
030.199.***-*3	SEBASTIAO CONSONE FILHO	20240000002987300420240957
314.275.***-*3	SEBASTIAO DA COSTA FERREIRA	20240000004115300420240959
932.741.***-*4	SEBASTIAO DA SILVA ALVES	20240000003614300420240958
542.307.***-*0	SEBASTIAO DE ALMEIDA PEREIRA	20240000002059300420240955
496.351.***-*3	SEBASTIAO DE SOUZA	20240000003048300420240957
208.866.***-*5	SEBASTIAO DONATO FLORENCIO	20240000002085300420240955
058.929.***-*6	SEBASTIAO FERREIRA RODRIGUES	20240000002547300420240956
764.402.***-*0	SEBASTIAO JOSE RODRIGUES	20240000004527300420241000
361.377.***-*4	SEBASTIAO LOPES DE QUEIROZ	20240000002734300420240956
913.694.***-*8	SEBASTIAO PASCOA DA SILVA	20240000002641300420240956
467.885.***-*2	SEBASTIAO ROCHA BALDAIA	20240000003715300420240958
03.507.***/****-10	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	20240000004720300420241001
52.968.***/****-89	SELARIA QUARTO DE MILHA LTDA	20240000004320300420241000
458.263.***-*4	SELDA CASSIMIRO SA SILVA	20240000002420300420240956
957.387.***-*1	SELMA BRAZ MOREIRA	20240000003811300420240959
483.352.***-*5	SELMA FREIRE	20240000002060300420240955
33.435.***/****-82	SEMENTES TANABI EIRELI	20240000002081300420240955
25.019.***/****-40	SEMENTES TANABI LTDA	20240000002476300420240956
03.658.***/****-71	SENAC-AR-MT SERV.NAC. DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	20240000001993300420240954
699.902.***-*2	SERAFIM FERNANDES DE SOUZA	20240000002147300420240955
144.017.***-*4	SERGIO ALDENI VIEIRA	20240000002158300420240955
581.268.***-*0	SERGIO ALVES DE ARAUJO	20240000002475300420240956
330.114.***-*3	SERGIO ANDERSON MARTINES	20240000002069300420240955
016.019.***-*0	SERGIO ANTONIO LORENZI	20240000002236300420240955
906.497.***-*7	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	20240000002989300420240957
482.464.***-*7	SERGIO DAMIAO DO NASCIMENTO	20240000004266300420241000
328.957.***-*4	SERGIO DE TORO ELIAS	20240000003464300420240958
069.917.***-*6	SERGIO DOS SANTOS POLIDORIO	20240000002273300420240955
627.764.***-*4	SERGIO FERREIRA LACERDA	20240000004350300420241000
298.196.***-*9	SERGIO GREGORIO	20240000002953300420240957
527.502.***-*4	SERGIO IZIDORIO	20240000003100300420240957
24.497.***/****-20	SERGIO LOPES DA SILVA 95510125187	20240000004820300420241001
396.389.***-*8	SERGIO LUIZ SARTORI	20240000004247300420241000
026.504.***-*5	SERGIO MARCELINO SILVEIRA	20240000002285300420240955
061.704.***-*0	SERGIO VERGILIO DA SILVA JUNIOR	20240000004227300420241000
44.058.***/****-80	SERRARIA BR MADEIRAS LTDA	20240000002712300420240956
03.534.***/****-52	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO	20240000004722300420241001
03.819.***/****-46	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	20240000004971300420241001
820.777.***-*5	SHIRLEY DOS SANTOS NUNES ROSA	20240000004805300420241001
836.430.***-*5	SIDINEI FERNANDES RIGO	20240000002424300420240956
973.361.***-*4	SIDINEI FRANCISCO RAMOS	20240000003049300420240957
985.298.***-*1	SIDINEIA DE ARAUJO	20240000002955300420240957
650.691.***-*7	SIDINEIA VIANA	20240000002164300420240955
041.068.***-*2	SIDINEIS GOMES BRAGA	20240000003964300420240959
945.227.***-*0	SIDNEI ALE ROSSETTO	20240000001939300420240954
868.582.***-*1	SIDNEI DE MACENA BORGUETTI	20240000003280300420240957
31.911.***/****-60	SIDNEI INACIO MARTINS 61676144153	20240000002632300420240956
36.324.***/****-99	SIDNEI LOPES DA SILVA 05960987155	20240000004888300420241001
894.946.***-*4	SIDNEI MARTINS DE OLIVEIRA.	20240000003348300420240958
842.939.***-*0	SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS	20240000002781300420240956
018.979.***-*1	SIDNEI SANTOS BALDAIA	20240000003644300420240958
593.487.***-*5	SIDNELSON SARAN MADUREIRA	20240000004013300420240959
26.857.***/****-01	SIDNEY APARECIDO RODRIGUES	20240000002976300420240957
032.760.***-*1	SIDNEY PESSOA DE CARVALHO	20240000002283300420240955
537.935.***-*1	SIDRACS TELES DE ANDRADE	20240000003648300420240958
002.835.***-*5	SILAS PAIXAO	20240000002761300420240956

29.307.***/****-03	SILEIDE DE QUEIROZ E CIA LTDA	20240000003352300420240958
014.333.***-*1	SILVANA ARAUJO NOLETO	20240000004331300420241000
312.672.***-*1	SILVANA DA FONSECA ROSAS	20240000003565300420240958
723.189.***-*3	SILVANA GOMES NUNES	20240000003405300420240958
921.741.***-*7	SILVANA MARIA FIRMINO FERREIRA	20240000002508300420240956
003.855.***-*4	SILVANA PEREIRA DA SILVA	20240000003889300420240959
20.324.***/****-22	SILVANI SIQUEIRA PEREIRA	20240000002209300420240955
028.324.***-*0	SILVANIA SALVADOR DOS SANTOS	20240000003307300420240958
004.604.***-*0	SILVANO BEZERRA	20240000003453300420240958
022.242.***-*2	SILVANO CARLOS DE AZEVEDO	20240000004818300420241001
001.475.***-*5	SILVANO PORTO COSTA	20240000004353300420241000
176.552.***-*6	SILVANO RAIMUNDO DE SOUZA	20240000003243300420240957
01.427.***/****-53	SILVEIRA CONFECCOES LTDA - ME	20240000003568300420240958
024.344.***-*0	SILVIA CRISTINA DE ABREU	20240000003601300420240958
17.406.***/****-60	SILVIA HELENA FACINI 853.655.051-15	20240000004823300420241001
914.086.***-*4	SILVIA SILVEIRA NOLASCO	20240000003292300420240957
124.150.***-*6	SILVIO APARECIDO BARBOSA	20240000003944300420240959
875.478.***-*0	SILVIO JACINTO DA SILVA	20240000004663300420241001
31.800.***/****-32	SILVIO JANUARIO LOERCIO KIZERLLA 90799526134	20240000004863300420241001
40.807.***/****-50	SILVIO VILLA JUNIOR 06298640126	20240000004021300420240959
001.303.***-*6	SILZIENE DONADIA	20240000002948300420240957
312.091.***-*0	SIMONE PEREIRA DA SILVA	20240000003443300420240958
326.321.***-*3	SIMONE RIBEIRO	20240000002698300420240956
020.282.***-*8	SIMONE ZANETTI	20240000002599300420240956
981.163.***-*0	SIMONI PEREIRA COSTA	20240000003491300420240958
415.366.***-*5	SINVAL DA SILVA NOVAIS	20240000003755300420240959
004.181.***-*0	SIRLEI MARQUES DE LIMA	20240000004042300420240959
286.627.***-*5	SIRLENE DE JESUS BUENO	20240000002344300420240955
000.426.***-*5	SIRLENE FERREIRA DA ROCHA	20240000002746300420240956
957.412.***-*9	SIRLENE MATIAS DOS SANTOS	20240000003588300420240958
774.046.***-*9	SIRLEY DE MOURA SANTOS	20240000004434300420241000
13.803.***/****-51	SISTEMA INDEPENDENTE COBRANCAS SIC LTDA	20240000003136300420240957
000.235.***-*1	SIVALDO DOS SANTOS COSTA	20240000002389300420240955
08.004.***/****-05	SM CONSTRUTORA LTDA	20240000001796300420240954
00.178.***/****-21	SOCIEDADE RECREATIVA COLIDER COUNTRY CLUB	20240000002235300420240955
593.492.***-*4	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	20240000004803300420241001
038.180.***-*4	SOLANGE MEDEIROS DE SOUZA	20240000004884300420241001
15.349.***/****-67	SOLANGE PRISCILA DE SOUZA 02842578180	20240000004939300420241001
653.584.***-*0	SOLANGE RAMOS DE OLIVEIRA	20240000003513300420240958
031.799.***-*8	SOLANGE SOARES SAMPAIO	20240000002551300420240956
452.703.***-*0	SOLI ALVES FROTA	20240000002364300420240955
765.243.***-*2	SOLIMAR DOS SANTOS	20240000003367300420240958
513.813.***-*0	SONIA APARECIDA DA SILVA	20240000002639300420240956
805.311.***-*7	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20240000004435300420241000
358.140.***-*3	SONIA MARIA GALELLI BATISTELO	20240000003411300420240958
581.035.***-*1	SONIA MARISA PINTO VERCOSA	20240000003376300420240958
26.491.***/****-83	SONIA SOARES DE ANDRADE897.900.651-91	20240000004886300420241001
03.583.***/****-14	SONTAG & CIA LTDA	20240000001820300420240954
29.925.***/****-41	SPOT FIT ACADEMIA LTDA	20240000002911300420240957
081.017.***-*6	STEFANIA FRAGA MENDES	20240000004496300420241000
48.784.***/****-07	STONE MINERACOES LTDA	20240000004602300420241000
487.937.***-*7	SUELI ALVES MAXIMO	20240000004332300420241000
069.704.***-*5	SUELI ASTOLFO	20240000002180300420240955
858.983.***-*9	SUELI AUGUSTO LANZA	20240000002605300420240956
627.701.***-*0	SUELI FELIX DA SILVA	20240000003301300420240957
31.656.***/****-92	SUELI GALLO CARFI - PRODUTORA RURAL	20240000004253300420241000
912.929.***-*7	SUELI VIEIRA DOS SANTOS	20240000002931300420240957
039.199.***-*0	SUELMO MOREIRA DA SILVA	20240000003897300420240959
036.134.***-*2	SUELY GARCIA BALBINO	20240000003777300420240959
002.946.***-*2	SUELY RODRIGUES	20240000004319300420241000
413.690.***-*1	SUELY SOARES DE OLIVEIRA CABRAL	20240000003170300420240957
942.641.***-*4	SUZANA TERTULHANO DIAS	20240000004187300420240959
03.720.***/****-64	SVERSUT & SVERSUT LTDA	20240000001799300420240954
24.357.***/****-59	T B DE SOUZA NERES EIRELI	20240000002350300420240955
31.040.***/****-55	T M GIL	20240000002207300420240955
13.911.***/****-78	T P G DE SOUZA E CIA LTDA - ME	20240000004457300420241000
10.226.***/****-82	T. B. DE SOUZA - VEICULOS	20240000003093300420240957
01.334.***/****-72	T. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	20240000003393300420240958
704.237.***-*8	TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO	20240000004158300420240959
371.852.***-*9	TALITA DE OLIVEIRA	20240000004020300420240959
019.417.***-*7	TANIA MARA SALGUEIRO	20240000002172300420240955
580.547.***-*8	TANIA ROSA BATISTA	20240000003041300420240957
027.480.***-*3	TATIANA APARECIDA CAMPOS	20240000002340300420240955
30.800.***/****-90	TATIANE APARECIDA SIMIONI 96866101115	20240000004949300420241001
017.336.***-*3	TATIANE FATIMA CARLOS	20240000003916300420240959
994.175.***-*7	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	20240000002442300420240956
877.133.***-*0	TATIANNE MARQUES NOGUEIRA DE LIMA	20240000003689300420240958
052.546.***-*2	TAYLOR ROMERO DA ROCHA	20240000001988300420240954
043.734.***-*0	TAYS DOS SANTOS	20240000002114300420240955
920.115.***-*5	TEILISAN RODRIGUES MOREIRA ANTUNES	20240000002621300420240956
02.558.***/****-00	TELEFONICA BRASIL S.A.	20240000001829300420240954
18.725.***/****-90	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A	20240000004673300420241001
18.725.***/****-71	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A	20240000003371300420240958
031.715.***-*5	TELMA DOS SANTOS DA SILVA	20240000004117300420240959
949.692.***-*3	TELMA FERREIRA DE SOUZA	20240000004851300420241001
846.886.***-*9	TELMA MARIA DA SILVA	20240000002353300420240955
021.551.***-*7	TERESA BOIA	20240000002649300420240956

627.742.***-*0	TEREZA FATIMA DE CARVALHO ANDRADE	20240000003529300420240958
327.409.***-*1	TEREZA MATIAS DOS SANTOS	20240000003124300420240957
919.769.***-*4	TEREZA RITA DA SILVA PADOVAN	20240000003553300420240958
481.961.***-*4	TEREZINHA ARAUJO GOMES	20240000001863300420240954
897.332.***-*9	TEREZINHA DOS SANTOS	20240000003271300420240957
775.446.***-*7	TEREZINHA GOMES DOS SANTOS	20240000003794300420240959
901.310.***-*3	TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA	20240000004103300420240959
537.968.***-*4	TEREZINHA MAXIMILIA FUMEGALI DA SILVA	20240000003590300420240958
932.750.***-*4	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	20240000002785300420240956
600.361.***-*9	TEREZINHA ROHDEN	20240000003242300420240957
035.646.***-*7	TEREZINHA TOLEDO MOREIRA FIIHR	20240000003214300420240957
054.935.***-*2	THAIS GOMES TEIXEIRA	20240000002374300420240955
019.452.***-*9	THAIS ROBERTA LEITE DE ACCACIO QUERINO	20240000003394300420240958
016.933.***-*8	THAIZZE DE OLIVIERA LANGARO ALVIM OAB 14756 / MT	20240000002970300420240957
631.370.***-*4	THEREZA GUIDELLI FRANCO	20240000002173300420240955
24.490.***/****-49	THIAGO CESAR FERREIRA DA SILVA	20240000002366300420240955
26.303.***/****-64	THIAGO RODRIGUES MORENO 02314284135	20240000004557300420241000
041.547.***-*5	THYAGO NASCIMENTO FERNANDES	20240000004860300420241001
030.186.***-*4	TIAGO DE LISBOA PARENTE	20240000004374300420241000
50.712.***/****-72	TIAGO DE SOUZA CAMARGO LTDA	20240000002308300420240955
024.474.***-*0	TIAGO MABONI DERLAN	20240000003334300420240958
22.750.***/****-31	TIAGO PEGO FERNANDES	20240000004455300420241000
34.691.***/****-76	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	20240000004025300420240959
019.417.***-*0	TIAGO RODRIGUES VIEIRA	20240000002159300420240955
027.723.***-*7	TIAGO SALES	20240000001938300420240954
04.206.***/****-00	TIM CELULAR S.A.	20240000002791300420240956
005.382.***-*3	TIUEI SHINABUKURO	20240000003671300420240958
002.159.***-*5	TONIJEU DE OLIVEIRA ARAUJO	20240000002866300420240956
06.958.***/****-84	TORNEARIA E MECANICA NORTAO LTDA	20240000002582300420240956
25.063.***/****-13	TOSTA SOLUTIONS CONSULTORIA, ASSESSORIA, MARKETING E	20240000004044300420240959
52.095.***/****-07	TOTAL SAUDE LTDA	20240000004654300420241001
404.781.***-*4	TRANCULINO FLORENTINO BARBOZA	20240000003231300420240957
16.519.***/****-53	TRANSPORTADORA ALBA LTDA	20240000003722300420240958
03.535.***/****-10	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	20240000003751300420240958
05.901.***/****-21	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO	20240000004276300420241000
02.098.***/****-64	TUNEL MOTEL LTDA-ME	20240000002446300420240956
37.526.***/****-36	TV PIRAIBA LTDA	20240000002004300420240955
768.456.***-*4	UBALDINA MARIA DA CONCEICAO	20240000004599300420241000
003.124.***-*1	UERITON VALERI	20240000002965300420240957
910.952.***-*4	UILSON VAGNER DA SILVA	20240000002679300420240956
537.645.***-*4	ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO	20240000001928300420240954
07.121.***/****-01	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA I.A.S.D	20240000002719300420240956
11.341.***/****-92	UNIETEC-UNIDADE DE ENSINO SUP TECN E TECN PROF CAI	20240000003156300420240957
35.351.***/****-86	UNISEQ COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAUDE DOMICILIAR DO CENTRO	20240000003578300420240958
42.020.***/****-29	UP EMPREENDIMENTOS LTDA	20240000004053300420240959
17.751.***/****-77	UPGRADE SOLUCOES TECNOLOGICAS COM. SERV. INFORMATICA LTDA	20240000004268300420241000
976.503.***-*7	URBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	20240000004569300420241000
17.757.***/****-07	V A PEDRO	20240000002659300420240956
12.471.***/****-24	V FELIX DE OLIVEIRA	20240000003225300420240957
32.244.***/****-85	V FRANCISCO DOS SANTOS	20240000004965300420241001
08.895.***/****-48	V. A. PEREIRA - ME	20240000002119300420240955
48.713.***/****-79	V. ADAMI LTDA	20240000004246300420241000
08.579.***/****-37	V. AMBROSIO DE OLIVEIRA	20240000002395300420240955
21.037.***/****-04	V. APARECIDA BERTIPALHA	20240000004190300420240959
19.821.***/****-40	V. C. DE CARVALHO VENDRAMIN EIRELI	20240000002162300420240955
00.884.***/****-62	V. G. SANTOS & CIA LTDA ME	20240000002263300420240955
24.574.***/****-73	V. GONSALVES DA SILVA	20240000002859300420240956
12.710.***/****-42	V. L. DE OLIVEIRA ANTUNES SIMONI	20240000002838300420240956
23.718.***/****-03	V. NUNES DE ALMEIDA & CIA LTDA	20240000001987300420240954
11.115.***/****-69	V. S. MARTINS RESTAURANTE ME	20240000003254300420240957
48.182.***/****-44	V.PEREIRA DOS SANTOS	20240000004452300420241000
928.204.***-*1	VAGNER ALVES MEIRA	20240000003431300420240958
21.358.***/****-57	VAGNER ALVES MEIRA LTDA	20240000004786300420241001
199.548.***-*0	VAGNER DA SILVA PINTO	20240000003408300420240958
014.799.***-*5	VAGNER MORAIS DE OLIVEIRA	20240000003603300420240958
36.879.***/****-93	VAGNO DA SILVA MORAIS 04812593174	20240000004810300420241001
989.570.***-*0	VAGNO ZUNARELLI	20240000003683300420240958
056.977.***-*4	VALDECI ALEIXO DA CRUZ	20240000003589300420240958
567.160.***-*9	VALDECI CLEMENTINO DA SILVA	20240000003418300420240958
045.014.***-*0	VALDECI DIAS DA ROCHA	20240000004333300420241000
608.422.***-*4	VALDECI FELIX DE OLIVEIRA	20240000002830300420240956
446.654.***-*2	VALDECIR FRANCISCO DOS SANTOS	20240000004580300420241000
631.784.***-*0	VALDECIR DA SILVA	20240000004077300420240959
958.756.***-*0	VALDECIR HIGINO	20240000003448300420240958
810.209.***-*8	VALDECIR LUCIO MERGULHAO	20240000003535300420240958
189.817.***-*3	VALDECIR LUIZ GOMES	20240000001874300420240954
748.226.***-*1	VALDECIR PEREIRA DA SILVA	20240000002583300420240956
420.277.***-*2	VALDECIR PERREIRA DA SILVA	20240000004431300420241000
519.416.***-*4	VALDECYR DA SILVA MACHADO	20240000002806300420240956
328.794.***-*7	VALDEENE MARTINS DE OLIVEIRA	20240000002680300420240956
816.891.***-*8	VALDEIR APARECIDO OLEGORIO DE MATOS	20240000003783300420240959
970.578.***-*1	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	20240000003175300420240957
919.004.***-*4	VALDEIR FRAGOSO	20240000004147300420240959
928.205.***-*4	VALDEIR RODRIGUES LOPES	20240000002392300420240955
041.068.***-*4	VALDEIR SOARES DA SILVA	20240000004134300420240959

267.595.***-*0	VALDELI ALVES FAGUNDES	20240000002444300420240956
595.042.***-*5	VALDELI MOREIRA	20240000002307300420240955
650.580.***-*9	VALDELICE DA SILVA LEITE GONCALVES	20240000004344300420241000
893.499.***-*4	VALDELICE DE OLIVEIRA GOMES DE CARVALHO	20240000003143300420240957
970.283.***-*5	VALDELIR DAMIAN OLKOWSKI	20240000004800300420241001
162.028.***-*1	VALDEMAR FRANCISCO DE LIMA	20240000001835300420240954
328.309.***-*4	VALDEMAR KASBURG	20240000002759300420240956
007.838.***-*1	VALDEMIR BARRETO	20240000002997300420240957
875.263.***-*4	VALDEMIR EGEA MARTINS	20240000004254300420241000
792.682.***-*7	VALDEMIR SANTANA DA SILVA	20240000004342300420241000
395.198.***-*3	VALDENIR RODRIGUES DE LIMA	20240000002950300420240957
593.539.***-*0	VALDETE ALVES FONSECA	20240000004330300420241000
779.860.***-*0	VALDETE FERREIRA NEVES	20240000003351300420240958
015.239.***-*3	VALDILENE VICENTE DE LIMA	20240000003708300420240958
500.686.***-*7	VALDIR ALVENTINO DA SILVA	20240000004325300420241000
862.895.***-*8	VALDIR ANTONIO DA SILVA	20240000002720300420240956
790.895.***-*2	VALDIR APARECIDO DA SILVA	20240000004065300420240959
604.370.***-*3	VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA	20240000004243300420241000
915.045.***-*0	VALDIR DA SILVA	20240000004376300420241000
429.636.***-*3	VALDIR DA SILVA	20240000003506300420240958
12.086.***/****-90	VALDIR DA SILVA 42963605153	20240000003927300420240959
362.225.***-*4	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	20240000004271300420241000
953.071.***-*1	VALDIR RODRIGUES LOPES	20240000004294300420241000
003.121.***-*2	VALDIRA NASCIMENTO	20240000004440300420241000
419.373.***-*1	VALDIRENE DA SILVA SANTOS	20240000003147300420240957
000.727.***-*1	VALDIRENE PEREIRA MADRUGA	20240000003510300420240958
283.675.***-*4	VALDIVINO CICHETTO	20240000003729300420240958
178.978.***-*8	VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS	20240000002667300420240956
784.282.***-*0	VALDOMIRA SPAGNOL CHIOTTI	20240000003669300420240958
543.974.***-*0	VALDOMIRO AFONSO	20240000002183300420240955
041.031.***-*3	VALDOMIRO BISPO DO SANTOS	20240000002655300420240956
000.822.***-*6	VALDOMIRO DOS SANTOS	20240000003512300420240958
627.702.***-*3	VALDOMIRO S. CARDOSO E MARIA DE F. DE SO	20240000004239300420241000
862.897.***-*5	VALDOMIRO SANTOS DE SOUZA	20240000004920300420241001
19.829.***/****-46	VALDOMIRO SILVA CONCEICAO 96649941115	20240000004735300420241001
007.839.***-*1	VALENTIN ANDRE MOLINARI	20240000003471300420240958
237.202.***-*5	VALENTIN DOS SANTOS	20240000003860300420240959
865.903.***-*0	VALERIA APARECIDA JUNCKER	20240000002007300420240955
028.302.***-*5	VALERIA BALBINO GARCIA	20240000004812300420241001
906.075.***-*3	VALERIA MARQUES DA SILVA	20240000002601300420240956
478.372.***-*0	VALERIA RAFAEL DAS MERCES AIRES CHRYSTAL GIL	20240000002544300420240956
775.450.***-*9	VALMIR DA SILVA LIMA	20240000004409300420241000
803.138.***-*9	VALMIR JOSE DA SILVA	20240000003928300420240959
627.733.***-*0	VALMIR MENDES AMARAL	20240000003460300420240958
810.825.***-*3	VALMIR PEREIRA DOS SANTOS	20240000004576300420241000
393.896.***-*0	VALMIR PINHEIRO DE ASSIS	20240000003142300420240957
056.231.***-*1	VALMIR SILVA SANTOS	20240000002992300420240957
615.516.***-*0	VALMIR TEIXEIRA DA SILVA	20240000003457300420240958
411.265.***-*1	VALMIRO TEIXEIRA LOPES	20240000002606300420240956
723.829.***-*0	VALQUIRIA ARAUJO NASCIMENTO	20240000002343300420240955
014.271.***-*6	VALQUIRIO ALVES CAMPO	20240000003447300420240958
927.909.***-*1	VALTAIR CANOVA	20240000003988300420240959
865.375.***-*3	VALTER AQUINO DA SILVA	20240000002470300420240956
531.230.***-*0	VALTER BUENO DE SOUSA	20240000004522300420241000
827.469.***-*4	VALTER MARTINS CARDOSO	20240000002505300420240956
027.403.***-*4	VANDEILSON SILVA DOS SANTOS	20240000003266300420240957
862.901.***-*7	VANDERLEI BRANZAN PINHEIRO	20240000004011300420240959
875.518.***-*2	VANDERLEI RIBEIRO TEIXEIRA	20240000004794300420241001
21.815.***/****-01	VANDERLEY CARDOSO BATISTA CAZARI 96790580182	20240000004731300420241001
570.057.***-*7	VANDERLI BARRETO DOS SANTOS	20240000002596300420240956
960.804.***-*0	VANDERLUCIO GOMES BARBOSA	20240000002208300420240955
807.258.***-*0	VANDILTON DE ARAUJO LOPES	20240000002604300420240956
03.458.***/****-35	VANDILTON DE ARAUJO LOPES	20240000002434300420240956
383.761.***-*7	VANDOMILTON JOSE DE OLIVEIRA	20240000003674300420240958
027.963.***-*9	VANESSA DA SILVA	20240000003569300420240958
053.816.***-*1	VANESSA DE OLIVEIRA	20240000003767300420240959
025.370.***-*8	VANETE DOS SANTOS PAIAO	20240000003652300420240958
916.102.***-*8	VANIA CRISTINA FRANCISCO	20240000004579300420241000
042.895.***-*2	VANIA DOS SANTOS QUINTANA	20240000002341300420240955
916.103.***-*4	VANILDA DIAS	20240000003032300420240957
983.943.***-*8	VANILDA LUIZ BARBOSA DA COSTA	20240000003363300420240958
496.758.***-*8	VANILZA BALBINO VIEIRA	20240000002365300420240955
949.702.***-*2	VANILZA VENANCIO DE SOUZA	20240000004813300420241001
344.654.***-*9	VARDELICE DOS SANTOS SILVA	20240000003246300420240957
958.522.***-*7	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANTUNES SIMONI	20240000002246300420240955
581.598.***-*8	VERA LUCIA DE OLIVEIRA VIANA	20240000002729300420240956
914.107.***-*1	VERA LUCIA FURLAN	20240000003150300420240957
01.751.***/****-97	VERDE TRANSPORTES LTDA	20240000001802300420240954
33.041.***/****-59	VIA S.A.	20240000002589300420240956
545.737.***-*8	VICENTE DE OLIVEIRA CARVALHO	20240000003395300420240958
514.704.***-*3	VICENTE SALES PEREIRA FILHO	20240000004751300420241001
00.288.***/****-18	VIECELI & FURLAN ASSOCIADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20240000001954300420240954
022.204.***-*7	VILMA APARECIDA DA SILVA	20240000003645300420240958
584.572.***-*0	VILMA LIMA GALADINOVIC ALVIM	20240000002335300420240955
411.436.***-*7	VILMA REVERSE DA SILVA	20240000004371300420241000
026.556.***-*7	VILMA RIBEIRO RODRIGUES PEREIRA	20240000004366300420241000
265.184.***-*4	VILMAR STROHER	20240000001896300420240954

19.211.***/****-01	VILMAR XAVIER PINHEIRO 53127056168	20240000004954300420241001
389.108.***-*4	VILSON JUNGLOS	20240000001920300420240954
09.398.***/****-93	VINHA FILHO & CIA LTDA	20240000002979300420240957
41.661.***/****-19	VINHA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA	20240000004291300420241000
13.138.***/****-70	VINICIUS DE OLIVEIRA ME	20240000003539300420240958
056.386.***-*4	VINICIUS FLAVIO CORREIA DA SILVEIRA	20240000001919300420240954
312.623.***-*2	VIRGINIA VIANA DE SOUZA	20240000003082300420240957
987.469.***-*0	VITALINA PADILHA DE AGUIAR	20240000003435300420240958
50.465.***/****-17	VIVIANE DA SILVA GOMES LTDA	20240000004124300420240959
957.497.***-*0	VIVIANE HALATENO	20240000001976300420240954
581.542.***-*4	VOLMIR FISTAROL	20240000004528300420241000
35.134.***/****-71	W JUNQUEIRA RODRIGUES REPRESENTACOES	20240000004068300420240959
15.077.***/****-04	W P BORGHETTI-ARTEFATOS ME	20240000003517300420240958
36.459.***/****-60	W. CARLOS PETRY	20240000003640300420240958
44.189.***/****-15	W. DE LIMA	20240000003024300420240957
13.414.***/****-67	W. GOMES CRUZ	20240000002990300420240957
37.308.***/****-03	W. H. DA SILVA LOPES LTDA	20240000004112300420240959
103.118.***-*1	WAGNER CAVALI	20240000004540300420241000
137.734.***-*4	WALDECYR MANIEZZO	20240000002133300420240955
362.220.***-*8	WALDEMAR DE SOUZA	20240000004470300420241000
099.475.***-*9	WALDEMAR GUERREIRO	20240000001996300420240955
270.318.***-*2	WALDEMIR ERASMO DAMACENO	20240000004428300420241000
429.628.***-*5	WALDETE RODRIGUES COSTA	20240000004348300420241000
892.387.***-*2	WALDIR AMILTON GONCALVES	20240000002452300420240956
432.052.***-*2	WALDIR PEREIRA SILVA	20240000003045300420240957
01.430.***/****-99	WALDYR PEREIRA SILVA	20240000002855300420240956
47.784.***/****-08	WALTER A. CARFI	20240000004493300420241000
527.593.***-*0	WALTER FERNANDES	20240000003934300420240959
619.269.***-*8	WALTER FERREIRA BATISTA	20240000004671300420241001
737.351.***-*4	WANDERSON COSME ALBINO DE MELO	20240000002013300420240955
821.581.***-*0	WANDRUWS DA SILVA FERREIRA	20240000003858300420240959
003.080.***-*8	WANESSA ALVES FERREIRA	20240000002526300420240956
097.719.***-*9	WANTUIL RIBEIRO DA SILVA	20240000001805300420240954
213.208.***-*0	WASHINGTON SEVERINO OLIVEIRA	20240000002845300420240956
782.691.***-*1	WEDSON PEREIRA DE SOUZA	20240000003282300420240957
014.271.***-*3	WELINGTON LEANDRO DA SILVA	20240000003732300420240958
26.054.***/****-58	WELITON ALVES DA SILVA 02895558175	20240000003084300420240957
701.492.***-*7	WESLEY CARRETERO E ESPOSA	20240000002313300420240955
38.137.***/****-81	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	20240000003656300420240958
616.318.***-*2	WESNEY DE CASTRO SODRE	20240000003450300420240958
026.597.***-*0	WIDSON MARCAL FERREIRA	20240000003816300420240959
975.423.***-*4	WILIAN SILVA SOUZA	20240000002792300420240956
20.782.***/****-56	WILLIAN JUNIOR MAZER 055.480.671-17	20240000004685300420241001
025.085.***-*6	WILLIAN RODRIGO DA SILVA	20240000003713300420240958
032.713.***-*9	WILMA APARECIDA DE MOURA	20240000003240300420240957
008.639.***-*4	WILMAR GOMES DOS SANTOS	20240000003880300420240959
932.764.***-*0	WILSON ALVES AMARAL	20240000003665300420240958
279.354.***-*0	WILSON GOMES DA SILVA E ESPOSA	20240000001826300420240954
835.010.***-*5	WILTON GOMES DA SILVA	20240000002991300420240957
33.332.***/****-04	WINDER JOSE RIBEIRO 66610451168	20240000003688300420240958
050.910.***-*1	WISTANIO PRAXEDES DE MORAIS	20240000004906300420241001
11.822.***/****-67	Y. R. KIM	20240000004634300420241001
001.474.***-*5	YANE GRIZELIA GONCALVES CARBO	20240000002120300420240955
032.689.***-*7	YURI VIEIRA REZENDE	20240000004480300420241000
50.412.***/****-84	Z. DE ANDRADE	20240000004250300420241000
284.406.***-*8	ZACARIAS BRAZ MOREIRA	20240000002360300420240955
03.193.***/****-84	ZAQUEO MICHELITE	20240000004258300420241000
17.804.***/****-57	ZEFERINO & STECCA ADVOGADOS ASSOCIADOS	20240000002138300420240955
523.086.***-*5	ZELIA ORGANISTA	20240000002672300420240956
14.891.***/****-05	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS 779.530.961-53	20240000004713300420241001
041.497.***-*0	ZENAIDE DE OLIVEIRA SILVA	20240000004709300420241001
774.617.***-*8	ZENAIDE RODRIQUES PONTES SILVA	20240000004267300420241000
384.538.***-*7	ZENILDA DOS SANTOS	20240000004797300420241001
825.866.***-*5	ZENILDO SOARES DA CUNHA	20240000003855300420240959
031.778.***-*0	ZITA GRACIELI GOMES SERPA	20240000004315300420241000
08.636.***/****-89	ZOOPEC REPRESENTANTE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	20240000003642300420240958
405.605.***-*2	ZUIL BARBOSA DOS SANTOS	20240000002331300420240955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _211/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ALDEI MENDES DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ALDEI MENDES DOS SANTOS, portadora da matricula n. 7131, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/05/2024 e término em 17/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 187/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE ELETRECISTA DE ILUMINICAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: EDMAR MENDES DO AMARAL

Processo Seletivo Simplificado n°: 1/2024

Cargo: ELETRICISTA DE ILUMINACAO PUBLICA

Remuneração Mensal: 2.277,5500

Vigência Inicial: 20/05/2024 **Vigência Final:** 08/05/2026

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e EDMAR MENDES DO AMARAL

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 141/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de trator cortador de grama, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos da prefeitura Municipal de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 20/05/2024 até 20/05/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA** – CNPJ n° 52.331.094/0001-85
Rua Aurelio Guedes, Nº 240 - Bairro Industriários - Concordia – SC - CEP 89705-082
Fone: (49) 3442-1589
E-mail: licitacoes@rmmaquinas.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	516772	**Trator giro zero para corte de grama profissional** e extensível em grandes áreas verdes, com robusta plataforma de corte feita em chapas de aço soldadas e de alta durabilidade. oferece qualidade de corte superior em altas velocidade. área de corte de 100 mil m², com motor d 4 tempos, dois cilindros, combustível a gasolina, potência mínima de 22hp, cilindrada no mínimo 715 cm³, arrefecimento a ar, gerador 15a, capacidade do tanque combustível de no mínimo 15 litros, 1 tanque lateral, tamanho de pneu dianteiro 13x6,5x6 polegadas, tamanho do pneu traseiro 22x10x10 polegadas. acionamento das lâminas por embreagem elétrica, tipo de transmissão hidrostática, deslocamento de bomba de 10 cm³. produtividade média de no mínimo 11.000m²/h. largura de corte de no mínimo 135 cm, método de corte: descarte lateral, dependendo do acessório acoplado ao equipamento poderá ser do modo reciclador ou coletor. espessura da plataforma de corte 3,0 mm, de no mínimo 13 posições de altura de corte, 3 lâminas, velocidade de lamina 94,0 m/s, 4 rodízios maciços que se ajustam as imperfeições do terreno, sistema de elevação do deck manual ativado com o pé, tipo de eixo/mandril ferro fundido, altura de corte mínimo de 1,5 polegadas (3,81 cm) e máximo 4,5 polegadas (11,43 cm).	UNIDADE		02	45.670,00	91.340,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFAU Nº 141/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **VALTER TIBURCIO DE MORAIS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 084/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FM PEÇAS E MAQUINAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2024. Vigência: 20/05/2024 até 20/05/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _212/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"SERGIO JACINTO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matricula n. 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 08/05/2024 e término em 17/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PROJETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

O Exmoº. **Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para acompanharem a apresentação de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Colíder referente as **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 28 **de Maio de 2024**,

a partir das 10:00h00min por motivo de reforma no plenário da Câmara Municipal a audiência será transmitida de forma online através do seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/

Prefeitura Municipal de Colíder, 20 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Afixado no Mural dos seguintes locais:

Local	Assinatura e Carimbo Responsável
Prefeitura Municipal de Colíder	
Câmara Municipal de Vereadores	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 198/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ODAIR JOSE DOS SANTOS

Processo Seletivo Simplificado n°: 1/2024

Cargo: MOTORISTA (SAUDE)

Remuneração Mensal: 2.024,5000

Vigência Inicial: 20/05/2024 **Vigência Final:** 08/05/2026

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ODAIR JOSE DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 199/2024

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA

Processo Seletivo Simplificado n°: 1/2024

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Remuneração Mensal: 1.923,2600

Vigência Inicial: 20/05/2024 **Vigência Final:** 08/05/2026

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 200/2024

Objeto: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: WAGNER COLI BUENO

Processo Seletivo Simplificado n°: 1/2024

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Remuneração Mensal: 1.923,2600

Vigência Inicial: 20/05/2024 **Vigência Final:** 08/05/2026

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e WAGNER COLI BUENO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 201/2024

Objeto: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ROSENIL FATIMA DA SILVA SOUZA

Processo Seletivo Simplificado n°: 1/2024

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Remuneração Mensal: 1.923,2600

Vigência Inicial: 20/05/2024 **Vigência Final:** 08/05/2026

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários: HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSENIL FATIMA DA SILVA SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _214/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS, portadora da matricula n. 3461, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/05/2024 e término em 17/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _213/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora “ELAINE FERREIRA SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. ELAINE FERREIRA SOUZA, portadora da matricula n. 418, efetiva, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/05/2024 e término em 30/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº130/GP/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 023/SEEL/2024 da Secretaria Municipal de Esportes, protocolado sob nº. 3284/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Cleane Cruz Sousa**, portadora do RG nº. ***5484-2 SESP/MT e do CPF nº. ***04035***, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo n° 1.359/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face do Pedido de desistência de assinatura da ata de registro de preços nº 04/2024, ofertado pela empresa PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 47.145.631/0001-62, devidamente deferido pelo Prefeito Municipal, e em conformidade com o artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021, realizou a CONVOCAÇÃO dos remanescentes na ordem correta de classificação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2024.

Declaro ainda, que foi realizada negociação com os remanescentes, tendo resultado positivo com o item informado na tabela abaixo com o respectivo fornecedor, obedecendo o valor cotado por esta Administração conforme prevê o § 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

REMANESCENTE: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA
CNPJ: 37.853.101/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
3	TUBO CORRUGADO PEAD 1500 MM- (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 1500MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: TIGRE	R$ 12.500,00

Colniza/MT, 21 de maio de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Processo Administrativo n° 1.359/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que em face do Pedido de desistência de assinatura da Ata de Registro de Preços 04/2024, pela empresa **PSV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente acatado pelo Prefeito Municipal, e tendo em vista a não manifestação de interesse em tempo hábil por parte da empresa RONIVAN ROSSONI LTDA, inscrita no CNP: 19.909.006/0001-04 e em conformidade com o artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-15**, classificada em terceiro lugar para o item: **03- TUBO CORRUGADO PEAD 1500 MM, no valor unitário de: R$ 12.500,00**, (doze mil e quinhentos reais), para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento deste. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquies-

cência da referida empresa no fornecimento desse item. Caso não aceite, serão convocados os demais remanescentes para aquisição do item em questão.

Colniza/MT, 21 de maio de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.225/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.225/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.061.762/0001-60, DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.578.926/0001-55 e MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 21 de maio de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.061.762/0001-60, DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.578.926/0001-55 e MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 70.603,83 (setenta mil, seiscentos e três reais e oitenta e três centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 21 de maio de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/GP/2024

PORTARIA Nº140/GP/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno nº. 024/SEEL/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, protocolado sob nº. 3629/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Elicleiton Santos Trindade**, portador do RG nº. ***3658-1 SSP/MT e do CPF nº. ***02746***, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 21 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 21 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LUCAS FERNANDO BATISTA DE CASTRO, CNPJ: 49.587.589/0001-65, sediada na sala 502, SMHS área especial A, bloco quadra 6, Asa Azul em Brasilia -DF, , neste ato representado pelo Sr. **Lucas Fernando Batista de Castro**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL, COM ATUAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA SIMEC- OBRAS 2.0, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT".

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

DATA DA EMISSÃO: 20/05/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 20/02/2025

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, APARELHOS E INSUMOS PARA O D.A.E

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, publicada no 22 de maio de 2024, processo administrativo nº 2.225/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 10/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. Osmateriais deverão ser entregues junto ao Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida do Contorno, bairro Centro, CEP: 78.335-000, ou em outro local indicado pela secretaria, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

2.4. Todos os materiais deverão ser entregues no decorrer de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação para mais 12 meses, de forma parcelada de acordo com a necessidades do Departamento de Água e Esgoto (DAE).

2.5. A qualidade e comercialização dos materiais deverão atender às normas técnicas legais vigentes junto aos órgãos de fiscalização competentes conforme segue exposto, comprovado mediante certificação, atestado de capacidade técnica e/ou documentação equivalente, visando a garantia da eficiência e qualidade desejada, objetivando alcançar as finalidades a que se destina o objeto:

Ø Para **produtos de reagentes químicos, insumos e aparelhos eletrônico de analise laboratoriais**: deverão estar de acordo com as normas e regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**), ou órgão de fiscalização de competência equivalente;

2.6. O fornecedor será o responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

2.7. Poderá haver acréscimo ou supressão até o limite permitido pela legislação vigente.

2.8. Os itens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

32922 Código	**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61 R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, 435 QD 14 LT 20 - LOT FAICALVILLE II, GOIANIA - GO, CEP: 74350-115 Telefone: (62) 3251-0351 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
081.011.010	SOLUÇÃO REAGENTE CLORETO DE POTASSIO 3M ELETROLITICA (KCL 3M); 500 ML; DINAMICA. Marca: ACS ACS	UND	16	60,00	960,00
081.011.005	SOLUÇÃO PADRÃO PH 4.0 - SOLUÇÃO UTILIZADA PARA CALIBRAÇÃO DE PH METRO N AFAIXA DE 4.0, LIQUIDA, EMBALAGEM COM 500 ML. Marca: ACS ACS	UN	12	40,00	480,00
081.011.006	SOLUÇÃO PADRÃO PH 7.0 LIQUIDA - SOLUÇÃO UTILIZADA PARA CALIBRAÇÃO DE PH METRO N AFAIXA DE 7.0, LIQUIDA, EMBALAGEM COM 500 ML. Marca: ACS ACS	UN	12	41,00	492,00

	Total do Proponente				1.932,00
32956 Código	**DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 32.578.926/0001-55 R HELENA PALUDETO IORI, 386 ******** - JARDIM ALTO DO SILVARES, BIRIGUI - SP, CEP: 16202-486 Telefone: (18) 3623-2801 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
081.006.137	APARELHO DE MEDIR CLORO DIGITAL PORTATIL– FAIXA MEDIÇÃO 0,00 A 350 P.P.M E RESOLUÇÃO DE 0.01 PPM PARA CLORO LIVRE E TOTALE; CELULA DE MEDIÇÃO; CUBETA DE VIDRO; DESLIGAMENTO AUTOMATICO; EXATIDÃO DE APROXIMADAMENTE 0.05 PPM +3% DA LEITURA; POSSUI UM GRANDE DISPLAY OLED E CONTA COM MENSAGENS INTERATIVAS EM SEU VISOR, ALÉM DE INDICAÇÃO DE PERCENTUAL DE BATERIA; POSSUI ALIMENTAÇÃO POR UMA BATERIA 9V, PARA LONGO TEMPO DE USO; CONFIGURÁVEL EM TRÊS IDIOMAS, EM CONFORMIDADE COM US EPA, DIN E ISO PARA MEDIÇÕES DE CLORO LIVRE E TOTAL (4500- CL G, DIN STANDARD, ISO 7393/2). Marca: AKSO CLORO TESTER	UND	3	1.646,50	4.939,50
081.002.033	ELETRODO MEDIÇÃO PH, COMBINADO UNIVERSAL - FAIXA DE MEDIÇÃO: 0-14, TEMPERATURA: 0-80° C, SENSOR: HG, HG2CL2 + KCL, CORPO DE VIDRO. Marca: SENSOTEC 2.13	UND	8	269,50	2.156,00
081.011.009	KIT SOLUÇÃO PADRÃO PARA TURBIDEZ - UTILIZADO NO TURBIMETRO AP. 2000, KIT ACOMPANHA: 01 UNIDADE DE CADA - SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 0,10 NTU 20 ML; SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 20 NTU 20 ML; SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 100 NTU 20 ML; SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 800 NTU 20 ML. Marca: POLICONTROL 1.000.870.108	KIT	12	1.210,50	14.526,00
081.003.066	KIT SOLUÇÃO PADRÃO PARA TURBIDEZ, UTILIZADO NO TURBIMETRO AP. 2000, KIT ACOMPANHA: SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 10 NTU 20 ML, SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 20 NTU 20 ML, SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 100 NTU 20 ML, SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 800 NTU 20 ML, Marca: POLICONTROL POLICONTROL	KIT	12	1.580,50	18.966,00
081.006.118	PHMETRO: MEDIDOR DE PH, ESCALA 0-14, DE BANCADA- MEDIDOR DE PH DIGITAL - COM ESCALA DE 0,0 A 14,0 PH, TEMPERATURA ENTRE 0 A 100 ºC, DIMENSOES:15,0 X 3,0 X 2,0CM, PESO: 51G, ACOMPANHA BATERIAS INSTALADAS, COM FAIXA DE PRESSAO DE +/- 0,1. Marca: MARTE PH2500	UN	3	1.793,49	5.380,47
081.011.004	SOLUÇÃO REAGENTE ORTOTOLIDINA - PARA DIAGNOSTICO DE CLORO RESIDUAL, PUREZA MINIMA 97%, EMBAGEM DE 01 LITRO. Marca: EXODO OT09761SO	LITRO	14	175,49	2.456,86
	Total do Proponente				48.424,83
35991 Código	**DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA CNPJ: 01.061.762/0001-60 R PROF. ERGILIA MICELLI, 541 ******** - JARDIM REGINA, ARARAQUARA - SP, CEP: 14808-110 Telefone: (16) 3322-7020 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
081.006.120	APARELHO DIGITAL MEDIDOR DE COR (COLORIMETRO DIGITAL) - DISPLAY TIPO LED, ESCALA DE COMPRIMENTO DE ONDA: 420 A 660 MM, ESCALA FOTOELETRICA, TRANSMITANCIA: 0 A 100%T, ABSORÇÃO: 0 A 2ABS, PRECISÃO 3%, ALIMENTAÇÃO: 110-220V. FILTRO (VIDRO): 120NM, 470NM, 530NM, 620NM, 660NM. Marca: DEL LAB DLA-COR	UND	3	3.350,00	10.050,00
081.006.119	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADOR DIGITAL 0,00 A 1000 NTU, DE BANCADA TURBIDIMETRO MICROPROCESSADOR DIGITAL 0,00 A 1000 NTU - DE BANCADA, UTILIZADO NO MONITORAMENTO DE TURBIDEZ EM AGUA, MICROPROCESSADO, DIGITAL, DE BANCADA E AUTOMATIZADO, N.T.U, E.B.C E NEPHELO, OTICO AVANCADO, COM MULTIPLOS DETECTORES, DE+/-0 A 3500 NTU, +/- 0 A 970 EBC E +/- NEPHELO0 A 260, MINIMA DE 0,001 NTU, 0,001 EBC E 0,01 NEPHELO, 1% DA LEITURA, COM PADRAO, COM MEMORIA PARA ESTOCAR A CURVA DE CALIBRACAO, PARA RS 232, 6 CUBETAS E PADRAO, 110/220 V SELECIONAVEL, ACOMPANHA MANUAL IMPRESSO. Marca: DEL LAB DLT-JE	UND	3	3.399,00	10.197,00
	Total do Proponente				20.247,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
562	2024	101002	17.512.0002.2086.0000	3.3.90.30.11

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 013/GP/2024, o Sr. JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA, Matrícula n° 4562-2 para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 22 de maio de 2024.

_____

DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ nº 01.061.762/0001-60

PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI

CPF nº: 272.*.***-31**

Representante

_____

DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.578.926/0001-55

LUCAS HENRIQUE PEPICE

CPF nº: 415.*.***-60**

Representante

_____

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF nº: 394.*.***-82**

Representante

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

_____

JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA

Membro

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ilmo. Sr.

LEANDRO BUENO DE SÁ

Com amparo no artigo 86 da Lei Municipal nº. 634/2015 e na Resolução nº. 006/CMDCA/2023 de 10 de janeiro de 2023, e de acordo com a ATA de Posse nº 009/2023/CMDCA de 10 de Outubro de 2024, **convocamos** V. Sr. a comparecer na Sede desta Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, no dia 24 de Maio de 2024, para assumir o **Cargo de Conselheiro Tutelar Substituto,** em substituição a RAFAEL DA SILVA MORAES, que solicitou exoneração.

Colniza/MT, 21 de MAIO de 2024.

DEBORA XAVIER NUNES

Presidente em exercício do CMDCA

Ciente em ___/___/____

_____

LEANDRO BUENO DE SÁ

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.038/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo o objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de junho de 2024 às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS **www.bllcompras.com**, ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 21 de maio de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 003/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, portador do CPF nº 696.554.132-68 e RG nº 720882 SSP/RO, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, **CNPJ: 14.425.282/0001-83,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Mato Grosso, nº 356, Centro, no município de Colniza, Estado de Mato Grosso, CEP: 78 335-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Juniel Jesus de Almeida, portador do CPF: 693.186.201-44 e Carteira de Identidade nº 11434228 SJ-MT, residente e domiciliado na Avenida Tarumã, nº 724, Centro, neste Município de Colniza – MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do CONTRATO nº 003/2023, contados a partir de 24.05.2024.

1.2 Com o objeto para prestação de serviços de instalação, suporte técnico, monitoramento físico diário, incluindo manutenção preventiva e corretiva de sistema de monitoramento eletrônico, mediante serviços de gravação e fornecimento de imagens por meio de circuito fechado (CFTV), com fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, sob regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57 e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 003/2023 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até 24.05.2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R$ 24.603,48 (Vinte e quatro mil seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.050,29 (dois mil e cinquenta reais e vinte e nove centavos) cada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 003/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

7.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 21 de maio de 2024.

_____

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

JUNIEL JESUS DE ALMEIDA

INVIOLAVEL COLNIZA COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 14.425.282/0001-83

Contratada

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ: 23.019.538/0001-43,** sediada na Avenida Prof. Edna Maria de Albuquerque Affi, 05, Jardim Universitário- Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **Vaguimar Fernandes Junior.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COLNIZA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 361.980,00 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 21/05/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 21/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO N°099/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO N°099/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº220/2022

DATA: 10/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LABORATORIO DIAGNOSE GUAPORE LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 220/2022** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO TIPO SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA COM HISTOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS AUTOMATIZADAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **VIGORANDO DO DIA 11/05/2024 Á 11/11/2024**.

CONTRATO Nº046/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº046/2024

DATA: 30/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: F. J. PINTURAS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE COMODORO MT, CONSIDERANDO O CREDENCIAMENTO REALIZADO N°010/2023, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS DE PINTURAS EXTERNAS PREDIAL EM EDIFICAÇÕES/PREDIOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DENTRO DO TERRTORIO DO MUNCIIPIO - COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	66,38	R$ 22,32	*R$ 1. 481,60*
VALOR TOTAL: R$ 1.481,60				

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2600)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (728).

TERMO ADITIVO Nº102/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 102/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023

DATA: 17/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, **VIGORANDO DE 19/05/2024 Á 19/05/2025, NO VALOR DE R$ 102.000,00** (CENTO E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 05.02.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (367).

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº101/2024

SEGUNDO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº101/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº053/2023

DATA: 15/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RR. TRANSPORTADORA E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETO: ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°053/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (1227).

09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (2759)- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (1228).

TERMO ADITIVO Nº100/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº100/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº088/2023

DATA: 10/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº088/2023**, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA) EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT" PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO[1]MT, **VIGORANDO 12/05/2024 Á 12/05/2025.**

TERMO ADITIVO N°098/2024

QUARTO TERMO ADITIVO N°098/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº030/2021

DATA: 09/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA – ME

OBJETO: O PRESENTE **TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N°030/2021** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, PARÁGRAFO 2º DA LEI 8.666/93, CONFORME TABELA ABAIXO.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	V. LICITADO	V. REEQUILÍBRIO	PORCENTAGEM
01	SV	HOSPEDAGEM - QUARTO SINGLE COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	R$ 95,00	R$ 135,00	42,2%
02	SV	HOSPEDAGEM - QUARTO DUPLO OU CASAL COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	R$ 150,00	R$ 200,00	33,4%

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. (216)-R$ 9.930,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. (438)- R$ 6.420,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. (862)- R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

10.02.2.213.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. (1326)-R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

08.06.2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA. (1036)-R$ 7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).

TERMO ADITIVO Nº097/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº097/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº086/2023

DATA: 08/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AGUINALDO DA MOTA COMINI 84923806168

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 086/2023**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS – APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **VIGORANDO DE 08/05/2024 A 08/11/2024, NO VALOR DE R$ 8.132,35** (OITO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 (2600)- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (735).

TERMO ADITIVO Nº096/2024

QUARTO TERMO ADITIVO Nº096/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº028/2023

DATA: 08/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE RAMOS MACHADO

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO N°028/2023 TENDO COMO OBJETO "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 279-E, IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250,00M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE CONSTRUÇÃO, COMPREENDIA PELO PISOTÉRREO, COMPOSTA DE 11 (ONZE) CÔMODOS, ASSIM ESPECIFICADOS: COM 01 VARANDA, SALA, 03 QUARTOS SENDO 01 SUÍTE, 01 BANHEIRO SOCIAL, 01 COPA, 01 COZINHA, 01 SALA COMERCIAL, 01 ÁREA DE SERVIÇO E LAVANDERIA, PARA INSTALAÇÃO DA SASTC, DURANTE PERÍODO DE REFORMA", **PASSANDO A VIGORAR DE 08/05/2024 A 08/08/2024**.

TERMO ADITIVO Nº095/2024

QUINTO TERMO ADITIVO Nº095/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº116/2023

DATA: 06/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: COMODORO CONCRETOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº116/2023,** PELO **PERÍODO DE MAIS 60 (SESSENTA) DIAS,** REFERENTE À PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE POSTINHOS DE CONCRETO E PALANQUE/ESTICADOR DE CONCRETO PARA ATENDER À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, **VIGORANDO DE 06/05/2024 A 06/07/2024**.

TERMO ADITIVO Nº094/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº094/2024 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº087/2023

DATA: 03/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LEX EDITORA AS

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE VALOR E PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 087/2023**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ACESSOS AO PRODUTO ELETRÔNICO MAGISTER NET, NO **VALOR DE R$ 1. 790,00** (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS) **VIGORANDO DE 09/05/2024 Á 09/05/2025.**

DOTAÇÃO: 02.04.2008.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (39)

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº093/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº093/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº132/2023

DATA: 30/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº132/2023**, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃODE VIAS URBANAS DO BAIRRO NOVA VACARIA MUNICIPIO DE COMODORO-MT **VISANDO ATENDER AO CONVENIO 904718/2020/SUDAM**,CONFORME PROJETO BASICO,MEMORIAL DESCRITIVEL E PLANILHA ORÇAMENTARIA", **VIGORANDO DE 01/05/2024 A 29/08/2024**, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº092/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº092/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº012/2024

DATA: 30/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO **ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°003/2023** TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES. ZONA RURAL /COLONIA DOS MINEIROS, DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO, **POR MAIS 150 DIAS, COM EFEITOS RETROATIVOS DE 19/04/2024 A 18/06/2024**.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 157/2024

DATA: 15 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EXPRESSO ITAMARATI S.A

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
3	Passagem:Destino Comodoro x Cáceres	80	C.C: 169	C.C: 150 Dot.858
4	Passagem:Destino Cáceres x Comodoro	80	C.C. 169	C.C: 150 Dot.858
3	Passagem:Destino Comodoro x Cáceres	120	C.C: 175	C.C: 150 Dot.858
4	Passagem:Destino Cáceres x Comodoro	120	C.C. 175	C.C: 150 Dot.858

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 156/2024

DATA: 10 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOVEIS PLANEJADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
6 Lote 04	MESA DE ATENDIMENTO – (QUE COMPORTE 3 PESSOAS) 3 PONTOS - EM MDF COM 01 GAVETA E UM NICO PARA CPU EM CADA PONTO - – MED.: 4900X820X600 - TAMPOS EM MFD 30MM – C/ SAPATINHA NIVELADORA – PUXADOR EM PERFIL – CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA LARGA – TRILHO INFERIOR E SUPERIOR/ CORREDIÇAS TELESCÓPICA – CHAVE GAVETAS 22MM - MOVEL EM MD- BRANCO DE 18MM – FITA DE BORDA BRANCA EM PVC ACABAMENTO – FUNDO DOS MOVEIS EM MDF GROSSO 6MM – PARAFUSOS – CANTONEIRAS CROMADA 13X13	1	C.C 134 Despesa: 645	C.C 134Despesa: 646
7 Lote 04	BALCÃO EM MDF COM 06 GAVETAS COM FECHADURAS - TAMPOS EM MFD 30MM – MED.: 1500X0X600 – PUXADOR EM PERFIL – CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA LARGA – RODÍZIO SILICONE COM FREIO – TRILHO INFERIOR E SUPERIOR/ CORREDIÇAS TELESCÓPICA – CHAVE GAVETAS 22MM - MOVEL EM MD- BRANCO DE 18MM – FITA DE BORDA BRANCA EM PVC ACABAMENTO – FUNDO DOS MOVEIS EM MDF GROSSO 6MM – PARAFUSOS – CANTONEIRAS CROMADA 13X13	1	C.C 134 Despesa: 645	C.C 134Despesa: 646
8 Lote 04	BALCÃO EM MDF – 05 PORTAS - 04 GAVETAS COM DIVISORIA INTERNA – MED.: 260X120X55 – PUXADOR EM PERFIL – CORREDIÇAS TELESCÓPICA REFORÇADA LARGA – PUXADOR PORTA DE CORRER INOX – MOVEL EM MD- BRANCO DE 15MM – FITA DE BORDA BRANCA EM PVC ACABAMENTO – FUNDO DOS MOVEIS EM MDF GROSSO 6MM – PARAFUSOS – CANTONEIRAS CROMADA 13X13	1	C.C 134 Despesa: 645	C.C 134Despesa: 646

CONTRATO Nº047/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº047/2024

DATA: 02/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ALL CAR PROJETOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA UTI, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 4X4 PICK-UP, VEÍCULOS TIPO MISTO DE CARGA LEVE E VEICULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
02	UNID.	01	**VEÍCULO PICK UP, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA**, CAMINHONETE 4X4, 0 KM, ANO/MODELO 2022, POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA 185 CV @3.400 RPM, TRANSMISSÃO TIPO MANUAL 6 VELOCIDADES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO CALIPER FLUTUANTE E TRASEIRO A TAMBOR, TRAÇÃO 4X4, **MEDIDAS EXTERNAS COMPRIMENTO SUPERIOR HÁ 5,325, LARGURA SUPERIOR HÁ 1.800, ENTRE EIXO SUPERIOR HÁ 3.085, COMPRIMENTO INTERNO DA AMBULÂNCIA SUPERIOR HÁ 2.315**, TANQUE DE COMBUSTÍVEL SUPERIOR HÁ 75 L, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS RADIAIS 245/70 R 16, **ALTERNADOR 80 A**, BATERIA 12V - 70 AH, CAPACIDADE DE CARGA SUPERIOR HÁ 1.200 KG, PESO EM ORDEM DE MARCHA 1770 KG. MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: AMBULÂNCIA CONFECCIONADO EM BAÚ DE FIBRA DE VIDRO REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO COM TRILHO EM FIBRA ENTRADA E SAÍDA DA MACA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 ARMÁRIO INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 BALCÃO EM FIBRA DE VIDRO COM LOCAL PARA MEDICAMENTOS E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000 ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12 V 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS 02 TOMADA INTERNA 12 VCC SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM,04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS O MODULO DE CONTROLE DEVERÁ	**R$ 272. 000,00**	**R$ 272. 000,00**

			PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS.		
VALOR TOTAL R$ 272.000,00					

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.44.90.52.00.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (628).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 155/2024

DATA: 09 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETIVO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
49	BARRA DE ROSCA 3/8 EM AÇO 1 METRO	50.000	C/C –138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
52	BARRA ROSCA 3/4" EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 MT	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
54	BARRA ROSCA 5/8" EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 M	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
175	FERRO CA 50 8MM 5/16 - AVULSO	200.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
176	FERRO CA 60 4,2MM 1,3KG - AVULSO	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
295	METALON 20 X 20 CHAPA 18 POR BR	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
296	METALON 20X20 CHAPA 22	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
297	METALON 30 X 40 CHAPA 22 POR BR	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
536	TRELIÇA 1/4 X 1/4 12 MT	180.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 154/2024

DATA: 09 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
14	AGUARRAS 1 LITRO	20.000	C/C –138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
44	BANDEJA PARA PINTURA 38 X 29 CM 1523	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
45	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE 23 CM	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
57	BASE SELADOR ACRILICO - PRODUTO A BASE DE AGUA, P/ USO EM PAREDES IPERMEABILIZANTE, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR 3,6L	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
99	CAL PARA PINTURA SACAS DE 8KG	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
139	DILUENTE P/ PU 18 LTS	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
160	ESPATULA DE ACO INOXIDAVEL DE 2 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
161	ESPATULA DE ACO INOXIDAVEL DE 3 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
162	ESPATULA DE ACO INOXIDAVEL DE 4 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
199	FITA CREPE PARA PINTURA 45MM X 50MT - AVULSO	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718

343	PINCEL - CHATO N.00, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
344	PINCEL - CHATO N.02, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
345	PINCEL - CHATO N.04, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
346	PINCEL - CHATO N.06, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO.	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
347	PINCEL - CHATO N.08, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
348	PINCEL - CHATO N.10, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	40.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
349	PINCEL - CHATO N.14, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	40.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
350	PINCEL - CHATO N.18, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
351	PINCEL - CHATO N.24, PINCEL CHATO, CERDA BRANCA, FILAMENTO SINTETICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO.	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
352	PINCEL - DE CERDA SINTETICA,FORMATO CHATO,MEDINDO 1 POLEGADA	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
353	PINCEL - DE PELO SINTETICO,DE MADEIRA,MEDINDO 3 POLEGADAS	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
354	PINCEL - DE CERDA SINTETICA,FORMATO CHATO,MEDINDO 2 POLEGADAS	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
355	PINCEL - DE CERDA SINTETICA,FORMATO CHATO,MEDINDO 4 POLEGADAS	4.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
356	PINCEL 1''	3.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
357	PINCEL 2''	2.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
358	PINCEL 2 1/2''	.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
359	PINCEL 500 - 1''	4.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
360	PINCEL 700 1/2.	4.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
361	PINCEL MATERIAL CABO: MADEIRA E METAL , TIPO CERDAS: NATURAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO GRANDE PARA ESFUMAR , FORMATO: REDONDO , TAMANHO: 150 M	4.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
362	PINCEL MÉDIO	4.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
363	PINCEL ROMA 4 - AVULSO	2.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
404	PRIMER CINZA 18 LITROS	2.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
405	PRIMER CINZA 3,6 LITROS	2.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
406	PRIMER CINZA ESCURO ACETINADO 18 L	3.000	C/C – 138	C/C - 146

			Desp -670	Desp. - 718
428	ROLO DE LÃ 10CM COM CABO	30.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
429	ROLO DE LÃ 1379 15CM	57.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
430	ROLO DE LÃ 1379 5CM	6.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
431	ROLO DE LÃ 1379 9 CM	5.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
432	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA 322/22	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
433	ROLO DE LÃ COM CABO 15CM	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
434	ROLO PINTURA ESPUMA	54.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
440	SELADOR ACRILICO 18L	5.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
448	SPRAY BRANCO BRILHANTE 400 ML	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
449	SPRAY PRETO BRILHANTE 400 ML	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
483	THINER 900 ML	40.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
484	THINNER - NO TIPO LIQUIDO\, LATA DE 5 LITROS\, COMPOSTO DE ALCOOL\, ETER E HIDROCARBONETO AROMATICO\, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
485	THINNER 18 LITROS	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
488	TINTA - A BASE DE EPOXI, NA COR AMARELO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DE DEMARCACAO VIARIA 18 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL.	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
489	TINTA - A BASE DE EPOXI, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DE DEMARCACAO VI-ARIA 18 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL.	25.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
492	TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO 18LTS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	30.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
493	TINTA ACRÍLICA FOSCO/ECONOMICO BRANCO NEVE 18 LT, SIMILAR OUSUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
494	TINTA EM SPRAY - ESMALTE SINTETICO, NA COR ROSA	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
495	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR AZUL	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
496	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR CINZA	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
498	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO,NA COR DOURADO	25.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
499	TINTA ESM AMARELO OURO 3.600 LTS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	6.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
500	TINTA ESM AZUL DEL REY 3,6, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL.	9.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718

501	TINTA ESM SINTÉTICA AMARELA 3.600 LTS, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	5.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
502	TINTA ESM SINTÉTICA PRETA 900ML, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	7.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
503	TINTA ESM VERMELHO GOYA 3.600, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	8.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
506	TINTA EPOXI COM CATALIZADOR 3,6 COR BRANCA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
507	TINTA GOLD ACR FOSCO BRANCO 3.600, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
508	TINTA LÁTEX PVA BRANCO 3.600 LTS EXTERNA, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
512	TINTA PRETA SEMI-FOSCO 900ML, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	5.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
513	TINTA ZARCÃO LARANJA 3,6 LT, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL OU CORAL	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
572	VERNIZ INCOLOR DE 3.600 L	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 153/2024

DATA: 09 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA :COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
5	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	10.000	C/C –138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
6	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	30.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
7	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25X3/4	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
8	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50X 1,1/2	15000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
46	BARRA DE CANO DE ¾ COM 6MT	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
47	BARRA DE CANO DE 20 SOLDAVEL COM 6 MT	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
60	BOIA PARA CAIXA D'AGUA ½	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
61	.BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
102	CANO DE ESGOTO 100MM X 6MT	40.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
104	CANO DE ESGOTO 200MM X 6MT	500.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
106	CANO DE ESGOTO 40MM X 6MT	80.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
109	CANO HIDRÁULICO 20MM X 6MT	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
110	CANO HIDRÁULICO 25MM X 6MT	200.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
111	CANO HIDRÁULICO 40MM X 6MT	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
112	CANO HIDRÁULICO 50MM X 6MT	200.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
114	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA COMCURVA	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
117	CAP SOLDÁVEL 3/4.	80.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
137	CURVA PARA CANO PVC DE 1/2	150.000	C/C – 138	C/C - 146

			Desp -670	Desp. - 718
138	CURVA PARA CANO PVC DE 3/4	150.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
231	JOELHO DE ESGOTO 100MM X 90 - AVULSO	95.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
232	JOELHO DE ESGOTO 40MM X 45°	160.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
233	JOELHO DE ESGOTO 50MM X 90° - AVULSO	60.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
235	JOELHO HIDRÁULICO 20MM X 90°	160.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
236	JOELHO HIDRÁULICO 25MM X 90°	60.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
237	JOELHO HIDRÁULICO 75MM X 90°	50.000		
238	JOELHO HIDRÁULICO LR 25 X 1/2 90	60.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
239	JOELHO HIDRÁULICO LR 25 X 3/4 X 90	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
268	LUVA 3/4	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
269	LUVA DE 100MM	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
270	LUVA DE 40MM	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
271	LUVA DE 50MM	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
272	LUVA HIDRÁULICA LISA 25MM	200.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
273	LUVA HIDRÁULICA LR 25 X 3/4	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
274	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM - AVULSO	200.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
414	REDUÇÃO DE ½ ¾ X ½	70.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
419	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2	5.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
420	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	110.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
421	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM COM UNIÃO	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
424	REGISTRO PVC 25MM BRANCO	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
461	TE DE CANO PVC 1/2	150.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
462	TE DE CANO PVC 3/4	150.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
463	TE DE ESGOTO 100MM X 100MM - AVULSO	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
464	TE DE ESGOTO 100MM X 50 MM - AVULSO	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
465	TE DE ESGOTO 40MM X 40MM - AVULSO	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
466	TE DE ESGOTO 50MM X 50 MM - AVULSO	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
467	TE HIDRÁULICO 20 X 20	70.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
468	TE HIDRÁULICO 25 X 25	70.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
469	TE HIDRÁULICO 32 X 32	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
470	TE HIDRÁULICO 75 X 75	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
554	VALVULA - DE PVC\, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PARA TANQUE OU PIA\, COM DIAMETRO DE 1 1/4 X 1 1/2 POLEGADAS\, FABRICACAO CONFORME NBR 5688	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
556	VALVULA DE RETENCAO PARA RESERVATORIO - EM PLASTICO\, COM ACIONAMENTO POR MANUAL\, FABRICACAO CONFORME NBR 10137\, CONEXAO COM ROSCA CONFORME PADRONIZACAO NBR 6414\, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM (3/4 POL)\, PARA SER UTILIZADA NA PIA	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 152/2024

DATA: 29 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme

objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
56	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO 110/220V METÁLICO	80.000	C/C –138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
93	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2 PRETO	80.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
94	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2 AMARELO	200.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
146	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
148	DISJUNTOR MONO 20 AMP	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
149	DISJUNTOR MONO 30 AMP	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
151	DISJUNTOR TRIPOLAR 120A	5.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
167	EXTENSAO - ELETRICA TOTEM (TORRE DE TOMADAS), COM NO MINIMO 3ENTRADAS PARA TOMADAS DE 3 PINOS NO PADRAO 2P+T (NORMA NBR 14136:2002), 10 AMPERES, MEDINDO 20 METROS.	5.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
183	FIO DUPLO PARALELO 2,5	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
186	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FIO FLEXIVEL, 25MM, NA COR PRETO	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
188	CABO ELETRICO - COBRE, 8MM, CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750V, TIPO FLEXIVEL	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
189	FIO ELETRICO - FIO ELETRICO TIPO: FLEXÍVEL / PARALELO , MATERIAL CONDUTOR: COBRE , DIÂMETRO NOMINAL: 1,5 M	600.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
190	FIO ELETRICO TIPO PARALELO , MATERIAL CONDUTOR: COBRE , DIÂMETRO NOMINAL: 1,5 M	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
191	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	700.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
192	FIO FLEXIVEL 4MM	700.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
193	FIO PARALELO 4MM	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
194	FIO SOLIDO FLEXIVEL 1X25	600.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
223	INTER 2 TECLAS SIMPLES	150.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
227	INTERRUPTOR + TOMADA PX	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
228	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	10.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
229	INTERRUPTOR PX	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
244	LAMPADA COMPACTA 46W X 127 AVULSO	92.000	C/C – 138	C/C - 146 Desp. - 718
			Desp -670	
246	LAMPADA ECONOMICA 30W	60.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
248	LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO FLUORESCENTE COMPACTA, COM POTENCIA NOMINAL DE 25 W, BASE DA LAMPADA TIPO ROSCA E27 127 V	60.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
249	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA INTEGRADA COM REATOR E BASE E27 JA ACOPLADOS AOS TUBOS FLUORESCENTE, 45 W LUZ BRANCA, ROSCA 127 V	20.000		
250	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 127V E27	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
251	LÂMPADA LED TIPO BULBO 16 WATTS BIVOLT	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
367	PLACA PARA INTERRUPTOR - BRANCO, 4X2 COM SUPORTE PARA 1 MODULO	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
368	PLACA PARA INTERRUPTOR - BRANCO, 4X2 COM SUPORTE PARA 3 MODULOS	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
370	PLUG FEMEA 2P+T 20A	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
371	PLUG MACHO 2P+T 10A	50.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
418	REFLETOR LED 100 W BIV. 6.500 K IP66	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
426	RELE FOTO ELETRICO - COM PINO, POTENCIA EM 127V E DE 600W; POTENCIA EM 220V E DE 1200W.BIVOLT, USADA PARTE EXTERNA DE AMBIENTES, COMO POSTE, VARANDAS, JARDINS. SERVIDO PARA ACEDER QUANDO NAO HOUVER LUZ NATURAL	25.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
427	ROLDANA DE FERRO, DO TIPO -V, COM DIAMETRO DE 2", PARA SER UTILIZADA PARA PORTAO	20.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
471	TE PARA ENERGIA DE 10 AMP	100.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
515	TOMADA - DO TIPO SISTEMA X COM 01 INTERRUPTOR E 02 TOMADAS UNIVERSAL,COM CAIXA\, ESPELHO E PARAFUSOS	85.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
516	TOMADA - TOMADA TIPO "T", PLUGUE COM 3 SAIDAS	40.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718
520	TOMADA MODULO 2P+T 10 A 250V	190.000	C/C – 138 Desp -670	C/C - 146 Desp. - 718

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 151/2024

DATA: 09 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA

OBJETO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT. TRANSF.	DOT.INICIAL	DOT. ATUAL
2	ABRAÇADEIRA FITA LARGURA12,6MM C/ MEDIDA MIN.14MM E MAX.22MM (EM AÇO CARBONO OU AÇO INOX COM PERFEITA CIRCULARIDADE E AJUSTES RECOMENDADOS TANTO PARA MATERIAIS RIGIDOS COMO MATERIAIS MALEAVEIS)	7000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	7000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
11	ADESIVO SILICONE INCOLOR PLASTICO - A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 280 GRAMAS	7000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
12	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G	7000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
13	ADESIVO VEDA CALHA 280GR	5000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
16	ANEL DE VEDAÇÃO PARA USO SANITARIO	7000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
18	ARAME - GALVANIZADO MEDIO, NUMERO 18	15	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
19	ARAME DE SOLDA MIG 1.0MM ROLO COM 15 KG	10	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
20	ARAME GALVANIZADO N° 16 - 1 KG	15	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
22	ARAME LISO GALVANIZADO GROSSO TAMANHO 14	15	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
23	ARAME RECOZIDO 18, ROLO CONTENDO 1 KG	30	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
25	AREIA LAVADA FINA	70	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
26	AREIA LAVADA GROSSA	70	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
27	AREIA LAVADA MEDIA	70	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
28	ARGAMASSA 20 KG	30	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
29	ARRUELA 1/2	150	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
30	ARRUELA 3/8	150	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
32	ARRUELA 5/8	80.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
40	ASSENTO SANITARIO BRANCO	7000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
42	ASSENTO SANITARIO ELEVADO 7 CM COM TAMPA	20.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
63	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 13MM, PARA CONCRETO	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
64	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8 MM\, PARA CONCRETO	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
66	BROCA 10 MM	50.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
67	BROCA CONCRETO 12MM LONGA	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
68	BROCA DE AÇO N° 10	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
70	BROCA DE VIDEA 10MM	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
71	BROCA DE VIDEA 12MM	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
73	BROCA DE VIDEA 6MM	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
74	BROCA DE VIDEA 8MM	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
75	BROCA PARA MADEIRA 10MM	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
76	BROCA PARA MADEIRA 5MM	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
77	BROCA PARA MADEIRA 6MM	40.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
78	BROXA PARA PINTURA QUADRADA 18CM X 7,6 CM	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
79	BUCHA 10 MM	150.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
80	BUCHA 8 MM	150.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
81	BUCHA N° 5 PLÁSTICA	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
82	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 06-AVULSO	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
85	CADEADO COM TRÊS CHAVES 35MM	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
86	CADEADO DE 30MM	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
87	CADEADO DE 45MM	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
88	CAIXA D'AGUA - EM PVC, DE 500 LITROS, COM TAMPA	4.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
89	CAIXA D'AGUA DE POLIETINENO 1000 LT COM TAMPA1.000	7.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
90	CAIXA D'ÁGUA TIPO TANQUE DE POLIETILENO 5.000 LITROS	1.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
91	CAIXA DE AGUA DE POLIETILENO 2000 L COM TAMPA	1.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
92	CAIXA DE DESCARGA BRANCO CAPACIDADE 6 LT	12.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
95	CAIXA PARA AR CONDICIONADO COMPLETA DE SOBREPOR 1 DISJUNTOR DE 20A	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718

98	CAL HIDRATADA 20 KG	45.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
101	CANALETA COR BRANCA, APLICACAO: INSTALACAO ELETRICA DIMENSOES: 40 X 20 X 200MM	46.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
116	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30 CM REFORÇADA	300.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
120	CHUVEIRO DUCHA 220V	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
121	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 5500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
122	CHUVEIRO FRIO PVC BRANCO N° 6 - AVULSO	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
123	CILINDRO PARA FECHADURA DOBRADIÇA FERRO PULIDO COM CARTELA 3,5MM	1.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
124	CIMENTO 50KG	790	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
127	COLA PARA MADEIRA 500 GR	20.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
129	COMPENSADO AMESCLA 10 MM 2,20 X 1,60	24.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
130	COMPENSADO BRANCO 15MM	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
131	COMPENSADO LAMINADO 1,60 X 2,20 X 10MM	40.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
133	CORDA - DE SEDA\, NA COR BRANCA\, 12 MM TRANCADA	40.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
134	CORDA SEDA MULTIFILAMENTO 04 MM BRANCA	40.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
136	CUMEEIRA DE BARRO OU CAPINHA DE BARRO PARA CASA	50.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
140	DISCO DE CORTE 07 X 7/8 X 1/8 2 TELA	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
141	DISCO DE CORTE 12 X 5/8 X 1/8 2 TELA	20.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
142	DISCO DE CORTE 12" X 1/8" X 3/4"	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
144	DISCO DE CORTE METAL POLICORTE 5/8"	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
145	DISCO DE SERRA CIRCULAR COD-2608640852	18.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
152	DOBRADIÇA 3 FUROS (PAR)	23.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
153	ELEMENTO FILTRANTE CSF-16 1/2¨ - 3/4 POLEGADA, 25 MICRA, 150 LB/POL2	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
157	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 40 CM	20.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
158	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 60CM	20.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
163	ESPUMA EXPANSIVA PU 500ML	80.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
166	ESTOPA PARA MECÂNICA	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
169	FECHADURA CR 2004/09 WC	20.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
170	FECHADURA CR EXT 2004/04 - AVULSO	4.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
171	FECHADURA PARA BANHEIRO	7.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
172	FECHADURA PARA PORTA DE LATA	8.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
177	FERROLHO GRANDE	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
178	FERROLHO MÉDIO	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
181	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL. DESCRICAO COMPLEMENTAR: CARTUCHO REFIL PARA FILTRO AQUALAR PP055T, EM POLIPROPILENO, ORIGINAL 3M, COM DENSIDADE DE 05MICRAS. COM SELO DO INMETRO, VASA~O PARA 1360 LITROS/HORA	2.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
182	FIO DE NYLON PARA CORTAR GRAMA 2,0MM	700.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
195	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, EM PVC, LARGURA COM 45 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO E 30M DE COMPRIMENTO	20.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
198	FITA CREPE 24X50	50.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
200	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,19MM DE ESPESSURA X 10M	35.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
204	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO\, MEDINDO 48MM X 50M\, NA COR TRANSPARENTE\, PARA EMPACOTAMENTO	50.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
205	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MM	80.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
210	FORMÃO 1" CABO DE MADEIRA	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
213	FORRO PVC PLAST 8MM X 6MT BRANCO	1.450,000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
214	FORRO PVC PLAST 8MM X 7MT BRANCO	1.000,000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
218	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
220	GARRAFA TÉRMICA 3LTS - AVULSO	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
224	INTERCAP CONCENTRADO - LT	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
240	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX\, COMPOSTO POR SABONETEIRA\, PORTA PAPEL HIGIENICO\, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718

	ROSTO\, HORIZONTAL\, TRANSPARENTE			
255	LAVATORIO - DE LOUCA\, NA COR BRANCO\, TIPO LAVATORIO SEM COLUNA\, NO FORMATO OVAL\, COM DIMENSOES 0\,34 X 0\,46 M\, COM 2 FUROS\, TORNEIRA DE 3/4¨ E VALVULA DE 1 1/4¨\, PARA INSTALACAO DE SANITARIO	8.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
256	LIMA CHATA 8" - AVULSO	50.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
260	LIXA DISCO N° 50	50.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
261	LIXA FERRO PRETA 100	80.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
262	LIXA MASSA 100	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
263	LIXA MASSA 120 - AVULSO	150.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
264	LIXA MASSA 180	400.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
265	LIXA N° 150	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
293	MASSA CORRIDA 3,600 LTS	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
294	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 25 KG	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
267	LONA PLASTICA PRETA 8 MT	400.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
278	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ REFORÇADA	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
280	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2MM NIVEÇ	300.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
285	MANGUEIRAPOLITILENA DE 1/2	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
286	MANGUEIRA POLITILENA DE ¾	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
291	MASCARA COM FILTRO DE REFIL DESCARTAVEL	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
299	NIVEL DE ALUMÍNIO COM IMA 14"	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
301	NÍVEL DE MÃO DE ALUMÍNIO 18"	8.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
302	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO RETO	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
304	PARAFUSO FRANCES PARA MADEIRA, NAS DIMENSOES 1/2 X 9"	300.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
306	PARAFUSO 16 X 60	400.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
307	PARAFUSO 6 X 20	120.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
308	PARAFUSO 8MM	300.000	C.C. – 138	C.C. 146
			Dotação. 670	Dotação 718
309	PARAFUSO AÇO 12 X 40	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
310	PARAFUSO AÇO 7/16 X 5	20.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
312	PARAFUSO COM BUCHA DE 6MM	600.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
313	PARAFUSO COM BUCHA DE 8MM	600.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
314	PARAFUSO FENDA N° 10	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
315	PARAFUSO FENDA N° 6	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
316	PARAFUSO FENDA N° 8	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
317	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 5	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
318	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X7	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
319	PARAFUSO P/ MADEIRA CAB. PHILLIPS 5,0 X 60	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
321	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,5 X 60	400.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
322	PARAFUSO PARA MADEIRA PHILLIPS 4,0 X 16	400.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
323	PARAFUSO PARA TELHA 6MM - 110 X 5/16 - AVULSO	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
324	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 10MM	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
325	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 40 MM	150.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
332	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 40	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
333	PEDRA BRITA N° 1	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
334	PEDRISCO	80.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
341	PIA + COLUNA PARA LAVATÓRIO	5.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
365	PISO CERÂMICA BRANCA 45 X 45 CM COM PEI 4 ALTA	400.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
366	PISO CERAMICO - MEDINDO 58 X 58 P.E.I 5	225.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
372	PO DE GESSO - NA COR BRANCA,SUPER REVESTIMENTO A (GESSO DE REVESTIMENTO EM PO A BASE DE GESSO BETA FINO DE ALTA PUREZA E QUALIDADE),100% MINERAL,SOLUVEL EM AGUA,EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718

375	PORCA ½	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
377	PORCA 3/8	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
378	PORCA ¾	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
379	PORCA 5/16	250.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
380	PORCA 5/8	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
384	PORTA EM MADEIRA LISA DE 0,80X2, 10 CM	21.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
385	PORTA ALMOFADADA 80 CM X 2,10 MTS MISTA	1.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
388	PORTAL - DE MADEIRA, DO TIPO ITAUBA, MEDINDO 0,15 X 2,10M	2.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
390	PORTAL 2,20 13 X 3,0	19.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
391	PREGO 12 X 12 1KG	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
460	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 1,83M X 0,62M, COM 3 CUBAS.	1.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
474	TELHA - DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM)	1. 600,000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
475	TELHA - DE CERAMICA,CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	60.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
476	TELHA - DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1,10 X 3,05 6MM	400.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
477	TELHA - ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM	250.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
478	TELHA 2,44 X 0,50	200.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
479	TELHA 2,44 X 1,10 X 6MM	100.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
480	TELHA AMIANTO 4MMX0,50X2,44 MT	200.00	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
481	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO CUMEEIRA , MEDINDO 2,44X0,50MX4MM	100.00	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
482	TELHA PAULISTINHA - AVULSO	1.800. 000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
486	TIJOLO CERAMICA 09 X 18X 18 CM COM 08 FUROS	20.000. 000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
487	TIJOLO DE BARRO COZIDO MAÇIÇO 23 CM X 14 CM X 9MM, COR VERMELHO. BARRO COZIDO CONTENDO 6 FUROS	10.000. 000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
523	TORNEIRA - DE ACO INOX,INSTALACAO HORIZONTAL,ACIONAMENTO MANUAL,BITOLA DE 3/4¨,COM ARE-JADOR	47.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
524	TORNEIRA - DE LATAO CROMADO,PARA TAMQUE COM SAIDA PARA MAQUINADE LAVAR, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2¨, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE COM DUAS SAIDAS DE 1/2¨, PARA SER INSTALADA EM INSTALADA EM TANQUE,COM SAIDA PARA MAQUINA DE LAVAR	4.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
530	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADO DE MESA 1/2	4.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
532	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
533	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA 3/4	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
534	TORNEIRA PLASTICA C/ REDUÇÃO 1/2 3/4	20.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
539	TRENA - DE FIBRA DE VIDRO\, ALTA RESISTENCIA\, 50M\, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA\, CLIPE METALICO NA PONTA	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
557	VARAO PARA CORTINA - DE PVC\, TIPO: SIMPLES\, OCO\, MEDINDO: 19 MM X 3\,00MT	20.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
558	VARAO PARA CORTINA - DE TUBO ACO REVESTIDO\, TIPO: SIMPLES\, OCO\, MEDINDO: 19 MM X 4\,00 METRO\, COR A DEFINIR	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
561	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA DUO BRANCO GELO	20.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
562	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	10.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
563	VASO SANITARIO PARA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM LOUÇA NA COR BRANCA	2.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
565	VASSOURÃO REFORÇADO 40CM COM CABO DE MADEIRA 1,40M	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
566	VEDA CALHA CINZA 400G	30.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
578	VISTA DE MADEIRA PARA PORTA DE 2,10X0,80 COM 06 CM DE LARGURA	71.000	C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718
			C.C. – 138 Dotação. 670	C.C. 146 Dotação 718

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 150/2024

DATA: 08 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Jane de Araujo Toledo

OBJETO: TERMODECREDENCIAMENTODE PESSOAS JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme assubstituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AGENTE DE CONSERVAÇÃO: Realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes, prédios públicos, conservar bueiros e galerias de águas pluviais, realizar manutenção e pintura de meio-fio, recompor aterros e recuperar obras de arte, controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	300 diarias	C.C 199 Despesa: 1191	C.C 89 Despesa: 438

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 149/2024

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 149/2024

DATA: 08 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AGENTE DE CONSERVAÇÃO: Realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes, prédios públicos, conservar bueiros e galerias de águas pluviais, realizar manutenção e pintura de meio-fio, recompor aterros e recuperar obras de arte, controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	300 diarias	C.C 199 Despesa: 1191	C.C 89 Despesa: 438

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 148/2024

DATA: 07 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT-A TRANSFERIR	C.C INICIAL	C.C. ATUAL
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE OU GORJA (CHAVE SIMPLES)	14	C.C: 169 Despesa: 1036	C.C: 299 Despesa: 947

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 147/2024

DATA: 03 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT-A TRANSFERIR	Secretaria Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Assistência Social
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO – SENDO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, RETIRADA, REVISÃO EM BEBEDOURO (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS).	03	C.C: 49 Despesa: 277	C.C: 169 Despesa: 1037

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 146/2024

DATA: 03 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROBERTO RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A SER TRANSFERIDA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃOATUAL
55	Prestação de serviço sendo manutenção de **maquina de lavador roupas** automatica- capacidade de lavar de 6 kg a 18 kg, marcas diversas (incluso peças a serem substituidas).	2	C.C 37	C.C.146

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 145/2024

DATA: 03 DE MAIO DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT conforme objeto

relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	Secretaria de Saúde C.C INICIAL	Secretaria de Saúde C.C ATUAL
01	**SIA/SUS (Média Complexidade) – Pronto Atendimento**	**R$ 400.000,00**	3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) C.C-150 Despesas 862	3.3.90.30.00.00.00.00 (2621) C.C-150 Despesas 864

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 144/2024

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 144/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A	Man e enc com	Secretaria de Saúde
		TRANSFERIR	o programa - visa C.C INICIAL	C.C ATUAL
03	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	827 litros	C C - 146 Despesa 717	C C - 138 Despesa 670
03	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	5.000 litros	C C -146 Despesa 717	C C - 150 Despesa 855

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 143/2024

DATA: 02 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: "PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
126	SACO DE LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO C/ 5 UNIDADES	500 pct	**C.C. 138**	**C.C. 89– Despesa 434**

CONTRATO Nº048/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº048/2024

DATA: 02/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA UTI, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 4X4 PICK-UP, VEÍCULOS TIPO MISTO DE CARGA LEVE E VEICULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
04	**UND**	**05**	**VEÍCULO DE PASSEIO**, NOVO, ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO 2022/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL), MÍNIMO DE 04 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, CÂMBIO MECÂNICO, COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, COM PROTETOR DE CÁRTER, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, RODAS ARO 14 POLEGADAS COM CALOTAS E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, COR BRANCA.	**R$ 74. 000,00**	**R$370. 000,00**
05	**UND**	**03**	**VEICULO TIPO PICK-UP**, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, CAMBIO AUTOMÁTICO, CABINE DUPLA, 0(ZERO) KM, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL MÍNIMO COM 170 CV, RODA ARO 17", TRAÇÃO 4X4. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA.	**R$ 200. 000,00**	**R$600. 000,00**
VALOR TOTAL R$ 970.000,00					

DOTAÇÃO: 07.06.1.045.4.4.90.52.00.00.00.00 (2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (628).

CONTRATO Nº049/2024

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS* Nº049/2024**

DATA: 07/05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO E FORNECIMENTO DE ÓLEOS E FILTROS PARA REVISÃO EM VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI CHASSI: 8AC907843NE217459 E PLACA: SCT0D23, QUE ESTÁ NA GARANTIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	02	UNID.	ELEMENTOS PARA FILTROS DO AR	R$ 211,35	R$ 422,70

02	01	UNID.	SENSOR DE DESGASTE DA PASTILHA DE FREIO	R$ 53,16	R$ 53,16
03	01	UNID.	KIT DE FILTROS DE REPOSIÇÃO DA SPRINTER	R$ 897,56	R$ 897,56
04	01	PC	JOGO DE PEÇAS DA SAPATA DE FREIO	R$ 1.326,12	R$ 1.326,12
05	01	PC	JOGO DE PEÇAS DA LONA DE FREIO	R$ 1.961,52	R$ 1.961,52
06	01	UNID.	SENSOR DE DESGASTE DO FREIO DIANTEIRO	R$ 119,85	R$ 119,85
07	01	PC	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	R$ 754,02	R$ 754,02
08	01	UNID.	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARA BRISA	R$ 397,38	R$ 397,38
09	01	PC	FILTRO DE AR	R$ 260,88	R$ 260,88
10	12	UND.	ÓLEO SINTÉTICO P/ MOTOR 5W30	R$ 76,25	R$ 915,00
11	01	TP 0,80	SERVIÇO - SUBSTITUIR FILTROS	R$ 336,00	R$ 336,00
12	01	TP 0,50	SERVIÇO -TROCA DE ÓLEO	R$ 210,00	R$ 210,00
13	01	TP 2,50	SERVIÇO – AJUSTE PEÇAS DO SISTEMA DE FREIO	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
14	01	TP 1,00	SERVIÇO – TROCA DE PATILHAS DIANTEIRA	R$ 420,00	R$ 420,00
15	01	TP 1,00	SERVIÇO – TROCA DE PATILHAS TRASEIRA	R$ 420,00	R$ 420,00
16	01	TP 0,30	SERVIÇO – TROCA SENSORES DE ROTAÇÃO DIANTEIRAS	R$ 126,00	R$ 126,00
17	01	TP 0,40	SERVIÇO – TROCA SENSORES DE ROTAÇÃO TRASEIRA	R$ 168,00	R$ 168,00
VALOR TOTAL R$ 9.838,19					

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (855)

07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (862).

CONTRATO Nº045/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº045/2024

DATA: 23/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	ANO	SERVIÇO DE SEGURO PARA AMBULANCIA MERCEDES BENS 416 MAIA	SBX1-C48	3.600,00	3.600,00
2	1	ANO	SERVIÇO DE SEGURO PARA FIAT STRADA MAIA AMB ANO	RAU-2I52	2.800,00	2.800,00
5	1	ANO	SERVIÇO DE SEGURO SPRINTER 416 K42A UP6 MICRO-ÔNIBUS	SCT-0D23	3.500,00	3.500,00
6	1	ANO	SERVIÇO DE SEGURO MICROONIBUS 416 SPRINTER K42A	SCE-4A14	3.500,00	3.500,00
17	1	ANO	SERVIÇO DE SEGURO CAMINHÃO BASCUL VW 26.280 CRM 6X4	RRM7A57	5.064,65	5.064,65
22	1	ANO	CAMINHAO BASCULANTE NOVO. IVECO / TECTOR 260E30 (6X4).	SCV-7G84	5.408,34	5.408,34
VALOR TOTAL R$ 23.872,99						

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (438)-R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (862)-R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

09.03.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (1241)-R$ 5.408,34 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

10.02.2.213.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (1326)-R$ 5.064,65 (CINCO MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024 ANEXOS I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.844.901,24	251.055.455,23	30.131.726,48	12,00	63.369.001,36	25,24	187.686.453,87
RECEITAS CORRENTES	194.155.524,24	200.304.289,92	28.281.574,10	14,12	56.488.039,36	28,20	143.816.250,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	44.530.406,52	44.530.406,52	4.964.102,87	11,15	9.894.296,08	22,22	34.636.110,44
Impostos	31.357.642,98	31.357.642,98	4.023.454,04	12,83	8.194.818,01	26,13	23.162.824,97
Taxas	8.575.725,00	8.575.725,00	940.648,83	10,97	1.699.478,07	19,82	6.876.246,93
Contribuição de Melhoria	4.597.038,54	4.597.038,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.597.038,54
CONTRIBUIÇÕES	3.892.220,88	3.892.220,88	1.778.001,84	45,68	3.587.644,29	92,17	304.576,59
Contribuições Sociais	3.892.220,88	3.892.220,88	777.800,04	19,98	1.550.300,22	39,83	2.341.920,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.000.201,80	0,00	2.037.344,07	0,00	-2.037.344,07
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.992,10	1.747.334,76	307.303,07	17,59	592.415,46	33,90	1.154.919,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.541.864,10	1.542.206,76	301.726,64	19,56	581.560,34	37,71	960.646,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	205.128,00	205.128,00	5.576,43	2,72	10.855,12	5,29	194.272,88
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	68.368,00	0,00	566.518,00	0,00	-566.518,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	68.368,00	0,00	566.518,00	0,00	-566.518,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.674.180,94	136.822.603,96	21.143.362,27	15,45	41.819.406,70	30,56	95.003.197,26
Transferências da União e de suas Entidades	56.663.835,47	59.137.852,38	7.900.918,50	13,36	16.341.264,62	27,63	42.796.587,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.510.797,89	44.185.204,00	8.310.420,82	18,81	15.126.202,19	34,23	29.059.001,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.634.438,92	1.634.438,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.438,92
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.865.108,66	31.865.108,66	4.932.022,95	15,48	10.351.939,89	32,49	21.513.168,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.311.723,80	13.311.723,80	20.436,05	0,15	27.758,83	0,21	13.283.964,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	12.981.723,80	12.981.723,80	20.436,05	0,16	27.758,83	0,21	12.953.964,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.689.377,00	50.751.165,31	1.850.152,38	3,65	6.880.962,00	13,56	43.870.203,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.554.727,00	18.807.992,76	1.434.961,03	7,63	6.434.961,03	34,21	12.373.031,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.554.727,00	18.807.992,76	1.434.961,03	7,63	6.434.961,03	34,21	12.373.031,73
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.134.650,00	31.943.172,55	47.750,74	0,15	78.560,36	0,25	31.864.612,19
Alienação de Bens Móveis	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00
Alienação de Bens Imóveis	925.650,00	31.734.172,55	47.750,74	0,15	78.560,36	0,25	31.655.612,19

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	367.440,61	0,00	367.440,61	0,00	-367.440,61
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	367.440,61	0,00	367.440,61	0,00	-367.440,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.132.343,97	7.132.343,97	1.147.536,42	16,09	2.280.319,88	31,97	4.852.024,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	212.977.245,21	258.187.799,20	31.279.262,90	12,11	65.649.321,24	25,43	192.538.477,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	212.977.245,21	258.187.799,20	31.279.262,90	12,11	65.649.321,24	25,43	192.538.477,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	212.977.245,21	258.187.799,20	31.279.262,90	12,11	65.649.321,24	25,43	192.538.477,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013.730,95	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013.730,95	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	195.866.942,32	246.407.108,12	58.645.568,60	119.485.449,74	126.921.658,38	31.770.084,13	60.145.084,88	186.262.023,24	49.374.965,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	144.689.101,98	154.979.142,17	30.838.087,72	80.123.343,07	74.855.799,10	26.402.051,40	53.038.405,74	101.940.736,43	43.060.363,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.784.792,94	76.686.950,67	14.594.641,36	31.729.681,12	44.957.269,55	14.577.877,30	31.693.243,96	44.993.706,71	24.749.671,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.254.037,52	1.998.622,52	875.271,29	1.724.424,76	274.197,76	875.271,29	1.724.424,76	274.197,76	1.724.424,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.650.271,52	76.293.568,98	15.368.175,07	46.669.237,19	29.624.331,79	10.948.902,81	19.620.737,02	56.672.831,96	16.586.266,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.527.840,34	89.777.965,95	27.807.480,88	39.362.106,67	50.415.859,28	5.368.032,73	7.106.679,14	82.671.286,81	6.314.602,44	0,00
INVESTIMENTOS	45.850.403,50	85.408.993,83	27.118.583,99	38.022.259,14	47.386.734,69	4.679.135,84	5.766.831,61	79.642.162,22	5.079.636,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.677.436,84	4.368.972,12	688.896,89	1.339.847,53	3.029.124,59	688.896,89	1.339.847,53	3.029.124,59	1.234.965,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.121.738,04	9.565.394,98	951.195,59	2.020.832,57	7.544.562,41	951.195,59	2.020.832,57	7.544.562,41	1.578.548,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	204.988.680,36	255.972.503,10	59.596.764,19	121.506.282,31	134.466.220,79	32.721.279,72	62.165.917,45	193.806.585,65	50.953.514,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	204.988.680,36	255.972.503,10	59.596.764,19	121.506.282,31	134.466.220,79	32.721.279,72	62.165.917,45	193.806.585,65	50.953.514,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.483.403,79	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	204.988.680,36	255.972.503,10	59.596.764,19	121.506.282,31	134.466.220,79	32.721.279,72	65.649.321,24	193.806.585,65	50.953.514,45	0,00
RESERVA DO RPPS	7.988.564,85	7.988.564,85	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.132.343,97	7.132.343,97	1.147.536,42	16,09	2.280.319,88	31,97	4.852.024,09
RECEITAS CORRENTES	7.132.343,97	7.132.343,97	1.147.536,42	16,09	2.280.319,88	31,97	4.852.024,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.132.343,97	7.132.343,97	1.147.536,42	16,09	2.280.319,88	31,97	4.852.024,09
Contribuições Sociais	7.132.343,97	7.132.343,97	1.147.536,42	16,09	2.280.319,88	31,97	4.852.024,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.121.738,04	9.565.394,98	951.195,59	2.020.832,57	7.544.562,41	951.195,59	2.020.832,57	7.544.562,41	1.578.548,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.121.738,04	9.565.394,98	951.195,59	2.020.832,57	7.544.562,41	951.195,59	2.020.832,57	7.544.562,41	1.578.548,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.121.738,04	9.565.394,98	951.195,59	2.020.832,57	7.544.562,41	951.195,59	2.020.832,57	7.544.562,41	1.578.548,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024 ANEXOS VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	199.974.289,92	56.488.039,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.530.406,52	9.894.296,08
IPTU	7.186.137,51	813.005,20
ISS	12.653.304,88	4.220.428,10
ITBI	5.563.213,41	681.140,08
IRRF	4.654.524,13	2.480.244,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.473.226,59	1.699.478,07
Contribuições	3.892.220,88	3.587.644,29
Receita Patrimonial	1.747.334,76	592.415,46
Aplicações Financeiras (II)	1.542.206,76	581.560,34
Outras Receitas Patrimoniais	205.128,00	10.855,12
Transferências Correntes	136.822.603,96	41.819.406,70
Cota-Parte do FPM	32.040.594,91	9.601.197,90
Cota-Parte do ICMS	19.574.586,55	9.762.863,28
Cota-Parte do IPVA	2.884.870,23	1.203.554,48
Cota-Parte do ITR	1.552.315,63	190.980,09
Transferências da LC 61/1989	109.626,39	0,00
Transferências do FUNDEB	31.865.108,66	10.351.939,89
Outras Transferências Correntes	48.795.501,59	10.708.871,06
Demais Receitas Correntes	12.981.723,80	594.276,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.981.723,80	594.276,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	198.432.083,16	55.906.479,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	50.751.165,31	6.880.962,00
Operações de Crédito (VIII)	18.807.992,76	6.434.961,03
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.943.172,55	78.560,36
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	31.943.172,55	78.560,36
Transferências de Capital	0,00	367.440,61
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	367.440,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	31.943.172,55	446.000,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**230.375.255,71**	**56.352.479,99**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	154.979.142,17	80.123.343,07	53.038.405,74	43.060.363,17	5.840.293,62	1.101.875,97	1.098.138,97
Pessoal e Encargos Sociais	76.686.950,67	31.729.681,12	31.693.243,96	24.749.671,50	2.413.766,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.998.622,52	1.724.424,76	1.724.424,76	1.724.424,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.293.568,98	46.669.237,19	19.620.737,02	16.586.266,91	3.426.527,53	1.101.875,97	1.098.138,97
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.293.568,98	46.669.237,19	19.620.737,02	16.586.266,91	3.426.527,53	1.101.875,97	1.098.138,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	152.980.519,65	78.398.918,31	51.313.980,98	41.335.938,41	5.840.293,62	1.101.875,97	1.098.138,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	89.777.965,95	39.362.106,67	7.106.679,14	6.314.602,44	337.618,99	651.926,88	651.926,88
Investimentos	85.408.993,83	38.022.259,14	5.766.831,61	5.079.636,56	337.618,99	651.926,88	651.926,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.368.972,12	1.339.847,53	1.339.847,53	1.234.965,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	85.408.993,83	38.022.259,14	5.766.831,61	5.079.636,56	337.618,99	651.926,88	651.926,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**240.039.513,48**	**116.421.177,45**	**57.080.812,59**	**46.415.574,97**	**6.177.912,61**	**1.753.802,85**	**1.750.065,85**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	2.008.926,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.310.372,67

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	571.099,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.580.026,27

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	38.279.206,54	41.392.224,03
DEDUÇÕES (XL)	12.414.603,24	21.627.543,97
Disponibilidade de Caixa	12.414.603,24	21.627.543,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.117.847,00	23.517.966,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.010.559,58	1.827.776,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	692.684,18	62.646,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	25.864.603,30	19.764.680,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**6.099.923,24**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.022.546,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	6.182.783,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	8.607,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-74.252,37

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-645.352,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.013.730,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.013.730,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.988.564,85

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 21/05/2024, às 09:28:13

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM | RONIA MARIA BARROS MILHOMEM | MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024 ANEXOS IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	10.554.727,00	6.434.961,03	4.119.765,97
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	89.777.965,95	39.362.106,67	50.415.859,28
Investimentos	85.408.993,83	38.022.259,14	47.386.734,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.368.972,12	1.339.847,53	3.029.124,59
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	89.777.965,95	39.362.106,67	50.415.859,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	79.223.238,95	32.927.145,64	46.296.093,31

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024 ANEXOS IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.044.564,85	3.830.620,10
Receita de Contribuições dos Segurados	3.892.220,88	1.550.300,22
Ativo	3.892.220,88	1.550.300,22
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.132.343,97	2.280.319,88
Ativo	7.132.343,97	2.280.319,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**11.044.564,85**	**3.830.620,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.920.000,00	511.557,18	511.557,18	511.557,18	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	409.055,01	409.055,01	409.055,01	0,00
Pensões por Morte	420.000,00	102.502,17	102.502,17	102.502,17	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.920.000,00**	**511.557,18**	**511.557,18**	**511.557,18**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**9.124.564,85**	**3.319.062,92**	**3.319.062,92**	**3.319.062,92**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.988.564,85

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	245.413,66
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	458.879,26
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 21/05/2024, às 09:25:18

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM | RONIA MARIA BARROS MILHOMEM | MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024 ANEXOS III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.260.739,28**	**17.699.047,50**	**15.596.752,44**	**15.000.911,01**	**13.951.341,76**	**18.938.923,42**	**16.846.773,35**	**20.959.989,33**	**14.458.362,25**	**16.548.100,88**	**15.771.328,42**	**14.899.896,03**	**195.932.165,67**	**212.695.254,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	663.305,15	3.998.160,35	3.481.158,75	2.851.033,41	2.134.837,88	2.340.554,64	2.721.674,71	3.445.564,56	2.340.836,91	2.589.356,30	2.456.516,61	2.507.586,26	31.530.585,53	44.530.406,52
IPTU	336.730,25	1.897.252,22	1.421.108,22	412.636,56	279.176,20	380.553,54	316.317,06	845.454,53	224.064,70	200.540,80	163.762,21	224.637,49	6.702.233,78	7.186.137,51
ISS	930.726,96	1.085.185,42	1.073.547,18	1.219.578,89	976.313,27	1.089.917,93	1.240.341,45	1.249.611,36	1.155.059,92	908.085,10	1.015.074,28	1.142.208,80	13.085.650,56	12.653.304,88
ITBI	307.204,20	344.889,96	171.540,95	457.158,92	178.412,24	215.919,19	274.990,60	328.128,92	240.169,70	86.547,62	111.257,73	243.165,03	2.959.385,06	5.563.213,41
IRRF	2.294.335,29	451.093,78	453.767,27	439.657,30	482.168,79	471.482,51	756.716,63	1.005.334,33	626.761,17	730.134,96	542.274,53	581.073,97	8.834.800,53	4.654.524,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-3.205.691,55	219.738,97	361.195,13	322.001,74	218.767,38	182.681,47	133.308,97	17.035,42	94.781,42	664.047,82	624.147,86	316.500,97	-51.484,40	14.473.226,59
Contribuições	2.400.071,51	1.070.048,76	1.054.828,70	855.442,96	896.698,75	864.525,06	968.856,17	1.302.032,18	915.717,59	893.924,86	856.660,72	921.341,12	13.000.148,38	3.892.220,88
Receita Patrimonial	161.819,58	165.567,53	168.505,93	181.545,15	183.324,01	184.361,90	157.945,23	151.643,28	141.016,63	144.095,76	152.930,93	154.372,14	1.947.128,07	1.747.334,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.589,22	161.579,39	166.048,06	179.162,97	179.331,47	174.302,83	154.703,03	148.422,62	137.795,97	142.037,73	151.540,35	150.186,29	1.903.699,93	1.542.206,76
Outras Receitas Patrimoniais	3.230,36	3.988,14	2.457,87	2.382,18	3.992,54	10.059,07	3.242,20	3.220,66	3.220,66	2.058,03	1.390,58	4.185,85	43.428,14	205.128,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.900,00	2.100,00	496.050,00	3,00	68.365,00	581.418,00	0,00
Transferências Correntes	12.011.059,50	12.462.210,54	10.876.591,60	11.099.183,79	10.710.727,61	15.510.619,35	12.995.478,04	16.018.853,96	11.057.361,82	12.418.680,48	12.297.563,61	11.235.449,01	148.693.779,31	149.213.568,99
Cota-Parte do FPM	2.801.223,02	2.616.321,30	3.204.335,68	2.171.456,40	2.213.579,80	2.055.890,03	2.667.444,22	4.236.088,59	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	33.969.046,00	37.962.208,77
Cota-Parte do ICMS	2.817.888,95	2.446.560,56	2.602.317,77	2.908.254,83	2.917.951,40	2.948.374,40	2.882.954,62	2.791.610,19	3.223.932,53	3.029.647,71	2.975.116,52	2.974.882,23	34.519.491,71	24.865.015,35
Cota-Parte do IPVA	1.233.679,01	707.613,27	454.976,54	414.785,80	295.909,93	288.376,47	220.254,00	193.747,27	388.638,47	272.390,14	333.694,00	509.720,11	5.313.785,01	3.664.564,88
Cota-Parte do ITR	13.278,39	8.316,43	23.139,44	15.307,22	86.782,61	1.927.461,21	630.624,46	318.877,67	133.353,32	38.193,11	41.020,79	24.948,08	3.261.302,73	1.921.914,60
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.797,30	0,00	0,00	0,00	0,00	133.797,30	139.255,14
Transferências do FUNDEB	2.763.968,26	2.387.935,55	2.217.812,60	2.452.719,10	2.390.708,50	2.658.547,66	2.519.221,49	3.130.756,69	2.668.617,41	2.751.299,53	2.424.284,00	2.507.738,95	30.873.609,74	31.865.108,66
Outras Transferências Correntes	2.381.021,87	4.295.463,43	2.374.009,57	3.136.660,44	2.805.795,37	5.631.969,58	4.074.979,25	5.213.976,25	1.712.919,58	2.343.214,90	4.039.683,26	2.613.053,32	40.622.746,82	48.795.501,59
Outras Receitas Correntes	24.483,54	3.060,32	15.667,46	13.705,70	25.753,51	38.862,47	2.819,20	26.995,35	1.329,30	5.993,48	7.653,55	12.782,50	179.106,38	13.311.723,80
DEDUÇÕES (II)	**1.744.356,19**	**1.524.507,84**	**1.366.705,52**	**1.463.940,31**	**1.434.929,12**	**1.822.852,40**	**1.665.448,01**	**2.268.747,78**	**1.720.927,27**	**1.851.570,78**	**1.551.127,79**	**1.616.322,60**	**20.031.435,61**	**16.283.185,91**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	371.142,47	368.745,67	370.754,99	361.979,62	396.687,83	378.832,12	385.192,68	746.901,26	385.762,47	386.737,71	384.408,65	393.391,39	4.930.536,86	3.892.220,88
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.373.213,72	1.155.762,17	995.950,53	1.101.960,69	1.038.241,29	1.444.020,28	1.280.255,33	1.521.846,52	1.335.164,80	1.464.833,07	1.166.719,14	1.222.931,21	15.100.898,75	12.390.965,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.516.383,09**	**16.174.539,66**	**14.230.046,92**	**13.536.970,70**	**12.516.412,64**	**17.116.071,02**	**15.181.325,34**	**18.691.241,55**	**12.737.434,98**	**14.696.530,10**	**14.220.200,63**	**13.283.573,43**	**175.900.730,06**	**196.412.069,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.516.383,09**	**16.174.539,66**	**14.230.046,92**	**13.536.970,70**	**12.516.412,64**	**17.116.071,02**	**15.181.325,34**	**18.691.241,55**	**12.737.434,98**	**14.696.530,10**	**14.220.200,63**	**13.283.573,43**	**175.900.730,06**	**196.412.069,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.516.383,09**	**16.174.539,66**	**14.230.046,92**	**13.536.970,70**	**12.516.412,64**	**17.116.071,02**	**15.181.325,34**	**18.691.241,55**	**12.737.434,98**	**14.696.530,10**	**14.220.200,63**	**13.283.573,43**	**175.900.730,06**	**196.412.069,04**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 21/05/2024, às 09:24:58

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM | RONIA MARIA BARROS MILHOMEM | MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024 ANEXOS II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	203.855.507,17	254.395.672,97	58.645.568,60	119.485.449,74	98,34	134.910.223,23	31.770.084,13	60.145.084,88	96,75	194.250.588,09	0,00
LEGISLATIVA	6.930.255,04	6.930.255,04	1.070.336,80	2.111.793,66	1,74	4.818.461,38	1.077.589,10	1.877.300,82	3,02	5.052.954,22	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.930.255,04	6.930.255,04	1.070.336,80	2.111.793,66	1,74	4.818.461,38	1.077.589,10	1.877.300,82	3,02	5.052.954,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.921.938,11	60.898.393,55	27.828.660,97	39.313.017,69	32,35	21.585.375,86	5.099.075,51	10.960.258,67	17,63	49.938.134,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.977.395,93	52.210.805,70	25.849.151,54	34.250.625,09	28,19	17.960.180,61	2.965.154,80	6.565.715,04	10,56	45.645.090,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.732.000,00	3.038.925,39	536.060,85	2.224.786,16	1,83	814.139,23	690.472,13	1.556.937,19	2,50	1.481.988,20	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.212.542,18	5.648.662,46	1.443.448,58	2.837.606,44	2,34	2.811.056,02	1.443.448,58	2.837.606,44	4,56	2.811.056,02	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.359.083,73	6.875.728,12	974.351,38	2.916.928,55	2,40	3.958.799,57	1.057.426,73	2.006.937,49	3,23	4.868.790,63	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	602.500,00	585.500,00	1.518,86	2.748,57	0,00	582.751,43	1.518,86	2.748,57	0,00	582.751,43	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.260.950,08	1.312.046,88	64.123,34	566.497,60	0,47	745.549,28	101.891,58	283.286,82	0,46	1.028.760,06	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	4.479.133,65	4.961.681,24	908.709,18	2.347.682,38	1,93	2.613.998,86	954.016,29	1.720.902,10	2,77	3.240.779,14	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.004.564,85	11.004.564,85	349.033,55	677.534,18	0,56	10.327.030,67	313.630,89	630.467,80	1,01	10.374.097,05	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	3.016.000,00	3.016.000,00	349.033,55	677.534,18	0,56	2.338.465,82	313.630,89	630.467,80	1,01	2.385.532,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.988.564,85	7.988.564,85	0,00	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00	0,00	0,00	7.988.564,85	0,00
SAÚDE	50.741.373,67	55.663.904,39	8.283.821,63	23.783.808,66	19,57	31.880.095,73	8.773.368,74	16.115.987,78	25,92	39.547.916,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.956.867,10	6.344.256,59	1.142.748,26	2.532.024,37	2,08	3.812.232,22	1.193.555,75	2.323.245,40	3,74	4.021.011,19	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.775.588,06	16.161.815,19	1.961.416,93	6.052.279,13	4,98	10.109.536,06	2.697.321,50	4.934.129,45	7,94	11.227.685,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	28.586.857,33	31.890.352,77	4.885.263,70	14.646.979,00	12,05	17.243.373,77	4.675.672,78	8.519.294,85	13,70	23.371.057,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	470.354,48	370.658,46	155.596,70	203.449,90	0,17	167.208,56	67.566,90	70.140,90	0,11	300.517,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	797.212,56	837.327,24	128.223,42	329.979,08	0,27	507.348,16	130.631,69	252.032,50	0,41	585.294,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.500,00	6.500,00	1.952,50	2.912,50	0,00	3.587,50	0,00	960,00	0,00	5.540,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	47.994,14	47.994,14	8.620,12	16.184,68	0,01	31.809,46	8.620,12	16.184,68	0,03	31.809,46	0,00
EDUCAÇÃO	46.787.504,81	50.590.174,74	8.834.639,03	25.232.786,20	20,77	25.357.388,54	9.840.538,04	18.394.699,12	29,59	32.195.475,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.775.221,39	6.439.602,97	285.129,19	2.182.527,71	1,80	4.257.075,26	419.415,20	1.553.990,59	2,50	4.885.612,38	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	135.520,00	56.870,00	0,00	0,00	0,00	56.870,00	0,00	0,00	0,00	56.870,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	23.614.783,92	24.185.839,97	5.973.004,77	13.321.838,84	10,96	10.864.001,13	5.108.459,31	10.697.268,69	17,21	13.488.571,28	0,00
ENSINO SUPERIOR	752.400,00	1.079.237,68	170,28	725.196,92	0,60	354.040,76	241.782,84	241.971,80	0,39	837.265,88	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.835.497,60	15.089.760,60	2.416.951,48	6.972.588,12	5,74	8.117.172,48	3.341.025,15	4.954.086,83	7,97	10.135.673,77	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.153,00	231.963,27	0,00	0,00	0,00	231.963,27	0,00	0,00	0,00	231.963,27	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	622.943,90	622.943,90	103.479,36	194.296,49	0,16	428.647,41	103.479,36	194.296,49	0,31	428.647,41	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.800.985,00	2.883.956,35	55.903,95	1.836.338,12	1,51	1.047.618,23	626.376,18	753.084,72	1,21	2.130.871,63	0,00
CULTURA	1.541.434,30	1.541.434,30	200.291,27	394.885,60	0,32	1.146.548,70	190.784,40	306.368,54	0,49	1.235.065,76	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.541.434,30	1.541.434,30	200.291,27	394.885,60	0,32	1.146.548,70	190.784,40	306.368,54	0,49	1.235.065,76	0,00
URBANISMO	12.639.511,38	17.647.844,07	6.303.251,13	12.198.123,80	10,04	5.449.720,27	2.071.758,43	5.241.912,94	8,43	12.405.931,13	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	911.797,00	705.913,48	0,00	0,00	0,00	705.913,48	0,00	0,00	0,00	705.913,48	0,00
SERVIÇOS URBANOS	11.727.714,38	16.941.930,59	6.303.251,13	12.198.123,80	10,04	4.743.806,79	2.071.758,43	5.241.912,94	8,43	11.700.017,65	0,00
HABITAÇÃO	16.691.400,00	20.334.792,30	1.425.943,17	6.622.932,52	5,45	13.711.859,78	1.425.000,00	1.425.000,00	2,29	18.909.792,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO URBANA	16.691.400,00	20.334.792,30	1.425.943,17	6.622.932,52	5,45	13.711.859,78	1.425.000,00	1.425.000,00	2,29	18.909.792,30	0,00
SANEAMENTO	1.900.125,11	781.125,11	0,00	108.000,00	0,09	673.125,11	0,00	108.000,00	0,17	673.125,11	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.861.625,11	742.625,11	0,00	108.000,00	0,09	634.625,11	0,00	108.000,00	0,17	634.625,11	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	563.860,00	563.860,00	22.016,57	54.516,55	0,04	509.343,45	22.016,57	54.516,55	0,09	509.343,45	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	563.860,00	563.860,00	22.016,57	54.516,55	0,04	509.343,45	22.016,57	54.516,55	0,09	509.343,45	0,00
AGRICULTURA	1.179.181,18	1.586.784,76	197.626,56	711.068,03	0,59	875.716,73	257.247,37	531.191,13	0,85	1.055.593,63	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.131.187,04	1.538.790,62	189.006,44	694.883,35	0,57	843.907,27	248.627,25	515.006,45	0,83	1.023.784,17	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	47.994,14	47.994,14	8.620,12	16.184,68	0,01	31.809,46	8.620,12	16.184,68	0,03	31.809,46	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.059.126,81	2.059.126,81	0,00	5.341,35	0,00	2.053.785,46	0,00	5.341,35	0,01	2.053.785,46	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.059.126,81	2.059.126,81	0,00	5.341,35	0,00	2.053.785,46	0,00	5.341,35	0,01	2.053.785,46	0,00
ENERGIA	7.900.338,54	6.111.726,34	1.637.565,75	2.169.385,78	1,79	3.942.340,56	1.130.827,50	1.529.577,75	2,46	4.582.148,59	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	7.900.338,54	6.111.726,34	1.637.565,75	2.169.385,78	1,79	3.942.340,56	1.130.827,50	1.529.577,75	2,46	4.582.148,59	0,00
TRANSPORTE	10.110.630,94	9.317.080,41	1.405.159,76	2.871.660,70	2,36	6.445.419,71	405.336,34	687.072,34	1,11	8.630.008,07	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.110.630,94	9.317.080,41	1.405.159,76	2.871.660,70	2,36	6.445.419,71	405.336,34	687.072,34	1,11	8.630.008,07	0,00
DESPORTO E LAZER	875.178,70	838.878,18	112.871,03	313.666,47	0,26	525.211,71	105.484,51	270.452,60	0,44	568.425,58	0,00
LAZER	875.178,70	838.878,18	112.871,03	313.666,47	0,26	525.211,71	105.484,51	270.452,60	0,44	568.425,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.121.738,04	9.565.394,98	951.195,59	2.020.832,57	1,66	7.544.562,41	951.195,59	2.020.832,57	3,25	7.544.562,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	212.977.245,21	263.961.067,95	59.596.764,19	121.506.282,31	100,00	142.454.785,64	32.721.279,72	62.165.917,45	100,00	201.795.150,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.121.738,04	9.565.394,98	951.195,59	2.020.832,57	1,66	7.544.562,41	951.195,59	2.020.832,57	3,25	7.544.562,41	0,00
LEGISLATIVA	315.000,00	315.000,00	45.707,61	88.960,01	0,07	226.039,99	45.707,61	88.960,01	0,14	226.039,99	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	315.000,00	315.000,00	45.707,61	88.960,01	0,07	226.039,99	45.707,61	88.960,01	0,14	226.039,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO	625.193,52	613.106,61	79.998,60	200.866,09	0,17	412.240,52	79.998,60	200.866,09	0,32	412.240,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	416.193,52	404.106,61	49.385,69	122.299,77	0,10	281.806,84	49.385,69	122.299,77	0,20	281.806,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	209.000,00	209.000,00	30.612,91	78.566,32	0,06	130.433,68	30.612,91	78.566,32	0,13	130.433,68	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	268.400,00	268.400,00	17.591,04	39.926,15	0,03	228.473,85	17.591,04	39.926,15	0,06	228.473,85	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	22.000,00	22.000,00	1.121,76	3.375,16	0,00	18.624,84	1.121,76	3.375,16	0,01	18.624,84	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	246.400,00	246.400,00	16.469,28	36.550,99	0,03	209.849,01	16.469,28	36.550,99	0,06	209.849,01	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	4.353,86	8.604,40	0,01	31.395,60	4.353,86	8.604,40	0,01	31.395,60	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	40.000,00	40.000,00	4.353,86	8.604,40	0,01	31.395,60	4.353,86	8.604,40	0,01	31.395,60	0,00
SAÚDE	3.074.828,92	3.558.980,61	285.856,11	608.828,30	0,50	2.950.152,31	285.856,11	608.828,30	0,98	2.950.152,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.000,00	350.000,00	25.273,69	74.725,05	0,06	275.274,95	25.273,69	74.725,05	0,12	275.274,95	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.858.000,00	2.342.781,69	176.035,93	321.588,89	0,26	2.021.192,80	176.035,93	321.588,89	0,52	2.021.192,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	782.605,00	781.975,00	69.953,59	185.006,37	0,15	596.968,63	69.953,59	185.006,37	0,30	596.968,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.223,92	84.223,92	14.592,90	27.507,99	0,02	56.715,93	14.592,90	27.507,99	0,04	56.715,93	0,00
EDUCAÇÃO	4.557.280,30	4.523.885,46	478.303,34	979.759,60	0,81	3.544.125,86	478.303,34	979.759,60	1,58	3.544.125,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.727,00	100.727,00	16.947,18	59.052,55	0,05	41.674,45	16.947,18	59.052,55	0,09	41.674,45	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.671.153,30	3.647.805,46	347.374,46	698.509,53	0,57	2.949.295,93	347.374,46	698.509,53	1,12	2.949.295,93	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	773.300,00	763.253,00	113.981,70	222.197,52	0,18	541.055,48	113.981,70	222.197,52	0,36	541.055,48	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00
CULTURA	5.500,00	5.500,00	607,82	1.519,55	0,00	3.980,45	607,82	1.519,55	0,00	3.980,45	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.500,00	5.500,00	607,82	1.519,55	0,00	3.980,45	607,82	1.519,55	0,00	3.980,45	0,00
URBANISMO	95.040,00	95.040,00	17.646,35	39.761,00	0,03	55.279,00	17.646,35	39.761,00	0,06	55.279,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	95.040,00	95.040,00	17.646,35	39.761,00	0,03	55.279,00	17.646,35	39.761,00	0,06	55.279,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
AGRICULTURA	41.530,50	41.530,50	7.145,91	16.523,36	0,01	25.007,14	7.145,91	16.523,36	0,03	25.007,14	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	41.530,50	41.530,50	7.145,91	16.523,36	0,01	25.007,14	7.145,91	16.523,36	0,03	25.007,14	0,00
TRANSPORTE	66.387,20	66.387,20	9.666,13	22.720,45	0,02	43.666,75	9.666,13	22.720,45	0,04	43.666,75	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	66.387,20	66.387,20	9.666,13	22.720,45	0,02	43.666,75	9.666,13	22.720,45	0,04	43.666,75	0,00
DESPORTO E LAZER	8.377,60	13.364,60	4.318,82	13.363,66	0,01	0,94	4.318,82	13.363,66	0,02	0,94	0,00
LAZER	8.377,60	13.364,60	4.318,82	13.363,66	0,01	0,94	4.318,82	13.363,66	0,02	0,94	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 21/05/2024, às 09:23:49

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICÍPIOS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Termo de Permuta/Cessão de Servidor nº 001/2024, de 20/05/2024, firmado entre os Municípios de Confresa-MT e Santa Cruz do Xingu-MT;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 20/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** para o Município de Santa Cruz do Xingu-MT o servidor público municipal **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**, matricula nº 12013, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

Art. 3º - A referida cessão terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 20/05/2024 a 20/05/2025, podendo ser prorrogada por igual período se alterado o termo de permuta mediante aditamento.

Art. 4º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**190.243.303,36**	**41.654.165,71**	**13.687.955,07**	**-404.381,64**	**13.283.573,43**	**54.937.739,14**	**0,00**	**135.305.564,22**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**44.530.406,52**	**7.386.709,82**	**2.531.799,49**	**-24.213,23**	**2.507.586,26**	**9.894.296,08**	**0,00**	**34.636.110,44**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**31.357.642,98**	**6.003.732,72**	**2.215.298,52**	**-24.213,23**	**2.191.085,29**	**8.194.818,01**	**0,00**	**23.162.824,97**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**12.749.350,92**	**1.026.342,76**	**467.802,52**	**0,00**	**467.802,52**	**1.494.145,28**	**0,00**	**11.255.205,64**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**7.186.137,51**	**588.367,71**	**224.637,49**	**0,00**	**224.637,49**	**813.005,20**	**0,00**	**6.373.132,31**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	3.569.043,28	41.761,37	680,31	0,00	680,31	42.441,68	0,00	3.526.601,60
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	59.003,52	5.685,16	189,45	0,00	189,45	5.874,61	0,00	53.128,91
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-41,80	0,00	0,00	0,00	-41,80	-41,80	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	3.266.016,98	375.418,12	191.243,68	0,00	191.243,68	566.661,80	0,00	2.699.355,18
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-990,93	-2.039,44	0,00	-2.039,44	-3.030,37	-3.030,37	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-19.945,11	-63.777,75	0,00	-63.777,75	-83.722,86	-83.722,86	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	292.073,73	186.480,90	98.341,24	0,00	98.341,24	284.822,14	0,00	7.251,59
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**5.563.213,41**	**437.975,05**	**243.165,03**	**0,00**	**243.165,03**	**681.140,08**	**0,00**	**4.882.073,33**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10	0,00	-1.160,49	0,00	0,00	0,00	-1.160,49	-1.160,49	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	0,00	0,00	-2.400,00	0,00	-2.400,00	-2.400,00	-2.400,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	5.557.547,73	437.817,93	245.565,03	0,00	245.565,03	683.382,96	0,00	4.874.164,77

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.903,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903,68
1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	3.762,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	2.562,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00	**IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA**		**0,00**	**117,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**117,61**	**117,61**	**0,00**
1.1.1.2.53.0.4.01.00	ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	117,61	0,00	0,00	0,00	117,61	117,61	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**4.654.524,13**	**1.899.170,66**	**581.073,97**	**0,00**	**581.073,97**	**2.480.244,63**	**0,00**	**2.174.279,50**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**4.654.524,13**	**1.899.170,66**	**581.073,97**	**0,00**	**581.073,97**	**2.480.244,63**	**0,00**	**2.174.279,50**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**4.654.524,13**	**1.522.968,53**	**456.206,91**	**0,00**	**456.206,91**	**1.979.175,44**	**0,00**	**2.675.348,69**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	00	4.649.500,79	1.522.968,53	456.206,91	0,00	456.206,91	1.979.175,44	0,00	2.670.325,35
1.1.1.3.03.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	00	5.023,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.023,34
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**0,00**	**376.202,13**	**124.867,06**	**0,00**	**124.867,06**	**501.069,19**	**501.069,19**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IRRF AQUISIÇÃO DE BENS - PESSOA FÍSICA	00	0,00	282,36	0,00	0,00	0,00	282,36	282,36	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IRRF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA	00	0,00	38.269,78	11.589,43	0,00	11.589,43	49.859,21	49.859,21	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IRRF AQUISIÇÃO DE BENS - PESSOA JURÍDICA	00	0,00	26.187,91	14.142,69	0,00	14.142,69	40.330,60	40.330,60	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IRRF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA	00	0,00	311.462,08	99.134,94	0,00	99.134,94	410.597,02	410.597,02	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**12.666.944,88**	**3.078.219,30**	**1.166.422,03**	**-24.213,23**	**1.142.208,80**	**4.220.428,10**	**0,00**	**8.446.516,78**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**12.666.944,88**	**3.078.219,30**	**1.166.422,03**	**-24.213,23**	**1.142.208,80**	**4.220.428,10**	**0,00**	**8.446.516,78**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**12.653.304,88**	**3.078.219,30**	**1.166.422,03**	**-24.213,23**	**1.142.208,80**	**4.220.428,10**	**0,00**	**8.432.876,78**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**12.334.212,18**	**3.017.354,60**	**1.144.560,81**	**-24.213,23**	**1.120.347,58**	**4.137.702,18**	**0,00**	**8.196.510,00**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	5.535.706,09	873.511,63	426.882,28	0,00	426.882,28	1.300.393,91	0,00	4.235.312,18

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03	0,00	-22.093,74	-4.957,74	0,00	-4.957,74	-27.051,48	-27.051,48	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00	6.798.506,09	2.167.374,85	723.159,23	-24.213,23	698.946,00	2.866.320,85	0,00	3.932.185,24
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	04	0,00	-1.438,14	-522,96	0,00	-522,96	-1.961,10	-1.961,10	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	62.918,49	3.106,65	1.869,70	0,00	1.869,70	4.976,35	0,00	57.942,14
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	233.517,35	43.035,86	18.315,76	0,00	18.315,76	61.351,62	0,00	172.165,73
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-60,36	0,00	0,00	0,00	-60,36	-60,36	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-5.507,26	-3.909,20	0,00	-3.909,20	-9.416,46	-9.416,46	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-30,64	0,00	0,00	0,00	-30,64	-30,64	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	22.656,86	20.320,45	5.584,96	0,00	5.584,96	25.905,41	3.248,55	0,00
1.1.1.4.51.2.0.00.00	**ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA**		**13.640,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.640,00**
1.1.1.4.51.2.1.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	00	13.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.640,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**1.286.823,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.286.823,05**
1.1.1.9.99.0.0.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**		**1.286.823,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.286.823,05**
1.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00	3.135,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.135,15
1.1.1.9.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00	1.281.587,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.587,90
1.1.1.9.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**8.575.725,00**	**1.382.977,10**	**316.500,97**	**0,00**	**316.500,97**	**1.699.478,07**	**0,00**	**6.876.246,93**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**5.664.183,37**	**1.266.475,52**	**249.654,67**	**0,00**	**249.654,67**	**1.516.130,19**	**0,00**	**4.148.053,18**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**1.931.889,81**	**1.182.225,92**	**209.406,44**	**0,00**	**209.406,44**	**1.391.632,36**	**0,00**	**540.257,45**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	1.203.756,50	1.129.847,45	186.477,86	0,00	186.477,86	1.316.325,31	112.568,81	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	00	358.143,50	5.237,34	12.341,11	0,00	12.341,11	17.578,45	0,00	340.565,05

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA									
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	269.660,76	34.301,57	8.729,88	0,00	8.729,88	43.031,45	0,00	226.629,31
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	65.975,98	14.179,46	4.808,42	0,00	4.808,42	18.987,88	0,00	46.988,10
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-1.339,90	-2.950,83	0,00	-2.950,83	-4.290,73	-4.290,73	0,00
1.1.2.1.01.0.5.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.6.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.7.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.8.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00	1.353,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.353,07
1.1.2.1.04.0.0.00.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**		**5.222,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.222,02**
1.1.2.1.04.0.1.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00	1.824,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,03
1.1.2.1.04.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.824,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824,03
1.1.2.1.04.0.3.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	473,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,96
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**3.727.071,54**	**84.249,60**	**40.248,23**	**0,00**	**40.248,23**	**124.497,83**	**0,00**	**3.602.573,71**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	3.417.825,10	208,30	0,00	0,00	0,00	208,30	0,00	3.417.616,80
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	4.817,97	3,78	0,00	0,00	0,00	3,78	0,00	4.814,19
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	262.344,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.344,05
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA	00	42.084,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.084,42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA									
1.1.2.1.50.1.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**0,00**	**84.037,52**	**40.248,23**	**0,00**	**40.248,23**	**124.285,75**	**124.285,75**	**0,00**
1.1.2.1.50.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	0,00	81.816,28	39.352,75	0,00	39.352,75	121.169,03	121.169,03	0,00
1.1.2.1.50.1.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	161,68	857,41	0,00	857,41	1.019,09	1.019,09	0,00
1.1.2.1.50.1.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DÍVIDA ATIVA	00	0,00	1.584,14	35,52	0,00	35,52	1.619,66	1.619,66	0,00
1.1.2.1.50.1.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	19	0,00	-15,18	-8,51	0,00	-8,51	-23,69	-23,69	0,00
1.1.2.1.50.1.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	00	0,00	490,60	11,06	0,00	11,06	501,66	501,66	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**2.911.541,63**	**116.501,58**	**66.846,30**	**0,00**	**66.846,30**	**183.347,88**	**0,00**	**2.728.193,75**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**2.905.474,67**	**116.501,58**	**66.846,30**	**0,00**	**66.846,30**	**183.347,88**	**0,00**	**2.722.126,79**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	2.033.889,05	96.760,18	47.326,08	0,00	47.326,08	144.086,26	0,00	1.889.802,79
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03	0,00	0,00	-331,42	0,00	-331,42	-331,42	-331,42	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	2.671,54	47,76	0,00	0,00	0,00	47,76	0,00	2.623,78
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	820.298,54	13.039,28	17.853,12	0,00	17.853,12	30.892,40	0,00	789.406,14
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	7.155,24	9.221,56	0,00	9.221,56	16.376,80	15.276,80	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-500,88	-7.223,04	0,00	-7.223,04	-7.723,92	-7.723,92	0,00
1.1.2.2.01.0.5.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.2.01.0.6.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.2.01.0.7.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.2.01.0.8.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00	44.215,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.215,54
1.1.2.2.02.0.0.00.00	**EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS**		**6.066,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.066,96**
1.1.2.2.02.0.1.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	2.766,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.766,96
1.1.2.2.02.0.2.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.2.02.0.3.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.2.2.02.0.4.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**4.597.038,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.597.038,54**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**4.597.038,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.597.038,54**
1.1.3.1.51.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE**		**4.542.038,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.542.038,54**
1.1.3.1.51.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	00	4.542.038,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.542.038,54
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.000,00**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**0,00**	**1.509.394,34**	**527.949,73**	**0,00**	**527.949,73**	**2.037.344,07**	**2.037.344,07**	**0,00**
1.2.4.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**0,00**	**1.509.394,34**	**527.949,73**	**0,00**	**527.949,73**	**2.037.344,07**	**2.037.344,07**	**0,00**
1.2.4.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**0,00**	**1.509.394,34**	**527.949,73**	**0,00**	**527.949,73**	**2.037.344,07**	**2.037.344,07**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**0,00**	**1.509.394,34**	**527.949,73**	**0,00**	**527.949,73**	**2.037.344,07**	**2.037.344,07**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	0,00	1.455.844,36	493.452,93	0,00	493.452,93	1.949.297,29	1.949.297,29	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	1.861,72	0,00	0,00	0,00	1.861,72	1.861,72	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00	0,00	40.639,84	32.375,89	0,00	32.375,89	73.015,73	73.015,73	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	03	0,00	-183,08	-34,28	0,00	-34,28	-217,36	-217,36	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	11.231,50	10.024,51	0,00	10.024,51	21.256,01	21.256,01	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	0,00	-7.869,32	0,00	-7.869,32	-7.869,32	-7.869,32	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**1.746.992,10**	**438.043,32**	**160.599,94**	**-6.227,80**	**154.372,14**	**592.415,46**	**0,00**	**1.154.576,64**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**1.541.864,10**	**431.374,05**	**156.414,09**	**-6.227,80**	**150.186,29**	**581.560,34**	**0,00**	**960.303,76**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**1.541.864,10**	**431.374,05**	**156.414,09**	**-6.227,80**	**150.186,29**	**581.560,34**	**0,00**	**960.303,76**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**1.541.864,10**	**431.374,05**	**156.414,09**	**-6.227,80**	**150.186,29**	**581.560,34**	**0,00**	**960.303,76**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 7590000700	00	0,00	7.264,39	5.072,17	0,00	5.072,17	12.336,56	12.336,56	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 661	00	0,00	1.647,53	423,88	0,00	423,88	2.071,41	2.071,41	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 631	00	0,00	220,06	75,27	0,00	75,27	295,33	295,33	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 500	00	0,00	25.711,88	13.648,56	0,00	13.648,56	39.360,44	39.360,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**1.541.864,10**	**395.929,26**	**136.887,68**	**-6.227,80**	**130.659,88**	**526.589,14**	**0,00**	**1.015.274,96**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 660	00	0,00	5.735,20	1.649,67	0,00	1.649,67	7.384,87	7.384,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 5001001000 25%	00	0,00	117,25	115,96	0,00	115,96	233,21	233,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 751	00	0,00	11.063,38	4.996,51	0,00	4.996,51	16.059,89	16.059,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 754	00	0,00	153.008,93	54.442,54	0,00	54.442,54	207.451,47	207.451,47	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 552	00	0,00	1.021,31	420,82	0,00	420,82	1.442,13	1.442,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 553	00	0,00	704,10	564,32	0,00	564,32	1.268,42	1.268,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FONTE 551	00	0,00	85,29	31,74	0,00	31,74	117,03	117,03	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSTITOS BANCÁRIOS	00	0,00	24.628,79	8.784,67	0,00	8.784,67	33.413,46	33.413,46	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTE 6000000600									
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FONTE 711	00	0,00	9.158,82	3.573,53	0,00	3.573,53	12.732,35	12.732,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 707	00	0,00	6.665,41	2.231,88	0,00	2.231,88	8.897,29	8.897,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 571	00	0,00	4.336,51	365,59	0,00	365,59	4.702,10	4.702,10	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 62100600	00	0,00	21.810,05	5.409,95	0,00	5.409,95	27.220,00	27.220,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 62100602	00	0,00	1.055,88	353,57	0,00	353,57	1.409,45	1.409,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 62100603	00	0,00	11.475,07	4.531,59	0,00	4.531,59	16.006,66	16.006,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 62100605	00	0,00	31,60	10,81	0,00	10,81	42,41	42,41	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 759000701 FETHAB SEDUC	00	0,00	5.854,34	957,28	0,00	957,28	6.811,62	6.811,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 569	00	0,00	6.722,28	1.733,21	0,00	1.733,21	8.455,49	8.455,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 701	00	0,00	3.073,92	3.146,31	0,00	3.146,31	6.220,23	6.220,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6000000603	00	0,00	684,36	6.620,85	0,00	6.620,85	7.305,21	7.305,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6003110000	00	0,00	40.376,14	8.091,44	0,00	8.091,44	48.467,58	48.467,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 604	00	0,00	4.189,36	0,00	0,00	0,00	4.189,36	4.189,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 605	00	0,00	959,35	196,58	0,00	196,58	1.155,93	1.155,93	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 715	00	0,00	1.849,63	307,25	0,00	307,25	2.156,88	2.156,88	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 716	00	0,00	251,21	25,12	0,00	25,12	276,33	276,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 7003110000	00	0,00	8.252,04	2.858,42	0,00	2.858,42	11.110,46	11.110,46	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6320000604	00	0,00	6.227,80	2.114,75	-6.227,80	-4.113,05	2.114,75	2.114,75	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 601311	00	0,00	6.035,53	1.836,03	0,00	1.836,03	7.871,56	7.871,56	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 601603	00	0,00	18,46	6,26	0,00	6,26	24,72	24,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 601600	00	0,00	50,66	17,22	0,00	17,22	67,88	67,88	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 5401070000	00	0,00	19.907,47	4.371,62	0,00	4.371,62	24.279,09	24.279,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃl DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 16320000603	00	0,00	0,00	6.227,80	0,00	6.227,80	6.227,80	6.227,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	00	839.878,41	8.531,78	1.873,55	0,00	1.873,55	10.405,33	0,00	829.473,08
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS 5001002000 15%	00	596.161,58	2.120,17	787,61	0,00	787,61	2.907,78	0,00	593.253,80
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6000000602	00	0,00	957,91	0,00	0,00	0,00	957,91	957,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS	00	95.140,41	14.163,56	4.670,60	0,00	4.670,60	18.834,16	0,00	76.306,25
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	00	5.183,70	5.885,87	1.195,78	0,00	1.195,78	7.081,65	1.897,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÕES	00	5.500,00	7.817,47	2.366,83	0,00	2.366,83	10.184,30	4.684,30	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 6000000605	00	0,00	1.102,36	0,02	0,00	0,02	1.102,38	1.102,38	0,00
1.3.2.1.01.0.9.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE 750	00	0,00	600,93	306,53	0,00	306,53	907,46	907,46	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**205.128,00**	**6.669,27**	**4.185,85**	**0,00**	**4.185,85**	**10.855,12**	**0,00**	**194.272,88**
1.3.9.9.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**205.128,00**	**6.669,27**	**4.185,85**	**0,00**	**4.185,85**	**10.855,12**	**0,00**	**194.272,88**
1.3.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**205.128,00**	**6.669,27**	**4.185,85**	**0,00**	**4.185,85**	**10.855,12**	**0,00**	**194.272,88**
1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	00	201.828,00	6.666,86	4.111,02	0,00	4.111,02	10.777,88	0,00	191.050,12
1.3.9.9.99.0.2.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.100,00	2,41	74,83	0,00	74,83	77,24	0,00	1.022,76
1.3.9.9.99.0.3.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.3.9.9.99.0.4.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**0,00**	**498.153,00**	**68.365,00**	**0,00**	**68.365,00**	**566.518,00**	**566.518,00**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 9 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.1.0.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**0,00**	**498.153,00**	**68.365,00**	**0,00**	**68.365,00**	**566.518,00**	**566.518,00**	**0,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**0,00**	**498.153,00**	**68.365,00**	**0,00**	**68.365,00**	**566.518,00**	**566.518,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**		**0,00**	**498.153,00**	**68.365,00**	**0,00**	**68.365,00**	**566.518,00**	**566.518,00**	**0,00**
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00	0,00	498.153,00	68.365,00	0,00	68.365,00	566.518,00	566.518,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**130.674.180,94**	**31.806.888,90**	**10.386.458,41**	**-373.940,61**	**10.012.517,80**	**41.819.406,70**	**0,00**	**88.854.774,24**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**56.663.835,47**	**12.583.689,12**	**3.757.575,50**	**0,00**	**3.757.575,50**	**16.341.264,62**	**0,00**	**40.322.570,85**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**33.592.910,54**	**7.688.134,43**	**2.104.043,56**	**0,00**	**2.104.043,56**	**9.792.177,99**	**0,00**	**23.800.732,55**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**32.040.594,91**	**7.518.080,62**	**2.083.117,28**	**0,00**	**2.083.117,28**	**9.601.197,90**	**0,00**	**22.439.397,01**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**29.372.048,57**	**7.518.080,62**	**2.083.117,28**	**0,00**	**2.083.117,28**	**9.601.197,90**	**0,00**	**19.770.850,67**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	35.293.662,43	9.397.600,64	2.605.106,32	0,00	2.605.106,32	12.002.706,96	0,00	23.290.955,47
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-5.921.613,86	-1.879.520,02	-521.989,04	0,00	-521.989,04	-2.401.509,06	0,00	-3.520.104,80
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**1.251.629,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.251.629,77**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL**		**1.251.629,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.251.629,77**
1.7.1.1.51.2.1.01.00	FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	1.251.629,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251.629,77
1.7.1.1.51.3.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**		**1.416.916,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.416.916,57**
1.7.1.1.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00	1.416.916,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416.916,57
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.552.315,63**	**170.053,81**	**20.926,28**	**0,00**	**20.926,28**	**190.980,09**	**0,00**	**1.361.335,54**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A**		**1.552.315,63**	**170.053,81**	**20.926,28**	**0,00**	**20.926,28**	**190.980,09**	**0,00**	**1.361.335,54**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL									
1.7.1.1.52.0.1.01.00	ITR- PRINCIPAL	01	-369.598,97	-42.513,41	-4.021,80	0,00	-4.021,80	-46.535,21	0,00	-323.063,76
1.7.1.1.52.0.1.01.00	ITR- PRINCIPAL	00	1.921.914,60	212.567,22	24.948,08	0,00	24.948,08	237.515,30	0,00	1.684.399,30
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**961.603,15**	**267.371,55**	**54.521,31**	**0,00**	**54.521,31**	**321.892,86**	**0,00**	**639.710,29**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**149.571,65**	**102.039,05**	**512,60**	**0,00**	**512,60**	**102.551,65**	**0,00**	**47.020,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	149.571,65	102.039,05	512,60	0,00	512,60	102.551,65	0,00	47.020,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**812.031,50**	**165.332,50**	**54.008,71**	**0,00**	**54.008,71**	**219.341,21**	**0,00**	**592.690,29**
1.7.1.2.52.1.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89**		**812.031,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**812.031,50**
1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO – LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	00	812.031,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.031,50
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**0,00**	**165.332,50**	**54.008,71**	**0,00**	**54.008,71**	**219.341,21**	**219.341,21**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	0,00	165.332,50	54.008,71	0,00	54.008,71	219.341,21	219.341,21	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**14.654.016,74**	**3.591.482,50**	**1.091.997,71**	**0,00**	**1.091.997,71**	**4.683.480,21**	**0,00**	**9.970.536,53**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**11.264.016,74**	**3.591.482,50**	**1.091.997,71**	**0,00**	**1.091.997,71**	**4.683.480,21**	**0,00**	**6.580.536,53**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**7.559.948,06**	**1.843.793,93**	**616.922,20**	**0,00**	**616.922,20**	**2.460.716,13**	**0,00**	**5.099.231,93**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**7.559.948,06**	**1.843.793,93**	**616.922,20**	**0,00**	**616.922,20**	**2.460.716,13**	**0,00**	**5.099.231,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00	333.434,66	89.694,99	30.149,88	0,00	30.149,88	119.844,87	0,00	213.589,79
1.7.1.3.50.1.1.02.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	283.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.524,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00	2.486.160,00	488.552,00	160.968,00	0,00	160.968,00	649.520,00	0,00	1.836.640,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	4.077.029,40	1.004.642,94	342.734,32	0,00	342.734,32	1.347.377,26	0,00	2.729.652,14
1.7.1.3.50.1.1.07.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	192.000,00	54.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	72.000,00	0,00	120.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00	APOIO Á MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	72.000,00	6.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00	0,00	63.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	PROGRAMA PRÓTESES DENTÁRIAS	00	94.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.800,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL	00	0,00	200.904,00	62.070,00	0,00	62.070,00	262.974,00	262.974,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.01.00	OUTRAS DOTAÇÕES REMANEJADAS DO PO A400, PARA CUSTEIO DA SAÚDE-PORT GM/MS Nº 544/2023	00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**346.687,68**	**256.169,40**	**67.008,37**	**0,00**	**67.008,37**	**323.177,77**	**0,00**	**23.509,91**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**346.687,68**	**256.169,40**	**67.008,37**	**0,00**	**67.008,37**	**323.177,77**	**0,00**	**23.509,91**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIV.	00	162.276,48	96.535,35	15.053,02	0,00	15.053,02	111.588,37	0,00	50.688,11
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO ÁS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00	184.411,20	49.834,05	16.611,35	0,00	16.611,35	66.445,40	0,00	117.965,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	0,00	0,00	7.104,00	0,00	7.104,00	7.104,00	7.104,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.06.00	TRANSF AOS ENTES FED PARA O PAGTO DOS VENC DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	00	0,00	109.800,00	28.240,00	0,00	28.240,00	138.040,00	138.040,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**184.051,32**	**95.505,83**	**15.337,61**	**0,00**	**15.337,61**	**110.843,44**	**0,00**	**73.207,88**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**184.051,32**	**95.505,83**	**15.337,61**	**0,00**	**15.337,61**	**110.843,44**	**0,00**	**73.207,88**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	184.051,32	95.505,83	15.337,61	0,00	15.337,61	110.843,44	0,00	73.207,88
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**0,00**	**165.705,11**	**115.960,12**	**0,00**	**115.960,12**	**281.665,23**	**281.665,23**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**165.705,11**	**78.349,82**	**0,00**	**78.349,82**	**244.054,93**	**244.054,93**	**0,00**
1.7.1.3.50.5.1.02.00	TRANSF DE REC DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00	0,00	165.705,11	78.349,82	0,00	78.349,82	244.054,93	244.054,93	0,00
1.7.1.3.50.5.2.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	00	0,00	0,00	37.610,30	0,00	37.610,30	37.610,30	37.610,30	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**3.173.329,68**	**830.308,23**	**276.769,41**	**0,00**	**276.769,41**	**1.107.077,64**	**0,00**	**2.066.252,04**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**3.173.329,68**	**830.308,23**	**276.769,41**	**0,00**	**276.769,41**	**1.107.077,64**	**0,00**	**2.066.252,04**
1.7.1.3.50.9.1.01.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00	2.868.919,68	763.764,48	254.588,16	0,00	254.588,16	1.018.352,64	0,00	1.850.567,04
1.7.1.3.50.9.1.03.00	SAMU 192	00	204.750,00	66.543,75	22.181,25	0,00	22.181,25	88.725,00	0,00	116.025,00
1.7.1.3.50.9.1.06.00	CAPS I, II, III, E AD GM 03099/2011	00	99.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.660,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA**		**3.390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.390.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
1.7.1.3.51.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**3.390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.390.000,00**
1.7.1.3.51.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**3.390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.390.000,00**
1.7.1.3.51.9.1.01.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUS**		**3.390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.390.000,00**
1.7.1.3.51.9.1.01.02	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
1.7.1.3.51.9.1.01.03	TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO ESTRUTURAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	00	2.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**1.994.523,55**	**612.654,71**	**359.757,56**	**0,00**	**359.757,56**	**972.412,27**	**0,00**	**1.022.111,28**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**1.291.787,33**	**513.371,88**	**161.117,29**	**0,00**	**161.117,29**	**674.489,17**	**0,00**	**617.298,16**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	1.291.787,33	513.371,88	161.117,29	0,00	161.117,29	674.489,17	0,00	617.298,16
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**1.100,00**	**0,00**	**1.020,00**	**0,00**	**1.020,00**	**1.020,00**	**0,00**	**80,00**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	1.100,00	0,00	1.020,00	0,00	1.020,00	1.020,00	0,00	80,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**339.736,22**	**99.282,83**	**51.270,40**	**0,00**	**51.270,40**	**150.553,23**	**0,00**	**189.182,99**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**339.736,22**	**99.282,83**	**51.270,40**	**0,00**	**51.270,40**	**150.553,23**	**0,00**	**189.182,99**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	00	66.000,00	16.988,00	8.494,00	0,00	8.494,00	25.482,00	0,00	40.518,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AAE	00	3.570,75	598,40	0,00	0,00	0,00	598,40	0,00	2.972,35
1.7.1.4.52.0.1.03.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	00	1.050,98	33.523,20	16.761,60	0,00	16.761,60	50.284,80	49.233,82	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.04.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA	00	4.014,49	1.169,60	584,80	0,00	584,80	1.754,40	0,00	2.260,09
1.7.1.4.52.0.1.05.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	00	265.100,00	47.003,63	25.430,00	0,00	25.430,00	72.433,63	0,00	192.666,37
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**220.000,00**	**0,00**	**146.349,87**	**0,00**	**146.349,87**	**146.349,87**	**0,00**	**73.650,13**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL**		**220.000,00**	**0,00**	**146.349,87**	**0,00**	**146.349,87**	**146.349,87**	**0,00**	**73.650,13**
1.7.1.4.53.0.1.01.00	PNATE - PROG NAC DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	00	220.000,00	0,00	97.318,95	0,00	97.318,95	97.318,95	0,00	122.681,05
1.7.1.4.53.0.1.02.00	PNATE-PROGRAMA NAC DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO	00	0,00	0,00	29.397,33	0,00	29.397,33	29.397,33	29.397,33	0,00
1.7.1.4.53.0.1.03.00	PNATE-PROG NAC DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE EDUAÇÃO INFANTIL	00	0,00	0,00	19.633,59	0,00	19.633,59	19.633,59	19.633,59	0,00
1.7.1.4.98.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**141.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**141.900,00**
1.7.1.4.98.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL**		**141.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**141.900,00**
1.7.1.4.98.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	00	141.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.900,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**711.432,50**	**125.503,51**	**47.741,22**	**0,00**	**47.741,22**	**173.244,73**	**0,00**	**538.187,77**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**711.432,50**	**125.503,51**	**47.741,22**	**0,00**	**47.741,22**	**173.244,73**	**0,00**	**538.187,77**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**711.432,50**	**125.503,51**	**47.741,22**	**0,00**	**47.741,22**	**173.244,73**	**0,00**	**538.187,77**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	00	95.895,70	60.332,17	13.537,83	0,00	13.537,83	73.870,00	0,00	22.025,70
1.7.1.6.50.0.1.02.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00	143.000,00	22.198,78	11.099,39	0,00	11.099,39	33.298,17	0,00	109.701,83
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PISO BÁSICO FIXO	00	71.500,00	13.440,00	6.720,00	0,00	6.720,00	20.160,00	0,00	51.340,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PAEFI	00	55.000,00	18.822,56	5.200,00	0,00	5.200,00	24.022,56	0,00	30.977,44
1.7.1.6.50.0.1.05.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PROGAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	00	123.100,89	10.710,00	11.184,00	0,00	11.184,00	21.894,00	0,00	101.206,89
1.7.1.6.50.0.1.10.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -	00	75.128,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.128,85

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.6.50.0.1.11.00	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	00	47.707,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.707,06
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**4.749.348,99**	**298.542,42**	**99.514,14**	**0,00**	**99.514,14**	**398.056,56**	**0,00**	**4.351.292,43**
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**0,00**	**298.542,42**	**99.514,14**	**0,00**	**99.514,14**	**398.056,56**	**398.056,56**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00	0,00	298.542,42	99.514,14	0,00	99.514,14	398.056,56	398.056,56	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**4.749.348,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.749.348,99**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**4.749.348,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.749.348,99**
1.7.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	00	3.809.274,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.809.274,71
1.7.1.9.99.0.1.02.00	CESSÃO ONEROSA DO BONUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL	00	940.074,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.074,28
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**40.510.797,89**	**11.378.998,84**	**4.121.143,96**	**-373.940,61**	**3.747.203,35**	**15.126.202,19**	**0,00**	**25.384.595,70**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**22.762.683,17**	**8.197.728,80**	**2.808.742,39**	**0,00**	**2.808.742,39**	**11.006.471,19**	**0,00**	**11.756.211,98**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**19.574.586,55**	**7.382.957,48**	**2.379.905,80**	**0,00**	**2.379.905,80**	**9.762.863,28**	**0,00**	**9.811.723,27**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-5.290.428,80	-1.845.739,28	-594.976,43	0,00	-594.976,43	-2.440.715,71	0,00	-2.849.713,09
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	24.865.015,35	9.228.696,76	2.974.882,23	0,00	2.974.882,23	12.203.578,99	0,00	12.661.436,36
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**2.884.870,23**	**795.778,31**	**407.776,17**	**0,00**	**407.776,17**	**1.203.554,48**	**0,00**	**1.681.315,75**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**		**2.884.870,23**	**795.778,31**	**407.776,17**	**0,00**	**407.776,17**	**1.203.554,48**	**0,00**	**1.681.315,75**
1.7.2.1.51.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-779.694,65	-198.944,30	-101.943,94	0,00	-101.943,94	-300.888,24	0,00	-478.806,41
1.7.2.1.51.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	3.664.564,88	994.722,61	509.720,11	0,00	509.720,11	1.504.442,72	0,00	2.160.122,16
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**109.626,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.626,39**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**109.626,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**109.626,39**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	139.255,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.255,14
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	01	-29.628,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.628,75
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE**		**193.600,00**	**18.993,01**	**21.060,42**	**0,00**	**21.060,42**	**40.053,43**	**0,00**	**153.546,57**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO									
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	193.600,00	18.993,01	21.060,42	0,00	21.060,42	40.053,43	0,00	153.546,57
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**11.000,00**	**1.421,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.421,07**	**0,00**	**9.578,93**
1.7.2.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**0,00**	**1.421,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.421,07**	**1.421,07**	**0,00**
1.7.2.2.51.0.2.00.00	TAXA DE CONTROLE, ACOMP E FISC DAS ATIV DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROV DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO DE REC MINERÁRIOS-TFRM	00	0,00	1.421,07	0,00	0,00	0,00	1.421,07	1.421,07	0,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**8.595.503,16**	**1.754.291,93**	**929.275,79**	**-6.500,00**	**922.775,79**	**2.677.067,72**	**0,00**	**5.918.435,44**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**8.595.503,16**	**1.754.291,93**	**929.275,79**	**-6.500,00**	**922.775,79**	**2.677.067,72**	**0,00**	**5.918.435,44**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**8.595.503,16**	**1.754.291,93**	**929.275,79**	**-6.500,00**	**922.775,79**	**2.677.067,72**	**0,00**	**5.918.435,44**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	86.303,16	7.191,93	21.575,79	0,00	21.575,79	28.767,72	0,00	57.535,44
1.7.2.3.50.0.1.02.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	1.710.000,00	279.000,00	139.500,00	0,00	139.500,00	418.500,00	0,00	1.291.500,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	6.000.000,00	1.370.000,00	685.000,00	0,00	685.000,00	2.055.000,00	0,00	3.945.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	PAICI	00	421.200,00	35.100,00	70.200,00	0,00	70.200,00	105.300,00	0,00	315.900,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00	PROGRAMA DE INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDDES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL	00	78.000,00	13.000,00	13.000,00	-6.500,00	6.500,00	19.500,00	0,00	58.500,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00	REFORMA/AMPLIAÇÃO SAE/CTA	00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00	INCREMENTO DE CUSTEIO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA PARLAMENTAR Nº 136/2023	00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**5.609.709,00**	**617.464,59**	**58.077,38**	**-367.440,61**	**-309.363,23**	**308.101,36**	**0,00**	**5.301.607,64**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS**		**2.311.478,40**	**221.990,75**	**40.970,18**	**0,00**	**40.970,18**	**262.960,93**	**0,00**	**2.048.517,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**2.311.478,40**	**221.990,75**	**40.970,18**	**0,00**	**40.970,18**	**262.960,93**	**0,00**	**2.048.517,47**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/ PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	00	1.582.178,40	118.762,67	0,00	0,00	0,00	118.762,67	0,00	1.463.415,73
1.7.2.4.51.0.1.02.00	TRANSF. DE CONVÊNIO P/ O TRANSPORTE ESCOLAR	00	729.300,00	103.228,08	40.970,18	0,00	40.970,18	144.198,26	0,00	585.101,74
1.7.2.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**3.298.230,60**	**395.473,84**	**17.107,20**	**-367.440,61**	**-350.333,41**	**45.140,43**	**0,00**	**3.253.090,17**
1.7.2.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**3.298.230,60**	**395.473,84**	**17.107,20**	**-367.440,61**	**-350.333,41**	**45.140,43**	**0,00**	**3.253.090,17**
1.7.2.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	00	3.298.230,60	28.033,23	17.107,20	0,00	17.107,20	45.140,43	0,00	3.253.090,17
1.7.2.4.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSF DE CONV DO ESTADO-SINFRA CONV Nº 005/2024-PAV TSD	00	0,00	367.440,61	0,00	-367.440,61	-367.440,61	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.531.902,56**	**808.092,45**	**325.048,40**	**0,00**	**325.048,40**	**1.133.140,85**	**0,00**	**2.398.761,71**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**262.309,12**	**112,58**	**8,21**	**0,00**	**8,21**	**120,79**	**0,00**	**262.188,33**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**262.309,12**	**112,58**	**8,21**	**0,00**	**8,21**	**120,79**	**0,00**	**262.188,33**
1.7.2.9.51.0.1.01.00	FUPIS	00	2.000,00	112,58	8,21	0,00	8,21	120,79	0,00	1.879,21
1.7.2.9.51.0.1.02.00	CONFINANCIAMENTO	00	260.309,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.309,12
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.269.593,44**	**807.979,87**	**325.040,19**	**0,00**	**325.040,19**	**1.133.020,06**	**0,00**	**2.136.573,38**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.269.593,44**	**807.979,87**	**325.040,19**	**0,00**	**325.040,19**	**1.133.020,06**	**0,00**	**2.136.573,38**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	00	3.067.193,44	751.827,67	299.653,26	0,00	299.653,26	1.051.480,93	0,00	2.015.712,51
1.7.2.9.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	00	202.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.400,00
1.7.2.9.99.0.1.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	00	0,00	56.152,20	25.386,93	0,00	25.386,93	81.539,13	81.539,13	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**1.634.438,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.634.438,92**
1.7.4.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**1.634.438,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.634.438,92**
1.7.4.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**		**1.634.438,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.634.438,92**
1.7.4.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL**		**1.634.438,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.634.438,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.4.1.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	00	1.634.438,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.438,92
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**31.865.108,66**	**7.844.200,94**	**2.507.738,95**	**0,00**	**2.507.738,95**	**10.351.939,89**	**0,00**	**21.513.168,77**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**31.865.108,66**	**7.844.200,94**	**2.507.738,95**	**0,00**	**2.507.738,95**	**10.351.939,89**	**0,00**	**21.513.168,77**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**31.865.108,66**	**7.844.200,94**	**2.507.738,95**	**0,00**	**2.507.738,95**	**10.351.939,89**	**0,00**	**21.513.168,77**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL**		**31.865.108,66**	**7.844.200,94**	**2.507.738,95**	**0,00**	**2.507.738,95**	**10.351.939,89**	**0,00**	**21.513.168,77**
1.7.5.1.50.0.1.01.00	FUNDEB 70%	00	22.921.800,33	5.490.940,63	1.755.417,26	0,00	1.755.417,26	7.246.357,89	0,00	15.675.442,44
1.7.5.1.50.0.1.02.00	FUNDEB 30%	00	8.943.308,33	2.353.260,31	752.321,69	0,00	752.321,69	3.105.582,00	0,00	5.837.726,33
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**13.291.723,80**	**14.976,33**	**12.782,50**	**0,00**	**12.782,50**	**27.758,83**	**0,00**	**13.263.964,97**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**12.961.723,80**	**14.976,33**	**12.782,50**	**0,00**	**12.782,50**	**27.758,83**	**0,00**	**12.933.964,97**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**12.824.224,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.824.224,30**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**12.824.224,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.824.224,30**
1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	00	12.824.224,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.824.224,30
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**137.499,50**	**14.976,33**	**12.782,50**	**0,00**	**12.782,50**	**27.758,83**	**0,00**	**109.740,67**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**137.499,50**	**14.976,33**	**12.782,50**	**0,00**	**12.782,50**	**27.758,83**	**0,00**	**109.740,67**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES-RESGATE DEP JUDICIAL	00	0,00	0,00	1.506,25	0,00	1.506,25	1.506,25	1.506,25	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	137.499,50	14.976,33	11.276,25	0,00	11.276,25	26.252,58	0,00	111.246,92
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**330.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**330.000,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**330.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**330.000,00**
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**330.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**330.000,00**
1.9.9.9.99.3.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS**		**330.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**330.000,00**
1.9.9.9.99.3.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	SOMA		190.243.303,36	41.654.165,71	13.687.955,07	-404.381,64	13.283.573,43	54.937.739,14	0,00	135.305.564,22
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**11.689.377,00**	**6.462.863,08**	**418.098,92**	**0,00**	**418.098,92**	**6.880.962,00**	**0,00**	**4.808.415,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**		**10.554.727,00**	**6.425.000,00**	**9.961,03**	**0,00**	**9.961,03**	**6.434.961,03**	**0,00**	**4.119.765,97**
2.1.1.0.00.0.0.00.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**10.554.727,00**	**6.425.000,00**	**9.961,03**	**0,00**	**9.961,03**	**6.434.961,03**	**0,00**	**4.119.765,97**
2.1.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**10.554.727,00**	**6.425.000,00**	**9.961,03**	**0,00**	**9.961,03**	**6.434.961,03**	**0,00**	**4.119.765,97**
2.1.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**10.554.727,00**	**6.425.000,00**	**9.961,03**	**0,00**	**9.961,03**	**6.434.961,03**	**0,00**	**4.119.765,97**
2.1.1.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL**		**10.554.727,00**	**6.425.000,00**	**9.961,03**	**0,00**	**9.961,03**	**6.434.961,03**	**0,00**	**4.119.765,97**
2.1.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00	10.554.727,00	5.000.000,00	9.961,03	0,00	9.961,03	5.009.961,03	0,00	5.544.765,97
2.1.1.9.99.0.1.02.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-CONTRATO 0607.166-61	00	0,00	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	1.425.000,00	1.425.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**1.134.650,00**	**37.863,08**	**40.697,28**	**0,00**	**40.697,28**	**78.560,36**	**0,00**	**1.056.089,64**
2.2.1.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**		**209.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**209.000,00**
2.2.1.3.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**209.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**209.000,00**
2.2.1.3.01.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**		**209.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**209.000,00**
2.2.1.3.01.0.1.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**		**209.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**209.000,00**
2.2.1.3.01.0.1.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC ADMINISTRAÇÃO	00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2.2.1.3.01.0.1.02.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC OBRAS	00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2.2.1.3.01.0.1.03.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC PLANEJAMENTO	00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
2.2.1.3.01.0.1.04.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC EDUCAÇÃO	00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2.2.1.3.01.0.1.05.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC SAÚDE	00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2.2.1.3.01.0.1.06.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEC AGRICULTURA	00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**925.650,00**	**37.863,08**	**40.697,28**	**0,00**	**40.697,28**	**78.560,36**	**0,00**	**847.089,64**
2.2.2.1.00.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**925.650,00**	**37.863,08**	**40.697,28**	**0,00**	**40.697,28**	**78.560,36**	**0,00**	**847.089,64**
2.2.2.1.01.0.0.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**		**925.650,00**	**37.863,08**	**40.697,28**	**0,00**	**40.697,28**	**78.560,36**	**0,00**	**847.089,64**
2.2.2.1.01.0.1.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL**		**925.650,00**	**37.863,08**	**40.697,28**	**0,00**	**40.697,28**	**78.560,36**	**0,00**	**847.089,64**
2.2.2.1.01.0.1.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	00	925.650,00	37.863,08	41.237,07	0,00	41.237,07	79.100,15	0,00	846.549,85
2.2.2.1.01.0.1.01.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	03	0,00	0,00	-539,79	0,00	-539,79	-539,79	-539,79	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**	**367.440,61**	**0,00**	**367.440,61**	**367.440,61**	**367.440,61**	**0,00**
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**0,00**	**367.440,61**	**0,00**	**367.440,61**	**367.440,61**	**367.440,61**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**0,00**	**0,00**	**367.440,61**	**0,00**	**367.440,61**	**367.440,61**	**367.440,61**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**0,00**	**0,00**	**367.440,61**	**0,00**	**367.440,61**	**367.440,61**	**367.440,61**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSF DE REC DOS EST - PRINC CONV Nº 005/2024-PAV TSD SINFRA	00	0,00	0,00	367.440,61	0,00	367.440,61	367.440,61	367.440,61	0,00
	SOMA		11.689.377,00	6.462.863,08	418.098,92	0,00	418.098,92	6.880.962,00	0,00	4.808.415,00
	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)		0,00	123,52	0,00	0,00	0,00	123,52	123,52	0,00
	TOTAL GERAL		201.932.680,36	48.117.152,31	14.106.053,99	-404.381,64	13.701.672,35	61.818.824,66	0,00	140.113.855,70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
ABRIL/2024

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	214.323.645,39	52.137.053,31	15.425.549,48	-404.381,64	15.021.167,84	67.158.221,15	0,00	147.165.424,24
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-12.390.965,03	-3.966.717,01	-1.222.931,21	0,00	-1.222.931,21	-5.189.648,22	0,00	-7.201.316,81
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-23.358,75	-10.302,67	0,00	-10.302,67	-33.661,42	-33.661,42	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-1.438,14	-522,96	0,00	-522,96	-1.961,10	-1.961,10	0,00
	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	0,00	-1.160,49	0,00	0,00	0,00	-1.160,49	-1.160,49	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-27.350,13	-85.738,65	0,00	-85.738,65	-113.088,78	-113.088,78	0,00

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 22 / 22

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°003/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°003/2024

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Aviso de licitação deserta e reabertura foi publicado no dia 21/05/2024 nos seguintes jornais: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM • ANO XIX | N° 4.488 página 228 e 229, no Diário oficial DOE dia 21 de maio de 2024 Nº 28.747 Página 121, no jornal do estado de mato grosso JGL página 05, e no diário oficial de contas TCE edição n°3342 dia 21 de maio de 2024, No Diário Oficial Da União Nº 97, terça-feira, 21 de maio de 2024.

ONDE LÊ-SE:

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 23/05/2024 AS 08hs00min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 03/06/2024 AS 08hs30-min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/06/2024 AS 09hs00min.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 03/06/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

LER-SE:

DAS PROPOSTAS:

*DO RECEBIMENTO: Inicia dia 23/05/2024 AS 08hs00min.

*DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 06/06/2024 AS 08hs30-min.

*ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/06/2024 AS 09hs00min.

*INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 06/06/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 21 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 097/2024

FINANÇAS/CONTABILIDADE
ANEXO II DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				79.257.545,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.860.169,80	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		29.936.901,64		
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.546.569,43			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.591.676,67			
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.796.066,44			
3.1.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.220,89			
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	368,21			
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		1.923.268,16		
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.923.268,16			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			1.724.424,76	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.724.424,76		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.724.424,76			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			45.672.951,37	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		724.837,68		
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	724.837,68			
3.3.70.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		851.525,28		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	851.525,28			
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.698.396,18		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.698.396,18			
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		42.398.192,23		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	429.333,28			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.899.167,62			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	87.413,42			
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	141.757,36			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.354.846,72			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.869.490,66			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	506.059,72			
3.3.90.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	462.207,80			
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	808.445,37			
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.687.224,31			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.126.830,90			
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.025.415,07			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				39.361.844,13
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			38.021.996,60	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		38.021.996,60		

ARAnexo_Contabil_2 Página: 1/ 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
ABRIL/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	36.755.616,64			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.232.435,67			
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33.938,29			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			1.339.847,53	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA		1.339.847,53		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.339.847,53			
				TOTAL:	**118.619.390,06**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**2.180.652,80**
				TOTAL GERAL:	**120.800.042,86**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM | RONIA MARIA BARROS MILHOMEM | MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARAnexo_Contabil_2 Página: 2/ 2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

Processo Licitatório nº 059/2024, **Modalidade Adesão nº 016/2024**, **homologado no dia 17/05/2024. Objeto:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAE/CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA BÁSICA, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

VALOR PREVISTO:R$ 8.347,00 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **R. I. VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 43.152.399/0001-39

Data: 20 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

Processo Licitatório n° 056/2024, Ratificado em **20/05/2024,** na forma de **INEXIGIBILIDADE de Licitação n°009/2024. Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, (INSTALAÇÃO DO INCRA) LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ N° 98, LOTE 01, QUADRA 06, BAIRRO JARDIM DO ÉDEN, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA-MT.**

VALOR PREVISTO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **EVERTON DIVINO COELHO ANDRADE,** portador do CPF de nº 815.145.571-34 e RG nº 0946457-3 SSP/MT

Data: 21 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024 ANEXOS XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	212.977.245,21
Previsão Atualizada	262.667.815,39
Receitas Realizadas	65.649.321,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.013.730,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	204.988.680,36
Créditos Adicionais	50.983.822,74
Dotação Atualizada	255.972.503,10
Despesas Empenhadas	121.506.282,31
Despesas Liquidadas	62.165.917,45
Despesas Pagas	50.953.514,45
Superávit Orçamentário	3.483.403,79

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	121.506.282,31
Despesas Liquidadas	62.165.917,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	175.900.730,06

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	639.072,20
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-639.072,20

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-6.022.546,09	1.447.622,48	-24,04
Resultado Primário	-6.310.372,67	2.590.486,90	-41,05

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.344.936,33	8.607,89	6.512.289,36	1.824.039,08
Poder Executivo	8.344.936,33	8.607,89	6.512.289,36	1.824.039,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.458.096,53	36,72	1.750.065,85	1.707.993,96
Poder Executivo	3.458.096,53	36,72	1.750.065,85	1.707.993,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.803.032,86	8.644,61	8.262.355,21	3.532.033,04

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.535.765,50	25,00	29,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.270.637,02	70,00	112,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	6.434.961,03	12.373.031,73
Despesa de Capital Líquida	39.362.106,67	50.415.859,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	15.051.253,12	21.562.105,86	19.971.806,07	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	2.077.660,22	9.874.704,15	30.830.429,04	34.285.203,10
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	12.973.592,90	11.687.401,71	-10.858.622,97	-34.285.203,10

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	88.744,66	31.859.927,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	20.478.936,52	11.592.595,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.787.496,52	15,00	22,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARREOAnexo14

FINANÇAS/CONTABILIDADE
ANEXO XVI - DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
ABRIL/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
31445/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROS	56	0	01/12/2019	4.273.989,48	1.791.233,88	0,00	0,00	397.989,51	0,00	56	1.393.244,37
1022/2021	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE EN	36	28	01/10/2021	274.119,53	53.538,59	0,00	0,00	22.945,11	0,00	8	30.593,48
918/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	120	51	01/08/2020	2.499.980,00	1.807.478,92	0,00	0,00	226.665,85	0,00	69	1.580.813,07
201/2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	96	2	14/06/2022	15.000.000,00	12.255.539,20	1.425.000,00	0,00	606.222,40	0,00	94	13.074.316,80
1142/2022	INSS	60	24	22/08/2022	3.124.386,60	2.148.701,05	0,00	0,00	262.345,64	0,00	36	1.886.355,41
1050/2022	INSS	60	27	10/01/2022	3.225.897,60	2.406.067,92	0,00	0,00	270.211,93	0,00	33	2.135.855,99
892/2019	INSS	60	56	01/09/2019	88.300,95	9.002,40	3.039,68	0,00	9.062,28	0,00	4	2.979,80
995/2021	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	60	35	01/02/2021	543.621,26	409.424,99	0,00	0,00	88.097,29	0,00	25	321.327,70
994/2021	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	60	33	01/02/2021	298.216,36	66.504,99	32.396,93	0,00	98.901,92	0,00	27	0,00
1104/2022	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	60	23	11/05/2022	1.034.420,85	677.753,38	0,00	0,00	82.537,13	0,00	37	595.216,25
876/2019	BANCO DO BRASIL S/A CONTRATO N. 2 20/00200-9	96	77	24/09/2019	3.000.000,00	433.999,22	0,00	0,00	275.232,16	0,00	19	158.767,06
229/2023	BANCO DO BRASIL S.A. CONT 40/00044-3	108	0	18/10/2023	10.000.000,00	9.704.489,75	0,00	0,00	621.739,32	0,00	108	9.082.750,43
229/2023	BANCO DO BRASIL S.A CONT 40/00053-2	108	0	28/12/2023	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	173.258,77	0,00	108	4.826.741,23
959/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONTRATO 0530378-	240	23	01/08/2020	8.453.813,74	5.597.786,05	9.961,03	0,00	188.365,38	0,00	217	5.419.381,70
786/2017	INSS	85	74	01/01/2018	692.496,31	917.686,20	0,00	0,00	33.805,46	0,00	11	883.880,74
				TOTAL:	**57.509.242,68**	**38.279.206,54**	**6.470.397,64**	**0,00**	**3.357.380,15**	**0,00**	**852**	**41.392.224,03**
				TOTAL GERAL:	**57.509.242,68**	**38.279.206,54**	**6.470.397,64**	**0,00**	**3.357.380,15**	**0,00**	**852**	**41.392.224,03**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024 ANEXOS XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	166.596.753,71	54.937.739,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024 ANEXOS XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.948.672,55	88.744,66	31.859.927,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	209.000,00	0,00	209.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	31.734.172,55	78.560,36	31.655.612,19
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.500,00	10.184,30	-4.684,30

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	32.071.531,58	20.478.936,52	230.936,52	85.899,22	0,00	144.086,08	11.592.595,06
Despesas de Capital	32.071.531,58	20.478.936,52	230.936,52	85.899,22	0,00	144.086,08	11.592.595,06
Investimentos	31.817.406,55	20.403.634,00	155.634,00	63.374,15	0,00	144.086,08	11.413.772,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	254.125,03	75.302,52	75.302,52	22.525,07	0,00	0,00	178.822,51
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	501.175,06	-141.240,64	359.934,42

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

FINANÇAS/CONTABILIDADE
ANEXO XVII - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ABRIL/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALÁRIO FAMÍLIA INSS FONTE 869	0,00	3.779,13	0,00	3.779,13	0,00	0,00
AUXÍLIO MATERNIDADE INSS FONTE 869	0,00	24.772,10	0,00	24.772,10	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	28.551,23	0,00	28.551,23	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	46.794,26	0,00	0,00	0,00	0,00	46.794,26
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	29.731,89	0,00	0,00	0,00	0,00	29.731,89
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	89.415,33	0,00	0,00	0,00	0,00	89.415,33
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	20.600,05	0,00	0,00	0,00	0,00	20.600,05
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	1.130,11	0,00	0,00	1.130,10	0,00	0,01
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	608.990,49	0,00	0,00	0,00	0,00	608.990,49
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	8.246.680,02	0,00	0,00	6.511.159,26	8.607,89	1.726.912,87
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.631.359,43	0,00	0,00	1.623.884,72	36,72	1.007.437,99
SUBTOTAL:	11.674.701,58	0,00	0,00	8.136.174,08	8.644,61	3.529.882,89
TOTAL DOS RESTOS:	11.674.701,58		0,00		8.144.818,69	3.529.882,89
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
ISSQN FONTE 621	462,81	0,00	0,00	0,00	0,00	462,81
INSS OBRAS	0,00	222.313,25	0,00	222.313,25	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA FONTE 869	5.696,25	24.940,41	0,00	30.636,66	0,00	0,00
CONS B BRASIL FONTE 869	102.350,75	511.344,23	0,00	607.527,86	0,00	6.167,12
CONS CEF FONTE 869	56.771,42	324.371,35	0,00	375.487,07	0,00	5.655,70
CONS SANTANDER GERAL FONTE 869	136.549,70	556.162,97	0,00	687.233,43	0,00	5.479,24
CONS SICREDI ARAXINGU FONTE 869	6.357,49	26.588,27	0,00	32.945,76	0,00	0,00
CONT SIND SINTEP FONTE 869	9.049,51	28.746,09	0,00	37.708,65	0,00	86,95
CONTRIB ASSOCIATIVA - SINDACS-MT FONTE 869	27,74	56,48	0,00	84,22	0,00	0,00
DESC CONV SISPUMCONF DEC 42/19 FONTE 869	63.901,06	553.778,60	0,00	603.506,85	0,00	14.172,81
INSS FONTE 869	109.382,38	822.253,54	0,00	911.529,82	0,00	20.106,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
ABRIL/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS PREST SERVIÇOS FONTE 869	0,00	127.398,53	0,00	126.696,73	0,00	701,80
IRRF FOPAG/FÉRIAS/RESCISÃO FONTE 869	270.389,25	1.610.880,01	0,00	1.898.282,23	0,00	-17.012,97
IRRF PESSOA FÍSICA FONTE 869	879,32	146.916,91	0,00	146.916,91	0,00	879,32
IRRF PESSOA JURÍDICA FONTE 869	0,00	254.152,72	0,00	253.475,87	0,00	676,85
ISSQN FONTE 869	6.019,51	225.715,12	0,00	225.715,12	0,00	6.019,51
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 869	268.727,92	1.198.073,73	0,00	1.457.241,52	0,00	9.560,13
SISPUMCONF FONTE 869	7.936,15	35.634,07	0,00	42.742,84	0,00	827,38
DEVOLUC ADTO DESPESAS DE VIAGEM	391,25	0,00	0,00	391,25	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.537,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.537,39
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL FONTE 500	112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,00
SUBTOTAL:	1.048.541,90	6.669.326,28	0,00	7.660.436,04	0,00	57.432,14
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.048.541,90	6.669.326,28		7.660.436,04		57.432,14
TOTAL DO PASSIVO:	12.723.243,48	6.669.326,28		15.805.254,73		3.587.315,03
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	12.723.243,48	6.640.775,05		15.776.703,50		3.587.315,03

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM | RONIA MARIA BARROS MILHOMEM | MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

Página: 2 / 2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2024

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, através deste convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 1º Quadrimestre /2024.

Quarta-feira (29/05/2024).

Horário: às 15:00 horas.

Pagina de acesso youtube.com/governodeconfresa

link de acesso: youtube.com/live/TkfiWLh8snA?feature=share

Confresa - MT, 20 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 104/2024 ADM DE 21 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SEC. DE ADM	SOLANGE BARROS MILHOMEM 628.115.501-78	ELZILENE SIPAUBA COSTA 576.923.513-68	

CONTRATO	**46/2024**	**CPF**	**VALOR**
CONTRATADA	EVERTON DIVINO COELHO ANDRADE	815.145.571-34	R$ 36.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, (INSTALAÇÃO DO INCRA) LOCALIZADO NA RUA JATOBÁ N° 98, LOTE 01, QUADRA 06, BAIRRO JARDIM DO ÉDEN, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICIPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONFRESA-MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 21/05/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto

básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024 de 22 de maio de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 22 de maio de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/ UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA	7º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cadastro de Pessoas Física (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 103/2024 ADM DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	GILMAR SOARES DA SILVA CPF.: 763.766.481-34 MAT.: 14770
CTA			
CAPS			
CENTRO DE REABILITAÇÃO			
VIGILANCIA SANITARIA			
VIGILANCIA AMBIENTAL			
CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO			
FARMACIA BASICA	MAGNA DE PAULA FARIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	

CONTRATO	**45/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	R. I. VAREJISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	43.152.399/0001-39	R$ 8.347,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SAE/CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO, CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FARMÁCIA BÁSICA, CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Vigência de 07 (sete) meses, encerrando-se em 20/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de maio de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024 ANEXOS X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2023	14.428.712,15	1.494.722,05	12.933.990,10	12.933.990,10
2024	15.051.253,12	2.077.660,22	12.973.592,90	25.907.583,00
2025	15.634.310,71	2.747.308,56	12.887.002,15	38.794.585,15
2026	16.200.944,95	2.922.067,31	13.278.877,64	52.073.462,79
2027	16.534.240,08	3.176.616,00	13.357.624,08	65.431.086,87
2028	17.690.366,71	3.660.516,08	14.029.850,63	79.460.937,50
2029	18.415.720,37	3.930.821,56	14.484.898,81	93.945.836,31
2030	19.155.864,01	4.258.479,52	14.897.384,49	108.843.220,80
2031	19.861.099,79	4.876.400,37	14.984.699,42	123.827.920,22
2032	20.042.673,26	7.376.812,41	12.665.860,85	136.493.781,07
2033	21.050.689,81	9.268.307,29	11.782.382,52	148.276.163,59
2034	21.562.105,86	9.874.704,15	11.687.401,71	159.963.565,30
2035	21.872.436,07	11.554.899,10	10.317.536,97	170.281.102,27
2036	22.343.363,26	12.015.766,81	10.327.596,45	180.608.698,72
2037	22.167.538,01	14.737.650,18	7.429.887,83	188.038.586,55
2038	22.842.794,67	17.309.364,92	5.533.429,75	193.572.016,30
2039	22.836.090,84	18.634.084,97	4.202.005,87	197.774.022,17
2040	21.563.685,60	23.626.785,73	-2.063.100,13	195.710.922,04
2041	21.248.211,29	24.561.562,37	-3.313.351,08	192.397.570,96
2042	20.937.139,04	28.498.181,35	-7.561.042,31	184.836.528,65
2043	20.937.139,04	28.498.181,35	-7.561.042,31	177.275.486,34
2044	19.971.806,07	30.830.429,04	-10.858.622,97	166.416.863,37
2045	18.678.237,06	32.923.152,34	-14.244.915,28	152.171.948,09
2046	17.654.250,67	33.979.980,95	-16.325.730,28	135.846.217,81
2047	16.655.250,67	34.606.570,48	-17.951.319,81	117.894.898,00
2048	14.185.549,20	38.364.748,92	-24.179.199,72	93.715.698,28
2049	12.339.551,10	39.905.618,48	-27.566.067,38	66.149.630,90
2050	10.946.966,32	41.369.925,75	-30.422.959,43	35.726.671,47
2051	9.417.081,91	40.927.879,53	-31.510.797,62	4.215.873,85
2052	7.830.482,43	40.423.227,99	-32.592.745,56	-28.376.871,71
2053	3.190.648,44	39.851.077,04	-36.660.428,60	-65.037.300,31
2054	1.358.594,86	39.142.830,65	-37.784.235,79	-102.821.536,10
2055	686.166,98	38.352.699,63	-37.666.532,65	-140.488.068,75
2056	689.697,69	37.475.747,83	-36.786.050,14	-177.274.118,89
2057	692.973,86	36.508.222,03	-35.815.248,17	-213.089.367,06
2058	0,00	35.449.006,07	-35.449.006,07	-248.538.373,13
2059	0,00	34.285.203,10	-34.285.203,10	-282.823.576,23
2060	0,00	33.029.186,22	-33.029.186,22	-315.852.762,45
2061	0,00	31.682.322,17	-31.682.322,17	-347.535.084,62
2062	0,00	30.248.673,28	-30.248.673,28	-377.783.757,90
2063	0,00	28.746.658,82	-28.746.658,82	-406.530.416,72
2064	0,00	27.190.896,40	-27.190.896,40	-433.721.313,12
2065	0,00	25.595.291,56	-25.595.291,56	-459.316.604,68
2066	0,00	23.974.675,89	-23.974.675,89	-483.291.280,57
2067	0,00	22.342.960,29	-22.342.960,29	-505.634.240,86
2068	0,00	20.711.920,44	-20.711.920,44	-526.346.161,30
2069	0,00	19.092.825,60	-19.092.825,60	-545.438.986,90
2070	0,00	17.494.754,36	-17.494.754,36	-562.933.741,26
2071	0,00	15.927.394,00	-15.927.394,00	-578.861.135,26
2072	0,00	14.400.157,49	-14.400.157,49	-593.261.292,75
2073	0,00	12.922.067,12	-12.922.067,12	-606.183.359,87
2074	0,00	11.502.531,37	-11.502.531,37	-617.685.891,24
2075	0,00	10.148.710,00	-10.148.710,00	-627.834.601,24
2076	0,00	8.868.029,81	-8.868.029,81	-636.702.631,05

ARREOAnexo10 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2077	0,00	7.667.358,12	-7.667.358,12	-644.369.989,17
2078	0,00	6.552.946,25	-6.552.946,25	-650.922.935,42
2079	0,00	5.531.254,08	-5.531.254,08	-656.454.189,50
2080	0,00	4.606.299,82	-4.606.299,82	-661.060.489,32
2081	0,00	3.782.067,15	-3.782.067,15	-664.842.556,47
2082	0,00	3.061.606,60	-3.061.606,60	-667.904.163,07
2083	0,00	2.446.898,48	-2.446.898,48	-670.351.061,55
2084	0,00	1.939.528,70	-1.939.528,70	-672.290.590,25
2085	0,00	1.537.808,46	-1.537.808,46	-673.828.398,71
2086	0,00	1.238.682,94	-1.238.682,94	-675.067.081,65
2087	0,00	1.035.932,54	-1.035.932,54	-676.103.014,19
2088	0,00	918.313,65	-918.313,65	-677.021.327,84
2089	0,00	867.460,91	-867.460,91	-677.888.788,75
2090	0,00	854.041,00	-854.041,00	-678.742.829,75
2091	0,00	851.062,82	-851.062,82	-679.593.892,57
2092	0,00	848.666,62	-848.666,62	-680.442.559,19
2093	0,00	846.121,20	-846.121,20	-681.288.680,39
2094	0,00	843.673,02	-843.673,02	-682.132.353,41
2095	0,00	842.589,93	-842.589,93	-682.974.943,34
2096	0,00	839.052,36	-839.052,36	-683.813.995,70
2097	0,00	838.056,77	-838.056,77	-684.652.052,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2023	14.428.712,15	1.494.722,05	12.933.990,10	12.933.990,10
2024	15.051.253,12	2.077.660,22	12.973.592,90	25.907.583,00
2025	15.634.310,71	2.747.308,56	12.887.002,15	38.794.585,15
2026	16.200.944,95	2.922.067,31	13.278.877,64	52.073.462,79
2027	16.534.240,08	3.176.616,00	13.357.624,08	65.431.086,87

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

FINANÇAS/CONTABILIDADE
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2024 ANEXOS VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.256,31	7.912.303,27	6.177.912,61	8.607,89	1.824.039,08	700.349,82	2.757.746,71	1.753.802,85	1.750.065,85	36,72	1.707.993,96	3.532.033,04
PODER EXECUTIVO	98.256,31	7.912.303,27	6.177.912,61	8.607,89	1.824.039,08	700.349,82	2.757.746,71	1.753.802,85	1.750.065,85	36,72	1.707.993,96	3.532.033,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.256,31	8.246.680,02	6.512.289,36	8.607,89	1.824.039,08	700.349,82	2.757.746,71	1.753.802,85	1.750.065,85	36,72	1.707.993,96	3.532.033,04

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	334.376,75	334.376,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA Emissão: 21/05/2024, às 09:29:18

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM — RONIA MARIA BARROS MILHOMEM — MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 101/2024 ADM DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

,RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HMC	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN CPF.: 351.390.988-81 MAT.: 14703	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 **MAT.: 13755**	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76 MAT.: 12442

CONTRATO	**44/2024**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	VOLMIR D MENEGAT ME	09.624.766/0001-11	R$ 468.940,79
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERIODO DE 8 (OITO) MESES.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Vigência de 08 (oito) meses, encerrando-se em 20/01/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de maio de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 004/2024

AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA E

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 004/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que o **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 004/2024,**cuja sessão foi realizada no dia **08/05/2024, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **FRACASSADO e terá REABERTURA em 05/06/2024 às 09hs30min.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE DESTINADO A INFORMAR A POPULAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **23/05/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **05/06/2024 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **05/06/2024 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **05/06/2024 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 21 de maio de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

PORTARIA N° 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Processo Licitatório n°055/2024, Ratificado em **16/05/2024,** na forma de **Dispensa de Licitação n°017/2024.**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) MESES.

VALOR PREVISTO: R$ 468.940,79 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Setenta e Nove Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: **EMPRESA: VOLMIR D MENEGAT ME**

CNPJ 09.624.766/0001-11

Data: 20 de maio de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Portaria 243/2024 de 21 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Certidão de Óbito 063743.01.55.2024.4.00011.159.0002459-97 de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 09/05/2024 por MORTE o servidor público municipal JOÃO BATISTA SILVESTRE, matricula 014287, comissionado no cargo de ENCARREGADO III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Maio de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 158/2024

“Designa Fiscal de Contratos Administrativos decorrentes de Atas de Registro de Preços.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238, para atuar como fiscal titular e SAMUEL COSTA LIMA, matrícula n.º 1050, para atual como fiscal substituto dos contratos administrativos decorrentes das Atas de Registro de Preços n.º 01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024 – Pregão Eletrônico n.º 001/2024.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de pneus e câmeras de ar para frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referencia, conforme o processo administrativo n.º 289/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 21 de maio de 2024.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 2. BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.615.000,00	38.727.630,00	7.186.299,08	18,56	15.264.530,83	39,42	23.463.099,17
RECEITAS CORRENTES	37.905.000,00	37.905.000,00	6.706.299,08	17,69	14.024.530,83	37,00	23.880.469,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.626.000,00	3.626.000,00	368.800,06	10,17	850.791,72	23,46	2.775.208,28
Impostos	3.350.800,00	3.350.800,00	348.876,68	10,41	787.579,40	23,50	2.563.220,60
Taxas	275.200,00	275.200,00	19.923,38	7,24	63.212,32	22,97	211.987,68
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.251.500,00	1.251.500,00	281.177,83	22,47	534.596,23	42,72	716.903,77
Contribuições Sociais	891.500,00	891.500,00	210.752,89	23,64	387.505,45	43,47	503.994,55
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.000,00	360.000,00	70.424,94	19,56	147.090,78	40,86	212.909,22
RECEITA PATRIMONIAL	433.300,00	433.300,00	310.183,31	71,59	635.673,43	146,71	-202.373,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	8.067,17	40,34	8.549,53	42,75	11.450,47
Valores Mobiliários	413.300,00	413.300,00	302.116,14	73,10	627.123,90	151,74	-213.823,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	56.680,82	17,71	91.193,42	28,50	228.806,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.000,00	31.000,00		0,00	980,00	3,16	30.020,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	289.000,00	289.000,00	56.680,82	19,61	90.213,42	31,22	198.786,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.225.000,00	32.225.000,00	5.679.062,83	17,62	11.892.306,66	36,90	20.332.693,34
Transferências da União e de suas Entidades	14.570.000,00	14.570.000,00	2.070.639,91	14,21	4.629.262,20	31,77	9.940.737,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.525.000,00	13.525.000,00	2.790.892,91	20,64	5.548.873,46	41,03	7.976.126,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.130.000,00	4.130.000,00	817.530,01	19,79	1.714.171,00	41,51	2.415.829,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.200,00	49.200,00	10.394,23	21,13	19.969,37	40,59	29.230,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.100,00	9.100,00	815,37	8,96	1.154,25	12,68	7.945,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	40.100,00	40.100,00	9.578,86	23,89	18.815,12	46,92	21.284,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	710.000,00	822.630,00	480.000,00	58,35	1.240.000,00	150,74	-417.370,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	812.630,00	480.000,00	59,07	1.240.000,00	152,59	-427.370,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	612.630,00		0,00	760.000,00	124,06	-147.370,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	480.000,00	240,00	480.000,00	240,00	-280.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.000,00	935.000,00	275.798,29	29,50	506.812,19	54,20	428.187,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.550.000,00	39.662.630,00	7.462.097,37	18,81	15.771.343,02	39,76	23.891.286,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.550.000,00	39.662.630,00	7.462.097,37	18,81	15.771.343,02	39,76	23.891.286,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.550.000,00	39.662.630,00	7.462.097,37	18,81	15.771.343,02	39,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.051.334,83			1.051.334,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.051.334,83			1.051.334,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.988.700,00	39.132.664,83	6.922.627,49	14.136.383,29	24.996.281,54	6.908.938,47	13.249.315,71	25.883.349,12	12.537.697,87	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	34.681.700,00	34.831.209,20	6.223.045,65	12.648.864,87	22.182.344,33	6.144.548,56	11.878.245,82	22.952.963,38	11.204.378,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.590.600,00	17.546.700,00	3.089.872,56	5.993.860,07	11.552.839,93	3.090.549,19	5.989.868,17	11.556.831,83	5.968.517,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	170.460,00			170.460,00			170.460,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.791.100,00	17.114.049,20	3.133.173,09	6.655.004,80	10.459.044,40	3.053.999,37	5.888.377,65	11.225.671,55	5.235.861,59	
DESPESAS DE CAPITAL	2.807.000,00	3.801.455,63	699.581,84	1.487.518,42	2.313.937,21	764.389,91	1.371.069,89	2.430.385,74	1.333.318,89	0,00
INVESTIMENTOS	2.607.000,00	3.601.455,63	699.581,84	1.487.518,42	2.113.937,21	764.389,91	1.371.069,89	2.230.385,74	1.333.318,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.600,00	1.164.600,00	266.509,05	389.936,67	774.663,33	266.509,05	389.936,67	774.663,33	389.936,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.133.300,00	40.297.264,83	7.189.136,54	14.526.319,96	25.770.944,87	7.175.447,52	13.639.252,38	26.658.012,45	12.927.634,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.133.300,00	40.297.264,83	7.189.136,54	14.526.319,96	25.770.944,87	7.175.447,52	13.639.252,38	26.658.012,45	12.927.634,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.132.090,64			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.133.300,00	40.297.264,83	7.189.136,54	14.526.319,96		7.175.447,52	15.771.343,02		12.927.634,54	0,00
RESERVA DO RPPS	416.700,00	416.700,00			416.700,00			416.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	935.000,00	935.000,00	275.798,29	29,50	506.812,19	54,20	428.187,81
RECEITAS CORRENTES	935.000,00	935.000,00	275.798,29	29,50	506.812,19	54,20	428.187,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	935.000,00	935.000,00	275.798,29	29,50	506.812,19	54,20	428.187,81
Contribuições Sociais	935.000,00	935.000,00	275.798,29	29,50	506.812,19	54,20	428.187,81
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.144.600,00	1.164.600,00	266.509,05	389.936,67	774.663,33	266.509,05	389.936,67	774.663,33	389.936,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.144.600,00	1.164.600,00	266.509,05	389.936,67	774.663,33	266.509,05	389.936,67	774.663,33	389.936,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.144.600,00	1.164.600,00	266.509,05	389.936,67	774.663,33	266.509,05	389.936,67	774.663,33	389.936,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.988.700,00	39.132.664,83	6.922.627,49	14.136.383,29	97,32	24.996.281,54	6.908.938,47	13.249.315,71	97,14	25.883.349,12	0,00
Legislativa	2.081.000,00	2.081.000,00	143.093,64	666.474,22	4,59	1.414.525,78	160.616,99	469.338,80	3,44	1.611.661,20	0,00
Ação Legislativa	2.081.000,00	2.081.000,00	143.093,64	666.474,22	4,59	1.414.525,78	160.616,99	469.338,80	3,44	1.611.661,20	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	255.000,00	255.000,00	26.568,80	52.224,20	0,36	202.775,80	26.568,80	52.224,20	0,38	202.775,80	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	255.000,00	255.000,00	26.568,80	52.224,20	0,36	202.775,80	26.568,80	52.224,20	0,38	202.775,80	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.146.000,00	5.146.000,00	717.230,78	1.551.834,62	10,68	3.594.165,38	775.395,64	1.409.656,27	10,34	3.736.343,73	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	4.095.000,00	4.095.000,00	540.557,30	1.238.547,51	8,53	2.856.452,49	612.972,16	1.129.619,16	8,28	2.965.380,84	
Administração Financeira	788.000,00	788.000,00	130.999,96	231.419,27	1,59	556.580,73	116.749,96	198.169,27	1,45	589.830,73	
Controle Interno	250.000,00	250.000,00	45.673,52	81.867,84	0,56	168.132,16	45.673,52	81.867,84	0,60	168.132,16	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00			0,00	13.000,00			0,00	13.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.773.000,00	1.692.000,00	332.699,44	593.356,06	4,08	1.098.643,94	307.955,90	565.353,10	4,15	1.126.646,90	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	5.647,60	8.948,10	0,06	51.051,90	2.022,00	5.322,50	0,04	54.677,50	
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	54.383,80	101.591,39	0,70	118.408,61	34.403,80	80.291,39	0,59	139.708,61	
Assistência Comunitária	1.331.000,00	1.250.000,00	256.525,38	450.328,25	3,10	799.671,75	255.387,44	447.250,89	3,28	802.749,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	147.000,00	147.000,00	16.142,66	32.488,32	0,22	114.511,68	16.142,66	32.488,32	0,24	114.511,68	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.483.100,00	1.483.100,00	238.386,14	546.877,84	3,76	936.222,16	264.045,63	516.782,50	3,79	966.317,50	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.206.000,00	1.206.000,00	235.680,14	461.553,16	3,18	744.446,84	235.680,14	461.553,16	3,38	744.446,84	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	277.100,00	277.100,00	2.706,00	85.324,68	0,59	191.775,32	28.365,49	55.229,34	0,40	221.870,66	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.495.000,00	8.556.213,08	1.402.572,68	2.918.007,29	20,09	5.638.205,79	1.352.653,55	2.688.305,62	19,71	5.867.907,46	0,00
Atenção Básica	3.000.000,00	3.015.013,08	392.585,48	849.493,10	5,85	2.165.519,98	392.426,87	778.473,59	5,71	2.236.539,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.495.000,00	4.528.600,00	802.840,63	1.635.630,40	11,26	2.892.969,60	770.583,50	1.499.451,55	10,99	3.029.148,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	530.000,00	552.600,00	120.882,60	271.799,12	1,87	280.800,88	116.429,05	264.060,65	1,94	288.539,35	
Vigilância Sanitária	172.000,00	172.000,00	33.096,82	62.381,41	0,43	109.618,59	27.530,42	55.815,01	0,41	116.184,99	
Vigilância Epidemiológica	63.000,00	63.000,00	3.403,75	5.319,04	0,04	57.680,96	3.403,75	5.319,04	0,04	57.680,96	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	235.000,00	225.000,00	49.763,40	93.384,22	0,64	131.615,78	42.279,96	85.185,78	0,62	139.814,22	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	8.072.000,00	8.072.000,00	1.656.643,90	2.920.953,64	20,11	5.151.046,36	1.562.267,98	2.804.073,71	20,56	5.267.926,29	0,00
Ensino Fundamental	5.895.000,00	5.905.600,00	1.180.374,90	2.179.774,30	15,01	3.725.825,70	1.123.070,88	2.111.226,52	15,48	3.794.373,48	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	15.000,00	12.900,00			0,00	12.900,00			0,00	12.900,00	
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Educação Infantil	1.569.000,00	1.621.500,00	374.265,04	592.469,30	4,08	1.029.030,70	335.239,79	544.138,05	3,99	1.077.361,95	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	208.000,00	147.000,00	12.088,60	19.754,40	0,14	127.245,60	12.088,60	19.754,40	0,14	127.245,60	
FU12 - Demais Subfunções	360.000,00	360.000,00	89.915,36	128.955,64	0,89	231.044,36	91.868,71	128.954,74	0,95	231.045,26	
Cultura	537.000,00	557.000,00	78.150,78	164.760,61	1,13	392.239,39	78.150,78	164.760,61	1,21	392.239,39	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	537.000,00	557.000,00	78.150,78	164.760,61	1,13	392.239,39	78.150,78	164.760,61	1,21	392.239,39	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.207.000,00	3.758.986,62	968.961,75	1.670.570,76	11,50	2.088.415,86	981.991,24	1.665.925,69	12,21	2.093.060,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	665.000,00	1.121.846,62	357.342,48	530.428,84	3,65	591.417,78	357.342,48	530.428,84	3,89	591.417,78	
Serviços Urbanos	2.480.000,00	2.575.140,00	611.619,27	1.140.141,92	7,85	1.434.998,08	624.648,76	1.135.496,85	8,33	1.439.643,15	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	62.000,00			0,00	62.000,00			0,00	62.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	378.500,00	877.050,01	379.594,58	704.628,00	4,85	172.422,01	375.744,38	700.777,80	5,14	176.272,21	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	378.500,00	877.050,01	379.594,58	704.628,00	4,85	172.422,01	375.744,38	700.777,80	5,14	176.272,21	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	129.000,00	129.000,00	3.656,88	8.261,78	0,06	120.738,22	3.663,88	7.326,82	0,05	121.673,18	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	129.000,00	129.000,00	3.656,88	8.261,78	0,06	120.738,22	3.663,88	7.326,82	0,05	121.673,18	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.755.000,00	1.902.030,00	397.546,02	800.958,66	5,51	1.101.071,34	398.529,41	796.505,86	5,84	1.105.524,14	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	275.000,00	387.630,00	27.030,00	118.990,00	0,82	268.640,00	27.030,00	118.990,00	0,87	268.640,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00			0,00	150.000,00			0,00	150.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.330.000,00	1.364.400,00	370.516,02	681.968,66	4,69	682.431,34	371.499,41	677.515,86	4,97	686.884,14	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	365.000,00	365.000,00	55.540,73	170.560,09	1,17	194.439,91	55.540,73	170.560,09	1,25	194.439,91	0,00
Conservação de Energia	365.000,00	365.000,00	55.540,73	170.560,09	1,17	194.439,91	55.540,73	170.560,09	1,25	194.439,91	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.547.100,00	2.548.100,00	315.702,95	885.810,25	6,10	1.662.289,75	315.702,95	885.810,25	6,49	1.662.289,75	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.547.100,00	2.548.100,00	315.702,95	885.810,25	6,10	1.662.289,75	315.702,95	885.810,25	6,49	1.662.289,75	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	375.000,00	539.725,12	206.278,42	226.105,27	1,56	313.619,85	183.593,48	191.107,97	1,40	348.617,15	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	265.000,00	429.725,12	206.278,42	226.105,27	1,56	203.619,85	183.593,48	191.107,97	1,40	238.617,15	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00			0,00	110.000,00			0,00	110.000,00	
Encargos Especiais	890.000,00	670.460,00	0,00	255.000,00	1,76	415.460,00	66.517,13	160.806,42	1,18	509.653,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	500.000,00	370.460,00			0,00	370.460,00			0,00	370.460,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	390.000,00	300.000,00		255.000,00	1,76	45.000,00	66.517,13	160.806,42	1,18	139.193,58	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00			0,00	500.000,00			0,00	500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.600,00	1.164.600,00	266.509,05	389.936,67	2,68	774.663,33	266.509,05	389.936,67	2,86	774.663,33	
TOTAL (III) = (I + II)	39.133.300,00	40.297.264,83	7.189.136,54	14.526.319,96	100,00	25.770.944,87	7.175.447,52	13.639.252,38	100,00	26.658.012,45	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.144.600,00	1.164.600,00	266.509,05	389.936,67	2,68	774.663,33	266.509,05	389.936,67	2,86	774.663,33	0,00
Legislativa	79.000,00	79.000,00	4.644,62	18.578,48	0,13	60.421,52	4.644,62	18.578,48	0,14	60.421,52	0,00
Ação Legislativa	79.000,00	79.000,00	4.644,62	18.578,48	0,13	60.421,52	4.644,62	18.578,48	0,14	60.421,52	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	15.000,00	15.000,00	4.815,06	6.250,80	0,04	8.749,20	4.815,06	6.250,80	0,05	8.749,20	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	15.000,00	4.815,06	6.250,80	0,04	8.749,20	4.815,06	6.250,80	0,05	8.749,20	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	137.000,00	137.000,00	30.269,10	37.679,99	0,26	99.320,01	30.269,10	37.679,99	0,28	99.320,01	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	16.376,14	18.630,92	0,13	56.369,08	16.376,14	18.630,92	0,14	56.369,08	
Administração Financeira	42.000,00	42.000,00	8.499,03	11.584,24	0,08	30.415,76	8.499,03	11.584,24	0,08	30.415,76	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	5.393,93	7.464,83	0,05	12.535,17	5.393,93	7.464,83	0,05	12.535,17	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	66.000,00	66.000,00	17.198,35	23.792,39	0,16	42.207,61	17.198,35	23.792,39	0,17	42.207,61	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	63.000,00	63.000,00	17.198,35	23.792,39	0,16	39.207,61	17.198,35	23.792,39	0,17	39.207,61	
FU08 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	315.000,00	335.000,00	87.274,05	126.130,94	0,87	208.869,06	87.274,05	126.130,94	0,92	208.869,06	0,00
Atenção Básica	145.000,00	165.000,00	45.356,04	65.976,73	0,45	99.023,27	45.356,04	65.976,73	0,48	99.023,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	135.000,00	34.610,73	49.960,53	0,34	85.039,47	34.610,73	49.960,53	0,37	85.039,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	4.570,81	6.241,28	0,04	13.758,72	4.570,81	6.241,28	0,05	13.758,72	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	1.959,69	2.820,74	0,02	5.179,26	1.959,69	2.820,74	0,02	5.179,26	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	776,78	1.131,66	0,01	3.868,34	776,78	1.131,66	0,01	3.868,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	413.000,00	413.000,00	92.793,45	135.727,49	0,93	277.272,51	92.793,45	135.727,49	1,00	277.272,51	0,00
Ensino Fundamental	335.000,00	335.000,00	83.575,30	117.456,05	0,81	217.543,95	83.575,30	117.456,05	0,86	217.543,95	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	76.000,00	76.000,00	9.218,15	18.271,44	0,13	57.728,56	9.218,15	18.271,44	0,13	57.728,56	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	55.000,00	55.000,00	16.778,30	18.334,72	0,13	36.665,28	16.778,30	18.334,72	0,13	36.665,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	55.000,00	55.000,00	16.778,30	18.334,72	0,13	36.665,28	16.778,30	18.334,72	0,13	36.665,28	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.500,00	3.500,00	655,56	978,82	0,01	2.521,18	655,56	978,82	0,01	2.521,18	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.500,00	3.500,00	655,56	978,82	0,01	2.521,18	655,56	978,82	0,01	2.521,18	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	35.000,00	12.080,56	17.406,50	0,12	17.593,50	12.080,56	17.406,50	0,13	17.593,50	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	12.080,56	17.406,50	0,12	17.593,50	12.080,56	17.406,50	0,13	17.593,50	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	5.056,54	0,03	9.943,46	0,00	5.056,54	0,04	9.943,46	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00		5.056,54	0,03	9.943,46		5.056,54	0,04	9.943,46	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108.879/2023)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SECOM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**, CONFORME ART. 2º DA LEI 12.232/10, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

DATA E HORA: Em atendimento aos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.232/2010, **CONVOCAMOS** os interessados, para Sessão Pública de sorteio dos membros que farão parte da Subcomissão Técnica de julgamento, no dia **03/06/2024 às 09h30min**.

PROFISSIONAIS COM VÍNCULO: Max Cardoso Baia, Izabela Aparecida Rodrigues Dias e Glauton Miguel Ninomiya. **PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO**: Antonio Toledano Romero, Enio Marin Vergueiro, Oswaldo Rodrigues Filho, Paulo Zoega Neto, Silvio Soledade e Stalimir Vieira.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e estará disponível por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a Sessão do sorteio.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 49 DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por suas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º – Fica instituído o Sistema de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura Municipal de Curvelândia, o qual será regido pelas regras dispostas neste Decreto e em demais atos normativos posteriores.

Parágrafo único – O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD ficará responsável por realizar a gestão e acompanhamento das atividades inerentes ao Sistema.

Art. 3º – Para os fins deste decreto, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX – Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais: órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo;

XXI – plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º – As atividades de tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º – Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único – O CMPD subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal de Administração – SMA.

Art. 6º – Compete ao CMPD:

I – zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, e nos termos da legislação;

II – propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III – orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV – articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

V – promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII – formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

VIII – orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IX – orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X – produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI – estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XII – disponibilizar canal de comunicação com as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

XIII – realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito municipal;

XIV – fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município – PGM;

XV – recomendar a publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XVI – monitorar a aplicação do disposto neste decreto.

§ 1º – O CMPD deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, e regulamentos correlatos, buscando solução razoável para casos de potencial conflito entre as normas, resguardadas as competências da PGM.

§ 2º – O CMPD, no exercício das competências dispostas no caput, deverá zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

§ 3º – O CMPD articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências afetas à matéria de proteção de dados pessoais e será unidade integrante da SMA, para interpretação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e estabelecimento de orientações para a sua implementação nas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 8º – O CMPD será composto por:

I – 02 membros da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 02 membros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III – 02 membros da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 02 membros da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 02 membros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VI – 02 membros da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º – Os membros, sendo um titular e um suplente, do CMPD serão indicados pela autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal descrita no caput deste artigo e, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, nomeados pelo Prefeito do Município.

§ 3º – A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º – O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º – A coordenação do CMPD será realizada pela SMA em articulação com a Controladoria Geral do Município CGM.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do inciso III do art. 6º;

IV – o RIPDP, quando necessário.

Parágrafo único – Para fins do inciso III, a Administração Pública direta do Poder Executivo deve observar as orientações formuladas pelo CMPD.

Art. 10º – As Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverão, dentro do seu âmbito de atuação e competência, indicar Sub-Encarregados, aos quais compete:

I - auxiliar o Encarregado no levantamento de informações setoriais para a manutenção do inventário de dados da Prefeitura e dos relatórios de impacto à proteção de dados, bem como para atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

II - fomentar a conscientização dos servidores vinculados à sua área de competência com relação às boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, assim como às normas e orientações instituídas pelo CMPD e pelo Encarregado.

Parágrafo único - Caberá à autoridade máxima de cada Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, em até trinta dias contados da vigência deste Decreto, indicar seu respectivo Sub-Encarregado, por meio de ato normativo próprio, e seguindo os mesmos critérios de escolha elencados no §3º, inciso I, do art. 11º.

Art. 11º – O Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, no papel de controlador, deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 2º – São atividades do encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados, das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º - O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado:

I - deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e

II - não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação das Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Será assegurado, pela autoridade máxima, ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 3º do caput e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12º – Cabe ao Poder Executivo Municipal, por meio da Administração Pública direta, dar cumprimento, em âmbito interno, às recomendações do CMPD.

Art. 13º – Cabe a SMA pelos responsáveis da informática e sistemas de informação:

I – oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CMPD para a elaboração dos planos de adequação;

II – orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal na implantação dos respectivos planos de adequação.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

Art. 14º – O tratamento de dados pessoais pelas Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único – Além do disposto no caput, devem ser informadas as hipóteses em que realizam o tratamento de dados pessoais, no exercício de suas competências, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

Art. 15º – As Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 16º – É vedado as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 1º – A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado será informada à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – nas exceções constantes dos incisos I a IV do caput.

§ 2º – Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pela Secretaria Municipal ou Órgão equivalente da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal;

III – a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e as Secretarias Municipais ou Órgãos equivalentes da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17º – A Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal deverá:

I – dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e das entidades na internet, e no Portal da Transparência, em seção específica;

II – atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1º do art. 23 e do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 18º – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 057 de 20 de Julho de 2023, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2024

Nomeia comissão para promover processo administrativo para apuração da possibilidade de penalização da empresa **VUOLO ENGENHARIA EIRELI**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei e

CONSIDERANDO, os termos do Contrato n°. 061/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 000087/2022, firmando entre do Município de Curvelândia e a Empresa Vuolo Engenharia Eireli para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD, sinalização viária e passeio público em diversas ruas do município conforme planilhas e projetos orçamentários;

CONSIDERANDO, o descumprimento dos termos do Contrato n°. 061/2022 (itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.12) e as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a decisão de rescisão unilateral do contrato formalizado entre do Município de Curvelândia e a Empresa Vuolo Engenharia Eireli, com fundamento nos arts. 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/1993, publicada no Diário Oficial da União no dia 10/05/2024, que determina a abertura de processo administrativo para possível aplicação de penalidades contratuais e legais a Empresa Vuolo Engenharia Eireli em razão do descumprimento das obrigações a que estava adstrita por força do Contrato n°. 061/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a instauração de processo para apurar possíveis infrações aos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.12 do Contrato nº 061/2022, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 12.1 do Contrato, bem como Cláusulas do Edital e artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. NOMEAR:

PRESIDENTE: servidor WUESLEN FABIANO LEAL DE SOUZA, matrícula nº 6291-2,

SECRETÁRIO: servidor PATRICIA MOREIRA, matrícula nº 1371-8 e

MEMBRO: servidor VITOR DE LAET NUNES, matrícula nº6026-2

para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa VUOLO ENGENHARIA EIRELI, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 21 de maio de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2024

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto no artigo 4° da Lei Complementar 204 de 04 de abril de 2024, que alterou o artigo 23 da Lei Complementar 124 de 28 de dezembro de 2018.

Considerando o requerimento dos servidores para promoção de classe, em razão de habilitação em curso Técnico Profissionalizante, especifico na área de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção para Classe B aos servidores abaixo elencados, conforme segue:

Mat. Nome Cargo Admissão Classe/nivel

2914 Elizangela Pereira dos Santos Agente Comunitário de Saúde 11/08/2020 B-02

965 Maria Lucia da Silva Agente Comunitário de Saúde 03/08/2007 B-02

969 Maura Lucia Dantas da Silva Agente Comunitário de Saúde 03/08/2007 B-02

966 Osmar Santos Souza Agente Comunitário de Saúde 03/08/2007 B-02

972 Rivania Aparecida da Silva Agente Comunitário de Saúde 03/08/2007 B-02

975 Roseni Rodrigues de Oliveira Agente Comunitário de Saúde 03/08/2007 B-02

971 Rosimar Cristina de Souza Agente Comunitário de Saúde 03/08/2007 B-02

970 Santa Felis Pereira Agente Comunitário de Saúde 03/08/2007 B-02

2923 Felipe de Souza Pacheco Agente de Combate a Endemias 11/08/2020 B-02

2924 Itamar Francisco da Costa Agente de Combate a Endemias 11/08/2020 B-02

2925 Kerolayne Cristina de Oliveira Silva Agente de Combate a Endemias 11/08/2020 B-02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de maio de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

NOTIFICAÇÃO IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.812.830/0001-38, com sede na RUA CHICO BELO (NUC HAB CPA I), Bairro MORADA DA SERRA, Cidade CUIABA-MT, CEP: 78055223, QUADRA 4 SALA 03 Número: 03 E-mail: joseborgesg@gmail.com, telefone (65) 9972-0012.

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 35/2024, e oriundas do Pregão Eletrônico 21/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que não fora cumprida a solicitação realizada pela ONDENS DE COMPRAS Nº 2340/2024, 2339/2024, 2075/2024, 1635/2024 ambas datada do ano de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que apesar das constantes cobranças para entrega dos produtos contratados (via e-mail e ligações), a empresa não os estar fornecendo como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços da saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas das referida Ata de Registro de Preço e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do todo exposto, fica por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.812.830/0001-38**, para que, no prazo de 07 dias úteis, **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º 2340/2024, 2339/2024, 2075/2024, 1635/2024, sob pena de aplicação das sanções legais.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para que V.Sª. apresente defesa por escrito,** aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 21 de maio de 2024.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 165/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.461, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO, torna público, aos interessados que fará as seguintes retificações na Portaria nº 165/2024 conforme abaixo discriminado, passando a vigorar conforme segue:**

Onde se lê:

RESOLVE:

Membros da Comissão Permanente do Processo de Sindicância Investigatória:

Membro - VERA LÚCIA FONTES DE SOUZA, portador do RG nº 0887113-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.602.791-15;

Membro - NICHOLAS DA COSTA MACHADO, portador do RG nº 2024327-8 SSP/MT, inscrito no CPF Nº 041.489.821-43;

Leia-se:

Membro - DURVAL DOMINGOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 261295, CPF nº 312.928.361-72;

Membro - *ERIVALDO LOPES DE MACEDO*, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,21 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2024

"Nomeia membros para a nova Composição do Conselho Municipal de Cultura do biênio 2023 à 2025, do Município de Diamantino/MT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º -

Nomear o Sr Agliuço Aparecido dos Santos para substituição da Sra Andressa Lavínia – no cargo de Vice Presidente na Composição do Conselho Municipal de Cultura do biênio 2023 à 2025, do Município de Diamantino/MT:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

NOME	FUNÇÃO	CPF
Raquel Pinho	Presidente	545.444.401-49
Agliuço Aparecido dos Santos	Vice Presidente	027669691-36
Mylene Paese	Secretária Geral	206.735.581.34
Louise de Almeida Godóes	Representantes Prefeitura	013.567.331.31
Donata Glorinha F Do Nascimento	Suplente Vice	345.401.391-10
Sidney Cerdeira	Suplente (Secretaria)	025.378.722-07
Juçara Ramos Magalhães	Suplente Representantes Prefeitura	652.238.701-82

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

NOME	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	FUNÇÃO	CPF
Jurema Nunes Miranda	Professora	Titular Membro	486.881.691.87
Sonia Aparecida Da S L Pires	APMED	Titular Membro	
Jacildo Siqueira Pinho	Presidente do CMS	Titular Membro	468.509.021.72
Irenilda Almeida da Silva	Professora	Titular Membro	762.088.771-72
Luiz Alberto Moreira da SIlva	Professor	Titular Membro	970.580.331.53
Marina Gomes de Arruda	Museu	Suplente Membro	468.475.961-04

Aparicio V Siqueira	SINTRAF	Suplente Membro	048.310.201.68
Marlethy A de Oliveira	LGBTQIA+	Suplente Membro	029.119.671-35
Edivino Muniz De Arruda (DIDI)	Radio Parecis	Suplente Membro	719.296.571-53
Minervina	Viola De Cocho	Suplente Membro	022.888.801-80

REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

NOME	Representação	FUNÇÃO	CPF
Wiran Da Silva	Músico	Titular Membro	588.881.795.34
Flávio V Da Silva Souza	Artesão	Titular Membro	
Sergio Reinaldo Rosman	Escritor	Titular Membro	206.099.309-15
Jefferson Rodrigues da Silva	Samba Diamantes Professor/Musica	Suplente Membro	014.406.451.08
Januário de Almeida	Velha Guarda	Suplente Membro	
Benedita Eva da Silva	Artesão	Suplente Membro	
Claudio Guimarães	Velha Guarda	Suplente Membro	

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 197/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.488, DE 21 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO, torna público, aos interessados que fará as seguintes retificações na Portaria nº 197/2024 conforme abaixo discriminado, passando a vigorar conforme segue:**

Onde se lê:

PORTARIA Nº 197/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA**, portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.347.841-06, como **Fiscal do Contrato nº 044/2024, cujo OBJETO é:** Aquisição de persianas par atender as Secretarias Municipais de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de maio de 2024.

Leia-se:

PORTARIA Nº 197/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVELLY SANDY ALVES ROSÁRIO SHIOZAWA**, portadora do RG nº 2378064-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº 046.347.841-06, como **Fiscal do Contrato nº 044/2024, cujo OBJETO é:** Aquisição de persianas par atender as Secretarias Municipais de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de maio de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2024

ALTERA A PORTARIA 031/2023, NO QUE TANGE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO COMITE DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/EXERCÍCIO 2023/2024 – CPAOF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art. 1º da Portaria 031/2023 de 13 de janeiro de 2023, passando a vigorar com a nova redação:

"Art. 1º Nomear a Comissão para composição do Comitê de Planejamento Governamental e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira/Exercício 2023/2024 – CPAOF Implantação do município de Diamantino, conforme composição abaixo discriminada:

I – Marineides Nogueira Leite De Araújo – Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Avelino Cleiton Coelho Bezerra – Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica;

III - Carlos Alberto Nunes De Almeida – Coordenador Especial de Orçamento;

IV – João Pedro De Lima – Coordenador de Finanças;

V – Djhony Almeida Mazur – Coordenador de Contabilidade;

VI – João Paulo Schmitt Oribes Barbosa – Coordenador II - Coordenador de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2024

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº **171/2023**, originada do Pregão Presencial SRP nº 030/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, na qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços pra locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos, serviço de som, palco e iluminação, locação de estrutura diversas do tipo: arquibancada, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, onde sagrou se vencedora a Empresa **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA**.

R E S O L V E:

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.655.369/0001-81, com um valor de

até de R$ 1.914.844,90 (um milhão, novecentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), destinado a atender a demanda da Secretaria de **Secretaria** de Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Dom Aquino-MT, na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA**.

Dom Aquino-MT, 21 de maio de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2024

DATA: 20 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **EMERSON DOS SANTOS COSTA**, para ocupar o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL,** lotado junto a Chefia do Executivo, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, **especialmente a Portaria Municipal nº 364/2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2024

DATA: 21 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 038.2024** e demais aditivos, **GEOVANA SOUSA LAGES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de diretora de departamento de análises técnica e fiscalização obras públicas, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE DESLOCAMENTO DE POSTES COM REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E USO MUTUO DA RUA URUGUAI NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, Conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2024

DATA: 20 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 911/2023 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.14.00.00 15000000000 R$ 60.000,00

Total da Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.3.50.43.00.00 15000000000 R$ 60.000,00

Total da Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÊSIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2024

DATA: 20 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, Sr. ª **KELY RODRIGUES CASTILHO,** matrícula **nº 2544**, portadora do RG nº 3229076-4 SSP/MT e inscri-

ta no CPF sob o nº 060.908.371-64, ocupante do cargo comissionado de **PROCURADORA JURIDICA**, lotada junto Chefia do Executivo do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2024

DATA: 20 DE MAIO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, a Sr. ª **SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL,** matrícula **nº 2553**, portadora do RG nº 2046888-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 028.129.251-59, ocupante do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar**, lotada junto Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 038/2024

DATA ASSINATURA: 21/05/2024

CREDOR: DOUTOR ENERGIA SERVICOS ELETRICOS CONSULTORIA PROJETO E ENERGIA SOLAR LTDA

VIGÊNCIA: 21/05/2024 À 19/08/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

VALOR: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE DESLOCAMENTO DE POSTES COM REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E USO MUTUO DA RUA URUGUAI NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **E P EVENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.708.384/0001-04, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda NOVO SOM, a serem realizados nos dias 01 e 02 de junho de 2024, nas festividades de comemoração do 53º aniversário de Figueirópolis D'oeste - MT. Assim,** RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de maio de 2024

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **BV MUSIC LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.708.384/0001-04, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Cantora BRUNA VIOLA, a ser realizado no dia 01 de junho de 2024, nas festividades de comemoração do 53º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT. Assim,** RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de maio de 2024

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.410.158/0001-06, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda ERRE SOM, a ser realizado no dia 31 de maio de 2024, nas festividades de comemoração do 53º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT. Assim,** RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de maio de 2024

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.410.158/0001-06, cujo objeto trata-se de **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Dupla FABRICIO & FERNANDO, a ser realizado no dia 02 de junho de 2024, nas festividades de comemoração do 53º aniversário de Figueirópolis D'oeste – MT. Assim,** RESOLVE, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 21 de maio de 2024

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

MODALIDADE ADESÃO À ATA DE SRP Nº 005/2024

ATA DE SRP Nº 001/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE SRP Nº 001/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para atender as necessidades do Município de Gaúcha do Norte/MT, onde será fornecido pela empresa M. V. DE FREITAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.964.074/0001-48, situada na Ch Nossa Senhora Aparecida, SN, Zona Rural – CEP: 78.675-000, na cidade de RIBEIRAO CASCALHEIRA – MT; conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte-MT, tendo o valor global de R$ 380.600,00 (trezentos e oitenta mil e seiscentos reais).

Gaúcha do Norte, 21 de maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 017/2024

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualCONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **05/06/2024 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 21 de maio de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens	Unid. Med.	Quantid. Vlr. Unitário	Total
42236779 - M. V. DE FREITAS CNPJ: 00.964.074/0001-48			
38193 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARINS ESTRUTURA DE CAMARINS EM METAL COBERTOCOM LONA BRANCA FORMATO PIRAMIDAL	DIA	3,0000 3.200,0000	9.600,00
38341 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATÉ 5.000 PESSOAS	DIA	6,0000 14.500,0000	87.000,00
38342 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE ATE 5.000 PESSOAS	DIA	6,0000 14.500,0000	87.000,00
38343 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO NA MEDIDA DE 12X10 MT COBERTO	DIA	6,0000 14.800,0000	88.800,00
38344 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM NO MINIMO 8 M²	DIA	3,0000 8.000,0000	24.000,00
38345 LOCAÇÃO DE TUNEL 15X30 MT FECHADO	DIA	3,0000 9.500,0000	28.500,00
38346 LOCAÇÃO DE GERADOR DE POTÊNCIA DE 230KVA	DIA	6,0000 6.500,0000	39.000,00
38347 SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DURANTE O EVENTO	DIA	1,0000 16.700,0000	16.700,0000

Total Itens: 8 Total Fornecedor: 380.600,0000

Total Geral: 380.600,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Clarice Rodrigues dos Santos Oliveira

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia Educação Infantil, em substituição a Professora ELIANE PALERMO BENITO que se encontra de Licença Prêmio. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 14/07/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Clarice Rodrigues dos Santos Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 01/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de Concorrência Eletrônicatipo Menor Preço Global. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 50 (cinquenta)

unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, no município de Glória D’Oeste/MT.

Inicio de Recebimento das Propostas: 22/05/2024 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 11/06/2024 até as 09h00min. **Início da Disputa**: as 10h do dia 11/06/2024.

Local: https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D’Oeste - MT, 21 de maio 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PORTARIA N.º 095 DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
DANIELLY CORTE MARIM	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D’Oeste – MT.

CONTRATADO: DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.9**.**0/0001-**

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de veículos novos, zero quilômetros, ano 2024/2024, para atender as Secretarias do Municipio de Gloria D’Oeste-MT, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão 001/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 889.000,00 (oitocentos e oitenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 08/05/2024 a 08/05/2025

FUNDAMENTOS LEGAIS: PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2023, adjudicado em 11/05/2023 e homologado em 11/05/2023, que são parte integrante deste instrumento.

REPUBLICAR PORTARIA Nº 092 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR”.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 097/2024, que “Dispõe sobre autorização a criação de cargo de diretor escolar

na estrutura administrativa da prefeitura de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso e dá outras providências".

R E S O L V E:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO,** brasileira, portadora do RG n.º **494**-7 SSP/MT e do CPF nº **8.069. 2**-91 para exercer as funções inerentes ao Cargo de DIRETORA ESCOLAR no Centro Educacional "Aparecido Rubens Remedis" desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 15 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Glória D´Oeste, estado de mato grosso, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Exma Sr.ª Prefeita Gheysa Maria Bonfim Borgato, no uso de suas atribuições legais expede o seguinte:

I - Fica AUTORIZADA a empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.971.360/0001-66, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, nº 1.800, Jd. Kennedy, na cidade de Cuiabá - MT, contratada para Fornecimento dos veículos, conforme condições e quantidades na tabela abaixo e exigências estabelecida no Contrato Administrativo n.º 026/2024, oriundo do saldo remanescente da ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, sendo realizado através do Pregão Presencial Nº 01/2023 – Processo Administrativo nº 013/2023, de acordo com as descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, ZERO KM, ANO/MOD. 2023 - 2023. **MARCA : TOYOTA HILUX – CABINE DUPLA**.	UNID.	01	TOYOTA HILUX SR – CABINE DUPLA	R$ 279. 500,00	R$ 279. 500,00

II - A presente ordem de fornecimento tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse público sejam efetivamente cumpridos.

III – Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias corrido para fornecimento do Objeto acima relacionado.

IV - Conjuntamente com esta Ordem de Fornecimento, o Setor de Contabilidade desta municipalidade apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas.

Registre-se, Publique-se e Notifique-se.

Glória D´Oeste – MT, 21 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita / CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE R$ 1 INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) PREVISÃO Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100 RECEITAS REALIZADAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RECEITA DE IMPOSTOS (I) 1.593.900,00 1.593.900,00 150.542,00 9,44 Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 75.000,00 75. 000,00 11.299,64 15,07 Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI 493.900,00 493.900,00 1.500,00 0,30 Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS 625.000,00 625.000,00 57.762,07 9,24 Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF 400.000,00 400.000,00 79.980,29 20,00 RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) 23.045.000,00 23.045.000,00 4.606.874,24 19,99 Cota-Parte FPM 12.800.000,00 12.800.000,00 2.592.688,36 20,26 Cota-Parte ITR 620.000,00 620.000,00 45.279,33 7,30 Cota-Parte IPVA 525.000,00 525.000,00 42.082,06 8,02 Cota-Parte ICMS 9.100.000,00 9. 100.000,00 1.926.824,49 21,17 Cota-Parte IPI-Exportação 0,00 0,00 0,00 0,00 Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) 24.638.900,00 24. 638.900,00 4.757.416,24 19,31 DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d) ATÉ BIMESTRE (e) % (e/c) x 100 DOTAÇÃO DESPESAS LIQUIDADAS ATUALIZADA % (d/c) x 100 INICIAL DOTAÇÃO POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (c) INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) (f/c) x 100 ATÉ BIMESTRE % DESPESAS PAGAS (g) ATENÇÃO BÁSICA (IV) 3.852.000,00 3.939. 200,00 792.108,17 20,11 455.607,26 11,57 400.699,58 10,17 0,00 Despesas Correntes 3.677.000,00 3.764.200,00 786.509,17 20,89 450.008,26 11,95 397.800,58 10,57 0,00 Despesas de Capital 175.000,00 175.000,00 5.599,00 3,20 5.599,00 3,20 2.899,00 1,66 0,00 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) 300.000,00 300.000,00 620,00 0,21 620,00 0,21 620,00 0,21 0,00 Despesas Correntes 290.000,00 290.000,00 620,00 0,21 620,00 0,21 620,00 0,21 0,00 Despesas de Capital 10.000,00 10. 000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) 145.000,00 145.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas Correntes 135.000,00 135.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas de Capital 10.000,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) 59.000,00 59.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas Correntes 49.000,00 49.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas de Capital 10.000,00 10. 000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) 31.000,00 31.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas Correntes 21.000,00 21.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas de Capital 10.000,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) 265.000,00 265.000,00 35.764,45 13,50 11.889,33 4,49 10.993,19 4,15 0,00 Despesas Correntes 255.000,00 255.000,00 34.294,59 13,45 10.419,47 4,09 9.523,33 3,73 0,00 Despesas de Capital 10.000,00 10.000,00 1.469,86 14,70 1.469,86 14,70 1.469,86 14,70 0,00 TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) 4.652.000,00 4.739.200,00 828.492,62 17,48 468.116,59 9,88 412.312,77 8,70 0,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE R$ 1 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas (d) (e) (f) Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) 828.492,62 468.116,59 412.312,77 (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) 0,00 0,00 0,00 (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) 0,00 0,00 0,00 (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) 0,00 0,00 0,00 (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) 828.492,62 468.116,59 412.312,77 Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) 0,00 713.612,44 0,00 Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) 0,00 -245.495,85 0,00 Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) -245.495,85 0,00 0,00 PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) 17,41 9,84 CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO Liquidadas Pagas Referência Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (j) (k) LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) (i) NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd) 0,00 0,00 0,00 0,00 -245.495,85 Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) 0,00 0,00 0,00 0,00 -245.495,85 cancelados Total de RP a pagar Total de RP (t) cancelados ou além do limite e o total de RP Diferença entre o valor aplicado (o) = (n - m), Valor aplicado em ASPS no exercício Indevidamente no RPNP Inscritos do limite mínimo Valor aplicado além pagos Total de RP RP no exercício Total inscrito em EXERCÍCIO DO EMPENHO aplicação em ASPS Valor Mínimo para (m) (n) se < 0, então (o) = 0 (p) no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) (s) prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)) EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR Empenhos de 2021 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Empenhos de 2020 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Empenhos de 2019 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Empenhos de 2018 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Empenhos de 2017 e anteriores 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE R$ 1 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00 TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00 Liquidadas Pagas Referência Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (y) (z) RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) (x) CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100 PREVISÃO ATUALIZADA (a) PREVISÃO INICIAL RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) 1.750.000,00 1.750.000,00 218.429,89 12,48 Proveniente da União 1.590.000,00 1.590.000,00 209.295,54 13,16 Proveniente dos Estados 160.000,00 160.000,00 9.134,35 5,71 Proveniente de outros Municípios 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS RECEITAS (XXX) 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) 1.750.000,00 1.750.000,00 218.429,89 12,48 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE R$ 1 (g) DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE % (f) (f/c) x 100 NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (c) DOTAÇÃO INICIAL (d/c) x 100 ATUALIZADA % DOTAÇÃO DESPESAS LIQUIDADAS (e/c) x 100 % (e) ATÉ BIMESTRE (d) ATÉ BIMESTRE DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) 1.506.000,00 1.476.000,00 424.876,54 28,79 184.828,25 12,52 172.946,85 11,72 0,00 Despesas Correntes 1.441.000,00 1.421.000,00 424.876,54 29,90 184.828,25 13,01 172.946,85 12,17 0,00 Despesas de Capital 65.000,00 55.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 70.000,00 73.000,00 8.000,00 10,96 8.000,00 10,96 4.000,00 5,48 0,00 Despesas Correntes 60.000,00 63.000,00 8.000,00 12,70 8.000,00 12,70 4.000,00 6,35 0,00 Despesas de Capital 10.000,00 10.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) 34.000,00 104.000,00 65.836,33 63,30 28.815,91 27,71 2.628,89 2,53 0,00 Despesas Correntes 29.000,00 99.000,00 65.836,33 66,50 28.815,91 29,11 2.628,89 2,66 0,00 Despesas de Capital 5.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) 17.000,00 17.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas Correntes 12.000,00 12.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas de Capital 5.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) 85.000,00 85.000,00 3.365,92 3,96 3.365,92 3,96 3.365,92 3,96 0,00 Despesas Correntes 80.000,00 80.000,00 3.365,92 4,21 3.365,92 4,21 3.365,92 4,21 0,00 Despesas de Capital 5.000,00 5.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) 1.755.000,00 182.941,66 10,42 = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) 1.712.000,00 502.078,79 28,61 225.010,08 12,82 0,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/ BIMESTRE Janeiro - Fevereiro DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE R$ 1 DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d) ATÉ BIMESTRE (e) % (e/c) x 100 DOTAÇÃO DESPESAS LIQUIDADAS ATUALIZADA % (d/c) x 100 INICIAL DOTAÇÃO (c) INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) (f/c) x 100 ATÉ BIMESTRE % DESPESAS PAGAS (g) ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) 5.358.000,00 5.415.200,00 1.216.984,71 22,47 640.435,51 11,83 573.646,43 10,59 0,00 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) 370.000,00 373.000,00 8.620,00 2,31 8.620,00 2,31 4.620,00 1,24 0,00 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) 179.000,00 249.000,00 65.836,33 26,44 28.815,91 11,57 2.628,89 1,06 0,00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) 76. 000,00 76.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) 116.000,00 116.000,00 3.365,92 2,90 3.365,92 2,90 3.365,92 2,90 0,00 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) 265.000,00 265.000,00 35.764,45 13,50 11.889,33 4,49 10.993,19 4,15 0,00 TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) 6.364.000,00 6.494.200,00 1.330.571,41 20,49 693.126,67 10,67 595.254,43 9,17 0,00 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DECRETO N. º 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2024.

DECRETO N. º 1.145 DE 20 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo Único – A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação e a autorização dos pais ou responsáveis, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas que não trouxerem a carteira de vacinação e a autorização dos pais ou responsáveis, que possuam contra-indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nome de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o §2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4° - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 20 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - JANEIRO A FEVEREIRO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.593.900,00	1.593.900,00	150.542,00	9,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.000,00	75.000,00	11.299,64	15,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	493.900,00	493.900,00	1.500,00	0,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	625.000,00	625.000,00	57.762,07	9,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	79.980,29	20,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.045.000,00	23.045.000,00	4.606.874,24	19,99
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	2.592.688,36	20,26
Cota-Parte ITR	620.000,00	620.000,00	45.279,33	7,30
Cota-Parte IPVA	525.000,00	525.000,00	42.082,06	8,02
Cota-Parte ICMS	9.100.000,00	9.100.000,00	1.926.824,49	21,17
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.638.900,00	24.638.900,00	4.757.416,24	19,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.852.000,00	3.939.200,00	792.108,17	20,11	455.607,26	11,57	400.699,58	10,17	0,00
Despesas Correntes	3.677.000,00	3.764.200,00	786.509,17	20,89	450.008,26	11,95	397.800,58	10,57	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	175.000,00	5.599,00	3,20	5.599,00	3,20	2.899,00	1,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	300.000,00	300.000,00	620,00	0,21	620,00	0,21	620,00	0,21	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	620,00	0,21	620,00	0,21	620,00	0,21	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	265.000,00	265.000,00	35.764,45	13,50	11.889,33	4,49	10.993,19	4,15	0,00
Despesas Correntes	255.000,00	255.000,00	34.294,59	13,45	10.419,47	4,09	9.523,33	3,73	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.469,86	14,70	1.469,86	14,70	1.469,86	14,70	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.652.000,00	4.739.200,00	828.492,62	17,48	468.116,59	9,88	412.312,77	8,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	828.492,62	468.116,59	412.312,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	828.492,62	468.116,59	412.312,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	713.612,44	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-245.495,85	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-245.495,85	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,41	9,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-245.495,85
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-245.495,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.750.000,00	1.750.000,00	218.429,89	12,48
Proveniente da União	1.590.000,00	1.590.000,00	209.295,54	13,16
Proveniente dos Estados	160.000,00	160.000,00	9.134,35	5,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.750.000,00	1.750.000,00	218.429,89	12,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.506.000,00	1.476.000,00	424.876,54	28,79	184.828,25	12,52	172.946,85	11,72	0,00
Despesas Correntes	1.441.000,00	1.421.000,00	424.876,54	29,90	184.828,25	13,01	172.946,85	12,17	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.000,00	73.000,00	8.000,00	10,96	8.000,00	10,96	4.000,00	5,48	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	63.000,00	8.000,00	12,70	8.000,00	12,70	4.000,00	6,35	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	34.000,00	104.000,00	65.836,33	63,30	28.815,91	27,71	2.628,89	2,53	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	99.000,00	65.836,33	66,50	28.815,91	29,11	2.628,89	2,66	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.000,00	85.000,00	3.365,92	3,96	3.365,92	3,96	3.365,92	3,96	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	3.365,92	4,21	3.365,92	4,21	3.365,92	4,21	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.712.000,00	1.755.000,00	502.078,79	28,61	225.010,08	12,82	182.941,66	10,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.358.000,00	5.415.200,00	1.216.984,71	22,47	640.435,51	11,83	573.646,43	10,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	370.000,00	373.000,00	8.620,00	2,31	8.620,00	2,31	4.620,00	1,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	179.000,00	249.000,00	65.836,33	26,44	28.815,91	11,57	2.628,89	1,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	116.000,00	116.000,00	3.365,92	2,90	3.365,92	2,90	3.365,92	2,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	265.000,00	265.000,00	35.764,45	13,50	11.889,33	4,49	10.993,19	4,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.364.000,00	6.494.200,00	1.330.571,41	20,49	693.126,67	10,67	595.254,43	9,17	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 028-2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2024

Processo nº 068/2024

Onde se lê:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO ITENS QUE PERMANECERAM DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, A FIM DE GARANTIR O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 17; 24; 33; 44; 58; 60 – KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, com o valor total de **R$ 16.552,50 (Dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 02; 22; 26; 70 – MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, com o valor total de **R$ 7.393,00 (Sete mil e trezentos e noventa e três reais).**

ITENS: 03; 05; 28; 29; 34; 53; 54; 55; 57; 65; 68; 69 – COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total de **R$ 36.689,70 (Trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

ITENS: 04; 42; 45; 66 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com o valor total de **R$ 951,50 (Novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 06; 07; 08; 10; 12; 14; 16; 23; 35; 43; 59; 67 – FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, com o valor total de **R$ 10.168,78 (Dez mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

ITENS: 09; 15; 18; 19; 21; 25; 27; 50; 51 – RC HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.188.925/0001-92, com o valor total de **R$ 103. 370,00 (Cento e três mil e trezentos e setenta reais).**

ITENS: 20; 47; 48; 49; 61 – HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.070/0001-76, com o valor total de **R$ 30.377,00 (Trinta mil e trezentos e setenta e sete reais).**

ITENS: 30; 41; 46 – ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com o valor total de **R$ 3.140,00 (Três mil e cento e quarenta reais).**

ITENS: 31; 36; 37; 38; 40 – MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, com o valor total de **R$ 3.145,00 (Três mil e cento e quarenta e cinco reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 211.787,48 (Duzentos e onze mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 11; 13; 32; 39; 52; 56; 62; 63; 64; 71; 72.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de maio de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO ITENS QUE PERMANECERAM DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, A FIM DE GARANTIR O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 17; 24; 33; 44; 58; 60 – KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, com o valor total de **R$ 16.552,50 (Dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 02; 22; 26; 70 – MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82, com o valor total de **R$ 7.393,00 (Sete mil e trezentos e noventa e três reais).**

ITENS: 03; 05; 28; 29; 34; 53; 54; 55; 57; 65; 68; 69 – COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65, com o valor total de **R$ 36.689,70 (Trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

ITENS: 04; 42; 45; 66 – MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, com o valor total de **R$ 951,50 (Novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 06; 07; 08; 10; 12; 14; 16; 23; 35; 43; 59; 67 – FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, com o valor total de **R$ 10.168,78 (Dez mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

ITENS: 09; 15; 18; 19; 21; 25; 27; 50; 51 – RC HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.188.925/0001-92, com o valor total de **R$ 103. 370,00 (Cento e três mil e trezentos e setenta reais).**

ITENS: 20; 47; 49; 61 – HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.070/0001-76, com o valor total de **R$ 28.027,00 (vinte e oito mil e vinte e sete reais).**

ITENS: 30; 41; 46 – ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com o valor total de **R$ 3.140,00 (Três mil e cento e quarenta reais).**

ITENS: 31; 36; 37; 38; 40 – MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, com o valor total de **R$ 3.145,00 (Três mil e cento e quarenta e cinco reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 209.437,48 (Duzentos e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 11; 13; 32; 39; 52; 56; 62; 63; 64; 71; 72.

ITEM CANCELADO – 21/05/2024: 48 – Motivo: Descrição do item diversa entre o Termo de Referência e portal LICITANET.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 21 de maio de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 012-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA ANUAL DO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO AS-160 E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO HEMATOLÓGICO PE-7100, SEGUNDO A REQUISITANTE APÓS UMA QUEDA DE ENERGIA O MESMO APRESENTOU ERRO " TENSÃO DA FONTE DE CORRENTE CONSTANTE ANORMAL" , ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.** E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 e 02 – AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.037.775/0001-62, com o valor total de **R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 21 de maio de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018 - 2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS, MOTORISTAS QUALIFICADOS, E A REALIZAÇÃO DE ROTAS DEFINIDAS PARA GARANTIR O ACESSO EFICAZ E SEGURO DOS ESTUDANTES ÀS SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – JAIRO AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.058.061/0001-30, com o valor total de **R$ 230.800,00 (Duzentos e trinta mil e oitocentos reais).**

ITEM: 02; 03 – ENILDO AVELINO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.193.865/0001-12, com o valor total de **R$ 455.830,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais).**

ITEM: 04 – ALECSSANDRO NUNES DE SOUZA 00006607101, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.712/0001-00, com o valor total de **R$ 126. 940,00 (Cento e vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais).**

ITEM: 05 – SAMUEL DA SILVA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.592/0001-83, com o valor total de **R$ 230.800,00 (Duzentos e trinta mil e oitocentos reais).**

ITEM: 06 – DAYANNE NOGUEIRA CAJANGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.688.059/0001-52, com o valor total de **R$ 183.680,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).**

ITEM: 07 – GUSTAVO E. R. MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.023.564/0001-15, com o valor total de **R$ 228.800,00 (Duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).**

ITEM: 08; 10 – HELIO CARLOS JESUS MENDES, inscrita no CNPJ sob o nº 45.426.828/0001-44, com o valor total de **R$ 446.520,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte reais).**

ITEM: 11 – WALTER DOMINGOS MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.924.786/0001-60, com o valor total de **R$ 240.240,00 (Duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais).**

ITEM: 12 – 48.413.326 FABIANA PEREIRA CEZAR, inscrita no CNPJ sob o nº 48.413.326/001-77, com o valor total de **R$ 173.100,00 (Cento e setenta e três mil e cem reais).**

ITEM: 13-14 – O. DE A. NOVAES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35. 574.628/0001-85, com o valor total de **R$ 555.100,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e cem reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 2.871.810,00 (Dois milhões e oitocentos e setenta e um mil e oitocentos e dez reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 09; 15.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 21 de maio de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DO ITEM 48 - PREGÃO ELETRÔNICO 028-2024

TERMO DE ANULAÇÃO DE ITEM

Pregão Eletrônico nº 028/2024

Processo Administrativo nº 68/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO ITENS QUE PERMANECERAM DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, A FIM DE GARANTIR O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

CONSIDERANDO, a solicitação de cancelamento do item 48 protocolado pela Empresa HDM COMÉRCIO IMPORT HOSPITALAR, CNPJ 35.683. 070/0001-76;

CONSIDERANDO, que após a solicitação foram realizadas diligências e verificou-se que houve mudança na descrição do item 48 após o processo

já ter chegado no Setor de Licitações, sendo que o processo fora finalizado no dia 16/04/2024 e a modificação realizada no dia 17/04/2024;

CONSIDERANDO, que em virtude da modificação realizada pelo Setor de Compras, a descrição do item 48 ficou divergente no Termo de Referência e na plataforma LICITANET;

CONSIDERANDO, que o fato acima exposto interferiu na competitividade e participação de fornecedores no certame;

CONSIDERANDO, que de acordo com o poder/dever da autotutela, a Administração pode revogar seus atos quando inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO, os princípios constantes do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, principalmente, os da legalidade, ampla competitividade, vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO, a Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público como corolários do Regime Jurídico Administrativo;

RESOLVE, fracassar o item 48, tendo em vista que a mudança posterior do descritivo influenciou no bom andamento do certame, ferindo a competitividade e causando confusão nos eventuais participantes do Pregão Eletrônico.

Guiratinga, 21 de maio de 2024

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 073/2024

DATA: 21 de maio de 2024.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 031/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **REAVEL VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04**, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto. **Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC. **Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário. **Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 21 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 30.260.538/0001-04.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 072/2024

DATA: 21 de maio de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Malvino Lima, inscrito no CPF n° ***.084.244-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 030/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TURBO BOMBAS INJETORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.760/0001-19, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 21 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TURBO BOMBAS INJETORAS LTDA – CNPJ: 20.552.760/0001-19.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica, ar-condicionado e manutenção mecânica preventiva e corretiva, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 46.754,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC 071/2024 NOMEIA FISCAL DE CONTRATO N° 029/2024

Fica retificado a publicação da Portaria DLC ao Contrato Administrativo 029.2024, divulgado na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII, N° 4.488, na data de 21 de maio de 2024, pág. 292.

ONDE SE-LÊ:

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

LEIA-SÊ:

Art. 2° - Designar o servidor José Malvino Lima, portador do CPF n° ***.084.244-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Itanhangá – MT, 21 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
AEDSON DOS SANTOS PEREIRA - ME inscrita no CNPJ:19.316.617/0001-49	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51, 52,53,54,55	R$ 146.380,70

Itaúba/MT, 21 de Maio de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024

RETIFICA O EDITAL COMPLEMENTAR 006/2024

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas no Edital de Abertura nº 001/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO que foi divulgado o Edital Complementar 006/2024 sem que constasse os Gabaritos do Ensino Superior

RESOLVE:

I – Retificar a relação anexa ao Edital Complementar 006/2024, no que se refere as considerações em tela.

Itiquira-MT, 21 de maio de 2024.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2024

ENSINO FUNDAMENTAL
CARGO : Artífice de Copa e Cozinha
01D 02B 03A 04C 05A 06A 07B 08B 09C 10D
11B 12A 13B 14C 15A 16B 17A 18A 19C 20B
CARGO : Auxiliar de Serviços Gerais
01D 02B 03A 04C 05A 06A 07B 08B 09C 10D
11B 12A 13B 14C 15A 16B 17D 18A 19B 20B
CARGO : Servente de Pedreiro
01D 02B 03A 04C 05A 06A 07B 08B 09C 10D
11B 12A 13B 14C 15A 16B 17A 18C 19B 20D
ENSINO MÉDIO COMPLETO
CARGO : Assistente de Faturamento em Saúde
01B 02C 03D 04A 05C 06B 07C 08A 09D 10C
11C 12A 13D 14B 15D 16A 17C 18B 19A 20A
21B 22B 23C 24C 25D 26B 27A 28A 29D 30A
CARGO : Auxiliar de Laboratório
01B 02C 03D 04A 05C 06B 07C 08A 09D 10C
11C 12A 13D 14B 15D 16A 17C 18B 19A 20A
21B 22C 23A 24A 25A 26B 27C 28B 29A 30D
CARGO : Facilitador de Oficina (Ballet)
01B 02C 03D 04A 05C 06B 07C 08A 09D 10C
11C 12A 13D 14B 15D 16A 17C 18B 19A 20A
21D 22B 23B 24B 25D 26C 27B 28C 29D 30A
CARGO : Facilitador de Oficina (Teclado)
01B 02C 03D 04A 05C 06B 07C 08A 09D 10C
11C 12A 13D 14B 15D 16A 17C 18B 19A 20A
21C 22A 23A 24B 25D 26B 27D 28D 29C 30A
CARGO : Facilitador de Oficina (Violão)
01B 02C 03D 04A 05C 06B 07C 08A 09D 10C
11C 12A 13D 14B 15D 16A 17C 18B 19A 20A
21A 22A 23C 24D 25A 26C 27B 28C 29B 30C
CARGO : Monitor de Educação Especial
01B 02C 03D 04A 05C 06B 07C 08A 09D 10C
11C 12A 13D 14B 15D 16A 17C 18B 19A 20A

21B 22C 23D 24B 25C 26B 27D 28B 29D 30C
CARGO : Monitor de Educação Infantil
01B 02C 03D 04A 05C 06B 07C 08A 09D 10C
11C 12A 13D 14B 15D 16A 17C 18B 19A 20A
21C 22A 23C 24D 25D 26D 27A 28A 29C 30C
SUPERIOR
CARGO : Bioquímico/Biomédico
01D 02C 03B 04A 05C 06D 07B 08D 09A 10C
11B 12A 13B 14C 15A 16A 17B 18D 19D 20A
21D 22C 23B 24A 25D 26A 27C 28B 29B 30C
CARGO : Odontólogo – Especialista Odondotia
01D 02C 03B 04A 05C 06D 07B 08D 09A 10C
11B 12A 13B 14C 15A 16A 17B 18D 19D 20A
21C 22B 23C 24D 25A 26B 27D 28A 29C 30C
CARGO : Professor Nível II – Área Matemática
01D 02C 03B 04A 05C 06D 07B 08D 09A 10C
11B 12A 13B 14C 15A 16A 17B 18D 19D 20A
21A 22C 23C 24C 25A 26C 27B 28C 29D 30B
CARGO : Professor Nível II – Inglês
01D 02C 03B 04A 05C 06D 07B 08D 09A 10C
11B 12A 13B 14C 15A 16A 17B 18D 19D 20A
21B 22D 23A 24C 25D 26B 27A 28B 29C 30D
CARGO : Professor Nível II – Pedagogia
01D 02C 03B 04A 05C 06D 07B 08D 09A 10C
11B 12A 13B 14C 15A 16A 17B 18D 19D 20A
21A 22C 23D 24A 25D 26B 27D 28B 29C 30D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 031, DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 031, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.280.365,72 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1283/2023 de 20/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de 1.280.365,72 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.159	2146	0500 -	44905100000000	57.000,00
1.065	1120	0759 -	33903900000000	50.000,00
2.116	1510	0500 -	33903900000000	50.000,00
2.137	1367	0500 -	33714100000000	258.000,00
2.062	425	0500 -	33909200000000	5.000,00
1.019	544	0500 -	44905200000000	40.000,00
2.065	577	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.257	1995	0500 -	33901400000000	1.000,00
2.065	577	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.137	1367	0500 -	33714100000000	295.000,00
2.215	730	0540 -	44905200000000	31.117,00
1.019	544	0500 -	44905200000000	15.000,00
2.065	577	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.103	914	0704 -	33903600000000	2.000,00
2.120	1242	0500 -	33903600000000	85.200,00
2.241	1195	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.243	1663	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.166	1706	0500 -	33903600000000	25.000,00
2.222	944	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.116	1510	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.116	1510	0500 -	33903900000000	50.000,00
2.098	841	0711 -	33903000000000	10.000,00
2.003	30	0500 -	31901300000000	220,98
2.020	229	0500 -	31911300000000	49,76
2.080	603	0500 -	31911300000000	12.342,77
2.081	614	0500 -	31901300000000	327,59
2.081	615	0500 -	31909400000000	4.147,80
2.081	616	0500 -	31911300000000	9.503,02
2.202	648	0500 -	31901300000000	1.708,28
2.202	650	0500 -	31911300000000	8.813,79
2.211	695	0540 -	31901300000000	39.467,00
2.115	1150	0500 -	31901300000000	27.270,86
2.143	1450	0600 -	31901300000000	695,14
2.149	1542	0500 -	31901300000000	10,42
2.147	1622	0500 -	31901300000000	16.591,34
2.250	1982	0500 -	31911300000000	443,64
2.250	1982	0500 -	31911300000000	1,00
2.080	603	0500 -	31911300000000	1.561,06
2.081	613	0500 -	31901100000000	8.670,80
2.081	616	0500 -	31911300000000	1.492,76
2.202	650	0500 -	31911300000000	756,00
2.080	603	0500 -	31911300000000	2.721,75
2.081	613	0500 -	31901100000000	3.491,74
2.081	616	0500 -	31911300000000	882,00
2.202	650	0500 -	31911300000000	2.520,00
2.003	30	0500 -	31901300000000	220,98
2.020	229	0500 -	31911300000000	49,76
2.080	603	0500 -	31911300000000	16.625,58
2.081	613	0500 -	31901100000000	12.162,54
2.081	614	0500 -	31901300000000	327,59
2.081	615	0500 -	31909400000000	4.147,80
2.081	616	0500 -	31911300000000	11.877,78
2.202	648	0500 -	31901300000000	1.708,20
2.202	650	0500 -	31911300000000	12.089,79
2.143	1450	0600 -	31901300000000	695,14
2.149	1542	0500 -	31901300000000	10,42
2.250	1982	0500 -	31911300000000	443,64
TOTAL				**1.280.365,72**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.115	1161	0500 -	33904000000000	57.000,00
1.066	829	0759 -	44905100000000	50.000,00
1.088	1205	0601 -	44905100000000	25.000,00
1.088	1203	0500 -	33903900000000	25.000,00
2.120	1234	0500 -	31900400000000	80.000,00
2.120	1235	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.120	1238	0500 -	31911300000000	50.000,00
2.122	1435	0500 -	31901100000000	60.000,00
2.123	1246	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.124	1396	0500 -	31901100000000	8.000,00
2.123	1246	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.063	527	0500 -	33904000000000	40.000,00
1.141	201	0500 -	44905200000000	20.000,00
2.064	564	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.002	16	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.228	289	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.090	1333	0500 -	44905100000000	50.000,00
1.090	1332	0500 -	33903900000000	30.000,00
1.090	1330	0500 -	33903000000000	40.000,00
1.089	1329	0500 -	44905100000000	20.000,00
1.088	1201	0500 -	33903000000000	40.000,00
1.088	1203	0500 -	33903900000000	20.000,00
1.088	1204	0500 -	44905100000000	20.000,00
1.094	1394	0500 -	44905100000000	20.000,00
1.154	1476	0500 -	33903000000000	35.000,00
1.154	1479	0500 -	44905100000000	20.000,00
2.210	689	0540 -	31901100000000	31.117,00
2.064	568	0500 -	33903900000000	15.000,00
1.068	873	0500 -	44905200000000	20.000,00
2.098	840	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.228	289	0500 -	33903000000000	40.000,00
2.228	295	0500 -	33903900000000	45.200,00
2.233	436	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.066	827	0500 -	44905100000000	10.000,00
2.039	397	0500 -	33903900000000	25.000,00
2.206	1895	0500 -	33903000000000	2.000,00

2.040	448	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.229	481	0500 -	33903900000000	30.000,00
2.040	457	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.098	842	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.103	901	0500 -	31900400000000	50.000,00
2.109	1013	0500 -	31901100000000	70.000,00
2.116	1502	0500 -	31901300000000	25.000,00
2.119	1223	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.120	1234	0500 -	31900400000000	30.000,00
2.122	1434	0500 -	31900400000000	19.048,72
TOTAL				**1.280. 365,72**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DA MEDICAÇÃO "NINTEDANIBE 150MG" EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL**, por meio de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA, ante o critério de julgamento MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no Aviso de Dispensa e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **27 DE MAIO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 21 de maio de 2024.

DANILO DA SILVA PUTAROV

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 32, DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 32, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 887.005,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil e cinco reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1283/2023 de 20/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de 1.280.365,72 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.021	239	0500 -	31909400000000	8.000,00
2.080	604	0500 -	33900800000000	150,00
2.081	613	0500 -	31901100000000	32.000,00
2.081	615	0500 -	31909400000000	450,00
2.202	646	0500 -	31900400000000	7.000,00
2.202	649	0500 -	31909400000000	5.000,00
2.211	698	0540 -	33900800000000	400,00
2.217	739	0540 -	31909400000000	3.000,00
2.105	763	0500 -	31909400000000	600,00
2.105	770	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.108	801	0500 -	33900800000000	50,00
2.100	863	0500 -	33900800000000	10,00
2.104	925	0500 -	31909400000000	8.500,00
2.241	1189	0500 -	31909400000000	17.000,00
2.119	1224	0500 -	31901100000000	1.500,00
2.139	1374	0500 -	31909400000000	3.000,00
2.124	1398	0500 -	31909400000000	48.000,00
2.145	1469	0500 -	33900800000000	300,00
2.116	1505	0500 -	33900800000000	500,00
2.151	1565	0500 -	31909400000000	5.000,00
2.247	1887	0500 -	31909400000000	17.000,00
2.177	1899	0500 -	31900400000000	7.000,00
2.265	2101	0500 -	31909400000000	1.500,00
2.204	667	0759 -	33903900000000	3.000,00
2.177	1906	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.020	231	0500 -	33901400000000	3.200,00
2.098	841	0711 -	33903000000000	6.000,00
2.103	916	0711 -	33903600000000	13.000,00
1.065	1120	0759 -	33903900000000	67.000,00
2.116	1510	0500 -	33903900000000	30.000,00
2.011	196	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.020	231	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.151	1570	0500 -	33903200000000	5.000,00
2.109	1018	0500 -	33901400000000	1.000,00
2.078	539	0500 -	33903000000000	24.000,00
2.137	1367	0500 -	33714100000000	212. 845,00
1.111	1772	0701 -	44905100000000	200. 000,00
2.136	1359	0600 -	33903000000000	70.000,00
2.064	563	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.237	968	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.226	171	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.098	841	0711 -	33903000000000	16.000,00
TOTAL				**887.005,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.039	398	0500 -	33904000000000	7.826,34
2.040	454	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.040	457	0500 -	33903900000000	50.000,00
2.040	448	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.229	472	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.115	1156	0500 -	33903000000000	5.133,66
1.066	818	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.098	842	0500 -	33903600000000	33.000,00
2.109	1019	0500 -	33903000000000	3.200,00
2.098	842	0500 -	33903600000000	6.000,00
1.076	980	0500 -	33903000000000	13.000,00
1.066	829	0759 -	44905100000000	37.000,00
1.066	820	0759 -	33903000000000	30.000,00
2.228	295	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.121	1417	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.228	289	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.228	289	0500 -	33903000000000	3.000,00
1.154	1476	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.122	1435	0500 -	31901100000000	1.000,00
2.122	1435	0500 -	31901100000000	24.000,00
2.231	503	0500 -	33903900000000	50.000,00
2.063	527	0500 -	33904000000000	62.845,00
2.064	568	0500 -	33903900000000	100. 000,00
1.068	875	0701 -	44905200000000	120. 000,00
1.082	1062	0701 -	44905100000000	20.000,00
1.086	1067	0701 -	44905100000000	20.000,00
1.111	1770	0500 -	44905100000000	40.000,00

2.136	1364	0600 -	33903900000000	70.000,00
2.064	568	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.064	567	0500 -	33903600000000	8.000,00
2.109	1021	0711 -	33903000000000	16.000,00
TOTAL				**887.005,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2024

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.135/0001-16, estabelecido na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, Centro, Jaciara/MT, CEP: 78820-000, telefone: (66)3461-7900, e-mail: jurídico@jaciara.mt.gov.br, neste ato representado pela Prefeita Municipal Andréia Wagner, inscrita no CPF/MF sob o n.º 632.xxx.xxx-15, residente e domiciliada em Jaciara/MT, doravante denominado DOADOR, e, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, Quadra 11, nº 237, com sede no Edifício do Ministério Público, Centro Político e Administrativo – CPA, Cuiabá/MT, CEP 78049-921, ora denominado DONATÁRIO,neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Claire Vogel Dutra, brasileira, Promotora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.xxx.xxx-00, residente e domiciliada em Cuiabá/MT, no uso das funções conferidas pela Portaria 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Doação, observados os princípios e as exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.957, de 14 de Julho de 2020, da área urbana de propriedade do Município de Jaciara/MT, com 3.129,64m² (três mil, cento e vinte e nove metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), devidamente matriculada/registrada sob a matrícula de n.º 20.851, à folha 251, do livro 2-AAV, junto à Serventia do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso e passa a ser assim descrita: UM TERRENO URBANO CONSTITUÍDO PELOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, DA QUADRA 07 (SETE), e parte da rua Projetada , da planta do loteamento denominado Residencial São Francisco, situado neste município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT:

2.1.1. Transferir ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso a propriedade do Imóvel Urbano, objeto do presente Termo de Doação, avaliado em R$ 391.205,00 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e cinco reais), avaliado pelo mesmo valor pela SEFAZ/MT.

2.1.1.1. A transferência do imóvel citado dar-se-á logo após a finalização de todos os trâmites;

2.1.2. Fazer cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nesta avença;

2.1.3. Exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Doação, por intermédio dos servidores indicados, podendo ser auxiliados, inclusive por terceiros, no que concerne à análise técnica dos serviços ou documentos; e

2.1.4. Publicar o extrato do Termo de Doação no Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

2.1.5. Fornecer ao MPMT todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente termo, bem como, atender os prazos estabelecidos;

2.1.6. Responder por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas que porventura vierem a incidir, e a proibição de atribuição ao MPMT de obrigações dessa natureza

2.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO:

2.2.1. Disponibilizar servidor para fiscalizar e acompanhar esta avença;

2.2.2. Publicar o extrato do termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei 14.133/2021; e

2.2.3. Apresentar os documentos necessários para execução e finalização deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. O presente Instrumento rege-se pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, pelas Cláusulas deste Instrumento e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia ao presente Instrumento, o Município de Jaciara-MT providenciará a publicação resumida no Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da presente doação é de R$ 391.205,00 (trezentos e noventa e um mil, duzentos e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A DONATÁRIA declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento, bem como, com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.957, de 14 de Julho de 2020, aceitando plenamente a doação com encargo em tela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleita a Comarca de Jaciara/MT, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, como o foro competente para a propositura de qualquer medida judicial para dirimir questões oriundas do presente Termo de Doação não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Instrumento de DOAÇÃO, em formato digital, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Andréia Wagner

Prefeita do Município de Jaciara/MT

Claire Vogel Dutra

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Testemunhas:

Christiane Batista Nunes Nogueira	Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula nº 6709	Matrícula nº 7438

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que devido a alterações no Edital do Processo Licitatório **RETIFICA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO Á SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **05 DE JUNHO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925/ (66) 98109-1222.

Jaciara, 21 de Maio de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO N.º 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: MARCIA NORONHA DEGASPERY FREITAS;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 25/05/2025. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 018/2023; **ASSINATURA**: 25/04/2024.

STALLONE VIEIRA DE MOURA

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação da abertura do Pregão Eletrônico Nº 003/2024, do tipo "Menor Preço" Por Item. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, utensílios, toner e cartuchos para atender as secretarias do município de Jangada-MT.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 04/06/2024. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 04/06/2024. (horário de Brasília).** **Local:** www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 21 de Maio de 2024.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

LEI Nº 863,

DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO-RUA IZALTINO VIEIRA LACERDA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sancionoa seguinte Lei:

Art.1º- *A Rua do Bairro Altos do parque, paralela à* ***BR 163****, passa a denominar-se de Rua* ***Izaltino Vieira Lacerda.***

Art.2º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa alusiva á presente denominação, afixando-a nas esquinas daquela via.*

Art.3 *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT,21 de Maio de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 14. 133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 004/ 2024 Lei Complementar n°123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico Nº 004/2024, do tipo "Menor Preço" Por Item. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex e refeições para atender as necessidades das secretarias do município de Jangada-MT.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Recebimento das Propostas: das 17h00m do dia 21/05/2024 as 08h00 do dia 05/06/2024. **Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 05/06/2024.** **Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 05/06/2024. (horário de Brasília).** **Local:** www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 21 de Maio de 2024.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº137, DE 21 DE MAIO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024 o sr. **MURILO HENRIQUE DE SOUZA GREGÓRIO ,** brasileiro, portador do RG Nº 3207291-0 SESP/MT e CPF Nº 061.xxx.xxx-96 para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CULTURA E TURISMO.**

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-as as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163/2021 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 21 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº082/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA	15º
2	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	16º
3	ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	17º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 21 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO TECNOLOGIA ALTERNATIVA – CTA MT

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.**

VIGÊNCIA: 24 DE MAIO DE 2024 ATÉ 22 DE AGOSTO DE 2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO RGF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DO RGF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT

O Excelentíssimo Senhor: **VALDECI JOSÉ DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n. º 101/2000, **CONVOCA** todos os munícipes para participarem da referida Audiência Pública, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024, a referida **Audiência Acontecerá, no dia 28 de maio de 2024 às 09:00 horas no plenário da Câmara municipal.**

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 21 de maio de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA Nº 009/2024

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 009/2024, para aquisição de material de limpeza e higiene.

A proposta deverá ser entregue até o dia 27/05/2024 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nel-

son Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br .

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...

Juara-MT, 20 de maio de 2024.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TRANSFERÊNCIA DA DATA AUDIÊNCIA PUBLICA

TRANSFERÊNCIA DA DATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA

DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 E LDO DE 2025

A Administração Municipal de Juara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, COMUNICA a transferência da AUDIENCIA PÚBLICA, por questões administrativas e melhor adequação do local, cancelando-se a data do dia 24 de maio de 2024, sendo redesignada para o dia 27 de maio de 2024.

Sendo assim, CONVIDA todos os munícipes e os membros das entidades e instituições que compõe a sociedade civil organizada de Juara, para participar da Audiência Pública, objetivando a seguinte pauta:

Ø Relatório da Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2024;

Ø Discussão da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício Financeiro de 2025.

Data: 27 de maio de 2024

Horário: 19:00 horas

Local: Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, localizado na Avenida José Alves Bezerra, 383-N, Centro, Cidade de Juara-MT.

José Roberto Pereira Alves

Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 009/2023

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 009/2024, para aquisição de material de limpeza e higiene.

A proposta deverá ser entregue até o dia 24/05/2024 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br .

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link: https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...

Juara-MT, 20 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DESPACHO DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

PA N.° 085/2024/PGM

C.I Nº 205/PMJ/SMS/APS/2024.

Requerimento Administrativo;

Indenização;

REQUERENTE: Ana Claudia Stocco (CI 205/2024) – Médica;

INTERESSADA: Administração Municipal.

Vistos etc...

Cuida-se de processo administrativo para pagamento por indenização da médica Ana Claudia Stocco (CI 205/2024), lotada pelo Programa Mais Médicos na UBS Padre Duilio.

Em Comunicado Interno esclarece a profissional que “Sou médica lotada na UBS Padre Duílio, lotada por meio do Programa Mais Médicos pelo Brasil, 27º Ciclo e estou em Juína há um ano (...)”. Informa ainda “que em Janeiro recebi do Mais Médicos um e-mail perguntando se ainda tinha interesse em trabalhar em Juina e confirmei pelo sistema SGP (plataforma online utilizada por todos os envolvidos pelo Programa como gestores e profissionais), porém recentemente fui acionada pela coordenadora do Programa que me perquiriu o porquê da desistência da vaga, onde informei que não havia desistido da vaga, rapidamente adentrei na plataforma do SGP e percebi que já estava sem acesso à plataforma (...)”.

Não obstante o desligamento do programa a profissional manteve suas atividades normais por 08 (oito) dias no mês de abril de 2024, sendo que após houve a substituição da médica por outro médico vinculado ao programa, sendo apresentado pela Secretaria de Saúde o relatório de produção mensal (abril 2024) da profissional na unidade solicitando o pagamento.

Com isso, temos o exposto no Código Civil brasileiro, especificamente no art. 884 do Código Civil: “Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.” E do art. 885 do mesmo diploma legal: “Não caberá a restituição por enriquecimento, se a lei conferir ao lesado outros meios para se ressarcir do prejuízo sofrido.”.

Estes dispositivos do Código Civil são aplicáveis aos contratos administrativos por força da abertura prevista art. 54 da Lei nº. 8.666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Com isso, não obstante o desligamento involuntário da médica Ana Claudia Stocco (CI 205/2024), lotada pelo Programa Mais Médicos na UBS Padre Duilio, a mesma permaneceu em atividade durante todo o período de 08 (oito) dias em abril 2024, sendo a ela devido o pagamento nos mesmos moldes do Programa Mais Médicos, qual seja: no valor de R$ 3.911,06 (três mil novecentos e onze reais com seis centavos), a título de indenização pelos serviços prestados durante 08 (oito) dias no mês de abril de 2024, sendo o valor correspondente a R$ 3.303,06 relacionados ao pagamento do Programa Mais médicos e R$ 608,00 relacionados ao auxilio moradia e alimentação previsto em Lei, totalizando o valor de R$ 3.911,06 (três mil novecentos e onze reais com seis centavos), a ser depositados em conta corrente de titularidade da requerente, Agencia: 1773-6 (Banco do Brasil – Maranhão), Conta Corrente: 60.362-7.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito e nos documentos que instruem o presente procedimento, DEFIRO o pagamento de valor de R$ 3.911,06 (três mil novecentos e onze reais com seis centavos), em decorrência dos serviços prestados pela profissional durante 08 (oito) dias no mês de abril de 2024, na função de médica, no UBS Padre Duilio, ante a comprovação da produção da mesma durante 08 (oito) dias no mês de abril de 2024, a ser depositados em conta corrente de titularidade da requerente, Agencia: 1773-6 (Banco do Brasil – Maranhão), Conta Corrente: 60.362-7.

Juína-MT, 21 de maio de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.649/2024.

PORTARIA N.º 8.649/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Servidor Pública Municipal JOSÉ CARLOS DIVINO, inscrito na matricula n.º 54, como Fiscal de Contratos do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º São atribuições do Fiscal de Contratos designado pela presente Portaria:

a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

b) Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos contratos, no exercício financeiro correspondente;

c) Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

d) Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;

f) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;

g) Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

h) Verificar "*in loco*", se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

i) Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços, observando as disposições legais;

j) Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;

k) Atuar sempre de forma preventiva e;

l) Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades.

Art. 3.º O Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder, cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contratos submeter o assunto a autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º O fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e fundamentalmente, quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos legais.

Art. 5.º Sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação de pagamento pelos materiais e ou serviços pactuados, fazê-lo a luz do que determina a legislação vigente.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de maio de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.667, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2023, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA CORRENTE: 31495-1

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 2379 – INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO MAC HOSPITALAR

07.001.10.302.0017.2379.3.3.90.30.00-Material de Consumo……..R$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 1.6.00.3110000-Identificação das transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 14 de Maio de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.666, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Anulação de Dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 2377 – Aquisição de Insumos - Emenda Impositiva Vereador Marcelo Gonçalves de Araújo

07.001.301.0017.2377.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….....R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 2378 – Aquisição de Insumos - Emenda Impositiva Vereador Odeli Martins Xavier

07.001.301.0017.2378.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….....R$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301-ATENÇÃO BÁSICA

0017-SAÚDE

Projeto Atividade: 2286 –Emenda Impositiva

189-07.10.0017.001.301.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….....R$ 38.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 14 de Maio de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.664, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

27-Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2374 – Premiação de Evento Equino de Velocidade –Emenda Impositiva do Vereador Carlos Alexandre Anschau Lopes

06.001.27.812.0015.2374.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras……. ……..…..R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

27-Esporte e Lazer

Projeto Atividade: 2375 – Premiação de Evento Equino de Velocidade –Emenda Impositiva do Vereador Oslem Fraga Cortonezi

06.001.27.812.0015.2374.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e Outras……. ……..…..R$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – Emenda Impositiva

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….. …….R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 14 de Maio de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.665, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/196**.**

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

20-AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2376 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS IMIGRANTES CNPJ: 05.771.022/0001-79 - EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR ODELI XAVIER MARTINS

04.001.20.606.0011.2376.3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES…….. R$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – Emenda Impositiva

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo…….. …….R$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 14 de Maio de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.668, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS IMIGRANTES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei de Autoria do Vereador Odeli Xavier Martins:

ARTIGO 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS IMIGRANTES,**inscrita no CNPJ sob o nº **05.771.022/0001-79**, com sede na Rod. AR 01, KM 40, SN, Gleba Somapar, CEP: 78.340-000, no Município de Juruena/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Ofício Registro Civil Pessoa Jurídica de Cotriguaçu/MT, sob o nº **657**, Livro **05-A**, em **23 de junho de 2003**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Município de Juruena/MT, 14 de Maio de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.669, DE 14 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JURUENA A CAMPANHA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE CROTALÁRIA JUNCEA, COMO MÉTODO NATURAL DE PREVENÇÃO Á DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei de Autoria do Vereador **Carlos Alexandre Anschau Lopes.**

ART. 1º - Fica instituída no Município de Juruena a Campanha de incentivo ao cultivo da Crotalária Juncea -, como método natural de prevenção à

dengue e combate ao mosquito Aedes Aegypti, responsável pela transmissão do vírus da dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias, áreas públicas e terrenos baldios.

§ 1º - A mobilização da campanha de que trata o caput do presente artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SMSS).

§ 2º - A distribuição gratuita de mudas da planta e sementes Crotalária, assim como, seu plantio, próximo a margens dos rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas, como ginásio de esportes, creches, escolas, postos de a saúde etc., ficará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA).

§ 3º - Concomitantemente o município de Juruena é responsável pela execução desta Campanha, através de ações, como, palestras educativas, campanhas publicitárias, de visitas e de mutirões de combate à dengue, bem como, do mosquito Aedes Aegypti.

ART. 2º - A despesa oriunda da efetivação da presente Lei contará com verba orçamentária própria.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Juruena-MT, 14 de Maio de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

BALANÇO FINANCEIRO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO DEZEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**59.521.957,65**	**55.390.585,25**
Ordinária		20.343.421,47	18.630.831,91
Vinculada		39.178.536,18	36.759.753,34
Recursos Vinculados à Educação		14.862.277,40	13.869.787,48
Recursos Vinculados à Saúde		17.426.539,18	13.821.740,07
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		336.517,25	286.451,73
Outras Destinações de Recursos		6.553.202,35	8.781.774,06
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**6.676.289,53**	**6.749.147,29**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		36.017,70	2.866.958,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.771.593,22	56.669,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.784.512,01	3.789.904,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		84.166,60	35.614,80
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**8.628.357,69**	**5.414.537,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.628.357,69	5.414.537,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**74.826.604,87**	**67.554.269,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**64.021.972,18**	**52.820.523,46**
Ordinária		24.016.115,52	18.745.448,09
Vinculada		40.005.856,66	34.075.075,37
Recursos Destinados à Educação		17.246.255,02	11.574.159,72
Recursos Destinados à Saúde		16.037.784,62	13.293.988,42
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		419.922,41	527.852,16
Outras Destinações de Recursos		6.301.894,61	8.679.075,07
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.853.429,32**	**6.105.388,69**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.556.016,15	2.055.985,63
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		56.233,31	417.593,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.157.013,26	3.596.194,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		84.166,60	35.614,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**3.951.203,37**	**8.628.357,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.951.203,37	8.628.357,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**74.826.604,87**	**67.554.269,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**20.493.732,01**	**150.310,54**	**20.343.421,47**	**19.157.041,53**	**526.209,62**	**18.630.831,91**
Vinculada	**45.923.145,65**	**6.744.609,47**	**39.178.536,18**	**42.798.985,83**	**6.039.232,49**	**36.759.753,34**
Recursos Vinculados à Educação	21.456.482,22	6.594.204,82	14.862.277,40	19.548.558,75	5.678.771,27	13.869.787,48
Recursos Vinculados à Saúde	17.539.991,37	113.452,19	17.426.539,18	14.162.004,91	340.264,84	13.821.740,07
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	336.517,25	0,00	336.517,25	286.451,73	0,00	286.451,73
Outras Destinações de Recursos	6.590.154,81	36.952,46	6.553.202,35	8.801.970,44	20.196,38	8.781.774,06
TOTAL	**66.416.877,66**	**6.894.920,01**	**59.521.957,65**	**61.956.027,36**	**6.565.442,11**	**55.390.585,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS

BP - BALANCO FINANCEIRO - CONSOLIDADO – 2022

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: INGRESSOS que demonstra as receitas orçamentarias realizadas por fonte/destinação de recursos, transferências recebidas e ingressos extras, bem como os saldos de caixa e equivalentes do exercicio anterior e DISPENDIOS que evidencia as despesas orçamentarias executadas por fonte/destinação de recursos, transferências concedidas, pagamentos extras orçamentários e saldos de caixa e equivalente para o exercicio seguinte.

INGRESSOS

Nota 1 – RECEITA ORÇAMENTARIA.

As Receitas Orçamentarias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntarias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Especifica, Termos de Convenio, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

RECEITA ORÇAMENTARIA		
ORDINARIA Livre Aplicação		**20.343.421,47**
VINCULADA		**39.178.536,18**
Recursos Vinculados à Educação	14.862.277,40	
Recursos Vinculados à Saúde	17.426.539,18	
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	

	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	
	Recursos Vinculados à Seguridade Social	336.517,25	
	Outras Destinações de Recursos	6.553.202,35	
TOTAL			**59.521.957,65**

Nota 2 – INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR/RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTARIOS.

Nota 2.1 – INSCRIÇÃO DE RESTOS PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS

Os restos a pagar processados e não processados, inscritos no exercicio registrados nas contas dos grupos 6317000000000 e 6327000000000, estão evidenciados por Unidades Gestoras no quadro abaixo:

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	36.017,70	0,00	36.017,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.748.747,30	22.845,92	1.771.593,22

Nota 2.2 – RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTARIO

Os Recebimentos Extras Orçamentários referentes a depósitos restituíveis e valores vinculados é composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercicio. Outros recebimentos Extras Orçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante o exercicio e Ingressos independente da Execução Orçamentaria (Remuneração de Aplicação Financeira, Registrado do RPPS). Detalhamento por Unidade Gestora no quadro a seguir:

RECEBIMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.395.592,12	388.919,89	4.784.512,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários	84.166,60	0,00	84.166,60

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extras orçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercicio.

DISPENDIOS

Nota 3 – DESPESA ORÇAMENTARIA

As despesas orçamentarias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntarias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Especifica, Termos de Convenio, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

DESPESA ORÇAMENTARIA		
ORDINARIA Livre aplicação		**24.016.115,52**
VINCULADA		**40.005.856,66**
Recursos Vinculados à Educação	17.246.255,02	
Recursos Vinculados à Saúde	16.037.784,62	
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	
Recursos Vinculados à Seguridade Social	419.922,41	
Outras Destinações de Recursos	6.301.894,61	
TOTAL		**64.021.972,18**

Nota 4 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR/DESPESAS EXTRAS ORÇAMENTARIAS

NOTA 4.1 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Os restos a pagar processados e não processados, pagos no exercicio registrados nas contas do grupos 6314000000000 e 6322000000000, estão evidenciados por Unidades Gestoras no quadro abaixo:

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	2.556.016,15	0,00	2.556.016,15
pagamento de Restos a Pagar Processados	56.233,31	0,00	56.233,31

Nota 4.2 – DESPESAS EXTRAS ORÇAMENTARIAS

As Contas de pagamento de Extras Orçamentários, os depósitos restituíveis e valores vinculados é composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercicio. Outros recebimentos Extras Orçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante. Detalhamento das despesas extras orçamentaria por Unidade Gestora no quadro a seguir:

RECEBIMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.778.765,18	378.248,08	4.157.013,26
Outros pagamentos Extraorçamentários	84.166,60		84.166,60

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extras orçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercicio de 2022.

Nota 5 – RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCICIO

O Resultado financeiro evidenciado no balanço consolidado no valor de R$ 3.951.203,37 (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e sete centavos), que

corresponde a variação das disponibilidades durante o exercicio das unidades Gestoras participantes do orçamento demonstradas no quadro a seguir:

SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	EXECUTIVO	LEGISLAT.	TOTAL
Caixa e Equivalente de Caixa	3.916.232,93	34.970,44	3.951.203,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			

Juscimeira - MT, 31 de dezembro de 2022.

VANESSA DE AMORIM PINHEIRO
Contadora
CRC/MT 019791/O-0

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO DEZEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.968.875,00**	**58.514.873,48**	**57.881.012,60**	**-633.860,88**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.172.650,00	14.178.532,69	7.409.561,76	-6.768.970,93
Impostos	6.934.600,00	13.940.482,69	7.217.449,40	-6.723.033,29
Taxas	238.050,00	238.050,00	192.112,36	-45.937,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.178.031,51	1.263.081,39	85.049,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.178.031,51	1.263.081,39	85.049,88
RECEITA PATRIMONIAL	49.215,50	363.241,94	640.395,70	277.153,76
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	49.215,50	363.241,94	640.395,70	277.153,76
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	1.644.400,00	1.644.400,00	1.647.923,37	3.523,37
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.933.109,50	41.081.167,34	46.713.358,01	5.632.190,67
Transferências Intergovernamentais	34.933.109,50	41.081.167,34	46.713.358,01	5.632.190,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	69.500,00	206.692,37	137.192,37
Multas e Juros de Mora	4.500,00	4.500,00	5.147,58	647,58
Indenizações e Restituições	45.000,00	45.000,00	70.343,79	25.343,79
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	131.201,00	111.201,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.424.000,00**	**2.688.610,11**	**1.640.945,05**	**-1.047.665,06**
OPERAÇÕES DE CREDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	6.541,74	6.541,74
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	6.541,74	6.541,74
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	2.324.000,00	2.588.610,11	1.634.403,31	-954.206,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**47.392.875,00**	**61.203.483,59**	**59.521.957,65**	**-1.681.525,94**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**47.392.875,00**	**61.203.483,59**	**59.521.957,65**	**-1.681.525,94**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	4.500.014,53	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**47.392.875,00**	**61.203.483,59**	**59.521.957,65**	**-1.681.525,94**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**5.288.863,93**	**5.288.863,93**	**5.288.863,93**	**0,00**
Superávit Financeiro	5.288.863,93	5.288.863,93	5.288.863,93	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**42.750.775,00**	**59.541.443,24**	**58.877.407,80**	**58.877.407,80**	**57.199.370,57**	**664.035,44**
Pessoal e Encargos Sociais	20.885.831,00	28.430.134,37	28.320.519,01	28.320.519,01	27.394.971,50	109.615,36
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	135.884,07	135.227,26	135.227,26	135.227,26	656,81
Outras Despesas Correntes	21.764.944,00	30.975.424,80	30.421.661,53	30.421.661,53	29.669.171,81	553.763,27
Despesas de Capital (X)	**3.992.100,00**	**6.946.304,28**	**5.144.564,38**	**5.108.546,68**	**5.014.990,69**	**1.801.739,90**
Investimentos	3.492.100,00	6.461.006,28	4.659.299,82	4.623.282,12	4.529.726,13	1.801.706,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	485.298,00	485.264,56	485.264,56	485.264,56	33,44
Reserva de Contingência (XI)	**650.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**47.392.875,00**	**66.487.747,52**	**64.021.972,18**	**63.985.954,48**	**62.214.361,26**	**2.465.775,34**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**47.392.875,00**	**66.487.747,52**	**64.021.972,18**	**63.985.954,48**	**62.214.361,26**	**2.465.775,34**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**47.392.875,00**	**66.487.747,52**	**64.021.972,18**	**63.985.954,48**	**62.214.361,26**	**2.465.775,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**14.848,21**	**74.603,22**	**57.954,29**	**57.954,29**	**0,00**	**31.497,14**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.848,21	74.603,22	57.954,29	57.954,29	0,00	31.497,14
Despesas de Capital	**8.709,47**	**2.792.355,64**	**2.498.061,86**	**2.498.061,86**	**3.034,56**	**299.968,69**
Investimentos	8.709,47	2.792.355,64	2.498.061,86	2.498.061,86	3.034,56	299.968,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**23.557,68**	**2.866.958,86**	**2.556.016,15**	**2.556.016,15**	**3.034,56**	**331.465,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**27.111,76**	**56.669,63**	**56.233,31**	**0,00**	**27.548,08**
Pessoal e Encargos Sociais	0,10	436,32	0,00	0,00	436,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.111,66	56.233,31	56.233,31	0,00	27.111,66
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.111,76**	**56.669,63**	**56.233,31**	**0,00**	**27.548,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO – 2022

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira
UG: 1125012 – Câmara Municipal de Juscimeira

O Balanço Orçamentário tem como finalidade evidenciar as receitas previstas e as despesas fixadas com as realizadas, bem como o resultado da execução orçamentária (superavit ou déficit orçamentário).

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação.

As despesas orçamentárias, listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei nº 6684/2021, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 1 – ORÇAMENTO PROGRAMA

A Lei 1326 de 25/10/2021 Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juscimeira para o exercício de 2022, com estimativa inicial da receita liquida em R$ 47.392.875,00 e fixa da despesa em igual valor, sendo a despesa ser discriminada quanto a sua natureza, até o nível de MODALIDADE DE APLICACAO. Fica destinado para o EXECUTIVO MUNICIPAL o valor de R$ 45.592.875,00 e para o LEGISLATIVO MUNICIPAL o valor de R$ 1.800.000,00.

Nota 2 – RESULTADO ORÇAMENTARIO

No encerramento do exercício de 2022, foi apresentado, no Balanço Orçamentário, um Superávit orçamentário no valor de R$ 788.849,40, que corresponde entre o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária, deduzidos os créditos abertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, detalhados no quadro:

BALANCO ORÇAMENTARIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.392.875,00
Previsão Atualizada	61.203.483,59
Receitas Realizadas (i)	59.521.957,65

Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) - ii	5.288.863,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.392.875,00
Dotação Atualizada	66.487.747,52
Despesas Empenhadas - iii	64.021.972,18
Despesas Liquidadas	63.985.954,48
Despesas Pagas	62.214.361,26
Superávit Orçamentário iv = (i+ii) - iii	**788.849,40**

Nota 3 – CREDITOS ADICIONAIS/UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentaria. Estes créditos classificam-se em: Suplementares - os destinados a reforços de dotação orçamentária e Especiais - os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

São as seguintes as origens dos créditos adicionais, observado os tipos de recursos:

Excesso de arrecadação - é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita realizada (arrecadada) e a prevista.

Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior - saldo positivo entre o ativo e o passivo financeiro.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais - eliminação de despesas.

O quadro abaixo, detalha os créditos adicionais abertos no exercício por tipo de recursos:

DETALHAMENTO DOS CREDITOS ADICIONAIS ABERTO NO EXERCICIO

TIPO CRÉDITO	TIPO DE RECURSOS	VALOR
SUPLEMENTAR	ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO	14.840.298,37
SUPLEMENTAR	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13.058.929,59
SUPLEMENTAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.268.541,13
ESPECIAL	ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO	1.747.755,21
ESPECIAL	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	747.079,00
ESPECIAL	SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.322,80
TOTAL		**35.682.926,10**

Nota 4 – CONTROLES DE RESTOS A PAGAR

Restos a pagar são as despesas orçamentárias empenhadas pela Administração Pública na vigência do exercício financeiro corrente e que não foram pagas até 31 de dezembro deste mesmo exercício.

O estoque de restos a pagar é calculado pelo montante de despesas empenhadas, mas não pagas, até o final do exercício financeiro do ano anterior. São compromissos assumidos pelo setor público, por meio de contratações de bens e serviços junto a fornecedores, dentre outros, não pagos até o encerramento do ano.

Os restos a pagar são classificados em dois tipos:

Restos a Pagar Processados: se referem a despesas empenhadas e liquidadas, ou seja, já houve o reconhecimento da prestação do serviço ou a entrega do bem, mas não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

Restos a Pagar Não Processados: se referem às despesas que foram apenas empenhadas (autorizadas), mas não liquidadas (reconhecimento da prestação do serviço ou entrega dos bens), e não foi realizado o pagamento até o final do exercício.

Nota 4.1 – RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

O ente mantem o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente, por categorias econômicas e natureza de despesas, conforme detalhados no quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

	INSCRITOS	PAGAMENTOS	CANCELAMENTO	SALDO
DESPESAS CORRENTES	**89.451,43**	**57.954,29**	**0**	**31.497,14**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0,00
Outras Despesas Correntes	89.451,43	57.954,29	0	31.497,14
Despesas de Capital	2.801.065,11	2.498.061,86	3.034,56	299.968,69
Investimentos	2.801.065,11	2.498.061,86	3.034,56	299.968,69
Inversões Financeiras	0	0	0	0,00
Amortização da Dívida	0	0	0	0,00
TOTAL	**2.890.516,54**	**2.556.016,15**	**3.034,56**	**331.465,83**

Nota 4.2 – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

O ente mantem o controle dos restos a pagar processados separadamente, por categorias econômicas e natureza de despesas, conforme detalhados no quadro abaixo:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS	PAGAMENTOS	CANCELAMENTO	SALDO
DESPESAS CORRENTES	**83.781,39**	**56.233,31**	**0,00**	**27.548,08**
Pessoal e Encargos Sociais	436,32	0,00	0,00	436,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.344,97	56.233,31	0,00	27.111,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**83.781,39**	**56.233,31**	**0,00**	**27.548,08**

Nota 5– ANÁLISE DA RECEITA ARRECADADA

Receitas públicas são os recursos previstos em legislação e arrecadados pelo poder público com a finalidade de realizar gastos que atenda às necessidades ou demandas da sociedade. A receita arrecada no exercício, demonstra um excesso de arrecadação em relação as estimativas iniciais, as quais são evidenciadas categorias econômicas no quadro abaixo:

DETALHAMENTO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA E NATUREZA

RECEITA	ORÇADA	REALIZADA	EXCESSO
RECEITAS CORRENTES (I)	**44.968.875,00**	**57.881.012,60**	**12.912.137,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.172.650,00	7.409.561,76	236.911,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.263.081,39	163.081,39
RECEITA PATRIMONIAL	49.215,50	640.395,70	591.180,20
RECEITA DE SERVICOS	1.644.400,0	1.647.923,37	3.523,37
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.933.109,50	46.713.358,01	11.780.248,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00	206.692,37	137.192,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.424.000,00**	**1.640.945,05**	**783.054,95**
TOTAL	**47.392.875,00**	**59.521.957,65**	**783.054,95**

Nota 6 – ANÁLISE DA DESPESA ORÇAMENTARIA

Despesa pública pode ser definida como o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

Executar o Orçamento é realizar as despesas públicas nele previstas, seguindo à risca os três estágios da execução das despesas previstos na Lei nº 4320/64 : empenho, liquidação e pagamento.

Primeiro Estágio: Empenho - O empenho é o primeiro estágio da despesa e pode ser conceituado como sendo o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, pendente ou não, de implemento de condição.

Segundo Estágio: Liquidação - O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho.

Terceiro Estágio: Pagamento - O último estágio da despesa é o pagamento e consiste na entrega de numerário ao credor do Estado, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação.

O quadro abaixo detalha a execução da despesa orçamentaria por categoria econômica e naturezas de despesas:

DESPESA ORÇAMENTARIA/INTRA ORÇAMENTARIA	EMPENHADA
Despesas Correntes (IX)	**58.877.407,80**
Pessoal e Encargos Sociais	28.320.519,01
Juros e Encargos da Dívida	135.227,26
Outras Despesas Correntes	30.421.661,53
Despesas de Capital (X)	**5.144.564,38**
Investimentos	4.659.299,82
Inversões Financeiras	0
Amortização da Dívida	485.264,56
Reserva de Contingência (XI)	0,00
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	64.021.972,18
Superávit (XVI)	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**64.021.972,18**

Juscimeira, 31 de dezembro de 2022.

VANESSA DE AMORIM PINHEIRO
Contadora
CRC/MT 019791/O-0

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatórios contábeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contábil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contábil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contábil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc..

BALANÇO PATRIMONIAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO DEZEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**5.749.066,38**	**9.908.370,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.951.203,37	8.628.357,69
Créditos a Curto Prazo		1.751.017,64	1.280.012,75
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		46.845,37	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**5.749.066,38**	**9.908.370,44**
Ativo Não Circulante		**71.067.799,42**	**63.643.849,15**
Realizável a Longo Prazo		**5.166.917,70**	**4.628.389,66**
Créditos a Longo Prazo		5.166.917,70	4.628.389,66
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		65.900.881,72	59.015.459,49
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**71.067.799,42**	**63.643.849,15**
TOTAL DO ATIVO		**76.816.865,80**	**73.552.219,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.855.230,07**	**537.967,03**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		932.549,32	725,94
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		821.399,88	33.374,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		45.192,10	49.680,71
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.056.088,77	454.185,64
Total do Passivo Circulante		**2.855.230,07**	**537.967,03**
Passivo Não Circulante		**9.999.566,30**	**10.936.818,99**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.516.352,17	3.030.503,18
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		7.478.321,54	7.806.403,25
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		4.892,59	99.912,56
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**9.999.566,30**	**10.936.818,99**
Patrimônio Líquido		**63.962.069,43**	**62.077.433,57**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		63.962.069,43	62.077.433,57
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**63.962.069,43**	**62.077.433,57**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**76.816.865,80**	**73.552.219,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**76.816.865,80**	**73.552.219,59**
Ativo Financeiro		3.951.397,85	8.628.552,17
Ativo Permanente		72.865.467,95	64.923.667,42
Total do Ativo		**76.816.865,80**	**73.552.219,59**
Passivo (II)		**13.220.764,35**	**14.358.640,44**
Passivo Financeiro		3.148.412,62	3.328.586,97
Passivo Permanente		10.072.351,73	11.030.053,47
Total do Passivo		**13.220.764,35**	**14.358.640,44**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**63.596.101,45**	**59.193.579,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**3.410.743,12**	**3.410.743,12**
Garantias e Contragarantias recebidas		1.913,16	1.913,16
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.343.474,96	3.343.474,96
Direitos Contratuais		65.355,00	65.355,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**3.410.743,12**	**3.410.743,12**
Atos Potenciais Passivos		**79.076.183,26**	**79.178.975,49**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		79.076.183,26	79.178.975,49
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**79.076.183,26**	**79.178.975,49**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-75.665.440,14**	**-75.768.232,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
15000000000 RECURSOS ORDINARIOS		-2.162.318,17	542.061,85
15001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		0,00	334.340,31
15001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,00	766.568,61
15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%		0,00	145.483,06
15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		135.331,29	333.520,02
15690000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		8.396,62	143.992,55
15710000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE PELO ESTADO - EDUCAÇÃO		733.946,15	0,00
15750000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		0,00	1.336.223,91
15990000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		508,09	194.124,00
16000000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		218.347,59	-114.850,98
16000000600 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA		2.800,00	0,00
16000000601 TRANSF. FUNDO A FUNDO DAS AÇÕES E SERVICOS PUBLICOS DES SAÚDE - BLOCO GESTÃO DO SUS		2.677,43	0,00
16003110000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		4.657,80	0,00
16003110800 MANUTENCAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES ESF - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ENFRENT. CORONAVIRUS		831,57	831,57
16010000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTI		27.158,26	6.969,60
16010000800 TRASNF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS - RECURSOS RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	0,00
16013110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT		399.619,18	0,00
16020000800 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - SUS - UNIÃO		152.875,25	248.796,94
16210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		119.985,50	108.567,75
16210000600 TRANSF. SUS ESTADO - BLOCO ATENÇÃO BASICA		111.049,30	0,00
16210000604 TRANSF. SUS ESTADO - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		33.000,00	0,00
16210000800 TRANSFERENCIA DO ESTADO - ENFRENTAMENTO AO COVID - 19		0,00	30.000,00
16320000000 TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAUDE		558,20	290.065,21
16590000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS E DESTINADOS A SAUDE		78.971,64	73.032,31
16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		40.696,47	27.468,69
16600000800 TRANSFERENCIA DO F.N.A.S. - ENFRENTAMENTO AO COVID - 19		55.457,56	0,00
16610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.293,02	31.736,91
17000000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		444.281,39	-176.863,54
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS A ED./SAUDA		174.784,03	320.092,16
17010000804 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DO ESTADO		0,00	0,00
17040000901 TRANSFERÊNCIA DA UNIAO CESSÃO ONEROSA - PRE-SAL (LEI 13885/2019)		0,00	0,00
17070000000 TRANSF.DE REC.DO PROG.DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS,LC 173/20 ART.5.,I		0,00	1.789,25
17110000801 APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO FPM (MP 938, 02/04/2020)		22.839,04	61.278,96
17110000802 TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS		7.681,61	7.681,61
17110000804 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		91.317,52	42.893,88
17180000000 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		4.253,86	0,00
17181001000 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		0,00	0,00
17490000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019		0,00	106.257,06
17500000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		144,61	38,86
17510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		38.330,42	2.369,43
17550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		11.936,29	144.900,00
17590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB		32.641,34	28.619,48
17590000701 RECURSOS FETHAB - EDUCACAO		691,38	34,18
18990000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NA RELACIONADOS A EDUC/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)		240,99	33.499,45
25000000000 RECURSOS ORDINARIOS		0,00	0,00
25001001000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		0,00	0,00
25001002000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE		0,00	0,00
25400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		0,00	67.907,85
25401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		0,00	0,00
25690000000 TRANSFRENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		0,00	0,00
25750000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
25990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
26010000000 SUS - BLOCO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
26020000800 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19		0,00	29.902,61
26210000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		0,00	0,00
26210000800 TRANSFERENCIA DO ESTADO - ENFRENTAMENTO AO COVID 19		0,00	0,00
26320000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		0,00	0,00
26590000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS E DESTINADOS A SAUDE		0,00	0,00
26600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	1.410,81
26600000800 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - COVID-19		0,00	108.738,04
26610000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	19.497,76
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS		0,00	0,00
27110000801 APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO - COMPLEMENTAÇÃO FPM (MP 938, 02/04/2020)		0,00	0,00
27110000804 TRANSFERENCIA DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		0,00	0,00
27490000000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019		0,00	0,00
27510000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
27550000000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		0,00	985,04
27590000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		0,00	0,00
28990000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NA RELACIONADOS A EDUC/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)		0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		**802.985,23**	**5.299.965,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO – 2022

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Nota 1 – ATIVO CIRCULANTE/NAO CIRCULANTE

Nota 1.1 – ATIVO CIRCULANTE **-** Os valores registrado nas contas do grupo 1111100000000 – Caixa e Equivalente de Caixa, correspondem aos valores disponíveis em contas bancarias e aplicações de curto prazo (resgate imediato),. Os créditos a Curto Prazo, corresponde aos registros nas dos grupos 1120000000000, e 1130000000000 e 1150000000000. detalhes no quadro:

Caixa e Equivalentes de Caixa	3.951.203,37
Créditos a Curto Prazo	1.751.017,64
Estoque	46.845,37

Nota 1.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE **-** A composição do Créditos a Longo Prazo são os registros da Divida Ativa Tributaria e Não Tributaria, grupo de contas 1211100000000 totalizando e as contas do grupo 1211200000000 – Créditos a Longo Prazo – INTRA OFSS. o Imobilizado corresponde ao grupo de contas 1230000000000 que corresponde aos Bens, Bens Imóveis, deduzidos as depreciações acumuladas no grupo de contas 1238000000000.

Créditos a Longo Prazo	5.166.917,70
Divida ativa tributaria	5.166.917,70
Divida ativa não tributaria	0,00

Imobilizado	65.900.881,72

Nota 2 – PASSIVO CIRCULANTE/NAO CIRCULANTE

Nota 2.1 – PASSIVO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 21100000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo. Os Fornecedores a pagar são evidenciados nas contas do grupo 21300000000000. As Contas do grupo 2140000000000 demonstram o resultado das Obrigações Fiscais a Curto Prazo. Os valores registrados a titulo de Demais Obrigações a Curto Prazo, são representados pelos registros de Consignações, Empréstimos Consignados, Entidades de Classe, Pensões alimentícias, Demandas Judiciais, Depósitos de Terceiros, etc... registrados no grupo de contas 2180000000000. Detalhes no quadro:

Passivo Circulante	**2.855.230,07**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	932.549,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	821.399,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	45.192,10
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.056.088,77

Nota 2.2 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 2214000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, que corresponde as ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR PARCELADOS - INTRA OFSS e INTER OFSS. Os Fornecedores a pagar a Longo Prazo (parcelados) são evidenciados nas contas do grupo 22300000000000.

As Contas do grupo 2170000000000 demonstram o resultado das PROVISOES A LONGO PRAZO ou Provisões Matemáticas a Longo Prazo registradas no RPPS. Detalhes no quadro:

Passivo Não Circulante	**9.999.566,30**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.516.352,17
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	7.478.321,54
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	4.892,59
Resultado Diferido	0,00

Nota 3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o resultado da apuração das VPAs, deduzidas as VPDs, somado ao Patrimônio Líquido do Exercicio Anterior.

Patrimônio Líquido Exercicio anterior	**62.077.433,57**
VPA - Variações aumentativas	**72.177.514,04**
VPD - Variacoes Diminutivas	**70.292.878,18**
Resultado do exercicio	**1.884.635,86**
Ajustes de Exercicios Anteriores	0,00
Patrimônio Líquido	**63.962.069,43**

Considerar-se na apuração do patrimônio líquidos os registros de ajustes de exercícios anteriores, realizados no grupo de contas 2370000000000.

Nota 4 – APURACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

O Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2022 corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fontes de recursos, isto é, o valor disponível em Banco deduzido os seguintes comprometimentos financeiros: Empenhos a Pagar (a Liquidar e Liquidados), Restos a Pagar (Não Processados e Processados) e o saldo das notas extraorçamentárias.

O quadro do Superavit/Déficit Financeiro, demonstra a saúde financeiro do município para o exercicio seguinte em recursos ordinários (fonte 500) e fontes vinculadas a saúde, educação, convênios e programas conforme demonstrado. Importante ressaltar, que o superavit financeiro apurado neste exercicio, poderá ser utilizado para aberturas de créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercicio de 2023.

Total Superavit	**802.985,23**

Juscimeira - MT, 31 de dezembro de 2022.

VANESSA DE AMORIM PINHEIRO
Contadora
CRC/MT 019791/O-0

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEZEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**65.187.098,46**	**54.207.838,89**
Receita Tributária		7.409.561,76	7.869.013,40
Receita de Contribuições		1.263.081,39	1.071.843,20
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.647.923,37	1.619.620,08
Remuneração das Disponibilidades		640.395,70	272.362,53
Outras Receitas Derivadas e Originárias		206.692,37	151.574,97
Transferências recebidas		46.713.358,01	37.263.622,53
Outros Ingressos Operacionais		7.306.085,86	5.959.802,18
Desembolsos		**63.992.145,28**	**50.379.009,23**
Pessoal e demais despesas		52.805.204,87	43.927.175,47
Juros e encargos da dívida		135.227,26	141.195,14
Transferências concedidas		4.373.126,04	544.545,94
Outros desembolsos operacionais		6.678.587,11	5.766.092,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.194.953,18**	**3.828.829,66**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**1.640.945,05**	**7.142.548,54**
Alienação de bens		6.541,74	144.900,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		1.634.403,31	6.997.648,54
Desembolsos		**7.027.787,99**	**7.310.865,03**
Aquisição de ativo não circulante		7.027.787,99	7.267.115,03
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	43.750,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.386.842,94**	**-168.316,49**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**485.264,56**	**446.692,78**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		485.264,56	446.692,78
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-485.264,56**	**-446.692,78**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**-4.677.154,32**	**3.213.820,39**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		8.628.357,69	5.414.537,30
Caixa e Equivalente de caixa final		3.951.203,37	8.628.357,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**46.713.358,01**	**37.263.622,53**
Intergovernamentais		**39.621.718,25**	**31.050.804,78**
da União		21.231.869,82	16.257.986,21
de Estados e Distrito Federal		18.389.848,43	14.792.818,57
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		7.091.639,76	6.212.817,75
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**4.373.126,04**	**544.545,94**
Intergovernamentais		**512.108,25**	**496.545,94**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		512.108,25	496.545,94
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		3.861.017,79	48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		2.272.870,93	1.439.938,98
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		11.167.450,27	9.644.367,05
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.240.237,10	1.716.772,07
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		11.066.475,12	12.840.910,73
Trabalho		0,00	0,00
Educação		15.765.948,76	10.663.291,65
Cultura		1.871.435,86	744.615,55
Direitos da Cidadania		506.548,15	0,00
Urbanismo		1.717.369,62	1.219.265,54
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		2.072.485,00	1.980.807,06
Gestão Ambiental		7.417,76	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		527.449,46	492.760,50
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		261.045,88	194.667,57
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.357.668,45	1.111.610,41
Transporte		1.778.714,44	1.473.680,65
Desporto e Lazer		192.088,07	404.487,71
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**52.805.204,87**	**43.927.175,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		135.227,26	141.195,14
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**135.227,26**	**141.195,14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS

DFC – DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO – 2022

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

As Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) são elaboradas de forma a evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades operacionais, investimentos e de financiamento das entidades participantes. Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa (MCASP).

Nota 1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Nota 1.1 – Os INGRESSOS de atividades operacionais, são representados por receitas e transferências recebidas e outros ingressos operacionais, que representa os depósitos extras orçamentários (valores restituíveis), sendo de maior representatividade as RECEITAS TRIBUTARIAS (11,37%), TRANSFERENCIAS RECEBIDAS (71,60%) e OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS (11,20%), conforme detalhados no quadro:

Ingressos	**65.187.098,46**
Receita Tributária	7.409.561,76
Receita de Contribuições	1.263.081,39
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.647.923,37
Remuneração das Disponibilidades	640.395,70
Outras Receitas Derivadas e Originárias	206.692,37
Transferências recebidas	**46.713.358,01**

Avenida Joaquim Miguel de Souza nº 210 – Bairro: Cajus – Fone/Fax: (66) 3412-1381 - CEP: 78.810-000 – Juscimeira–MT.

Outros Ingressos Operacionais	**7.306.085,86**

Nota 1.2 – Os DEZEMBOLSOS de atividades operacionais, são representados pelos desembolsos para manutenção das atividades operacionais das atividade publicas, sendo a maior representatividade, os desembolsos para despesas com PESSOAL (pessoal e encargos naturezas despesas 3100) e DEMAIS DESPESAS CORRENTES (natureza de despesas 3300) que representam (82,52%), conforme detalhados no quadro:

Desembolsos	**63.992.145,28**
Pessoal e demais despesas	52.805.204,87
Juros e encargos da dívida	135.227,26
Transferências concedidas	4.373.126,04
Outros desembolsos operacionais	6.678.587,11
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**1.194.953,18**

Nota 1.3 – o FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, apresenta o resultado positivo de R$1.194,953,18 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

Nota 2 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O registro de ingressos, referem-se as Naturezas de Receitas registradas no grupo 240000000000 – Transferências de Capital, em referência cruzada com Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. No item de DESEMBOLSOS, o registro a título de Aquisição de Ativo não Circulante, referem-se aos registros de pagamento orçamentários e de Restos a Pagar processados e Não Processados da natureza de Despesa 4490000000 – Despesas de Capital. Detalhes no Quadro:

Ingressos	**1.640.945,05**
Alienação de bens	6.541,74
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	1.634.403,31
Desembolsos	**7.027.787,99**
Aquisição de ativo não circulante	7.027.787,99

Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-5.386.842,94**

Os desembolsos superaram os ingressos de investimentos em R$ -5.386.842,94, os quais foram cobertos com recursos operacionais, ou seja, recursos próprios.

Nota 3 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Não ocorreu ingressos para atividades de financiamento. Os registros em Outros Desembolsos de Financiamento, que representa o grupo de Amortização da Dívida (natureza despesa 4600). Detalhes no quadro:

Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integralização do capital social de empresas	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	**485.264,56**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	485.264,56
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-485.264,56**

Nota 4 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA.

A composição do registro da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa R$ **-4.677.154,32** (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, centos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos **-** negativos), é resultante da apuração do **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)** R$ 1.194.953,18 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), apurado pela somatória dos ingressos, deduzidos os desembolsos operacionais, **Fluxo de caixa líquido das Atividades de investimento (II)** R$ **-**5.386.842,94 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos negativos) e do **Fluxo de caixa líquido das Atividades de Financiamento(III)** R$ **-**485.264,56 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos negativos). Os saldos de Caixa e Equivalente de Caixa Final de R$ 3.951.203,37, deduzidos o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial R$ 8.628.357,69, afere-se o valor de R$ R$ **-**4.677.154,32 da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Juscimeira - MT, 31 de dezembro de 2022.

VANESSA DE AMORIM PINHEIRO
Contadora
CRC/MT 019791/O-0

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

Avenida Joaquim Miguel de Souza nº 210 – Bairro: Cajus – Fone/Fax: (66) 3412-1381 - CEP: 78.810-000 – Juscimeira–MT.

BALANÇO PATRIMONIAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO DEZEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**11.407.951,79**	**5.749.066,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.686.460,48	3.951.203,37
Créditos a Curto Prazo		1.646.789,14	1.751.017,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		74.702,17	46.845,37
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**11.407.951,79**	**5.749.066,38**
Ativo Não Circulante		**70.062.455,94**	**71.067.799,42**
Realizável a Longo Prazo		**185.349,07**	**5.166.917,70**
Créditos a Longo Prazo		185.349,07	5.166.917,70
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		69.877.106,87	65.900.881,72
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**70.062.455,94**	**71.067.799,42**
TOTAL DO ATIVO		**81.470.407,73**	**76.816.865,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.587.193,79**	**2.855.230,07**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		411.384,23	932.549,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		302.956,23	821.399,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		79.368,78	45.192,10
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		793.484,55	1.056.088,77
Total do Passivo Circulante		**1.587.193,79**	**2.855.230,07**
Passivo Não Circulante		**11.181.682,08**	**9.999.566,30**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		3.616.989,71	2.516.352,17
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		7.256.383,07	7.478.321,54
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		308.309,30	4.892,59
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**11.181.682,08**	**9.999.566,30**
Patrimônio Líquido		**68.701.531,86**	**63.962.069,43**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		68.701.531,86	63.962.069,43
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**68.701.531,86**	**63.962.069,43**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**81.470.407,73**	**76.816.865,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**81.470.407,73**	**76.816.865,80**
Ativo Financeiro		9.686.654,96	3.951.397,85
Ativo Permanente		71.783.752,77	72.865.467,95
Total do Ativo		**81.470.407,73**	**76.816.865,80**
Passivo (II)		**13.458.103,43**	**13.220.764,35**
Passivo Financeiro		2.250.619,55	3.148.412,62
Passivo Permanente		11.207.483,88	10.072.351,73
Total do Passivo		**13.458.103,43**	**13.220.764,35**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**68.012.304,30**	**63.596.101,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**3.410.743,12**	**3.410.743,12**
Garantias e Contragarantias recebidas		1.913,16	1.913,16
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.343.474,96	3.343.474,96
Direitos Contratuais		65.355,00	65.355,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**3.410.743,12**	**3.410.743,12**
Atos Potenciais Passivos		**125.910.940,36**	**101.548.547,94**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		125.910.940,36	101.548.547,94
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**125.910.940,36**	**101.548.547,94**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-122.500.197,24**	**-98.137.804,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-894.733,16	-2.162.318,17
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.576,05	0,00
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		4,37	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-216.908,15	135.331,29
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		42.347,76	0,00
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		86,18	0,00
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		431,32	0,00
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		284,06	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		93.017,90	8.396,62
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		130.447,60	733.946,15
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		131.212,03	508,09
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		124.378,30	229.314,39
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		83.815,01	426.777,44
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		19.882,54	152.875,25
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E		49.010,27	0,00
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		83.151,03	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.460.222,19	264.034,80
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		566,24	558,20
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		100.302,39	78.971,64
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		58.467,22	96.154,03
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.822,08	9.293,02
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		854.684,30	444.281,39
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		5.021.223,28	174.784,03
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		4.945,40	0,00
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		39.876,80	121.838,17
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		41.507,09	0,00
716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		6.200,68	0,00
718 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022		13.193,79	4.253,86
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,10	0,00
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		264,11	144,61
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		717,25	38.330,42
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		33.539,73	11.936,29
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		57.718,76	33.332,72
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		60.491,64	240,99
Total das Fontes de Recursos		**7.436.746,16**	**802.985,23**

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
CONTADORA
CRC MT - 019483/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO – 2023

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Nota 1 – ATIVO CIRCULANTE/NAO CIRCULANTE

Nota 1.1 – ATIVO CIRCULANTE **-** Os valores registrado nas contas do grupo 1111100000000 – Caixa e Equivalente de Caixa, correspondem aos valores disponíveis em contas bancarias e aplicações de curto prazo (resgate imediato),. Os créditos a Curto Prazo, corresponde aos registros nas dos grupos 1120000000000, e 1130000000000 e 1150000000000. detalhes no quadro:

Caixa e Equivalentes de Caixa	9.686.460,48
Créditos a Curto Prazo	1.646.789,14
Estoque	74.702,17
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	11.407.951,79

Nota 1.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE **-** A composição do Créditos a Longo Prazo são os registros da Divida Ativa Tributaria e Não Tributaria, grupo de contas 1211100000000 totalizando e as contas do grupo 1211200000000 – Créditos a Longo Prazo – INTRA OFSS. o Imobilizado corresponde ao grupo de contas 1230000000000 que corresponde aos Bens, Bens Imóveis, deduzidos as depreciações acumuladas no grupo de contas 1238000000000.

Créditos a Longo Prazo	185.349,07
Imobilizado	69.877.106,87

TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	70.062.455,94

Nota 2 – PASSIVO CIRCULANTE/NAO CIRCULANTE

Nota 2.1 – PASSIVO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 21100000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo. Os Fornecedores a pagar são evidenciados nas contas do grupo 21300000000000. As Contas do grupo 2140000000000 demonstram o resultado das Obrigações Fiscais a Curto Prazo. Os valores registrados a titulo de Demais Obrigações a Curto Prazo, são representados pelos registros de Consignações, Empréstimos Consignados, Entidades de Classe, Pensões alimentícias, Demandas Judiciais, Depósitos de Terceiros, etc... registrados no grupo de contas 2180000000000. Detalhes no quadro:

Passivo Circulante	**1.587.193,79**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	411.384,23
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	302.956,23
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	79.368,78
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	793.484,55

Nota 2.2 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Os valores registrado nas contas do grupo 2214000000000, demonstram as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, que corresponde as ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR PARCELADOS - INTRA OFSS e INTER OFSS. Os Fornecedores a pagar a Longo Prazo (parcelados) são evidenciados nas contas do grupo 22300000000000.

As Contas do grupo 2170000000000 demonstram o resultado das PROVISOES A LONGO PRAZO ou Provisões Matemáticas a Longo Prazo registradas no RPPS. Detalhes no quadro:

Passivo Não Circulante	**11.181.682,08**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.616.989,71
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	7.256.383,07
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	308.309,30
Resultado Diferido	0,00

Nota 3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o resultado da apuração das VPAs, deduzidas as VPDs, somado ao Patrimônio Líquido do Exercicio Anterior.

Patrimônio Líquido Exercicio anterior	63.962.069,43
VPA - Variações aumentativas	92.718.064,63
VPD - Variacoes Diminutivas	87.978.602,20
Resultado do exercicio	4.739.462,43
Ajustes de Exercicios Anteriores	0,00
Patrimônio Líquido	68.701.531,86

Considerar-se na apuração do patrimônio líquidos os registros de ajustes de exercícios anteriores, realizados no grupo de contas 2370000000000.

Nota 4 – APURACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

O Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2023 corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fontes de recursos, isto é, o valor disponível em Banco deduzido os seguintes comprometimentos financeiros: Empenhos a Pagar (a Liquidar e Liquidados), Restos a Pagar (Não Processados e Processados) e o saldo das notas extraorçamentárias.

O quadro do Superavit/Déficit Financeiro, demonstra a saúde financeiro do município para o exercicio seguinte em recursos ordinários (fonte 500) e fontes vinculadas a saúde, educação, convênios e programas conforme demonstrado. Importante ressaltar, que o superavit financeiro apurado neste exercicio, poderá ser utilizado para aberturas de créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercicio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

QUADRO SUPERAVIT POR FONTE DE RECURSOS

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-894.733,16
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.576,05
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	4,37
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-216.908,15
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	42.347,76
551 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	86,18
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	431,32
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	284,06
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	93.017,90
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.447,60
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	131.212,03
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	124.378,30
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	83.815,01
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	19.882,54
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMETO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E	49.010,27
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO	83.151,03
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.460.222,19
632 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	566,24
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	100.302,39
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	58.467,22
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.822,08
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	854.684,30
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	5.021.223,28
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	4.945,40
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	39.876,80
715 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	41.507,09

716 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	6.200,68
718 AUXILIO FINANCEIRO – OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC N. 123/2022	13.193,79
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,1
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	264,11
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	717,25
755 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	33.539,73
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	57.718,76
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS	60.491,64
Total das Fontes de Recursos	7.436.746,16

Juscimeira - MT, 31 de dezembro de 2023.

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
Contadora
CRC MT - 019483/O-2

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO DEZEMBRO/ 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**92.718.064,63**	**72.177.514,04**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		14.943.065,89	9.899.798,28
Contribuições		1.424.648,05	1.263.081,39
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.703.427,38	1.649.809,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.071.399,33	900.004,84
Transferências e Delegações Recebidas		70.083.572,70	57.273.240,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.170.920,81	964.535,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		321.030,47	227.043,60
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**92.718.064,63**	**72.177.514,04**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**87.978.602,20**	**70.292.878,18**
Pessoal e Encargos		35.924.939,90	31.361.207,99
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		90.500,00	83.000,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		23.956.344,50	22.707.356,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		390.015,76	336.606,66
Transferências e Delegações Concedidas		15.418.984,61	13.293.459,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		10.871.679,40	1.762.026,20
Tributárias		712.713,77	646.366,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		613.424,26	102.855,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**87.978.602,20**	**70.292.878,18**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**4.739.462,43**	**1.884.635,86**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	14.383.012,05	9.494.235,93
Taxas	560.053,84	405.562,35
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**14.943.065,89**	**9.899.798,28**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.424.648,05	1.263.081,39
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**1.424.648,05**	**1.263.081,39**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.703.427,38	1.649.809,58
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.703.427,38**	**1.649.809,58**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	28.753,93	259.609,14
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.042.645,40	640.395,70
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.071.399,33**	**900.004,84**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.757.703,39	2.437.407,25
Transferências Intergovernamentais	67.325.869,31	54.835.833,66
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**70.083.572,70**	**57.273.240,91**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	19.626,96	6.541,74
Ganhos com Incorporação de Ativos	1.898.123,71	942.596,75
Desincorporação de Passivos	1.253.170,14	15.396,95
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**3.170.920,81**	**964.535,44**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	321.030,47	227.043,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**321.030,47**	**227.043,60**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	30.798.096,53	26.542.695,69
Encargos Patronais	5.126.843,37	4.818.512,30
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**35.924.939,90**	**31.361.207,99**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	90.500,00	83.000,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**90.500,00**	**83.000,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	5.973.803,54	7.028.405,59
Serviços	15.261.063,23	14.505.578,34
Depreciação Amortização e Exaustão	2.721.477,73	1.173.372,95
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**23.956.344,50**	**22.707.356,88**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	6.268,74
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	390.015,76	330.337,92
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**390.015,76**	**336.606,66**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.757.703,39	2.437.407,25
Transferências Intergovernamentais	7.091.638,99	6.570.572,34
Transferências a Instituições Privadas	5.011.434,64	3.778.517,79
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	558.207,59	506.961,68
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**15.418.984,61**	**13.293.459,06**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	6.249.604,29	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	2.171.434,47	0,00
Desincorporação de Ativos	2.450.640,64	1.762.026,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**10.871.679,40**	**1.762.026,20**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	712.713,77	646.366,31
Total de VPD Tributárias	**712.713,77**	**646.366,31**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	12.000,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	601.424,26	102.855,08
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**613.424,26**	**102.855,08**

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
CONTADORA
CRC MT - 019483/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS

DVP- DEMONSTRATIVO VARIACOES PATRIMONIAIS - CONSOLLIDADO – 2023

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo o mais relevante a apuração do Patrimônio Líquido.

Nota 1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - VPA

No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, a composição mais relevante são Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria e Transferências e Delegações Recebidas. Não ocorreram circunstâncias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas.

Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	14.943.065,89
Contribuições	1.424.648,05
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	1.703.427,38
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.071.399,33
Transferências e Delegações Recebidas	70.083.572,70
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.170.920,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	321.030,47
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**92.718.064,63**

Nota 2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - VPD

No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, sua composição mais relevantes são Pessoal e Encargos, Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo e Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos. Não ocorreram circunstancias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas. Detalhes no quadro:

Avenida Joaquim Miguel de Souza nº 210 – Bairro: Cajus – Fone/Fax: (66) 3412-1381 - CEP: 78.810-000 – Juscimeira–MT.

Pessoal e Encargos	35.924.939,90
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	90.500,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	23.956.344,50
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	390.015,76
Transferências e Delegações Concedidas	15.418.984,61
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	10.871.679,40
Tributárias	712.713,77
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	613.424,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**87.978.602,20**

Nota 03 - O Resultado Apurado do Exercicio é de representa uma evolução patrimonial de R$ 4.739.462,43 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos). O quadro abaixo evidencia este resultado:

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	92.718.064,63
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	87.978.602,20
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**4.739.462,43**

Juscimeira - MT, 31 de dezembro de 2023.

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
Contadora
CRC MT - 019483/O-2

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEZEMBRO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**72.177.514,04**	**128.407.843,40**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		9.899.798,28	55.400.198,87
Contribuições		1.263.081,39	1.071.843,20
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		1.649.809,58	1.629.195,24
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		900.004,84	673.636,36
Transferências e Delegações Recebidas		57.273.240,91	51.721.908,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		964.535,44	16.881.150,74
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		227.043,60	1.029.910,41
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**72.177.514,04**	**128.407.843,40**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**70.292.878,18**	**112.489.599,51**
Pessoal e Encargos		31.361.207,99	26.227.582,13
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		83.000,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		22.707.356,88	19.756.869,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		336.606,66	592.428,13
Transferências e Delegações Concedidas		13.293.459,06	8.011.845,57
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.762.026,20	56.972.868,02
Tributárias		646.366,31	601.938,28
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		102.855,08	326.068,36
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**70.292.878,18**	**112.489.599,51**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**1.884.635,86**	**15.918.243,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	9.494.235,93	55.022.183,08
Taxas	405.562,35	378.015,79
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**9.899.798,28**	**55.400.198,87**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.263.081,39	1.071.843,20
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**1.263.081,39**	**1.071.843,20**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	1.649.809,58	1.629.195,24
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**1.649.809,58**	**1.629.195,24**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	259.609,14	401.273,83
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	640.395,70	272.362,53
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**900.004,84**	**673.636,36**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.437.407,25	2.134.283,38
Transferências Intergovernamentais	54.835.833,66	49.587.625,20
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**57.273.240,91**	**51.721.908,58**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	6.541,74	144.900,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	942.596,75	16.556.770,00
Desincorporação de Passivos	15.396,95	179.480,74
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**964.535,44**	**16.881.150,74**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	227.043,60	1.029.910,41
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**227.043,60**	**1.029.910,41**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	26.542.695,69	22.326.872,79
Encargos Patronais	4.818.512,30	3.807.469,47
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	93.239,87
Pessoal e Encargos	**31.361.207,99**	**26.227.582,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2022

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	83.000,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**83.000,00**	**0,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	7.028.405,59	5.939.363,81
Serviços	14.505.578,34	11.708.281,69
Depreciação Amortização e Exaustão	1.173.372,95	2.109.223,52
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**22.707.356,88**	**19.756.869,02**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	6.268,74	316.192,09
Juros e Encargos de Mora	0,00	108.236,04
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	330.337,92	168.000,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**336.606,66**	**592.428,13**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.437.407,25	2.134.283,38
Transferências Intergovernamentais	6.570.572,34	5.344.354,13
Transferências a Instituições Privadas	3.778.517,79	30.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	506.961,68	503.208,06
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**13.293.459,06**	**8.011.845,57**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	3.100,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	7.806.403,25
Desincorporação de Ativos	1.762.026,20	49.163.364,77
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**1.762.026,20**	**56.972.868,02**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	646.366,31	601.938,28
Total de VPD Tributárias	**646.366,31**	**601.938,28**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	102.855,08	326.068,36
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**102.855,08**	**326.068,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS

DVP- DEMONSTRATIVO VARIACOES PATRIMONIAIS - CONSOLLIDADO – 2022

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, sendo o mais relevante a apuração do Patrimônio Líquido.

Nota 1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - VPA

No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS, a composição mais relevante são Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria e Transferências e Delegações Recebidas. Não ocorreram circunstâncias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas.

Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	9.899.798,28
Contribuições	1.263.081,39
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	1.649.809,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	900.004,84
Transferências e Delegações Recebidas	57.273.240,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	964.535,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	227.043,60
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**72.177.514,04**

Nota 2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - VPD

No quadro de VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS, sua composição mais relevantes são Pessoal e Encargos, Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo e Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos. Não ocorreram circunstancias relevantes que impactaram nos resultados apurados neste quadro e que deveriam ser evidenciadas em maiores detalhes nestas Notas Explicativas. Detalhes no quadro:

Avenida Joaquim Miguel de Souza nº 210 – Bairro: Cajus – Fone/Fax: (66) 3412-1381 - CEP: 78.810-000 – Juscimeira–MT.

Pessoal e Encargos	31.361.207,99
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	83.000,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	22.707.356,88
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	336.606,66
Transferências e Delegações Concedidas	13.293.459,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.762.026,20
Tributárias	646.366,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	102.855,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**70.292.878,18**

Nota 03 - O Resultado Apurado do Exercicio é de representa uma evolução patrimonial de R$ 1.884.635,86 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos). O quadro abaixo evidencia este resultado:

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	72.177.514,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	70.292.878,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**1.884.635,86**

Juscimeira - MT, 31 de dezembro de 2022.

VANESSA DE AMORIM PINHEIRO
Contadora
CRC/MT 019791/O-0

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

BALANÇO FINANCEIRO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - CONSOLIDADO DEZEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**76.194.480,60**	**59.521.957,65**
Ordinária		43.965.606,22	20.343.421,47
Vinculada		32.228.874,38	39.178.536,18
Recursos Vinculados à Educação		12.334.078,83	14.862.277,40
Recursos Vinculados à Saúde		7.315.815,60	17.426.539,18
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		491.519,73	336.517,25
Outras Destinações de Recursos		12.087.460,22	6.553.202,35
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.757.703,39**	**2.437.407,25**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.757.703,39	2.437.407,25
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.450.091,84**	**6.676.289,53**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		689.227,56	36.017,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados		820.438,49	1.771.593,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.450.088,80	4.784.512,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários		490.336,99	84.166,60
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.951.203,37**	**8.628.357,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.951.203,37	8.628.357,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**90.353.479,20**	**77.264.012,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**70.853.291,62**	**64.021.972,18**
Ordinária		26.284.177,23	24.016.115,52
Vinculada		44.569.114,39	40.005.856,66
Recursos Destinados à Educação		18.877.486,04	17.246.255,02
Recursos Destinados à Saúde		18.446.138,41	16.037.784,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		508.855,21	419.922,41
Outras Destinações de Recursos		6.736.634,73	6.301.894,61
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.757.703,39**	**2.437.407,25**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.757.703,39	2.437.407,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.056.023,71**	**6.853.429,32**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		327.276,92	2.556.016,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		940.155,07	56.233,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.691.895,09	4.157.013,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		96.696,63	84.166,60
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.686.460,48**	**3.951.203,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.686.460,48	3.951.203,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**90.353.479,20**	**77.264.012,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**52.301.158,35**	**8.335.552,13**	**43.965.606,22**	**20.493.732,01**	**150.310,54**	**20.343.421,47**
Vinculada	**32.236.964,39**	**8.090,01**	**32.228.874,38**	**45.923.145,65**	**6.744.609,47**	**39.178.536,18**
Recursos Vinculados à Educação	12.334.078,83	0,00	12.334.078,83	21.456.482,22	6.594.204,82	14.862.277,40
Recursos Vinculados à Saúde	7.315.815,60	0,00	7.315.815,60	17.539.991,37	113.452,19	17.426.539,18
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.519,73	0,00	491.519,73	336.517,25	0,00	336.517,25
Outras Destinações de Recursos	12.095.550,23	8.090,01	12.087.460,22	6.590.154,81	36.952,46	6.553.202,35
TOTAL	**84.538.122,74**	**8.343.642,14**	**76.194.480,60**	**66.416.877,66**	**6.894.920,01**	**59.521.957,65**

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
CONTADORA
CRC MT - 019483/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS

BP - BALANCO FINANCEIRO - CONSOLIDADO – 2023

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: INGRESSOS que demonstra as receitas orçamentarias realizadas por fonte/destinação de recursos, transferências recebidas e ingressos extras, bem como os saldos de caixa e equivalentes do exercicio anterior e DISPENDIOS que evidencia as despesas orçamentarias executadas por fonte/destinação de recursos, transferências concedidas, pagamentos extras orçamentários e saldos de caixa e equivalente para o exercicio seguinte.

INGRESSOS

Nota 1 – RECEITA ORÇAMENTARIA.

As Receitas Orçamentarias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntarias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Especifica, Termos de Convenio, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

RECEITA ORÇAMENTARIA			
ORDINARIA	Livre Aplicação		43.965.606,22
VINCULADA			32.228.874,38
	Recursos Vinculados à Educação	12.334.078,83	
	Recursos Vinculados à Saúde	7.315.815,60	
	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	

	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	
	Recursos Vinculados à Seguridade Social	491.519,73	
	Outras Destinações de Recursos	12.087.460,22	
TOTAL			**76.194.480,60**

Nota 2 – INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR/RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTARIOS.

Nota 2.1 – INSCRIÇÃO DE RESTOS PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS

Os restos a pagar processados e não processados, inscritos no exercicio registrados nas contas dos grupos 6317000000000 e 6327000000000, estão evidenciados por Unidades Gestoras no quadro abaixo:

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	689.227,56	0,00	689.227,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados	820.438,49	0,00	820.438,49

Nota 2.2 – RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTARIO

Os Recebimentos Extras Orçamentários referentes a depósitos restituíveis e valores vinculados é composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercicio. Outros recebimentos Extras Orçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante o exercicio e Ingressos independente da Execução Orçamentaria (Remuneração de Aplicação Financeira, Registrado do RPPS). Detalhamento por Unidade Gestora no quadro a seguir:

RECEBIMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.969.029,48	481.059,32	5.450.088,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários	490.336,99	0,00	490.336,99

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extras orçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercicio.

DISPENDIOS

Nota 3 – DESPESA ORÇAMENTARIA

As despesas orçamentarias foram classificadas em grupos de destinação de recursos, considerando: Recursos Ordinários ou de livre aplicação, que são compostos pela arrecadação de tributos e transferências correntes na fonte 15000000000 - Recursos Ordinários. Os recursos Vinculados, referem-se a recursos de Transferências Voluntarias, arrecadados em fontes para aplicação definida por Legislação Especifica, Termos de Convenio, Contratos de Repasses e equivalentes. Detalhes das áreas de aplicação por fonte de recursos no quadro a seguir:

DESPESA ORÇAMENTARIA		
ORDINARIA Livre aplicação		26.284.177,23
VINCULADA		44.569.114,39
Recursos Vinculados à Educação	18.877.486,04	
Recursos Vinculados à Saúde	18.446.138,41	
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	
Recursos Vinculados à Seguridade Social	508.855,21	
Outras Destinações de Recursos	6.736.634,73	
TOTAL		**70.853.291,62**

Nota 4 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR/DESPESAS EXTRAS ORÇAMENTARIAS

NOTA 4.1 – PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

Os restos a pagar processados e não processados, pagos no exercicio registrados nas contas do grupos 6314000000000 e 6322000000000, estão evidenciados por Unidades Gestoras no quadro abaixo:

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	327.276,92	0,00	327.276,92
pagamento de Restos a Pagar Processados	917.309,15	22.845,92	940.155,07

Nota 4.2 – DESPESAS EXTRAS ORÇAMENTARIAS

As Contas de pagamento de Extras Orçamentários, os depósitos restituíveis e valores vinculados é composto pelo grupo de contas 2188000000000 – Valores Restituíveis registrados a Débito durante o exercicio. Outros recebimentos Extras Orçamentários são compostos pelas contas tipo (F) do grupo 1138000000000 – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo, valores registrados a Crédito durante. Detalhamento das despesas extras orçamentaria por Unidade Gestora no quadro a seguir:

RECEBIMENTOS EXTRAS ORÇAMENTARIO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	TOTAL
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.200.874,71	491.020,38	5.691.895,09
Outros pagamentos Extraorçamentários	96.696,63	0,00	96.696,63

Não ocorreu procedimento contábil ou ajustes relacionados aos ingressos orçamentários e extras orçamentários nas unidades gestoras (UGs) participantes deste orçamento que afetaram a apuração dos resultados financeiros do exercicio de 2023.

Nota 5 – RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCICIO

O Resultado financeiro evidenciado no balanço consolidado no valor de R$ 9.686.460,48 (nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos),

que corresponde a variação das disponibilidades durante o exercicio das unidades Gestoras participantes do orçamento demonstradas no quadro a seguir:

SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	EXECUTIVO	LEGISLAT.	TOTAL
Caixa e Equivalente de Caixa	9.686.460,48	0,00	9.686.460,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00

Juscimeira - MT, 31 de dezembro de 2023.

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
Contadora
CRC MT - 019483/O-2

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEZEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**76.459.812,42**	**65.187.098,46**
Receita Tributária		11.415.958,77	7.409.561,76
Receita de Contribuições		1.424.648,05	1.263.081,39
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.702.788,53	1.647.923,37
Remuneração das Disponibilidades		1.042.645,40	640.395,70
Outras Receitas Derivadas e Originárias		263.082,57	206.692,37
Transferências recebidas		51.912.559,92	46.713.358,01
Outros Ingressos Operacionais		8.698.129,18	7.306.085,86
Desembolsos		**73.708.785,35**	**63.992.145,28**
Pessoal e demais despesas		59.397.842,37	52.805.204,87
Juros e encargos da dívida		131.206,89	135.227,26
Transferências concedidas		5.633.440,98	4.373.126,04
Outros desembolsos operacionais		8.546.295,11	6.678.587,11
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.751.027,07**	**1.194.953,18**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**8.432.797,36**	**1.640.945,05**
Alienação de bens		19.626,96	6.541,74
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		8.413.170,40	1.634.403,31
Desembolsos		**4.812.057,19**	**7.027.787,99**
Aquisição de ativo não circulante		4.812.057,19	7.027.787,99
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**3.620.740,17**	**-5.386.842,94**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**636.510,13**	**485.264,56**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		636.510,13	485.264,56
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-636.510,13**	**-485.264,56**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**5.735.257,11**	**-4.677.154,32**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		3.951.203,37	8.628.357,69
Caixa e Equivalente de caixa final		9.686.460,48	3.951.203,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**51.912.559,92**	**46.713.358,01**
Intergovernamentais		**42.833.299,78**	**39.621.718,25**
da União		22.037.862,57	21.231.869,82
de Estados e Distrito Federal		20.795.437,21	18.389.848,43
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		9.079.260,14	7.091.639,76
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**5.633.440,98**	**4.373.126,04**
Intergovernamentais		**547.484,34**	**512.108,25**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		547.484,34	512.108,25
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		5.085.956,64	3.861.017,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		2.411.005,99	2.272.870,93
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		13.943.376,14	11.167.450,27
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.472.943,50	2.240.237,10
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		12.166.335,14	11.066.475,12
Trabalho		0,00	0,00
Educação		18.002.522,82	15.765.948,76
Cultura		550.941,53	1.871.435,86
Direitos da Cidadania		527.942,51	506.548,15
Urbanismo		1.870.033,55	1.717.369,62
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		2.339.745,20	2.072.485,00
Gestão Ambiental		38.181,11	7.417,76
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		590.803,62	527.449,46
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		1.738,50	0,00
Comércio e Serviços		956.964,96	261.045,88
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.445.110,23	1.357.668,45
Transporte		1.899.926,07	1.778.714,44
Desporto e Lazer		180.271,50	192.088,07
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**59.397.842,37**	**52.805.204,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		131.206,89	135.227,26
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**131.206,89**	**135.227,26**

MOISÉS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
CONTADORA
CRC MT - 019483/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

NOTAS EXPLICATIVAS

DFC – DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO – 2023

UNIDADES GESTORAS ABRANGIDAS:
UG: 1116748 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.
UG: 1125012 - Câmara Municipal de Juscimeira/MT.

As Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) são elaboradas de forma a evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades operacionais, investimentos e de financiamento das entidades participantes. Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa (MCASP).

Nota 1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Nota 1.1 – Os INGRESSOS de atividades operacionais, são representados por receitas e transferências recebidas e outros ingressos operacionais, que representa os depósitos extras orçamentários (valores restituíveis), sendo de maior representatividade as RECEITAS TRIBUTARIAS, TRANSFERENCIAS RECEBIDAS e OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS, conforme detalhados no quadro:

Ingressos	**76.459.812,42**
Receita Tributária	11.415.958,77
Receita de Contribuições	1.424.648,05
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.702.788,53
Remuneração das Disponibilidades	1.042.645,40
Outras Receitas Derivadas e Originárias	263.082,57
Transferências recebidas	**51.912.559,92**

Outros Ingressos Operacionais	**8.698.129,18**

Nota 1.2 – Os DEZEMBOLSOS de atividades operacionais, são representados pelos desembolsos para manutenção das atividades operacionais das atividade publicas, sendo a maior representatividade, os desembolsos para despesas com PESSOAL (pessoal e encargos naturezas despesas 3100) e DEMAIS DESPESAS CORRENTES (natureza de despesas 3300) que representam, conforme detalhados no quadro:

Desembolsos	**73.708.785,35**
Pessoal e demais despesas	59.397.842,37
Juros e encargos da dívida	131.206,89
Transferências concedidas	5.633.440,98
Outros desembolsos operacionais	8.546.295,11
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**2.751.027,07**

Nota 1.3 – o FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, apresenta o resultado positivo de R$ 2.751.027,07 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, vinte e sete reais e sete centavos).

Nota 2 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

O registro de ingressos, referem-se as Naturezas de Receitas registradas no grupo 240000000000 – Transferências de Capital, em referência cruzada com Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada. No item de DESEMBOLSOS, o registro a título de Aquisição de Ativo não Circulante, referem-se aos registros de pagamento orçamentários e de Restos a Pagar processados e Não Processados da natureza de Despesa 4490000000 – Despesas de Capital. Detalhes no Quadro:

Ingressos	**8.432.797,36**
Alienação de bens	19.626,96
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	8.413.170,40
Desembolsos	**4.812.057,19**
Aquisição de ativo não circulante	4.812.057,19

Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**3.620.740,17**

Os desembolsos superaram os ingressos de investimentos em R$ 3.620.740,17(três milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e quarenta reais e dezessete centavos).

Nota 3 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Não ocorreu ingressos para atividades de financiamento. Os registros em Outros Desembolsos de Financiamento, que representa o grupo de Amortização da Dívida (natureza despesa 4600). Detalhes no quadro:

Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integralização do capital social de empresas	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	**636.510,13**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	**636.510,13**
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-636.510,13**

Nota 4 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA.

A composição do registro da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa R$ 5.735.257,11 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), é resultante da apuração do **Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)** R$ 2.751.027,07 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, vinte e sete reais e sete centavos), apurado pela somatória dos ingressos, deduzidos os desembolsos operacionais, **Fluxo de caixa líquido das Atividades de investimento (II)** R$ 3.620.740,17 (três milhões. Seiscentos e vinte mil, setecentos e quarenta reais e dezessete centavos) e do **Fluxo de caixa líquido das Atividades de Financiamento(III)** R$ **-**636.540,13 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e treze centavos). Os saldos de Caixa e Equivalente de Caixa Final de R$ 9.686.460,48, deduzidos o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial R$ 3.951.203,37, afere-se o valor de R$ R$ 5.735.257,11 da Geração Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - MT
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**5.735.257,11**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	3.951.203,37
Caixa e Equivalente de caixa final	9.686.460,48

Juscimeira - MT, 31 de dezembro de 2023.

VITÓRIA APARECIDA DE VASCONCELOS RIBAS
Contadora
CRC MT - 019483/O-2

Nota: Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados em notas explicativas, foram apurados através de referências cruzadas com registros e relatorios contabeis auxiliares, emitidos pelo Sistema Contabil utilizados pelas Unidades Gestoras, tais como: Balancete de Verificação Contabil emitido no período de Janeiro a Dezembro; Balancete de Verificação Contabil de Encerramento; Anexos 10 – Comparativo da Receita Arrecadada; Anexo 11 – Demonstrativo da Despesa, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2024 - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2024

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos lambarienses à participarem da Audiência Pública para a **AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** que será realizado no dia 28 de Maio de 2024 as 10:00 horas no Prédio da LAMBARI-PREVI, na Rua Francisco Moreira Neto, n° 1 – Centro, em Lambari D'Oeste /MT.

Informo que o material da audiência ficará disponível no Portal da Transparência do Município.

Lambari D'Oeste – MT, 21 de MAIO de 2024

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

PROCESSO: 010/2024

PREGÃO ELETRONICO: 002/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA, CNPJ: 39.826.240/0001-85.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Equipe/Mão de Obra para Atender as demandas de Construção de 20 Unidades Habitacionais de acordo com o Termo de Convênio n.º 2001-2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e o Município de Luciara-MT.

VALOR: R$ 705.260,03 (setecentos e cinco mil e duzentos e sessenta reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 17/05/2024 a 17/05/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Luciara-MT, 17 de Maio de 2024

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

O objeto do contrato: Locação de imóvel para abrigar as instalações do conselho tutelar do município de Marcelândia/MT

LOCADOR(A): Sueli De Mira Oliveira Marafon

LOCATÁRIO(A): Município de Marcelândia – MT

VIGÊNCIA: 31/05/2025

VALOR: R$ 33.290,64

DATA ASSINATURA: 21/05/2024

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2024 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
228	MARIA DIVINA SANTOS DE SOUZA SANTANA	Vigia	40 horas	6ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 21 de maio de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 21 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Medico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 011/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E**

EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: CLINICA E LABORATOTIO ANALISE UNIAO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 46.573.756/0001-20 com valor total de R$ 662.557,30 e M.G. LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ:24. 679.102/0001-43 com valor total de R$ 164.221,30. Matupá/MT, 21 de maio 2024.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rusolino Ferreira Guimarães, nº. 839, Bairro Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, Telefone (64) 2101-5500 / (64) 2101-5512 / (64) 2101-5526 (licitação), e-mail: licitacoes@volus.com, neste ato representada pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº. xxx.491. 001-xx, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo**.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo parcial da **Nota de Empenho,** conforme solicitação do Setor de Contabilidade, pois sobrou esse saldo após o contrato finalizado.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2024	392/2024	R$ 0,20	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 02 de maio de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5043 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"APROVA A 9ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 9ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO

9ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A nova retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

F UNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

"Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente."

COMPOSIÇÃO DA QUARTA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A nona retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

Inclusão de itens:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BAIAS EM ATENDIMENTO DO EVENTO AGROPÉCUARIO EXPO MATUPÁ					
SECRETARIAS DEMANDANTES		Indústria e Comércio			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO
1	Und.	Locação e montagem de baias móveis com cobertura para acomodação de equinos no tamanho de 3x3 metros por 2,20 metros de altura, em estrutura tubulares redondas com fechamento em lonas verdes de alta resistência, homologadas pela confederação brasileira de hipismo e homologadas no padrão da federação equestre internacional, para as acomodações dos equinos do evento agropecuário Expo Matupá	55	R$ 620,00	R$ 34. 100,00
			Total Geral		34.100,00

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento das necessidades previstas com a efetiva solicitada pela secretaria de Industria e Comércio considerando a necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda de Retificação foram devidamente analisadas e deferidas.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA	BRUNO SANTOS MENA
Secretária Municipal de Administração	Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 21 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 017/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 06 de junho de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS DE NATUREZA PERMANENTE (BAÚ METÁLICO, BETONEIRAS, BOMBAS SUBMERSAS E HIDRÁULICA, CARRETAS AGRÍCOLAS, COMPACTADOR DE SOLO, ELEVADOR PARA VEÍCULO, FURADEIRAS, GUINCHOS, MAQUINAS DE SOLDA, MOTOGERADOR, MOTOSSERRAS, PAVIMENTADORA DE ASFALTO, PODADORES, PULVERIZADORES, ROÇADEIRAS, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, VASSOURÃO HIDRÁULICO, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital Retificado nº. 020/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, https://pncp.gov.br/app/editais e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de maio de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

O Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI MUNI, no município de Matupá, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Diretora Executiva CLADI CARON, com endereço na Rua 02, nº 1203, Bairro ZC1 -001, Matupa/MT, CEP 78.525-000, CNPJ/MF 03.717. 851/0001-48, isento de inscrição estadual, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DOS ENVELOPES** referente ao Processo de CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO CUSTODIANTES DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS, para prestação de serviços de Custódia Qualificada, nos termos e condições estabelecidos no Edital de credenciamento 001/2024 e em seus anexos.

1.1. Os envelopes com toda a documentação para requerer o credenciamento nos termos do Edital deverão ser entregues na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, observando-se o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, **até o dia 27 de maio de 2024, às 17h00 (horário local).**

1.2. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou e-mail.

1.3. A data de abertura dos envelopes para análise e julgamento dos documentos **será o dia 28 de maio de 2024, às 09:00 (horário local)**.

1.4. Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT – PREVI MUNI, ou através do e-mail: previ-muni@matupa.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3595 1567.

Matupá - MT, 20 de maio de 2024.

CLADI CARON

DEC. 4966/2024

Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14344 DE 13 DE MAIO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***JOAO LUIZ DA ROZA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***JOAO LUIZ DA ROZA,*** matrícula nº 8736, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14345 DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8685	LUIZ PAULO LIBERALI	TECNICO EM NIVEL SUPERIOR	13/05/2024 a 27/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de maio, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14346 DE 13 DE MAIO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA SARIA DA CONCEICAO GOMES,*** matrícula nº 7845, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 12 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14347 DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do (a) *Servidor* (a), conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a Sra. ***RENATA ALVES DE FREITAS***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matrícula nº 9299, a qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** revogando a Portaria nº 13844 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14348 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***LAWANI UCHOA DUARTE*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14349 DE 15 DE MAIO DE 2024.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7773	BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	02/05/2024 a 31/05/2024
39	ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/05/2024 a 31/05/2024
7771	MARCIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10/05/2024 a 08/06/2024
2133	MARILENE HERMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/05/2024 a 29/05/2024
2136	RONALDO MATIAS NEKEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/05/2024 a 31/05/2024
7636	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10/05/2024 a 29/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de maio, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §4º DO ART. 41-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2005, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o §4º do art. 41-A da Lei Complementar n° 030 de 13 de dezembro de 2005, Código Tributário do Município de Matupá:

Art. 41-A .....

.....

§4º. O presente artigo terá vigencia até o dia 31 de março do ano de 2026.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 10/2024.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 10/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLA - AGRICULTURA FAMILIAR. CREDENCIADOS ASSOCIACAO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLOGICOS o item 5, com o valor de R$ 17.622,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais); o item 6, com o valor de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); o item 7, com o valor de R$ 7.004,00 (sete mil e quatro reais); o item 8, com o valor de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais); o item 9, com o valor de R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais); o item 13, com o valor de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais); o item 16, com o valor de R$ 1.138,00 (um mil, cento e trinta e oito reais); o item 17, com o valor de R$ 4.721,50 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); o item 18, com o valor de R$ 10.127,00 (dez mil, cento e vinte e sete reais); o item 19, com o valor de R$ 61.370,00 (sessenta e um mil, trezentos e setenta reais); o item 28, com o valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais); o item 29, com o valor de R$ 2.643,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais). Perfazendo o valor total de R$ 200.060,50 (duzentos mil e sessenta reais e cinquenta centavos). JURANDI ALVES DE SOUZA o item 2, com o valor de R$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais); o item 14, com o valor de R$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 7.236,00 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais). ANTONIO FERNANDES DA SILVA o item 4, com o valor de R$ 3.660,80 (três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 3.660,80 (três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos). ASSOCIAÇAO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - C o item 23, com o valor de R$ 45.169,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais); o item 24, com o valor de R$ 40.120,00 (quarenta mil, cento e vinte reais); o item 25, com o valor de R$ 78.931,00 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais). Perfazendo o valor total de R$ 164.220,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais). HELENA ALVES DE SOUZA o item 20, com o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); o item 21, com o valor de R$ 328,20 (trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos); o item 27, com o valor de R$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R$ 62.218,20 (sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos). ADEMIR DE MOURA o item 1, com o valor de R$ 24.829,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); o item 12, com o valor de R$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais); o item 15, com o valor de R$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais); o item 22, com o valor de R$ 7.436,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais); o item 26, com o valor de R$ 4.809,00 (quatro mil, oitocentos e nove reais). Perfazendo o valor total de R$ 82.404,60 (oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos). AIRTON VIEIRA RAMOS o item 10, com o valor de R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais). INSTITUTO ADRIANA MOURA o item 11, com o valor de R$ 389,40 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 389,40 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). O item 3 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 522.394,50 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). O processo foi **HOMOLOGADO** em 21/05/2024**.** – PREFEITO HÉCTOR ALVARES BEZERRA. Mirassol d'Oeste, 22/05/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024)

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023 realizado pelo CONSORCIO PÚBLICO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, estado de MG, cujo objeto é ADESÃO A ARP 061/2023 DO CONSORCIO PÚBLICO CODAP - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PADAGÓGICOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Detentor da ARP: COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 00.533.784/0001-13. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 22/05/2024.

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/2024

PORTARIA Nº 403 DE 21 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO	DATA DE RETORNO
28588	DANUBIA DA ROCHA RIBEIRO CRUZ	04/01/2024	27/02/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de maio de 2024.

(Assinatura Digital)

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP - LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2024) - O Município de Mirassol d'Oeste torna público aos interessados que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - estado de Mato Grosso, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A E B PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Detentor da ARP: MATUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0006-04. Héctor Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 22/05/2024.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 402 DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número **24738/2024**, por meio do **Sistema FLOWDOCS,** proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 049/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula n.º 4269, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar à execução do **Contrato Administrativo n.º 049/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **L.C. BRANCHER & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 11.423.558/0001-04, que tem como objeto: Execução de Saldo Remanescente de Projeto de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Ruas do Bairro Residencial Interlagos.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS,** CPF n.º XXX.XXX.XXX-78, matrícula n.º 28427.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 354/2024

PORTARIA Nº. 354/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Ewander Luiz Ferreira de Queiroz,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Ewander Luiz Ferreira de Queiroz***, portador do RG nº 22524029 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 054.161. 221-29, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria do Gabinete do prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 21/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.818/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.818/2024

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial em razão da inexistência de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.797/2023 para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme consignado abaixo:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Sub-Função	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO	
Projeto/Atividade	2010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEC DE ADMINISTRACAO	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500.0000000	60.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Exercício Anterior, **no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2024, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de maio de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 018/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024**, do tipo MENOR VALOR POR LOTE. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO "EU AMO NOBRES" VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**. Início de Recebimento das Propostas: 22/05/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 04/06/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa**: às 9h do dia 04/06/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser protocolados via plataforma, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou obtidos pelo telefone: (65) 99251-9403. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 21 de maio de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	11/2024

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDIGENA, POR PERIODO DE 12 MESES.

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
57	NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	53.073.270/0001-99	R$ 20.285,70
58	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	02.545.557/0001-33	R$ 10.212,50
59	ATACAREJO UMUARAMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	41.079.741/0001-97	R$ 56.615,00
60	FORTES BAMBIL LTDA	46.805.312/0001-73	R$ 357.390,00
		TOTAL:	R$ 444.503,20

ASSINATURAS: 14 de Maio de 2024.

Validade da ata: de 14/05/2024 até 14/05/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LEI MUNICIPAL Nº. 1.816/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.816/2024

"Dispõe sobre a Reestruturação administrativa e a organização funcional do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres-MT, alterando o Capitulo X da Lei Municipal n. 1.325 de 22 de julho de 2014, e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura administrativa e a organização funcional do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres-MT, prevista no Capítulo X da Lei Municipal n. 1.325 de 22 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CAPÍTULO X**

DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 70. A estrutura administrativa do PREVI-NOBRES constituir-se-á pelos seguintes órgãos:

I – Órgãos de Direção:

a) Conselho Deliberativo, com função de deliberação e orientação superior; b) Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos; c) Direção Executiva, com função executiva de administração superior.

II – Órgãos Executivos:

a) Gerência de Administração; b) Gerência de Finanças; c) Gerência de Benefícios.

Parágrafo único. Os órgãos executivos poderão ser desdobrados em Seção, por Resolução do Conselho Deliberativo, para melhor execução de suas atribuições.

III – Órgão de Assessoramento:

a) Comitê de Investimento.

SUBSEÇÃO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 71. Compõem o Conselho Deliberativo do PREVI-NOBRES os seguintes membros:

I – 01 (um) representante do Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante do Legislativo Municipal;

III – 04 (quatro) representantes dos Segurados.

§ 1º. Os membros do Conselho, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados dentre os servidores efetivos pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados serão escolhidos dentre os servidores municipais efetivos, por eleição, garantida a participação de servidores que já se encontram aposentados.

§ 2º. Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, que será limitada ao máximo de 03 (três) mandatos.

§ 3º. O Conselho Deliberativo renovará 06 (seis) dos seus integrantes, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, a cada biênio, mediante a substituição proporcional de representantes do Executivo Municipal, Legislativo Municipal e representantes dos segurados, observando a possibilidade da recondução, conforme definido no parágrafo 2º deste artigo.

§ 4º. Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, terão 01 (um) membro suplente para cada e os representantes dos Segurados terão 04 (quatro) membros suplentes, sendo 02 (dois) servidores ativos e 02 (dois) servidores aposentados, escolhidos dentre os segurados, por eleição, sendo, na sequência, os mais votados após a escolha dos titulares.

§ 5º. Os membros suplentes somente substituirão os membros titulares nos casos de renúncia, destituição e afastamentos legais temporários e prolongados, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença para participação de cursos, e serão convocados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, permanecendo no exercício de Conselheiro apenas no período de afastamento do titular e, no máximo, até a conclusão de seu mandato, devendo a convocação obedecer a ordem de classificação obtida na eleição.

§ 6º. O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato de presidente por 04 (quatro) anos, permitida a recondução, que será limitada ao máximo de 03 (três) mandatos.

§ 7º. Para compor ou permanecer integrando ao Conselho Deliberativo os membros deverão atender aos requisitos e obter a certificação prevista no artigo 8-B da Lei nº 9.717/1998 e Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, bem como nos atos regulamentadores subsequentes.

Art. 71-A. O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 01 (uma) vez no trimestre, ou convocado extraordinariamente em caso de necessidade pelo Presidente do Conselho ou pela maioria de seus membros, cabendo-lhe especificamente:

I – Elaborar seu regimento interno;

II – Eleger o seu presidente;

III – Escolher seu Secretário;

IV – Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

V – Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do PREVI-NOBRES;

VI – Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

VII – acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

VIII – decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

IX – Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

X – Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei do RPPS, bem como a resolver os casos omissos.

§1º. As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes.

§ 2º. Em caso de empate, o Presidente do Conselho desempatará.

§ 3º. As deliberações serão promulgadas por meio de Resoluções, devidamente publicadas.

Art. 71-B. O Conselho Deliberativo deverá:

I – Elaborar, publicar e controlar a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

II – Elaborar o relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresente as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas;

III – dar publicidade aos atos.

Art. 71-C. A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um de seus membros.

Parágrafo único. O Secretário será responsável pela elaboração e transcrição, em livro próprio, das atas das sessões e das deliberações do Conselho.

Art. 71-D. Os membros do Conselho Deliberativo não perceberão remuneração pelo desempenho do cargo, sendo considerado como serviço de interesse público municipal, de caráter relevante.

Parágrafo único. O servidor público municipal que se encontrar no exercício do cargo de Conselheiro poderá ausentar-se de sua repartição a qualquer hora de seu expediente para tratar de assuntos relativos ao funcionamento do PREVI-NOBRES, para participar de reunião ordinária ou extraordinária, e para realizar capacitação, mediante comunicação e autorização de seu superior hierárquico.

Art. 71-E. Os membros do Conselho Deliberativo não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de:

I – Julgados e condenados em processo administrativo;

II – Condenados por falta grave ou infração punível com demissão;

III – em caso de vacância;

IV – Em caso de ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

SUBSEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 71-F. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, atuará com independência e autonomia em relação ao Diretor Executivo e ao Conselho Deliberativo.

Art. 71-G. O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos,

permitida a recondução, que será limitada ao máximo de 03 (três) mandatos, sendo:

I – Dois servidores, dentre efetivos, indicados pelo Chefe do Executivo, sendo 01 (um) titulares e 01 (um) suplente;

II – Quatro servidores, dentre efetivos e aposentados, eleitos pelos servidores, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 1°. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 2 (dois) anos, sendo vedada recondução.

§ 2º. O presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do artigo 8-B da Lei nº 9.717/1998 e Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, bem como nos atos regulamentadores subsequentes.

§ 4º. O Conselho Fiscal renovará 03 (três) dos seus integrantes entre seus titulares e suplentes a cada biênio, observando sempre a substituição tanto na composição dos indicados pelo Chefe do Executivo quanto os eleitos pelos servidores, permitida a recondução, que será limitada ao máximo de 03 (três) mandatos.

Art. 71-H. O Conselho Fiscal, se reunirá ordinariamente uma vez no trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário por motivo de urgência e relevância da matéria, mediante convocação do seu Presidente, do Diretor Executivo ou da maioria dos conselheiros, sempre com a presença de, no mínimo, três dos seus integrantes.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão adotadas por maioria simples, por meio de ato próprio.

Art. 71-I. Sem prejuízo das demais atribuições previstas nas disposições regulamentares, compete ao Conselho Fiscal;

I – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

II – Eleger seu Presidente e Secretário;

III – zelar pela gestão econômico-financeira do regime, acompanhando a execução orçamentária do PREVI-NOBRES, fiscalizando a classificação das receitas e despesas, bem como examinando a sua procedência e exatidão;

IV – Examinar as prestações efetivadas pelo PREVI-NOBRES aos segurados e seus dependentes, bem como a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

V – Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, bem como das demonstrações financeiras emitidas no final do exercício;

VI – Requisitar ao Diretor Executivo e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificada, bem como exigir as providências de regularização;

VII – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

VIII – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos eventualmente;

IX – Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

X – Manifestar-se, conjuntamente com o Conselho de Deliberativo a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XI – aprovar os relatórios trimestrais sobre a política de investimentos;

XII – relatar as discordâncias eventualmente apuradas na prestação de contas, sugerindo medidas saneadoras;

XIII – desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com as suas funções.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições de que trata o *caput* deste artigo, o Conselho Fiscal deverá:

I – Elaborar, publicar e controlar a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos;

II – Elaborar parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria das áreas analisadas.

SUBSEÇÃO III

DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 71-J. O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1°. O servidor efetivo que vier a ocupar o cargo de Diretor Executivo, poderá fazer opção pelo recebimento de gratificação de 50% sobre a sua remuneração atual ou o valor do vencimento estabelecido no anexo I desta Lei.

§ 2°. O Diretor Executivo deverá ter a qualificação técnica exigida pelos órgãos de fiscalização para a gestão dos recursos previdenciários de regimes próprios de previdência, atendendo aos preceitos do art. 8-B da Lei 9. 717/1998, Portaria SEPRT/ME 9.907/2020, bem como demais atos regulamentadores subsequentes a esta Lei.

Art. 71-K. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I – Representar o PREVI-NOBRES em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II – Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal, tomar parte do debate, sem direito a voto;

III – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo, desde que legais e não prejudiquem o equilíbrio financeiro atuarial do regime, sempre observando a legislação previdenciária em âmbito federal e municipal;

IV – Recorrer das decisões do Conselho Deliberativo e Fiscal que confrontarem com os interesses do RPPS, ou considerados ilegais;

V - Convocar os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal para, em reuniões ordinárias ou extraordinárias, decidirem sobre assuntos que envolvam interesses do RPPS;

VI – Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVI-NOBRES;

VII – apresentar balancetes trimestralmente ao Conselho Fiscal;

VIII – disponibilizar anualmente no site do PREVI-NOBRES o relatório de governança corporativa, aprovado pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, como instrumento de transparência e prestação de contas da gestão;

IX– Apresentar, para aprovação do Conselho Deliberativo, plano de ação anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão de ativos e passivos, possibilitando o acompanhamento dos resultados obtidos, com ênfase na área de benefícios;

X – Despachar e decidir os processos de habilitação a benefícios;

XI – movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – PREVI-NOBRES, conjuntamente com o Gerente de Finanças;

XII – celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, motivando os atos administrativos que envolvam a utilização dos recursos da taxa de administração;

XIII – executar juntamente com as Gerencias dos órgãos executivos a Política de Investimentos desenvolvida pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, promovendo as aplicações e in-

vestimentos dos recursos previdenciários e não previdenciários, zelando pelo patrimônio geral do RPPS;

XIV – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de concessão de inativação, pensão e admissão, quando for o caso;

XV – Requisitar as informações e documentos necessários junto aos órgãos vinculados ao RPPS, para atender as suas finalidades;

XVI – conjuntamente com as Gerencias dos órgãos executivos:

a) elaborar o orçamento anual do RPPS, que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários; b) promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto em Lei; c) acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios do PREVI-NOBRES e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações; d) analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo e Fiscal para aprovação; e) responder pela compensação previdenciária entre o PREVI-NOBRES e os demais regimes previdenciários; f) praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro; g) manter atualizado o cadastramento dos servidores aposentados e pensionistas beneficiários do RPPS; h) realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento à Política de Investimentos; i) acompanhar os empenhos, liquidações e pagamentos das despesas; j) efetuar cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselho Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Ministério da Previdência Social; k) acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo e Fiscal a atualização no âmbito municipal; l) encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afetar ao RPPS; m) elaborar e expedir Certidões e Portarias decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos; n) proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de aposentadoria por invalidez;

XVII – fazer delegação de competência aos gerentes de órgãos executivos do PREVI-NOBRES;

XVIII – garantir a transparência dos documentos e informações a serem divulgadas no site do PREVI-NOBRES, tais como regimentos internos, atas dos Colegiados, certidões negativas de tributos relativos ao PREVI-NOBRES, Certificado de Regularidade Previdenciária e outros;

XIX – promover anualmente audiência pública com os segurados, representantes do Poder Executivo e Legislativo e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o relatório de governança corporativa, os resultados da política de investimentos e da avaliação atuarial;

XX – Constituir comissões;

XXI – expedir atos, portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do RPPS;

XXII – ordenar as despesas do PREVI-NOBRES;

XXIII – praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º. O Diretor Executivo designará servidor para as substituições, nas ausências ou impedimentos legais, dos cargos de Gerentes, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo, vedada a acumulação de remuneração;

§ 2º. O Diretor Executivo será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, por um dos Gerentes que integram o quadro de pessoal do PREVI-NOBRES, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo, vedada a acumulação de remuneração, comunicando o Conselho Deliberativo com antecedência.

§ 3º. Ao Diretor Executivo caberá ainda acionar judicialmente, após autorização dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os órgãos e entidades vinculadas ao RPPS para compeli-los a efetuar o repasse das contribuições previdenciárias, parcelamentos e déficit técnico.

§ 4º. O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e atuariais do PREVI-NOBRES.

SUBSEÇÃO IV

DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 72. A Gerência de Administração é o órgão executivo do PREVI-NOBRES, e seu titular tem as seguintes atribuições:

I – Promover a estrita observância das determinações legais e estatutárias e decisões dos Conselhos e do Diretor Executivo do PREVI-NOBRES;

II – Dirigir os serviços gerais, de transporte, secretaria, arquivo, almoxarifado, material e compras e todas as demais atividades de apoio necessário à administração do PREVI-NOBRES;

III – assinar documentos relativos aos setores do seu cargo;

IV – Administrar as operações de controle e alienação de bens patrimoniais ou de consumo, segundo as normas legais e disposições pertinentes, do Regimento Interno e das decorrentes dos atos baixados pelo Diretor Executivo;

V – Dirigir os serviços de pessoal;

VI – Administrar as atividades de treinamento de pessoal, segurança e medicina do trabalho;

VII – firmar a correspondência específica, portarias e as ordens de serviço de sua Gerência;

VIII – organizar e dirigir as unidades a ele subordinados;

IX – Substituir o Diretor Executivo em seus impedimentos e afastamentos legais, quando indicado, respondendo temporariamente pelo cargo, com todos os direitos e vantagens do cargo substituído, vedada a acumulação da remuneração de seu cargo;

X – Organizar e acompanhar as licitações;

XI – propor a contratação de serviços técnico-especializados na área de atuária, auditoria e consultoria previdenciária;

XII – supervisionar os procedimentos necessários para arrecadação de receitas previdenciárias;

XIII – promover o controle da base de dados dos segurados, inclusive daqueles que estejam afastados de seus cargos de origem;

XIV – decidir, em conjunto com o Gerente de Benefícios, sobre os pedidos de aposentadoria e pensões;

XV – Executar outras atividades compatíveis com as funções de seu cargo.

Parágrafo único. O Gerente Administrativo será designado por livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, V, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO V

DA GERÊNCIA DE FINANÇAS

Art. 72-A. A Gerência de Finanças é o órgão executivo do PREVI-NOBRES, e seu titular tem as seguintes atribuições:

I – Controlar e acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil do PREVI-NOBRES, assinando, em conjunto com o Contador e Diretor Executivo, os balanços e balancetes;

II – Coordenar a elaboração da Prestação de Contas do PREVI-NOBRES a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Câmara municipal;

III – elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisões pelo Diretor Executivo;

IV – Observar as normas legais que disciplinem a realização de despesa pública;

V – Manter atualizado o registro de normas, regulamentos e outros atos que disciplinem a realização da despesa pública;

VI – Coordenar a elaboração da proposta de orçamento anual do PREVI-NOBRES;

VII – elaborar os relatórios trimestrais de gestão fiscal do PREVI-NOBRES;

VIII – controlar, coordenar e realizar movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – PREVI-NOBRES, assinando conjuntamente com o Diretor Executivo do PREVI-NOBRES;

IX – Efetuar a administração financeira das receitas auferidas e das transferências financeiras recebidas do Município de Nobres;

X – Manter atualizada a documentação necessária à realização dos controles internos, inclusive dos valores, títulos e disponibilidades financeiras do PREVI-NOBRES e demais documentos que integram o patrimônio do PREVI-NOBRES;

XI – promover a arrecadação, registro, guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao PREVI-NOBRES e dar publicidade da movimentação financeira;

XII – administrar os serviços de tesouraria e supervisionar a contabilidade e o levantamento de balanços, balancetes e demonstrativos;

XIII – elaborar e definir em conjunto com o Diretor Executivo a política de investimentos anual do PREVI-NOBRES, podendo a política de investimento ser feita por empresa de assessoria de investimento, passando pelo crivo do comitê de investimento;

XIV – providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;

XV – Propor ao Diretor Executivo a contratação dos administradores de Ativos e Passivos financeiros do PREVI-NOBRES e promover o acompanhamento dos contratos;

XVI – promover o credenciamento de instituições financeiras e análise de ativos e fundos por elas oferecidos, em caso de ausência de assessoria de investimento;

XVII – acompanhar os recursos aplicados no mercado financeiro, elaborando relatórios para análise do Diretor Executivo;

XVIII – promover os procedimentos relativos à aquisição e venda de títulos públicos, observadas as instruções normativas do Tribunal de Contas;

XIX – executar outras atividades compatíveis com as funções de seu cargo.

Parágrafo único. O Gerente de Finanças será designado por livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, V, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO VI

DA GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

Art. 72-B. A Gerência de Benefícios é o órgão executivo do PREVI-NOBRES, competindo ao seu titular as seguintes atribuições:

I – Organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a benefícios concedidos pelo PREVI-NOBRES;

II – Supervisionar as informações aos servidores sobre o cálculo e as formas de aposentadoria e pensões, de acordo com as normas constitucionais vigentes;

III – manter registros e cadastros atualizados de aposentados e pensionistas do PREVI-NOBRES;

IV – Manter atualizados os assentamentos dos segurados e pensionistas, com a documentação correspondente e o arquivo dos respectivos processos e outros expedientes;

V – Enviar ao Tribunal de Contas do Estado todos os processos de aposentadoria e pensões por morte;

VI – Encaminhar para perícia médica periódica os processos de reavaliação de aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho;

VII – supervisionar a análise, cálculo e partilha para pagamento de pensão mensal;

VIII – expedir certidões, declarações e extratos decorrentes de seus registros e assentamentos;

IX – Orientar beneficiários de segurados falecidos para a comprovação de vínculo de dependência;

X – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;

XI – elaborar relatórios de gestão previdenciária entregues a Secretaria da Previdência, do Ministério da Previdência Social;

XII – determinar diligências à beneficiários, com o objetivo de verificar o cumprimento de exigências legais do PREVI-NOBRES;

XIII – supervisionar e controlar as atividades do setor de compensação previdenciária;

XIV – manter-se informado sobre a política previdenciária e sobre a expedição de notas técnicas, pareceres, portarias expedidas pelo Ministério da Previdência Social e sobre as determinações do Tribunal de Contas;

XV – Promover, *ex oficio* ou a pedido, revisões dos benefícios previdenciários;

XVI – coordenar os benefícios concedidos e a conceder, propondo ao Diretor-Executivo as revisões ou alterações que se fizerem necessárias;

XVII – decidir, em conjunto com o Gerente de administração, sobre os pedidos de aposentadoria e pensões por morte;

XVIII – elaborar, para aprovação do Conselho do Deliberativo, cartilha dirigida aos segurados, contemplando conhecimentos básicos e essenciais sobre o regime e os benefícios previdenciários, disponibilizando-a em meio impresso e no site do PREVI-NOBRES;

XIX – executar outras atividades compatíveis com as funções de seu cargo.

Parágrafo único. O Gerente de Benefícios será designado por livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, V, da Constituição Federal de 1988.

SUBSEÇÃO VII

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 73. Fica instituído o Comitê de Investimentos, que será composto por 4 (quatro) membros, sendo este o órgão técnico de assessoramento no processo decisório quanto a elaboração e a execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas matemáticas do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, devendo suas decisões serem registradas em ata.

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelo conselho deliberativo e nomeados pelo diretor executivo, dentre os quais se enquadrem nos requisitos previstos em ato emanado da União, na forma

do art. 9º da Lei nº 9.717/98 ou outra norma que venha substituí-la, obedecendo a seguinte composição:

I – Diretor Executivo da unidade gestora do RPPS;

II – 3 (três) servidores vinculados ao Ente ou PREVI-NOBRES;

III – 3 (três) servidores efetivos como membros suplentes.

§ 2º. Entre os componentes do Comitê de Investimentos, 1 (um) membro será nomeado como Gestor de Recursos, que será o presidente do Comitê de Investimento.

§ 3º. Para compor ou permanecer integrando o Comitê de Investimentos os membros deverão atender os requisitos e obter a certificação prevista no artigo 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, bem como nos atos regulamentadores subsequentes.

§ 4º. Será exigível para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação do Comitê de Investimento o voto favorável de pelo menos 3 (três) de seus membros.

§ 5º. O Comitê de Investimentos possui entre suas atribuições a de definir de forma geral as linhas, natureza e tipos de investimentos, bem como o credenciamento e descredenciamento das instituições financeiras que receberão os recursos previdenciários.

§ 6º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) renúncia; b) decisão motivada e aprovada pelo Conselho Deliberativo; c) faltas sem justificativas a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas; d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato; e) denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes; f) rompimento da função originária junto ao ENTE ou PREVI-NOBRES.

Art. 73-A. Compete ao Comitê de Investimentos:

I – Analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;

II – Propor, com base nos cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

III – subsidiar o Conselho Deliberativo das informações necessárias à sua tomada de decisões;

IV – Analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;

V – Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou da ocorrência de fatos conjunturais relevantes;

VI – Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

VII – acompanhar a execução da política de investimentos da RPPS;

VIII – elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo a apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;

IX - Executar outras atividades compatíveis com as funções de seu cargo.

§ 1º. O Comitê de Investimento terá uma reunião ordinária mensal para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observando os limites estabelecidos na Resolução CMN n. 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimento.

§ 2º. Sempre que necessário, o Comitê de Investimento terá reuniões extraordinárias, que serão convocadas por qualquer de seus membros.

SEÇÃO II

DA INDICAÇÃO E DOS MANDATOS

Art. 74. A nomeação/indicação para qualquer dos cargos dos órgãos previstos do art. 70 desta Lei, requer a observância dos requisitos previstos no artigo 8-B da Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, bem como nos atos regulamentadores subsequentes.

Parágrafo único. O servidor que esteja cumprindo mandato eletivo não poderá ser nomeado para ocupar cargo, ainda que na condição de suplente, de Diretoria Executiva, Gerencia de Finanças, Gerencia de Administração, Gerência de Benefícios, bem como ser membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ou do Comitê de Investimentos, conforme art. 54, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b" e art. 29, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 74-A. Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal terão a duração de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. A atual composição desses órgãos será mantida até o final dos respectivos mandatos, ao término do qual a renovação de seus membros será sempre de forma intercalada a cada biênio.

Art. 74-B. Ficam mantidos no desempenho de seus cargos, os atuais membros do Conselho Previdenciário que passa a ter a nomenclatura de Conselho Deliberativo, Comitê de Investimentos, Diretor Executivo e Gerentes, até o final dos seus respectivos mandatos.

§ 1º. A primeira renovação dos membros integrantes do Conselho deliberativo, após a vigência desta Lei, deverá manter a metade dos membros das referidas composições, para iniciar a renovação da composição de forma intercalada, sendo esta escolha feita por votação entre os próprios membros, e, em caso de empate, o Diretor Executivo fará o voto de desempate.

§ 2º. A primeira Composição do Conselho Fiscal, deverá ser formada em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 74–C**.** Os cargos de Gerência de Administração, Gerência de Finanças e Gerência de Benefícios, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo do PREVI-NOBRES, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal.

SEÇÃO III

DO PESSOAL

Art. 75. O quadro de pessoal do PREVI-NOBRES, além do Diretor Executivo, é composto pelos seguintes cargos de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, V da CF/88:

I – Gerente Administrativo;

II – Gerente de Finanças;

III – Gerente de Benefícios;

IV– Assistente Administrativo.

§1º. As nomeações aos cargos de gerência deverão observar os requisitos previstos no art. 74 desta Lei.

§2º. O cargo de Assistente Administrativo, terá como requisito de investidura nível médio de ensino e terá as seguintes atribuições:

I – Executar tarefas no âmbito da previdência e do processamento de dados;

II – Efetuar cálculos dos benefícios previdenciários, observadas as normas e regulamentos previdenciários;

III – controlar benefícios previdenciários;

IV – Manusear e conservar máquinas, equipamentos e materiais;

V – Organizar arquivos de cadastros dos segurados e do controle de certidões;

VI – Preparar relatórios, formulários e planilhas, confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas, elaborar correspondências, dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;

VII – efetuar o atendimento e orientação dos segurados;

VIII – auxiliar o Gerente Administrativo, Gerente de Finanças e Gerente de Benefícios nas atividades da área sob sua responsabilidade;

IX – Auxiliar no processamento de compras, licitações e contratação de pessoal e de serviços atuariais;

X – Executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

§ 3º. Os cargos de provimento efetivos serão criados por Lei, providos, na proporção em que se tornarem necessários, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 75 – **A**. O quadro do pessoal, atribuições dos cargos, com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Deliberativo, sendo os vencimentos reajustados conforme RGA – Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais de Nobres.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVI-NOBRES reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores públicos municipais da Administração Direta.

Art. 75 – **B**. O Diretor Executivo poderá solicitar a cedência de servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito, cabendo, nesta hipótese, ao PREVI-NOBRES arcar com as respectivas remunerações, vantagens e encargos.

Parágrafo único. O Contador poderá ser requisitado junto ao quadro de servidores efetivos da Administração Direta, para também acumular a função de contador do Previ-Nobres, fazendo *jus* ao recebimento de uma gratificação de até 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento.

SEÇÃO IV

DOS ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 76. O PREVI-NOBRES, diante do interesse recíproco, sem qualquer obrigação de repasse de recursos, se utilizará dos órgãos de Controle da Administração Pública Direta de Nobres-MT, a seguir descritos:

I – Órgão de Controle:

a) Controladoria; b) Ouvidoria; c) Procuradoria.

SUBSEÇÃO I

DA CONTROLADORIA

Art. 77. A Controladoria do município de Nobres é responsável pelo controle interno das ações realizadas nas unidades do Fundo.

Parágrafo único. São atribuições da Controladoria:

I – Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do PREVI-NOBRES, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, obtenção e aplicação dos recursos previdenciários e dos atos realizados no Fundo;

II – Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento do Fundo, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários das unidades do PREVI-NOBRES, com a legalidade orçamentária do Fundo;

IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Ministério da Previdência Social e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento de equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação de processos e apresentação de recursos;

V – Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre eles;

VI – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial do PREVI-NOBRES;

VII – avaliar o cumprimento das metas previstas para o PREVI-NOBRES, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VIII – avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, do PREVI-NOBRES, bem como da obtenção e aplicação dos recursos orçamentários;

IX – Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e demais leis e atos normativos que versem sobre a responsabilidade na gestão previdenciária e fiscal;

X – Manifestar-se, quando solicitado, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade dos atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XI – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no PREVI-NOBRES;

XII – orientar a expedição de atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos previdenciários;

XIII – proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do PREVI-NOBRES e nos de aplicação de recursos previdenciários;

XIV – alertar o Diretor Executivo para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos e fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem prejuízo ao PREVI-NOBRES;

XV – Propor ao Diretor Executivo a aplicação das sanções cabíveis, aos responsáveis, conforme a legislação vigente, quanto aos atos irregulares apurados;

XVI – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do PREVI-NOBRES, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;

XVIII – revisar e emitir pareceres sobre processos de tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIX – representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao PREVI-NOBRES não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XX – Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade à transparência da gestão do PREVI-NOBRES, em todas as suas áreas, especialmente, na composição mensal da carteira de investimentos, ações de educação previdenciária, reuniões dos órgãos colegiados, demonstrações semestrais financeiras e contábeis, avaliação atuarial anual, licitações e contratos, passivo judicial;

XXI – proceder à gestão e ao controle financeiro dos recursos financeiros e orçamentários previstos para o PREVI-NOBRES, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos vigentes;

XXII – encaminhar aos órgãos internos do Fundo as demandas recebidas, junto à Ouvidoria, para que tomem as providências necessárias, assegurando a confidencialidade e o sigilo dos registros, acompanhando as providências tomadas pelos gestores e os prazos para seu cumprimento, bem como provendo as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações;

XXIII – executar outras atividades correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas de acordo com sua habilitação profissional.

SUBSEÇÃO II

DA OUVIDORIA

Art. 78. O PREVI-NOBRES se utilizará dos serviços da Ouvidoria Municipal de Nobres, a qual é responsável para a realizações de consultas, dúvidas, reclamações, denúncias e solicitações, proporcionando uma via de comunicação permanente entre o cidadão e PREVI-NOBRES.

§ 1º. Os serviços de ouvidoria serão mantidos no sítio do PREVI-NOBRES, via telefone e mensagem eletrônica (e-mail).

§ 2º. A ouvidoria ficará incumbida de:

I – Encaminhar aos órgãos internos do Fundo as demandas recebidas, para que tomem as providências necessárias;

II – Assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros;

III – acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para seu cumprimento;

IV – Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações;

SUBSEÇÃO III

DA PROCURADORIA

Art. 79. O PREVI-NOBRES poderá solicitar à Procuradoria do município de Nobres:

I – orientações e consultas acerca de matérias jurídicas afetas ao PREVI-NOBRES;

II – Assessoramento em sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares;

III – executar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência, desde que não haja conflito de interesse entre a Administração Direta e o PREVI-NOBRES.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 77-A, 78 e 79, todos da Lei Municipal n. 1. 325 de 22 de julho de 2014.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei municipal n. 1.325 de 22 de julho de 2014, cuja a redação será a estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei Municipal n. 1.325 de 22 de julho de 2014, bem como alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Previ-Nobres, com recursos destinados a Taxa de Administração.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 21 de maio de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Nº. Cargos	Denominação	Carga Horária	Padrão/Remuneração
01	Diretor Executivo	40 horas semanais de trabalho	R$ 6.000,00
01	Gerente Administrativo	40 horas semanais de trabalho	R$ 4.200,00
01	Gerente de Finanças	40 horas semanais de trabalho	R$ 4.800,00
01	Gerente de Benefícios	40 horas semanais de trabalho	R$ 4.200,00
02	Assistente Administrativo	40 horas semanais de trabalho	R$ 2.800,00

PORTARIA Nº. 347/2024

PORTARIA Nº. 347/2024

"Dispõesobre a Exoneração do Sr. ***Jurandir Pereira da Silva Ferreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Jurandir Pereira da Silva Ferreira***, portador do RG nº 17887976 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 327.743. 892-91, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT PORTARIA N°. 44/2024

PORTARIA N°. 44/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Prorrogar, a pedido do interessado,**conforme dispõe o Inciso IV do artigo 264 do Regimento Interno desta Casa, **LICENÇA PARA INVESTIDURA EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL,** ao Vereador **Teluzio Laurindo de Souza**, RG nº. 1489218-9 SSP/MT, CPF nº. 982. 339.041-04,sendo a referida licença concedida a partir de 16/04/2024 e estendendo-se por prazo indeterminado, ficando a critério do Edil, solicitar o retorno quando entender necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº. 346/2024

PORTARIA Nº. 346/2024

"Dispõesobre a Exoneração do Sr. ***Matheus Eduardo da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Matheus Eduardo da Silva***, portador do RG nº 28288998 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 063.922.121-16, do cargo em comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 17/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 351/2024

PORTARIA Nº. 351/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Vilmar de Araujo,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Vilmar de Araujo***, portador do RG nº 000286467 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 421.369.541-72, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 348/2024

PORTARIA Nº. 348/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Jurandir Pereira da Silva Ferreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jurandir Pereira da Silva Ferreira***, portador do RG nº 17887976 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 327.743. 892-91, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	16/2024

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOBRES POR UM PERIODO DE 12 MÉSES.

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
61	JOMAR SANTANA DE PAULA	29.730.274/0001-18	R$ 817.035,00
		TOTAL:	R$ 817.035,00

ASSINATURAS: 06 de Maio de 2024.

Validade da ata: de 06/05/2024 até 06/05/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PORTARIA Nº. 350/2024

PORTARIA Nº. 350/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Lourenço Onésimo os Santos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Lourenço Onésimo os Santos***, portador do RG nº 20987102 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 034.436.931-56, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 352/2024

PORTARIA Nº. 352/2024

"Instituí Comissão para Analise de Promoção de Servidores Efetivos Municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o Art. 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 1297 de 02 de dezembro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Comissão para Analise de Promoção de Servidores Efetivos deste Município de Nobres/MT.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput.*

- EDSON FRIEDRICH, Suplente Representando a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;

- JOCYNIL DE JESUS, Representando o Departamento de Recursos Humanos;

- PAULO ROBERTO CAMPOS FILHO, Procurador do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 21/05/2022, revogadas as disposições em contrário, revogando a Portaria n.º 205/2022.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 349/2024

PORTARIA Nº. 349/2024

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Teniel Reis Vera,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Teniel Reis Vera***, portador do RG nº 23658738 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 044.834.921-36, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Secretaria Municipal da Sub Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N°. 1.817/2024

LEI MUNICIPAL N°. 1.817/2024

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Previdência Social de Nobres – PREVI-NOBRES, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64 em razão de ausência de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n. 1.797/2023 para o exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, para atender a inclusão de elemento de despesa não consignado na Lei orçamentária:

09	**Previdência Social**
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**
09.272.0009	**Previdência Social Atuante**
09.272.009.2090	**Compensação Previdenciária**
Dotação: 3.3.90.86.00.00	**Compensações a Regimes de Previdência**

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Despesas, **no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

09	**Previdência Social**
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**
09.272.0009	**Previdência Social Atuante**
09.272.0009.2090	**Compensação Previdenciária**
Dotação: 3.3.20.01.00.00	**Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares.**

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2023, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de maio de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 342/2024

PORTARIA Nº. 342/2024

*"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra.****Adriana Patrícia da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% para a Sra. ***Adriana Patrícia da Silva,*** portadora do RG nº. 1164426-5 SJ/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 887.957.991-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de maio de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 22/05/2024 das 07:00: horas até 27/05/2024 as 17:00 horas (Horário Local).

JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO: PARA FINS DE CORREÇÕES NO EDITAL DE LICITAÇÃO NA SOMA DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – **licitacao@camaranovadeirantes.mt.gov.br** ou protocolados na sede da Câmara, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 13:00 de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 447 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1182, site **https://www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br/** ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@camaranovabandeirantes.mt.gov.br.***

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preço.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de maio de 2024.

_____

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

(Portaria n° 002/2024)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2024

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA* ***COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024, QUE OBJE-***

TIVA ATENDER AS NECESSIADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°.1559/2024 que autoriza a realização de processo seletivo simplificado, visando a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público do Município de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo edital n° 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito desta Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

I. **Roberto Lima da Silva,** inscrita no CPF ri° 039.080.999-35, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com a matrícula funcional n° 910;

II. **Daniela Teodoro Candido Martins,** inscrita no CPF n° 043.433.271-24, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional, com a matricula funcional n° 4365;

III. **Suelen Moura Rampazzo,** inscrita no CPF ri° 039.982.221-62, como Membro da comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com matrícula funcional nº 3575;

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de maio de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA Nº 220/2024, 21 DE MAIO 2024.

PORTARIA Nº 220/2024, 21 de Maio 2024.

Institui a Solução BB Gestão Ágil como ferramenta de comprovação da execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 5º da Lei 423/2009 de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Danielle Grazziele Soehn da Costa**, para alimentar o Sistema Solução BB Gestão Ágil, referente as prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 21 de maio de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 007/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Reinaldo Brattficher de Souza**, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira hidráulica e motoniveladora).

Ao vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Reinaldo Brattficher de Souza**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira hidráulica e motoniveladora)**, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos. Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 224/2024 alterada pela portaria 225/2024 e na portaria de nomeação 237/2024 .

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Reinaldo Brattficher de Souza

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Tadeu Ezequiel Pommer

Sec. Mun. De Obras, Agric. Meio Amb. e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 009/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Valdenir Miguel da Silva**, para o cargo de Motorista I (veículo grande).

Ao vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Valdenir Miguel da Silva**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista I (veículo grande)**, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 224/2024 alterada pela portaria 225/2024 e na portaria de nomeação 238/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Valdenir Miguel da Silva

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Geverson Balestrin

Sec. Mun. Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 008/2024

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Everson Alves**, para o cargo de Operador de Máquinas.

Ao vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **José Lair Zamoner**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Everson Alves**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Operador de Máquinas**, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos. Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 088/2023 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 224/2024 alterada pela portaria 225/2024 e na portaria de nomeação 238/2024.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Everson Alves

Empossado(a)

Jose Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Tadeu Ezequiel Pommer

Sec. Mun. De Obras, Agric. Meio Amb. e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Glaucia Camily Castro Soares da Silva	45	Professor III (Pedagogo)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 243/2024/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reco-

nhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 237/2024/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 224 e 225/2024/GP/PMNG, de 13/05/20204 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.483 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Reinaldo Brattficher de Souza, para exercer o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira hidráulica e motoniveladora), lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238/2024/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 224 e 225/2024/GP/PMNG, de 13/05/20204 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.483 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Everson Alves, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para to-

mar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 239/2024/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 224 e 225/2024/GP/PMNG, de 13/05/20204 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4.483 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Valdenir Miguel da Silva, para exercer o cargo de Motorista I (veículo grande), lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 041/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Jaqueline Specht** apresentou na data da presente certidão a declaração de desistência definitiva do cargo de Professor III, referente ao Processo Seletivo 002/2023.

Nova Guarita - MT, 21 de maio de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024

MODO DE DISPUTA: FECHADO/ABERTO

Processo Administrativo nº: 605/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 13/2024, TIPO: "MENOR PREÇO/ITEM". Cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar nas escolas municipais de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 04/06/2024 às 09:30horas** (**horário de Brasília**) no site **www.licitanet.com.br.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos **www.novaguarita.mt.gov.br**ou **www.licitanet.com.br.**

Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 21 de Maio de 2024.

_____

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS- Nº. 009/2024

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social de Nova Guarita-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Nova Guarita-MT, no uso de suas atribuições e com base na Lei municipal 519/2015 em Assembleia extraordinária registrada na Ata N° 009/2024 realizada dia 16 de maio de 2024, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória n° 3/2023 do CPSA, de abril de 2023, que orienta sobre as diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO A Lei Municipal n° 999/2024, que *dispõe sobre a política pública de Assistência Social do Município de Nova Guarita – MT e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Nova Guarita- MT.

Capítulo I

Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes

Art. 2º. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 3º. Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de Pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º. As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º. São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 6º. São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. garantia da gratuidade da concessão;

II. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III. ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV. garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

VI. garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;

VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

Capítulo II

Da Gestão e da concessão

Art.7º. A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

§1º Os benefícios eventuais devem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

§2º O valor repassado na forma de benefícios eventuais em virtude de nascimento e de morte será de meio salário mínimo até um salário mínimo e meio.

§3ºO benefício ofertado em forma de pecúnia só será concedido nos casos em que o solicitante não se enquadrar para o recebimento na forma de bens de consumo ou serviços, conforme parecer social da equipe técnica responsável.

Art. 8º - Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 4º O Cadastro Único - CadÚnico poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

Seção I

Dos critérios e Prazo

Art. 9º – A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa ou temporária no município;

II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

§ 1º – O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - nas situações de emergência e calamidade pública;

II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único caso seja necessário.

§ 2º – O benefício eventual deverá ser concedido em até 10 (dez) dias, contados da data de seu requerimento.

Art. 10º – O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Seção II

Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões

Art. 11º - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;

II - Morte;

III - Vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública;

Art. 12º - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II - Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III - Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças;

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º O requerimento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias, contados da data do nascimento.

§ 4º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§5º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens de consumo: **Um kit enxoval com itens necessários a atender as necessidades mais urgentes de família.**

§6º O benefício poderá ser ofertado em forma de pecúnia nos casos em que o solicitante não se enquadrar para o recebimento na forma de bens de consumo ou serviços, conforme parecer social da equipe técnica responsável.

§7º O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§8º - São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional e/ ou caderneta de gestante, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II – certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

IV – comprovante de residência;

V – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

VI - documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

Art. 13º - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

I – despesas de urna;

II - serviços funerários;

III - traslado do corpo;

IV - velório;

V – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;

VI – ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º Em caso de ressarcimento de despesas custeadas pela família, o prazo de requerimento será de até 15 dias após o sepultamento do ente familiar.

§4º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§5º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§6º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I – atestado de óbito;

II – comprovante de residência;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 14º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária poderão ser concedida em pecúnia, prestação de serviço ou fornecimento de bens de consumo de acordo com parecer social da equipe técnica de referencia.

I- quaisquer outros bens materiais que estejam em consonância com as seguranças sócioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

II - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade mediante a apresentação de: Sentença Judicial, Parecer Social, Cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço do solicitante.

Art. 15º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§ 1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§ 5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modalidades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 16º – Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 17º – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 18º - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 19º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita-MT, 16 de maio de 2024.

_____

Nedi Elizabete Sturmer Rampazzo

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a cantora Bruna Viola para realização de show no dia 26 de maio de 2024 no Parque de Exposição Municipal Maximiliano Carreta "Netinho", na realização da Programação Cultural da 6° Cavalgada Consciente.

Empresa: BV MUSIC LIMITADA

Valor total contratado: R$ **150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 21 de maio de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com a banda Novo Som para realização de show nos dias 25 e 26 de maio de 2024 no Parque de Exposição Municipal Maximiliano Carreta "Netinho", na realização da Programação Cultural da 6°Cavalgada Consciente.

Empresa: E.P. EVENTOS LTDA

Valor total contratado: R$ **80.000,00 (Oitenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 21 de maio de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com o cantor Matheuzinho Sucessinho para realização de show no dia 25 de maio de 2024 no Parque de Exposição Municipal Maximiliano Carreta "Netinho", na realização da Programação Cultural da 6° Cavalgada Consciente.

Empresa: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

Valor total contratado: R$ **65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 21 de maio de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2024

Data: 16 de maio de 2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT NAS VIAS **AVENIDA 01, RUA 01, RUA 02 T01, RUA 02 T02, RUA 02 T03, RUA 03, RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA 07, RUA 08, RUA 10**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO ÁREA= 22.440,48 M²	ENG° CIVIL MARCOS VINICIUS M. MEIRELES CREA MT: 035608

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): LUANA APARECIDA GOMES

CREA-MT: 042867

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Marilândia, 16 de maio de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LUANA APARECIDA GOMES

Engª Civil

CREA: 042867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2024

Data: 21 de maio de 2024.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **MIRIAN DELFLAXE MARTINUCCI** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **MONITOR DE PROGRAMA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 21 de maio de 2024 a Sr.ª. **MIRIAN DELFLAXE MARTINUCCI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº

017**XXXXXX85 – SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **017.XXX.XXX-85**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Darci Rodrigues, Nº 031 – Planalto II, neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **MONITOR DE PROGRAMA,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 1070/2024**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 21/05/2024.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 020/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e após analise nas documentações do processo supracitado foi **ELETROSOM ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.368.410/0001-64**, com sede na AV AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, nº 273, CENTRO, no município NORTELANDIA-MT, CEP 78.430-000**, **pelo valor de** R$ 22.380,00 (Vinte e dois mil trezentos e oitenta reais); a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no ART. 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 21 DE MAIO DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N. 032/2024

EDITAL N.º 32/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2024;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 28/05/2024 Horário – 9:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia-MT, 16 de Maio de 2024.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 066/2024

CONTRATO N° 066/2024 – **ASS** – 20/05/2024 – **VCTO** – 20/05/2026 - **R$** 520,00

OBJ: SERVICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - REGIME DE CONCESSAO ONEROSA PARA EXPLORACAO EXCLUSIVA DE ESPACO PUBLICO DO TIPO QUIOSUE (QUIOSQUE 02) COM AREA CONSTRUÍDA DE 27,26M² DE ÁREA FECHADA E 59,44M² DE ÁREA ABERTA, TOTALIZANDO 86,70M², POSSUINDO FRENTE PARA A RUA MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBORA – DE ACORDO COM A IMPLANTAÇÃO DOS QUIOSQUE (ANEXO AO EDITAL)

CONTRATADO (A) 46.221.028 REJANE NUNES VELOS**O CNPJ** 46.221.028/0001-50

Nova Marilândia-MT, 21 de Maio de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024

EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 66 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 01/2024 DE 09 (NOVE) DE JANEIRO DE 2024 QUE **REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133**, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal com vista ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 eDecreto Municipal n.º 001/2024 de 09 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao Art. 66 do Decreto Municipal n.º 01/2024 de 09 (nove) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) que passará a viger com a seguinte redação.

“Art. 66 (...)

Parágrafo único. A utilização da forma presencial se dará com autorização do Chefe do Poder Executivo com a devida motivação e deverá constar nos autos do processo.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DE MAIO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 04/2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. SIMONE MACHADO SCALZER DO NASCIMENTO".

PORTARIA N.º 04/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Simone Machado Scalzer do Nascimento".

A Diretora Executiva do Previ-Verde,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §5º da Constituição Federal c/c art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 93, incisos I, II, III, e IV, da Lei Municipal n.º 783, de 03 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** à servidora **Sra. Simone Machado Scalzer do Nascimento,** portadora do RG. n.º 943380 – SSP/MT, CPF/MF n.º 655.523.691-49, e da cédula eleitoral 13918641880 Zona "024", Seção "0154", efetiva no cargo de Professora, Nível "IX", Classe "C", contando com um total 11.457 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 174, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVVER, n.º 04/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Maio, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 21 de Maio de 2024.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor **ALMERINDO PIRES DE ALMEIDA,** inscrito (a) no CPF sob o nº 474.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** matrícula nº 276, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 21 de maio e término em 18 de agosto de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO COM BASE NO ÍNDICE DO IPCA COM ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) 044/2024/PMNO

. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 015/2021/PMNO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO nº 001/2021/PMNO **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** e do outro lado empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.468.557/0001-54, OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGOGICA, ESTATISTICA DE TECNOLOGIA HIBRIDA (ON LINE OFF-LINE) PARA GERENCIAMNTO DA REDE EDUCACIONAL DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (07 UNIDADES),** FUNDAMENTADO NO **ART. 57 INCISOS II § 2º** C/C **ART. 65, INCISO II, "D" DA LEI 8666/93 LEI 8.666/93. MOTIVO:** Pedido solicitado pela empresa considerando que o objeto do contrato nº 15/2021 é de extrema importância para dar continuidade aos serviços dentro das unidades escolares como informações dos alunos com dados pessoais e familiares, ficha individual, diário de classe, histórico escolar, entre outros a integração junto ao Ministério da Educação e Cultura para envio automático de informações referentes ao Censo Escolar e Sistema de Presença- (Bolsa Família na Educação). **VALOR:** com base nas considerações e apontamentos ref: ao Oficio 2504/2024, o valor correspondente ao reajuste financeiro desse aditivo é de **R$ 204.289,76** (duzentos e quatro mil e duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) o reajuste se dá com base no IPCA em **3,69%**– (Índice dos preços ao consumidor amplo) acumulado em 12 (doze) meses perfazendo o novo valor mensal equivalente a **R$ 17.024,14** (dezessete mil vinte e quatro reais e quatorze centavos). Com bases nas considerações apontadas no ofício nº 2504/2024, apresentado em anexo ao processo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05 05001 12 122 0011 2037 3.3.90.40.00.00. 15001001000, 05 05004 12 361 0013 2078 3.3.90.40.00.00 154000000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 24/05/2024 ATÉ 23/05/2025.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1141/2024

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1121/2023 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal em ExercícioMunicípio de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os incisos II e III do §1 do Art. 17º da Lei Municipal nº 1121/2023 de 21 de dezembro de 2023, que institui o programa alimenta Nova Santa Helena com aquisição de alimentos da agricultura familiar, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)

§ 1º. (...)

I – (...)

II - 02 (dois) representantes de Conselhos Municipais, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

III - 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, todos voltados à área rural, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 21 DE MAIO DE 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 9º COLOCADO MOTORISTA RAFAEL JEFFERSON ACOSTA DA SILVA

Nova Santa Helena/MT. 21 de maio de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de MOTORISTA, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

15. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

17. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

18. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

19. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

20. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

21. 01 (uma) foto 3x4 recente;

22. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

23. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal.

24. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

25. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

RAFAEL JEFFERSON ACOSTA DA SILVA

CIENTE:.....
.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055 E 056 - 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
VALIDADE: ATÉ 21/05/2025

"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: MARCIO ROBERTO DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.086.626/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO (MARMITA GRANDE), COMPOSTA POR: ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 OPÇÕES DE PROTEÍNA (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXE; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, POLENTA, PURÊ, PANQUECA, LASANHA, ENTRE OUTROS), E SALADA CRUA. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.	MARMITEX TIPO (MARMITA GRANDE	MARMITEX TIPO (MARMITA GRANDE	3.080 UN	24,25	74.690,00
					VALOR TOTAL R$	**74.690,00**

Nova Santa Helena – MT, 21 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
VALIDADE: ATÉ 21/05/2025

"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex para suprir a demanda das Secretarias Municipais de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: LEILA FERREIRA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.840.545/0001-93						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO - (MARMITA PEQUENA),COMPOSTA POR: ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 OPÇÕES DE PROTEÍNA (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXE; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, POLENTA, PURÊ, PANQUECA, LASANHA, ENTRE OUTROS), E SALADA CRUA. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÉDIA	PRÓPRIA	3.700 UN	21,75	80.475,00
02	FORNECIMENTO DE MARMITEX TIPO (MARMITA MÉDIA), COMPOSTA POR: ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 OPÇÕES DE PROTEÍNA (OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXE; DEVENDO SER ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, POLENTA, PURÊ, PANQUECA, LASANHA, ENTRE OUTROS), E SALADA CRUA. ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.	PEQUENA	PRÓPRIA	50 UN	20,00	1.000,00
					VALOR TOTAL R$	81.475,00

Nova Santa Helena – MT, 21 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 8º COLOCADO MOTORISTA BRUNO MESSIAS DA SILVA BRITO

Nova Santa Helena/MT. 21 de maio de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

15. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

17. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

18. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

19. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

20. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

21. 01 (uma) foto 3x4 recente;

22. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

23. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

24. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

25. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

BRUNO MESSIAS DA SILVA BRITO

CIENTE:.....
.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2024

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA PISCINA DO CENTRO ESPORTIVO “ONOFRE PEREIRA”, NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Essa Concorrência Eletrônica será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

10 de junho de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

10 de junho de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRONICA, com data de abertura prevista para o dia 10 de junho de 2024, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma da piscina do centro esportivo “Onofre Pereira”, no município de Nova Santa Helena/MT.

. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 21 de maio de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **N.F.GRANDE & CIA LTDA-EPP**

INSCRITA NO CNPJ Nº 79.034.153/0001-00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE QUATRO BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI-DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO, MUNICÍPIO E PODER LEGISLATIVO, PARA USO EXTERNO, (2.0 PANOS). ESTAMPADAS E REFORÇADAS**

VALOR ESTIMADO: R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

Para a presente contratação foi realizada a Dispensa eletrônica de Licitação nº 005/2024, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal n° 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047 A 054 - 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
VALIDADE: ATÉ 20/05/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.857.492/0001-25						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	ALFINETE - EM ACO NIQUELADO 50G, DO TIPO ALFINETE DE CABECA, Nº 24, CAIXA COM 50G	BOCCHI	BOCCHI	22 UN	5,45	119,90
07	BALDE/ LIXEIRA - DE 11 ATE 20 L AÇO OU FERRO PINTADO	YINS	YINS	3 UN	43,50	130,50
44	DISCO PARA PERFURADOR - APOIO DE PERFURACAO COM ESTRUTURA PLÁSTICA PARA PERFURADORES HDP 2320, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MAX PRINT	MAX PRINT	4 UN	50,00	200,00
60	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM	AFORPLASTIC	AFORPLASTIC	30 UN	0,87	26,10
87	JOGO DE BINGO - DE FERRO, JOGO DE BINGO EM NUMEROS, COM APROXIMADAMENTE 1,5KG, COMPOSTO DE 48 CARTELAS, BOLAS ENUMERADAS DE 01 A 90, 01 GLOBO, 01 TABULEIRO	MAX PRINT	MAX PRINT	1 UN	50,00	50,00
88	LAMINA PARA PERFURADOR HDP-2320 PROFISSIONAL 2 UNIDADES	LEONORA	LEONORA	3 UN	12,00	36,00
97	MIDIA CD-RW - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO: REGRAVAVEL, COMPATIVEL COM CD-ROM, REGRAVAVEL EM 12X, 700MB / 80 MINUTOS	MAX PRINT	MAX PRINT	8 UN	1,10	8,80
98	MIDIA DVD - DVD- RW PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEOS, TIPO REGRAVAVEL, COM CAPACIDADE: 4.7 GB, COM CAPA PROTETORA EM PAPELAO	FILIPAPER	FILIPAPER	40 UN	1,40	56,00
100	PAPEL CARBONO MEDINDO 220X440MM, NA COR AZUL, CAIXA C/100FOLHAS	VMP	VMP	5 UN	32,00	160,00
110	PASTA - SUSPENSA, EM CARTOLINA,35G/M2, MEDINDO 365,00X240,00MM,COM PRENDEDOR EM PLASTICO E VISOR DE PLASTICO COM 90,00MM,NA COR MARMORIZADO TIMBO 0,35, CAIXA C/50UN	MAX PRINT	MAX PRINT	128 UN	6,00	768,00
111	PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO	MAX PRINT	MAX PRINT	222 UN	6,00	1.332,00
112	PEN DRIVE - 4 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA 5.5 MB/SEG GRAVACAO 1 MB/SEG	MAX PRINT	MAX PRINT	15 UN	17,50	262,50
113	PEN DRIVE (8 GB)	MAX PRINT	MAX PRINT	15 UN	15,95	239,25
118	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	MAX PRINT	MAX PRINT	367,00	2,95	1.082,65
120	PINCEIS PARA PINTURA - PINCEL FILETE, TAMANHO 00. PELO/CERDAS FILAMENTO	MAX PRINT	MAX PRINT	8 UN	7,00	56,00

	SINTETICO, CABO CURTO, VIROLA ALUMINIO, FORMATO REDONDO LINEAR					
137	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR, CONFECCIONADA LAMINAS EM ACO INOX, CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO ¨ ZIG ZAG¨, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS,9,5¨ (24CM X 8CM X 2CM), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	NOX BRASIL	NOX BRASIL	15 UN	6,00	90,00
					VALOR TOTAL R$	**4.617,70**

Nova Santa Helena – MT, 20 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
VALIDADE: ATÉ 20/05/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT".

EMPRESA VENCEDORA: CATHARINA BASSANEZI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.146.764/0002-61						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO DE SEGURANCA, CAIXA COM 100UN	Jocar	Jocar	13 UN	6,70	87,10
08	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120) MM	Acrinil	Acrinil	25 UN	29,50	737,50
09	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,4 CM X 26,5 CM X 51,5 CM	Acrinil	Acrinil	70 UN	43,95	3076,50
12	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA, PARA MICROFONE,9 VOLTS	Ourolux	Ourolux	40 UN	7,50	300,00
16	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM PLASTICO,MEDINDO 210,00X297,00MM,CAPA DURA,COM 75G/M2,PRETA,FOLHA LISA,COM 200 FOLHAS,DE 75G/M2	Maxima	Maxima	46 UN	14,50	667,00
17	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202) MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2,, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	Maxima	Maxima	50 UN	3,91	195,50
26	CARTOLINA - PESANDO 150G, MEDINDO 50 X 66 CM, EM CORES VARIADAS VMP	VMP	VMP	180 UN	0,79	142,20
27	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 1, CAIXA C/100UN	Clips top	Clips top	66 UN	1,60	105,60
28	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0, CAIXA C/100UN	Clips top	Clips top	48 UN	3,30	158,40
29	CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0, CAIXA C/100UN	Clips top	Clips top	41 UN	5,10	209,10
30	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3, CAIXA C/100UN	Clips top	Clips top	41 UN	1,80	73,80
31	CLIPE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 02, CAIXA C/100UN	Clips top	Clips top	59 UN	1,64	96,96
34	COLA - ADESIVA, INCOLOR TIPO SILICONE EMBALAGEM C/ 160G	Jocar	Jocar	20 UN	7,95	159,00
40	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS, PORCELANAS, COURO E OUTROS	Futuro	Futuro	102 UN	5,50	561,00
43	CORRETIVO - TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 4,2MM X 12M, PARA CORRECAO DE TEXTOS, COM TAMPA PROTETORA	Jocar	Jocar	20 UN	3,35	67,00
45	ELASTICO - DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA	Mamuth	Mamuth	15 PC	2,90	43,50
57	ENVELOPE PEQUENO - CARTA, BRANCO, SEM CEP, 11,4 X 16,2	Reipel	Reipel	88 UN	0,10	8,80
59	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM	Lassane	Lassane	40 UN	0,74	29,60
61	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM	Lassane	Lassane	60 UN	2,25	135,00

62	ESPIRAL DE PLASTICO, PRETA, COM 45MM	Lassane	Lassane	30 UN	2,95	88,50
67	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO	Futuro	Futuro	24 UN	2,95	70,80
75	FORMULARIO - TIPO CARTELA DE BINGO, FORMATO 16, 4 X 0, FOLHA DESTACAVEL, NUMERADA, COLORIDA, SULFITE 90 G, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 21 X 29,7 CM	Bingo Premium	Bingo Premium	40 UN	3,40	136,00
76	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES	Jocar	Jocar	20 UN	2,15	43,00
77	GIZ ESCOLAR BRANCO CAIXA COM 64 UNIDADES, ANTI-ALERGICO NAO TOXICO, COMPOSTO DE GESSO E AGUA, CAIXA C/50UN	Maracana	Maracana	5 UN	3,90	19,50
79	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6	Gatte	Gatte	46 UN	8,00	368,00
80	GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 23/10, PRETO	Jocar	Jocar	28 UN	40,00	1,120,00
82	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, MEDINDO 80MM, DE METAL INOXIDAVEL, CAIXA C/50UN	Jocar	Jocar	41 UN	8,50	348,50
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6, CAIXA C/5.000UN	Futuro	Futuro	89 CAIXA	3,50	311,50
84	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6, CIAXA C/3.000UN	Jocar	Jocar	8 UN	10,50	84,00
85	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/10, CAIXA C/5.000UN	Jocar	Jocar	76 CAIXA	17,50	1.330,00
86	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM,NA COR BRANCA	Isoeste	Isoeste	55 UN	7,50	412,50
89	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, AQUARELAVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	Jocar	Jocar	42 UN	8,80	369,60
91	LAPISEIRA - EM PLASTICO VERDE, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,5MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO TECNICA	Jocar	Jocar	17 UN	1,85	31,45
92	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	São Domingos	São Domingos	46 UN	10,80	496,80
94	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL OFF-SET,56G/M2, AZUL	São Domingos	São Domingos	20 UN	10,80	216,00
96	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO POST-IT 4 SETAS REPOSICIONAVEIS, MEDINDO (11,9 X 43,2) MM,COM 96 FLAGS NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE	OFF PAPER	OFF PAPER	148 UN	2,29	338,92
99	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE C/50FOLHAS	Off Paper	Off Paper	10 UN	11,95	119,50
103	PAPEL KRAFT PURO - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 50KG, MEDINDO 20MT, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BOBINA	Reipel	Reipel	2 ROLO	87,25	174050
105	PASTA - CATALOGO, EM CARTAO PLASTIFICADO, COM REVESTIMENTO INTERNO E	ACP	ACP	97 UN	18,50	1.794,50

	EXTERNO DA MESMA COR, FORMATO OFICIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,12 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL, NA COR PRETA					
106	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIONDA, MEDINDO 240,00X340,00MM, LOMBADA DE 60,00MM	ACP	ACP	31 UN	3,95	122,45
115	PERCEVEJO - DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 12MM, CAIXA C/100UN	JOCAR	JOCAR	7 UN	2,20	15,40
116	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA COM 2 FUROS, ALTA RESISTENCIA, MEDINDO: (17X11,5X11) CM, COM CAPACIDADE DE PERFURACAO PARA 40 FOLHAS, PAPEL SULFITE(75G/M²), COM VASADOR GRANDE, COM MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS,	Futuro	Futuro	19 UN	32,50	617,50
117	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	Ourolux	Ourolux	33 UN	7,95	262,35
119	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	Ourolux	Ourolux	212 UN	3,00	636,00
129	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA LAPIS, CANETA E CLIPS.	KAZ	KAZ	47 UN	9,10	427,70
134	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF- SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES, PACOTE C/04UN	Off Paper	Off Paper	94 UN	3,25	305,50
135	REGUA - EM ALUMINIO, MEDINDO 30,00CM	FUTURO	FUTURO	82 UN	3,10	254,20
142	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO 42ML COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	Radex	Radex	19 UN	2,90	55,40
143	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	Radex	Radex	32 UN	2,25	72,00
					VALOR TOTAL R$	**17.495,13**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
VALIDADE: ATÉ 20/05/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT"

EMPRESA VENCEDORA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
0001	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA,PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO,FITA MARCADORA,COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOU	WIN PAPER	WIN PAPER	13,0 Un	R$ 20,94	R$ 272,22
0005	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM	JAPAN	JAPAN	18,0 Un	R$ 5,29	R$ 95,22
0014	BOBINA - PARA REGISTRO ELETRONICO DE PONTO, EM PAPEL TERMICO,1 VIA,MEDINDO 57,00MMX300,00M, TUBETE DE 12,5MM,GRAMATURA DE 52G/M2	MAXPRINT	MAXPRINT	36,0 Un	R$11,94	R$ 429,84
0032	CLIPE AÇO GALVANIZADO N°4, CAIXA C/100UN	CLIPS TOP	CLIPS TOP	6,0 Un	R$ 1,99	R$ 11,94
0033	CLIPS COLORIDO, CAIXA COM 50UN	LYKE	LYKE	100,0 Un	R$ 3,60	R$ 360,00
0041	COLA DE SILICONE - COLA GEL PARA DECOUPAGE	LEONORA	LEONORA	20,0 Un	R$ 11,17	R$ 223,40
0063	ESPIRAL DE PLASTICO, PRETA, COM 50MM	PREAMAR	PREAMAR	30,0 Un	R$ 3,14	R$ 94,20
0095	MAQUINA DE CALCULAR - MANUAL, DE MESA, VISOR LCD, COM INCLINACAO, CONTENDO12 DIGITOS, COM NUMEROS GRANDES, RAIZ QUADRADA,CALCULO EM CADEIA,PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAL, FUNCAO GPM, TECLAS:ERASE E OFF, COM MEMORIA, COM BATERIA G10	RELINK	RELINK	44,0 Un	R$ 11,44	R$ 503,36
					VALOR TOTAL R$	**1.990,18**

Nova Santa Helena – MT, 20 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
VALIDADE: ATÉ 20/05/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT"

EMPRESA VENCEDORA: LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.307.066/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0004	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 6,00MM, ESFERICA,COLORIDA,CORPO METALICO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	ONDA	ONDA	22,0 Un	R$ 2,85	R$ 62,70
0006	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,SEM DEPOSITO	ONDA	ONDA	71,0 Un	R$ 0,34	R$ 24,14
0013	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76,00X102,00MM,NA COR AMARELA	MASTER	MASTER	205,0 Un	R$ 2,95	R$ 604,75
0022	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA	MASTER	MASTER	117,0 Un	R$ 0,80	R$ 93,60
0023	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	MASTER	MASTER	78,0 Un	R$ 0,80	R$ 62,40
0024	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR VERDE	MASTER	MASTER	77,0 Un	R$ 0,80	R$ 61,60
0036	COLA - LIQUIDA , BRANCA , ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG	PIRA	PIRA	10,0 Un	R$ 10,85	R$ 108,50
0038	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,PARA ISOPOR	ZT	ZT	12,0 Un	R$ 3,05	R$ 36,60
0064	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	CUTER	CUTER	44,0 Un	R$ 1,25	R$ 55,00
0065	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK- JET E LASER - MEDINDO (3X10MM), NA COR BRANCA, COM 16 ETIQUETA, POR FOLHA FORMATO FORMATO A4, ADESIVA	LINK	LINK	20,0 Un	R$ 2,10	R$ 42,00
0069	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (12MMX50M), NA COR BRANCA	FIX	FIX	126,0 Un	R$ 1,90	R$ 239,40
0078	GRAFITE - PONTA 0,5,DUREZA HB	SMART	SMART	24,0 Un	R$ 0,74	R$ 17,76
0109	PASTA - SIMPLES,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,NA COR AZUL	ACP	ACP	78,0 Un	R$ 1,90	R$ 148,20
0128	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	ONDA	ONDA	10,0 Un	R$ 15,45	R$ 154,50
0138	TESOURA ESCOLAR - DE ACO, MEDINDO 10CM, CABO PLASTICO, CORES VARIADAS, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, LAMINA DE ACO, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR ,,	ONDA	ONDA	85,0 Un	R$ 1,62	R$ 137,70
					VALOR TOTAL R$	**1.848,85**

Nova Santa Helena – MT, 20 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
VALIDADE: ATÉ 20/05/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT"

EMPRESA VENCEDORA: LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.609.259/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0018	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, CORES VARIADAS	POLIONDAS	ALAPLAST	550,0 Un	R$ 4,35	R$ 2.392,50
0019	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL,CAIXA C/50UN	AZUL	COMPACTOR	93,0 Un	R$ 26,00	R$ 2.418,00
0020	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR PRETA,CAIXA C/50UN	PRETA	COMPACTOR	58,0 Un	R$ 26,00	R$ 1.508,00
0025	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4,TRANSPARENTE	A4 TRANSPARENTE	USA FOLIEN	130,0 Un	R$ 0,30	R$ 39,00
0046	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600,00X400,00X2,00) MM,ESPESSURA DE 2,00MM, NA COR BRANCA	60X40 BRANCO	LEO LEO	130,0 Un	R$ 1,50	R$ 195,00
0047	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM, ESPESSURA DE 2,00MM, NA COR LILAS	60X40 LILAS	LEO LEO	140,0 Un	R$ 1,50	R$ 210,00
0048	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600,00X400,00X2,00)MM, ESPESSURA DE 2,00MM, NA COR ROSA	60X40 ROSA	LEO LEO	150,0 Un	R$ 1,50	R$ 225,00
0049	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600X400X2)MM, ESPESSURA DE 2MM, NA COR PRETA.	60X40 PRETA	LEO LEO	130,0 Un	R$ 1,50	R$ 195,00
0050	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600X400X2)MM, ESPESSURA DE 2MM, NA COR VERDE	60X40 VERDE	LEO LEO	140,0 Un	R$ 1,50	R$ 210,00
0051	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM,NA COR AMARELA.	60X40 AMARELO	LEO LEO	150,0 Un	R$ 1,60	R$ 240,00
0052	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDOV (600X400X2)MM, ESPESSURA DE2MM, NA COR AZUL.	60X40 AZUL	LEO LEO	120,0 Un	R$ 1,60	R$ 192,00
0053	EMBORRACHADO - EMBORRACHADO EVA, 600,00X400,00X2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, NA COR LARANJA	60X40 LARANJA	LEO LEO	130,0 Un	R$ 1,60	R$ 208,00
0054	EMBORRACHADO - EMBORRACHADO EVA,600,00X400,,00X2,,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, NA COR MARRON	60X40 MARROM	LEO LEO	110,0 Un	R$ 1,60	R$ 176,00
0055	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO, SEM IMPRESSAO, PARDO	260X360 KRAFT	REIPEL	740,0 Un	R$ 0,30	R$ 222,00
0056	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 11 X 23 CM MEDIO, COM ABA, OFICIO BRANCO	CARTA OFICIO	FORONI	130,0 Un	R$ 0,14	R$ 18,20
0058	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO,TAMANHO A4,ESPESSURA DE 0,18 MICRA,COM 4 FUROS	4 FUROS	DAC	380,0 Un	R$ 0,24	R$ 91,20
0066	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, TIPO ESPATULA	ESPATULA	JAPAN	50,0 Un	R$ 1,30	R$ 65,00
0068	FFITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,DUPLA FACE,MEDINDO 12,00MMX33,00M,NA COR TRANSPARENTE	12X30M	KORETECH	168,0 Un	R$ 4,10	R$ 688,80
0072	FOLHA EM EVA - COM GLITER TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR),MEDINDO (40,00 X48,00)CM	40X48 GLITTER	LEO LEO	150,0 Un	R$ 3,70	R$ 555,00
0081	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, 80/06, AMARELO, 480 PINOS, PARA MADEIRA	TAPECEIRO	JOCAR	8,0 Un	R$ 30,00	R$ 240,00
0090	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, 2HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA, CAIXA C/144UN	2HB	MULTICOLOR	70,0 Un	R$ 34,95	R$ 2.446,50
0093	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	50FLS	SIDGRAPH	9,0 Un	R$ 8,50	R$ 76,50
0107	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,245,00X180,00MM,NA TRASNPARENTE	TRANSPARENTE	POLIBRAS	640,0 Un	R$ 2,00	R$ 1.280,00
0108	PASTA - L, EM POLIPROPILENO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	L	POLIBRAS	70,0 Un	R$ 0,70	R$ 49,00

0124	PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES,PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO,TIPO MARCADOR PERMANENTE	SLIM	JOCAR	87,0 Un	R$ 1,10	R$ 95,70
0125	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	RECARREGAVEL AZUL	MASTERPRINT	15,0 Un	R$ 1,80	R$ 27,00
0126	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR ENTINTAMENTO NA COR PRETA, COM PONTA PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	RECARREGAVEL PRETO	MASTERPRINT	15,0 Un	R$ 1,80	R$ 27,00
0127	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	RECARREGAVEL VERMELHO	MASTERPRINT	15,0 Un	R$ 1,80	R$ 27,00
0131	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METALICO NIQUELADO, DETALHAMENTO: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL DIMENSOES 240X320.	ACRILICA	ACRINIL	7,0 Un	R$ 12,00	R$ 84,00
0132	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM, CAIXA C/12UN	32MM CX. C/ 12 UNID	JOCAR	95,0 Un	R$ 6,89	R$ 654,55
0136	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	50G CORES VARIADAS	SANTA FE	1.008,0 M	R$ 1,05	R$ 1.058,40
0139	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21,00CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA DOIS DEDOS, COM PARAFUSO DE REGULAGEM, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA PONTIAGUDA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR 01 ANO	NX21	NOX	63,0 Un	R$ 4,00	R$ 252,00
0141	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR COM 6 CORES SORTIDAS, CONTENDO 15 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA C/06UN	15ML C/ 06 CORES	ACRILEX	30,0 Un	R$ 2,60	R$ 78,00
0144	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR BASE DE GEL	12G	RADEX	58,0 Un	R$ 1,75	R$ 101,50
					VALOR TOTAL R$	**16.345,85**

Nova Santa Helena – MT, 20 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
VALIDADE: ATÉ 20/05/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT"

EMPRESA VENCEDORA: MANINHO EMPRESAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.837.683/0001-71						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
0114	PEN DRIVE 16 GB	16GB	HIKSEMI	25,0 Un	R$ 19,90	R$ 497,50
					VALOR TOTAL R$	**497,50**

Nova Santa Helena – MT, 20 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
VALIDADE: ATÉ 20/05/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT"

EMPRESA VENCEDORA: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.284.593/0001-70						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
104	PAPEL SULFITE - PESANDO 75G/M-, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	A4 BRANCO	ONE/SUZANO S. A.	235,0 CX	R$ 229,60	R$ 53.956,00
VALOR TOTAL R$						53.956,00

Nova Santa Helena – MT, 20 de maio de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
VALIDADE: ATÉ 20/05/2025

"Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT"

EMPRESA VENCEDORA: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.847.096/0001-35						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0015	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	RED BOR	RED BOR	158,0 Un	R$ 0,23	R$ 36,34
0021	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, CAIXA C/50UN	COMPACTOR	COMPACTOR	44,0 Un	R$ 24,96	R$ 1.098,24
0035	COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR BRANCA	LYKE	LYKE	82,0 Un	R$ 1,01	R$ 82,82
0037	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL, 90G	PIRATININGA	PIRATININGA	170,0 Un	R$ 1,69	R$ 287,30
0039	COLA - PARA EVA E ISOPOR ACRILEX 90GR, IDEAL PARA USO ESCOLAR COM BICO APLICADOR	PIRATININGA	PIRATININGA	40,0 Un	R$ 0,49	R$ 19,60
0042	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	FRAMA	FRAMA	47,0 Un	R$ 1,55	R$ 72,85
0070	FITA ADESIVA - PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO COM 45MMX50M, NA COR PLASTICA	KORETCH	KORETCH	217,0 Un	R$ 2,78	R$ 603,26
0071	FITA ADESIVA ESTREITA - POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR	KORETCH	KORETCH	10,0 Un	R$ 0,91	R$ 9,10
0073	FOLHA EM EVA - COM MEDIDA DE 450X600X2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO.	HAITI	HAITI	80,0 Un	R$ 2,80	R$ 224,00
0074	FOLHA EM EVA - DO TIPO ATOALHADO, TEXTURA EMBORRACADO EM E.V.A CORES VARIADAS MEDINDO (600 X 400 X 2)MM	HAITI	HAITI	150,0 Un	R$ 2,00	R$ 300,00
0101	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	RST	RST	15,0 Un	R$ 1,20	R$ 18,00
0102	PAPEL FOTOGRAFICO 180G, A4, BRANCO, BRILHANTE, RESISTENTE A AGUA, PACOTE C/50FOLHAS	MASTERPRINT	MASTERPRINT	120,0 Un	R$ 14,70	R$ 1.764,00
0130	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO	STALO	STALO	81,0 Un	R$ 4,10	R$ 332,10
0133	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 51 MM, CAIXA COM 12UN	YINS	YINS	40,0 Un	R$ 15,69	R$ 627,60
					VALOR TOTAL R$	5.475,21

Nova Santa Helena – MT, 20 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã.

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação.

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o permissivo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2023.

Considerando a falta de profissionais para atuar na rede municipal de Nova Ubiratã:

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão composta por sete membros, designados através da Portaria nº 184/2024. 1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos vagos para:

A - Substituição de Ausências e outros afastamentos legais nas diversas unidades escolares **B** – Atender regência de classes e cumprimento do calendário escolar de aula disponíveis para o ano letivo de 2024; **C –** Contratação de Cargos de Professores da Educação Básica, Psicólogo, Assistente Social, e profissionais Técnicos e de Apoio Educacional , **D –** Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal, de acordo com a necessidade das unidades escolares.

1.5. Serão contratados Professores, Psicólogo, Assistente Social, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, para atender as escolas na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal. 1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no Item 1.4, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I. 1.7. O processo seletivo simplificado nº. 001/2024 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar. 1.8. A seleção para os cargos de nível superior para Professor, Psicólogo e Assitente Social, que tratam este Edital se dará através de Análise de Títulos , Cursos de formação na área de atuação tempo de serviço/exercício da função no cargo pretendido conforme disposições deste Edital. 1.9. A seleção para o Cargo de Técnico Educacional será analisada Escolaridade exigida, tempo de serviço/exercício da função no cargo pretendido , além da possíbilidade de pontuar caso esteja cursando outro nivel de escolaridade, e cursos livres na área de atuação. 1.10. A seleção para os Cargos de Apoio Educacional será analisada Escolaridade exigida, tempo de serviço, além da possíbilidade de pontuar caso esteja cursando outro nivel de escolaridade, e cursos livres na área de atuação. 1.11. As vagas para provimento temporário na Secretaria Municipal de Educação são de acordo com o quadro abaixo, incluindo as escolas dos distritos e sede do município sendo:

VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CARGO/FUNÇÃO	VG	LOCAL	C.H	SAL. BASE	ESCOLARIDADE	OBSERVAÇÃO
			SEDE				
01	Professor Educação Básica Pedagogia	**CR**	Sede	30h	R$ 4. 990,81	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	
02	Apoio Adm. Educacional Limpeza	**CR**	Sede	40h	R$ 1. 759,77	Ensino Fundamental Completo	
03	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	**CR**	Sede	20	1. 412,00	Ensino Médio completo	
			ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA/EJAP				
04	Professor Educação Básica Pedagogia	**CR**	Distrito de Água Limpa	30h	R$ 4. 990,81	Ensino Superior Licen. Plena em Pedagogia	
			ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO				
05	Professor Educação Básica Pedagogia	**CR**	Fazenda Rio Bravo	30h	R$ 4. 990,81	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	
06	Apoio Adm. Educacional Nutrição	**CR**	Fazenda Rio Bravo	40h	R$ 1. 856,28	Ensino Fundamental Completo	
07	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	**CR**	Fazenda Rio Bravo	20h	R$ 1. 412,00	Ensino Médio Completo	
			ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS				
08	Apoio Adm. Educacional Limpeza	**CR**	Distrito de Entre Rios	40h	R$ 1. 759,77	Ensino Fundamental Completo	
09	Apoio Adm. Educacional Nutrição	**CR**	Distrito de Entre Rios	40h	R$ 1. 856,28	Ensino Fundamental Completo	
10	Apoio Adm. Educacional Vigilância	**CR**	Distrito de Entre Rios	40h	R$ 1. 747,75	Ensino Fundamental Completo	

11	Apoio Adm. Educacional Motorista de Transporte Escolar	**CR**	Distrito de Entre Rios	40h	R$ 2. 368,17	Ensino Fundamental Completo e CNH D ou E	
			ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS				
12	Professor Educação Básica Pedagogia	**CR**	Distrito de Novo Mato Grosso	30h	R$ 4. 990,81	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	
13	Apoio Adm. Educacional Limpeza	**CR**	Distrito de Novo Mato Grosso	40h	R$ 1. 759,77	Ensino Fundamental Completo	
14	Apoio Adm. Educacional Vigilância	**CR**	Distrito de Novo Mato Grosso	40h	R$ 1. 747,75	Ensino Fundamental Completo	
15	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	**CR**	Distrito de Novo Mato Grosso	20h	R$ 1. 412,00	Ensino Médio Completo	
			ESCOLA MUNICIPAL LORINDO PEDRO BASSO				
16	Apoio Adm. Educacional Nutrição	**CR**	Comunidade Sinopão	40h	R$ 1. 856,28	Ensino Fundamental Completo	
			ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL				
17	Professor Educação Básica Pedagogia	**CR**	Distrito de Santa Terezinha do Rio Ferro	30h	R$ 4. 990,81	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	
18	Técnico de Desenvolvimento e/ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial (Auxiliar de Sala)	**CR**	Distrito de Santa Terezinha do Rio Ferro	20h	R$ 1. 412,00	Ensino Médio Completo	
19	Apoio Adm. Educacional Motorista de Transporte Escolar	**CR**	Distrito de Santa Terezinha do Rio Ferro	40h	R$ 2. 368,17	Ensino Fundamental Completo e CNH D ou E	
20	Apoio Adm. Educacional Limpeza	**CR**	Distrito de Santa Terezinha do Rio Ferro	40h	R$ 1. 759,77	Ensino Fundamental Completo	
21	Apoio Adm. Educacional Vigilância	**CR**	Distrito de Santa Terezinha do Rio Ferro	40h	R$ 1. 747,75	Ensino Fundamental Completo	
			ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª VERA LÚCIA SCHMIDT				
22	Apoio Adm. Educacional Vigilância	**CR**	Distrito de Piratininga	40h	R$ 1. 747,75	Ensino Fundamental Completo	
23	Apoio Adm. Educacional Limpeza	**CR**	Distrito de Piratininga	40h	R$ 1. 759,77	Ensino Fundamental Completo	
			ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO				
24	Professor Educação Básica Pedagogia	**CR**	Distrito de Santo Antônio	30h	R$ 4. 099,81	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	
25	Apoio Adm. Educacional Nutrição	**CR**	Distrito de Santo Antônio	40h	R$ 1. 856,28	Ensino Fundamental Completo	
26	Apoio Adm. Educacional Limpeza	**CR**	Distrito de Santo Antônio	40h	R$ 1. 759,77	Ensino Fundamental Completo	
27	Apoio Adm. Educacional Vigilância	**CR**	Distrito de Santo Antônio	40h	R$ 1. 747,75	Ensino Fundamental Completo	
			SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO				
28	Assistente Social	**CR**	Sede	40h	R$ 5. 351,12	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	
29	Psicólogo	**CR**	Sede	40h	R$ 5. 882,24	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 033/2022

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de forma presencial, ou por procuração registrada em cartório, nos dias 22 a 29 de **Maio de 2024** das 7:30 às 16:00 horas na Biblioteca Pública Municipal , localizada na Rua das Palmeiras nº 280 Centro Nova Ubiratã/MT.

2.1. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos: a) Ter idade igual ou superior a 18 anos; b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido. 2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 001/2024, portanto as inscrições serão gratuitas. 2.3. A ficha de inscrição que se encontra no ANEXO II deste edital, deverá ser preenchida corretamente todos os campos, pelos responsáveis no ato da mesma, acompanhada da cópia do RG, CPF (legível), comprovante de escolaridade para o cargo pretendido, e-mail e telefone do candidato. 2.4. Inscrição do número do PIS/PASEP 2.5. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição conforme ANEXO III. **3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE**

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o quadro previsto no Anexo IV e anexar: a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário. 3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência. 3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

4.1. Compete ao candidato: a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt bem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br. b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado. c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização da prova de títulos como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. **5. das provas de títulos para profissionais de nivel superior: Professor educação básica, psicólogo e Assistente Social, técnico administrativo educacional (secretário escolar e Técnico de Desenvolvimento Infantil/auxiliar de sala)e, apoio educacional (nutrição, vigia, limpeza,motorista de transporte escolar)**

5.1 O Processo Seletivo Simplificado para todos os cargos é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos. **5.2** Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria nº 184/2024, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo: 5.2.1 das provas para profissionais de nivel superior: professor educação básica, psicoólogo e assistente social

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado e ou Mestrado na área do Cargo Pretendido	01	5,0
Especialização na área do cargo Preendido (mínimo 360 horas)	01	4,0
Nivel superior na area ou Cargo Pretendido	01	3,0
Cursos de **formação na área de atuação realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023** dentro da área de atuação, relacionados, que contemple conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos. Por instituições e ou Universidades Reconhecidas pelo MEC, bem como Instituições parceiras e conveniadas ou órgãos governamentais.	Limite **máximo** para este quesito **300 horas.**	0,5 (meio ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 3,0 pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da função no cargo Pretendido, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	Limite **máximo** para este quesito **08 anos.**	0,25 (1/4 de ponto) para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 2,0 pontos.

5.2.2 das provas para profissionais de Técnico Administrativo Educacional Secretário Escolar e ou Técnico de Desenvolvimento Infantil/Auxiliar de Sala - nível médio

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Graduação em Pedagogia ou outra área	01	5,0
Cursando nível superior	01	4,0
Nível Médio	01	3,0
Cursos livres dentro da área de atuação **realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023**, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos.	Limite **máximo** para este quesito **300 horas.**	0,5 (meio ponto) para cada 50 horas de Máximo 3 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	Limite **máximo** para este quesito **08 anos.**	0,25 (1/4 de ponto) para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 2,0 pontos.

5.2.3 das provas para profissionais de nivel Fundamental – Apoio Escolar (Nutrição, Limpeza, motorista de transporte escolar , Vigia)

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Nivel Médio	01	5,0
Estar cursando nível médio	01	4,0
Nível fundamental	01	3,0
Cursos de livres dentro da área de atuação **realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023**, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos.	Limite **máximo** para este quesito **300 horas.**	0,5 (meio ponto) para cada 50 horas de Máximo 3 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	Limite **máximo** para este quesito **08 anos.**	0,25 (1/4 de ponto) para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 2,0 pontos.

5.3 Todas as vagas do processo Seletivo, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue: **5.4** Para contagem de pontos de serão considerados os critérios acima de acordo com o cargo pretendido e valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo. **5.5** A somatória total atingirá o máximo de **10,0** pontos (uma titulação+formação+tempo de experiência profissional). **5.6** Títulos sem conteúdo especificado e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos. **5.7** Para comprovação dos títulos previstos no item 5.2, 5.2.1 e 5.2.2. o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar. **5.8** Os diplomas de pós-graduação, de Doutorado e ou Mestrado, devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em Língua Estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira. **5.9** Cursos *online* ou presenciais, constar com carga horária mínima por certificado de 04 horas. **5.10** Para formação continuada serão contabilizados somente os cursos realizados nos anos de

2021 e 2022 e 2023. **5.11** A prova de títulos será realizada por banca examinadora. **5.12** O local e hora da prova de títulos serão divulgadas em Edital suplementar com **agendamento**

para apresentação de títulos à banca examinadora.

5.13 A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou com procuração registrada em cartório. 5.13.1 A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará por guarda dos mesmos. **5.14** Não cabendo recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos. **5.15** Não serão pontuados títulos relativos a estágio e monitoria, remunerados ou não, apenas será considerado como Experiência Profissional o tempo de efetivo trabalho docente, seja ele em rede de ensino pública ou privada. **5.16** Não serão recebidos títulos entregues após o término do horário agendado previsto no edital suplementar para prova de títulos. **5.17** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que: a) **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V Nivel Superior ANEXO VI - NÍVEL MÉDIO E ANEXO VII - NÍVEL FUNDAMENTAL com todos os campos perfeitamentepreenchidos; 5.18** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos. **5.19** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 5.20 5.21 e 5.22 desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela. **5.20** Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação. **5.21** O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação. **5.22** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. **5.23** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital. **5.24** Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé. **5.25** No local da apresentação de títulos, os candidatos convocados deverão comparecer apenas na hora agendada para o mesmo, conforme edital suplementar, munidos de todos os seus documentos, conforme item 5.20, 5.21. e 5.22 (originais), ANEXO V para Nivel Superior, ANEXO VI para Nível Médio e ANEXO VII para nível Fundamental, devidamente preenchido, bem como documento original com foto. **6- DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

6.1 Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de nível superior/ Médio e Fundamentalserão os seguintes: a) 1º - maior titulação acadêmica; b) 2º - maior pontuação em cursos de formação; c) 3º - maior tempo de experiência; d) 4º- maior idade **7- DA DESCLASSIFICAÇÃO 7.1** Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado; b) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na apresentação de documentos; c) Aprovados que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais; d) Será desclassificado o candidato que não comparecer após convocação das etapas, previstas neste Edital. **8- DO RESULTADO PRELIMINAR 8.1** O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VIII**, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt bem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br. **8.2** Os resultados não serão informados via telefone. **9- DOS RECURSOS 9.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto: a) Divulgação do Edital de abertura. b) Divulgação do indeferimento das inscrições. c) Divulgação da classificação Preliminar após Prova de Títulos. **9.2** Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 9.2.1 9.2.1.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h não sendo consideradas reclamações verbais. **9.2.2.** O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa. **9.2.3** Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado. **9.2.4** Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. **9.2.5** Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente. **9.2.6** Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital. **9.3** A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **9.3.1** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos. **9.3.2** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos. **9.3.3** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Nova Ubiratã www.novaubirata.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. **11- DA HOMOLOGAÇÃO 11.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 21/06/2024, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã www.novaubirata.mt.gov.br e no Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. **12. DO PRAZO DE VALIDADE.**

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2024. **13. DO REGIME JURÍDICO**

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual. **14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. **15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS**

15.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo. 15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem. 15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado, não ultrapassando o dia 31/12/2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, bem como, prorrogado havendo interesse das partes. 15.4. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Administração Municipal e das respectivas Secretarias vinculadas. 15. 5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo

remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória. 15.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestar sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min ás 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação: a) 01 foto 3x4 recente. **b) Cópias:** I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino. II. Certidão de Nascimento ou Casamento. III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos. IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição). V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP. VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil; VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal. IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato. X. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

XI.Demais documentos solicitados no momento da publicação do edital de convocação.

c) Originais: I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato. II. Declaração de não acúmulo de cargo público. III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato. 15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros. 15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público. **16- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1 Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado. **16.2** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 656/2014. **16.3** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital. **16.4** A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado. **16.5** O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail **educacao@novaubirata.mt.gov.br 16.6** A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração Municipal poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no subitem 1.10 obedecendo sempre à ordem final de classificação. **16.7** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado. **16.8** Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Atribuições dos cargos.

Anexo II: Requerimento de inscriscrição A

Anexo III: Protocolo de Inscrição

Anexo IV-Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial.

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos – NÍVEL SUPERIOR (Professor, Psicólogo, Assistente

Social)

Anexo VI: Formulário de Prova de Títulos – NÍVEL Médio-TAE(Secretário Esolar, Auxiliar de Sala)

Anexo VII- Formulário de Prova de Títulos – Apoio Educacional NÍVEL Fundamental (Vigia, Nutrição, motorista, Limpeza)

Anexo VIII- Formulário de Entrega de Títulos

Anexo IX: recurso administrativo

Anexo X: Cronograma do Processo Seletivo.

16.9 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, bem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br. **16.10** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Nova Ubiratã- MT, 21 de Maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

Maria Edileuza Kereff Albino Venerando Secretária Municipal de Educação

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 horas nível superior

Atribuições específicas:

Quando em Regência de Classe: - participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; - cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; - elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; - ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; - orientar

os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; - elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; - controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; - estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; - elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; - colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; - participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensinoaprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; - participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; - participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Participar da formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da Secretaria Municipal de Educação, seguindo Instrução Normativa vigente.

ASSISTENTE SOCIAL 30 horas nível superior

Participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; Elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de alunas da rede pública do município, bem como, seus familiares; Participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da educação; Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da educação; Coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; Desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de educação, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; Realizar entrevistas e avaliação social de alunos da rede municipal; Acompanhar, orientar e encaminhar alunas com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário, incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; Coordenar.

PSICÓLOGO – nível superior

Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade do aluno, com vistas à orientação psicopedagógico e ao ajustamento individual e coletivo; Intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos: deve se encarregar de estudar e prever as necessidades educacionais dos alunos com objetivo de melhorar a experiência educacional dos alunos. Desenvolver ações vinculadas à orientação, aconselhamento profissional e vocacional: colaborando no desenvolvimento das competências das pessoas, através do esclarecimento dos seus projetos pessoais, vocacionais e profissionais de modo que possam dirigir sua própria formação e sua tomada de decisões. Desenvolver Funções preventivas: para intervir na aplicação das medidas necessárias evitando os possíveis problemas na experiência educacional, com ações sobre todos os agentes educacionais (pais, professores, filhos, orientadores). Intervir na melhoria do ato educacional: prestando atenção à instrução aplicada pelos educadores; estudar e aplicar as melhores técnicas educacionais necessárias para que o aprendizado e o desenvolvimento do aluno sejam ideais. Formação e aconselhamento familiar: através do estudo da família visando alcançar modelos educacionais familiares eficientes. Encarregar do estudo de como o sistema social influencia a educação para, assim, tentar intervir naqueles aspectos que são passíveis de melhorias; Outras atribuições relacionadas ao desempenho do cargo.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETÁRIO ESCOLAR

Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola; Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a); Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar ou da Associação de Pais Professores e amigos e dos órgãos competentes; Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; Redigir as correspondências oficiais da escola, além de atas das reuniões internas no âmbito escolar; Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais; Tabula os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – auxiliar de sala

Técnico de Desenvolvimento e/ou auxiliar de Desenvolvimento Infantil e de Educação Especial; função composta das seguintes atribuições:

Auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias;

Contribuir para o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego;

Participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SEMED, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade, aperfeiçoando-se constantemente;

Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos;

Orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas quando necessário;

Respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos;

Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados;

Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças, junto ás famílias e acompanhamento até a sala, mantendo um diálogo constante entre família e instituição;

Acompanhar, juntamente com o professor (a) e demais funcionários, as crianças em sala de aula, atividades no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade;

Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos alunos e profissionais da educação;

Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito municipal, estadual e federal.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores; Primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local; Atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas; Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público; Coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do seu local de trabalho, utilizando equipamentos de proteção adequados; Executar faxinas em geral nos bens públicos; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores; Usar os materiais necessários, de forma adequada evitando o desperdício.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Executar tarefas de conduzir veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testarem os freios e parte elétrica; Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos; Dirigir veículos escolares; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança dos passageiros; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Manter disciplina no transporte escolar; Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; Substituir periodicamente o disco do tacógrafo; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; Respeitar as leis de trânsito.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

Efetuar o cozimento dos alimentos para merenda dos alunos; Manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; Prestar serviços de apoiona conservação de merenda; Armazenamento dos alimentos; Distribuição da alimentação escolar; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores; Primar pela ordem no local de trabalho; Manter a higiene no cozimento dos alimentos; Atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação; Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores; Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas; Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:

CPF: RG:

Endereço:

Cidade: Estado: Data de Nascimento: / / Telefone: Nome da Mãe:

Nome do Pai:

Cargo Pretendido: Local/Distrito:

Secretaria do Cargo Pretendido: E-mail do(a) Candidato(a): Número do PIS/PASEP:

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubiratã / MT Número da Inscrição:

Recebido por: Data: / /

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **001/2024** e que as declarações acima são verdadeiras.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO **Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2024**
Candidato (a): Inscrição Nº: Local: RG: CPF: Cargo pretendido: Escolaridade: Assinatura do candidato: Responsável pela conferência: _

ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
FUNÇÃO:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ( )SIM ( )NÃO

Se sim, especifique a deficiência: Nº do CID: Nome do médico que assina do Laudo: Nº do CRM:

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados para o e- mail **educacao@novaubirata.mt.gov.br**, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

ANEXO V FORMULÁRIO DE TITULOS NIVEL SUPER TÍTULOS DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um ‘X’)

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	**QUANTIDADE**	**VALOR**
Doutorado e ou Mestrado na área do Cargo Pretendido		
Especialização na área do cargo Preendido (mínimo 360 horas)		
Nivel superior na area ou Cargo Pretendido		
Cursos de **formação realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023** dentro da área de atuação, relacionados, que contemple conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos. Por instituições, Universidades Reconhecidas pelo MEC, bem como Instituições parceiras e convenia-das ou também órgãos governamentais.	Limite **máximo** para este quesito **300 horas.**	0,5 (meio ponto) para cada 50 horas de formação, totalizan-do 3,0 pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da função no cargo Pretendido, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	Limite **máximo** para este que-sito **08 anos.**	0,25 (1/4 de ponto) para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 2,0 pontos.
TOTAL DE PONTOS		

ANEXO VI FORMULÁRIO DE TITULOS NIVEL MÉDIO TÍTULOS DEVERA SER PREENHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um ‘X’)

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Graduação em Pedagogia ou outra área	01	5,0
Cursando nível superior	01	4,0
Nível Médio	01	3,0
Cursos de livres dentro da área de atuação **realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023**, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos.	Limite **máximo** para este quesito **300 horas.**	0,5 (meio ponto) para cada 50 horas de Máximo 3 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	Limite **máximo** para este quesito **08 anos.**	0,25 (1/4 de ponto) para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 2,0 pontos.
TOTAL DE PONTOS		

ANEXO VII

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

FORMULÁRIO DE TITULOS NIVEL FUNDAMENTAL TÍTULOS DEVERA SER PREENHIDO PELO CANDIDATO

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Nivel Médio	01	
Estar cursando nível médio	01	
Nível fundamental	01	
Cursos de livres dentro da área de atuação **realizados nos anos de 2021, 2022 e 2023**, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos.	Limite **máximo** para este quesito **300 horas.**	0,5 (meio ponto) para cada 50 horas de Máximo 3 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	Limite **máximo** para este quesito **08 anos.**	0,25 (1/4 de ponto) para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 2,0 pontos.
TOTAL DE PONTOS		

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Nova Ubiratã– MT, de 2024

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:		
FUNÇÃO:		
INSCRIÇÃO:	RG:	
TELEFONE:	CELULAR:	
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:		

Nova Ubiratã – MT, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora

ANEXO IX RECURSO ADMINISTRATIVO

Á Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 Nova Ubiratã/MT.

Nome do Candidato:

Número da Inscrição: Concorrido a: Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro na grafia do nome ou endereço. 2. ( ) Resultado da prova de título 5. ( ) Erro ou omissão na classificação final. 6. ( ) Outros.

Letras de Forma manuscrita ou Digitar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

Nova Ubiratã, MT/ de de 2024.

Assinatura do candidato

Outros:

ANEXO X CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ESPECIFICAÇÃO	*DATAS E PERÍODOS*
Período de Publicação	**21/05/2024**
Período de inscrições	**22/05 a 29/05/2024**
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	**03/06/2024**
Interposição de Recursos sobre as inscrições	**04/06/2024**
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	**05/06/2024**
Convocação para prova de títulos (Banca)	**07/06/2024**
Realização das provas de título (local Secretaria de Educação)	**10/06 a 12/06/2024**
Publicação do edital da entrega dos títulos	**14/06/2024**
Prazo para interposição de recursos da Prova de Títulos	**17/06/2024**
Resultado Final do Processo Seletivo	**19/06/2024**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**21/06/2024**

PORTARIA Nº. 187/2024

PORTARIA Nº. 187/2024

DATA: 21 DE MAIO DE 2024

DESIGNAR ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR, a Servidora **VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO** – Engenheira Civil – CREA-MT ****, portadora da cédula de identidade RG n°.***** e CPF nº. *****, Endereço: Rua **** – nº **** – **** – Nova Ubiratã/MT, para **SUPERVISIONAR e FISCALIZAR** a construção de calçadas (passeio público) com acessibilidade em ruas e avenidas da cidade de Nova Ubiratã –MT, conforme o contrato 025/2024.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Comissão Processo Seletivo Simplificado

Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **RETIFICAR** a publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2024 no seguinte item: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - 4º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

1 – Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 **- 4º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/20241**

Leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 **- 3º RETIFICAÇÃO** DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 21 de maio de 2024.

Palloma Moreira Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria 185/2024

LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2.023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **LUNETO SOLUCOES COMERCIO E SERVICO DE ENERGIA ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.597.111/0001-80. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 038/2.023, previsto na cláusula sexta, pelo período de 14 de junho de 2.024 a 14 de dezembro de 2.024, observância às disposições com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8. 666/93, de acordo com parecer jurídico 070/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado 20 de maio de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.847, DE 21 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5847, de 21 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 210.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 200.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$200.000,00
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 21/05/2024, às 17:31:11. Protocolo: 898fbe54-d752-4444-9fac-9429876c836e

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.848, DE 21 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5848, de 21 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$150.000,00
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.621.3110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 21/05/2024, às 17:31:25. Protocolo: d450f824-cc29-4ca6-a91b-394f045dab12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL: 040/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 1.449 de 29 de dezembro de 2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA, através da Lei Municipal 1.491/2023 de 10 de maio de 2024, no valor de **R$ 1.202. 248,57 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E MOITO REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, na dotação abaixo discriminada:

10 SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

10.001 GAB. SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12 EDUCAÇÃO

12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.0128 APOIO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12.122.0128.1192 AMPL. E REF. ESCOLA ESTADUAL ROSMAY KARA JOSE

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.202.248,57

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual valor o repasse dos recursos financeiros através do **TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO n.º 1516/2021, da ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 10 de maio de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 008/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de ABRIL de 2024, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA RRE0 2º BIMESTRE EXERCÍCIO 2024 - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE EXERCICIO DE 2024, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 20 de maio de 2024

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 030/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.023, um crédito suplementar no valor de **R$ 636.500,00 (SESICWENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.462 de 02 de janeiro de 2024, nas dotações abaixo discriminadas:

0171-08.002.10.128.0122.2146.339014000000-SUPLEMENTACAO 5. 000,00 0228-08.002.10.302.0122.2125. 339036000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0238-08.002.10.303.0122. 2124.339032000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0150-08.002.10.122. 0122.1139.449052000000-SUPLEMENTACAO 150.000,00

0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 150. 000,00 0428-10.002.12.365.0128.2151. 339036000000-SUPLEMENTACAO 19.000,00 0536-10.005.27.812.0129. 2173.339039000000-SUPLEMENTACAO 30.500,00 0609-12.001.20.122. 0127.2134.339039000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00 0118-06.004.04. 122.0125.2139.339040000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0412-10. 002.12.361.0128.2197.339030000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00 0447-10.002.12.365.0128.2159.339030000000-SUPLEMENTACAO 3. 000,00 0453-10.002.12.365.0128.2160. 339030000000-SUPLEMENTACAO 3.500,00 0197-08.002.10.301.0122. 2123.339039000000-SUPLEMENTACAO 25.500,00 0619-12.001.20.122. 0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0414-10.002. 12.361.0128.2197.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0177-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 70. 000,00 0596-11.004.17.512.0123.2130. 319016000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0106-06.004.04.122.0125. 1146.449052000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0229-08.002.10.302. 0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0325-09.005. 08.244.0126.2209.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 636.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2023, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64

0149-07.002.28.846.0132.2186.339091000000-REDUCAO 150.000,00

0170-08.002.10.122.0135.9000.339030000000-REDUCAO 116.500,00
0197-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-REDUCAO 100.000,00
0195-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-REDUCAO 150.000,00
0227-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-REDUCAO 100.000,00
0385-10.002.12.361.0128.1179.449052000000-REDUCAO 20.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 636.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de abril de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PREGÃO ELETRONICO: 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO: 015/2023

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238. 888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,

empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, resolve, realizar a alteração de CNPJ da empresa, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.417.694/0004-72**, localizada na Av. São Paulo, Bairro Jardim Ines, CEP 74914-550, no município de Aparecida de Goiânia - GO, telefone 62 3142-1952 e e-mail distrimix@distrimixmg.com.br, representada pelo Sr. **Fagner Genelhú Ferreira Penna**, portador da **Carteira de Identidade RG nº 11614894 SSP/MG** e inscrito no **CPF sob o nº 013.040.786-04**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo a **modificação bilateral, alteração do CNPJ da filial pelo CNPJ da Matriz e transferência integral de responsabilidade sob os compromissos assumidos da ata de registro de preços 068/2023**, para fornecimento de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

2 - DA ALTERAÇÃO

2.1. A presente ata, passa a ser de responsabilidade da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20**, com sede no local denominado Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.103, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-102.

3 - DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

3.1. Em atendimento a notificação da empresa fornecedora, através do Oficio 001/2024, que encerrou suas atividades com o CNPJ da filial e está utilizado apenas o CNPJ da Matriz para atendimento dos compromissos contratuais firmados e ativos.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo, para que surtam os seus efeitos legais.

5 -DOFORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 20 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0004-72

Fagner Genelhú Ferreira Penna

Fornecedor/Signatário

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº.182/2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS DECORRENTES DE CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14. 133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso IV da Lei Federal nº14. 133, de 1 de abril de 2021-NLLC.

CONSIDERANDO ainda a regra prevista no artigo 158 da NLLC.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras efetivas e estáveis da estrutura administrativa do Poder Executivo municipal para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório, motivada pela inexecução total ou parcial de contratos ou ajustes decorrentes de processos licitatórios, em todas as suas modalidade e hipóteses, sendo essas servidoras todas Gestoras de Contratos, ficando assim constituída:

Membros:

I- PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO - Tecnica Administrativo Educacional;

II-MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES - Agente Administrativo;

III- SELMA DE ARAÚJO AMORIM- Tecnica Administrativo Educacional;

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionatório a condução de processos de apuração de eventuais inexecuções decorrentes de contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres realizados sob a vigência das normas revogadas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2024.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 21 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2024

De 21 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor para Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** o Sr. **LUCAS DE CARVALHO DA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade RG 06********** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 625.561.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III,

lotado na Secretaria Municipal de Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 16 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2024

De 21 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor para Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR,** o Sr. **MARCOS RODRIGO DE MERA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 22****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 039.901.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 16 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2024

De 21 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor para Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR,** o Sr. **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, portador da Cédula de Identidade RG 19****** SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 034.205.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2024

De 20 de maio de 2024

Dispõe sobre a APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA, a servidor após Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2024 e dá outras providências.

O **Exmo. Prefeito Municipal de Novo Mundo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, no uso de suas atribuições legais, após recebida, informação de suposta irregularidades em atos praticados por servidor público municipal efetivo, tomadas devidas providências como o registro de Boletim de Ocorrência e determinação de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, culminando com o RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PAD 001/2024, qual recomendou a aplicação de ADVERTÊNCIA ESCRITA a servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção de **advertência escrita** a servidora **XXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXX**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxx xxxxxxx do município de Novo Mundo – MT, matricula nº xxxx e inscrita no CPF nº 978.***.***-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, independente de publicação.

Novo Mundo-MT, 20 de maio de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 21 de maio de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2024

De 21 de maio de 2024.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **JOÃO ANSELMO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 03******* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 288.410.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Transporte Rodoviário (passagem) para garantir o atendimento aos munícipes, que necessitam de tratamentos em outros municípios para atender as demandas necessárias da população em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo – MT.** Foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de abertura do Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Licitatório nº 013/2024, será **no dia 07 de junho de 2024, às 09h00m**.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 22/05/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 07/06/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 07/06/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 07/06/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 20 de maio de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 194/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JACKSON ALEXANDER MORAES RIFFEL,**portador da cédula de identidade Nº 21****** SSP/MT e CPF N° 046.469.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.590,79** (Dois mil quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**21/05/2024 a 31/12/2024**

Novo Mundo/MT, 21 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 194/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JACKSON ALEXANDER MORAES RIFFEL,**portador da cédula de identidade Nº 21****** SSP/MT e CPF N° 046.469.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.590,79** (Dois mil quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**21/05/2024 a 31/12/2024**

Novo Mundo/MT, 21 de maio de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:LUCAS FERREIRA BRAGA - ME

CNPJ/CPF: 54.695.749/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2024 A 24/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:UDIURAMA FREITAS - ME

CNPJ/CPF: 50.002.149/0001-88

VALOR TOTAL: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2024 A 24/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:SANIELY SOUZA MOTA-ME

CNPJ/CPF: 54.657.453/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA "CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR" NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2024 A 24/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CASA DE APOIO AMASS LTDA

CNPJ/CPF: 40.204.565/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2024 A 30/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 02 DE MAIO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 18.009.871/0001-31.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ADMINISTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2024 A 30/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 02 DE MAIO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:LEONAM KURT MACIEL REINERT

CNPJ/CPF: 049.711.141-14

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00(doze mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/05/2024 A 07/05/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:NILSON GOMES DE SOUZA

CNPJ/CPF: 594.935.421-49

VALOR TOTAL: R$ 27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/05/2024 A 07/05/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:MANOEL BARROS DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 011.016.001-01

VALOR TOTAL: R$ 16.944,00(dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O DEPOSITO DE LIXO RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/05/2024 A 07/05/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA DA COSTA ROCHA-ME

CNPJ/CPF: 54.941.417/0001-88

VALOR TOTAL: R$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA “CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR” NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/05/2024 A 16/05/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 16 DE MAIO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:CREUZA SOUZA DE ARRUDA SILVA-ME

CNPJ/CPF: 54.892.562/0001-16

VALOR TOTAL: R$ 16.944,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA “CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR” NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/05/2024 A 16/05/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 16 DE MAIO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Nº 004/2023 e demais legislações pertinentes, torna público.

I. Divulgar a Relação de Candidatos Inscritos:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CONTADOR				
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**CPF**	**Data Nasc.**
1	3287	DIEICO DUARTE NUNES	***.830.591-**	03/09/1992
2	3364	MARIA APARECIDA ALVES CASTRO	***.937.441-**	30/09/1994
3	3297	VALDIR LIMA ELEOTERIO	***.664.971-**	04/11/1996
4	3288	WILLIANS TAVARES DOS SANTOS	***.016.051-**	08/09/1986
5	3345	ZILTEIR OLIVEIRA DE MELO	***.975.301-**	08/11/1981

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

RECEPCIONISTA				
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**CPF**	**Data Nasc.**
1	3293	ADRIELLI BEZERRA GUIMARAES	***.989.901-**	09/08/1990
2	3334	ALESSANDRA CELSO ALENCAR	***.142.271-**	29/01/1992
3	3325	ALICE DE SOUSA ARRUDA	***.372.931-**	23/07/1976
4	3303	ALINE RIBEIRO REIS	***.450.941-**	20/10/1994

5	3362	ANA CAROLINA BARBOSA DE CARVALHO	***.815.851-**	30/08/1995
6	3290	ANA CAROLINNE GOMES CARLOS	***.445.681-**	15/05/1995
7	3368	BRIZIANE ALIZIE DA SILVA	***.852.661-**	30/11/1988
8	3316	CHISLEY SOARES CARDOSO	***.673.951-**	23/05/1990
9	3330	CLEIDE SILVA NOGUEIRA	***.270.942-**	31/03/1992
10	3306	CLÉZIA PEREIRA NUNES	***.733.391-**	10/08/2000
11	3295	CRISLAINE BORGES DE OLIVEIRA	***.526.611-**	26/07/2004
12	3341	DANIELLA ALMEIDA DE SOUSA	***.629.551-**	31/08/1998
13	3309	ELIZANGELA MARIA FERREIRA NERO	***.682.831-**	26/07/1996
14	3349	FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	***.837.231-**	13/06/1991
15	3310	GABRIELLI CRISTINA DAS NEVES	***.635.801-**	01/04/2000
16	3346	GESSICA FERREIRA DA SILVA	***.778.521-**	26/12/1991
17	3369	HELOISA NOVATO SILVA	***.872.911-**	25/12/2006
18	3302	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	***.768.391-**	17/05/1975
19	3323	ISABELA DOS SANTOS ROCHA	***.527.761-**	17/08/2005

RECEPCIONISTA (Continuação)

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Data Nasc.
20	3353	KATIANA BELEM MARINHO	***.125.691-**	04/06/1990
21	3336	LAIZ SOUZA MARINHO	***.449.661-**	25/01/2006
22	3332	LAIZA SILVA DE ASSIS	***.254.631-**	04/04/1987
23	3328	LUCCA ANGELO CORADINI SOUZA DOS SANTOS	***.369.771-**	02/10/1997
24	3317	MARISTANY SANTOS TAVARES	***.802.941-**	20/12/1999
25	3358	MERICI FARIAS DE SOUSA	***.538.091-**	15/01/1988
26	3340	MÔNATRA DANIEL LIMA	***.049.311-**	02/01/2003
27	3299	MYLLENA VIANA GARCIA DE ALMEIDA	***.771.901-**	07/02/1998
28	3292	NARA RILLARI CARVALHO LOPES	***.592.041-**	19/11/2003
29	3338	RAINA GABRIELA PEREIRA BORGES	***.656.101-**	19/05/2005
30	3367	ROSIVANIA PEREIRA ROCHA	***.578.931-**	09/06/2001
31	3298	TAMIRES AMORIM RODRIGUES	***.365.531-**	22/06/1994
32	3331	TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS	***.444.851-**	11/05/1997
33	3342	THAINÁ FERNANDES ARAÚJO	***.446.251-**	19/07/1994
34	3321	THAIRES FERNANDES ARAÚJO	***.447.731-**	23/08/1995
35	3347	ZENILDA APARECIDA DE MELLO	***.862.011-**	22/05/1979

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

GUARDA/VIGIA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Data Nasc.
1	3314	ALCIDES PEREIRA SILVA	***.132.501-**	27/02/1963
2	3351	ALOCIDE SANTOS SOUSA	***.405.373-**	15/03/1957
3	3365	ANTONIO NETO BELEM MARINHO	***.124.961-**	10/09/1992
4	3354	BRUNO RENATO DOS SANTOS	***.330.208-**	04/09/1987
5	3294	CARLOS DANIEL GOMES PEREIRA	***.948.001-**	13/02/2000
6	3308	CAUE NUNES BRITO	***.365.741-**	11/07/2003
7	3301	DOMINGOS DA COSTA SOUSA	***.671.391-**	28/07/1973
8	3329	EDILSON DOS SANTOS SILVA	***.439.101-**	04/07/1983
9	3318	ELAINE ROSA DE OLIVEIRA	***.088.071-**	02/04/1999
10	3312	ELIJON PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	***.865.191-**	16/04/1976
11	3319	EMIVALDO SOARES WANDERLEY	***.045.981-**	17/11/1955
12	3352	FELINTRO GOMES PORTILHO JUNIOR	***.027.561-**	27/04/1989
13	3324	GABRIEL EPIFÂNIO SOUSA	***.155.691-**	25/10/2003
14	3357	IRAILTON COSTA CASTRO	***.942.191-**	04/05/1979
15	3296	JABSON PEREIRA PINHEIRO	***.562.521-**	09/04/1991
16	3291	JOAQUIM WANNUTTY DIAS	***.712.301-**	27/12/1989
17	3359	JOSELY ALVES DA SILVA	***.586.821-**	31/10/1974
18	3343	LEONARDO APARECIDO SOUSA SAMPAIO	***.252.671-**	04/06/1999
19	3311	LEONARDO JESUS DA SILVA	***.562.836-**	21/10/1986

GUARDA/VIGIA (Continuação)

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Data Nasc.
20	3315	LINCON SOUSA REGO	***.443.461-**	26/06/1996
21	3304	LOURAN GONÇALVES AGUIAR	***.490.081-**	24/08/1990
22	3355	LUIS HENRIQUE ALMEIDA DE SOUZA	***.372.171-**	13/08/2002
23	3361	LUIZ FILIPE BELEM DA SILVA	***.167.936-**	07/09/2004
24	3307	MÁLITO ALVES DA SILVA	***.046.711-**	13/02/2005
25	3326	MARCIO ALEIXO LACERDA VIEIRA	***.048.091-**	25/10/1999
26	3335	MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	***.393.601-**	21/05/2003
27	3305	MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUSA	***.440.481-**	12/09/1981
28	3322	MARCOS HENRIQUE NOLETO TAVARES	***.446.141-**	08/07/1995
29	3350	MATHEUS VITOR GOMES DE SOUZA	***.392.791-**	02/01/1997
30	3300	OSEIAS DA SILVA ROCHA	***.372.511-**	10/09/2000
31	3333	PEDRO TEIXEIRA NOLETO	***.192.453-**	29/03/1973
32	3366	RAY SOUZA REGO	***.371.941-**	03/07/1994
33	3320	RENATO DIAS DE SOUZA	***.843.571-**	17/10/1965
34	3337	RICARDO GOMES REIS	***.850.581-**	31/01/1990
35	3313	SONAL VAZ CAVALCANTE	***.461.111-**	10/09/1975
36	3327	VENICE SOUZA DE OLIVEIRA	***.446.901-**	05/04/1996
37	3339	WALEX CARVALHO LOPES	***.774.111-**	11/06/1999

	38	3289	WANDERSON GOMES CARLOS	***.024.671-**	01/04/1999

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 002/2024.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 21 de Maio de 2024.

Geraldo Floriano de Freitas Filho - Presidente da Câmara Municipal

Jorge Iran da Silva Ramos - Presidente da Comissão

Jean Teixeira Sousa - Secretária da Comissão

Gelsimar Oliveira Rego - Membro da Comissão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA-ME

CNPJ/CPF: 35.216.990/0001-84.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/04/2024 A 22/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:EDINALVA OLIVEIRA REGO WANDERLEY

CNPJ/CPF: XXX.214.XXX-34

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MINERVINO PINTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2024 A 24/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.849.143/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA OPTICO PARA ANALISADOR DE HEMATOLÓGIA 5 PARTES MAXCEL 500D, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2024 A 24/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 11.405.384/0001-49

VALOR TOTAL: R$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2024 A 25/07/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:S. J. S. FERREIRA-ME

CNPJ/CPF: 45.007.177/0001-58

VALOR TOTAL: R$ 37.240,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2024 A 24/05/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **CLEONICE TAFAREL** portadora do RG nº 982089/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 788.978.161-87, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UMITARIO	V. TOTAL
01	**AGUA MINERAL 20 LT:** ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 20 L, RETORNAVEL, COM LACRE DE SEGURANCA E ROTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, ENVASADO A MENOS DE 10 (DEZ) E CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PURISSIMA	UND	500,00	R$ 11,90	R$ 5.950,00
02	**AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS**, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML	PURISSIMA	UND	500,00	R$ 2,70	R$ 1.350,00
03	**ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GAS**: ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500ML, DESCARTÁVEL, COM PRAZO DE SEGURANÇA E ROTULO INFORMATIVO DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NOVA PLUS	UND	3000,00	R$ 1,90	R$ 5.700,00
04	**GARRAFAO PLASTICO DE 20 LTS**; FABRICADO DE POLICARBONATO,MATERIAL HIGIENICO ATOXICO E RECICLAVEL QUE MANTEM A PUREZA E QALIDADE DA AGUA	PURISSIMA	UND	30,00	R$ 29,90	R$ 897,00
TOTAL						**R$ 13.897,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 21, de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

CLEONICE TAFAREL - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 04/06/2024,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 21 de maio de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2024

21 DE MAIO 2024

"Dispõe sobre a Regulamentação do Lançamento, Cobrança e forma de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano relativo ao exercício 2024 e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei Complementar 775/2017 de 20 de dezembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar reajuste na cobrança de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício 2024, conforme previsto na Lei Complementar 775/2017 de: 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) - INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU será lançado no mês de julho em Cota única com desconto de 15% (quinze por cento)

30 de julho de 2024 – Pagamento Integral com desconto de 15% (quinze por cento).

30 de julho de 2024 – Pagamento da 1ª Parcela.

30 de agosto de 2024– Pagamento da 2ª Parcela.

30 de setembro de 2024 – Pagamento da 3ª Parcela.

Art. 3º - Será emitido DAM – Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, com cota única desconto de 15% (quinze por cento) e três parcelas mensais consecutivas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, aos vinte e um dias do mês de maio de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **COMERCIAL DE GAS LINDA CHAMA**, cadastrada no CNPJ nº 00.792.028/0001-09 e Inscrição estadual nº 13.015.995-6, situada na Rua José Filho Lopes Martins, nº 10, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DANIEL RODRIGUES NUNES**, brasileiro, gerente de vendas, portador do RG nº 23105194/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 048.076.601-01, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UMITARIO	V. TOTAL
06	**GAS LP EM BOTIJAO DE 45KG CILINDRO (LIQUIDO)**: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: CILINDRO DE 45KG RETORNAVEL APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL.	LINDA CHAMA	UND	50,00	R$ 445,00	R$ 22.250,00
07	**VASILHAME DE BOTIJAO DE GAS P 13KG**: BOTIJAO PARA GAS - CILINDRO EM ACO, PARA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO-GAS GLP, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 13KG, COM VALVULA DE SEGURANCA, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT.	LINDA CHAMA	UND	27,00	R$ 268,00	R$ 7.236,00

08	**VASILHAME CILINDRO DE GAS 45 KG**: BOTIJAO PARA GAS- CILINDRO EM AÇO, PARA GAS LIQUEFEITODE PETROLIO- GAS GLP, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 45KG, COM VALVULA DE SEGURANCAS, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT	LINDA CHAMA	UND	5,00	R$ 848,00	R$ 4.240,00
05	**GAS DE COZINHA (CARGA) 13KG**: COMPOSICAO BASICA DE PROPANO E BUTANO (GAS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS COM 13 KG RETORNAVEL: FOGOES DOMESTICOS.	LINDA CHAMA	UND	600,00	R$ 123,00	R$ 73.800,00
TOTAL					**R$ 107.526,00**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 21, de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

COMERCIAL DE GAS LINDA CHAMA - CONTRATADA

DANIEL RODRIGUES NUNES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **D.E.A CALCADOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 52.331.094/0001-85 e Inscrição Estadual nº 200806459, situada na Rua CEL João Rincon nº 02, Bairro Setor Centro, CEP: 75.200-000, cidade de Pires do Rio, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DANILO ESTEVAO AMARAL**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4666794 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 008.528.061-59, residente e domiciliado na cidade de Caldas Novas , estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APITO - EM PLASTICO, PROFISSIONAL, SEM BOLINHA, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM	FOX - OFICIAL	UND	25,00	R$ 27,00	R$ 675,00
02	BOLA - DE COURO, PESANDO 425 A 475G, DE HANDEBOL MASCULINO ADULTO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, MODALIDADE H3L, NA COR BRANCA, ACABAMENTO MATRIZADO	MAGUSSY - OFICIAL	UND	10,00	R$ 69,00	R$ 690,00
03	BOLA - DE FUTEBOL DE AREIA FUSION 2 IX E BEACH SOCCER. BOLA POSSUI TECNOLOGIA ULTRA FUSION E DUPLA COLAGEM, QUE A DEIXA MAIS RESISTENTE 0 ABSORCAO DE AGUA, GERANDO MAIOR CONFORTO E MACIEZ. FABRICADA EM PVC, O MODELO POSSUI UMA CAMARA 6D QUE PROPORCIONA MAIOR PRECISAO E CONTROLE DURANTE O CONTATO COM O SOLO E DEIXA A BOLA MAIS ESFERICA E UM FORRO TERMOFIXO ENVOLTO A CAMARA PROPORCIONANDO RESISTENCIA, UNIFORMIDADE E ESTABILIDADE DA BOLA. CIRCUNFERENCIA APROXIMADA: 70CM.	MAGUSSY - OFICIAL	UND	60,00	R$ 44,90	R$ 2.694,00
04	BOLA – DE FUTEBOL SOCIETY MATRIZADA OFICIAL COM CIRCUNFERENCIA APROXIMADA 68 CM DESCRICAO: CONFECCAO LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, MAXIMA RESISTENCIA, CAMARA AIRBILITY PRODUZIDA COM BORRACHA BUTILICA.	MAGUSSY - OFICIAL	UND	80,00	R$ 44,00	R$ 3.520,00
05	BOLA - DE FUTEVOLEI, TAMANHO 5, COMPOSTA DE COURO SINTETICO DE ALTA DENSIDADE, CONSTRUCAO EM SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA, COR: MULTI-COLORED	PRO - OFICIAL	UND	20,00	R$ 170,00	R$ 3.400,00
06	BOLA - DE VOLEI DE AREIA COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU PRO TERMOTEC, PESO 260 - 280 GRAMAS, DIAMETRO 66 - 68 CM, COM MIOLO SLIP SYSTEM, APROVADA PELA FIVB.	MAGUSSY - OFICIAL	UND	20,00	R$ 99,00	R$ 1.980,00
07	BOLA - DE VOLEI DE QUADRA 8.0, 1? LINHA, TAMANHO CIRCUNFERENCIA 65 - 67 CM, PESO 260 -280 G, 18 GOMOS, COMPOSICAO DO MATERIAL LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUCAO	MAGUSSY - OFICIAL	UND	80,00	R$ 47,00	R$ 3.760,00

	TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA ASSIS APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)					
08	BOLA - DO TIPO BOLA DE BASQUETE, OFICIAL DE 1ª LINHA, CONFECCIONADA EM COURO MICROFIBRA, MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA DE 72-74 CM.	MAGUSSY - OFICIAL	UND	5,00	R$ 65,00	R$ 325,00
09	BOLA - DO TIPO BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINACAO, CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM 63CM A 66 CM DE CIRCUNFERENCIA	MAGUSSY - OFICIAL	UND	100,00	R$ 24,00	R$ 2. 400,00
10	BOMBA DE AR PARA BOLAS - CONSTRUIDA EM POLIPROLITENO OU BORRACHA OU PVC; PESO MINIMO: 50-200G; CONTENDO UMA MANGUEIRA E DOIS BICOS. QUALIDADES E CARACTERISTICAS IGUAIS OU SIMILARES AOS PRODUTOS DA SEGUINTE MARCA. PENALTY.	SPORT - OFICIAL	UND	10,00	R$ 9,90	R$ 99,00
11	CONE - EM PLASTICO, FLEXIVEL, COM ALTURA DE 24,00 CM, PARA MARCACAO TREINAMENTO DE CIRCUITO FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL CORES VARIADAS (ROSA/LARANJA/LIMAO/AZUL/AMARELO E VERMELHO).	SCALIBU - OFICIAL	UND	48,00	R$ 2,50	R$ 120,00
12	FITA PARA MARCACAO DE QUADRA DE VOLEI - KIT PARA DEMARCACAO DE QUADRA DE AREIA CONTENDO: 2 FITAS DE 8 METROS E 2 DE 16 METROS, MATERIAL: 100% POLIPROPILENO, COM ILHOS NAS EXTREMIDADES E NO CENTRO DAS FITAS MAIORES PARA FIXACAO NO SOLO COM ESTACAS, CORES DIVERSAS (QUE SERAO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA); E 6 ESTACAS, MATERIAL: ACO GALVANIZADO (RESISTENTES CONTRA CORROSAO OU FERRUGEM).	PANGUE - OFICIAL	**CJT** 6UND	6,00	R$ 69,00	R$ 414,00
13	MEDALHA - EM METAL, NA COR PRATEADA, REDONDA, 35MM, COM FITA E ROSETA	CRESPAR - OFICIAL	UND	800,00	R$ 2,90	R$ 2. 320,00
14	REDE - DE NYLON, PARA FUTSAL, NA COR BRANCA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO MEDINDO (3,2X2,10X1,0) M	PANGUE – OFICIAL	PAR	8,00	R$ 160,00	R$ 1. 280,00
15	REDE - DE NYLON, PARA VOLEIBOL, NA COR BRANCA, PRETA, DE FIO DUPLO, NO FORMATO OFICIAL	PANGUE – OFICIAL	UND	8,00	R$ 70,00	R$ 560,00
16	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL SEDA FIO 4MM. PRODUTO DE FABRICACAO: NACIONAL. COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	PANGUE – OFICIAL	PAR	4,00	R$ 189,00	R$ 756,00
17	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - TROFEUS EM MDF/ACRILICO ADESIVADO PERSONALIZADOS BASE CX. 30X20 CM	JEBS –OFICIAL	UND	60,00	R$ 95,00	R$ 5. 700,00
TOTAL					**R$ 30.693,00**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

D.E.A CALCADOS LTDA - CONTRATADA

DANILO ESTEVAO AMARAL - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 03/2024 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTAS E SERRALHEIRO, PARA USO EM EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**,** as empresas JOEL BONIFACIO DA SILVA 45940320104 – ME - CNPJ: 32.688.884/0001-05, JAILSON CARDOSO DE JESUS 01201195101 – ME - CNPJ: 26.729.409/0001-37, ROGERIO ALVES SANTANA 02059350107 – ME - CNPJ: 18.855.154/0001-20, ELETROLOPES LTDA - CNPJ: 36.590.737/0001-59, CAIO DE OLIVEIRA SOTERIO 05205941189 – ME - CNPJ: 45.296.866/0001-20, MICHAEL FABIO FERREIRA DA SILVA 04362994106 - CNPJ: 37.221.733/0001-66 e FELIPE THIAGO DA SILVA COUTINHO CNPJ: 39.573.285/0001-95.

Novo São Joaquim - MT, 21 de maio de 2024.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ZERO GRAU MANUTENÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 28.622.219/0001-41 e Inscrição estadual nº 13.938.954-7, situada na Av. Oscar Zaidem de

Menezes nº 435, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 22872345 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 010.445.021-50, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE **AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	**80,00**	UND	R$ 170,00	R$ 13.600,00
02	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE **AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	**130,00**	UND	R$ 192,00	R$ 24.960,00
03	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE **AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	**60,00**	UND	R$ 280,00	R$ 16.800,00
04	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO **AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	**80,00**	UND	R$ 220,00	R$ 17.600,00
05	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO **AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	**130,00**	UND	R$ 235,00	R$ 30.550,00
06	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO **AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 36.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA**. (INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES)	**60,00**	UND	R$ 325,00	R$ 19.500,00
07	**SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL** - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT **(7.000 A 9.000 BTUS)**	**50,00**	UND	R$ 325,00	R$ 16.250,00
08	**SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL** - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT **(12000 A 18000 BTUS)**	**80,00**	UND	R$ 357,50	R$ 28.600,00
09	**SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL** - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT **(/24000 A 36000 BTUS)**	**40,00**	UND	R$ 440,00	R$ 17.600,00
10	**SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE CORTINA DE AR** DE 120CM À 200CM DE COMPRIMENTO, COM 110/220V DE TENSAO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO	**20,00**	UND	R$ 200,00	R$ 4.000,00
11	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO – TIPO **SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR**, DE 1,20 ATE 2,00 M	**20,00**	UND	R$ 210,00	R$ 4.200,00
TOTAL					**R$ 193.660,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

ZERO GRAU MANUTENÇÃO LTDA - CONTRATADA

WEMERSON DIAS DA SILVA SOUZA - Responsável

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 047/2024

Disponibilidade Orçamentária

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Contratação de Empresa de Engenharia – Area Civil para Execução de Aplicação de Microrrevestimento e Recuperação com Execução de Tapa Buraco com aplicação de Pré Misturado à frio em diversas ruas e avenidas no municipio de Novo São Joaquim-MT pa-**

ra atender as demandas desta municipalidade emconformidade com a solicitação do Oficio CPL nº 094/2024.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
290	*Obras e Instalações – Fonte 1.500.000*	Há Previsão
290	*Obras e Instalações – Fonte 1.701.000*	Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 21 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador

Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168

Data 21/05/2024 07:22:20 – 03:00

https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Informativos

Verifique em https://verificador.iti.gov.br/

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 51.995.377/0002-40 e Inscrição estadual nº 14.017.209-2, situada na Av. Xavantes nº 540, Bairro Maracanã, CEP: 78390-000, cidade de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 821320 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 111.533.691-68, residente e domiciliado na cidade de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA - CONFECCIONADA EM PVC, DE FUTSAL SUB 09, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, COM CAMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 40 E 43 CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, COM VALVULA, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS), OU FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA APROVED), OU LIGA NACIONAL DE FUTSAL, NO ANO VIGENTE	PENALTY - RX200 XXIII	UND	25,00	R$ 102,99	R$ 2.574,75
02	BOLA - DE POLIURETANO, PESANDO 400 A 430G., DE FUTSAL ADULTO MAX 500, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 60 A 64CM, 9 LIBRAS DE PRESSAO, NA COR BRANCA, COM CAMARA DE BUTIL E MIOLO REMOVIVEL, ACABAMENTO SEM COSTURA	PENALTY - RX500 XXIII	UND	30,00	R$ 92,99	R$ 2.789,70
03	BOLA - DO TIPO FUTSAL, PENALTY MAX 1000, LÂMINA PU PRO, 11 GOMOS, CAMARA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, PESO 410 A 430 G, CIRCUNFERENCIA DE 62,5 A 63,5 CM, TECNOLOGIA TERMOTEC.	PENALTY - S11 R2 XXIV	UND	80,00	R$ 153,99	R$ 12.319,20
TOTAL					**R$ 17.683,65**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA - CONTRATADA

MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **GERACÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 03.449.844/0001-02 e Inscrição estadual nº 13.195.304-4, situada na Rua Pernambuco nº 456, Bairro CPA II, CEP: 78055-428, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15065340 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 016.662.711-95 , residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ANTENA PARA REDE DE VOLEI DE PRAIA 1,80M, FIBRA DE VIDRO (PAR) - EMBALAGEM CONTENDO1 PAR DE ANTENA PARA VOLEI OFICIAL, COM 1,80M DE ALTURA X 1,0 CM DE LARGURA. PINTADA DE 10 EM 10 CM COM VERMELHO E BRANCO INTERCALADOS. MATERIAL LEVE E RESIS- TENTE.COMPOSICAO:100% FIBRA DE VIDRO.	PANGUE - PANGUE	PAR	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
02	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - TIPO COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIES NO PESCOCO, VARIAS CORES, PERSONALIZADO - TAMANHO G.	KANGA - KANGA	UND	60,00	R$ 5,90	R$ 354,00
03	JOGO DE CAMISAS PARA FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSTO DE 14 CAMISAS EM 100 POR CENTO POLIESTER, TAMANHO UNICO, NUMERADAS NAS COSTAS, COM MANGA CURTA, EM CORES VARIADAS	KANGA - KANGA	JG	8,00	R$ 450,00	R$ 3. 600,00
04	MEDALHA - EM METAL, NA COR DOURADA, REDONDA, 35MM, COM FITA E ROSETA	CRESPAR – CRESPAR	UND	800,00	R$ 2,10	R$ 1. 680,00
05	REDE - DE FUTEVOLEI 4X4 SAO PRODUZIDAS EM POLIETILENO NAS MEDIDAS DE 1,00 X 9,50 METROS. POSSUEM 4 FAIXAS NAS CORES AMARELA, VERMELHA, VERDE BANDEIRA, VERDE CITRICO, AZUL, BRANCO, PRETA OU LARANJA, E SAO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTENCIA.	PANGUE - PANGUE	UND	4,00	R$ 50,00	R$ 200,00
06	REDE - EM SEDA PARA CAMPO SOCIETY, NA COR BRANCA, EM FIO 4MM.	PANGUE - PANGUE	PAR	4,00	R$ 85,00	R$ 340,00
07	REDE - EM SEDA, PARA ARO DE BASQUETE, NA COR BRANCA, EM FIO DE 4MM, MALHA 7X7, TAMANHO OFICIAL	PANGUE - PANGUE	PAR	4,00	R$ 13,00	R$ 52,00
08	REDE - REDE DE PROTECAO PARA LATERAL E FUNDO, EM MALHA 10 X 10 CM EM FIO 100% DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA DE 4 MM, COM TRATAMENTO U.V.	PANGUE - PANGUE	M²	2. 000,00	R$ 2,50	R$ 5. 000,00
09	SUPORTE - DO TIPO SUPORTE DE ANTENA PARA REDE DE VOLEI E FUTVOLEI, COM VELCRO, DIMENSOES: 5 CM DE LARGURA, 1,00 M DE ALTURA	PANGUE - PANGUE	PAR	4,00	R$ 79,00	R$ 316,00
10	TROFEU - EM MDF PERSONALIZADA COM RESINA E BASE EM MADEIRA, NA COR AZUL, QUADRADA COM 10CM DE LARGURA, E 15CM DE ALTURA	JEBS - JEBS	UND	60,00	R$ 4,80	R$ 288,00
TOTAL						**R$ 12.110,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 20, de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

GERACÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATADA

WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LICENCA SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o**DEFERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA E LICENÇA DE OPERAÇÃO**, através do Parecer Técnico n° 010/2024/SEMATUR, referente ao processo n° 008/2024 requerida pelo empreendimento denominado ZAQUELI MATTOS DE SOUZA LTDA, inscrito sobre o CPF/CNPJ n° 34.489.156/0001-08, para as atividades de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado no perímetro urbano do município de Paranatinga-MT.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO DEFERIMENTO LICENÇA SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o**DEFERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**, através do Parecer Técnico n° 009/2024/SEMATUR, referente ao processo n° 010/2024 requerida pelo empreendimento denominado JOSE CAVALHEIRO, inscrito sobre o CPF/CNPJ 476.277.519-34, para a atividade de SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada no perímetro de expansão urbana do município de Paranatinga-MT.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – SUPLENTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – SUPLENTE

Resultado – Prova Objetiva

CANDIDATO/A	ACERTOS	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra Iuki Tawanre	13	6,5	Classificada
Leidiane Alves da Silva	10	5,0	Desclassificada
Lucimar da Silva Fumiere	07	3,5	Desclassificada
Glaucieli Alves da Silva	-	-	Ausente
Silmara Aparecida Arruda Bonfim	-	-	Ausente

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – (LDO) DO EXERCÍCIO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de Maio (terça- feira) de 2024, com início ás 18:00 horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025.**

Este Edital será publicado no site https://www.paranatinga.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Paranatinga/MT, 21 de Maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 186 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 186 DE 21 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE AVALIAÇÃO DESTINADO A MONITORAR E AVALIAR OS RESULTADOS ATINGIDOS EM DECORRÊNCIA AO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 30 DO DECRETO 3.100/99 E ART. 7° DO DECRETO Nº 1902 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta no âmbito do município de Paranatinga-MT a Lei Federal nº 9.790/99, que dispõe sobre as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP`S, institui e disciplina Termo de Parceria e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora de Avaliação órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, mediante Termo de Parceria, constituído por ato específico e publicado em meio oficial.

Art. 2º. A execução do Termo de Parceria deverá ser monitorada e analisada por Comissão Organizadora de Avaliação, composta de comum acordo entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público. A Comissão Organizadora de Avaliação deverá ser composta por:

Senhor (a) **DENI MARTINS BORGES**

Matricula n.: 1796

Representante do Poder Executivo

Senhor (a) **LÁZARA FRANCISCA DA SILVA**

Matricula n.: 0885

Representante do Poder Executivo

Senhor (a) Fiscal: **UENISON GOMES GUIMARÃES**

Matricula n.: 5695

Representante de Fiscalização do Termo de Parceria

Senhor (a) **GRAZIELE ZANINI**

Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

Senhor (a) **ADRIANA FERREIRA PEDROSO**

Matricula n.: 2260

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Art. 3º. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público emitirá mensalmente relatório demonstrando os indicadores quantitativos e qualitativos das atividades executadas de acordo com o Programa de Trabalho e protocolará na Secretaria Municipal correspondente à atividade fomentada, com cópia para a Comissão Organizadora de Avaliação.

§ 1° Ao analisar o relatório, a Comissão Organizadora de Avaliação, poderá caso tenha dúvidas ou questionamentos, solicitar esclarecimentos ao Secretário Municipal correspondente e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2° A Comissão Organizadora de Avaliação deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias após recebido o relatório, de acordo com o Programa de Trabalho e Termo de Parceria, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e ao Fiscal do Contratos/Termo de Parceria e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 347 de 10 de outubro de 2022 e as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 21 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 61/2022.

Processo: dispensa de licitação nº 39/2022.

Contrato: nº 61/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ 14.728.004/0001-03.

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para **Manutenção do Site, Hospedagem e Garantia de segurança do Banco de Dados com Gestão Interna (Carta de serviços ao Cidadão)** nos termos da Lei 13.460/2017, para atender munícipes, servidores e empresários, em atendimento a Secretaria de Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.*

Do prazo: 09/05/2024 até o dia 09/12/2024.

Do valor mensal R$ 516,95 (quinhentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Do valor total de R$ 4.135,60 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), O aditivo foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de 3,39% (três virgula trinta e nove por cento) do valor unitário.

1	997412	MANUTENCAO HOSPEDAGEM E SUPORTE TECNICO DA CARTA DE SERVICOS AO USUARIO	UND	08	R$ 516,95	R$ 4.135,60

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 09 de maio de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 67/2022.

Processo: pregão presencial nº 14/2022.

Contrato: nº 67/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: C. G. DE LIMA - ME CNPJ 08.954.944/0001-00.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 10/05/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor mensal R$ 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).

Do valor total de R$ 146.320,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

1	997011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DE APROXIMADAMENTE 26 VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA ATENTAR PARA O FATO DE QUE TAMBEM DEVERAO SER PRESTADOS OS SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TAMBEM TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECANICO QUANDO POR VENTURA ALGUM VEICULO NECESSITAR DE MANUTENÇÃO. SALIENTAMOS QUE AS AMBULANCIAS DEVEM TER PRIORIDADE NO CASO DE NECESSIDADE DE CONSERTOS TENDO EM VISTA SUA INTENSA UTILIDADE, SENDO QUE POR VEZES NECESSARIO A PRESTAÇÃO DE REPAROS AOS SABADOS, DOMINGO E FERIADOS SEM ONUS FINANCEIRO A ESTE MUNICIPIO	MES	08	R$ 18.290,00	R$ 146.320,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 10 de maio de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2021.

Processo Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

Contrato 12/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: N. C. NETO - ME CNPJ 03.252.145/0001-78.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

Prazo: 10/05/2024 até 10/12/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 10 de maio de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2022

PORTARIA Nº 187/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis,** nos termos da Edital 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 004/2022 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato**, c**om exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ e-mail. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 21 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
2	ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA	570	CLASSIFICADO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.

Contrato nº 12/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: N. C. NETO - ME CNPJ 03.252.145/0001-78.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços Funerários, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, Lei Municipal nº 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 12/2021):

2.1. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021 - DA CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Terceiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos

quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.08.244.0016.2.093.- Manutenção e Ampliação dos benefícios Eventuais.

Reduzido (713) - 15000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Anular período de 2024 R$ 37.286,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.Untário	V. Total
1	499217	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 120 CM	UNIDADE	1	R$ 1.344,00	R$ 1.344,00
2	499218	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 140 CM	UNIDADE	1	R$ 1.463,00	R$ 1.463,00
3	499219	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 190CM	UNIDADE	08	R$ 1.876,00	R$ 15.008,00
4	499220	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 60 CM	UNIDADE	1	R$ 560,00	R$ 560,00
5	499221	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 80 CM	UNIDADE	1	R$ 840,00	R$ 840,00
6	993473	SERVICO FUNERARIO - SEPULTAMENTO	UNIDADE	10	R$ 644,00	R$ 6.440,00
7	499223	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA NAO PAVIMENTADA POR KM	KM	1.000	R$ 5,80	R$ 5.800,00
8	499224	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA TERRESTRE PAVIMENTADO POR KM	KM	1.190	R$ 4,90	R$ 5.831,00

2.1.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.003.08.244.0016.1.295. - Piso de Benefícios Eventuais.

Reduzido 935 - 1661000000 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Empenhar período de 2024 R$ 37.286,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.Untário	V. Total
1	499217	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 120 CM	UNIDADE	1	R$ 1.344,00	R$ 1.344,00
2	499218	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 140 CM	UNIDADE	1	R$ 1.463,00	R$ 1.463,00
3	499219	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 190CM	UNIDADE	08	R$ 1.876,00	R$ 15.008,00
4	499220	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 60 CM	UNIDADE	1	R$ 560,00	R$ 560,00
5	499221	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 80 CM	UNIDADE	1	R$ 840,00	R$ 840,00
6	993473	SERVICO FUNERARIO - SEPULTAMENTO	UNIDADE	10	R$ 644,00	R$ 6.440,00
7	499223	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA NAO PAVIMENTADA POR KM	KM	1.000	R$ 5,80	R$ 5.800,00
8	499224	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA TERRESTRE PAVIMENTADO POR KM	KM	1.190	R$ 4,90	R$ 5.831,00

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente (Contrato n° 12/2021 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021), da Dotação Orçamentária, passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Códigos dos Reduzidos (935), descriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores dos seus respectivos saldos orçamentários atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado ao Contrato, mantém inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas os seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência do contrato citada até o dia 10/12/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria de Saúde.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa - Cód. Red. (713), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria - Cód. Red. (935), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência **10/12/2024 -em** caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 12/2021).**

05. CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As demais clausulas constantes no (Contrato n° 12/2021 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021),permanecem inalterados. O disposto no presente Terceiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 10 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: A P F TOTORA, CNPJ/MF. sob Nº. 28.123.053/0001-19	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022.	**DATA:** 15/05/2024
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - **TIPO CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA,** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 001/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **DA ALTERAÇÃO:** **O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação** de prazo.	
O prazo de prorrogação será de 12(doze) meses, iniciando em **24/05/2024** estendendo-se até o dia **24/05/2025**.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o presente termo aditivo considerando a solicitação da Secretaria de saúde através do **Ofício 461/2023/GESTÃO DO SU**S e conforme Termo de Autorização.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2023

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2023

Considerando que o contrato original no valor de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais) foi aditivado em 25%, totalizando R$ 1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais), e considerando, ainda, que a prorrogação do contrato também pode receber o aditivo correspondente, bem como a decisão do senhor Prefeito, **RESOLVEMOS**:

ONDE SE LÊ:

"*O **valor global** do presente ajuste passará de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais) para R$ 1.848.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta e oito mil reais), considerando o acréscimo de 12 (doze) meses.*"

LEIA-SE:

"*O **valor global** do presente ajuste passará de R$ 1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais) – original mais aditivo (25%) – para R$ 2.310.000,00 (dois milhões trezentos e dez mil reais), considerando o acréscimo de 12 (doze) meses e o aditivo de 25% já determinado pela Administração.*

*Portanto, o **valor disponível** para o novo ajuste é de **R$ 1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais)** – R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais) + 25% –, não sendo permitido qualquer outro aditivo de valor, visto que este já está contemplado na prorrogação contratual em exame.*"

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE VIDEOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS, MATERIAIS JORNALÍSTICOS, EM REDES SOCIAIS DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **Termo de Referência. CONTRATADA:** RECBROS-PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ** no 51.797.719/0001-36**.VALOR GLOBAL:** R$ 47.600,00(quarenta sete mil e seiscentos reais).Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 21 de maio de 2024. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO –** Prefeito de Planalto da Serra-MT**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 165/2024

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 20 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCON

ANUÊNCIA Nº 296/2024/GTEA/GCOP/SIA

No uso da atribuição que me confere o Art. 6º, inciso II da Portaria Nº 10.700/SIA, de 09 de março de 2023, e com base na análise contida no Parecer nº 303/2024/OBRAS/GTEA/GCOP/SIA (nº SEI! 10058062), decido pela anuência da execução do(s) serviço(s) de **terraplenagem, pavimentação e pintura de sinalização horizontal da pista de pouso e decolagem do Aeródromo Público Poconé - Poconé / MT - SWPK**, no período de **18/07/2024** a **18/10/2024**, com validade de **18/06/2024** a **17/11/2024**, conforme processo administrativo nº 00058.085820/2023-01.

Em atendimento ao item 153.229 do RBAC nº 153, comunico que está aceita a informação sobre obras ou serviços de manutenção enviada à ANAC por meio de Requerimento.

Em atenção à Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 53-4 vigente, a presente Anuência presta-se a solicitar a divulgação de informação aeronáutica detalhada no(s) quadro(s) a seguir a fim de dar conhecimento aos aeronavegantes:

Quadro 1						
SWPK - Poconé - Poconé / MT - Aeródromo CLASSE I						
PISTA DE POUSO E DECOLAGEM						
Identificação da RWY	01/19					
Tipo de intervenção	Obra					
Ação de intervenção	Fechamento total - Fechamento de toda a extensão					
Período do serviço	Data de início:	18/07/2024	11:30	Data de fim:	18/10/2024	21:30
Horários	H24 - Horário contínuo de dia e de noite					
Descrição do serviço	Terraplenagem, pavimentação e pintura de sinalização horizontal da pista de pouso e decolagem					
SDIA* (texto sugerido)	Pista de pouso e decolagem 01/19 fechada devido obras					
Observações						
Ao Serviço de Informação Aeronáutica (AIS)	Permite a alteração de data ou horário: **?** Sim [ ] Não Intervalo de alteração de data: 18/06/2024 a 17/11/2024					

Esclareço que esta Anuência não se caracteriza como uma aprovação de projeto que porventura possa acarretar em alteração cadastral do aeródromo. Destaco aqui a observância e o atendimento aos requisitos do RBAC n° 154 como responsabilidade do operador aeroportuário para eventual solicitação de homologação de nova infraestrutura no aeródromo, assim como, quando necessárias, a apresentação da Deliberação Favorável do Comando da Aeronáutica e ART de execução, caso não tenham sido enviadas.

*SDIA - Solicitação de Divulgação de Informações Aeronáuticas

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 32/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: KG ENGENHARIA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1.Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 27 de abril de 2024 a 27 de julho de 2024.

Poconé/MT, 26 de abril de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 166/2024

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

001 – ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
103	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	20º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 20 de maio de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 016/2024

CERTIDÃO Nº 016/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Niksania Ribeiro de Carvalho**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** através do **Decreto n° 2676/2024,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de **Decreto n° 2676/2024** de 14/05/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 21 de Maio de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 008/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21 de MAIO de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de JUNHO de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº , Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 21 de MAIO de 2024.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2024

EDITAL Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 24 de maio de 2024, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2**,** às 19:00h, para deliberarmos sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de maio de 2024.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
07	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
08	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
09	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
10	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	47.786.303 DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	49.667.632 FABIANO DE OLIVEIRA GUERRA	49.667.632/0001-00
09	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
10	26.741.847 PAULO BRUNO TRINDADE SALDANHA	26.741.847/0001-10
11	54.629.013 CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
12	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02
13	A SINALIZACAO E SERVICO LTDA	46.309.122/0001-65

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	RUBSON NEIS LOPES RAMOS88401715172	46.710.322/0001-25
05	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
06	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
07	DIRCEU ALEXANDRE 30450446115	33.819.369/0001-80
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
10	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
11	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
12	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W.C LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
02	49.642588 JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
03	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
04	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
05	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	REINALDO ANTUNES DA SILVA	30.282.228/0001-82

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	V. A SANTANA -ME	31.758.911/0001-06
03	DOMINGOS SAVIO DIAS GOMES	19.802.799/0001-68
04	49.305.746 FABIO SOUZA PINTO	49.305.746/0001-00
05	42.000.251 JOAO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	46.785.039 LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	46.785.039/0001-62
07	51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA	51.662.474/0001-30
08	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
09	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	30693412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15
02	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES 05668160670	44.027.481/0001-02

CALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	W DOS SANTOS FARIA LTDA	45.136.323/0001-45

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 21 de maio de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** (LDO) para o exercício de 2025, que se realizará no dia **24/05/2024**, às **19:00h.**

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

_____

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PONTE BRANCA PROJETOS AUDIOVISUAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 AO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PONTE BRANCA PROJETOS AUDIOVISUAL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA, para conhecimento de todos os interessados, que a Comissão de Seleção analisou o MÉRITO CULTURAL dos projetos inscritos **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso I**

Elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e apresentou os seguintes resultados:

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

N	PROPONENTE	CPF	COTISTA?	SITUAÇÃO
03	GLIMARA NOGUEIRA GONÇAVES	981.817.931-53	NÃO	APTO CLASSIFICADO

Ponte Branca, 21 de Maio de 2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 AO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PONTE BRANCA PROJETOS AUDIOVISUAL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA, para conhecimento de todos os interessados, que a Comissão de Seleção analisou o MÉRITO CULTURAL dos projetos inscritos **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso I**

Elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e apresentou os seguintes resultados:

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

N	PROPONENTE	CPF	COTISTA?	SITUAÇÃO
01	SANDRA REGINA M. MONTEIRO	447.038.301.59	NÃO	APTO CLASSIFICADO

Ponte Branca, 21 de Maio de 2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2024 AO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PONTE BRANCA PROJETOS AUDIOVISUAL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA, para conhecimento de todos os interessados, que a Comissão de Seleção analisou o MÉRITO CULTURAL dos projetos inscritos **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso I**

Elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e apresentou os seguintes resultados:

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

N	PROPONENTE	CPF	COTISTA?	SITUAÇÃO
02	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA	714.258.701-63	NÃO	APTO CLASSIFICADO

Ponte Branca, 21 de Maio de 2024

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB

Terça-feira, maio 21, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe

a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população

local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei

14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015053

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PONTE BRANCA

CNPJ Ente Recebedor: 03.503.638/0001-33

Valor Total do Plano de Ação: R$ 31.492,98

Masked Input 31 492.98

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome LADISLAU HONORIO MARTINS

Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E

CULTURA

Telefone (66) 99619-3483

E-mail lahmartins17@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta

de cultura Sim

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de

participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

fizemos o 1º o convite para primeira escuta compareceu 3 pessoas resolvemos convidar novamente

mudamos a data, deu uma 8 pessoas mais ninguém manifestou nada sem presença de produtores de

cultura, artesanatos, como na Lei Paulo Gustavo não vimos interesse da população em participar o

prefeito manifestou a reforma da biblioteca a necessidade de uma reforma e comprar equipamentos e

todos concordam.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do

resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

FORAM PUBLICADAS NA PAGINA DO INSTAGRAM, GRUPO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E

CONVITES AOS FAZEDORES DE ARTESANATOS E OUTROS, A CIDADE DE 2008 HABITANTES E FACIL A

COMUNICAÇÃO DE SEUS HABITANTES.

Metas

META - Ações Gerais

Ação Atividade Valor

Estimado (R$)

Forma de

Execução

Produto/Entrega Quantidade

A atividade

destina

recursos para

áreas

periféricas

e/ou de povos

tradicionais?

Obras;

Reformas e

Aquisição

de bens

culturais

AMPLIAÇÃ

O E

REFORMA

DA

BIBLIOTECA

MUNICIPAL

29.918,33

Licitações e

contratos

(Lei

14.133/202

1)

Equipament

o/Espaço

Cultural

reformado/

modernizad

o

1 Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade

AMPLIAÇÃO E

REFORMA DA

BIBLIOTECA

1.574,65

Licitações e

contratos (Lei

14.133/2021)

Serviço ou

profissional

contratado

1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades Valor Estimado(R$) Quantidade Fomentada

A atividade destina

recursos a áreas

periféricas e/ou de povos

e comunidades

tradicionais?

Fomento a projetos

continuados de Pontos

de Cultura

-2 Sim

2

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em

áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso

II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

NÃO HOUVE

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a

Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

REFORMA DA BIBLIOTECA E AMPLIAÇÃO

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados

pessoais para fins de comunicação do

Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as

penas da lei, que possuo autorização

do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de

Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR CR3DTUAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. DANIEL ROSA DO LAGO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de Maio (terça-feira) de 2024, com início ás 17:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2025.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/ Prefeitura-Municipal-de-Porto-Alegre-do-Norte .

Este Edital será publicado no site, http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte /MT, 21 de Maio de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeitura Municipal dePorto Alegre do Norte

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com ART. Nº 75 I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e decreto federal 11.871/2023 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "*CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA 6 MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFO ESPECIALIZADO E EQUIPE TECNICA E EQUIPAMENTOS DE ULTIMA GERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE TOPOGRAFO,PARA PAVIMENTAÇÃO DE 15 KM NA MT 550, COM TUDO INCLUSO IMPOSTOS VEÍCULOS GARANTINDO QUE TODOS OS ASPECTOS DA OBRA SEJA EXECUTADOS DENTRO DO PRAZO E ORÇAMENTO ESTABELECIDOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE*. .", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 às 17:30 HRS A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, – CEP – 78.655-000, no horário de 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min, em dias úteis ou pelo email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira. Porto Alegre do Norte, 20 de Maio de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024 SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024 SRP O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 017/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS EMPRESA VENCEDORA, M.M.M BASTISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA: CNPJ:50.371.134/0001-97 venceu o lote 1 - 2 e 3 por um preço total de valor total R$139.200,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), VISTO QUE A EMPRESA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34 2016

DECIMO SETIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME.

CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME.

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original para 30/04/2024 até 30/09/2024, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, § 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua Ramão Lara franco, nº. 78, Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;** e a empresa **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.147.054/0001-26, com sede à Rod. Jose Carlos Daux, Nº 4120, SALA 10 KM 4, Bairro Saco Grande, no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.032-005, tel: (65) 3326-1873/99624-8707**, neste ato representada pelo Sr. **ÊNIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO** portador do RG nº 887.480 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 568.802.781-91, domiciliado na cidade de Tangara da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO E UNIFICADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS ESTATÍSTICAS E INTERAÇÃO DOM O INEP/MEC. DIÁRIO ELETRÔNICO. B.I INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS. CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE AULA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. REMATRÍCULA DIGITAL, PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 43/2022, firmado em 30 de maio de 2022. Está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual, estabelecida na cláusula quarta do contrato original, a administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de **31 de maio de 2024 com**

validade até 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR REAJUSTADO

VALOR MENSAL INICIAL	R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
PERCENTUAL ACRESCIDO	**3,925600 %**
TOTAL GERAL COM ACRÉSCIMO	R$ 6.155,55 (seis mil e cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cincocentavos)mensais.

Pelo presente termo aditivo, ficará reajustado o valor mensal do referido contrato, pelo índice IPCA (IBGE), com o percentual de 3,925600 %. O pagamento será feito na mesma forma prevista no instrumento principal, de forma parcelada em 12 vezes iguais R$ 6.155,55 (seis mil e cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cincocentavos). Assim, o valor total geral passará a ser de R$ 73.866,60.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Educação Proj./Ativ.: 2081 – Manutenção do Ensino Fundamental	**44** – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$: 71.076,48 Fonte: 2.1.500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 20 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,

CNPJ.147.054/0001-26

MARGNO FERNANDES DE GODOI - FISCAL

CPF: 999.*.***.49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registros

de Preço para contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as unidades básicas de Saúde do Município de Porto Estrela – MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 05 de junho de 2024, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.bnc.com.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 21 de maio de 2024.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 057/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 086

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1590	FELIPE CARDOSO DOMINGOS	CLASSIFICADO	12,0	20,0	54,0	86,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 6/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 6/2024, 15 de maio de 2024, com o resultado em favor da empresa, **1 - 47.520.782 ANDRE LUIZ SILVA CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 47.520.782/0001-53**, situada a Rua Presidente Nilo Peçanha, Jardim Tropical, Poxoréu/MT, com valor global de **R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 21 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO N.º 4/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 55/2024

CONTRATO Nº 201/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA:MB COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 18.272.465/0001-67

OBJETO: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRICOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA CONFORME CONVENIO Nº 904707-2020 SUDAM (SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA).**

VALOR: R$ 67.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 20 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 4/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 55/2024, ADESÃO N° 4/2024, o qual possui como objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRICOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA CONFORME CONVENIO Nº 904707-2020 SUDAM (SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA)**. Com o resultado em favor da empresa **1 – MB COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA**, portador do **CNPJ nº 18.272.465/0001-67**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 67.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**; e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu/MT, 20 de maio de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 6/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024

CONTRATO Nº 202/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **47.520.782 ANDRE LUIZ SILVA CAVALCANTE DA SILVA**

VALOR GLOBAL: **R$ 12.980,00 (doze mil, novecentos e oitenta reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO, ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS E SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS PARA AO CAMARIM DOS ARTISTAS E STANDS DE AUTORIDADES DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS NOS DIAS 31 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2024

DATA: **21 de maio de 2024**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 7/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024, DISPENSA N° 7/2024, tendo como Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA E TRANSMISSÃO DE TELÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 20º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS, DEMANDADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Sagrou-se vencedora a empresa:Estudio V2 Ltda, inscrita no CNPJ Nº 21.342.350/0001-06, com a sua Proposta no valor Global de R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 21 de maio de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Agente de Contratação da Dispensa

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 014/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 07 de Maio 2024, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para aquisição fracionada e eventual de materiais de limpeza, higiene copa e cozinha para atender as secretarias do município de Querência-MT das quais foram vencedoras as empresas: Itens 10875, 10911, 10921, 10960, 41397, 41398, 41399, 41400, 50393, TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 09.***.019/0001-** no valor de R$ 59.907,50; Itens 2050, 3802, 3821, 3847, 10049, 10051, 10108, 10465, 10479, 10527, 10558, 10756, 10822, 10873, 11014, 11035, 47916, 53053, 53057, 53059,

53060, 54388, 62608, 62609, 64692, 68413, 68414, 70394, 71567, 78751, 78845, 78846, 78884, 79482, 79483, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 20.***.366/0001-** no valor de R$ 131.735,00; Itens 10050, 10056, 10467, 10476, 10506, 10508, 10524, 10530, 10535, 10555, 10565, 10572, 10686, 10723, 10742, 10744, 10746, 10808, 10984, 10990, 26198, 40654, 40794, 40824, 41192, 48202, 68410, 70182, 70183, 70392, 70393, 78899, 79481, DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 48.***.370/0001-** no valor de R$ 170.444,60; Itens 4090, 9742, 9981, 10035, 10036, 10052, 10218, 10490, 10510, 10613, 10722, 10739, 10775, 10841, 11032, 41248, 44379, 55152, 70391, 74558, 78752, 78753, 78883, 78897, 78898, 78900, 78901, SSG SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 46.***.126/0001-** no valor de R$ 241.102,50; Itens 9980, 10610, 10939, 44380, 47914, 68408, 78894, 78895, 78896, MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO inscrita no CNPJ sob o número 33.***.893/0001-** no valor de R$ 36.250,00; Itens 10193, 53080, 79484, SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 49.***.772/0001-** no valor de R$ 80.960,00; Itens 10763, 10764, 10765, 10766, 68409, PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJO EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 36.***.236/0001-** no valor de R$ 53.990,00; Itens 42300, LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 43.***.256/0001-** no valor de R$ 1.464,00. Foram fracassados os itens: 10760, 41222, 41462, 53083, 56536, 67801, 72377.

QUERÊNCIA - MT, 21 de Maio de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

ERRATA CREDENCIAMENTO HOTELARIA

ERRATA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 011/2024 ONDE SE LE 011/2024 LEIA-SE 012/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS HOTÉIS, PARA SERVÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEN NA SEDE/CIDADE QUERENCIA-MT.

Credenciamento a partir do dia 04/06/2024

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nasdependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo sitehttps//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 15 de maio de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

CONTRATO Nº 42-2024

TERMO DE CONTRATO Nº 42-2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT E A EMPRESA BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.

O Município de Querência- MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, 335, na cidade de QUERÊNCIA-MT, neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Fernando Gorgen**, portador do CPF nº 605.*****-72 e, por outro lado, a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 05.573.061/0001-61**, localizada na Rua Borges de Barros, nº 90, Sumarezinho, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pela Sra. **SARITA TOLEDANO**, inscrita no CPF sob nº 338.*******-97, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

II – DO OBJETO

02.01 - Este Termo de Contrato tem como objeto **o fornecimento do Homebiogas System 7.0- Biodigestor Autônomo, capacidade para até 10 kg de resíduos orgânicos/dia, geração de 5 a 7 horas diárias de biogás para cozimento (entrega média 2,5 botijões p13 por mês) ocupa espaço de 10m², acompanha um fogareiro de duas bocas, dimensões – 4.00m © 1.70m(l) X 1.30m.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**

03.02 - Dotação : 768

VI – PRAZOS

06.01. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Querência - MT, 21 de maio de 2024
Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA O SR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 31/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL MARCELO TONDATTO, CPF Nº: 942.172.621- 91.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº 063.010.311- 99, responsável pela fiscalização do Contrato nº 31/2024 que tem como objeto **Contratação para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à Alimentação Esco-**

lar do Município de Reserva do Cabaçal-MT, através de Chamada Pública, através de Chamada Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: MARCELO TONDATTO

CPF Nº: 942.172.621-91

OBJETO: Contratação para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT, através de Chamada Pública.

VALOR GLOBAL: R$ 99.165,70 (noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

OBJETO: Contratação para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT, através de Chamada Pública.

Fundamento legal: Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e decreto municipal n° 10/2024.

PRODUTORES: MARCELO TONDATTO inscrito no CPF sob n.º 942.172.621-91.

Perfazendo Esta Licitação o valor Total de R$ 99.165,70 (noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos)

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo PAULO CASTRO DA SILVA- OAB/MT 18.158

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº113/2024 EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº113/2024

DATA: 20 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **LUCIANE OLIVEIRA LUZ,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** o qual desempenha suas funções na Secretaria Municipal de Administração, **deste município**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº88/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 192/2024 EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO JOSE MARIA

PORTARIA N° 192/2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR **JOSE MARIA DA SILVA** CARGO DE SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito 06510201552024400006115000141415, protocolado no Setor de Recursos Humanos, informando falecimento do servidor **JOSE MARIA DA SILVA** na data desde 14/05/2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar por falecimento o servidor **JOSE MARIA DA SILVA**, matrícula 8931, certidão de óbito datada do dia 14 de maio de 2024 em conformidade com dispositivos da Lei Municipal 336/2002, venho através deste ato formalizar a exoneração do cargo que ocupava o servidor em referência, pertence da Estrutura Funcional da Secretaria de Infraestrutura desde Município, onde exercia o cargo de Operador de Máquinas Pesada.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Maio de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 193/2024 LIC. MATERNIDADE KETHUNY SANTOS

PORTARIA N° 193/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **KETHUNY SANTOS DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Conceder Licença Maternidade nos termos do art. 07 inciso XVIII Constituição Federal e Lei 581/210 a Servidora **KETHUNY SANTOS DE SOUZA ,** matrícula n°8781, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

ARTIGO 2°. Período de gozo da Licença Maternidade nos dias 16/05/2024 á 11/11/2024, sendo 180 dias de gozo.

ARTIGO 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Maio de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 188/2024 FERIAS EM ABONO PECUN. ELISABETH MARIA

PORTARIA N° 188/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **ELISABETH MARIA GOMES PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **ELISABETH MARIA GOMES PEREIRA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **ELISABETH MARIA GOMES PEREIRA,** no cargo de Secretaria Adjunta, matricula 8240, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 15/07/2022 a 14/07/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de Maio de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

GABINETE
PORTARIA N° 114/2024 NOMEIA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 114/2024

DATA: 21 DE MAIO DE 2024

"NOMEIA PREGOEIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCIANE OLIVEIRA LUZ,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **PREGOEIRA,** deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 184/2024 FERIAS VALDEMEZIO XAVIER

PORTARIA N° 184/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA O SERVIDOR **VALDEMEZIO XAVIER DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **VALDEMEZIO XAVIER DA SILVA** servidor efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE , referente ao período aquisitivo:

01/02/2021 a 31/01/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 03/06/2024 á 02/07/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Maio de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 187/2024 LIC. PREMIO EM ABONO PECUN. UADILA SILVA

PORTARIA N° 187/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **UÁDILA SILVA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidor**a UÁDILA SILVA DE SOUSA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio da Servidora Publica **UÁDILA SILVA DE SOUSA,** efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO , matricula 6355, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 18/02/2003.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de Maio de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA REUNIÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES. REFERENTE À INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº.03/2024

Às 08h40min do dia 20 do mês de maio de 2024 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a inexigibilidade /credenciamento nº. 03/2024.

Informamos que a empresa abaixo participou no processo licitatório, vejamos:

SERVIR ADMINISTRAÇÃO PÓSTUMOS LTDA CNPJ: 13.167.245/0001-50, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R$ 502.596,60 (quinhentos e dois mil, e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato continuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa SERVIR ADMINISTRAÇÃO PÓSTUMOS LTDA CNPJ: 13.167.245/0001-50.

1-Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores

3-Cartão CNPJ.

4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União com validade até 10/11/2024.

5-Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 26/05/2024

6-Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes

7-Certidão negativa de Débitos estadual, com validade até 08/07/2024

8-Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 11/08/2024

9-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 10/11/2024

10-Alvará de Localização e/ou Funcionamento, com validade até 31/12/2024

11-Certidão negativa de falência com validade até 13/06/2024

12-Atestado de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

13-Solicitação de Credenciamento anexo III.

14-Declaração Conjunta anexo IV.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a SERVIR ADMINISTRAÇÃO PÓSTUMOS LTDA CNPJ: 13.167.245/0001-50, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 20 de maio de 2024 .

LUZINETE MARTINS FERREIRA **Agente de Contratação**	LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO **Membro**
CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA **Membro**	SILVANA ROCHA DA SILVA FERREIRA **Membro**

SERVIR ADMINISTRAÇÃO PÓSTUMOS LTDA

CNPJ: 13.167.245/0001-50

ELINALDO DE OLIVEIRA CARMO

Representante Legal

CPF: 911.255.021-34

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 186/2024 LIC. PREMIO EM ABONO PECUN. HALLANA DOS SANTOS

PORTARIA N° 186/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio da Servidora Publica **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG,** efetiva no cargo de VETERINÁRIA, matricula 5893, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2022.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de Maio de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 185/2024 FERIAS EM ABONO PECUN. HYSLANDE MARQUES

PORTARIA N° 185/2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (trinta) dias de Férias do Servidor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA,** no cargo de Motorista, matricula 5751, lotado na Secretária Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao períodos aquisitivos de 11/01/2021 a 10/01/2022, 11/01/2022 a 10/01/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 14 de Maio de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 173/2024 FERIAS KATIANE CINIRIA

PORTARIA N° 173/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **KATIANE CINIRIA SILVA DOS SANTOS,** servidora no cargo de Apoio Adm. Educ. Vigilância, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

02/01/2023 a 01/01/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 02/05/2024 à 16/05/2024.

02/01/2023 a 01/01/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 17/12/2024 à 31/12/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de Maio de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 183/2024 FERIAS HELENA ALVARENGA

PORTARIA N° 183/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **HELENA ALVARENGA DE FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **HELENA ALVARENGA DE FREITAS,** no cargo de Agente de Combate Endemias, matricula 7916, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 18/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Maio de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 190/2024 LIC. PREMIO CAROLINE DOS SANTOS

PORTARIA N° 190/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **CAROLINE DOS SANTOS MARQUES FREITAS,** servidora pública efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

02/04/2018 a 01/04/2023, compreendendo os (60) dias de gozo sendo: 20/05/2024 a 18/07/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Maio de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 189/2024 FERIAS EM ABONO PECUN. JUVENAIDE SOARES

PORTARIA N° 189/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **JUVENAIDE SOARES DE MIRANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **JUVENAIDE SOARES DE MIRANDA**, no cargo de Contadora, matricula 6529, lotada na Secretária Municipal de Finanças, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 17/06/2024 a 01/07/2024, referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 a 27/05/2021.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de Maio de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 191/2024 FERIAS BRUNA APARECIDA

PORTARIA N° 191/2024

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **BRUNA APARECIDA DE MENEZES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES,** servidora no cargo de Agente de Administrativo, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

18/02/2023 a 17/02/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 03/06/2024 à 17/06/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Maio de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N.º 026/2024 EM, 21 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 026/2024 Em, 21 de maio de 2024

EMENTA:

Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTU no exercício de 2024, e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO que o §2º do art. 206, da Lei Complementar nº. 99/2022 dispõe que o lançamento do IPTU e sua forma de pagamento será regulamentada por Decreto;

DECRETA

Art, 1º - *O recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2024, obedecerá às seguintes datas:*

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única – Com desconto de 20%	Vencimento 15/07/2024
1ª Parcela	Vencimento 15/07/2024
2ª Parcela	Vencimento 15/08/2024
3ª Parcela	Vencimento 15/09/2024

Art, 2º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 21 de maio de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, termos do Art. 71, inciso "I" da Lei 14.133/21, resolve **REVOGAR** o Processo de Licitação Nº 031/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024, o qual tem como objeto **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais,** conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, tendo em vista a necessidade de adequações no edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Ribeirãozinho- MT, 21 de maio de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 285/GAB/PMR/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

"Designa a servidora Nyuriane Cristine Miranda, fiscal de contratos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social"

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Designo servidora NYURIANE CRISTINE MIRANDA, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Parágrafo único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obas e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Rondolândia/MT, 21 de maio de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RREO 1º E 2º BIMESTRE, RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 13/06/2024, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2024, RREO 1º e 2º bimestre de 2024. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.155.690,00	49.053.199,91	9.738.811,80	19,85	16.099.726,26	32,82	32.953.473,65
RECEITAS CORRENTES	39.960.120,00	40.357.629,91	5.915.119,00	14,66	12.202.870,75	30,24	28.154.759,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.992.858,00	1.992.858,00	311.261,36	15,62	585.896,71	29,40	1.406.961,29
Impostos	1.789.848,00	1.789.848,00	287.877,51	16,08	513.896,13	28,71	1.275.951,87
Taxas	203.010,00	203.010,00	23.383,85	11,52	72.000,58	35,47	131.009,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
RECEITA PATRIMONIAL	239.140,00	239.140,00	89.092,33	37,26	191.320,06	80,00	47.819,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	239.140,00	239.140,00	89.092,33	37,26	191.320,06	80,00	47.819,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.690.462,00	38.087.971,91	5.508.231,70	14,46	11.405.410,70	29,94	26.682.561,21
Transferências da União e de suas Entidades	17.003.942,00	17.401.451,91	2.139.444,61	12,29	4.751.391,58	27,30	12.650.060,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.886.120,00	17.886.120,00	2.883.680,98	16,12	5.634.035,73	31,50	12.252.084,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.400,00	2.800.400,00	485.106,11	17,32	1.019.983,39	36,42	1.780.416,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.100,00	16.100,00	6.533,61	40,58	20.243,28	125,73	-4.143,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.270,00	14.270,00	6.533,61	45,79	20.243,28	141,86	-5.973,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.195.570,00	8.695.570,00	3.823.692,80	43,97	3.896.855,51	44,81	4.798.714,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	8.500.000,00	3.500.000,00	41,18	3.500.000,00	41,18	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	8.500.000,00	3.500.000,00	41,18	3.500.000,00	41,18	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	195.570,00	195.570,00	323.692,80	165,51	396.855,51	202,92	-201.285,51
Transferências da União e de suas Entidades	28.040,00	28.040,00	73.692,80	262,81	146.855,51	523,74	-118.815,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	167.530,00	167.530,00	250.000,00	149,23	250.000,00	149,23	-82.470,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.155.690,00	49.053.199,91	9.738.811,80	19,85	16.099.726,26	32,82	32.953.473,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.155.690,00	49.053.199,91	9.738.811,80	19,85	16.099.726,26	32,82	32.953.473,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.155.690,00	49.053.199,91	9.738.811,80	19,85	16.099.726,26	32,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	85.527,00			85.527,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		85.527,00			85.527,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.155.690,00	57.340.828,08	10.314.907,36	20.192.838,02	37.147.990,06	8.908.388,45	15.108.931,72	42.231.896,36	13.987.714,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.547.035,00	36.034.909,00	6.329.631,12	16.034.961,78	19.999.947,22	6.291.330,13	12.400.830,56	23.634.078,44	11.911.599,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.545.475,00	14.814.952,00	2.633.652,59	5.348.490,23	9.466.461,77	2.633.652,59	5.348.490,23	9.466.461,77	5.219.295,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.000,00	360.000,00	40.500,00	359.993,20	6,80	149.441,04	260.732,28	99.267,72	260.732,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.681.560,00	20.859.957,00	3.655.478,53	10.326.478,35	10.533.478,65	3.508.236,50	6.791.608,05	14.068.348,95	6.431.571,49	
DESPESAS DE CAPITAL	9.393.380,00	21.090.644,08	3.985.276,24	4.157.876,24	16.932.767,84	2.617.058,32	2.708.101,16	18.382.542,92	2.076.115,54	
INVESTIMENTOS	9.303.380,00	20.950.644,08	3.935.276,24	4.017.876,24	16.932.767,84	2.607.084,28	2.663.244,28	18.287.399,80	2.031.258,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	140.000,00	50.000,00	140.000,00	0,00	9.974,04	44.856,88	95.143,12	44.856,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.275,00	215.275,00			215.275,00			215.275,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.155.690,00	57.340.828,08	10.314.907,36	20.192.838,02	37.147.990,06	8.908.388,45	15.108.931,72	42.231.896,36	13.987.714,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.155.690,00	57.340.828,08	10.314.907,36	20.192.838,02	37.147.990,06	8.908.388,45	15.108.931,72	42.231.896,36	13.987.714,65	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			990.794,54		2.112.011,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.155.690,00	57.340.828,08	10.314.907,36	20.192.838,02		8.908.388,45	16.099.726,26		16.099.726,26	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.155.690,00	57.340.828,08	10.314.907,36	20.192.838,02	100,00	37.147.990,06	8.908.388,45	15.108.931,72	100,00	42.231.896,36	
Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	232.925,04	735.294,31	3,64	714.705,69	262.447,49	484.224,46	3,20	965.775,54	
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	232.925,04	735.294,31	3,64	714.705,69	262.447,49	484.224,46	3,20	965.775,54	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Ação Judiciária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	10.715.220,00	10.580.220,00	1.841.881,37	5.183.004,05	25,67	5.397.215,95	1.787.953,55	4.029.219,16	26,67	6.551.000,84	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	9.622.710,00	9.487.710,00	1.793.709,68	4.667.352,00	23,11	4.820.358,00	1.676.777,66	3.758.589,91	24,88	5.729.120,09	
Administração Financeira	1.083.460,00	1.083.460,00	48.171,69	515.652,05	2,55	567.807,95	111.175,89	270.629,25	1,79	812.830,75	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	2.610,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.440,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	0,00	0,00	0,00	6.440,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.850.530,00	3.195.512,91	576.516,60	832.856,52	4,12	2.362.656,39	200.116,75	341.038,59	2,26	2.854.474,32	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.300,00	151.300,00	0,00	50.616,12	0,25	100.683,88	0,00	0,00	0,00	151.300,00	
Assistência Comunitária	964.310,00	997.310,00	124.835,99	162.194,84	0,80	835.115,16	41.429,23	51.029,08	0,34	946.280,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.734.920,00	2.046.902,91	451.680,61	620.045,56	3,07	1.426.857,35	158.687,52	290.009,51	1,92	1.756.893,40	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	7.798.903,00	8.358.470,00	1.404.260,21	3.608.561,83	17,87	4.749.908,17	1.506.941,43	3.128.973,53	20,71	5.229.496,47	
Atenção Básica	2.281.680,00	2.838.310,00	550.168,89	1.575.424,90	7,80	1.262.885,10	782.687,89	1.542.408,30	10,21	1.295.901,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	264.320,00	324.457,00	59.000,00	59.000,00	0,29	265.457,00	0,00	0,00	0,00	324.457,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	177.780,00	119.780,00	0,00	0,00	0,00	119.780,00	0,00	0,00	0,00	119.780,00	
Vigilância Sanitária	39.600,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.030.343,00	5.031.143,00	795.091,32	1.974.136,93	9,78	3.057.006,07	724.253,54	1.586.565,23	10,50	3.444.577,77	
FU10 - Demais Subfunções	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	0,00	0,00	0,00	5.180,00	
Trabalho	401.557,00	401.557,00	0,00	312.000,00	1,55	89.557,00	50.610,57	114.751,03	0,76	286.805,97	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	401.557,00	401.557,00	0,00	312.000,00	1,55	89.557,00	50.610,57	114.751,03	0,76	286.805,97	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	8.783.710,00	16.325.581,11	1.701.968,05	3.376.079,71	16,72	12.949.501,40	1.509.811,44	2.709.592,34	17,93	13.615.988,77	
Ensino Fundamental	5.036.690,00	12.578.561,11	1.305.260,18	2.468.144,39	12,22	10.110.416,72	1.122.069,38	1.877.977,84	12,43	10.700.583,27	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.357.710,00	1.357.710,00	219.090,98	492.655,77	2,44	865.054,23	219.090,98	492.655,77	3,26	865.054,23	
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Educação Especial	680,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	680,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.970.540,00	1.970.540,00	141.344,52	341.500,12	1,69	1.629.039,88	133.428,20	284.097,41	1,88	1.686.442,59	
FU12 - Demais Subfunções	414.590,00	414.590,00	36.272,37	73.779,43	0,37	340.810,57	35.222,88	54.861,32	0,36	359.728,68	
Cultura	309.970,00	314.970,00	131.107,30	272.097,30	1,35	42.872,70	43.007,30	154.777,30	1,02	160.192,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	309.870,00	314.870,00	131.107,30	272.097,30	1,35	42.772,70	43.007,30	154.777,30	1,02	160.092,70	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	8.005.660,00	8.406.401,47	256.182,00	889.852,00	4,41	7.516.549,47	365.936,93	518.886,43	3,43	7.887.515,04	
Infra-Estrutura Urbana	8.001.780,00	7.989.780,00	256.182,00	889.852,00	4,41	7.099.928,00	365.936,93	518.886,43	3,43	7.470.893,57	
Serviços Urbanos	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.790,00	414.531,47	0,00	0,00	0,00	414.531,47	0,00	0,00	0,00	414.531,47	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	35.500,00	85.500,00	59.475,00	59.475,00	0,29	26.025,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00	
Saneamento Básico Rural	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	
Saneamento Básico Urbano	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00	
FU17 - Administração Geral	29.470,00	79.470,00	59.475,00	59.475,00	0,29	19.995,00	0,00	0,00	0,00	79.470,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.069.700,00	986.300,00	204.822,80	408.449,61	2,02	577.850,39	274.344,13	384.075,94	2,54	602.224,06	
Preservação e Conservação Ambiental	79.290,00	19.290,00	0,00	0,00	0,00	19.290,00	0,00	0,00	0,00	19.290,00	
Controle Ambiental	960,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	988.940,00	965.540,00	204.822,80	408.449,61	2,02	557.090,39	274.344,13	384.075,94	2,54	581.464,06	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	216.995,00	677.110,59	0,00	0,00	0,00	677.110,59	0,00	0,00	0,00	677.110,59	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	85.660,00	32.660,00	0,00	0,00	0,00	32.660,00	0,00	0,00	0,00	32.660,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	131.335,00	644.450,59	0,00	0,00	0,00	644.450,59	0,00	0,00	0,00	644.450,59	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	
Promoção Industrial	1.540,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00	1.540,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	116.980,00	116.980,00	47.001,00	47.001,00	0,23	69.979,00	0,00	0,00	0,00	116.980,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	116.980,00	116.980,00	47.001,00	47.001,00	0,23	69.979,00	0,00	0,00	0,00	116.980,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.084.780,00	5.083.680,00	3.679.449,59	3.869.449,59	19,16	1.214.230,41	2.714.468,28	2.904.468,28	19,22	2.179.211,72	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.084.780,00	5.083.680,00	3.679.449,59	3.869.449,59	19,16	1.214.230,41	2.714.468,28	2.904.468,28	19,22	2.179.211,72	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	687.600,00	639.960,00	88.818,40	98.723,90	0,49	541.236,10	33.335,50	33.335,50	0,22	606.624,50	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	410.510,00	415.510,00	39.825,40	49.730,90	0,25	365.779,10	33.335,50	33.335,50	0,22	382.174,50	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	277.090,00	224.450,00	48.993,00	48.993,00	0,24	175.457,00	0,00	0,00	0,00	224.450,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	410.270,00	500.270,00	90.500,00	499.993,20	2,48	276,80	159.415,08	305.589,16	2,02	194.680,84	
Refinanciamento da Dívida Interna	410.270,00	500.270,00	90.500,00	499.993,20	2,48	276,80	159.415,08	305.589,16	2,02	194.680,84	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	215.275,00	215.275,00				215.275,00				215.275,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	45.155.690,00	57.340.828,08	10.314.907,36	20.192.838,02	100,00	37.147.990,06	8.908.388,45	15.108.931,72	100,00	42.231.896,36	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,574,788.28	3,233,706.26	3,784,168.36	3,470,068.17	3,592,374.93	4,026,395.70	4,041,118.54	5,940,868.00	3,620,808.21	3,801,764.55	3,472,934.97	3,396,593.20	45,957,589.17	46,846,629.91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59,817.06	132,797.84	327,153.24	105,944.50	131,916.61	339,594.97	200,438.03	124,767.97	165,497.78	109,137.57	184,533.95	126,727.41	2,008,326.93	1,992,856.00
IPTU	3,605.32	5,101.55	1,230.07	5,388.31	1,407.15	5,500.09	4,254.47	4,963.24	501.30	31,238.99	8,189.66	11,863.36	83,243.51	369,920.00
ISS	14,093.11	77,350.07	284,424.33	60,928.13	88,576.77	117,319.85	111,152.65	51,238.82	57,097.99	15,322.52	123,900.35	69,622.47	1,071,027.06	298,796.00
ITBI	190.00	0.00	0.00	450.00	0.00	169,670.18	0.00	250.00	0.00	0.00	200.00	0.00	170,760.18	384,260.00
IRRF	38,325.35	43,793.43	37,379.81	37,258.41	38,480.76	44,921.53	78,293.83	64,640.32	72,924.92	48,932.90	37,641.89	36,459.78	579,052.93	586,302.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,603.28	6,552.79	4,119.03	1,919.65	3,451.93	2,183.32	6,737.08	3,675.59	34,973.57	13,643.16	14,602.05	8,781.80	104,243.25	353,580.00
Contribuições	0.00	0.00	2,880.30	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2,880.30	40.00
Receita Patrimonial	48,852.70	50,131.29	53,007.01	39,429.69	35,465.39	36,629.97	28,118.26	33,009.47	56,757.16	45,470.57	43,549.02	45,543.31	515,963.84	239,140.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	48,852.70	50,131.29	53,007.01	39,429.69	35,465.39	36,629.97	28,118.26	33,009.47	56,757.16	45,470.57	43,549.02	45,543.31	515,963.84	239,140.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21,520.00
Transferências Correntes	3,462,371.56	3,040,400.85	3,397,368.72	3,297,332.68	3,419,599.27	3,647,549.93	3,808,545.94	5,771,341.63	3,398,258.92	3,633,741.09	3,239,852.04	3,222,786.83	43,339,251.46	44,576,971.91
Cota-Parte do FPM	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,273,452.13	1,588,533.21	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	13,011,552.78	16,097,894.00
Cota-Parte do ICMS	1,594,698.28	1,384,556.31	1,473,158.83	1,645,848.60	1,651,325.58	1,668,542.53	1,631,520.22	1,579,826.62	1,493,965.20	1,387,107.86	1,362,141.05	1,362,033.77	18,234,724.85	15,913,000.00
Cota-Parte do IPVA	29,459.09	26,685.36	28,372.44	30,089.72	11,688.55	9,436.86	4,743.10	11,855.02	29,589.96	26,078.38	36,890.34	45,408.37	290,297.19	92,700.00
Cota-Parte do ITR	18,694.31	17,101.74	18,448.34	17,406.90	50,445.21	435,248.66	149,100.18	181,073.72	128,712.16	15,964.36	22,466.33	34,760.75	1,089,444.66	475,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14,900.00
Transferências do FUNDEB	311,202.34	269,616.39	250,685.26	277,075.33	270,186.19	299,991.16	284,487.04	352,538.16	277,776.66	276,083.34	244,415.87	253,904.22	3,367,961.96	2,802,610.00
Outras Transferências Correntes	457,858.91	361,320.56	425,077.97	512,613.98	605,861.32	463,371.95	466,343.27	2,057,514.90	369,502.24	434,531.49	642,526.57	549,746.86	7,346,270.02	9,180,867.91
Outras Receitas Correntes	3,746.96	10,376.28	3,759.09	27,361.30	5,393.66	4,620.83	3,916.31	11,748.93	294.35	13,415.32	4,999.96	1,533.65	91,166.64	16,100.00
DEDUÇÕES (II)	538,661.95	481,892.67	446,353.45	501,526.47	484,484.01	576,837.26	556,930.93	574,667.69	550,195.87	584,625.14	470,581.77	483,827.40	6,250,584.61	6,489,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	538,661.95	481,892.67	446,353.45	501,526.47	484,484.01	576,837.26	556,930.93	574,667.69	550,195.87	584,625.14	470,581.77	483,827.40	6,250,584.61	6,489,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,036,126.33	2,751,813.59	3,337,814.91	2,968,541.70	3,107,890.92	3,451,558.44	3,484,187.61	5,366,200.31	3,070,612.34	3,217,139.41	3,002,353.20	2,912,765.80	39,707,004.56	40,357,629.91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	311,982.91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,036,126.33	2,751,813.59	3,337,814.91	2,968,541.70	3,107,890.92	3,451,558.44	3,484,187.61	5,366,200.31	3,070,612.34	3,217,139.41	3,002,353.20	2,912,765.80	39,707,004.56	40,045,647.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.036.126,33	2.751.813,59	3.337.814,91	2.968.541,70	3.107.890,92	3.451.558,44	3.484.187,61	5.366.200,31	3.070.612,34	3.217.139,41	3.002.353,20	2.912.765,80	39.707.004,56	40.045.647,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.357.629,91	12.202.870,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.992.858,00	585.896,71
IPTU	369.920,00	51.793,31
ISS	298.796,00	265.943,33
ITBI	384.260,00	200,00
IRRF	586.302,00	195.959,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.580,00	72.000,58
Contribuições	40,00	0,00
Receita Patrimonial	239.140,00	191.320,06
Aplicações Financeiras (II)	239.140,00	191.320,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.087.971,91	11.405.410,70
Cota-Parte do FPM	12.908.014,00	3.600.812,26
Cota-Parte do ICMS	12.730.400,00	4.484.198,38
Cota-Parte do IPVA	74.160,00	110.373,90
Cota-Parte do ITR	380.000,00	161.538,91
Transferências da LC nº 61/1989	11.920,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.802.610,00	1.052.180,09
Outras Transferências Correntes	9.180.867,91	1.996.307,16
Demais Receitas Correntes	37.620,00	20.243,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.620,00	20.243,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	40.118.489,91	12.011.550,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.695.570,00	3.896.855,51
Operações de Crédito (VIII)	8.500.000,00	3.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	195.570,00	396.855,51
Convênios	192.970,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	2.600,00	146.855,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	195.570,00	396.855,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.314.059,91	12.408.406,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.314.059,91	12.408.406,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.034.909,00	16.034.961,78	12.400.830,56	11.911.599,11	336.305,00	536.027,86	488.557,99
Pessoal e Encargos Sociais	14.814.952,00	5.348.490,23	5.348.490,23	5.219.295,34	19.856,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	360.000,00	359.993,20	260.732,28	260.732,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.859.957,00	10.326.478,35	6.791.608,05	6.431.571,49	316.448,08	536.027,86	488.557,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.674.909,00	15.674.968,58	12.140.098,28	11.650.866,83	336.305,00	536.027,86	488.557,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.090.644,08	4.157.876,24	2.708.101,16	2.076.115,54	23,00	584.620,85	584.620,85
Investimentos	20.950.644,08	4.017.876,24	2.663.244,28	2.031.258,66	23,00	584.620,85	584.620,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	140.000,00	140.000,00	44.856,88	44.856,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.950.644,08	4.017.876,24	2.663.244,28	2.031.258,66	23,00	584.620,85	584.620,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	215.275,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.840.828,08	19.692.844,82	14.803.342,56	13.682.125,49	336.328,00	1.120.648,71	1.073.178,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.840.828,08	19.692.844,82	14.803.342,56	13.682.125,49	336.328,00	1.120.648,71	1.073.178,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.683.226,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.683.226,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-113.710,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	191.320,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.491.906,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.430.212,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-191.320,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.527,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	85.527,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.333,94	344.492,07	336.328,00	0,00	81.498,01	1.911.468,42	2.211.469,89	1.120.648,71	1.073.178,84	0,00	3.049.759,47	3.131.257,48
PODER EXECUTIVO	73.333,94	344.492,07	336.328,00	0,00	81.498,01	1.911.468,42	2.211.469,89	1.120.648,71	1.073.178,84	0,00	3.049.759,47	3.131.257,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.333,94	344.492,07	336.328,00	0,00	81.498,01	1.911.468,42	2.211.469,89	1.120.648,71	1.073.178,84	0,00	3.049.759,47	3.131.257,48

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	45.155.690,00
Previsão Atualizada	49.053.199,91
Receitas Realizadas	16.099.726,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	85.527,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	45.155.690,00
Dotação Atualizada	57.340.828,08
Despesas Empenhadas	20.192.838,02
Despesas Liquidadas	15.108.931,72
Despesas Pagas	13.987.714,65
Superávit Orçamentário	990.794,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.707.004,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.707.004,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.707.004,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-113.710,00	-2.683.226,13	2.359,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.430.212,16	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	417.826,01	0,00	336.328,00	81.498,01
Poder Executivo	417.826,01	0,00	336.328,00	81.498,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.122.938,31	0,00	1.073.178,84	3.049.759,47
Poder Executivo	4.122.938,31	0,00	1.073.178,84	3.049.759,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.540.764,32	0,00	1.409.506,84	3.131.257,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.926.423,21	25,00	35,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	737.535,18	70,00	92,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.971.553,43	15,00	17,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 284/GAB/PMR/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Dispões sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para a gestão 2021/2024

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o artigo 4º da Lei Municipal nº 068 de 29 de Maio de 2003.

Considerando o Decreto 164/GAB/PMR que "dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para a gestão 2021/2024";

Considerando o Ofício nº 019/Casa Conselhos/2024, onde solicita a substituição do representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS) para a gestão 2021/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Substitui o membro nomeado no Artigo 1º do Decreto 164/GAB/PMR/2022, item 13, passando a vigorar com a seguinte redação:

13 - Representando a Secretaria de Agricultura

Nome: Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Função: Titular

Nome: Antônio Pedro de Quadros

Função: Suplente

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 283 DE 2024

DECRETO Nº 283, DE 20 DE MAIO DE 2.024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, recompondo sua composição, conforme previsto na Lei n 155, de 27 de março de 2007 e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a substituição de representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescentes, conforme comunicação e solicitação da Presidência do Colegiado;

Considerando o artigo 11 da Lei Municipal n. 155, de 27 de maio de 2007 dispondo que o CMDCA será composto por 08 (oito) representações com seus respectivos membros e suplentes, sendo 04 (quatro) do Poder Executivo Municipal e 04 (quatro) da Sociedade Civil Organizada;

D E C R ET A:

Art.1° Fica nomeado o Conselho Municipal de Direitos da Criança do Adolescente, órgão colegiado de formação paritária com composição definida nos termos do §2º, do Art. 11 da Lei n. 155, de 27 de março de 2007, com a seguintes representantes e respectivos seguimentos:

I – Representando os órgãos governamentais

a) Representando a Secretaria Municipal de Ação Social

ARLEM GUILHERME

Função: Titular

DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Função – Suplente

b) Representando a Secretaria Municipal de Saúde

ÉRICA APARECIDA DA COSTA SILVA

Função – Titular

LESSANDRA DE ARAÚJO

Função - Suplente

c) Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura JOÃO PAULO SLIVINISKI DA SILVA

Função – Titular

ANDERSON JOSÉ GUILHERME

Função – Suplente

d) Representando a Procuradoria-Geral do Município LUIZ FRANCISCO DA SILVA

Função – Titular

NEIDSON GOMES TEMPONI

Função – Suplente

II – Representando as entidades não-governamentais

a) Associação de Obras Sociais da Igreja Batista Rondolândia

Nome: Demiro Souza Oliveira

Função: Titular

Nome: Maria dos Santos Oliveira

Função: Suplente

b) Entidade de Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora

DANIELY CORDEIRO MOURA

Função: Titular

SIMONE CRISTINA ROSENDO

Função: suplente

c) Entidade de Obras Sociais da Igreja Presbiteriana do Brasil

Nome: ANDERSON DA SILVA

Função: Titular

Nome: Ademir dos Santos

Função: suplente

d) Entidade de Obras Sociais da Igreja Adventista do Sétimo Dia

ANDRESSA ROCHA DA SILVA

Função – Titular

RONE VON ROCHA DA SILVA

Função: Suplente

Art.2°. O mandato dos Conselheiros dos Direitos será de (02) dois anos, conforme §3º, do artigo 11 da Lei n. 155, de 27 de março de 2007.

Art. 3º. Em deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos serão eleitos os representantes da Diretoria Executiva, nos termos regimentais.

Art. 4º. Este decreto em vigor na data da sua publicação

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 20 de maio de 2.024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.484.124,33	1.183.695,36	1.576.846,94	1.232.897,09	1.302.860,48	1.234.078,17	1.664.651,46	1.620.740,16	1.377.897,34	1.232.158,63	1.209.000,77	1.314.351,93	16.433.302,66	0,00
Pessoal Ativo	1.484.124,33	1.183.695,36	1.576.846,94	1.232.897,09	1.302.860,48	1.234.078,17	1.664.651,46	1.620.740,16	1.377.897,34	1.232.158,63	1.209.000,77	1.314.351,93	16.433.302,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.052.020,15	964.873,61	1.348.901,75	1.004.154,22	1.070.947,98	1.003.323,39	1.421.247,41	1.150.707,06	1.253.008,29	1.088.799,38	1.090.534,37	1.191.380,26	13.639.897,87	0,00
Obrigações Patronais	432.104,18	218.821,75	227.945,19	228.742,87	231.912,50	230.754,78	243.404,05	470.033,10	124.889,05	143.359,25	118.466,40	122.971,67	2.793.404,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.484.124,33	1.183.695,36	1.576.846,94	1.232.897,09	1.302.860,48	1.234.078,17	1.664.651,46	1.620.740,16	1.377.897,34	1.232.158,63	1.209.000,77	1.314.351,93	16.433.302,66	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.707.004,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.707.004,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.433.302,66	41,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.441.782,46	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.369.693,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.297.604,21	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.593.452,30	39.707.004,56	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	245.904,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.347.548,30	39.707.004,56	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	46.017.057,96	47.648.405,47	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.415.352,16	42.883.564,92	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.593.452,30	39.707.004,56	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	245.904,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.347.548,30	39.707.004,56	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.500.000,00	3.500.000,00
Interna	3.500.000,00	3.500.000,00
Empréstimos	3.500.000,00	3.500.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.500.000,00	3.500.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.707.004,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.707.004,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.500.000,00	8,81
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.353.120,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.717.808,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.779.490,32	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	39.707.004,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.707.004,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.707.004,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.433.302,66	41,39
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	21.441.782,46	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.369.693,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.297.604,21	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.500.000,00	8,81
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.353.120,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.779.490,32	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 199/2023 DE 09 de Novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DECONSERVAÇÃO ASFALTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E SERVIÇO DE TAPA BURACOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ROSÁRIO OESTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rosário Oeste/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO ASFALTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E SERVIÇO DE TAPA BURACOS NAS VIAS: (RUA01,RUA02,RUA03,RUA04,RUA05,RUA06,RUA07,RUA08,RUA09,RUA10,RUAA,RUAB,RUAC,RUAE, RUA C (02), RUA C (03), AV. OTÁVIO P COSTA L.D, AV. OTÁVIO COSTA L.E, RUA 2 – ESQ. RUA JORGE, RUA 3 – ESQ. RUA JORGE, RUA CARANDÁ, RUA AROEIRA E RUA TIRADENTES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO), (RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA HIST. ESTEVÃO DE MENDONÇA T1, RUA HIST. ESTEVÃO DE MENDONÇA T2, RUA LAURENT SALLES, RUA AYRTON SERRA, RUA A, RUA B, RUA C, RUA D, RUA 2, RUA 3, RUA 4 E RUA BENEDITO BARRETO DO BAIRRO SANTA IZABEL) E (RUA CANDIDO MARIANO T1, RUA CANDIDO MARIANO T2, RUA	NOME DO RESPONSAVEL TÉCNICO: ODNEY MARTINS CREA: 7898/MT

	SENADOR FILINTO MULLER, RUA AW1, RUA JW10 E RUA 4 DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA) com área total de 58.004,72 M²	

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): ODNEY MARTINS

CREA: 7898/MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Rosário Oeste – MT, 20 de maio de 2024.

Alex Steves Berto

PrefeitoMunicipal

Odney Martins

Engenheiro Civil – CREA 7898/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que realizar-se-á Audiência Pública, no dia 28 de maio de 2024, as **09:00** horas da manhã, por meio de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2024**.

Salto do Céu – MT, 21 de maio de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 198/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA RECEBIDAS DO GOVERNO DO ESTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E CÂMERAS ADQUIRIDAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO GOVERNO DO ESTADO, E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS PONTOS CONFORME DESCRITO EM LEVANTAMENTO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 06 de junho de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 22 de maio de 2024.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2024

Processo Administrativo: 188/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento Escaletas e Microfones sem fio" para atender às demandas da Fanfarra Municipal e da CEMEI Benjamim Maurina.

Fornecedor vencedor: A. PINHEIRO INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA.

CPF/CNPJ: 21.386.758/0001-80

Valor Total: R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 17 de maio de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22/2023

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na obra, ocasionados em parte pela empresa responsável pela execução e também devido a atrasos na entrega de materiais por parte das empresas responsáveis pelo fornecimento dos insumos de construção, bem como alguns erros de projeto detectados. Desta forma a administração decidiu ampliar o prazo de execução. O aditivo em questão, adicionará 90 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato.

CONTRATADO: IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

VIGENCIA DO CONTRATATO: 17/08/2024 a 18/11/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 430/2022

CUJO OBJETO: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços necessários para a finalização da obra, pois não estavam inclusos no projeto

inicial, porém a gestão optou por executá-los pois entende que são necessários para o bom funcionamento da edificação.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO: R$ 418.819,44(quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R$ 3.519.904,91(três milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e quatro reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 171/2024

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 81/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Arthur Felipe Matte** como fiscal e **Sr.ª Renata da Silva Freire Leivas** como suplente; do Contrato 81/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA 55 LTDA,** constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, CICLOVIA, PISTA DE CAMINHADA, ITENS URBANÍSTICOS E DE PAISAGISMO NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DE SANTA CARMEM – MT.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2024

DATA: 20 de maio de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 80/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Marinaldo Batista Silva** como FISCAL e **Sr. Elizeu Frantz Junior**como SUPLENTE; do Contrato 80/2024, firmado com a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA,** constitui objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 81/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 169/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, CICLOVIA, PISTA DE CAMINHADA, ITENS URBANÍSTICOS E DE PAISAGISMO NAS PRINCIPAIS AVENIDAS DE SANTA CARMEM – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,326,86 (três milhões, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)

DATA ASSINATURA: 20/05/2024

VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 19/05/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 170/2024

PORTARIA Nº 170/2024

DATA: 21 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, a Candidata Aprovada e Classificada no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
8º	597	**LUANA DENIZE DE ALEXANDRE**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 21 DE MAIO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2024

Processo administrativo licitatório nº 197/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento e instalação de padrão de energia elétrica e mureta de água para nova Creche Municipal Benilde Atuatti, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 168/2024 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024, **destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O **PROCESSO SELETIVO** a que se refere o presente edital será organizado e executado Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 168/2024, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem. 1.2 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Prefeitura Municipal de Santa Carmem**, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

2. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA

Item	Cargo	Escolaridade/Pré –Requisitos	C H	Nº de vagas	Vagas PNE	Remuneração
1.	Professor Ensino Fundamental II Português	Ensino Superior na área	30 h/a	1	-	R$ 36,55 h/a
2.	Professor Ensino Fundamental II Matemática	Ensino Superior na área	Até 30 h/a	CR		R$ 36,55 h/a

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital;

2.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre o dia **27 de maio de 2024 a 07 de junho de 2024**, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

3.2 As inscrições e entrega de títulos serão realizadas somente presencialmente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**. **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.3 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.4 Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.7 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.8 A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA, TRAZER CÓPIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF) E COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E CURSOS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato Aprovado e Classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências

4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3 Estar em gozo de direitos políticos;

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5 Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6 Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Santa Carmem - SUS. 4.8 Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9 Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11 Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12 Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com estrita observância na ordem classificatória. 5.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.6 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar o laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, **até 07 de junho de 2024.**

5.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

5.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados;

5.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.10 A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6 **DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

6.1 O **PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS.** 6.2 A prova de títulos, será feita exclusivamente na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, no período **de 27 de maio de 2024 até 07 de junho de 2024,** no horário das 07:00 as 13:00 horas. 6.3 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 6.4 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 6.5 Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 6.6 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 6.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 6.9 Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**8 pontos** (pontuação máxima 4,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Ensino Superior Curso de Graduação e Tecnólogo.	**10 pontos** (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.	**1,5 pontos** Para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas)	Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdo. Data de emissão dos **últimos três anos**.
Experiência na área	**2 pontos** Somatória de período trabalhado na área, a cada 06 meses trabalhados pontuará 2 pontos	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos **últimos cinco anos**

Obs: Será contabilizado apenas 01 título no caso de **Doutorado, Mestrado ou Pós-graduação**, não sendo cumulativos, considerando-se apenas o de maior valor.

7 **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada. b)** Candidato que obtiver maior pontuação de experiência na área, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Experiência na área. c)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

8 **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado no dia 19/06/2024 a partir das 12h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 9.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 9.3. O pedido de recurso deverá ser feito na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT ou por email departamentopessoal@santacarmem.mt.gov.br contendo os dados dos candidatos e o recurso referente ao resultado preliminar. **a)** Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea. **b)** Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate. 9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 9.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado 20 de junho de 2024, a partir das 12h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , www.santacarmem.mt.gov.br e www.amm.org.br

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE 11.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF (autenticado); **b)** Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **l)** Declaração de Bens e Comprovante; **m)** Declaração que responde ou não a inquérito Policial e a processo administrativo disciplicar; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **r)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; 11.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. **12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

12.1. As contratações dos candidatos aprovados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 13.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 13.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 13.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 13.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 13.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 13.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**; 13.8. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 13.9. O Cronograma da execução do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, encontra-se no anexo II; 13.10. O período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, será de 1 (um) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 13.11. **A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.** 13.12. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Santa Carmem - MT. 13.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando **houver** o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 22 de maio de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Professor Ensino Fundamental II Educação Física e Professor Ensino Fundamental II Português

Praticar a formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; desenvolver pesquisas educacionais e; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

ANEXO II CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

Data	Eventos
22/05/2024	Publicação Edital do Processo Seletivo
23/05/2024 a 24/05/2024	Prazo para recurso contra o Edital
27/05/2024	Publicação das respostas contra recursos do Edital
27/05/2024 a 07/06/2024	**Período das inscrições e envio dos títulos**
10/06/2024	Publicação da relação dos inscritos
11/06/2024 a 12/06/2024	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
13/06/2024	Publicação das repostas contra recursos da relação de inscritos
13/06/2024	Edital de homologação da relação dos inscritos
14/06/2024	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
17/06/2024 a 18/06/2024	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
19/06/2024	Publicação das respostas contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados do Processo Seletivo
20/06/2024	Publicação do Edital de homologação do resultado final dos aprovados e classificados do Processo Seletivo

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT**.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT,** publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site da prefeitura de Santa Carmem

PORTARIA Nº 168/2024

PORTARIA Nº 168/2024

DATA: 20 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Nomeação que faz.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art.1º - Designar as Servidoras: Marceli Salete Tafarel Geovana Barbosa Castanho e Julia Maria Bortolas, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 003/2024, para preenchimento de vagas e cadastro reserva de Cargos Contratados na Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2024.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	ESCOLARIDADE
Marceli Salete Tafarel	Presidente	174	Assistente Administrativo	Ensino Superior
Geovana Barbosa Castanho	Membro	1917	Chefe Depto. de Obras Urbanas	Ensino Médio
Julia Maria Bortolas	Membro	2000	Chefe de Depto. de Tesouraria	Ensino Médio

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 20 DE MAIO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 80/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 176/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)

DATA ASSINATURA: 20/05/2024

VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 19/05/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2024

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

Processo Administrativo Licitatório nº 200/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação empresa especializada com serviço de telefonia móvel.
FORNECEDOR:	**CLARO S/A**
CNPJ:	**40.432.544/0001-47**
VALOR TOTAL:	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 75/2024 de 22/05/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CLARO S/A** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de maio de 2024.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2024

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

Processo Administrativo Licitatório nº 196/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação empresa especializada com fornecimento sonorização e banda para eventos de avaliação de balé e festa Junina.
FORNECEDOR:	**Eduarda Carolini Frizol**
CNPJ:	**48.745.705/0001-64**
VALOR TOTAL:	R$ 10.594,90 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 73/2024 de 22/05/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **Eduarda Carolini Frizol** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso VIII - § 6.º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 22 de maio de 2024.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP

Processo Administrativo Licitatório Nº 199/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE INTERNET COM IP FIXO POR FIBRA/ANTENA E EQUIPAMENTOS, COM EQUIPAMENTOS QUE TRABALHEM COM TENSÃO 12V PARA INTERLIGAR CÂMERAS DE SEGURANÇA, DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual iráocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 07 de junho de 2024,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 22 de maio de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 16/2024 – SRP 29/2024. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFICO, VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT. Com abertura marcada para o dia 21/05/2024 e homologada no dia 21/05/2024, teve como vencedor a empresa:

15.682.451 EDSON MANOEL FRIZOL, cadastrada no CNPJ o 15.682.451/0001-23, por apresentar o valor Total de R$ 104.760,00 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta reais); HENRIQUE COTRIM PEREIRA 02224182147, cadastrada no CNPJ o 44.414.540/0001-97, por apresentar o valor Total de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais);

Santa Carmem/MT, 21 de maio de 2024

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação

Portaria nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0134/SAD/2024

PORTARIA N° 0134/SAD/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL PARA OUTRA INSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu do Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o **Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 06/2023/INDEA/MT** tendo como objeto a cessão da servidora Nayara Ribeiro Aguiar, para atender as necessidades da ULE de Santa Cruz do Xingu, no Município de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a cessão, com ônus, da servidora efetiva **NAYARA RIBEIRO AGUIAR**, portadora da cédula de identidade **Nº. 21099383**, órgão expeditor **SSP/MT**, inscrita no CPF **Nº. 034.699.141-25**, lotada no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu, para exercer suas atividades junto ao **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT.**

Art. 2º - Fica responsável pela a assiduidade e desempenho da servidora o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT.

Art. 3º - A Cedência valerá pelo período de 1 (um) ano, do dia 16/05/2024 ao dia 15/05/2025, de acordo com o **Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 06/2023/INDEA/MT**. Podendo ser renovado mediante expedição de nova Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 16 DE MAIO DE 2024**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.. VENCEDORES: J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.501.665/0003-03, vencedora dos itens 04,05,06 e 12, totalizando o valor de R$ 3.859.400,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.369.251/0001-09 vencedora dos itens 01,06,07,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22, totalizando o valor de R$ 248.259,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais). Valor Global: R$: 4.107.659,00 (Quatro milhões cento e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais). Itens DESERTO 02,03,08.09 e 23.Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Maio de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Data/Horário/Local: 25/06/2024 às 09:00h (nove horas) Horário de Brasília – pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Motivo: Analisando as razões apresentadas pela impugnante e na qualidade de Agente de Contratação, manifesto o conhecimento da impugnação, considerando sua tempestividade. No mérito, decido pelo provimento da impugnação. Portanto, determino a devida retificação do edital e conseguinte publicação.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

Santa Cruz do Xingu/MT, 21 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 08/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CLAS
ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
MARCELINO BATISTA COSTA	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 21 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Edital de Convocação – 021/2023

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023 .**

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	CLAUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	**ASSISTENTE SOCIAL**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 21 de Maio de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2024
MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 22 de maio de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 05 de junho de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 05 de junho de 2024, cujo objeto consiste em**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇOES (ALMOÇO E JANTA) A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**,o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de maio de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.780/2024

DECRETO N° 1.780/2024

DE 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 916, de 28 de Dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0011 – INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA

0001 – GABINETE DE GESTÃO DO RPPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

180011110000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2026 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

3.1.90.01.00.00.00–APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....**R$ 400.000,00**

180011210000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00.00–APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....**R$ 60.000,00**

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00.00–SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA...R$ **70.000,00**

3.3.90.93.00.00.00–INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....**R$ 50.000,00**

TOTAL .....R$ 580.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA

0001 – GABINETE DE GESTÃO DO RPPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

180011110000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.998 – RESERVA DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 580.000,00

TOTAL .....R$ 580.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO DE SANTA TEREZINHA - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º03/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º03/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresae de outro lado aEmpresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001-31**com sede na av historiador Rubens de Mendonça nº 1731 bairro bosque da suade sala 04 cep:78050-000,Cuiaba-mt, representado por seu titular WALDEMAR GIL CORRÊIA BARROS , inscrito no CPF Nº 001.400.891-28, doravante denominada **CONTRATADA,** *resolvem celebrar o presente termo aditivo,* em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº10/2023, referente ao Pregão para Registro de Preços nº09/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 06 de fevereiro de 2024 ate 31/12/2024, ficando prorrogado por igual período.

1.2 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA O, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEWREZINHA – MT",

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo está embasado legalmente nos art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

3.2 fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 06 fevereiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº 18.009.871/0001-31

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 027/2023 - 5º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA ME - CNPJ: 11.817.279/0001-17

DATA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2024

ASSUNTO: INCLUSÃO DE NOVA FONTE DE RECURSO E TRANSFERÊNCIA DE SALDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEIL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO, 21 DE MAIO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 079/2024

EMENTA: NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA REPRESENTAREM O PREFEITO MUNICIPAL PERANTE O DETRAN-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomeia os Servidores Municipais o Sr. **Hélio Carlos do Nascimento**, portador do CPF nº 593.920.881-91 e RG nº 366211 SSP/MT e o Sr. **Augusto Cézar Ferreira Falcão**, portador do CPF nº 953.363.201-10 e RG nº 1163305-0 SSP/MT para representarem o Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT perante o DETRAN-MT.

Art. 2º - Os nomeados de que trata o artigo anterior, ficarão com a responsabilidade de representar e assinar para fins de regularização dos documentos de todos os veículos de propriedade da frota municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MAIO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **"*Aquisição de materiais hidráulicos, para substituição da rede hidráulica existente na comunidade de Barreirinho locado nesta municipalidade, visando à necessidade de abastecimento de água potável conforme especificações contidas no termo de referência*".**

A empresa **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10**, sagrou-se vencedora com a proposta de preço no valor de **R$ 12.249,93**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio de Leverger - MT, 21 de maio de 2024.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2024

PORTARIA Nº. 115/2024

"*Dispõe sobre a revisão ex-ofício dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão doplano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação pública básica municipal, e dá outras providências."*

O Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Santo Antônio de Leverger, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio de Leverger/MT – **PREVI-LEVERGER** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 49/2022, e;

Considerando a necessidade de regularização quanto a forma de reenquadramento dos segurados inativos vinculados ao **PREVI-LEVERGER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio de Leverger/MT, e, assim realizada a revisão dos proventos de aposentadoria ou de pensão por morte reajustados pelo instituto da paridade;

Considerando o disposto na Lei nº. 1.408/2023, que "*dispõe sobre plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação pública básica municipal, e dá outras providências*." e;

Considerando o teor do parecer jurídico nº. 081/2024 emitido pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao **PREVI-LEVERGER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio de Leverger/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reenquadrados, no respectivo plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação pública básica do município de Santo Antônio de Leverger, os servidores inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio de Leveger/MT – **PREVI-LEVERGER**, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Classe/ Nível
01	AGENOR MENDES DE SOUZA	APIN	PROFESSOR	A- 01
02	ANA AUXILIADORA PEREIRA MAIA DE OLIVEIRA	APTC	PROFESSOR	B - 10
03	ANTONIA MARIA PINTO DE MAGALHAES	APTC	PROFESSOR	B - 10
04	ARISTIDES LUIS KAISER	APTC	PROFESSOR	B - 10
05	CILENE SANTANA DA SILVA VITAL	APTC	PROFESSOR	-
06	CREONICE FATIMA DA SILVA SOUZA	APTC	PROFESSOR	B - 09
07	DOMINGAS DIAS DE ARRUDA NOGUEIRA	APTC	PROFESSOR	A - 08
08	ELIANE BENEDITA PINTO BERALDI	APTC	PROFESSOR	A - 08
09	GERSONITA DA SILVA CANAVARROS	APTC	PROFESSOR	B - 07
10	JUCINEIA DEISY DA SILVA	APTC	PROFESSOR	B - 10
11	LOIOLA MARQUES DE SOUZA LUCIANO	APTC	PROFESSOR	B - 09
12	LUIZA OTACILIA DE SOUZA SANTOS	APTC	PROFESSOR	B - 09
13	MARIA DA GLÓRIA MARCOS GALDINO	APTC	PROFESSOR	-
14	NELI TEREZINHA KAYSER FERREIRA	APTC	PROFESSOR	B - 08
15	NILZA BENEDITA DE CAMPOS	APTC	PROFESSOR	B - 10
16	OSVALDITA GOMES DA SILVA	APTC	PROFESSOR	B - 10
17	ROSEANY SILVA CAVALCANTI	APTC	PROFESSOR	B - 08
18	SILVANA CORREA COSTA MORAES	APTC	PROFESSOR	B - 08
19	VALDECI DE OLIVEIRA SILVA	APTC	PROFESSOR	B - 07

Parágrafo único. Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIN: Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho;

II – APTC: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

Art. 2º. Esta Portaria produz efeitos para fins de reenquadramento da data da publicação do PCCS na Lei nº 1.408/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger/MT, 21 de maio de 2024.

DENIZ PEREIRA NARDES

Secretário Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 334/2024.

PORTARIA Nº. 334/2024.

DE: 21 DE MAIO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sra. **MARIA LUISA PEREIRA CANEDO,** para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO HOMOLOGAÇÃO SELETIVO - RESULTADO FINAL - PCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000350	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	6,00	12,00	16,00	30,00	64,00	1º	Classificado	Excedente

PORTARIA Nº. 337/2024.

PORTARIA Nº. 337/2024.

DE: 21 DE MAIO DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRª **MARLENY JOSÉ DE SOUZA**, DO CARGO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **EXONERAR** do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a servidora pública efetiva Srª **MARLENY JOSÉ DE SOUZA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos para o dia 1º de maio de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE MAIO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 338/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 338/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, e dá outras providências".

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2024) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2024, nomeada pela Portaria nº 173/2024, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2024 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referente ao Processo Seletivo Público nº 001/2024, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal, ou até a realização de concurso público.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Maio de 2024.

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 335/2024.

PORTARIA Nº. 335/2024.

DE: 21 DE MAIO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sra. **JHENIFFER PEREIRA ALVES**, para responder pelo cargo de **Coordenadoria Técnica Municipal de Geração de Emprego e Renda** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE MAIO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL SELETIVO 001/2024 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - URBANA/RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000700	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	21,00	8,00	16,00	24,00	69,00	1º	Classificado	Classificado
0000070	ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA	15,00	12,00	16,00	24,00	67,00	2º	Classificado	Classificado
0000920	ANTONIO GABRIEL AGOSTINI	12,00	12,00	10,00	27,00	61,00	3º	Classificado	Excedente
0000940	FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA VENÂNCIO	18,00	10,00	8,00	24,00	60,00	4º	Classificado	Excedente
0001190	GENISOM RANON GOMES DA SILVA	9,00	16,00	12,00	21,00	58,00	5º	Classificado	Excedente
0000170	HÁLLAN ROGÉRIO MENDES FONSECA	9,00	8,00	12,00	27,00	56,00	6º	Classificado	Excedente
0000410	JOSÉ DA SILVA LIMA	9,00	12,00	14,00	21,00	56,00	7º	Classificado	Excedente
0001400	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	12,00	12,00	10,00	18,00	52,00	8º	Classificado	Excedente
0000400	JUCELI ANDRADE DE ARAUJO LIMA	6,00	8,00	12,00	24,00	50,00	9º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - RURAL - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000100	SANDRA SANTOS FARIA	18,00	12,00	8,00	30,00	68,00	1º	Classificado	Classificado
0000430	POLIANA ALVES ROSA	18,00	12,00	10,00	27,00	67,00	2º	Classificado	Classificado
0000350	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	6,00	12,00	16,00	30,00	64,00	3º	Classificado	Excedente
0000290	SABRINA REGINA DA SILVA	9,00	12,00	10,00	30,00	61,00	4º	Classificado	Excedente
0000190	JULIANA DA CUNHA COSTA	6,00	8,00	14,00	30,00	58,00	5º	Classificado	Excedente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - URBANA - SANTO ANTONIO DO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001040	DENISE POLIANA ALVES GARCIA DA SILVA	24,00	16,00	16,00	24,00	80,00	1º	Classificado	Classificado
0000840	GLEICE KELLI SOUZA CASTRO EMILIANO	24,00	14,00	12,00	27,00	77,00	2º	Classificado	Classificado
0000490	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	18,00	16,00	14,00	27,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0001070	LUCENY EMILIANO DE MORAES	18,00	16,00	16,00	24,00	74,00	4º	Classificado	Excedente
0001090	ANTONIO DA SILVA MOREIRA JUNIOR	15,00	14,00	14,00	30,00	73,00	5º	Classificado	Excedente
0000090	MICHEL DOS SANTOS	15,00	10,00	14,00	30,00	69,00	6º	Classificado	Excedente
0000320	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	15,00	10,00	14,00	30,00	69,00	7º	Classificado	Excedente
0001290	MARCOS GALDINO SOARES SIMAN	9,00	14,00	14,00	30,00	67,00	8º	Classificado	Excedente
0000660	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	18,00	10,00	12,00	27,00	67,00	9º	Classificado	Excedente
0000720	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	12,00	10,00	12,00	30,00	64,00	10º	Classificado	Excedente
0000130	SILVANA DE LANA SENA	12,00	8,00	14,00	30,00	64,00	11º	Classificado	Excedente
0001010	JAQUELINE FERNANDA SILVEIRA DE PAULA	9,00	8,00	16,00	30,00	63,00	12º	Classificado	Excedente
0000550	LAUREANA AYRES DE ALMEIDA	12,00	16,00	8,00	27,00	63,00	13º	Classificado	Excedente
0001360	ARLENE PEREIRA SIQUEIRA	12,00	8,00	16,00	27,00	63,00	14º	Classificado	Excedente
0000460	GEISIANE VIEIRA DE MORAES	15,00	8,00	8,00	30,00	61,00	15º	Classificado	Excedente
0000820	DANIELLE LORRAINY DE OLIVEIRA CARVALHO	15,00	6,00	10,00	30,00	61,00	16º	Classificado	Excedente
0001280	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	15,00	6,00	8,00	30,00	59,00	17º	Classificado	Excedente
0000850	MARTA RITA RODRIGUES	9,00	8,00	12,00	27,00	56,00	18º	Classificado	Excedente
0001340	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	9,00	10,00	8,00	27,00	54,00	19º	Classificado	Excedente
0000630	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	12,00	2,00	10,00	30,00	54,00	20º	Classificado	Excedente
0000260	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES	6,00	12,00	8,00	27,00	53,00	21º	Classificado	Excedente
0000050	APARECIDA JESUS DE SOUZA OLIVEIRA	9,00	4,00	10,00	27,00	50,00	22º	Classificado	Excedente
0000800	LETICIA DUTRA DE CASTRO	9,00	2,00	12,00	27,00	50,00	23º	Classificado	Excedente
0001370	CRISMERY DA SILVA BUSCARIOLI	3,00	10,00	10,00	27,00	50,00	24º	Classificado	Excedente
0000080	LEIDE COSTA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	2,00	24,00	50,00	25º	Classificado	Excedente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso, nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 173/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, com as presentes instruções que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2024;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2024;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público nº 001/2024, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Segue a listagem de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2024);

VII. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br** e **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 21 de Maio de 2024.

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente da Comissão

JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO - Secretário da Comissão

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER - Membro da Comissão

VILMAR DE SOUZA – Membro da Comissão

ELAINE DE FATIMA MORS - Membro da Comissão

PORTARIA Nº. 336/2024

PORTARIA Nº. 336/2024.

DE: 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia ao servidor público efetivo **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA** para o mês de **MAIO E JUNHO** de 2024, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE MAIO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024 - CONTRATADO: ALBERTO DIVINO ECKERT

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINA 670, POR ERRO NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA.

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ALBERTO DIVINO ECKERT, Brasileiro, Solteiro, Técnico Administrativo Educacional, inscrito no CPF sob o nº 049.893.541-84 e Identidade RG nº 2.517.760-8 - SESP-MT, 2ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 545 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.734,78 (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - Biblioteca Pública Professora Dinalva Ribeiro da Silva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINA 670, POR ERRO NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 - CONTRATADA: ANNA LUIZA MACEDO VASCONCELOS

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINA 665, POR ERRO NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA.

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANNA LUIZA MACEDO VASCONCELOS, Brasileira, Solteira, Estagiária, inscrita no CPF sob o nº 045.495.021-77 e Identidade RG nº 3.503.728-8 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Sousa, nº 208 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 02/05/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINA 665, POR ERRO NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024 - CONTRATADA: ANA BEATRIZ PACHECO MENDES

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINAS 667-668, POR ERRO NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA.

==========

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA BEATRIZ PACHECO MENDES, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 047.633.651-18 e Identidade RG nº 7. 897.710 - SSP-GO, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 77 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 02/05/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.472 DE 26/04/2024, ANO XIX, PÁGINAS 667-668, POR ERRO NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DAS AULAS DE ARTE MARCIAL DE KARATE, PELO PROJETO SOCIAL SHOTOKAN DE ESPIGÃO DO LESTE, DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL: Estrada RDR Vila Rural Espigão do Leste II, no Distrito de Espigão do Leste, Município de São Félix do Araguaia – MT.

FAVORECIDA: EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 08 (oito) Meses.

VALOR GLOBAL: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, § 5º, da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 010/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 033/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 010/2024, nos termos do artigo 72, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de maio de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: ***Processo Administrativo nº 025/2024.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024,*** *TENDO COMO OBJETO:* **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MONTANA, PLACA QCS-1J67, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. **PRAZO DE VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias; **VALOR GLOBAL**: **R$ 15. 529,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e nove reais)***referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO I e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de maio de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autorizado por:

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde.

Port. 482/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA MONTANA, PLACA QCS-1J67, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I. Dispensa Conf. Art. 75. Inciso I da Lei Federal 14.133/21;

EMPRESA: P. V. VALADÃO & CIA LTDA - CNPJ nº 24.985.624/0001-73,com sede a Rua Goiás, nº 276, Centro, CEP: 78.600-019 – Barra dos Garças – MT, Tel. (66) 3401-1263 representado pelo Sr. Pedro Vieira Valadão.

VALOR GLOBAL: R$ 15.529,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de maio de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES DO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2022 - CONTRATADO: ANDRÉ AGUIAR E SILVA, CPF Nº 618.421.411-04

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.116 DE 25/11/2022, ANO XVII, PÁGINAS 482-483, POR ERRO NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA, E NOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS DO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO.

==========

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANDRÉ AGUIAR E SILVA, Brasileiro, Casado, Licenciado em Matemática e Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 618.421.411-04 e Identidade RG nº 101.586 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 02/10/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2022

CONTRATO emitido em 13/06/2022, com VIGÊNCIA de 7 meses e 8 dias, iniciando em 02/06/2022 e terminando em 10/01/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.403,69 (três mil quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 21 dias, de 10/01/2023 a 31/01/2023, totalizando 7 meses e 29 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 4.326,42 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), retroagindo os efeitos financeiros para 01/09/2022.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Vila São Sebastião - EMEB Vila São Sebastião "LUIZA LIRA DE AMORIM" - Escola-Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.116 DE 25/11/2022, ANO XVII, PÁGINAS 482-483, POR ERRO NO VENCIMENTO FINAL E NA VIGÊNCIA, E NOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS DO AUMENTO DA REMUNERAÇÃO.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024 –*** TENDO COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DAS AULAS DE ARTE MARCIAL DE KARATE, PELO PROJETO SOCIAL SHOTOKAN DE ESPIGÃO DO LESTE, DISTRITO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; Empresa:** EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 951.266.511-53, estabelecida na Estrada RDR Vila Rural Espigão do Leste II, no Distrito de Espigão do Leste, Município de São Félix do Araguaia – MT, Tel. (66) 98438-7449. **VALOR GLOBAL**: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 08 (oito) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** CONFORME ART. 74, INCISO V, §5°, DA LEI 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de maio de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT; contratante, resolve rescindir com a **ADRIANA CORVELO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1556783-4 SJSP/MT e do CPF nº 884820301-91, o Contrato N°19/2024, do processo seletivo N°05/2023, no dia 20 de maio de 2024, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 20 de maio 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº64/2024- DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Gerente de Esportes deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº**. LUCAS TEODORO DOS SANTOS,** inscrito no CPF 059.539.961-44 portador do RG nº26935520, para o Cargo de Gerente de Esportes desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de **N°699/2017 -DE 27 DE JANEIRO DE 2017.**

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de maio de 2024;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2024 - Nº PROC. ADM. 042/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 21/05/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/05/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/06/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 05/06/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 134.319,60

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482. Tatiane Ilma Grolli Baggio. Pregoeira Oficial. São José do Rio Claro-MT, 21 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO ELETRÔNICO
008-2024-PROCESSO ADM 035/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2021 realizou PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Oficial TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO e tendo como autoridade

LEVI RIBEIRO, o qual se sucedeu fracassado, não detendo a empresa participante documentação exigida no edital.

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 653386-1482.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 21/05/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO C. Nº. 015/2023

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: PRAZO

Vigência: 23/07/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2024

DECRETO Nº 172/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **RAQUEL RODRIGUES DA SILVA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2024

DECRETO Nº 173/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **FLAVIA CAMARGO DE JESUS,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2024

DECRETO Nº 174/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **RAYSSA ALVES DE SOUSA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2024

DECRETO Nº 175/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **LEANDRA LAURA DAS NEVES,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2024

DECRETO Nº 166/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **DAIANE DALETEZZE DOS REIS,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 13/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2024

DECRETO Nº 176/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **THALYA SOUZA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2024

DECRETO Nº 177/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **GLEICIANE GONÇALVES FERREIRA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2024

DECRETO Nº 163/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **LUCIANA ALVES RIBEIRO,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/2024

DECRETO Nº 165/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **JUCILENE PEREIRA DE SOUSA,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 13/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2024

DECRETO Nº 167/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **THIAGO PEREIRA SANTOS,** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2024

DECRETO Nº 178/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **MARIA DIVINA PINHEIRO SANTOS,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2024

DECRETO Nº 164/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA;

Art. 1º Fica Decretado **Ponto facultativo no dia 20 de maio de 2024 em razão ao Evento do III Xingu Agroshow na Cidade de São José do Xingu-MT.**

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infra Estrutura/Obras, Conselho Tutelar e Casa do Idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2024

DECRETO Nº 168/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **GLEIBSON MOREIRA MAGALHÃES** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2024

DECRETO Nº 179/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **FLAVIO RODRIGUES CORREIA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2024

DECRETO Nº 169/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **EDSON PINHEIRO DA SILVA,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de casamento para a servidora, HELOINE GABRIELA SILVA LIMA FORTALEZA, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no município de São José do Xingu – MT, pelo período de 10/05/2024 a 18/05/2024, totalizando 08 dias, conforme certidão de casamento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 13 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de casamento para a servidora, MARIA DIVINA PINHEIRO SANTOS no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu – MT, pelo período de 09/05/2024 a 17/05/2024, totalizando 08 dias, conforme certidão de casamento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2024

DECRETO Nº 180/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **JOSIANE PEREIRA RODRIGUES,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2024

DECRETO Nº 181/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **VALERIA PRISCILA LOURENÇO LEÃO DE BRITO,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2024

DECRETO Nº 182/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **DANIELLE TEIXEIRA GUIMARÃES,** no cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183/2024

DECRETO Nº 183/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **RAIANY MARCELA LIMA OLIVEIRA,** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

DE 16 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. Fernanda Alves Bezerra, servidor (a) em cargo efetiva como Auxiliar Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, matricula funcional nº 1457, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 04/2024, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	OBJETO
04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADIO DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Bibiane Ferreira Marques, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 04/2024, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2024

DECRETO Nº 170/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **GLEICIANE GONÇALVES FERREIRA REIS,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2024

DECRETO Nº 171/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **MARIA DIVINA PINHEIRO SANTOS,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso III, c da Lei Federal nº 14.133/21, "RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2024", Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FISCAL E LICITATÓRIA MUNICIPAL E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO" em favor da pessoa: WAGNER PERUCHI DE MATOS; CPF: 695.551.841-00, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 20 de maio de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 26/2024, Processo Licitatório n° 61/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECEDIDADES DE ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 22/05 a 24/05/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 004/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 004/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor **Jamis Silva Bolandin**, Prefeito Municipal São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos quatromarquense à participarem da Audiência Pública para a **Avaliação e Cumprimento de Metas do 1º Quadrimestre de 2024 – Relatório de Gestão Fiscal, 1º e 2° Bimestres do RREO do Exercício de 2024** que será realizado no dia 28 de Maio de 2024 as 09:00 horas no auditório da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, localizado na Rua Rondônia nº 160, Jardim das Oliveiras II em São José dos Quatro Marcos - MT.

São José dos Quatro Marcos – MT, 21 de Maio de 2024.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024", Objeto: "LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO BOTELHO DURANTE REALIZAÇÃO DO PROJETO FAMÍLIA NA ESCOLA" em favor da empresa: J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA.; CNPJ: 00.277.059/0001-21, no valor de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 20 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

nº 002/2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado AUDIÊNCIAPÚBLICA, com o objetivo de ***DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024*** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões sobre o tema.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2024

Objetivo: **Apresentar e avaliar dados do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024.**

Local: Câmara Municipal

Data: 28/05/2024

1) Horas: 16:00

2) Normas:

a) Será apresentado pelo Setor de Contabilidade;

b) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças) durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORARIO	PROGRAMAÇÃO
16 horas	Abertura
16:15 às 17:00	Explanação sobre os resultados e cumprimento das metas fiscais do 1º quad
17:00 às 18:00	Apresentação dos secretários sobre os principais trabalhos realizados
18:30 às 19:00	Esclarecimentos e saneamento de dúvidas relacionadas ao tema e encerramento

São Pedro da Cipa-MT, 21 de maio de 2024.

Eduardo José da Silva Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 008/2023

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de portaria de nº 326/2023, do dia 14 de abril de 2023, torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa PEREZ SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 53.901.411/0001-14, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 008/2023, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA no item nº 21 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGIA, no valor unitário de R$ 129,67 (Cento e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos) com o Valor total do Credenciamento é de R$ 77.802,00 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Dois Reais).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA N°597/2024.

PORTARIA N°597/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ELTON FERRAZ MACHADO**
Matrícula	**0587**
CPF	**592.XXX.XXX-68**
Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Secretaria	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Quinquênio	**05/03/2018 a 04/03/2023**

Considerando ao parecer DRH 015/2024expedido em 29 de janeiro de 2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 90 (noventa) dias a partir de 03/06/2024 a 31/08/2024, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2024.

PORTARIA Nº 598/2024.

NOMEAR O SR DIEGO DEMARCUS SARTORI, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. DIEGO DEMARCUS SARTORI,portador(a) do CPF nº312.XXX.XXX-18,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras e Serviços Urbanos, a partir de 17 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dezessete dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2024.

PORTARIA Nº 590/2024.

EXONERA O SERVIDOR EUZEBIO CAMILOTE, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III – ADMINISTRAÇÃO VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **EUZEBIO CAMILOTE**, portador (a) do **CPF nº 840.XXX.XXX-72**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 18 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2024.

PORTARIA Nº 589/2024.

EXONERA O SERVIDOR ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS SOUSA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 072.XXX.XXX-22**, do cargo **de ASSESSOR ESPECIAL III- VIAÇÃO E OBRAS,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2024.

PORTARIA Nº 498/2024.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A NUBIA MARINHO DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **NUBIA MARINHO DE CARVALHO**,portador (a) do CPF nº **007.XXX.XXX-74** ocupante do cargo de**PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio de Sapezal, o percentual de **2**0% a título de adicional de Difícil Acesso, pois ficara lotada na Escola Schecheli a partir de 16/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2024.

TORNAR PÚBLICA A DECIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 059 da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 115/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a aprovada no Concurso Público 001/2023 abaixo relacionado, para, no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a documentação necessária para nomeação e posse, constante no Anexo Único da presente portaria:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
278004306	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO	24/01/1986	4º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;

- Comprovante de inscrição no CPF;

- Título de eleitor;

- Cartão (nº) do PIS/PASEP;

- Certificado de reservista (se do sexo masculino);

- Certidão de casamento e/ou nascimento;

- CPF cônjuge (se casado ou em união estável)

- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 15 anos;

- CPF e RG dos filhos até 21 anos;

- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada ou cópia acompanhado do original);

- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (agendar junto RH);

- Certidão Negativa dos cartórios civil, criminal 1° e 2° Graus (no estado de domicílio).

- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral no Cartório Eleitoral (domicílio eleitoral).

- 01 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público;

- Declaração de bens;

- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária, banco e agência

(somente Conta salário no Banco Santander).

PORTARIA Nº 497/2024.

PORTARIA Nº 497/2024.

SUPRIME O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DA SERVIDORA TATIANE ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Adicional de Difícil Acesso, da servidora **TATIANE ALVES DA SILVA,** portador (a) do CPF **nº044.XXX.XXX-39, ocupante do cargo** de**PROFESSOR GRADUADO,** a partir de 15/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 353/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, dezenove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2024.

NOMEAR A **SRA.ROSANA ROSA DA SILVA SODRE, PARA OCUPAR O CARGODE BIOQUIMICO - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE**,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ROSANA ROSA DA SILVA SODRE, portador**a do **CPF. nº665.XXX.XXX-04,** pa**ra ocupar o cargo deBIOQUIMICO - 40 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 19 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **ROSANA ROSA DA SILVA SODRE,** portadora do **CPF nº 665.XXX.XXX-04** nomeado através da portaria nº 496/2024 de 19/04/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **BIOQUIMICO - 40 HORAS** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 19 de abril de 2024.

_____ _____

ROSANA ROSA DA SILVA SODRE VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ROSANA ROSA DA SILVA SODRE,** portadora do **CPF665.XXX.XXX-04** nomeado através da portaria nº 496/2024 de 19/04/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023,

na qual tomou posse do Cargo de **BIOQUIMICO - 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Ralph Neves Lima, Secretário de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 19 de abril de 2024.

_____ _____

ROSANA ROSA DA SILVA SODRE RALPH NEVES LIMA

Servidor (a) Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 600/2024.

PORTARIA Nº 600/2024.

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA RETORNO AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término do prazo de licença concedida ao servidor para tratar de assuntos particulares, por meio da Portaria nº 208/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o servidor Sr. **IRUI CARLOS MORANDINI**, CPF. 225.***.***-34, lotado no cargo de Médico Clínico Geral, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapezal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, para agendamento dos exames de retorno ao trabalho, sob pena de configurar abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal, aos dezessete dias do mês de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2020.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal-MT em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sapezal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas dos incisos I e II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 117, de 5 de outubro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

"I - Viagens dentro do Estado:

a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.....R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

b) Secretários Municipais.....R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);

c) Secretários Adjuntos, Assessores, Procurador, Controlador Interno, Ouvidor, Coordenadores, Assessores, I, II, III e IV e demais servidores.....R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

II - Viagens a outros Estados:

a) Prefeito Municipal e Vice-Prefeito....R$ 730,00 (setecentos e trinta reais);

b) Secretários Municipais.....R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

c) Secretários Adjuntos, Assessores, Procurador, Controlador Interno, Ouvidor, Coordenadores, Assessores, I, II, III e IV e demais servidores.....R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 628/2024

PORTARIA Nº 628/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS da Av. Silvestre Domingos Barbon e Av. Victalino Antenore Giongo, no bairro Água Clara I, na cidade de Sapezal/MT,** os seguintes servidores:

I. FISCAL: ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2;

II. RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLEVERSON DANIEL BARBIERO, Engenheiro Civil, matrícula 3119 e CREA 170.721.586-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 627/2024

PORTARIA Nº 627/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA SELANTE E FRENAGEM (BOCA DE LOBO), na Av. Pioneiro Arno Henrique Schneider, na cidade de Sapezal/MT** os seguintes servidores:

I. FISCAL: ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2;

II. RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL PINHEIRO GEROLIM, Engenheiro Civil, matrícula 4954 e CREA 131.881.249-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 626/2024

PORTARIA Nº 626/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **EXECUÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM na Av. Silvestre Domingos Barbon e Av. Victalino Antenore Giongo, na cidade de Sapezal/MT** o seguinte servidor:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL PINHEIRO GEROLIM, Engenheiro Civil, matrícula 4954 e CREA 131.881.249-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 094/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 102.980,53 (Cento E Dois Mil E Novecentos E Oitenta Reais E Cinquenta E Três Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de maio de 2024 e findando em 21 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 636/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**015/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES** para atender a demanda das secretarias pertencente ao município de Sapezal/MT
EMPRESA:	IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	08.952.092/0001-11
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5405
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 128/2024 que fica parcialmente alterada

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023, 145/2023, 146/2023, 147/2023, 148/2023,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 016/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**144/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS.
CNPJ Nº:	00.528.286/0001-82.
ATA Nº:	**145/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº:	07.787.944/0001-08
ATA Nº:	**146/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME
CNPJ Nº:	11.073.488/0001-01
ATA Nº:	**147/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	K T TYSKI ME
CNPJ Nº:	48.466.120/0001-05
ATA Nº:	**148/2023**
OBJETO:	***FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT
EMPRESA:	FAHCILITA NEGOCIOS LTDA
CNPJ Nº:	45.796.543/0001-03
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5404
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 678/2023 que fica parcialmente alterada

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023, 223/2023, 224/2023, 225/2023, 226/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 048/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**222/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	SCL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº:	41.393.376/0001-90
ATA Nº:	**223/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº:	18.121.121/0001-57
ATA Nº:	**224/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	MULTUS COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº:	24.753.864/0001-42
ATA Nº:	**225/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	MARCIO ANDRE FABRIN EPP
CNPJ Nº:	00.752.255/0001-00
ATA Nº:	**226/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAL PARA CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT,** conforme especificações e quantidades
EMPRESA:	ROMANI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº:	07.019.831/0001-54
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSESSOR ESPECIAL III**
MATRÍCULA:	**5404**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.231/2023 que fica parcialmente alterada

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 032/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**150/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA, PORTEIRO E VIGILANTE** para atender as Secretarias do Município de Sapezal-MT
EMPRESA:	CONSTRUTORA RICO LTDA
CNPJ Nº:	17.724.664/0001-04
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSESSOR ESPECIAL III**
MATRÍCULA:	**5404**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 680/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023, 208/2023, 209/2023, 210/2023, 211/2023, 212/2023, 213/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 039/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**207/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO,** para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA
CNPJ Nº:	44.120.619/0001-05
ATA Nº:	**208/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO,** para atender as secretarias do município de Sapezal – MT

EMPRESA:	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES MOURA LTDA
CNPJ Nº:	50.803.633/0001-06
ATA Nº:	**209/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO,** para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	VIVAX COLLOR IMPRESSAO GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº:	30.635.573/0001-52
ATA Nº:	**210/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO,** para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI,
CNPJ Nº:	04.135.560/0001-04
ATA Nº:	**211/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO,** para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ Nº:	50.390.402/0001-18
ATA Nº:	**212/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO,** para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO
CNPJ Nº:	02.475.503/0001-49
ATA Nº:	**213/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS GRAFICOS ALÉM DE PUBLICACOES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO,** para atender as secretarias do município de Sapezal – MT
EMPRESA:	AVOX PUBLICIDADE LTDA
CNPJ Nº:	40.678.890/0001-00
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSESSOR ESPECIAL III**
MATRÍCULA:	**5404**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.227/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 041/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**206/2023**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CUIDADOR(A) DE IDOSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EMPRESA:	LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº:	02.442.341/0001-42
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSESSOR ESPECIAL III**
MATRÍCULA:	**5404**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.226/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 042/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**227/2023**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA,** visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	MARCOS RODRIGO FORTES CERQUEIRA LTDA.
CNPJ Nº:	19.749.762/0001-13
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	**CIBELLE GOMES DALLA PORTA**
CARGO:	**ASSESSOR ESPECIAL III**
MATRÍCULA:	**5404**
LOTAÇÃO:	**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.232/2023 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipa

PORTARIA Nº 629/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular e Suplente das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, 004/2024, 005/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 010/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 055/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	**003/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ Nº:	08.436.811/0001-41
ATA Nº:	**004/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ Nº:	33.955.893/0001-88
ATA Nº:	**005/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	N.N.L. SOUZA & CIA LTDA
CNPJ Nº:	02.369.861/0001-77
ATA Nº:	**006/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	ROTTA E ROTTA LTDA
CNPJ Nº:	04.002.642/0001-80
ATA Nº:	**007/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP
CNPJ Nº:	16.679.206/0001-20
ATA Nº:	**008/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP
CNPJ Nº:	02.545.557/0001-33
ATA Nº:	**009/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUÁTRO AMIGOS LTDA
CNPJ Nº:	00.528.286/0001-82
ATA Nº:	**010/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT**
EMPRESA:	GAULES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº:	12.667.811/0001-20
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5404
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 126/2024 que fica parcialmente alterada

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 095/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 47.146.145/0001-69.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 168.259,50 (Cento E Sessenta E Oito Mil E Duzentos E Cinquenta E Nove Reais E Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de maio de 2024 e findando em 21 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 096/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ 33.955.893/0001-88.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 3.937,47 (Três Mil E Novecentos E Trinta E Sete Reais E Quarenta E Sete Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de maio de 2024 e findando em 21 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 638/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024, 095/2024, 096/2024, referente** ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**094/2024**

OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	21.058.617/0001-38
ATA Nº:	**095/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	47.146.145/0001-69
ATA Nº:	**096/2024**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA.
CNPJ:	33.955.893/0001-88
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO– GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	TAMY CAMILLE ROLDÃO DOS SANTOS
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	4979
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV
MATRÍCULA:	5312
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR II
MATRÍCULA:	4599
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	COORDENADORA DO COMPRAS SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	**RODRIGO TOLIN MACHADO**
CARGO:	**PROFESSOR GRADUADO**
MATRÍCULA:	**2472**
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARMEN V.V. SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MARIA VITÓRIA DE NAVA LARA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5024
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER– GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
MATRÍCULA:	4130
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER– GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 018/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 018/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa CARAVINA SERVIÇO DE ARBITRAGEM LTDA - ME – CNPJ 36.506.911/0001-32, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 438. 204,0000 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Duzentos e Quatro Reais).

A empresa D. J. BIEGER - ME – CNPJ 31.863.828/0001-05, sagrou-se vencedora com o valor global de R 808.049,0000 (Oitocentos e Oito Mil e Quarenta e Nove Reais).

A empresa ANA PAULA GAVILAN LEAL LTDA – ME – CNPJ 33.978.328/0001-36, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 51.000,0000 (Cinquenta e Um Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP 016/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na qual a Administração possui o interesse FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM *para atender os Eventos Esportivos* da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 012/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO E PEDRA BRITADA para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convenio nº 2458/2023/SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023/SINFRA, no município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 03 de junho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 013/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RR-2C E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI para atender a Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convênio nº 2458/2023 SINFRA e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo e Capa Selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convenio nº 2470/2023 SINFRA, no município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 05 de junho de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2024**,** para é **"Contratação de empresa para fornecimento de locação de equipamentos de infraestrutura tipo: som, iluminação, palco, camarins, gerador de energia, túnel, grade para fechamento, painel de led, tendas e arquibancada em atendimento a proposta de Convênio nº 0816/2024 que tem como objeto Festival Cultura de Serra Nova Dourada onde será realizada a 2ª Copa Dourada e a 1ª Etapa do 8º Circuito Regional do Festival Festrilha e demais eventos futuros a serem realizados no município afim de atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, do Município de Serra Nova Dourada – MT",** cuja abertura se deu às 08:30 horas do dia 14/05/2024, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: M.V. DE FREITAS

CNPJ: 00.964.074/0001-48

ENDEREÇO: CHAC NOSSA SENHORA APARECIDA, S/nº, ZONA RURAL – RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

VALOR GLOBAL: R$ 479.020,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e vinte reais).

EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CNPJ: 04.433.214/0001-02

ENDEREÇO: R JOAO BENTO, nº 378, BAIRRO DO QUILOMBO – CUIABÁ - MT

VALOR GLOBAL: R$ 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais).

EMPRESA: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 21.061.770/0001-14

ENDEREÇO: R CORONEL MADUREIRA, nº 40, LOJA: 13 PARTE, CENTRO – SAQUAREMA - RJ

VALOR GLOBAL: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

EMPRESA: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.887.904/0001-95

ENDEREÇO: R GERALDO ANTONIO RODRIGUES, S/nº, QUADRA1 LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIOPEREIRA DE OLIVEIRA – RONDONÓPOLIS - MT

VALOR GLOBAL: R$ 131.680,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

TOTAL: R$ 823.980,00 (oitocentos e vinte três mil novecentos e oitenta reais).

Serra Nova Dourada – MT, 20 de janeiro de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRONICO N° 001/2024

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de empresa para fornecimento de locação de equipamentos de infraestrutura tipo: som, iluminação, palco, camarins, gerador de energia, túnel, grade para fechamento, painel de led, tendas e arquibancada em atendimento a proposta de Convênio nº 0816/2024 que tem como objeto Festival Cultura de Serra Nova Dourada onde será realizada a 2ª Copa Dourada e a 1ª Etapa do 8º Circuito Regional do Festival Festrilha e demais eventos futuros a serem realizados no município afim de atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, do Município de Serra Nova Dourada – MT".

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESAS PARTICIPANTES DA ATA:

EMPRESA: M.V. DE FREITAS

CNPJ: 00.964.074/0001-48

ENDEREÇO: CHAC NOSSA SENHORA APARECIDA, S/nº, ZONA RURAL – RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

VALOR GLOBAL: R$ 479.020,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e vinte reais).

EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

CNPJ: 04.433.214/0001-02

ENDEREÇO: R JOAO BENTO, nº 378, BAIRRO DO QUILOMBO – CUIABÁ - MT

VALOR GLOBAL: R$ 18.280,00 (dezoito mil duzentos e oitenta reais).

EMPRESA: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 21.061.770/0001-14

ENDEREÇO: R CORONEL MADUREIRA, nº 40, LOJA: 13 PARTE, CENTRO – SAQUAREMA - RJ

VALOR GLOBAL: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

EMPRESA: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.887.904/0001-95

ENDEREÇO: R GERALDO ANTONIO RODRIGUES, S/nº, QUADRA1 LOTE 12, MICRO DISTRITO ANEZIOPEREIRA DE OLIVEIRA – RONDONÓPOLIS - MT

VALOR GLOBAL: R$ 131.680,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Data da ata: 20/05/2024

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 20 de maio de 2024.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001 convoca a população sobre **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 DE MAIO (segunda-feira) de 2024, com início às 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube Oficial página: https://youtube.com/@GovernodeSerraNovaDourada .

Este Edital será publicado no Mural da prefeitura e na Página do Facebook, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Serra Nova Dourada/MT, 21 de Maio de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 008/2024

Concorrência eletrônica nº 001/2024

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2024, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA,

EM TRECHOS DA RUA AÇAÍ, RUA UM E RUA TRÊS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, ADVINDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 944694/2023 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/DF E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.", que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 23 de maio de 2024 às 08:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 17 de junho de 2024 às 07:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo sua disputa às 09:00hs do dia 17 de junho de 2024 pela PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaserranova@gmail.com,

pelo site https://serranovadourada.mt.gov.br/, pelo site www.bll.org.br ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 98106-0020.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de maio de 2024.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.542, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.542, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor Adjunto, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Miraldo Gomes de Souza, Servidor Efetivo, matrícula nº 663, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1542/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.539, DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.539, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
3029	JANICE RAMM	03.07.2022	02.07.2023	20/05/2024	29/05/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1539/2024)

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 174/202

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **Nº 174/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO deempresa **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA **Nº 119/2024**, cuja **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.540, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.540, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
5106	DAISY CRISTINA SULZBACH	14/05/2024	23/05/2024	01/01/2023	31/12/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1540/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.541, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.541, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Adjunto o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Miraldo Gomes de Souza, matrícula nº 663, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1541/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.543, DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.543, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Lisiane Ferreira de Souza, matrícula nº 14998, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 279/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/06/2024*, com término em 02/07/2024, *referente ao período aquisitivo de 12/09/2021 a 11/09/2022,* a senhora ***MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO FRASSON*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1816, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 278/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/06/2024*, com término em 02/07/2024*, referente ao período aquisitivo de 13/04/2023 a 12/04/2024,* ao Senhor VALDEVINO NOGUEIRA, servidor contratado, com matricula no RH nº. 2222, no cargo de Agente da Administração Publica II – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 21 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.187/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **31/05/2024** o senhor ***CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA*,** servidor efetivo com matricula no RH nº. 1873, no cargo de **Agente de Combate as Endemias** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e 732/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **THAISE GUIMARAES LIMA**, servidora admitida em 24/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista,** com matricula no RH nº. 1396, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 5.502,70 (Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais, Setenta Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 276/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **PRISCILA SILVA FILHO FELIZ**, servidora efetiva, admitida em 02/05/2019, com matricula no RH nº. 1872 no cargo de **Agente da Administração Pública III – Apoio Administrativo Nutrição,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal, da **Classe B – Nível**

04 para perceber na Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 2.098,02 (Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Dois Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 270/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **HILDA DIAS TAVARES**, servidora admitida em 03/05/2012, nocargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 1388, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 11, para perceber na Classe A – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 3.586,94 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 275/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMILTON GOMES PEREIRA**, servidor estável, admitido em 21/05/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira,** com matricula no RH nº. 14, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 24 para perceber na Classe A – Nível 25, correspondente ao valor de R$: 4.745,08(Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 22 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 274/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MARTHA AMERICO DE SOUZA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1390 admitida em 08/05/2012, nocargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 11, para perceber na Classe C – Nível 12, correspondente ao valor de R$: 2.220,31 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais e Trinta e Um Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.188/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **21/05/2024** a senhora **DAIANE DOS SANTOS SILVA**, servidora Efetiva com matrícula no RH nº. 2243, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e 732/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 21/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 272/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora estável, admitida em 08/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** com matricula no RH nº. 43, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe D – Nível 20, para perceber na Classe D – Nível 21, correspondente ao valor de R$: 5.410,53 (Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Três**

Centavos), em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.189/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR do cargo de **Coordenador de Finanças**, a partir de **31/05/2024**a senhora **EDILEUSA MARIA LOLATO**, servidora comissionada com matrícula no RH nº.2000, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 273/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA**, servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1385 admitida em 02/05/2012, nocargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe C – Nível 10, para perceber na Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R$: 8. 834,89 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 22 de Maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 277/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA, **a partir do dia 01/05/2024**, a Senhora ***ELIANE TOMAZ DA SILVA*****,** servidora contratada com matricula no RH nº. 2277 no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de maio de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE SARJETAS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: **https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....** Tangará da Serra-MT, 21.05.2024. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.6040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.000,00

02 07 04 DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

100170 04.129.0005. 2706.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1. 000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
1	Recursos do Exercício Corrente		
000 000	Recursos Próprios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

100170	04.129.0005.2705.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	Recursos Próprios	

-1.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 157, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.6040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **7.000,00**

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100206

10.301.0013.2304.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: 6.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

030 011 TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO – PSF ODONTO

02 07 04 DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

100170 - 04.129.0005.2706.0000 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA: 500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos Próprios

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100206	10.301.0013.2304.0000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-6.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	030 011	TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO – PSF ODONTO	

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

100170	04.129.0005.2705.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	Recursos Próprios	

-7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
52	1654	GABRIELA KAUANY NARDI ARGENTA	26363887	14/11/2003	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
31	167	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	10306048	21/11/1981	14	56	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**23/05/2024 e 24/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Maio de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH	

12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TECNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 026/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 026/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 017/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI.

CONTRATADA	CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por RAFAEL FONSECA MACHADO.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente Contrato tem por objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VALOR	DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo no Art. 57 da Lei 8.666/93. R$ 626.928,30 (Duzentos e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO	19 de maio de 2024 até 19 de agosto de 2024.

DECRETO Nº 42 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.6040

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

39.000,00

02 01 06 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

100	24.131.0002.2105.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	8.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

2490	04.122.0002.2502.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

834	04.129.0005.2705.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	Recursos Próprios		

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

1286	04.122.0002.2180.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	15.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 06 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

97	24.131.0002.2105.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	-8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	000 000	Recursos Próprios	

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

710	04.122.0002.2501.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

02 07 04 DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

844	04.129.0005.2706.0000	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	000 000	Recursos Próprios		

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

1283	04.122.0002.2180.0000	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	-15.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos Próprios			

-39.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 059/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO /RG**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	**PONTOS**	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	1233	YGOR DALOSSE PINHEIRO	22476954	06/01/1997	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**23/05/2024 e 24/05/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Maio de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				

Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO- CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

AVISO DE SUSPENSÃO- CONCORRÊNCIANº 010/2024, por meio eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ E CICLOVIA EM CONCRETO, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO;** visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando pedido de esclarecimento via **plataforma – LICITANET**, constatou-se a necessidade de correções nas planilhas de composição de valores. Assim, o certame acima, cuja data de abertura de documentos habilitatórios e de Propostas Comercias, estava marcada para o dia **14DE JUNHO DE 2024**, às **09h00 horário oficial de Brasília**, através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**, torna-se **SUSPENSO "SINE DIE"**. Após as devidas adequações, o edital serárepublicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência do município, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820. Tangará da Serra-MT, 21 de Maio de 2024. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

SAMAE
ERRATA Nº 001 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2024/SAMAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024/SAMAE

AVISO DE ADENDO

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMA, LIMPEZA DE PÁTIO, ENTRE OUTROS) DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.***

O SAMAE DE TANGARA DA SERRA-MT torna público aos interessados que, após pedido de esclarecimento do edital, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital e demais anexos, do certame:

Ø ONDE SE LÊ:

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/indicando a realização de gestão de mão de obra a pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme **modelo do ANEXO III**.

7.9.2. Os atestados deverão conter o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega. Bem como **deverá conter razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica ou física que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e, ainda, deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado.**

Ø LEIA-SE:

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/indicando o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público, conforme **modelo do ANEXO III**.

7.9.2. Os atestados deverão conter o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega. Bem como **deverá conter razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica ou física que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e, ainda, deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado.**

7.9.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.9.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Informamos que a Data de Abertura do certame permanece dia 03/06//2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.licitanet.com.br

Permanecem inalteradas as demais clausulas do edital.

Publique-se.

Tangará da Serra/ MT, 21 de maio de 2024.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.806/2024

"Altera a redação da Lei Municipal n. 1.386 de 06 de junho de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT e, dá outras providências"

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:*

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a** 34% (trinta e quatro inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

b) 20% (vinte inteiros por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 1.386, de 06 de junho de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, 21 de Maio de 2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2024	20%
2025	20,20%
2026	20,39%
2027	20,57%
2028	20,77%
2029	21,14%
2030	21,50%
2031	21,86%
2032	22,23%
2033	22,59%
2034	22,95%
2035	23,32%
2036	23,68%
2037	24,04%
2038	24,41%
2039	24,77%
2040	25,13%
2041	25,50%
2042	25,86%
2043	26,22%
2044	26,59%
2045	26,95%
2046	27,31%
2047	27,68%
2048	28,04%
2049	28,40%
2050	28,77%
2051	29,13%
2052	29,49%
2053	29,86%
2054	30,22%
2055	30,58%

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 015/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 038/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE A UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 07/06/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE MAIO DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 156/2024

Data: 21/05/2024.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. FABIANI BOLSON ZAMBONIN, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1129, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de maio de 2024.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2022, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 021/2022.**

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**.

CPF nº 029.394.258-76

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **01 de abril de 2025** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 021/2022, assinado em 01 de abril de 2022.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 021/2022, assinado em 01 de abril de 2022 e I Termo Aditivo assinado em13 de abril de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 01/04/2024.

Signatários:

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

Locador

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal (Locatário)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 021/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1. 415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Jardinagem e Manutenção de Paisagismo nas áreas ajardinadas da Sede da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e Unidades Educacionais, de conformidade com o termo de referência anexado,** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 27/05/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a quinta feira e na sexta feira das 07h00min às11h00min, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, n° 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a quinta feira e na sexta feira das 07h00min às11h00min, ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 21 de maio de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

PORTARIA Nº 155/2024

Data: 20/05/2024.

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei nº. 724 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe ao Profissional da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento do profissional servidor da Secretaria de Saúde se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº. 724, de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de maio de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 155/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAL SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Critério**	**Classe**	**Nível**	**REQUER.**	**Classe**	**Nível**
644	**RAFAEL POZZATTI DE ATAIDES**	**FISIOTERAPEUTA**	**04/08/2008**	**PÓS**	A	06	MAIO	**B**	**06**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JULGAMENTO

Processo nº 0236

Sindicância nº 009/2024

Denunciado: GM S. R. A. da C.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 011/CORREG.GERAL/2024;

Considerando os autos da Sindicância nº 009/2024, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denuncia de Fato, CI CMT 019/2024GMVG, Protocolada em 01 de março de 2024, nesta Corregedoria (fls.04 a 09) e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma contundente e inequívoco que o servidor **S. R. A. da C.,** matricula nº 101235,*RG nº 768584 SSP/MT, CPF* nº 513.070.921-91, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **não restou provado que o mesmo cometeu infrações** disciplinares prevista no artigo 84 incisos XI da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Diante do apresentado, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância pela exclusão do objeto, conforme preceitua o **art. 29, § 2º, I do Decreto nº 80, de 17 de dezembro de 2015**.

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 009/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 16 de Maio de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 400/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT E A EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, fica expressamente rescindido o Contrato n. 400/2023, celebrado entre o **Município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500, Várzea Grande/MT, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, representada por seu Secretário, **o Senhor Sílvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 42.226.448/0001-78, localizada à Travessa do Lira (Loteamento A. Vermelha), n° 19, Sala 01, bairro Marajoara, Várzea Grande/MT, CEP: 78.138-133, neste ato representada por seu administrador, o senhor **Laudelino Luiz de Souza Saretto Filho**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 50978, inscrito no CPF n. 023.785.601-84, doravante denominada **CONTRATADA,** operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Considerando que o Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não tem interesse na continuidade do contrato n. 400/2023, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da EMEB “Prof. Maria Joana da Silva Almeida”, localizada na Rua B, Loteamento Unipark, CEP n° 78.120-830, no Município de Várzea Grande/MT, consoante com o Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços registrada sob o número 21/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual unilateral encontra fundamentação legal na justificativa da Secretaria Gestora, através do despacho administrativo que determinou a anulação da Tomada de Preços 21/2023 e a rescisão do contrato n° 400/2023, assim como na cláusula vigésima primeira do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força da presente Rescisão Unilateral, as partes dão por terminada a execução do objeto do contrato, nos termos do contrato 400/2023, dando por encerrados os termos e avenças a partir desta data, subordinado aos termos e condições do despacho administrativo que determina a anulação da Tomada de Preços 21/2023 e da cláusula vigésima primeira do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.1. Esse Termo de Rescisão Unilateral tem efeitos legais, a partir do dia 17 de maio de 2024, data da publicação do despacho administrativo de anulação da Tomada de Preços 21/2023, no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.486.

Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO CONVÊNIO N. 05/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 02.555.079/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento de Convênio se encontra vinculado aos termos e condições do art. 184 da Lei n. 14.133/2021, na Lei Municipal n. 4.680/2020 e Lei Municipal n. 1.733/1997, no Plano de Trabalho da Conveniada. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 963947/2024. *OBJETO: O objeto deste instrumento é o repasse de recursos financeiros para auxiliar a conveniada no custeio de incrementarão de ações de reparo de rede e ramais de água para eliminar as perdas físicas do sistema que comprometem a qualidade na distribuição de água. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução deste Convênio ficará sob a responsabilidade da Contratante, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras, designa para este ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CPF n. 352.259.378-29.*

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

CONVENENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

CONVENIADA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

Processo nº 965767/2024. Objeto: **Formalização do Termo de Fomento para execução do projeto "Caminhos da Esperança" por meio da realização de oficinas com dança (Hip Hop), atendimento social (roda de conversa, entrevista social, visita domiciliares, entre outros) e alimentação para crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande/MT, formalizada com a Associação Caminhando para mais um Sonho – CNPJ n. º 14.904.923/0001-82. O prazo de vigência será de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) conforme plano de ação 2024.Várzea Grande, 21 de maio de 2024. Ana Cristina Vieira e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.**

ERRATA

ERRATA

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 34/2024/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 20 de maio de 2024, nº 4.487, páginas 475, 476;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	82047	EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	PROF NIVEL SUPERIOR	B-04

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	82047	EDEZIA DOMINGAS AMORIM CURADO	PROF NIVEL SUPERIOR	B-05

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 20/05/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ERRATA

Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 34/2024/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 20 de maio de 2024, nº 4.487, páginas 475, 476;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	19035	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	PROF NIVEL SUPERIOR	D-09

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL

				ENQUADRADO
1.	19035	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	PROF NIVEL SUPERIOR	D-08

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 20/05/2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 636/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.260/2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, com a garantia da União, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, até o valor de **R$ 116.000.000,00** (cento e dezesseis milhões, de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal - PEM, nos termos da Resolução CMN nº 4. 995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a à Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único: os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do art. 35, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4º, do artigo 167, da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único: fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 21 de maio de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 964170/2024.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO**, matrícula nº. 82014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, o Tempo de Contribuição referente aos períodos de **10.02.2003 a 31.12.2003; 09.02.2004 a 23. 12.2004; 14.02.2005 a 19.12.2005; 12.02.2007 a 21.12.2007; 13.02.2008 a 22.07.2008; 02.02.2009 a 23.12.2009; 01.02.2010 a 23.12.2010; 03.02. 2012 a 22.04.2012 (prestado ao: ESTADO DE MATO GROSSO), no cargo de PROFESSOR,** conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº **14023100.1.00041/23-4**, os quais totalizam a **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias,** correspondendo **2.151 (dois mil, cento e cinquenta e um) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

E AINDA:

Reconhecer em favor da servidora **ROSANA JOSE DE FRANCA CASTRO**, matrícula nº. 82014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº **14023100.1.00041/23-4**, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no período de **01.03.2002 a 31.08.2002, no cargo de Agente Administrativo, e 20.02. 2005 a 30.12.2005; 13.02.2006 a 22.12.2006; 01.07.2008 a 22.12.2008; 28.02.2011 a 23.12.2011, no cargo de PROFESSOR,** totalizando **983 (novecentos e oitenta e três) dias líquidos,** correspondendo a **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, CONTADOS PARA TODOS OS EFEITOS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE– MT

Retificação 02/2024 Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.022/2014; na Lei Complementar n.º 2.142/2000 e suas alterações feitas pela Lei Complementar n. 4.166/2016; na Lei Complementar n.º 5.139/2023; no Decreto n.º 14/2024; na Lei n.º 1.164/1991 bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a retificação ao Edital n.º 001/2024 , que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva ao cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, e RESOLVE REABRIR AS INCRIÇÕES, conforme descrito abaixo.

ONDE SE LÊ:

No ANEXO I – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
....	....	....	....
22/04 a 16/05/2024	**Novo período de Inscrições.**	Até 23h59min do dia 16/05/2024	No *site* www.selecon.org.br
....	....	....	....
16/05/2024	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.		
17/05/2024	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição.		
22/05/2024	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
23 e 24/05/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.		No *site* www.selecon.org.br
29/05/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD.	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
25/06/2024	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
28/06/2024	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).		No *site* www.selecon.org.br
30/06/2024	**Aplicação da prova objetiva de conhecimentos e redação.**		**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), por meio do *site* www.selecon.org.br**
....	....	....	....

LEIA-SE:

No ANEXO I – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNCIPAL DE VÁZEA GRANDE – MT

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
....	....	....	....
22/04 a 10/06/2024	**Novo período de Inscrições.**	Até 23h59min do dia 10/06/2024	No *site* www.selecon.org.br
....	....	....	....
10/06/2024	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.		
11/06/2024	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição.		
14/06/2024	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
17 e 18/06/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD.		No *site* www.selecon.org.br
20/06/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD.	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
25/06/2024	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	A partir das 17h	No *site* www.selecon.org.br
28/06/2024	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).		No *site* www.selecon.org.br
30/06/2024	**Aplicação da prova objetiva de conhecimentos e redação.**		**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), por meio do *site* www.selecon.org.br**
....	....	....	....

Mantendo inalterados os outros itens do Edital.

Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT

AVISO PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023

Processo n° 956222/2024. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados o **PRORROGAÇAO DA ABERTURA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, contratação de empresa para prestação de serviços de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos, referentes às festividades programadas a serem realizadas pelo Município de Várzea Grande, para o dia **28 de maio de 2024, às 10:30 horas (Horário de Brasília/MT)**, no site www.bllcompras.org.br, conforme exigências descritas no Edital e seus anexos, que será conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sra. Aline Maressa, designado pela Portaria nº 344/2024/GAB.SAD. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2024. **Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90021/2024

Processo Administrativo n.º 963300/2024

Torna-se público que o Município de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001- 10, por meio da Secretaria de Viação e Obras, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023, Instrução Normativa Seges/ME nº 3/2018, subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis. A sessão pública será conduzida pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 18/2024/SMVO-GAB, constante nos autos do processo. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta

mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para confecção e fornecimento de capas de processo objetivando atender às necessidades provenientes da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data da sessão: 28/05/2024. Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília). Link: https://www.gov.br/compras/pt-br. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou http://www.varzeagrande.mt.gov.br/. Várzea Grande - MT, 21 de maio de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 07/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e SOCIEDADE HÍPICA CUIABANA - SHC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 13.535.707/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 16/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 958768/2024. OBJETO: Tem como objeto deste Termo De Fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas para o atendimento de alunos na área de Educação Especial, visando o atendimento na área de estímulos educacionais de 50 (cinquenta) alunos com necessidades especiais, o projeto “AMOREQUO” visa o processo de ensino e aprendizagem que ocorre na equoterapia, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de VARZEA GRANDE, através da Secretaria Municipal de Educação. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 100.000,00 (cem mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora SUELEN APARECIDA SOUZA, inscrita no CPF n. 724.846.161-04 e como fiscal suplente a servidora CRISTIANE PEREIRA LEITE BARROS, inscrita no CPF n. 816.631.881-49.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

SOCIEDADE HÍPICA CUIABANA – SHC

Organização da Sociedade Civil

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90020/2024

Processo Administrativo n.º 963020/2024

Torna-se público que o Município de Várzea Grande - MT inscrita no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, por meio da Secretaria de Viação e Obras, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 81/2023, Instrução Normativa Seges/ME nº 3/2018, subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis. A sessão pública será conduzida pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 18/2024/SMVO-GAB, constante nos autos do processo. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de tubos de concreto armado para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes do Município de Várzea Grande - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data da sessão: 27/05/2024. Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília). Link: https://www.gov.br/compras/pt-br. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou http://www.varzeagrande.mt.gov.br/. Várzea Grande - MT, 21 de maio de 2024.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Edital de publicação diário oficial:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E CENÁRIO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com apoio da Associação Mato-grossense dos Município e Assembleia Legislativa de Mato, através do Secretário Sr. Jean Lucas Teixeira de Carvalho **vem por meio deste**, **CONVOCAR A POPULAÇÃO E DEMAIS INTERESSADOS** para comparecerem no dia **17 de junho de 2024 (segunda-feira) às 09h**, para apreciação da apresentação da **REGULAMENTAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E CENÁRIO MUNICIPAL**

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande – Plenário Azul

Endereço: Av. Alzira Santana, Nº 1741

Bairro: Água Limpa – Várzea Grande – MT

Várzea Grande, 17 de maio de 2024.

_____

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 08/2024

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 35.844.873/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 15/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 959798/2024. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte - "Projeto Pés de Ouro" - para o atendimento de 30 (trinta) alunos da rede pública municipal, a ser firmado com esta Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a referida Associação de Futsal Pés de Ouro. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 100. 000,00 (cem mil reais) serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que, designa para este ato, na função de fiscal, o servidor HONÓRIO HONORATO DE MAGALHÃES FILHO, inscrito no CPF n. 181.865.641-87.

DATA DE ASSINATURA: 08.05.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 06/GAB-SGF-PMVG/2024

Dispõe sobre a alteração do artigo 6º da Portaria nº 009/2020/SEGEFAZ.

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º da Portaria nº 009/2020/SEGEFAZ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A comissão é composta pelos seguintes membros:

Nome:	Cargo e/ou Função e/ou Vínculo:
Regis Poderoso de Souza	Subsecretário de Gestão Fazendária
Miriam Helena Crepaldi de Barros	Auditora Fiscal Tributário da Receita Municipal
Vanessa A'Costa Montes	Auditora Fiscal Tributário da Receita Municipal
Luís Fernando Botelho Ferreira	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal de Receita
Marcelo Fernandes Rosa	Analista Geo-Processamento da Gestão Fazendária
Eder Silva Lourenço	Coordenador de Cadastro e Geoprocessamento
Vicente Gomes Lacerda	Assistente Técnico da Gestão Fazendária
Cesar Thadeu Moraes de Alencar	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal de Receita

§1º. A comissão será coordenada pelo Coordenador de Cadastro e Geo-Processamento.

§ 2º. Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão, o servidor Regis Poderoso de Souza, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

§ 3º. A comissão se auto–regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

§ 4º. As reuniões deverão ocorrer com no mínimo 80% (oitenta por cento) dos membros da comissão".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2024.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

JULGAMENTO

Processo nº 0237

Sindicância nº 010/2024

Denunciado: GM L.N. de O.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de Janeiro de 2021;

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 010/CORREG.GERAL/2024;

Considerando os autos da Sindicância nº 010/2024, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na Denuncia de Fato, CI CMT 018/2024GMVG, Protocolada em 01 de março de 2024, nesta Corregedoria (fls.04 a 09) e demais documentos que acompanham a Comunicação da denúncia, em tese, indícios de transgressão/infração administrativo/disciplinar atribuída à servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma contundente e inequívoco que o servidor L. N. de O.**,** matricula nº 100572,RG nº 1449711-5 SSP/MT, CPF nº 990.984. 661-68, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **não restou provado que o mesmo cometeu infrações** disciplinares prevista no **artigo 84 incisos XI da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande**.

Diante do apresentado, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância pela exclusão do objeto, conforme preceitua o **art. 29, § 2º, I do Decreto nº 80, de 17 de dezembro de 2015**.

Este é o relatório.

DECISÃO CORREGEDOR:

ACATAR o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

EXTINGUE-SE a presente sindicância nº 010/2024 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 16 de Maio de 2024.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 641/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 823476/2022.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 809/2022 que **Averbou** em favor do servidor **RINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA,** matrícula 39907, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS 30H - Motorista, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto as empresas: POSTO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS TROPICAL LTDA; SERVENG CIVILSAN A EMPRERESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA; OFICINAS FERRO VELHO BAHIA; IOCOPLAN-INTERNACIONAL DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTOS; AERO VEICULOS E SERVIÇOS LTDA; RCE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E ENGENHARIA LTDA; ITAU UNIBANCO S.A; ORGANIZAÇÕES SOARES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA), nos períodos respectivamente de **01.06.1984 a 20.09.1984; 19.11.1984 a 27.02.1985; 29.06.1985 a 20.06.1986; 08.07.1986 a 27.08.1987; 01.10.1987 a 17.11.1987; 01.03.1988 a 31.03.1989; 16.02.1989 a 10.07.1991 e 01.06.1992 a 30.07.1993**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 23001060.1.00799/22-5, totalizando **2.578 (dois mil quinhentos e setenta e oito) dias líquidos,** correspondendo a **07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Onde se lê: nos períodos respectivamente de **01.06.1984 a 20.09.1984; 19.11.1984 a 27.02.1985; 29.06.1985 a 20.06.1986; 08.07.1986 a 27.08.1987; 01.10.1987 a 17.11.1987; 01.03.1988 a 31.03.1989; 16.02.1989 a 10.07.1991 e 01.06.1992 a 30.07.1993,**

LÊIA-SE: nos períodos respectivamente de **01.06.1984 a 20.09.1984; 19.11.1984 a 27.02.1985; 29.09.1985 a 20.06.1986; 08.07.1986 a 27.08.1987; 01.10.1987 a 17.11.1987; 01.03.1988 a 31.01.1989; 16.02.1989 a 10.07.1991 e 01.06.1992 a 30.07.1993**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de maio de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 199/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS, EIRELI no CNPJ n. 35.899.329/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, II, d), c/c art. 65, I, a), b), §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 199/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 949046/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS PRATICADOS, a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato de n. 199/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, com pagamento de franquia mais excedente, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 140.805,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e cinco reais), referente ao acréscimo de 25% do “item 1”, passando o contrato ao valor global de R$ 1.833.591,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÇAO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URABANO FONTE: 0150. UO: SECRETAARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETAARIA DE DESEV. ECONOMICO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria municipal De Administração que designa neste ato fiscal, a servidor José Abreu De Lucena Junior, inscrito no CPF n. 905.852.161-34, e Fiscal Suplente a servidora Maria Clara Morales Da Cunha, inscrita no CPF n. 055.786.891-24. A Secretaria municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora Lucilene Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00 e, na função de Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria de Comunicação Social, que designa neste ato a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, e na função de Suplente a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria municipal de Planejamento, que designa neste ato, a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831.141-37, e na função de Suplente Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF n. 207.157.491-53. A Secretaria municipal de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, inscrito no CPF n. 795.422.981-53, e na função de Suplente o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 041.773.241-40, e na função de Suplente o servidor Rubens Saturnino dos Anjos Filho, inscrito no CPF n. 049.369.021-28. A Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa neste ato, a servidora Amanda Ferreira Lima, inscrita no CPF n. 047.906.701-55, e na função de Suplente o servidor Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto, inscrito no CPF n. 860.649.591-34. A Secretaria de Gestão fazendária, que designa neste ato, o servidor Ediney dos Santos Lopes, inscrita no CPF n. 821.863.241-72, e na função de Suplente o servidor Willian Alves Pinheiro, inscrito no CPF n. 025.062.401-01. A Secretaria municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-72, e na função de Suplente a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166.119-04. A Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato, o servidor Carlos Magno de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49, e na função de Suplente a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49. A Secretaria municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, inscrita no CPF n. 395.232.481-15, na função de Suplente o servidor Italo Rhuan Martins Anzil Andrade, inscrito no CPF n. 036.779.221-43. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato à servidora Marcelly Da Silva Sampaio, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e a Fiscal Suplente, à servidora Elza Maria Munhoz, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Controladoria Geral do Município, designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. 814.261.861-34, e na função de Suplente Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo, designa neste ato, o servidor Ezequiel da Silva Magalhães, inscrito no CPF n. 062.768.261-89, e na função de Suplente a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria De Meio Ambiente

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n. 24.465.407/0001-52. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 070/2021 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 960949/2024. OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de instituição especializada na organização de certames públicos, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de CONCURSOS PÚBLICOS, para a devida avaliação técnica de eventuais candidatos, com vistas ao provimento efetivo de cargos públicos de nível superior e/ou nível médio e/ou nível médio técnico e/ou nível fundamental de escolaridade, conforme a lei de criação dos cargos e a Constituição Federal; e de PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS, para seleção de eventuais candidatos, com vistas á contratação temporária, para o exercício de funções de nível superior e/ou nível médio e/ou nível médio técnico e/ou nível fundamental de escolaridade, certames esses promovidos por órgãos públicos, da administração direta ou indireta, do município de Várzea Grande – MT, sob demanda, onde a organizadora contratada deverá promover fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a eventual elaboração, impressão, aplicação e correção das provas ou de provas e análise de títulos ou somente de análise de títulos, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme o certame público a ser organizado. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação em 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ter a sua duração prorrogada conforme Artigo 57, inciso II da Lei n. 8666/93, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado serão realizados pelo servidor da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, na função de titular, o senhor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 31375; e, na função de suplente, o servidor DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 141682, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 117/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.088.993/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 34/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 19/2023 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 9600185/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do Município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1434563-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 975.648.001-78. SUPLENTE DE FISCAL: DAPHANE COSTA CURSO, portador da Cédula de Identidade RG n. 2982784-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 061.528.661-08.*

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 119/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 30.515.116/0001-24.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 936295/2023. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua Cachoeirinha, Rua Batovi, Rua Seis, Rua Mutuca, Rua Coxipó, Rua Henrique Pires de Campo, Rua Cáceres, Rua São José da Serra, Rua Engenho Velho, Rua Joel Nassarden, Rua Joel Nassarden cont., Rua Maria Gomes de Azevedo, Rua Maria Gomes de Azevedo cont., Rua Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Rua Cento e Cinquenta, Rua S/N, Rua Seiscentos e Cinquenta, Rua Trinta e Nove, Rua Gracindo de Moraes, Rua Sete e Rua Limpa Rodas localizadas nos Bairros São Simão e Ouro Verde, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 11.031.923,85 (onze milhões, trinta e um mil, novecentos e vinte e três mil e oitenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783. Fiscal Suplente: Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA nº MT49357.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 123/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.628.908/0001-38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 34/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 19/2023 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 960207/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos odontológicos destinados à atender as unidades do Município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 8.130,00 (Oito mil, cento e trinta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1434563-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 975.648.001-78. SUPLENTE DE FISCAL: DAPHANE COSTA CURSO, portador da Cédula de Identidade RG n. 2982784-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 061.528.661-08.

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

URSA COMERCIAL LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 102/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa UEC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.950.791/0001-44.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 34/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 929172/2023. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem na Rua B, Rua C, Rua SN1, Rua SN2 e Rua O localizado no Bairro Mangabeira, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1. 459.607,83 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500/017540. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30. Fiscal Suplente: WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

UEC CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024,** do tipo **"Menor Preço por Item",** objetivando a **contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química e alcoolismo, que atenda pacientes adultos do sexo feminino, para internação compulsória ou voluntaria para tratamento e desintoxicação química.**

O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação da licitação acima mencionado será prorrogado a abertura para o dia **03 de junho de 2024,** às 08h00m (oito horas), em razão que **NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME, E SEM ALTERAÇÃO NO EDITAL.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de maio de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO PUBLCAÇÃO ADESÃO N. 007/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 348/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA. – CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES WEBSITE.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 21 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 030/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO E MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede na Rua Dr. Mario Correa, n° 452, Centro, através do Agente de Contratação instituído pela Portaria nº. 335/2023.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21, com sede na Rua Dr. Mario Correa, n° 452, Centro.

NOTIFICADA: LIZARD SERVÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.536.715/0001-24, situado no endereço, Av. Goiás Norte, 7506 – Quadra 04 Lote 13, Res. Humaitá, Goiânia/GO.

Com base no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, do qual a Notificada teve sua proposta vencedora homologada, para **aquisição de ambulância tipo A simples remoção e Micro Ônibus para transporte de pacientes,** de acordo com as especificações e obrigações constantes no instrumento convocatório, comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data deste documento, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 014/2024**, sob pena de aplicação de sanção, conforme previsto no item 34 .2 do edital.

34.2 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital e a imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, quando for o caso (art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá enviar ARP devidamente assinada.

Vila Bela da Ss. Trindade, 21 de maio de 2024.

Alessandro Santana de Souza

Agente de Contratação/Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 069/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **M. F. DA CRUZ ENGENHARIA EIRELI**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.417.302/0001-49, estabelecida na Av. Della Pace, N°: 1361, Bairro Jardim Belvedere Residencial II, Quadra 009, Lote 129 CEP: 78.559-515, Sinop – MT, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **MARCELO FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG n. 1255xx548, SESP/PR e do CPF n. 011.920.1xx-98, mutuamente convencionam, estipulam e resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Consensual, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA RESCISÃO

1.1 - Constitui o objeto desta rescisão consensual o cancelamento total do contrato, cujo objeto, "*verbis*".

1.2 - A motivação para a pratica do ato dar-se-á pelo fato de que os serviços referentes ao contrato já foram executados e devidamente pagos, conforme consta no relatório do fiscal do contrato, bem como na Comunicação Interna nº 445/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. No entanto, o valor pago via processo de mediação, pelos serviços solicitados ficou abaixo do valor total do contrato:

Valor total do contrato	R$ 39.997,63
Valor pago via mediação	R$ 35.679,96
Valor saldo	R$ 4.317,67

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 – A execução do contrato, na forma contratada, se dá de forma proporcional às demandas e, conforme apontado pelo Setor de Engenharia, o saldo a executar é insuficiente para fazer frente a uma etapa do processo, havendo interesse público na rescisão, pois possibilita a realização de novo processo licitatório, com estimativa de quantidade suficiente para fazer frente à demanda.

2.2 - Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato e seus respectivos aditivos, caso haja.

CLÁUSULA TERCEIRA - EMBASAMENTO LEGAL

3.1 - Constitui embasamento legal para justificar este instrumento a Lei nº 14.133/21, proclama nos artigos 137, inciso VIII, e artigo 138 inciso II, a possibilidade jurídica para a rescisão dos contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA APRESENTADA

4.1 - Caso a garantia prestada tenha sido por meio caução em dinheiro, fica autorizado ao setor competente a devolver a garantia prestada e sua respectiva atualização monetária, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram. Conforme a Clausula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em seu Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões atinentes ao presente contrato não resolvidas no âmbito das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 21 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. F. DA CRUZ ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 12.417.302/0001-49

MARCELO FERREIRA DA CRUZ

RG: 125539548, SESP/PR

CPF: 011.920.111-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 352.6xx.771-72
R.G.: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA N. 009/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Dispensa n. 009/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em seguro veicular, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$: 3.499,00
SURA SEGUROS S/A	33.065.699/0001-27	R$: 17.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de maio de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA N. 009/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a Dispensa N. 009/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em seguro veicular, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$: 3.499,00
SURA SEGUROS S/A	33.065.699/0001-27	R$: 17.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO PUBLCAÇÃO ADESÃO N. 008/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ: 15. 762,549/0001-90

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL COM SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 398.069,00 (trezentos e noventa e oito mil e sessenta e nova reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 21 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL** DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, LOCALIZADA NA RUA OSCAR SOARES, S/N, CENTRO (PRÓXIMO AO TERMINAL RODOVIÁRIO), CONFORME PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 907823/2020 – DO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2087/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 **CONVÊNIO:** CONTRATO DE REPASSE OGU MAP 907823/2020 - OPERAÇÃO 1074081-59
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº: 006/2023 **VALOR DO CONTRATO:** R$ 553.534,86 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) **NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA:** CNO 90.015.69273/72 **ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO N.º:** 2023/13
EMPRESA EXECUTORA: URBN SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 34.865.585/0001-24

No vigésimo primeiro dia do mês de maio, no ano de dois mil e vinte e quatro, recebemos, em caráter provisório, o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE **CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL** DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, LOCALIZADA NA RUA OSCAR SOARES, S/N, CENTRO (PRÓXIMO AO TERMINAL RODOVIÁRIO), CONFORME PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULOS, CRONOGRAMA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 907823/2020 – DO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, oriundo do Contrato de Execução de Obras nº 006/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **URBN SERVIÇOS LTDA**. Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Não eximindo a contratada das obrigações de:

§ Manter a obra e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades, caso haja, que será emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 21 de maio de 2024

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA/MT n.º: 039458

ART de Fiscalização n.º: 1220230009058

Portaria de Fiscalização n.º: 03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N. 243/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, a Presidência, Secretaria e Membros da Comissão Especial de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, para o **Exercício de 2024/2025**:

I – KARLA BERNARDELLI - Presidente

II – ARISLEY BRUNO VALERIANO - Secretário

III – JESSICA CORDEIRO MARTINS - Membro

IV – RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU – Membro

V – ADRIANA AMORIM LEANDRO – Membro

VI – **WALLEMBER HALLEY SANTOS LIMA - Membro**

Art. 2º - Os membros da Comissão de Patrimônio deverão de forma urgente proceder ao inventario patrimonial do Município existente em todas as secretarias, avaliar os bens e se necessário dar baixa dos mesmos.

Art. 3º - Essa Comissão apresentará relatório circunstanciado do patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024,** cujo objeto e a contratação de empresa especializada para execução/instalação de rede particular de energia

elétrica urbana de 112,5KVA (220/127V) em 13,8KV, com 15,63 metros de extensão, 1 (um) poste de concreto, incluso material e mão de obra, para colocar em funcionamento da Creche Pro infância – Projeto tipo 2 padrão FND situado na Rua 52, s/n°, Setor Oeste, Lotes 16,18 e 20, Quadra 63 nesta urbe**, onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ELETROFIO LTDA ME (19.636.692/0001-97)	R$ 83.750,00

Vila Rica, 21 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

GABINETE
DECRETO Nº 091/2024

DE 20 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE POSSE DOS CANDIDATOS RELACIONADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e;

CONSIDERANDO, as sentenças que julgaram totalmente improcedente os pedidos formulados nas ações que impugnavam o Concurso Público nº 001/2023 e revogou as medidas liminares que suspendeu o mesmo;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto nº 049/2024 que suspendia a posse dos candidatos relacionados no item 5 do Edital de Convocação nº 001/2024, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 24 de novembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

Artº 2º Será concedido o prazo de 30(trinta) dias para posse dos candidatos nomeados no Edital de Convocação n.º 001/2024 (edital em anexo), a partir da publicação deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 15 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

201 - PROFESSOR PEDAGOGIA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000254	JUCENEIDE RAVANELLI	134,55	02/07/1983	1º
0000005	SAMARA DOURADA ARAUJO	125,75	13/10/1989	2º
0000073	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES	125,55	31/07/1980	3º
0000143	MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	124,60	09/03/1990	4º
0000179	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	122,60	25/09/1975	5º
0000296	ROZÂNGELA PEREIRA DARY	121,35	13/11/1972	6º

0000162	CILIANE FERNANDES MARTINS	120,80	02/01/1986	7º
0000002	MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO	117,50	10/05/1988	8º
0000111	VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO	116,10	27/07/1984	9º
0000137	KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES	116,05	25/08/1985	10º
0000228	ZILDENIRES DA SILVA ALVES	115,95	01/09/1979	11º
0000243	IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA	115,45	14/06/1993	12º
0000122	NAIARA DO ESPIRITO SANTO	115,05	02/09/1992	13º
0000100	ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO	112,45	13/06/1996	14º
0000014	SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS	111,65	09/11/1988	15º
0000121	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	111,10	22/04/1972	16º
0000164	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA	109,15	13/12/1981	17º
0000240	ALANA SANTOS SOUSA	107,75	13/10/1993	18º
0000048	EDILEUZA CORTES DA SILVA	107,55	08/08/1992	19º
0000089	JACIRA VIEIRA RODRIGUES	107,45	20/07/1990	20º
0000135	MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA	106,65	22/01/1998	21º
0000079	MARIA JOSEANE ARAGÃO	104,95	06/01/1970	22º
0000311	DAYANDRA FERREIRA SILVA	104,90	22/04/1990	23º
0000038	PATRÍCIA BUENO DE JESUS	104,75	26/01/1986	24º
0000084	PATRICIA FERREIRA	104,60	21/12/1991	25º
0000132	CELIA MARIA ALVES	103,35	19/09/1965	26º
0000052	DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	102,10	20/11/1980	27º
0000117	MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS	100,65	17/04/1986	28º
0000112	MARIA CELOI NORONHA DE LIMA	99,35	10/06/1973	29º
0000241	TANIA PEDROSO	99,30	29/08/1985	30º
0000277	LEIDIANE OLIVEIRA SILVA	99,00	21/01/2001	31º
0000092	GEOVANA MUNIZ VIANA	98,90	14/06/1998	32º
0000172	LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO	98,55	27/10/1974	33º
0000153	MIRIAN ABREU SOARES	98,55	25/10/1987	34º
0000160	DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES	97,95	04/12/1981	35º
0000082	MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO	96,15	04/05/1994	36º
0000035	RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS	95,55	05/02/1997	37º
0000260	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	95,10	04/10/1976	38º
0000239	TIAGO SILVA GALLO	93,70	22/10/1990	39º
0000236	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	93,10	19/07/1979	40º

202 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000192	PATRICIA DA SILVA MANZANO	129,85	26/07/1994	1º
0000251	KELIENE DUARTE SILVA	119,40	08/07/1985	2º
0000342	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES	107,55	11/01/1985	3º
0000022	TATIANE HEIMERDINGER	107,20	19/04/1992	4º
0000220	NESTÔ ALVES DA SILVA	103,00	26/02/1981	5º

204 - PROFESSOR LINGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAFINAL	NASC.	POSIÇÃO
0000329	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA	112,55	23/05/1993	1º
0000158	JAQUELINE STEIN	109,60	29/05/1976	2º
0000023	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	103,15	04/11/1991	3º

Vila Rica/MT, 22 de fevereiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS - Todos os convocados: £ Cédula de Identidade. (CÓPIA) £ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil) £ Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação £ Certidão de Quitação Eleitoral. £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA) £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA) £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA) £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA) £ CPF do cônjuge. (CÓPIA) £ CPF dos pais. (CÓPIA) £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos £ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA) £ 1 Foto 3x4 recente. £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) £ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) £ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante) £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal. £ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO £ Número de Conta Bancária £ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais £ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades) £ Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica - MT **1.2 ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:**

- 201 - PROFESSOR - PEGAGOCIA

£ Diploma do curso de Ensino Superior (Normal Superior) e/ou Pedagogia, reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA) **1.3ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:**

- 202 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Diploma do curso de Ensino Superior (Licenciatura em Educação Física), reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA) **1.4ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:**

- 202 - PROFESSOR – INGLÉS

Diploma do curso de Ensino Superior (Letras - licenciatura em Letras com habilitação em inglês ou com habilitação em ambas. Licenciatura dupla em português-inglês ou Letras - bacharel em português-inglês com complementação pedagógica em língua inglesa), reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA)

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1GERAIS - Todos os convocados:

2 Urina Tipo I;

3 Hemograma Completo;

4 VDRL;

5 Creatinina;

6 Glicemia;

7 Lipidograma;

8 TGO/TGP/GGT;

9 Hepatite B-HBsAG;

10 Hepatite C-anti-HCV-Igv;

11 Hepatite B-HBeAG;

12 Acuidade Visual.

13 Radiografia de coluna total;

14 Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; 15 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 16 Radiografia do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 17 Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 18 Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia;

2.2ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:

- 201 - PROFESSOR – PADAGOGIA

- 202 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

- 203 - PROFESSOR – LINGUA INGLESA

19 Audiometria Tonal e Vocal;

MODELO:**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

DECLARANTE

MODELO:**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

MODELO:**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana de 112,5KVA (220/127V) em 13,8KV, com 15,63 metros de extensão, 1 (um) poste de concreto, incluso material e mão de obra, para colocar em funcionamento da Creche Proinfância – Projeto tipo 2 padrão FND situado na Rua 52, s/n°, Setor Oeste, Lotes 16,18 e 20, Quadra 63 nesta urbe.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R$ 83. 750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado pela Contratante conforme cronograma físico financeiro, juntamente com as medições realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, solicitados mediante medições mensais e nota fiscal/fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em Banco do Brasil, Agência nº 1843-0 e Conta Corrente nº 28328-2 indicado pelo contratado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

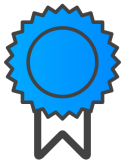
DATA: Vila Rica/MT, 21 de maio de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ELETROFIO LTDA ME (19.636.692/0001-97) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 21 22:33:45 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)